SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2122

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020/SMSA

OBJETO: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA - TOTAL WEB.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **09 de Novembro de 2020 às 09h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **09h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 21 de Outubro de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:E3E7E75E

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

A **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI/PR,** Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores públicos Municipais de Sarandi, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 72 – Centro – Sarandi, Estado do Paraná, **CERTIFICA**, que a **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, apresentou a documentação solicitada pelo Edital de Credenciamento nº 01/2018, a qual foi analisada e aprovada pelo Comitê de Investimento, e é considerada **CREDENCIADA**, para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de administração de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de Novembro de 2010.

Edifício da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi – PRESERV, Sarandi/PR, 21 de Outubro de 2020, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2020.

Membros do Comite de Investimentos

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente Do PRESERV

MARCOS AURÉLIO DA ROSA
Contador Do PRESERV

ELBER ALMEIDA DA SILVA
Cargo Comissionado

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:9A99DCD7

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1664/2020

SÚMULA: Regulamenta os locais e os horários para a realização das Feiras Livres, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe no Art. 4º, da Lei 008/83, de 12 de março de 1983 e no capitulo II, Art. 3º da Lei 058/83, de 31 de outubro de 1983,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados os locais e os horários de funcionamento das Feiras Livres, dentro do perímetro urbano de Sarandi, conforme especificações abaixo:

Inciso I – FEIRA LIVRE – ÀS TERÇAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Mário Antonio Farkas, entre a rua Anna Martha Faltin e Rua Encarnação Castilho.	das 16:00 às 21:00	Parque Alvamar

ÀS QUARTAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	das 05:00 às 13:00	Jd. Panorama
Av. João Marangoni c/ Av. Londrina - Quadra 01 – Jardim Social	das 16:00 às 21:00	Jd. Social

ÀS SEXTAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Travessa Universitária, ao lado do Fórum de Sarandi/PR	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Verão
Rua Pedro Álvares Cabral, em frente a Praça Floriza Maria Domingues Amaral – Quadra 15 – J. Panorama	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Jd. Panorama

AOS DOMINGOS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
R. Salvador Jordano, a partir da José Munhoz seguindo pela Delegado Luiz Amaro até a Av. Maringá.	HORÁRIO das 05:00 às 13:00	Sarandi Centro
Estacionamento do Centro Municipal de Especialidades Santo Previato. Unificação- Quadra nº 06 e 07 e parte da Rua 04.	HORÁRIO das 06:00 às 13:00	Conjunto Romanelli

Inciso II – FEIRA DO PRODUTOR – AS TERÇAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Quadra 02-Rem. Pátio da Paróquia Nossa Senhora da Esperança.	HORÁRIO das 16:00 às 20:00	Jd. Bela Vista

ÀS QUINTAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Rua Delegado Luiz Amaro – entre a Av. Maringá e Rua Salvador Jordano, ao lado da Praça dos Três Poderes.	HORÁRIO das 16:00 às 21:00	Sarandi Centro

Inciso III – FEIRA DO ARTESANATO – ÀS QUINTAS FEIRAS

LOCAL	HORÁRIO	BAIRRO
Entre a rua Izaias Francisco dos Santos e Avenida Rio Branco	das 16:00 às 21:00	Jd. Ouro Verde II

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1139/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:43E86C60

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1669/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude do decreto nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 20/10/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 58% e dos Leitos de Enfermaria é de 44%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 42% em relação á UTI e de 45% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o numero de casos de óbito por semana epidemiológico apresenta um significativo decréscimo de 88,1%, e que em relação aos casos novos igualmente houve um decréscimo de 70,4%, o que em tese indica uma possível estabilidade com posteriores reduções, e que caso confirmada esta tendência pode sinalizar uma possível proximidade de maior flexibilização nas edições dos posteriores decretos;

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1654/2020 pelo prazo de 14 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 23 de outubro até 05 de novembro de 2020, inclusive.

Art. 2º - Fica autorizada a prática de atividade esportiva coletiva de qualquer natureza, inclusive nos ginásios e espaços públicos, e por consequência fica permitida e autorizada a sua realização de segunda á sábado, das 06:00 ás 23:00 horas, limitando-se o número de participantes á no máximo 30 pessoas, sempre com a manutenção obrigatória de todos as regras de sanitização no local.

Art. 3º - Fica alterado o limite presencial de pessoas exclusivamente em festividades de casamento para o teto máximo de 200 pessoas, sempre limitado á 50% de capacidade máxima local e obediência á todas as regras de sanitização já contidas nos decretos anteriores

Parágrafo único - A autorização para realização da mencionada festividade deverá necessariamente ser aferida e deferida pela vigilância sanitária que emitirá a respectiva anuência prévia, sob pena de ser considerada irregular e consequentemente serem aplicadas as penalidades correspondentes contra os responsáveis, tanto em relação ao organizador do evento, quanto ao proprietário do imóvel onde estiver sendo realizado o evento.

Art. 4º - Respeitadas as regras de sanitização e com limitação de 50% da capacidade presencial do local, fica autorizada a realização de velório particular e nas capelas mortuárias durante todo o transcorrer do dia (24hs), de segunda á domingo, exceto nos casos de falecimento em decorrência do COVID-19, cujo protocolo sanitário nestes casos deverá seguido conforme já delineado.

Art. 5º - Ficam autorizadas as atividades do Grupo A - Ramo Alimentício a iniciarem seu funcionamento e atendimento presencial ás 08:00 horas, diariamente, mantidas as exceções já permitidas.

Art. 6º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 21 de outubro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:2E7BAFD0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 315/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
locação de uma edificação em alvenaria composta por uma residência com 112,38m² e uma edícula com 35,42 m² totalizando 147,80 m², situado na Rua das Violetas, nº 314, Parque Residencial Novo Centro - Sarandi-Paraná, destinado as instalações do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura do contrato com vigência em 31/12/2020, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATO N° 315/2020

ORIGEM:	**DISPENSA N° 36/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**FLORINDO DE JESUS FERLIN.**
CNPJ/CPF:	**278.148.669-87**
OBJETO:	**locação de uma edificação em alvenaria composta por uma residência com 112,38m² e uma edícula com 35,42 m² totalizando 147,80 m², situado na Rua das Violetas, nº 314, Parque Residencial Novo Centro - Sarandi-Paraná, destinado as instalações do Conselho Tutelar lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da assinatura do contrato com vigência em 31/12/2020, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 6.000,00 (seis mil reais)**
VIGÊNCIA	**De 15 de outubro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**15 de outubro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:6A11FCAB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 66/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 66/2020-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cartucho de toner e cilindro original e novo das Marcas Brother ou Tectoner, em atendimento às Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Sarandi/PR, a empresa:

1) INT-SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA-ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.703.592/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$701.640,00 (setecentos e um mil, seiscentos e quarenta reais).

Sarandi, 21 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:52792054

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1666/2020

SÚMULA: EXONERA a pedido OSVALDO LUIS ALVES, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas Leis Complementares n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 344/2017, de 25/04/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado a pedido **OSVALDO LUIS ALVES,** portador do CPF n.º 546.236.78-34, do Cargo Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo do Gabinete do Prefeito, Símbolo CC-1.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 1354/2020 de 05 de março de 2020, este Decreto entrará em vigor a partir de 21 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:53898BB8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2802/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 10/92 e, considerando o contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º 2193/2019;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas pelo servidor Cláudio Gil Monteiro.
2º - NOMEAR os servidores **Marilim Meire Cotrin Ferro Araújo,** R.G. n.º 68448557, **Marcos Tiago Alcântara da Silva**, R.G. n.º 50072355 e **Suzane Ribeiro Azevedo,** R.G. n.º 108712430, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 13 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:52BF2CB3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2814/2020

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2485/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2485/2020, de 16 de Abril de 2020, que concedia à servidora municipal **SANCIELI REGIANE DORST MARTINS**, matrícula 8153, portadora do CPF nº. 031.368.049-37, Gratificação Mensal ao servidor lotado na UPA – Unidade de Pronto Atendimento – da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 15 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2626381D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2815/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDNEIA CORREIA DA SILVA, matrícula 1327,** portadora do CPF 015.617.599-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor 20 - Horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 01/01/1996 a 30/12/2000 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/10/2020 a 21/12/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:20178415

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2816/2020

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal **EDNEIA CORREIA DA SILVA, matrícula 6100,** portadora do CPF 015.617.599-10, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de Professor 20 - Horas, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2019 (I),** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 23/10/2020 a 21/12/2020, totalizando 60 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de Outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:0A6D8248

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 148/2020, de 13 de outubro de 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a exoneração de servidor pode se dar de ofício, nos termos do art. 56, inciso IV da Lei Municipal nº 376/2006;

Considerando que a servidora CLAUDIA BACK, requereu a exoneração do cargo por motivo de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** solicitada ao INSS, e concedido a servidora ***CLAUDIA BACK*,** titular do cargo de **Assistente Social**.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO POR APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora CLAUDIA BACK**,** portadora do RG nº 7.676.341-0/SSP-PR e CPF nº 943.633.237-87, ocupante do cargo de Assistente Social, nomeada através da Portaria de nº 088/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – PR., 13 de outubro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:FB983C00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 - SRP, de 05/10/2020, com abertura e julgamento em 19/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 079/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

WAGNER FLORES FERREIRA, CNPJ Nº. 07.378.394/0001-65.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 19 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:4C12B7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 080/2020, de 07 de outubro de 2020, com abertura e julgamento em 21 de outubro de 2020, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 058/2020, ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2020 para Registro de Preços, as Empresas, que apresentaram os menores preços, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.	01,02.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 21 de outubro de 2020.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:6268C7C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 080/2020 - SRP, de 07/10/2020, com abertura e julgamento em 21/10/2020 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 080/2020 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa:

M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 21 de outubro 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:8AE2A078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, que tem por objeto "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA E COZINHA, POR UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, DEPARTAMENTO DE OBRAS, CONSELHO TUTELAR E GABINETE DO PREFEITO, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 19.336,90 (DEZENOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia **05.11.2020**, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia **05.11.2020**, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, **20** de Outubro de **2020.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Pregoeira

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:EEBE5915

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 23/2020

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** 15 (quinze) dias de Licença Prêmio por Assiduidade a **CINTIA APARECIDA BRESSANI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao interrompimento realizado através da **Portaria nº 16/2019 de 30/07/2019.**
II – O período de gozo será do dia 22/10/2020 ao dia 31/10/2020.
III - Registre-se
IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 21 de outubro de 2020.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:0363A31F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2333/2019

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA.

CONTRATADA: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 495, CENTRO- AGUDOS DO SUL-PR
VALOR: 15.225,50 (QUINZE MIL E DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.01 ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.01.04 Administração
02.01.04.122 Administração Geral

02.01.04.122.0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.01.04.122.0002.2.002 Manutenção das Atividades da Administração Geral
20-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.00 MATERIAL DE CONSUMO
410- 4.4.90.52.00.00.00.00 15500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:0F0FCCBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 50/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2370/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA DA AMBULÂNCIA MASTER, PLACA: BCF-6207

CONTRATADA: PEDRO LOURENÇO JUNIOR
CNPJ: 22.381.050/0001-07
ENDEREÇO: RUA ALCIDES DE LIMA MAOSKI N°32, CENTRO- AGUDOS DO SUL-PR.
VALOR: 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2020, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a sabe:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
152-3.3.90.30.00.00.00.00.1549620 MATERIAL DE CONSUMO
160-3.3.90.39.00.00.00.00.1549520 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 21 de outubro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Piva Matias
Código Identificador:B8B77BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 415/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, com o artigo 89, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e conforme disposições do Art. 31 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 019/2011 e da Lei Complementar Municipal nº 020/2011,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **ANA CLARA SANS SALOMÃO BRUNOW VENTURA, RG nº 8.577.442-5/PR**, para o cargo efetivo de **BIÓLOGO**, regido pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Almirante Tamandaré, Lei Complementar Municipal n° 019/2011, a partir do dia 21 de outubro de 2020, conforme aprovação no Concurso Público n.º 002/2015.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:13BFCFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 114/2020
EDITAL DE LEILÃO 003/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Gislei Rodrigues Dias, nomeado pela Portaria 201/2020, informa que realizará através de Leilão, a alienação dos bens de propriedade do Município de Altamira do Paraná, declarados inservíveis pelos Decretos 025 e 045/2020. Serão leiloados na relação dos lotes e condições descritas no presente Edital de Leilão. O leilão será regido pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

O leilão será realizado no dia 06/11/2020 (Sexta Feira) às 14:30hs, na Rua Cantú, 180, Pátio da Prefeitura de Altamira do Paraná-PR.

O Edital estará disponível do sitio eletrônico oficial do Município de Altamira do Paraná – www.altamiradoparana.pr.gov.br – link licitações.
Os bens estarão a disposição para verificação entre os dias 22/10/2020 e 06/11/2020, das 8:30h as 11.30h e das 14:00h as 17:00h, no Pátio de Maquinas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Eventuais duvidas deverão ser esclarecidas antes da realização do Leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores.
Maiores informações podem ser obtidas no local do leilão, pelo e-mail: licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3755-1142, junto ao setor de Licitação, no horário das 08:00hs as 17:00hs, de segunda a sexta-feira.

Altamira do Paraná-Paraná, em 21 de outubro de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Leiloeiro – Portaria nº 201/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:0ABF5986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 215/2020 FÉRIAS REGULAMENTARES

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **FLAVIO CORACINI JÚNIOR,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativo ao período de 15/08/2019 a 15/08/2020, a partir de **13/10/2020**.
Art. 2o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **13/10/2020** .
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:029EAE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA DATA DE INÍCIO DAS FÉRIAS - PORTARIA Nº. 14.251 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal, **BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: **06/03/2019 a 05/03/2020.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2020, 77 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8E7FE187

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.049 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação Crédito Adicional Especial no valor de R$ 427.558,16 (Quatrocentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), autorizado pela Lei nº. 3.363 de 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.3136 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	31.755,66
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	105.000,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00

10. SEC. MUL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.079. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – CCI	
3.3.90.30.00.00.3950 MATERIAL DE CONSUMO	102,50
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1008 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	185.000,00
3.1.90.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.700,00
3.1.90.16.00.00.1008 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.1.91.13.00.00.1008 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte 1008 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM - Livres, no valor de R$ 395.700,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e setecentos reais); Superávit Financeiro da fonte 3950 – Projetos, Programas e Serviços Pessoa Idosa - Deliberação 001/2017 - CEDI-PR, no valor de R$ 102,50 (cento e dois reais e cinquenta centavos) e do cancelamento da seguinte dotação:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.3136 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSAO JURÍCIDA	31.755,66

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:6F9F39CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.051 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para suplementação e abertura Crédito Adicional Especial no valor de R$ 118.651,65 (cento e dezoito mil e seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), autorizado pela lei nº. 3.365 de 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação e abertura "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.1.90.11.00.00.1019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	25.000,00

3.1.90.11.00.00.1029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVIL	34.000,00
3.1.90.16.00.00.1019 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.840,00
3.1.90.16.00.00.1029 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
3.1.91.13.00.00.1019 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00
3.1.91.13.00.00.1029 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.280,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.171. Enfrentamentos ao COVID-19 – Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00.00.1024 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	35.531,65

Art. 2° - Os recursos para a suplementação e abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID19), no valor de R$ 39.840,00 (trinta e nove mil e oitocentos e quarenta reais); 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência, no valor de R$ 35.531,65 (trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) e 1029 – Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19), no valor de R$ 43.280,00 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta reais).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7DA08683

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.052 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.500,00 (cento e quarenta mil e quinhentos reais), autorizado pela lei nº. 3.366 de 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.039. Manter os Serviços de Atendimento Especializados	
3.3.72.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	140.500,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.500,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E99B9621

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.053 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir do dia 26 de outubro de 2020, o Servidor Público Municipal **GUSTAVO DE PAULA SPAGOLLA,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL - PSS,** lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B395087

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 248/2020
PREGÃO Nº 112/2020 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ENFEITES NATALINOS (REFLETOR HOLOFOTE, ESTROBO, CORDÃO E FITA DE LED, BOLA DE NATAL, FELTRO, ETC.) PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

EMPRESAS VENCEDORAS:

A.A DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA-EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.063.632/0001-05**;

AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.748.138/0001-50**;

WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901, inscrito no **CNPJ/CPF: 31.802.330/0001-24**;

ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.389.693/0001-68**;

N3 COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 13.464.349/0001-26**;

VIGÊNCIA: 20.10.2020 a 19.10.2021.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

DAVI DIAS DE OLIVEIRA
Representante Legal

ANDERSON GOUTHIER CALDAS
Representante Legal

WELLINGTON MARCOS CARLI
Representante Legal

MARIANA DE ALCANTARA REBELLO KIRCHNER
Representante Legal

NEYDSON BRENO OLIVEIRA SANTOS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3EA47380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
J. H. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 20/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 22.538,55 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2020

ASSINATURAS:
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:25D60C1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1° E 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
DANIELA VALENTINI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 20/01/2021, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de R$ 14.115,00 (quatorze mil, cento e quinze reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 21.10.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 074/2020

ASSINATURAS:
ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício
DANIELA VALENTINI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:278EA030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 7º E 8º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 139/2016

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 19/10/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 20.10.2020

PREGÃO PRESENCIAL 040/2016

ASSINATURAS:

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

PAULO ROBERTO PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:DE1E6103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.313 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de novembro de 2020, a Servidora Pública Municipal **MAGNA MARIA MOREIRA RUBIO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo: 18-08-2018 a 17/08/2019.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9B98146E

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 096/2020

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 096/2020, autorizo a despesa, e emissão de empenho para as pessoas empresas **ALEXANDRE DE AQUINO - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.434.664/0001-20,** no valor de **R$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) e **PLASUTIL-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **56.450.877/0003-09,** no valor de **R$ 2.274,80** (Dois mil, duzentos e setenta e quatro reais, e oitenta centavos), para a **AQUISIÇÃO DE TOLDO EM LONA RETRÁTIL, E BANDEJAS PLÁSTICAS (CESTAS ORGANIZADORAS EMPILHÁVEIS) PARA A FARMÁCIA MÓVEL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 21 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AE16836F

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

DIA 27 DE OUTUBRO DE 2020

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor, convida os membros titulares, suplentes, e comunidade em geral para participarem de reunião ordinária, à realizar-se no dia 27 de outubro de 2020 às 9:00hrs, no Cine Teatro São Carlos, localizado a Praça Sant'Ana, Centro. Se faz obrigatório o uso de máscara a todos os presentes.

Tendo como pauta:

1) leitura e aprovação de ata de reunião anterior;
2) Discussão sobre viabilidade de inclusão de área em perímetro urbano, referente a matrícula 1954 - sítio santa Irene;
3) Discussão o sobre viabilidade de desmembramento de lote urbano, referente a matrícula 16.653, protocolado em nome de Edson Jose Fonseca Junior;
4) Retificação de informação solicitada ao SAMAE, quanto a viabilidade de futuro empreendimento na sequencia do Loteamento JD Ingá III;
5) Discussão sobre viabilidade de casa de Culto, Protocolado em nome de Benedito Dantas;
6) Apresentação de planta geométrica para análise do conselho, referente a matrícula n. 2.909, protocolado em nome de Antonio Carlos Picolo Furlan;
7) Discussão sobre viabilidade de loteamento fechado para uso Industrial, Denominado de Vila Cotan;
8) Desmembramento de área urbana, referente a matrícula 8.799.

JOSÉ ODÉCIO FURLAN JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75A38A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 096/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 218/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONERS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.

VENCEDOR:

TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06** no valor total dos itens vencidos de **R$ 461.525,00** (quatrocentos e sessenta e um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EF9B4C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 247/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO VAN ADAPTADO COM 11 LUGARES (9 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA + 01 CADEIRANTE) PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR 202030840010, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Andirá, 21 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4461925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE ADAPTAÇÃO PARA O VEÍCULO SPIN 1.8 MT LS E, ANO FABRICAÇÃO/MODELO: 2020/2021, INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADO AO LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, REFERENTE Á EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007,

ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 21 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:949BBD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Andirá, 21 de Outubro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:53503513

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

A Prefeitura Municipal de Antonina, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 131/2020 torna público aos interessados a ANULAÇÃO do pregão acima, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, que tinha como objeto aquisição de Kit de proteção em ações de Combate do Convid19 para atendimento dos estabelecimentos de ensino. Por motivo da necessidade de adequações no Edital em seu Termo de Referência.

Antonina, 21 de outubro de 2020.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8D96F241

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO - CONTRATO Nº PMA 037/2020 – ID 2514 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 010/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 001/2020 - HOMOLOGADO EM 04/05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, com sede à Rua XV de Novembro, 150, CEP: 83.370-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.022.516/0001-07 daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, brasileiro, casado, CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR.

CONTRATADA: MANUTEC CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.309.737/0001-56, estabelecida na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – Campo Largo/Pr, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade R.G. Nº 20.682.222-86 SSP-RS, CPF nº 854.948.109-25, residente e domiciliado na Rua Cabral, 418, Jardim São Vicente, Campo Largo-PR.

OBJETO: O objeto do presente Contrato Contratação de Empresa especializada para execução de obra de Implantação De Modernização De Ginásio De Esportes, com fornecimento total de materiais e equipamentos, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si.

JUSTIFICATIVA: considerando que houve a digitação errônea das dotações orçamentárias disponíveis para assegurar o pagamento da despesa objeto do Contrato em eígrafe, acarretando o mesmo equivoco no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA
RETIFICAÇÃO: Fica retificada a Cláusula Terceira - Dos Recursos, passando se a seguinte redação:

As despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Contrato serão custeadas através das seguintes dotações orçamentárias:
05.003.15.451.0007.1.234.4.4.90.51– Fonte 1506
05.003.15.451.0007.2.035.4.4.90.51– Fonte 41607

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES
As retificações também se inserem nos atos anteriores (Publicação do Extrato de contrato)

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Antonina, 21 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL DAS NEVES ALVES
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:1385101E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO – 5º TERMO ADITIVO REF.: CONTRATO Nº PMA 075/2018 ID 2166 - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2018

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao Aditivo de Prorrogação do Contrato nº PMA 075/2018 – ID 2166, firmado na Inexigibilidade nº 004/2018, que tem como objeto o credenciamento de Pessoa Física, Profissionais de Engenharia, Engenheiro Civil e Arquiteto devidamente registrado nos respectivos Conselhos CREA-PR/CAU-PR e, cujo objeto contemple atividades da área para a prestação dos serviços técnicos profissionais, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando *a* continuidade aos projetos já iniciados, *e* fiscalização de obras municipais.

DO PRESTADOR DE SERVIÇO
CREDENCIADO: ADALBERTO SFERELLI NETO, CPF sob n.º 466.592.349-34, portador do RG n.º 1.461.978-0 SESP/PR, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Manoel Hermógenes Vidal, nº 421, Vila Cruzeiro - CEP 83.221-350, Paranaguá – PR.

DAVIGÊNCIA
O presente termo prorroga o prazo de vigência para 31/12/2020.

DA BASE LEGAL
Art.57. Inciso II da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação.

Antonina, 21 de Outubro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:A7F45303

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO 2º TERMO PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 08/2018 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018 HOMOLOGADO EM: 07/10/2020.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é prorrogação de prazo e valor do Contrato Nº. 08/2018, referente a prestação de serviços complementares de apoio operacional de forma continuada nas áreas de captação e tratamento de água, operacionalização de projetos de instalação e manutenção de redes de distribuição de água e anotação e entrega de faturas de consumo de água

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços, pelo período adicional de 3 (três) meses.

VALOR: R$ 181.792,98 (Cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA: BETHA SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob n.º 01.256.046/0001-39

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.34 – Fonte76
14.001.17.512.0008.2076.3.3.90.39 – Fonte76

BASE LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA DO FIRMAMENTO: 15/10/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:48A553DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 056/2019 PREGÃO Nº 046/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA NUNES**, CNPJ/MF sob n. 17.558.902/0001-40;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/12/2020, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Leandro Augusto Vieira Nunes
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:82A19F31

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 056/2019 PREGÃO Nº 046/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA NUNES**, CNPJ/MF sob n. 17.558.902/0001-40;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 15.525,00 (Quinze mil quinhentos e vinte e cinco reais) referentes ao acréscimo de 450 (quatrocentos e cinqüenta) consultas durante o período aditivado, no valor unitário de R$ 34,50 (Trinta e quatro reais e cinqüenta centavos), conforme parecer jurídico e solicitação da Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Leandro Augusto Vieira Nunes
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0F1ADE9E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 028/2019 PREGÃO Nº 036/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **RANGEL HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 26.847.096/0001-11;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referente ao item nº 06 do lote nº 03, que doravante passa a ser de R$ 4,72 (Quatro reais e setenta e dois centavos) por unidade, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela anexa.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Marcel Pereira Rangel
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:2C2D8ABE

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como para comemoração ao Dia das Crianças e Doces Juninos, como também para os Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Administrativo do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 e a proposta de EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
• **QUITANDA ALGO MAIS LTDA - ME, CNPJ: 08.511.741/0001-49**
Total do fornecedor: R$ 25.210,12 (Vinte e cinco mil duzentos e dez reais e doze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:B9A531FF

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2019 PREGÃO Nº 021/2019 – PMA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020 (REFERENTE AO SALDO CONSTANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato administrativo o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, bem como para comemoração ao Dia das Crianças e Doces Juninos, como também para os Departamentos de Cidadania e Desenvolvimento Social, Cultura, Saúde e Administrativo do Município de Astorga-PR, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019 e a proposta de EMPRESA, que ficam fazendo partes do presente contrato, independentemente de transcrição.
• IRMÃOS CASCONE LTDA - ME, CNPJ: 23.995.975/0001-00
Total do fornecedor: R$ 33.774,00 (Trinta e três mil setecentos e setenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:9EFB6632

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o pedido protocolado pela licitante EFJ MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS EIRELI; considerando, ainda, o parecer do Procurador Jurídico, emitido em 21/10/2020, torna público a **CONVOCAÇÃO** da proponente classificada em sequência na etapa de lances, para, caso haja interesse de fornecimento do objeto pelo valor do primeiro colocado, apresentar proposta ajustada de preços **no prazo de 02 (dois) dias,** conforme relação abaixo:

R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.943.663/0001-10, apresentar proposta ajustada pelo valor do primeiro colocado na fase de lances, ou seja, pelo valor global de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais).

Astorga, 21 de outubro de 2020.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BD539FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 150/2020

SÚMULA: REGULAMENTA A FORMA DE APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN NOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 133, 140, inciso I, da Lei Complementar 2.174/2009,
D E C R E T A

Art. 1º - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN da construção civil é o preço dos serviços, que serão estabelecidos mensalmente pela Tabela CUB-PR – Custo Unitário Básico da Construção Civil (M. Obra com Encargos Sociais Desonerados).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos 90 (noventa) dias após a publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4260B595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: REGULAMENTA A COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASTORGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a necessidade de atendimento às Recomendações do PAF 2017, realizado pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná, Processo nº 867363/17,

D E C R E T A

CAPÍTULO I

SEÇÃO I
DO CONCEITO

Art. 1º - Constituem Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal os créditos de natureza tributária ou não tributária, não pagos na data fixada e regularmente inscritos no Livro de Dívida Ativa.
§ 1º - Compete privativamente ao Departamento de Tributação do Município a inscrição na Dívida Ativa Municipal dos créditos tributários e não tributários.
§ 2º - São de natureza tributária os créditos provenientes de obrigações legais relativas a tributos, seus respectivos adicionais e as multas.
§ 3º - São de natureza não tributária os demais créditos decorrentes de obrigações de qualquer origem ou modalidade, exceto as tributárias, devidos à Fazenda Pública Municipal.

SEÇÃO II
DA DIVISÃO

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, os créditos vencidos perante a Fazenda Municipal dividem-se em:
I - Cobrança Administrativa;
II - Dívida Ativa Administrativa inscrita no Livro de Dívida Ativa;
III - Dívida Ativa Judicial.
§ 1º - Constituem cobrança administrativa os créditos de natureza tributária ou não, decorrentes de obrigações vencidas de qualquer origem ou modalidade, em fase de cobrança amigável, ainda não inscritos no Livro da Dívida Ativa.
§ 2º - Constituem Dívida Ativa Administrativa inscrita no Livro de Dívida Ativa os créditos de natureza tributária ou não, regularmente inscritos no Livro da Dívida Ativa.
§ 3º - Constituem Dívida Ativa Judicial os créditos de natureza tributária ou não, inscritos na Dívida Ativa Municipal após o início do procedimento de execução fiscal.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DO CRÉDITO VENCIDO

Art. 3º - Constitui Dívida Ativa Tributária do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuição de melhoria e Contribuição de Manutenção e Expansão do Serviço de Iluminação Pública, e multas de qualquer natureza, decorrentes de quaisquer infrações à legislação, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento, pela legislação tributária ou por decisão final prolatada em processo regular.

Art. 4º - Os créditos de natureza não tributária somente serão considerados como dívida administrativa a partir do dia seguinte àquele em que deveriam ter sido pagos.

SEÇÃO II
DA COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA

Art. 5º - A cobrança extrajudicial de créditos inscritos na Dívida Ativa Municipal, visando ao adimplemento das obrigações pelo sujeito passivo, será realizada, exclusivamente, pelo Departamento de Tributação.

Art. 6º - A cobrança judicial de créditos inscritos na Dívida Ativa Municipal, visando ao adimplemento das obrigações pelo sujeito passivo, será realizada, exclusivamente, pela Procuradoria Jurídica do Município.

SEÇÃO III
DA COBRANÇA EXTRAJUDICIAL

Art. 7º - Após a Inscrição em Dívida Ativa dá-se início aos procedimentos para a cobrança pela via extrajudicial.
§ 1º - A cobrança pela via extrajudicial processar-se-á através do envio de intimação e/ou correspondência ao sujeito passivo constando todas as informações acerca da dívida, do prazo para pagamento, das condições de parcelamento previstas na legislação tributária vigente e a condição futura de execução judicial da dívida, devendo conter no mínimo:
I - o nome do devedor e dos corresponsáveis, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um ou de outros;
II - a origem, e sua natureza e o fundamento legal, contratual, ou ato que deu origem a notificação;
III - a estipulação do prazo de 5 (cinco) dias para o comparecimento junto ao Departamento de Tributação;
IV - as penalidades pelo não comparecimento.
§ 2º - As notificações poderão ser encaminhadas via postal, na forma de carta simples.

Art. 8º - A Certidão de Dívida Ativa para fins de cobrança extrajudicial constitui título de crédito.

SEÇÃO IV
DO PROTESTO

Art. 9º - Fica o Departamento de Tributação autorizado a promover o protesto extrajudicial, independentemente do valor e sem prévio depósito de emolumentos, custas ou qualquer despesa, das Certidões de Dívida Ativa de créditos tributários e não tributários do Município de Astorga.
§ 1º - Os efeitos do protesto alcançarão os responsáveis tributários, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal.
§ 2º - O protesto dos créditos tributários e não tributários resultará na inclusão do inadimplente no SERASA e no Serviço de Proteção ao Crédito - SPC.
§ 3º - As Certidões de Dívida Ativa, cujas cobranças sejam objeto de Execuções Fiscais, poderão igualmente ser levadas a protesto extrajudicial nos termos deste Decreto.
§ 4º - Não serão encaminhados a protesto os créditos cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 10 - Decorrido o prazo previsto no Inciso III, do § 1º, do Artigo 7º deste Decreto e não tendo o sujeito passivo da Inscrição em Dívida Ativa quitado ou parcelado o débito, o crédito estará sujeito ao protesto.
Parágrafo único. Na hipótese de descumprimento do parcelamento do débito, com o atraso de 03 (três) prestações consecutivas ou não, será expedida Certidão de Dívida Ativa (CDA) do saldo remanescente atualizado do débito e ficará sujeito a protesto.

Art. 11 - No período compreendido entre o apontamento da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto o contribuinte somente poderá efetuar o pagamento do débito diretamente no Tabelionato competente, de forma integral, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997.
Parágrafo único. Efetuado o pagamento a que se refere o "caput" deste artigo, o Tabelionato fica obrigado a efetuar o depósito do valor arrecadado aos cofres do Município mediante quitação de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, até o terceiro dia útil subsequente ao do recebimento.

Art. 12 - Após a lavratura do protesto pelo Tabelionato, o contribuinte que pretender efetuar a quitação ou parcelamento da dívida deverá fazê-lo diretamente junto ao Departamento de Tributação, apresentando o comprovante das custas judiciais quitadas, no caso de débito judicial, e demais despesas que couber.

Art. 13 - O Departamento de Tributação solicitará o cancelamento do protesto quando houver:
I - Suspensão da exigibilidade do crédito através do parcelamento ou pagamento integral;
II - Decisão judicial que determine a suspensão da exigibilidade do crédito, com a devida informação ao Tabelionato;
III - Superveniência de erro ou inexatidão na Certidão de Dívida Ativa devendo estas hipóteses estar documentalmente comprovadas em processo administrativo instaurado individualmente em cada caso.

Art. 14 - O Tabelionato fornecerá ao Município, quando solicitado, certidão em que conste:
I - Os protestos baixados e os cancelamentos efetuados e
II - As inscrições de devedores em cadastro nacional de inadimplentes.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II deste artigo, as informações deverão vir acompanhadas com a nota de informação reservada, da qual não se poderá dar publicidade pela imprensa ou outro meio, nem mesmo parcialmente.

Art. 15 - O Município poderá fornecer somente ao próprio devedor ou a terceiros munidos de procuração, informações a respeito da existência ou não de protesto e o Tabelionato que o lavrou.
§ 1º - O Município não prestará informações sobre protesto cancelado, conforme dispõe o artigo 29, §1º, da Lei Federal 9.492, de 10 de setembro de 1997.
§ 2º - Para maiores informações, o interessado poderá solicitar certidão no Tabelionato competente.

Art. 16 - Ao protesto e seu procedimento aplicam-se as Leis e regulamentos que lhes são próprios.

SEÇÃO V
DA COBRANÇA JUDICIAL

Art. 17 - O Departamento de Tributação deverá encaminhar a Procuradoria Municipal as Certidões de Dívida Ativa, independentemente de protesto, dando-se início à cobrança judicial, com a propositura da respectiva ação de execução fiscal, na forma da Lei Federal nº 6.830/80, suas alterações ou de outra Lei que venha a substituí-la.

Art. 18 - As Certidões de Dívida Ativa com omissão de quaisquer dos requisitos exigidos no Código Tributário Municipal, ou erros a eles relativos, ou ainda que contiverem dados incompletos, serão devolvidas ao Departamento de Tributação para as devidas correções.

Art. 19 - Caso a Certidão de Dívida Ativa contenha a identificação de sujeito passivo indireto (responsável), deverá este ser incluído na petição inicial, no polo passivo da execução fiscal.

Art. 20 - O Departamento de Tributação enviará à Procuradoria Jurídica os seguintes relatórios para as providências cabíveis:
I - Relação dos parcelamentos efetuados, para solicitação de sobrestamento da ação de execução fiscal;
II - Relação dos parcelamentos quitados, para solicitação de extinção da ação de execução fiscal;
III - Relação dos parcelamentos consolidados por atraso no pagamento, para solicitação da continuidade do processo de execução fiscal pelo saldo remanescente.

CAPÍTULO III
DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PARCELAMENTO

Art. 21 - Os créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano, as Taxas de Serviços Urbanos e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, poderão ser pagos em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas.
§ 1º - Os créditos tributários referentes à Contribuição de Melhoria poderão ser pagos em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas.
§ 2º - Para fazer jus ao benefício previsto no *caput*, o contribuinte necessariamente deverá proceder ao parcelamento global de todos os créditos que estiverem pendentes de pagamento.
§ 3º - Sobre o valor das parcelas, pagas até o vencimento, não haverá incidência de juros, multa ou correção monetária.

§ 4º - O valor mínimo de cada parcela será:
I – R$ 30,00 (trinta reais) tratando-se de Contribuinte Pessoa Física;
II – R$ 50,00 (cinquenta reais) tratando-se de Pessoa Jurídica.
§ 5º - O valor das parcelas poderá ser atualizado mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 6º - O atraso no pagamento de 03 (três) parcelas acumuladas, implicará no vencimento imediato das parcelas vincendas e na cobrança administrativa e judicial, juntamente com as vencidas.
§ 7º - O parcelamento dos créditos não tributários ou tributários ajuizados dependerá de prévia comprovação do pagamento pelo contribuinte, das custas processuais e honorários advocatícios.
§ 8º - Fica vedado o parcelamento de créditos não tributários ou tributários ajuizados, que já tenham sido parcelados, cujas execuções estejam em fase de leilão judicial.
§ 9º - Aplicam-se as disposições deste Artigo ao parcelamento dos créditos não tributários.

CAPÍTULO IV
DOS CRÉDITOS DE OUTROS DEPARTAMENTOS

Art. 22 - Os créditos lançados por outros Departamentos e Órgãos da Administração Pública Direta deverão ser encaminhados, mediante ofício, ao Diretor do Departamento de Tributação contendo os seguintes dados:
I - qualificação completa do sujeito passivo;
II - discriminação específica do crédito, incluído o valor principal, data de vencimento e multas incidentes, com o respectivo fundamento legal;
III - o número do respectivo processo administrativo e Auto de Infração, se houver;
IV - a descrição da infração apurada e o dispositivo legal pertinente.
Parágrafo único. A disponibilização dos créditos para a cobrança administrativa não implicará a transferência dos recursos recuperados ao Departamento de Tributação, devendo este transferir, automaticamente, os valores arrecadados para conta-corrente específica do órgão, entidade ou fundo próprio a que pertençam ou estejam vinculados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23 - Admitir-se-á a cobrança administrativa de créditos inscritos em dívida ativa, inclusive ajuizada, nos casos previstos em lei instituidora de programas de recuperação fiscal.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:88C5ED31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2020

SÚMULA: REGULAMENTA O ARTIGO 264 E SEGUINTES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL ACERCA DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TRIBUTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a necessidade de atendimento às Recomendações do PAF 2017, realizado pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná, Processo nº 867363/17,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA, DO ALCANCE E DO PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

Seção I
Da Competência da Fiscalização

Art. 1º Compete, privativamente, ao Departamento de Tributação a fiscalização do cumprimento das normas tributárias, nos termos da legislação específica.
§ 1º O lançamento tributário compete privativamente aos servidores municipais ocupantes do cargo de Agente Tributário e Fiscal de Tributos, lotados no Departamento de Tributação, designados para este fim.
§ 2º A fiscalização tributária compete privativamente aos servidores municipais ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos, lotados no Departamento de Tributação, designados para este fim.

Seção II
Do Alcance da Fiscalização

Art. 2º Todas as pessoas físicas e jurídicas, contribuintes ou responsáveis tributários, domiciliadas ou estabelecidas no território do Município, inclusive as que gozem de imunidade tributária e benefício fiscal, são sujeitas à fiscalização tributária.
Parágrafo único. A fiscalização a que se refere este artigo poderá estender-se a pessoas estabelecidas em outros municípios, no caso de contribuintes optantes pelo Simples Nacional e nos casos previstos em convênios ou nas normas de âmbito nacional.

Seção III
Do Planejamento da Fiscalização dos Tributos Municipais

Art. 3º O planejamento das atividades de fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias relativas aos tributos municipais ISS, IPTU e ITBI, a serem executadas no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, será elaborado pelos Fiscais de Tributos, sob a supervisão do Diretor do Departamento de Tributação, observados os princípios do interesse público, da impessoalidade, da imparcialidade, da justiça fiscal, da publicidade, da eficiência e da razoabilidade.

§ 1º O planejamento de que trata este artigo consistirá no plano de trabalho com a descrição e quantificação das ações fiscais a serem realizadas em cada exercício ou com as finalidades definidas.
§ 2º As diretrizes do planejamento das ações fiscais privilegiarão as macroações voltadas à prevenção e ao combate à evasão fiscal e serão estabelecidas em função de estudos econômico-fiscais e das informações disponíveis ou a serem disponibilizadas para fins de seleção e preparo das ações fiscais, inclusive as constantes dos relatórios decorrentes dos trabalhos desenvolvidos pelas atividades de pesquisa e investigação.
§ 3º O planejamento das ações fiscais aplicadas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) poderá ser segmentado por setores de prestação de serviços, observados os critérios definidos para a seleção dos sujeitos passivos em cada exercício.

Art. 4º Em situações especiais, o Diretor do Departamento de Tributação, poderá determinar a realização de ações fiscais, ainda que não constantes do planejamento de que trata o artigo anterior.
Parágrafo único. Também poderão ser realizadas ações e procedimentos fiscais para o atendimento de demandas de órgãos externos com caráter requisitório.

Art. 5º Qualquer espécie de ação fiscal poderá ser repetida, em relação ao mesmo sujeito passivo, ao mesmo fato, ou período de tempo, enquanto não extinto o direito da Administração Tributária de proceder ao lançamento do tributo ou à imposição de penalidade.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DAS ESPÉCIES DE AÇÕES FISCAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 6º A realização de qualquer ação fiscal relacionada com a fiscalização e cobrança do cumprimento das obrigações tributárias municipais administradas pelo Departamento de Tributação deverá observar, obrigatoriamente, sob pena de nulidade do procedimento fiscal e da consequente responsabilização do agente fiscal, as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 7º As ações fiscais a serem realizadas junto aos sujeitos passivos das obrigações tributárias oriundas dos tributos municipais, no intuito de verificar o cumprimento da legislação tributária municipal, deverão ter natureza preferencialmente orientadora, objetivando incentivar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias.

Art. 8º Nas ações fiscais desenvolvidas pela Administração Tributária Municipal serão realizados procedimentos de educação fiscal, de diligência, de monitoramento fiscal e de auditoria fiscal.
Parágrafo único. Além dos procedimentos fiscais previstos no *caput* deste artigo, os sujeitos passivos poderão ser intimados, no interesse da Administração Tributária, a apresentar informações sobre bens, negócios ou atividades próprios ou de terceiros, ou a adotar providências, na forma prevista no artigo 35 deste Regulamento.

Seção II
Dos Procedimentos de Educação Fiscal e de Diligência

Art. 9º O procedimento de educação fiscal tem a finalidade de orientar os sujeitos passivos no tocante ao cumprimento das suas obrigações tributárias, visando cumprir os princípios da publicidade e da transparência na Gestão Pública.

Art. 10. O procedimento de diligência visa realizar exigências diversas e obter informações ou elementos de interesse da Administração Tributária, inclusive para instrução processual, assim como coletar informações e documentos de terceiros destinados a subsidiar procedimento de auditoria fiscal relativo a outro sujeito passivo.

Art. 11. Na determinação dos procedimentos de educação fiscal e de diligência deverão ser observados os seguintes critérios:
I - finalidade a ser alcançada;
II - inexistência de prova pré-constituída de infração tributária fraudulenta;
III - inexistência de reincidência de infração à legislação tributária.
§ 1º A instauração de procedimento de educação fiscal ou de diligência não suspenderá a espontaneidade do sujeito passivo, podendo o mesmo, no curso da ação, realizar denúncia espontânea de infrações à legislação tributária, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos acréscimos moratórios, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração, para fins de exclusão de responsabilidade por infração.
§ 2º Nos procedimentos de educação fiscal e de diligência poderão ser utilizados diversos meios para acionar o sujeito passivo, conforme os fins a serem alcançados.
§ 3º O procedimento de educação fiscal poderá ser realizado por telefone, por carta, por e-mail ou pessoalmente junto ao sujeito passivo.
§ 4º Visando à celeridade dos procedimentos de educação fiscal e de diligência, estes deverão ter menor extensão e profundidade nas atividades de levantamentos e análises realizadas durante o procedimento que a de auditoria fiscal.
§ 5º Quanto à extensão e à profundidade dos levantamentos a serem realizados nos procedimentos de educação fiscal e de diligência, os exames devem ser realizados de modo pontual e superficial.
§ 6º Quando no curso de procedimento de educação fiscal ou de diligência for constatada sonegação, reincidência de infração, fraude ou houver resistência ou embaraço ao procedimento, poderá efetuar a conversão imediata do procedimento em curso em procedimento de auditoria fiscal.
§ 7º Nos procedimentos de educação fiscal e de diligência, o agente fiscal poderá realizar levantamentos, intimar os sujeitos passivos para apresentar informações, livros e documentos, assim como lavrar termos de apreensão de livros, documentos e outras provas de infração à legislação tributária.

Art. 12. Os procedimentos de educação fiscal e de diligência, relativo ao ISSQN, não homologam o imposto declarado ou recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período verificado.

Seção III
Do Procedimento de Monitoramento Fiscal

Art. 13. O Departamento de Tributação adotará procedimentos de monitoramento fiscal de sujeitos passivos com vista a otimizar o cumprimento espontâneo das obrigações tributárias e a promover a eficiência da arrecadação tributária.

Art. 14. A atividade de monitoramento fiscal poderá ser realizada, de modo permanente ou temporário, por atividades, por grupo de sujeitos passivos ou por sujeito passivo específico, que por sua relevância para a arrecadação tributária mereça tratamento especial.
§ 1º O planejamento e a seleção dos sujeitos passivos a serem monitorados serão determinados com base em critérios técnicos a serem definidos pelo Diretor do Departamento de Tributação.
§ 2º Na designação e na realização da atividade de monitoramento fiscal deverão ser observadas, no que couber, as normas previstas no artigo 11 deste Regulamento.

Art. 15. O procedimento de monitoramento será realizado pelos Fiscais Tributários, mediante prévia designação, devendo o mesmo ser desenvolvido no prazo e na forma estabelecida no ato de designação.
Parágrafo único. O contribuinte, o substituto ou responsável tributário sujeito a procedimento de monitoramento fiscal será notificado do fato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da sua inclusão no procedimento fiscal.

Art. 16. No monitoramento fiscal, os agentes designados poderão acionar os sujeitos passivos por meio da realização de ligações telefônicas, envio de e-mail, envio de comunicados para o domicílio eletrônico, da realização de diligências e da expedição e envio de termo de intimação para intimar o sujeito passivo a sanar a irregularidade verificada, a adotar providências ou para obter informações de terceiros com vista a confirmar os dados dos sujeitos passivos monitorados.

Art. 17. O monitoramento fiscal compreenderá, preferencialmente, o período correspondente ao exercício fiscal em curso, sem prejuízo da cobrança de obrigações vencidas referentes a exercícios anteriores.

Art. 18. Os procedimentos básicos da atividade de monitoramento fiscal, sem prejuízo da análise de outros dados, elementos e fatos econômico-financeiros, são os seguintes:
I - análise de dados cadastrais dos sujeitos passivos constantes no Cadastro Municipal, bem como em outros à disposição pela Administração Tributária, como: cadastro no CNPJ, portal do Simples Nacional, do Simei e outros;
II - análise do cumprimento das obrigações acessórias relativas à emissão de nota fiscal de serviços, realização de escrituração fiscal de serviços prestados e tomados e da entrega de declarações fiscais, previstas na legislação tributária, quanto à tempestividade e à completude e exatidão das informações prestadas;
III - análise do desempenho da arrecadação individual do sujeito passivo e setorial, comparando-os com os indicadores e metas estabelecidas;
IV - cobrança dos impostos escriturados e não recolhidos;
V - cobrança do cumprimento das obrigações acessórias relativas aos cadastros tributários, à emissão de documento fiscal tempestivo e para todos os serviços prestados, à realização de escrituração fiscal e à entrega de declarações fiscais, nas datas corretas e com as informações exigidas e outras obrigações previstas na legislação;
VI - circularização para confirmação da certeza e da natureza das operações de prestações de serviços realizadas pelo sujeito passivo monitorado;
VII - confronto das informações fornecidas pelos sujeitos passivos com as informações obtidas junto a outros Fiscos e junto a terceiros;
VIII - verificação do cumprimento das exigências previstas em regimes especiais de cumprimento de obrigações tributárias;
IX - verificação do uso indevido de benefícios fiscais ou de regime de tributação;
X - outros procedimentos determinados em ato normativo específico do Departamento de Tributação.

Art. 19. No curso da atividade de monitoramento, na hipótese de ser constatado o descumprimento da obrigação tributária, principal ou acessória, o responsável pela atividade deverá emitir Termo de Intimação, na forma do artigo 35 deste Regulamento, intimando o sujeito passivo a sanar a obrigação, no prazo de até 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nas seguintes hipóteses, cuja infração deverá ser comunicada imediatamente, por meio de formulário específico, ao Diretor do Departamento de Tributação:
I - extravio de livros ou documentos fisco-contábeis;
II - reincidência reiterada na infração;
III - supressão ou redução de tributo mediante dolo, fraude ou simulação.

Art. 20. Na ocorrência do disposto no parágrafo único do artigo anterior deverá ser designado procedimento de auditoria fiscal para apurar e constituir os créditos tributários devidos e aplicar as sanções fiscais pertinentes.
§ 1º Na ação fiscal prevista no *caput* deste artigo poderão ser constituídos os créditos tributários e aplicadas sanções relativas às infrações já exigidas por meio de Termos de Intimação, que ainda não tenham sido cumpridas pelo sujeito passivo.
§ 2º Para os fins do disposto neste artigo poderá ser designado o Fiscal responsável pelo monitoramento ou outro que esteja disponível para executar a ação fiscal.
Art. 21. Independentemente do disposto nos artigos 19 e 20 deste Regulamento, a critério da Administração Tributária, o período sujeito a monitoramento fiscal poderá ser objeto de uma nova ação fiscal para fins de constituição dos créditos tributários devidos.

Art. 22. O Fiscal designado para atividade de monitoramento fiscal deverá apresentar ao Diretor do Departamento de Tributação, até o dia 10 do mês subsequente, relatório mensal das atividades e providências realizadas em relação a cada sujeito passivo alvo do monitoramento.
Parágrafo único. O disposto neste artigo será realizado por meio do instrumento previsto artigo 39 deste Regulamento.

Art. 23. O procedimento de monitoramento fiscal, relativo ao ISSQN, não homologa o imposto declarado ou recolhido pelo sujeito passivo, referente ao período objeto do monitoramento.

Seção IV
Do Procedimento de Auditoria Fiscal

Art. 24. O procedimento de auditoria fiscal objetiva a verificação do cumprimento das obrigações tributárias por parte do sujeito passivo, relativas aos tributos municipais, podendo resultar em constituição de crédito tributário, na proposição de aplicação de sanção tributária de caráter punitivo por descumprimento de obrigações tributárias e na apreensão de livros, documentos, arquivos digitais ou assemelhados, encontrados em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação.
§ 1º A instauração do procedimento de auditoria fiscal suspenderá o direito do sujeito passivo à exclusão da responsabilidade por infração relativamente aos tributos fiscalizados.
§ 2º Qualquer lançamento tributário realizado no curso da auditoria fiscal será feito por meio de Auto de Infração.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 25. As ações fiscais previstas neste Regulamento serão instauradas mediante prévia designação por meio de Ordem de Serviço do tipo ordinária ou especial.
§ 1º A designação de ação fiscal para realizar procedimento fiscal de contribuinte do ISSQN optante pelo Simples Nacional será registrada no Sistema Único de Fiscalização, Lançamento e Contencioso (SEFISC), disponibilizado no Portal do Simples Nacional, de modo a possibilitar a realização de ações fiscais integradas entre os entes da Federação.
§ 2º Na realização de ação fiscal relativa ao ISSQN de contribuinte optante pelo Simples Nacional com estabelecimento fora do território do Município de Astorga, o ente federado onde for localizado o estabelecimento será comunicado pela Administração Tributária para que, havendo interesse, integre-se à ação fiscal.

§ 3º A comunicação de que trata o § 2° deste artigo dar-se-á por meio do SEFISC, no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do início da ação fiscal.

Art. 26. Da Ordem de Serviço emitida será dada ciência aos agentes fiscais designados para a realização da ação fiscal.

Art. 27. A fixação em ordem de serviço de período de competência a ser fiscalizado não implica dispensa do exame de livros, documentos e arquivos físicos e digitais referentes a outros períodos passados ou futuros, com a finalidade de verificar os atos e fatos que guardem relação com os do período fixado, ou dele sejam decorrentes.

Seção II
Da Ordem de Serviço Ordinária

Art. 28. A Ordem de Serviço Ordinária (OS-O) será utilizada para designação de procedimento fiscal a ser realizado junto a sujeitos passivos pré-definidos.
§ 1º A Ordem de Serviço Ordinária conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Ordem de Serviço Ordinária”;
II - a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;

X - o local e a data da emissão;
XI - o nome e a assinatura da autoridade designadora;
XII - o campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).
§ 2º O agente fiscal, após tomar ciência da sua designação por meio da ordem de serviço prevista neste artigo, emitirá o Termo de Início de Ação Fiscal, nos termos definidos nos artigos 32 e 33 deste Regulamento, e dará ciência deste aos sujeitos passivos, nos seguintes prazos:
I - até 20 (vinte) dias, para procedimento de auditoria fiscal;
II - até 10 (dez) dias, para procedimentos de educação fiscal, de diligência e de monitoramento fiscal.
§ 3º Os prazos a que se refere o § 2º deste artigo serão desconsiderados se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo.
§ 4º Havendo justo motivo, os prazos estabelecidos no § 2º deste artigo poderão ser prorrogados por até igual período.

Seção III
Da Ordem de Serviço Especial

Art. 29. A Ordem de Serviço Especial (OS-E) será utilizada para designação de procedimento fiscal cujo alvo seja sujeitos passivos indeterminados, mas que guardem relação com a atividade, com a obrigação tributária, com o objetivo do procedimento fiscal ou com a área geográfica a ser fiscalizada.
§ 1º A Ordem de Serviço Especial também será utilizada para:
I - a designação de procedimentos ou atividades que sejam realizados no âmbito interno da Administração Tributária, sem a necessidade de notificação prévia do sujeito passivo;
II - a lavratura de auto de infração, nas hipóteses em que não seja possível sanar irregularidade praticada por meio da denúncia espontânea do sujeito passivo ou nas hipóteses de representação ou denúncia de terceiros com prova inequívoca da infração cometida.
§ 2º A Ordem de Serviço Especial conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Ordem de Serviço Especial”;
II - a numeração sequencial por exercício e o respectivo exercício da emissão;
III - a atividade ou a área geográfica a ser fiscalizada;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o nome do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s);
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o local e a data da emissão;
XI - o nome e a assinatura da autoridade designadora;
XII - o campo para ciência do(s) agente(s) fiscal(is) designado(s).
§ 3º Na hipótese do *caput* deste artigo, o agente fiscal, após tomar ciência da sua designação, emitirá os Termos de Notificação de Ação Fiscal, nos termos definidos no artigo 34 deste Regulamento, e dará ciência deste aos sujeitos passivos, nos seguintes prazos:
I - até 30 (trinta) dias, para procedimento de auditoria fiscal;
II - até 20 (vinte) dias, para procedimentos de educação fiscal, de diligência e de monitoramento fiscal.
§ 4º Os prazos a que se refere o § 3º deste artigo serão desconsiderados se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo.
§ 5º Havendo justo motivo, os prazos estabelecidos no § 3º deste artigo poderão ser prorrogados por até igual período.
§ 6º O procedimento fiscal designado para os fins do disposto no § 1° deste artigo prescinde da emissão de Termo de Notificação de Ação Fiscal.

Seção IV
Da Distribuição das Ordens de Serviços

Art. 30. A distribuição das ordens de serviço para fins de realização de procedimentos fiscais será feita individualmente e equitativamente para cada agente fiscal, priorizando os que tiverem o menor número de ações fiscais em andamento, observados os critérios de complexidade e relevância do trabalho a ser executado.
Parágrafo único. A critério da autoridade competente, o procedimento fiscal poderá ser realizado por mais de um agente fiscal.

Art. 31. O poder para determinar quais sujeitos passivos serão objeto de ações fiscais é discricionário.

CAPÍTULO IV
DOS DOCUMENTOS UTILIZADOS NAS AÇÕES FISCAIS

Seção I
Do Termo de Início de Ação Fiscal

Art. 32. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal designada por meio de Ordem de Serviço Ordinária será feita por meio de Termo de Início de Ação Fiscal (TIAF).
§ 1º O Termo de Início de Ação Fiscal também servirá para os agentes fiscais designados realizarem a solicitação da documentação a ser examinada.
§ 2º O Termo de Início de Ação Fiscal conterá no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Termo de Início de Ação Fiscal”;
II - a numeração da ordem de serviço, acompanhada de um número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
XI - a relação da documentação solicitada;
XII - a data e a hora da emissão;
XIII - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XIV - o campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º No Termo de Início de Ação Fiscal deverá ser especificada a documentação fisco-contábil, que, de acordo com o objeto da fiscalização e as especificidades do fiscalizado, interessam para o levantamento a ser realizado.

Art. 33. Nas ações fiscais de contribuintes do ISSQN optante pelo Simples Nacional, o agente fiscal designado, após a ciência do TIAF pelo sujeito passivo, deverá registrar o feito no SEFISC.
§ 1º O registro da ciência no SEFISC deverá ser feito no prazo de até 7 (sete) dias, da ciência do sujeito passivo.
§ 2º A lavratura de auto de infração no SEFISC somente poderá ser realizada após o registro da ciência do início da ação fiscal neste.

Seção II
Do Termo de Notificação de Ação Fiscal

Art. 34. A comunicação ao sujeito passivo do início de ação fiscal designada por Ordem de Serviço Especial será feita por meio de Termo de Notificação de Ação Fiscal (TENAF).
§ 1º O Termo de Notificação de Ação Fiscal também servirá para os agentes fiscais designados realizarem a solicitação da documentação a ser examinada, quando for o caso.
§ 2º O Termo de Notificação de Ação Fiscal conterá no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Termo de Notificação de Ação Fiscal”;
II - a numeração da ordem de serviço, acompanhada de um número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal a ser executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - o prazo para execução do procedimento fiscal;
X - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
XI - a relação da documentação solicitada;
XII - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XIII - o campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º No Termo de Notificação de Ação Fiscal, quando for necessário, deverá ser especificada a documentação fisco contábil, que, de acordo

com o objeto da fiscalização e as especificidades do fiscalizado, interessam para o levantamento a ser realizado.
§ 4º Os dados previstos no inciso III, do § 2º deste artigo, serão preenchidos pelo agente fiscal designado na ocasião da identificação do sujeito passivo a ser incluído na ação fiscal. § 5º O Termo de Notificação de Ação Fiscal não será necessário nas hipóteses de procedimento fiscal:
I - interno, de formalização de exigência de crédito tributário constituído pela denúncia espontânea do sujeito passivo e de lançamento de crédito tributário de multas isoladas por descumprimento de obrigação acessória;
II - de vigilância e repressão a descumprimento de obrigação acessória;
III - relativo à revisão interna das declarações e escrituração fiscal, inclusive para aplicação de penalidade pela falta ou atraso na sua apresentação;
IV - destinado, exclusivamente, à aplicação de multa por não atendimento à intimação efetuada pela Administração Tributária;
V - de análise de restituição ou compensação efetuada ou de lançamento de multas isoladas decorrentes dessa análise;
VI - de análise de pedido de revisão de débitos e de processos envolvendo créditos tributários discutidos judicialmente.
§ 6º O disposto no § 5º deste artigo não se aplica quando houver a necessidade de atuação de auditor do tesouro municipal em ação externa destinada a coletar informações ou outros elementos necessários à instrução ou conclusão do respectivo procedimento fiscal nele citado.

Seção III
Do Termo de Intimação

Art. 35. O Termo de Intimação (TI) é o documento utilizado pela Administração Tributária para intimar os sujeitos passivos a apresentarem ou exibirem livros, documentos, arquivos físicos ou digitais e informações de interesse da Administração Tributária.
§ 1º O TI também será utilizado para intimar o sujeito passivo a adotar providências relativas às obrigações tributárias, bem como para comunicar providências adotadas de ofício pela Administração Tributária.
§ 2º O TI será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos de educação fiscal, de diligência, de monitoramento ou de auditoria fiscal para as finalidades previstas no *caput* e § 1° deste artigo.
§ 3º O TI também poderá ser emitido pelo Diretor do Departamento de Tributação independentemente da existência de Ordem de Serviço.
§ 4º O TI conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - a denominação “Termo de Intimação”;
II - a numeração da ordem de serviço, se houver, acompanhada de um número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o prazo para a entrega da documentação solicitada;
IX - a descrição da documentação ou das informações solicitadas ou das providências adotadas ou a serem adotadas;
X - a data e a hora da emissão;
XI - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XII - o campo para ciência do sujeito passivo.
§ 5º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos TI, quantos forem necessários ao esclarecimento dos fatos verificados.

Seção IV
Do Termo de Apreensão

Art. 36. O Termo de Apreensão (TA) é o documento utilizado pelos agentes fiscais para registrarem a apreensão de livros, documentos, papéis, arquivos eletrônicos e bens móveis que façam prova de infração à legislação tributária municipal e federal, aplicadas aos tributos municipais.
§ 1º O TA será lavrado pelos agentes fiscais no curso dos procedimentos designados.
§ 2º O TA conterá, no mínimo, os seguintes requisitos:
I - a denominação “Termo de Apreensão”;
II - a numeração da ordem de serviço, acompanhada de número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - o motivo da apreensão;
IX - a relação do que for apreendido;
X - a constituição do fiel depositário dos documentos ou bens apreendidos, se for o caso;
XI - a data e a hora da emissão;
XII - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XIII - campo para ciência do sujeito passivo.
§ 3º No curso do procedimento fiscal poderão ser emitidos tantos Termos de Apreensão quantos forem necessários.

Seção V
Do Termo de Encerramento de Ação Fiscal

Art. 37. A comunicação ao sujeito passivo do encerramento de ação fiscal será feita por meio de Termo de Encerramento de Ação Fiscal (TEAF).
§ 1º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal não será necessário nas hipóteses descritas no § 1º do artigo 29 deste Regulamento.
§ 2º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal será acompanhado por relatório de auditoria, que servirá para os agentes fiscais designados realizarem o relato dos fatos verificados no decorrer da ação fiscal e das providências adotadas em função da sua verificação.
§ 3º O Termo de Encerramento de Ação Fiscal conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação “Termo de Encerramento de Ação Fiscal”;
II - a numeração da ordem de serviço acompanhada de número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal executado;
VI - as competências fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - a referência à data do início do procedimento fiscal;
X - a descrição dos fatos observados e as providências adotadas no procedimento fiscal;
XI - o número, a data e os valores dos autos de infração lavrados, quando for o caso;
XII - a data e a hora da emissão;
XIII - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XIV - o campo para ciência do sujeito passivo.
§ 4º Os documentos, papéis, livros, inclusive arquivos eletrônicos que serviram de base à ação fiscal devem ser mencionados ou anexados ao Termo de Encerramento de Ação Fiscal, respeitada a indisponibilidade dos originais, se for o caso.
§ 5º A inexistência de irregularidade deverá constar expressamente no Termo de Encerramento de Ação Fiscal.
§ 6º Após a lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal, a ciência do sujeito passivo deverá ser dada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.
§ 7º O prazo a que se refere o § 6º deste artigo será desconsiderado, se houver impedimento de realização da ciência pessoal do sujeito passivo.
§ 8º A ciência do sujeito passivo, da lavratura do termo de que trata este artigo, deverá ser dada antes de expirar o prazo para conclusão da ação fiscal.

Art. 38. Nas ações fiscais de contribuintes do ISSQN optante pelo Simples Nacional, o agente fiscal designado, após a ciência do TEAF pelo sujeito passivo, deverá registrar o feito no SEFISC.
Parágrafo único. O registro da ciência no SEFISC deverá ser feito no prazo de até 7 (sete) dias.

Seção VI

Do Relatório do Andamento de Ação Fiscal

Art. 39. O acompanhamento do andamento das ações fiscais será realizado por meio do Relatório do Andamento de Ação Fiscal (RAAF).
§ 1º O RAAF é um documento de uso interno da Administração Tributária a ser lavrado mensalmente pelos agentes fiscais designados para realização de ação fiscal.
§ 2º O RAAF também será utilizado para comunicar fatos verificados no curso de procedimento fiscal que requeiram providências da Administração Tributária.
§ 3º O RAAF conterá no mínimo, os seguintes elementos:
I - a denominação "Relatório do Andamento de Ação Fiscal";
II - a numeração da OS, acompanhada de número sequencial correspondente ao documento;
III - os dados identificadores do sujeito passivo destinatário da ação fiscal;
IV - os tributos ou as obrigações fiscais alvos do procedimento fiscal;
V - o tipo do procedimento fiscal executado;
VI - as competências a serem fiscalizadas;
VII - o objetivo do procedimento fiscal;
VIII - a referência à ordem de serviço que designou a ação fiscal;
IX - a referência a data do início do procedimento fiscal;
X - a descrição dos fatos observados, dos procedimentos de auditoria fiscal aplicados, dos livros e documentos fisco-contábeis analisados, dos documentos lavrados e das demais providências adotadas no período de referência;
XI - a data e a hora da emissão;
XII - o nome e a assinatura dos agentes responsáveis pela ação fiscal;
XIII - o campo para ciência do supervisor do procedimento fiscal;
§ 4º Da lavratura do RAAF será dada ciência ao responsável pela designação da ação fiscal.

Seção VII
Das Disposições Gerais sobre Documentos Relativos aos Procedimentos Fiscais

Art. 40. Os documentos previstos neste Capítulo, utilizados nas ações fiscais, serão lavrados e emitidos pelo sistema de controle de ação fiscal, mantido pelo Departamento de Tributação ou por meio de formulário pré-definido, enquanto não for disponibilizado por sistema específico.
Parágrafo único. Os documentos previstos neste Capítulo poderão ser expedidos exclusivamente na forma digital.

CAPÍTULO V
DAS COMPETÊNCIAS E DAS ROTINAS APLICADAS
NA DESIGNAÇÃO E NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 41. A expedição da Ordem de Serviço é de competência do Diretor do Departamento de Tributação e/ou do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 42. Na designação, na execução e no controle dos procedimentos fiscais dos sujeitos passivos dos tributos municipais deverão ser observadas as seguintes competências e rotinas, sob pena de responsabilização do agente administrativo que a descumprir:
I - Pelos servidores lotados no Departamento de Tributação:
a) realizar os levantamentos e os estudos necessários para a seleção dos sujeitos passivos que devam ser fiscalizados;
b) submeter os casos sujeitos à realização de procedimento fiscal ao Diretor do Departamento de Tributação.
II - Pelo Diretor do Departamento de Tributação:
a) designar os agentes fiscais para a realização do procedimento fiscal, por meio da emissão de ordem de serviço;
b) dar ciência aos agentes fiscais da designação para realizar procedimento fiscal nos termos especificados na ordem de serviço;
c) acompanhar a realização dos procedimentos fiscais;
d) prorrogar o prazo para a conclusão de procedimento fiscal, quando for necessário;
e) decretar a revelia.
f) supervisionar os trabalhos dos agentes fiscais;
g) adotar as providências necessárias para que os procedimentos fiscais atinjam seus objetivos e sejam realizados no prazo estabelecido.
III - Pelos agentes fiscais designados para realizar procedimento fiscal:
a) realizar o levantamento da situação econômico-fiscal do sujeito passivo a ser fiscalizado, para fins de planejamento da execução do procedimento fiscal;
b) emitir o termo necessário para dar início ao procedimento fiscal, transcrevendo no mesmo os dados da OS, especificando os documentos necessários para exame e estabelecendo o prazo e o local para entrega da documentação;
c) proceder às diligências necessárias para a localização do sujeito passivo;
d) notificar o sujeito passivo do início do procedimento fiscal;
e) realizar o recebimento da documentação solicitada;
f) realizar a análise criteriosa dos atos, fatos e coisas sujeitos à fiscalização, da documentação e das operações do sujeito passivo visando comprovar ou desconsiderar os fatos que motivaram a fiscalização, bem como identificar as infrações à legislação tributária relativas ao descumprimento das obrigações principal e acessórias;
g) fazer os levantamentos e as anotações necessárias à comprovação dos fatos verificados, nos mapas de apuração destinados a este fim;
h) identificar os tributos não declarados, não pagos ou declarados e pagos a menor;
i) realizar o lançamento dos créditos tributários apurados, com a proposição de aplicação de sanções fiscais, quando for o caso;
j) elaborar relatório mensal do andamento da ação fiscal;
k) preparar a representação dos indícios de crimes contra ordem tributária;
l) representar à autoridade competente os atos e fatos que dependem da adoção de outras providências para coibir ou sanar as irregularidades verificadas;
m) realizar a lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal, fazendo constar no mesmo os seus elementos essenciais;
n) notificar o sujeito passivo da conclusão e do resultado do procedimento fiscal.
§ 1º Caso não seja possível a localização do sujeito passivo para dar ciência do início de ação fiscal, o agente fiscal deverá fazer um relatório circunstanciando as diligências realizadas para a sua localização e emitir o Termo de Encerramento de Ação Fiscal, solicitando a baixa da Ordem de Serviço aberta e a suspensão da inscrição cadastral.
§ 2º Caso o sujeito passivo não entregue integralmente a documentação solicitada ele deverá justificar por escrito o motivo pelo qual não dispõe da documentação, podendo, a critério do agente fiscal, com base nas justificativas apresentadas, ser-lhe dado novo prazo para a apresentação da documentação.
§ 3º Caso o sujeito passivo não entregue a documentação solicitada no prazo estabelecido e não apresente nenhuma justificativa aceitável ou não solicite a prorrogação do prazo para a apresentação, o agente fiscal deverá lavrar auto de infração por embaraço à fiscalização e Termo de Intimação reiterando a obrigatoriedade da entrega da documentação solicitada anteriormente.
§ 4º O embaraço do sujeito passivo ao procedimento fiscal deverá ser penalizado com a aplicação da multa prevista para sanção deste ato, até o limite de 3 (três) autos de infração.
§ 5º A resistência do sujeito passivo em não apresentar a documentação solicitada nos procedimentos fiscais deverá ser comunicada ao supervisor da área de fiscalização para a representação do fato junto ao Ministério Público e solicitação à Procuradoria do Município de ingresso de ação de exibição de documentos junto ao Poder Judiciário.
§ 6º Na hipótese da ocorrência do disposto no § 5º deste artigo, deverá ser feito o lançamento do imposto por meio de arbitramento.
§ 7º Na análise do cumprimento das obrigações acessórias deverá ser verificado pelo agente fiscal, no mínimo, o seguinte:
I - se os dados cadastrais estão atualizados;
II - se está sendo emitido documento fiscal relativo à prestação de serviço;
III - se está sendo realizada a escrituração fiscal dos serviços prestados e tomados;
IV - se as declarações fiscais legalmente impostas ao sujeito passivo estão sendo regularmente entregues;

V - se estão sendo cumpridas outras obrigações acessórias previstas na legislação.
§ 8º Na análise do cumprimento das obrigações tributárias relacionadas com os serviços prestados deverá ser observado, no mínimo, o seguinte:
I - identificação das atividades de prestação de serviço que o sujeito passivo realiza e se as mesmas estão previstas na lista dos serviços tributáveis pelo ISSQN;
II - realizar o levantamento dos serviços prestados em que haja incidência do ISSQN, identificando o valor do imposto por competência tributária, com base nas notas fiscais emitidas ou outros elementos disponíveis, anotando-os nos mapas de apuração.
§ 9º Caso o contribuinte não tenha emitido nota fiscal de serviço ou se a quantidade emitida for incompatível com a atividade ou com o porte da empresa, o agente fiscal deverá verificar na contabilidade, diretamente nas contas de receitas, se há outros valores contabilizados como receita tributável pelo ISSQN.
§ 10. Caso a verificação nos livros contábeis seja insatisfatória, o contribuinte não tenha fornecido a documentação solicitada ou a documentação apresentada não mereça fé, deverá ser procedida a intimação do sujeito passivo para a apresentação de novos documentos e elementos que sirvam de registro das operações de prestação de serviços realizadas, para fins de apuração do imposto devido.
§ 11. O não atendimento ao disposto nos §§ 9º e 10 deste artigo motiva o arbitramento da base de cálculo do imposto, nos termos previstos neste Regulamento.
§ 12. Na análise dos serviços tomados pelos sujeitos passivos, deverão ser realizados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
I - com base nas despesas com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, registrados nas contas de despesas da contabilidade do sujeito passivo fiscalizado, deverá ser analisada a documentação comprobatória das despesas para verificar se o serviço tomado é tributado pelo ISSQN e se é devido a este Município;
II - separar os documentos sujeitos à retenção do imposto na fonte e anotar no respectivo mapa de apuração, identificando o mês em que deveria ter sido realizada a retenção na fonte, a espécie de documento e o número do documento, se houver, o tipo de serviço tomado e o valor do serviço;
III - realizar a comparação com o ISSQN retido e recolhido e apurar a diferença de imposto a recolher.
§ 13. A notificação da conclusão de procedimento fiscal e dos lançamentos tributários deverá ser acompanhada de cópia dos mapas de apuração que serviram de base para as autuações realizadas.
§ 14. A Administração Tributária franqueará o acesso aos documentos e relatórios estranhos à documentação do sujeito passivo, que embasaram os lançamentos realizados.

Art. 43. A verificação a ser realizada em cada procedimento de fiscalização dependerá do objetivo determinado na ordem de serviço.

CAPÍTULO VI
DOS PRAZOS PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS FISCAIS

Art. 44. Os procedimentos fiscais previstos no Capítulo II deste Decreto deverão ser concluídos nos seguintes prazos:
I - até 90 (noventa) dias, para procedimentos de auditoria fiscal;
II - até 30 (trinta) dias, para procedimentos de educação fiscal e de diligência;
III - até 01 (um) ano, para o procedimento de monitoramento fiscal.
Parágrafo único. Havendo justo motivo, os prazos previstos nos incisos do *caput* deste artigo poderão ser prorrogados pelo Diretor do Departamento de Tributação.

Art. 45. Os agentes fiscais poderão, conforme o caso, conceder prazo de até 15 (quinze) dias para os sujeitos passivos apresentarem a documentação solicitada em Termo de Início de Ação Fiscal, em Termo de Notificação de Ação Fiscal ou em Termo de Intimação.
Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, pelo agente fiscal, por até igual período, até o limite 2 (duas) vezes, caso haja motivo que justifique a prorrogação.

CAPÍTULO VII
DA SUSPENSÃO E DA EXTINÇÃO DAS AÇÕES FISCAIS

Art. 46. Findo o prazo para a conclusão do procedimento fiscal, sem que o mesmo tenha sido concluído ou prorrogado, ficará o procedimento fiscal suspenso até que seja dada ciência ao sujeito passivo do respectivo Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Ordem de Serviço Complementar, prorrogando o prazo para a conclusão.
Parágrafo único. A suspensão do procedimento fiscal não implica nulidade dos atos praticados, mas impede que o agente fiscal pratique quaisquer atos relativos ao lançamento de crédito tributário.

Art. 47. O procedimento fiscal se extingue definitivamente pela ciência do sujeito passivo da lavratura do Termo de Encerramento de Ação Fiscal ou de Ordem de Serviço Complementar extinguindo o procedimento fiscal.

CAPÍTULO VIII
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

Art. 48. Verificada a ocorrência do fato gerador de crédito tributário de tributo municipal administrado pelo Departamento de Tributação, e de posse dos elementos indispensáveis à constituição do crédito tributário, o agente fiscal competente efetuará o lançamento, com a imposição das penalidades cabíveis, se for o caso.
§ 1º A homologação expressa de lançamento por homologação, onde o sujeito passivo realizou confissão de dívida ou antecipou o pagamento de tributos, será realizada por auditor do tesouro municipal, mediante prévia designação da chefia a que estiver subordinado.
§ 2º A homologação da confissão de dívida ou do pagamento antecipado não impede que o auditor, dentro do período decadencial, realize o lançamento de ofício de diferença de crédito tributário não confessado ou pago a menor.

Art. 49. A constituição de crédito tributário por imposição de multa pecuniária decorrente do descumprimento de obrigação acessória será realizada com a observância das seguintes regras:
I - no descumprimento de obrigação acessória em que haja prazo certo e determinado para o seu cumprimento será aplicada a penalidade vigente na data da infração, com seu valor atualizado até a data do lançamento;
II - no descumprimento de obrigação acessória sem prazo certo e determinado para o seu cumprimento será aplicada a penalidade vigente na data da autuação.

Art. 50. O lançamento tributário, via Auto de Infração, somente poderá ser realizado por servidor municipal devidamente designado para este fim e deverá seguir a rotina prevista nos artigos 277 a 280 do Código Tributário do Município.

Art. 51. Na constituição do crédito tributário por meio do auto de infração, o auditor designado deverá observar os seguintes passos:
I - determinar o tipo da infração à legislação que foi cometida;
II - identificar o dispositivo legal infringido;
III - identificar o dispositivo legal da penalidade aplicável;
IV - identificar o sujeito passivo responsável pela prática do ato;
V - calcular o montante do tributo devido em razão da penalidade aplicável;
VI - elaborar o Auto de Infração, fazendo constar todos os elementos acima;
VII - notificar o sujeito passivo do lançamento realizado.
Parágrafo único. Na lavratura do auto de infração, o auditor de tributos deverá dispensar atenção especial para os seus requisitos legais, especialmente para a motivação da infração e seu enquadramento na legislação tributária.

Art. 52. O auto de infração deverá ser lavrado individualmente por cada tributo e por cada tipo de infração verificada em procedimento fiscal interno ou externo.

Art. 53. As omissões, incorreções ou inexatidões verificadas em notificação de lançamento e no Auto de Infração, cuja correção não

importe mudança do sujeito passivo, inovação da motivação ou da penalidade aplicável, quando for o caso, ou acréscimo da exigência, não constituem motivo de nulidade do ato e serão sanadas:
I - de ofício, pelo servidor que realizou o lançamento, com anuência do Diretor do Departamento de Tributação, ou por este, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para impugnação ou pagamento do crédito tributário;
II - por decisão definitiva exarada no Processo Administrativo Tributário.
§ 1º A providência prevista no inciso I deste artigo deverá ser realizada dentro do prazo para pagamento ou para apresentação de defesa e antes da ocorrência destes, *ex officio* ou por provocação do auditor responsável pela lavratura do instrumento.
§ 2º A providência descrita no inciso I deste artigo deverá ser adotada também na declaração da revelia.

Art. 54. A realização do lançamento, com ou sem aplicação de penalidade, independe da realização de procedimento fiscal externo.
§ 1º A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, será feita nos casos em que não for possível sanar irregularidade praticada por meio da denúncia espontânea do sujeito passivo.
§ 2º A lavratura de auto de infração, sem prévia ação fiscal externa, depende de designação da chefia a que estiver subordinado o responsável pela autuação.

CAPÍTULO IX
DA EXIBIÇÃO DE LIVROS E DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO

Art. 55. As pessoas sujeitas a procedimentos fiscais são obrigadas a exibir à autoridade competente, quando solicitadas, os livros e documentos fiscais e contábeis e quaisquer outros documentos, inclusive os mantidos em arquivos digitais ou assemelhados, em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários pela Administração Tributária.
§ 1º As pessoas sujeitas a procedimento fiscal também são obrigadas a permitir o acesso a seus estabelecimentos, depósitos e dependências, bem como a imóveis, veículos, cofres, computadores, bancos de dados, arquivos e móveis.
§ 2º O acesso previsto no § 1º deste artigo deverá ser permitido a qualquer hora do dia ou da noite, sendo que, neste último caso, somente quando o estabelecimento estiver funcionando neste turno.
§ 3º A fiscalização poderá reter para análise, fora do estabelecimento do sujeito passivo, livros, documentos, arquivos digitais e quaisquer outros elementos vinculados à obrigação tributária.

Art. 56. Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos físicos ou digitais, computadores, documentos, papéis ou quaisquer outras fontes de informações que contenham registros de natureza comercial ou fiscal dos sujeitos passivos ou da obrigação destes de exibi-los e de permitir o seu exame.
Parágrafo único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal, os arquivos digitais e os comprovantes dos lançamentos neles efetuados deverão ser conservados até que ocorra a prescrição dos créditos tributários decorrentes das operações a que se refiram.

Art. 57. Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à autoridade competente todas as informações de que disponham com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:
I - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício;
II - as instituições financeiras;
III - os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;
IV - os inventariantes;
V - os síndicos, comissários e liquidatários;
VI - os contadores e técnicos em contabilidade;
VII - quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, relacionem-se com a obrigação tributária.
§ 1º A obrigação prevista neste artigo, ressalvado o disposto no seu § 2º, não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão do cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.
§ 2º As informações a serem fornecidas pelas pessoas previstas no inciso II deste artigo restringir-se-ão a informes relacionados com a identificação dos titulares das operações financeiras e os montantes globais mensalmente movimentados, sendo vedada a inserção de qualquer elemento que permita identificar a sua origem ou a natureza dos gastos a partir deles efetuados.
§ 3º Não se incluem entre as informações de que trata o § 2º deste artigo as operações financeiras efetuadas pelas administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 4º Recebidas as informações de que trata este artigo, se detectados indícios de falhas, incorreções ou omissões, ou de cometimento de ilícito fiscal, a autoridade responsável pelo procedimento fiscal poderá requisitar as informações e os documentos de que necessitar, bem como realizar fiscalização ou auditoria para a adequada apuração dos fatos.
§ 5º Os Fiscais de Tributos do Município, somente poderão examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, inclusive os referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras, quando houver processo administrativo ou procedimento fiscal em curso e tais exames sejam por eles considerados indispensáveis.
§ 6º Os exames referidos no § 5º deste artigo serão considerados indispensáveis nas seguintes hipóteses:
I - subavaliação de valores de operação de prestação de serviços, de aquisição ou alienação de bens ou direitos, tendo por base os correspondentes valores de mercado;
II - obtenção de empréstimos de pessoas jurídicas não financeiras ou de pessoas físicas, quando o sujeito passivo deixar de comprovar o efetivo recebimento dos recursos;
III - omissão de receitas ou ganhos líquidos decorrentes das atividades ou da alienação de bens ou direitos;
IV - omissão de custos, despesas, gastos ou a aquisição de bens ou direitos;
V - realização de gastos ou investimentos em valor superior à renda disponível;
VI - remessa, a qualquer título, para o exterior, por intermédio de conta de não residente, de valores incompatíveis com as disponibilidades apuradas;
VII - embaraço à ação fiscal, nos termos do artigo 62 deste Regulamento;
VIII - houver evidências de que a pessoa jurídica esteja constituída por pessoas que não sejam os verdadeiros sócios ou acionistas, ou o titular, no caso de empresário individual;
IX - realização de operações sujeitas à incidência tributária, sem a devida inscrição no cadastro tributário apropriado ou com a inscrição suspensa, inapta, baixada a pedido ou baixada de ofício;
X - prática reiterada de infração à legislação tributária;
XI - incidência em conduta que enseje representação criminal, nos termos da legislação que rege os crimes contra a ordem tributária;
XII - negativa, pelo titular de direito da conta, da titularidade de fato ou da responsabilidade pela movimentação financeira.
§ 7º Serão conservados sob sigilo fiscal as informações a que se referem este artigo, os documentos impressos ou digitais fornecidos e o resultado da sua análise.

Art. 58. As informações de que trata o artigo 57 deste Regulamento compreendem:
I - dados constantes da ficha cadastral do sujeito passivo;
II - valores, individualizados, dos débitos e créditos efetuados no período;
III - os registros e informações de bens, negócios ou atividades próprias e de terceiros.

Art. 59. A exibição da documentação prevista no artigo 55 e das informações previstas no artigo 57 deste Regulamento será feita no prazo estabelecido no Termo de Início de Ação Fiscal, no Termo de Notificação de Ação Fiscal ou em Termo de Intimação.
§ 1º Os documentos mencionados no *caput* deste artigo deverão mencionar expressamente que as autoridades competentes cumprirão as exigências e as formalidades previstas no artigo 57 deste Regulamento.
§ 2º Na intimação para apresentar informações financeiras deverá constar a motivação da sua expedição, demonstrando com precisão e clareza que a situação enquadra-se em hipótese de indispensabilidade

prevista no § 6º do artigo 57 deste Regulamento, observado o princípio da razoabilidade.
§ 3º O sujeito passivo responde pela veracidade e integridade das informações prestadas, observada a legislação penal aplicável.

Art. 60. A documentação e as informações de que tratam os artigos 55 e 57 deste Regulamento serão prestadas por meio de arquivos digitais, de cópias ou originais de livros e documentos de que as pessoas disponham, conforme for especificado pelas autoridades municipais competentes.
§ 1º No que concerne às informações referentes às operações financeiras de que disponham as pessoas previstas no inciso II, do artigo 57 deste Regulamento, a identificação dos titulares das operações ou dos usuários dos serviços será efetuada pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pelo número ou qualquer outro elemento de identificação existente na instituição financeira.
§ 2º Caso a operação financeira realizada pelo usuário de instituição financeira não seja registrada em conta corrente bancária, a pessoa obrigada deverá informar o número de registro ou de controle existente.
§ 3º O fornecimento das informações previstas no *caput* deste artigo deverá ser feito diretamente à autoridade requisitante, mediante recibo, e em invólucro opaco e lacrado, com a menção indicativa do grau de sigilo do conteúdo.
§ 4º As informações requisitadas na forma deste artigo deverão:
I - ter a finalidade de subsidiar ação fiscal em curso;
II - integrar o Processo Administrativo Fiscal instaurado, quando interessarem à prova de lançamento de ofício realizado na ação fiscal.
§ 5º As informações não utilizadas no Processo Administrativo Fiscal deverão ser entregues ao sujeito passivo, destruídas ou inutilizadas, conforme o caso.
§ 6º O Processo Administrativo Fiscal seguirá o trâmite previsto no artigo 275 e seguintes do Código Tributário do Município.

Art. 61. As pessoas obrigadas a fornecer informações mencionadas no artigo 57 deste Regulamento deverão conservar todos os documentos e arquivos digitais de que disponham, relativos aos seus negócios e de terceiros, enquanto perdurar o direito de a Administração Tributária constituir os créditos tributários delas decorrentes.

Art. 62. O não atendimento, no prazo estabelecido, à intimação para exibir livros, documentos contábeis e fiscais, arquivos digitais ou quaisquer outras informações solicitadas no interesse da Administração Tributária, assim como impedir o acesso a estabelecimento ou a imóvel, ou dificultar qualquer levantamento necessário à apuração do tributo, caracteriza embaraço a ação fiscal.
§ 1º Também caracteriza embaraço à ação fiscal:
I - a recusa de recebimento de notificação ou intimação de atos e procedimentos administrativos;
II - o não fornecimento de informações sobre bens, movimentação financeira, negócio ou atividade, próprios ou de terceiros, quando intimado;
III - a ocorrência das hipóteses que autorizam a requisição do auxílio da força policial, nos termos do artigo 63 deste Regulamento.
§ 2º Para fins do disposto neste artigo, o não atendimento à solicitação formal, devidamente justificado por escrito pelo sujeito passivo e, sendo aceita a justificativa pela autoridade requisitante, não caracteriza embaraço à ação fiscal.
§ 3º A aceitação da justificativa para não atender à solicitação formal prevista neste artigo não exime o sujeito passivo das sanções estabelecidas na legislação tributária em função do descumprimento da obrigação de possuir e manter a documentação solicitada.

Art. 63. A autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força policial federal, estadual ou municipal, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

CAPÍTULO X
DA APREENSÃO DE LIVROS, DOCUMENTOS E BENS

Art. 64. Poderão ser apreendidos livros, arquivos digitais e documentos fiscais ou não fiscais, equipamentos e outros bens que se encontrem em situação irregular ou que constituam prova de infração à legislação tributária.

Art. 65. Deverão ser apreendidos:
I - livros, arquivos digitais e documentos fiscais e não fiscais, equipamentos, materiais e bens que façam prova de infração à legislação tributária, de fraude, de simulação, de adulteração ou de falsificação;
II - documentos fiscais de serviços com prazo de validade vencido ou de contribuinte que tenha encerrado as suas atividades.

Art. 66. Havendo prova ou fundada suspeita de que os livros, arquivos digitais, documentos, bens ou materiais se encontrem em local diverso do estabelecimento ou domicílio do sujeito passivo, será solicitada a busca e a apreensão judicial, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a sua remoção clandestina.
Parágrafo único. Será solicitada judicialmente a exibição quando houver a recusa da entrega espontânea de livros, arquivos magnéticos, documentos, bens ou materiais previstos neste Regulamento.

Art. 67. Para a apreensão dos livros, documentos e objetos previstos neste Capítulo será lavrado Termo de Apreensão.

Art. 68. O Departamento de Tributação adotará providências para a guarda e a devolução, quando for o caso, dos livros, documentos, equipamentos, mercadorias e bens apreendidos.

Art. 69. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0C99B3D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 153/2020

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ASTORGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

Considerando a necessidade de atendimento às Recomendações do PAF 2017, realizado pelo Tribunal de Constas do Estado do Paraná, Processo nº 867363/17,

D E C R E T A

Art. 1º - O cancelamento dos créditos tributários ou não, inscritos ou não em dívida ativa, depende da instauração de processo administrativo pelo interessado, que deverá justificar as razões que ensejam a extinção do crédito.

Art. 2º - Os processos administrativos cujo objetivo seja o cancelamento de créditos tributários ou não tributários deverão conter todos os dados referentes ao crédito, inclusive quanto a forma de sua constituição, eventuais suspensões e parcelamentos e encaminhados para instrução junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o intuito de instruir o processo, poderá solicitar o apensamento de outros procedimentos ou solicitar diligências de outras secretarias.

Art. 3° - Após findar a instrução, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município, ao qual deverá exarar parecer conclusivo acerca do caso.
§ 1° - Caso o procurador entenda que são necessárias novas diligências, deverá solicitá-las antes de exarar parecer.
§ 2° - No caso do parecer opinar pelo indeferimento do pedido de cancelamento do crédito, o mesmo será vinculativo à decisão de primeira instância.

Art. 4º - A decisão de primeira instância acerca do deferimento ou indeferimento do pedido de cancelamento dos créditos tributários ou não tributários cabe ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
§ 1° - Caso o Secretário Municipal de Fazenda não concorde com o parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, deverá manifestar suas razões e solicitar nova análise do órgão.
§ 2° - Mantida a divergência entre o parecer da Procuradoria Jurídica e o posicionamento do Secretário Municipal de Administração e Finanças, quando o parecer jurídico opinar pelo indeferimento este irá prevalecer por sua força vinculativa, porém, se o parecer opinar pelo deferimento e o posicionamento do Secretário for pelo indeferimento, este último poderá manter seu posicionamento ou revê-lo para acompanhar o parecer da Procuradoria.

Art. 5° - Após a decisão de primeira instância, o interessado será intimado para, caso queira, interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir recebimento da intimação.

Art. 6° - O Recurso deverá ser fundamentado e endereçado ao Secretário Municipal de Administração e Finanças que deverá encaminhar o recurso para a Procuradoria Jurídica do Município, com a finalidade de nova análise.

Art. 7º - Após, a Procuradoria Jurídica do Município deverá encaminhar o processo com novo parecer para o Chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final do processo.

Art. 8° - Ainda que em grau recursal, o Chefe do Poder Executivo ou a Procuradoria Jurídica do Município poderão solicitar novas diligências, considerando as razões trazidas pelo interessado no recurso.

Art. 9º - Nos procedimentos tratados neste Decreto não cabe recurso de ofício pela Administração.

Art. 10 - Concluído o processo administrativo com o deferimento pela extinção do crédito tributário, este deverá ser encaminhado ao Departamento de Tributos para proceder com a baixa nos registros contábeis.

Art. 11 - Nos termos do Artigo 93, da Lei Municipal nº 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal - ocorrendo o cancelamento do crédito por prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7D1ABD2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 049/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	183.870,64	20/10/2020
- FUNDEB 60%	126.646,13	20/10/2020
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	25.801,00	20/10/2020
- INCRA-ITR	13.118,95	20/10/2020

Astorga, 21 de Outubro de 2020.

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BD716963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 115/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 819.084,00 (OITOCENTOS E DEZENOVE MIL E OITENTA E QUATRO REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n.3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 819.084,00 (oitocentos e dezenove mil e oitenta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
45 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
97 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.560,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
166 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.015,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS
241 - 3.3.91.97.00.00 01000 APORTE P/ COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 189.000,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
252 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
353 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.010,00
359 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
382 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 4.900,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
395 - 3.3.90.30.00.00 31122 MATERIAL DE CONSUMO 2.820,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
427 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 400,00
430 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 161.580,00
436 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.020,00
445 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.820,00

06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
484 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 34.775,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
608 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.970,00
614 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 3.480,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
765 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.570,00
777 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.166,00
779 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 175,00
796 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.800,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 970,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
856 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.120,00
860 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 810,00
874 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 290,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.241.0013.2.061. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - IDOSO
1009 - 3.3.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS -ASSISTÊNCIA
1050 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.860,00
1052 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 410,00
1059 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.300,00
1057 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 19.000,00

06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1072 - 3.1.90.05.00.00 01000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID. DO SERVIDOR OU DO MILITAR 110,00
1076 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
1082 - 3.1.90.46.00.00 01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1197 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
1200 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 19.090,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1215 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 200,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1233 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 39.840,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1972 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 4.346,00
1973 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.745,00
1260 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 900,00

07.003.15.452.0017.2.076. CONSERVAÇÃO DE VIAS, PRAÇAS E PARQUES
1277 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00
1983 - 3.3.90.30.00.00 01504 MATERIAL DE CONSUMO 4.850,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1300 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.800,00
1290 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 17.382,00
1292 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 26.000,00
1286 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.120,00
07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
1955 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 9.750,00

1992 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 6.500,00
1350 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.070,00
1348 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 42.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1390 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 60.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1503 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.625,00
1494 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 2.827,00
1503 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.058,00

Total Suplementação: 819.084,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
19 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.480,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
44 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
92 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
94 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 50.000,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
109 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
118 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
215 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.110,00

05.004.28.843.0000.0.001. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA POR CONTRATOS
227 - 3.2.90.21.00.00 01000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 89.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
338 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00
342 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
402 - 3.3.90.39.00.00 31122 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAJURÍDICA 2.820,00
06.002.12.365.0011.2.031. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA
472 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 34.775,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
830 - 3.1.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 970,00
831 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00
06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.243.0013.6.004. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - CRIANÇA
1012 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 51.700,00

06.007.08.244.0013.1.006. OBRAS E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS
1673 - 4.4.90.51.00.00 01504 OBRAS E INSTALAÇÕES 23.940,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1141 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.000,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1169 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 900,00
1174 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.700,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1202 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 360,00

07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1216 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.070,00

07.002.15.451.0016.2.074. CONSÓRCIO PUB INTERM DE INOV E DESENV DO ESTADO DO PR CINDEPAR
1237 - 3.1.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 7.800,00
1238 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 26.250,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1252 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.798,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1293 - 3.3.90.30.00.00 01511 MATERIAL DE CONSUMO 12.601,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1317 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 16.250,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1354 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 110.000,00
1356 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 68.000,00
1359 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1379 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.800,00
1367 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 40.000,00
1369 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 9.000,00

07.004.18.541.0018.2.084. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
1388 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.004.20.606.0018.2.086. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
1397 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1423 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.000,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1437 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

07.006.22.661.0019.2.091. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA
1442 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200,00

Total Redução: 819.084,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:35B2BB9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$. 826.742,40 (OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com os termos do inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, do Acórdão 768, de 12 de julho de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, da Instrução nº 233, de 17 de julho de 2008, da Diretoria de Contas Municipais DCM/TCE-PR e nos §§ 1º à 3º do Art. 9, da Lei n. 3.006/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 826.742,40 (oitocentos e vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
.
Suplementação:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.361.0011.2.026. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL
362 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.500,00
369 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 5.820,00
349 - 3.1.90.05.00.00 01104 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 170,00
367 - 3.1.91.13.00.00 01104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 486,00

06.002.12.365.0011.2.030. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CHECHE
460 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
432 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.190,00
831 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 89.380,00
437 - 3.1.90.16.00.00 01103 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 1.305,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.361.0011.2.038. ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
539 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.872,00

06.003.12.365.0011.2.040. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - PRE ESCOLA
566 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.377,00
575 - 3.1.91.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 972,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1867 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 298,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
631 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.960,00
629 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 5.490,00
1975 - 3.3.90.39.00.00 2498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.470,00

1976 - 3.3.90.40.00.00 1494 SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – P. JURÍDICA 13.799,40
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 34.200,00
1882 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 7.200,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
671 - 3.3.90.39.00.00 32321 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 42.518,00
669 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 18.000,00

06.004.10.301.0012.2.044. ATIVIDADES DO PROGR AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE -PACS
679 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 32.040,00

682 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.550,00
685 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 880,00
688 - 3.1.90.46.00.00 1494 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.900,00

06.004.10.301.0012.2.046. ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
718 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.450,00
719 - 3.1.90.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.950,00
720 - 3.1.90.16.00.00 1494 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 770,00
723 - 3.1.91.13.00.00 1494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
1990 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.680,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
784 - 3.3.50.43.00.00 01303 SUBVENÇÕES SOCIAIS 220.000,00
794 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.200,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
821 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.805,00
824 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 23.400,00

06.004.10.302.0012.2.053. MANUTENÇÃO DO CISAMUSEP CONSÓRCIO PÚB INT DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE
832 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
834 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 77.870,00

06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
1974 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 2.550,00

06.004.10.304.0012.2.056. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
1970 - 3.3.90.39.00.00 2498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150,00
1655 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.206,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
931 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 49.660,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1669 - 3.3.90.32.00.00 11024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.980,00

06.005.14.243.0013.6.001. ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
972 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 642,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.064. ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS - FMAS
1489 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 301,00

06.007.08.244.0013.2.065. ATIVIDADES DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - FMAS
1497 - 3.3.90.39.00.00 33940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100,00
1496 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 251,00

Total Suplementação: 826.742,40

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.08.244.0013.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - CAC
288 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
322 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
330 - 3.3.90.39.00.00 01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00

06.002.12.361.0011.1.002. OBRAS E EQUIPAMENTOS - ENSINO FUNDAMENTAL
341 - 4.4.90.51.00.00 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES 15.000,00
344 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.846,00

06.002.12.361.0011.2.027. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
392 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 820,00

06.002.12.365.0011.1.003. OBRAS E EQUIPAMENTOS - EDUCAÇÃO INFANTIL
426 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
425 - 4.4.90.52.00.00 01103 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 90.685,00

06.003.00.000.0000.0.000. ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
06.003.12.365.0011.2.039. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB - CRECHE
549 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.221,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
629 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 2.700,00
609 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.200,00
627 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 57.978,00
634 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 298,00
626 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 7.680,00

06.004.10.301.0012.2.043. ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF
666 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.960,00
645 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
646 - 3.1.90.11.00.00 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 599,40
663 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
670 - 3.3.90.39.00.00 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.200,00

06.004.10.301.0012.2.045. ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAUDE DA FAMÍLIA - NASF
700 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00

06.004.10.301.0012.2.047. ATIVIDADES DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE
740 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 11.360,00

06.004.10.301.0012.2.050. ATIVIDADES DO APSUS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
759 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 4.928,00
762 - 3.3.90.39.00.00 2498 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.640,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
786 - 3.3.90.14.00.00 01303 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 16.370,00
789 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 13.200,00
788 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 17.100,00
799 - 4.4.50.42.00.00 01303 AUXÍLIOS 10.000,00
800 - 4.4.90.52.00.00 01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

06.004.10.302.0012.2.052. ATIVIDADES DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS
822 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 10.000,00
820 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

06.004.10.302.0012.2.054. MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE
834 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00

06.004.10.302.0012.2.055. MANUTENÇÃO DO PROAMUSEP CONSÓRCIO PUBLICO INTERM DE GESTÃO DA AMUSEP
838 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00
06.004.10.303.0012.2.049. ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
841 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
1858 - 3.3.90.30.00.00 2498 MATERIAL DE CONSUMO 3.392,00
841 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
849 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 58.000,00
850 - 3.3.90.32.00.00 1494 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 48.940,00
1672 - 3.3.90.30.00.00 11024 MATERIAL DE CONSUMO 1.980,00
06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
921 - 3.3.90.30.00.00 1494 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
929 - 3.3.90.30.00.00 32321 MATERIAL DE CONSUMO 35.618,00
927 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 2.206,00
932 - 3.3.90.32.00.00 32321 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.900,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
943 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.805,00

06.006.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
06.006.08.243.0013.6.002. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMDCA
980 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 365,00

06.006.08.243.0013.6.003. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMDCA
984 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 277,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.062. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FMAS - ASSISTÊNCIA
1504 - 3.3.90.30.00.00 33940 MATERIAL DE CONSUMO 652,00

Total Redução: 826.742,40

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5E5BC13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 117/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA QUANTIA DE R$ 761.743,91(SETECENTOS E SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso II do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e nos §§ 1° e 2º do Art. 8º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 761.743,91 (setecentos e sessenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
1678 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.880,27
1677 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.242,92
1984 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 166,00

02.001.04.122.0002.2.003. ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL E DE COMUNICAÇÃO
1680 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 305,36
1679 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.457,02
1681 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

02.001.05.153.0002.2.004. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
1979 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 129,15
1683 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 432,70
1682 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.721,96
1684 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

03.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA
03.001.03.091.0003.2.005. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
1686 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,00
1689 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.642,34
1685 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.038,90
1687 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.953,20
1688 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

03.001.03.091.0003.2.006. ATIVIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA E PROCON
1691 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 879,56
1693 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 142,48
1690 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.372,31
1692 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1694 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

04.000.00.000.0000.0.000. CONTROLADORIA INTERNA
04.001.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
04.001.04.124.0004.2.007. ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA
1696 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 771,79
1695 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.285,09
1698 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 7.055,38
1697 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
05.001.04.122.0005.2.008. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO
1702 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 611,74
1699 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.915,46
1700 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1614 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.000,00
1706 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 651,08
1707 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.752,40
1847 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
1704 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.194,36
1708 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1709 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1614 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 27.080,00
1659 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 5.040,00

05.002.04.122.0005.2.010. ATIVIDADES DA GESTÃO DE BENS MUNICIPAIS
1711 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 470,42
1710 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.884,63
1712 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0005.2.011. ATIVIDADES DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
1717 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.285,60
1718 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.720,95
1851 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 52,25
1713 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 22.336,65
1714 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 256,05
1715 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1716 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 900,00

05.002.04.122.0005.2.012. ATIVIDADES DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1720 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 220,54
1719 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.081,04
1721 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.002.04.122.0010.2.013. COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
1723 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 918,08
1722 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.373,06
1724 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.002.06.182.0005.2.015. MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO
1605 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 700,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
05.003.04.122.0006.2.016. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
1618 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 400,00
1726 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 656,26
1725 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.051,97
1727 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO FINANCEIRO
05.004.04.123.0007.2.018. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO
1729 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 757,62

1728 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.608,26
1730 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

05.004.04.123.0007.2.019. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
1732 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.596,25
1731 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.458,58
1733 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

05.004.04.123.0007.2.020. MANUTENÇÃO DA TESOURARIA
1741 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 979,24
1738 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 642,04
1740 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.517,90
1736 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 284,97
1737 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1739 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

05.004.28.843.0000.0.004. ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PREVISA
1945 - 3.2.91.21.00.00 11015 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 195,54

05.004.28.846.0000.0.006. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 2.500,00
1667 - 3.3.90.47.00.00 11024 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 941,86
1654 - 3.3.90.47.00.00 31003 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 6.500,00

05.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
1743 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 979,24
1744 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.478,37
1742 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.741,94
1745 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1746 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
06.001.04.122.0011.2.023. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET DE DESEN HUMANO E SOCIAL
1749 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.330,62
1748 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.101,02
1750 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.002.12.122.0011.2.025. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
1752 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.838,40
1751 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.755,48
1753 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.002.12.364.0011.2.029. ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR
1755 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.119,71
1754 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.469,04
1757 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

06.002.12.366.0011.2.034. ATIVIDADES DE JOVENS E ADULTOS
1760 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 478,80
1758 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.650,80
1759 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.122.0012.2.041. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
1762 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.718,98
1766 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 777,22
1852 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 104,00
1761 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.566,34
1763 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 187,11
1764 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00
1765 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.301.0012.2.042. ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
1768 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 141,94
1767 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.169,80
1769 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.302.0012.2.051. ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMBULATORIAL E HOSPITALAR
1771 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 879,56
1770 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.191,60
1772 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.004.10.305.0012.2.058. ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1775 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 486,79
1773 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.679,94
1774 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.005.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
06.005.08.244.0013.2.059. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CIDADANIA
1669 - 3.3.90.32.00.00 11024 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 13.400,00
1777 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 305,36
1776 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.457,02
1778 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.005.08.244.0013.2.060. ATIVIDADES DA CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE ALIMENTOS
1854 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 159,20
1779 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.315,29
1780 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 618,00
1782 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1967 - 3.3.50.43.00.00 11022 SUBVENÇÕES SOCIAIS 40.000,00

06.009.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
06.009.13.392.0014.2.067. ATIVIDADES DE CULTURA
1785 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.076,32
1853 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 51,50
1783 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.658,56
1786 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1638 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 190,00
1788 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.530,80
1789 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.857,23
1846 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 51,50
1787 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.900,94
1790 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 750,00
1791 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO
07.001.04.122.0016.2.071. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO
1793 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.573,00
1794 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 210,88
1792 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.231,70
1795 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.2.072. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
1798 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.492,54
1806 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 209,00
1796 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.823,49
1797 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.130,80
1799 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.050,00

07.002.15.451.0016.2.073. MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS
1588 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 2.040,00
1802 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 545,56
1803 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 770,02
1800 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.801,47
1801 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 252,56
1804 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1805 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.075. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
1810 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.012,92
1811 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.353,88
1807 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR 156,50
1808 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 31.378,85
1809 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 6.184,35
1812 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1813 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 2.100,00

07.003.15.452.0017.2.077. MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA
1991 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 8.300,00

07.003.15.452.0017.2.078. MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO
1982 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 7.900,00

07.003.26.782.0017.2.081. MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
1816 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.824,61
1814 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.771,46
1815 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 5.331,08
1817 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 1.200,00
1993 - 3.3.90.30.00.00 2002 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00

07.003.26.782.0017.2.082. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRANSPORTE
1954 - 3.3.90.39.00.00 2002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.052,43
1821 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.223,51
1822 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.453,25
1818 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID DO SERVIDOR OU DO MILITAR 208,50
1819 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 54.909,26
1820 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 18.493,86
1823 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00
1824 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.150,00

07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.04.122.0018.2.083. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1828 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 305,36
1829 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.218,10
1826 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.163,24
1827 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 981,27
1830 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1831 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00

07.004.28.846.0000.0.013. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1560 - 3.3.90.93.00.00 31956 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 487,23

07.006.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO
07.006.04.122.0019.2.088. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENV URBANO E ECONÔMICO
1833 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.839,84
1834 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 955,40
1832 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.861,20
1981 - 3.1.90.16.00.00 31003 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL 474,06
1835 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 450,00
1836 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

07.006.11.332.0019.2.090. ATIVIDADES DE RELAÇÕES NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
1839 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.291,68
1838 - 3.1.90.05.00.00 31003 OUTROS BENEFÍCIOS PREVID SERVIDOR OU DO MILITAR 104,00
1837 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.197,14
1840 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 600,00

07.006.23.691.0019.2.093. ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO
1842 - 3.1.90.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 879,56
1843 - 3.1.91.13.00.00 31003 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 307,38
1841 - 3.1.90.11.00.00 31003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.381,32
1844 - 3.1.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1845 - 3.3.90.46.00.00 31003 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 300,00

Total Suplementação: 761.743,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

1.2.4.0.00.11.01.00000000 Fonte: 2002 COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE EM. ELÉTRICA 76.997,58
1.3.2.1.00.11.01.12000000 Fonte: 11015 RENDIM BBRASIL POUP. 10.948-7 - PRÉ SAL - LEI 13885/2019 195,54
1.3.2.1.00.11.06.22000000 Fonte: 31956 RENDIM CTA C FEDERAL 647161-8 - CONV. 875236-18 AQUIS EQUIP 487,23
1.7.1.8.12.11.99.02000000 Fonte: 11022 B. BRASIL CTA N.34224-6 - Port 369/2020 -COVID 19-Acolhimento ACO 40.000,00
1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 31003 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS 629.721,70
1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 11024 Auxílio Financ p/ Ações de Saúde e Assist Social p/ Enfrent do COVID-19 14.341,86

Total da Receita: 761.743,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6F128EAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 125/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NA QUANTIA DE R$ 15.000.00 (QUINZE MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.09.272.0000.0.020. CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - PREVISA
18 - 3.3.90.47.00.00 01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.011. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
1170 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7F173ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 121/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO GERAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE ASTORGA – PREVISA, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR DE R$ 7.490,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto nos artigos 7, 42 e inciso III do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no Art. 6º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral da Caixa de Previdência Social do Servidor Público de Astorga - PREVISA, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar por anulação**,** no valor de **R$ 7.490,00 (Sete mil, quatrocentos e noventa reais),** para reforço das dotações conforme abaixo especificado:
Suplementação:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
1 3190110000 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.000,00
4 3191130000 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 120,00
9 3390400000 01001 SERVIÇOS DE TEC DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PJURÍDICA 4.370,00

Total Suplementação: 7.490,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações

orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

20 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001 CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA
20.001.04.122.0020.2.200. COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREVISA
2 3190920000 01001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
3 3190940000 01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00
5 3390140000 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
6 3390300000 01001 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
7 3390360000 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00
8 3390390000 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500,00
11 3390920000 01001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00
12 4490520000 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 190,00

Total Redução: 7.490,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB650DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 118/2020

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NA QUANTIA DE R$ 122.829,60 (CENTO E VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal, artigos 7, 42 e inciso I do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e no §§ 1° e 2º do Art. 7º, da Lei n. 3.006/2019 - Lei Orçamentária Anual– LOA/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 122.829,60 (cento e vinte e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
05.002.04.122.0005.2.009. ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO DO DEPARTAMENTO
1985 - 4.4.90.52.00.00 33821 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.241,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL
06.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.004.10.306.0012.2.094. ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
1965 - 3.3.90.32.00.00 2498 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 8.100,00

06.007.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
06.007.08.244.0013.2.063. ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - FMAS - ASSISTÊNCIA
1481 - 3.3.90.39.00.00 33819 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.000,00
1524 - 3.1.90.11.00.00 33819 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.658,63
1564 - 3.1.90.11.00.00 33934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.592,28
1528 - 3.1.91.13.00.00 33819 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 443,79
1571 - 3.1.91.13.00.00 33934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 557,09
1565 - 3.3.90.46.00.00 33934 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00
1525 - 3.3.90.46.00.00 33819 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150,00

06.011.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
06.011.27.812.0015.2.070. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
2000 - 3.3.90.30.00.00 33556 MATERIAL DE CONSUMO 56,00

07.000.00.000.0000.0.000. SEC.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, DESENV. URBANO E ECONÔMICO
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
07.002.15.451.0016.1.008. OBRAS E EQUIPAMENTOS - DEPARTAMENTO DE OBRAS
1978 - 4.4.90.51.00.00 03504 OBRAS E INSTALAÇÕES 28.473,81

07.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
07.003.15.452.0017.2.080. MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1495 - 3.3.90.30.00.00 03507 MATERIAL DE CONSUMO 5.510,00
07.004.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.004.28.846.0000.0.013. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
INDENIZAÇÕES E 1986 - 3.3.90.93.00.00 33956 RESTITUIÇÕES 897,00

Total Suplementação: 122.829,60
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E311A334

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1168/2020

LEI Nº 1168/2020

Ementa: Dispõe sobre a Política Pública de Defesa e Proteção Animal no Município de Balsa Nova e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei, em cumprimento com a Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, dispõe sobre ações objetivando a proteção e bem-estar dos animais no Município de Balsa Nova.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela execução da presente Lei, devendo os outros órgãos da Administração participar ativamente naquilo que lhes for de competência, de acordo com as legislações específicas.

Art. 3º As Ações de Proteção aos Animais visam:

Coibir práticas de maus-tratos e abusos contra os animais;

Estimular a guarda responsável através da educação ambiental;
Incentivar a adoção de cães e gatos;
Regulamentar, via Decreto, a criação e o comércio de animais de estimação;
Promover esterilização gratuita de cães e gatos de rua ou de famílias carentes;
Promover o registro e identificação de cães e gatos; e
Definir fluxograma e diretrizes para atenção às pessoas com Transtorno de Acumulação.

Art. 4º A guarda responsável implica tratamento adequado à espécie, inclusive vacinação, além dos cuidados necessários à subsistência do animal.

Art. 5º São interesses protegidos dos animais:

I - De ter as suas condições físicas e psíquicas respeitadas;
II - De receber tratamento digno e essencial à sadia qualidade de vida;
III - de receber cuidados veterinários em caso de doença, ferimento ou danos psíquicos, assim como a adoção de medidas para prevenção de doenças.
IV - de possuir abrigo capaz de protegê-lo da chuva, do frio, do vento e do sol, com espaço suficiente para ter conforto e suprir as necessidades biológicas próprias da espécie, observando-se:

dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal;
espaço suficiente para ampla movimentação;
adequada incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

CAPÍTULO II
DA PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

Art. 6º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus tratos e crueldade contra animais no âmbito do Município de Balsa Nova.

Art. 7º Definem-se como maus-tratos e crueldade contra animais quaisquer das ações diretas ou indiretas e/ou omissões decorrentes ato culposo, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico e psicológico, doença ou morte, abaixo elencadas:

I - abandono, em quaisquer circunstâncias;

II - agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:

a) espancamento;
b) uso de instrumentos cortantes ou contundentes;
c) uso de substâncias tóxicas, escaldantes e fogo;

III - privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie e água limpa;

IV - falta de atendimento às suas necessidades naturais, físicas, fisiológicas e psicológicas, incluindo atendimento veterinário;
V - trabalhos excessivos ou superiores às suas forças e a todo ato que resulte em sofrimento, para deles obter esforços ou comportamento que não se alcançariam senão sob coerção;
VI – castigos físicos ou quaisquer formas de castigo, ainda que para aprendizagem ou adestramento;
VII – manutenção, confinamento ou exposição em recintos desprovidos de limpeza e desinfecção, sem abrigo ou em lugares inadequados ou que lhes ocasionem desconforto físico ou psíquico;
VIII – promoção de confrontos ou lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
IX – eliminação de cães e gatos como método de controle populacional;
X – não propiciar morte rápida e indolor a todo animal cuja eutanásia seja necessária e orientada por profissional médico veterinário devidamente habilitado no respectivo Conselho de Classe;
XI - exercitá-los ou conduzi-los presos a veículo motorizado em movimento;
XII – abusá-los sexualmente;
XIII – enclausurá-los com outros que os molestem;
XIV - promoção de distúrbio psicológico e comportamental;
XV – restringir a liberdade de locomoção, por qualquer meio de aprisionamento permanente ou provisório, de forma que promova desconforto físico ou psíquico à espécie, à critério da avaliação, devidamente fundamentada, da autoridade fiscalizadora competente;
XVI - outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos definidos em lei.

Art. 8. O proprietário ou responsável pelo animal fica obrigado a manter sua adequada condição de saúde, mantendo-os devidamente vacinados e assegurando-lhes atendimento médico veterinário.
Parágrafo Único. O atendimento médico veterinário de que trata o caput deverá ser realizado por profissional habilitado, não sendo de competência do órgão municipal o atendimento ao animal.

Art. 9. São deveres do proprietário ou responsável do animal:
I – assegurar o seu bem-estar;
II - permitir a entrada das autoridades ambientais sempre que lhe for solicitado, sem causar obstrução do serviço fiscalizatório;
III - realizar as ações indicadas pelo Poder Público a fim de reduzir o sofrimento animal ou a transmissão de doenças de relevância a saúde pública.
IV - afixar uma placa de advertência, em local externo e visível, alertando para o perigo nos domicílios onde houver cães com potencial agressivo;
V – manter seus animais restritos à área de sua propriedade;
VI – transportar cães e gatos em veículo motorizado presos por cinto de segurança ou em caixas de transporte apropriadas.
VII - dar destinação adequada a carcaça do animal em caso de óbito;
§ 1º Os animais deixados por seus tutores em terrenos ou casas são de responsabilidade daqueles que os abandonou.
§ 2º Em caso de óbito do proprietário do animal, a responsabilidade pelos cuidados e destinação destes é dos familiares e/ou herdeiros.

Art. 10. Os cães com potencial agressivo não poderão ser conduzidos nas vias públicas sem portar focinheira própria e adequada e guias reforçadas.

Art.11. Mordaças são permitidas somente para procedimentos ambulatoriais rápidos.

Art. 12. Em caso de embaraço ou impedimento da ação fiscalizatória, o Poder Público fica autorizado a utilizar drones, entre outros

equipamentos afins, que auxiliem na atividade de fiscalização, bem como lançar mão das providencias judiciais cabíveis.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal promoverá, conforme regulamentação específica, ações de educação ambiental incluindo os temas: guarda responsável, bem-estar animal, combate ao abandono e prevenção de agravos à saúde e zoonoses.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal incentivará, conforme regulamentação específica, em parceria com outras organizações, feiras de adoção de animais.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal promoverá, conforme regulamentação específica, ações de identificação e registro de cães e gatos.

CAPÍTULO III
CRIAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Art. 16. A atividade de criação e comércio de animais de estimação será normatizada conforme regulamentação específica, sendo considerada de atividade de médio impacto.

Art. 17. Os criadouros comerciais de animais de estimação deverão apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e possuir alvará de funcionamento e licença sanitária ou documento de anuência equivalente.
Art. 18. Os criadouros comerciais de animais de estimação deverão contar com a assistência de um médico veterinário como responsável técnico registrado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

Art. 19. Nenhum animal poderá ser comercializado sem expedição de nota fiscal no Município de Balsa Nova.

Art. 20. Todo aquele que comercializa animais deve orientar o comprador dos cuidados com o animal.

Art. 21. Fica proibida a venda de animais a menores de 18 (dezoito) anos.

CAPÍTULO IV
PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS

Art. 22. Poderá o Poder Executivo Municipal promover esterilização de cães e gatos, executada mediante programa específico, levando em consideração:
I – os estudos que apontem para a necessidade de atendimento prioritário ou emergencial, em face da superpopulação, ou quadro epidemiológico em dadas localidades ou regiões;
II - o atendimento prioritário aos animais pertencentes ou localizados nas comunidades de baixa renda; e
III - a eficiência do procedimento de esterilização adotado, preservando o bem-estar do animal.

Art. 23. Compete a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a regulamentação dos programas de esterilização.

CAPÍTULO V
DA EUTANÁSIA

Art. 24. A eutanásia é a indução indolor da cessação da vida animal, realizada exclusivamente por Médico Veterinário mediante método tecnicamente aceitável, cientificamente comprovado e regulado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária.

Art. 25. É permitida a eutanásia de animais no âmbito do município de Balsa Nova, vedado o seu emprego como método de controle populacional.

CAPÍTULO VI
DA ATENÇÃO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DE ACUMULAÇÃO

Art. 26. O Poder Executivo normatizará, por meio de regulamentação específica, Programa de Atenção às Pessoas com Transtorno de Acumulação, com atendimento de equipe multidisciplinar, em regime de colaboração entre as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

SEÇÃO I
DAS INFRAÇÕES

Art. 27. Constitui infração administrativa ambiental para efeitos desta lei a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância dos dispositivos abaixo tipificados, e será punida com as sanções aqui previstas, sem prejuízos de outras sanções administrativas, civis ou penais cabíveis
I - Deixar de promover ações para manter a adequada condição de saúde, bem-estar e guarda responsável do animal, conforme disposto na Lei.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 100 VRM.
II - Abandonar animais ou cometer qualquer ato de maus-tratos e crueldade com animais, conforme definido na Lei.

Pena: pena educativa, multa de 50 a 500 VRM e/ou perda definitiva do animal.
III - Deixar de cumprir medidas, formalidades ou exigências constantes em Termo de Notificação emitido pela autoridade ambiental.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 50 VRM.
IV - Não permitir o acesso da autoridade ambiental às dependências de alojamento dos animais ou dificultar, de qualquer forma, sua ação fiscalizatória.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 50 VRM.
V - Fazer funcionar, sem assistência de responsável técnico legalmente habilitado, criadouros comerciais de animais de estimação.
Pena: pena educativa e/ou multa 50 a 100 VRM.
VI – Conduzir animais em vias públicas ou transportar animais em veículos motorizados contrariando as normas previstas na Lei.
Pena: pena educativa e/ou multa 10 a 50 VRM.
VII – Permitir o livre acesso dos animais à rua ou a propriedade de terceiros.
Pena: pena educativa, multa de 10 a 100 VRM e/ou perda definitiva do animal.
VIII – Deixar o proprietário de destinar adequadamente as carcaças de seus animais.
Pena: pena educativa e/ou multa de 10 a 50 VRM.
IX – Comercializar animais contrariando as normas vigentes.
Pena: pena educativa e/ou multa de 20 a 200 VRM.

Art. 28. As infrações classificam-se em:
I – leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;
II – graves: aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;
III – gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de duas ou mais situações agravantes.

Art. 29. São circunstâncias atenuantes:
I – o infrator ter cometido quaisquer das infrações constantes nesta lei pela primeira vez;
II - a ação/omissão do infrator não ter sido intencional para a ocorrência do infração; ou
III - o infrator, espontaneamente, reparar ou minorar as consequências da infração que lhe foi imputada.

Art. 30. São circunstâncias agravantes:
I - o infrator ser reincidente;
II - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;
III - ter a infração culminado em óbito de animais;
IV - ter a infração gerado danos físicos ou materiais à terceiros.

Parágrafo único. Será considerado reincidente o infrator quando este cometer novamente quaisquer das infrações constantes nesta Lei,

durante o período de 05 (cinco) anos, contados da data de decisão final do processo administrativo ambiental anterior.

SEÇÃO II
DAS PENALIDADES

Art. 31.As penalidades previstas nesta Lei serão aplicadas ao proprietário ou ao responsável pelo animal ou a quem, de qualquer modo, maltratá-lo.
Parágrafo único. Na impossibilidade de determinar o responsável pelo animal, o proprietário do terreno ou imóvel onde este se encontre responderá no que couber.

Art. 32. As infrações sujeitarão o infrator as seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa:
I - pena educativa;
II - multa;
III - perda definitiva do animal.
§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, serão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não isenta o infrator de reparar o dano resultante da infração.
§ 3º Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.
§ 4º A autoridade autuante, ao lavrar o auto de infração, indicará as sanções cabíveis e o prazo para apresentação de defesa.

Art. 33. Para imposição da pena e sua graduação, a autoridade ambiental levará em conta:
I - as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências.

Parágrafo único. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes ou agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes. Consideram-se preponderantes as circunstâncias que gerem o óbito ou danos à terceiros.

SEÇÃO III
DA PENA EDUCATIVA

Art. 34.A pena educativa consiste na participação do infrator em atividades executadas pelo poder público com relação à proteção animal.
Parágrafo Único - O não cumprimento da pena educativa acarretará na aplicação de multa, nos termos desta Lei.

SEÇÃO IV
DAS MULTAS

Art. 35.A multa será aplicada ao infrator que não cumprir a pena educativa ou, imediatamente, nas hipóteses em que esta for a decisão da autoridade julgadora do processo administrativo ambiental.

Art. 36. Após decisão final o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o recolhimento da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução perante o Poder Judiciário.

Art. 37. Será cobrado o valor da multa em dobro a cada reincidência das infrações cometidas pelo infrator, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

SEÇÃO V
DA PERDA DEFINITIVA DO ANIMAL

Art. 38.Implicará ao proprietário em perda definitiva do animal após decisão administrativa irrecorrível, respeitado o devido processo legal.

§1º. O poder público poderá acolher temporariamente animais evadidos ou em situações graves de maus-tratos até o processo administrativo transitar em julgado.
§2º - A decisão de acolhimento provisório será tomada por autoridade ambiental competente e terá natureza cautelar devendo ser devidamente fundamentada, analisando-se o perigo de dano irreparável ao animal ou a terceiros.
§3º. Da referida decisão não caberá recurso, salvo pedido de reconsideração protocolizado no prazo de cinco dias úteis.

CAPÍTULOVIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 39. Constatada a inobservância às normas desta Lei, o infrator será primeiramente notificado pela autoridade ambiental, quando cabível, via Termo de Notificação para sanar a irregularidade, dentro do prazo fixado na notificação.
§ 1º O prazo para regularização ficará a critério da autoridade ambiental, podendo ser imediato ou até 30 (trinta) dias.
§ 2º Não sanada a irregularidade dentro do prazo, o infrator será autuado, sendo-lhe aplicada a penalidade correspondente à infração.

§ 3º Na impossibilidade de sanar a irregularidade ou em caso de risco à saúde e à segurança das pessoas e do animal, o infrator será autuado imediatamente, sem necessidade de notificação prévia.

Art. 40.O Auto de Infração será lavrado na sede da repartição competente ou no local em que for verificada a infração pela autoridade ambiental, em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a instaurar o processo administrativo ambiental e a segunda entregue diretamente ao autuado.

Parágrafo Único - Caso o autuado esteja em local incerto ou não sabido, sua intimação se dará por edital de publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 41. O auto de infração deverá conter:
I - nome do infrator, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil e/ou jurídica;
II - local, data e hora onde a infração foi verificada;
III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV - penalidade a que está sujeito o infrator;
V - ciência pelo autuado de que responderá a processo administrativo ambiental;
VI - assinatura do autuado ou, na sua ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante, com menção da ausência ou recusa;
VII - prazo para apresentação de defesa.

VIII – A informação de que as intimações das decisões do Processo Administrativo dar-se-ão por publicações resumidas no Diário Oficial do Município fazendo referência ao número do “Auto de Infração” que está sendo entregue, salvo se expressamente for requerida a intimação pessoal na Defesa.

Art. 42.O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa em face do Auto de Infração lavrado, contados da data de seu recebimento ou cientificação por edital, quando este não for localizado.
Parágrafo único – Em caso de cientificação por Edital o prazo para apresentar defesa iniciar-se-á após cinco dias contados da sua publicação.

Art. 43.A defesa será elaborada por escrito, pelo interessado ou por procurador, e juntada ao processo administrativo ambiental.

Art. 44. Após a apresentação da defesa, o processo administrativo ambiental será instruído pela autoridade ambiental autuante com a elaboração do relatório de instrução.

Art. 45. O relatório de instrução deverá conter relato completo da vistoria ou situação onde foi constatada a infração ambiental com os registros fotográficos, análise das alegações do autuado em sua defesa, apresentação de circunstâncias atenuantes e agravantes e demais provas pertinentes ao processo administrativo ambiental.
Parágrafo único. A elaboração do relatório é obrigatória, mesmo que não ocorra apresentação de defesa.

Art. 46. Após instruído, o processo administrativo ambiental será encaminhado para julgamento e decisão por autoridade ambiental que não tenha participado da autuação.
§1º. Antes de prolatar a Decisão a autoridade ambiental poderá solicitar Parecer Jurídico à Procuradoria Geral do Município.
§2º. A Procuradoria Geral do Município se manifestará acerca da regularidade processual.
§3º. Proferida decisão, o infrator deverá comparecer pessoalmente ao órgão municipal ambiental para tomar ciência.

Art. 47. Da decisão, caberá recurso administrativo, por escrito e sem efeito suspensivo, dirigido ao respectivo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ou órgão que venha a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão.

Art. 48.A defesa ou recurso não serão conhecidos quando apresentados:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado.

Art. 49. As decisões proferidas no Processo Administrativo Ambiental serão publicadas, de forma resumida, em Diário Oficial do Município
§1º. As decisões serão publicadas de forma resumida, apenas com a indicação das primeiras letras do nome do processado e com a indicação do número do auto de infração e do processo administrativo ambiental.

§2º. Nos casos em que o processado declarar e comprovar não ter acesso ao Diário Oficial do Município, as intimações serão feitas pessoalmente.
Art. 50.Mantida a aplicação da multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo determinado, findo o qual, será inscrita em dívida ativa.

Art. 51.Os recursos arrecadados decorrentes da aplicação da multa serão revertidos para o Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULOIX
DA DESTINAÇÃO DO ANIMAL RECOLHIDO

Art. 52.O animal recolhido pelo órgão municipal ambiental poderá ter a seguinte destinação:
I - resgate pelo proprietário ou responsável pelo animal, após o pagamento da multa, quando a penalidade da infração não for a perda definitiva do animal;
II - doação à pessoa física;
III- doação a instituição sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os interessados na adoção de animais resgatados deverão estar devidamente cadastrados e julgados habilitados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 53. A guarda dos animais recolhidos provisoriamente, até o trânsito em julgado do processo administrativo ambiental, poderá ser realizada por meio de pessoa física ou jurídica como fiel depositário.

Art. 54. Constatado pela autoridade competente a ocorrência de maus-tratos ao animal doado, este será imediatamente retirado do donatário, sem direito a indenização.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com instituição públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, obedecidas as disposições legais cabíveis, para a guarda dos animais acolhidos provisoriamente até sua doação visando à proteção animal.

Art. 56. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com instituição públicas ou privadas, a título gratuito ou oneroso, obedecidas as disposições legais cabíveis, para apoio em ações de controle populacional de cães e gatos, tais como: incentivo a adoção, campanhas de microchipagem, campanhas de esterilização e educação ambiental.

Art. 57. Para fins de fiscalização desta Lei serão consideradas autoridades ambientais os ocupantes dos cargos de Médico Veterinário e Engenheiro Ambiental.
Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B9DD54D0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: JUAREZ LOIOLA - ME

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JUAREZ LOIOLA - ME
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 83.988,00 (oitenta e três mil novecentos e oitenta e oito reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2107-3.3.90.39.00.00.1008.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 067/2019.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5B6438C2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: REFTEC REF EM ASSISTENCA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - EPP

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 068/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: REFTEC REF EM ASSISTENCA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA. - EPP
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de assistência técnica especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Centro Médico Bom Jesus e Unidades Básicas de Saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 83.850,00 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2107-3.3.90.39.00.00.1008.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 068/2019.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C38EC2C9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 380/2020

PORTARIA N. 380/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Orgânica do Município de Balsa Nova, nos termos do Decreto nº. 81/2015, 16.07.2015 e considerando o Decreto n° 132/2019, publicado na Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09 de agosto 2019, que homologou o resultado a lista final da ordem classificatória dos candidatos aprovados contido nos Anexos dos Editais 18/2019 e 20/2019, referente ao Concurso Público veiculado ao Edital nº. 01/2019, instrumentalizado nos autos de Processo Administrativo nº. 6450/2018 e demais disposições cabíveis a espécie:

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear **ANA CAROLINA ROSSA NEVES,** brasileira, portadora do RG nº 13.723.718-0 e do CPF nº 066.763.779-69, residente e domiciliada em Campo Largo/PR, para exercer o cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o regime "***Regime Jurídico Único e Próprio***" e "***Regime Geral da Previdência***" fixado através do artigo 1º da Lei Municipal 222/1991, combinado com o artigo 13 da Lei Federal nº. 8.212/91, em especial das Leis Municipais 624/2011, 662/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 848/2014, 856/2015 e 1071/2018 e demais disposições cabíveis a espécie.
Art. 2º. – Fica sem efeito a presente portaria caso não ocorra a assinatura do termo de posse do servidor ora nomeado no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da publicação do presente, conforme previsto no artigo 21 da Lei Municipal n.º 222 de 1991.
Art. 3ª. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5CE3075A

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020 PREFEITURA MUNICIAPAL DE BALSA NOVA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020 Prefeitura Municiapal de Balsa Nova

A **Secretaria de Educação Cultura e Esporte de Balsa Nova** mantenedora da **Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares**, no uso das atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEE/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 721/2020 – NRE AMSUL/SEED

HOMOLOGA

Art. 1º - O **Projeto Político-Pedagógico** da Escola Rural Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares do município de Balsa Nova , com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021, ficando revogado Ato de Homologação nº 0344/2016 e disposições em contrário.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:01FCAFF1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2020

PORTARIA Nº. 378/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 7533/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **MARIA FERNANDA CALDEIRA RIBEIRO,** portadora do RG nº 301565338, registrada na matrícula n.º 46974, ocupante do cargo de "Enfermeira", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 16/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8465BED5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 379/2020

PORTARIA N.º 379/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo nº 7699/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **MARCOS ANTONIO RODRIGUES,** portador do RG nº 50849325, registrado na matrícula n° 31501, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 16/10/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CB872C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.179/2020

DECRETO nº 2.179/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.870/2019 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$-500.000,00 (Quinhentos mil reais), no orçamento do ***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE***, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.01- SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
17.512.0001.2-001 – Manutenção da Administração
00100-00000.3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....R$ 50.000,00
00130-00000.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.....R$ 450.000,00
Total.....R$-500.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado excesso de arrecadação apurado na fonte 000 recursos livres, nos termos II, §3º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6589A26C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 73

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018 – PMB CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ALTERAÇÃO da metafísico financeiro, acrescentando 0,46% equivalente a R$ 7.000,69 (sete mil reais e sessenta e nove centavos) e suprimindo 1,77% referente a R$ 26.703,40 (vinte e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).
Ao final da alteração da metafísica, o valor da obra será de R$ 1.492.333,67 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos).

Bandeirantes-PR, 20 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

J. Adilson Dos Santos Construtora EIRELI
JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
Contratada

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019-PMB
PREGÃO PRESENCIAL N° 26/2019 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: NARDONI TRANSPORTES-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E REPAROS DE ICOS E BOMBAS INJETORAS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Nardoni Transportes-ME
JOSÉ VALMIR NARDONI

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: LOURIVAL SILVA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, CARGA DE GAS PARA AR CONDICIONADO E SERVIÇOS DE REPAROS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GELADEIRA, FREEZERS, BEBEDOUROS E MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, PERTENCENTES À DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 20 de outubro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Lourival Silva -ME
LOURIVAL DA SILVA

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:6638EED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.111/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS.. decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. aditivam o contrato com término 12/09/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7ABA31A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Concorrência4/2019
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.

FORNECEDOR: **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA - CNPJ: 77.436.624/0001-80**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.	UNID	1	R$ 1.483.919,39	R$ 1.483.919,39

Valor Total do Fornecedor: 1.483.919,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.483.919,39 (um milhão , quatrocentos e oitenta e tres mil , novecentos e dezenove e trinta e nove)

BARBOSA FERRAZ, 21 de outubro de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C0642153

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 151/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 21 de Outubro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **151/2020** com a **CONSTRUTORA TECNICA ANGRA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 77.436.624/0001-80, com sede/domicílio na(o) Mandaguari CAMBOTA, 81, decorrente do **Processo Licitatório Concorrência 4/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE.**, pelo **valor total de R$ 1.483.919,39 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove reais e trinta e nove centavos)**, com vigência até **21 de outubro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:86546F50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Súmula: Regulamenta a transição democrática de governo aos vereadores eleitos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Barra do Jacaré/PR, no uso das suas atribuições, após aprovação do plenário promulga a seguinte:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Art. 2º - Após o resultado das eleições, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, será constituída uma comissão de transição do governo composta de, no máximo, 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) servidores do Poder Legislativo, e 02 (duas) pessoas indicadas pelos vereadores eleitos, devendo ser prontamente fornecidas todas as informações pertinentes por todos os servidores responsáveis por suas respectivas áreas de atuação.
Parágrafo único - Será disponibilizada, no recinto da Câmara Municipal, uma sala aos membros da comissão para que possam desenvolver os trabalhos.
Art. 3º - Serão fornecidos à equipe de transição, pela gestão atual, sem prejuízo de outros solicitados, os seguintes documentos:
I - Lei Orgânica do Município;
II - Regimento Interno da Câmara Municipal;
III - Leis pertinentes ao funcionamento administrativo e servidores do Poder Legislativo;
IV - Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
V - Lei do Controle Interno;
VI - Ato normativo (Lei) de concessão de diárias;
VII - Comprovante de que mantém continuamente a alimentação do(s) sistema(s) de informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
VIII - Relatório das ações judiciais em curso em que a Câmara Municipal seja autora, ré ou terceira interessada.
IX - Nome tesoureiro/contador da Câmara Municipal;
X - Relação de todas as contas bancárias da Câmara, com a indicação dos respectivos responsáveis financeiros de cada uma delas;
XI - Extratos atualizados de todas as contas bancárias;
XII - Relatório de todas as aplicações financeiras realizadas pela Câmara, indicando a instituição (pública/privada), valor, tipo, data de aplicação e os índices de rendimento;
XIII - Relação dos talonários de cheques com indicação do funcionário responsável pela guarda;
XIV - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XV - Demonstração do cumprimento do disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XVI - Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas, ao final do mandato;
XVII - Demonstração de que as despesas empenhadas e liquidadas, não pagas, possuam disponibilidade financeira e tenham sido obrigatoriamente registradas no balanço patrimonial, justificando a preterição na cronologia das exigibilidades de desembolso, ao final do mandato;
XVIII - Demonstração de que as despesas não liquidadas, que não possuam disponibilidade financeira, tenham sido canceladas para que o seu reempenho ocorra no exercício seguinte, ao final do mandato;
XIX - Demonstração de que não tenha ocorrido o cancelamento/anulação de empenho de despesa liquidada;
XX - Comprovante de que não tenha havido autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo a revisão de remuneração, nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder (artigo 21, parágrafo único, LRF);
XXI - Demonstração de que somente tenha ocorrido a inscrição em "Restos a Pagar" de despesas empenhadas, não pagas até o dia 31 de dezembro, mas para as quais haja disponibilidade de caixa;
XXII - Relatório das obrigações contraídas (restos a pagar), evidenciando os valores liquidados e os pendentes de processamento;
XXIII - Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º, da Lei nº 4.320;
XXIV - Relação de todos os servidores públicos da Câmara Municipal, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou

temporários), cargo ocupado, respectivas lotações, função efetivamente desempenhada;
XXV - Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da lei que a autoriza;
XXVI - Demonstração da regularidade da folha de pagamento;
XXVII - Relatório dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licença sem vencimento;
XXVIII - Demonstração do índice de Despesas com Pessoal da Câmara Municipal nos três últimos quadrimestres (abril, agosto e dezembro);
XXIX - Demonstração da existência ou não de concurso público/teste seletivo/PSS vigentes, com os respectivos cargos/funções abrangidos nos certames;
XXX - Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até 31 de dezembro;
XXXI - Relação dos veículos oficiais, com cópia dos respectivos documentos de registro/aquisição, indicação de seguros e cópia das apólices correspondentes;
XXXII - Atestado referente à realização de leilão de bens móveis nos últimos quatro anos, indicando quais bens foram alienados;
XXXIII - Relação dos bens móveis, atual localização e valor.
XXXIV - Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato, ao final do mandato.
XXXV - Relatório das licitações em andamento;
XXXVI - Indicação dos membros da equipe de licitação e pregoeiro, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
XXXVII - Relatório dos contratos ainda em execução (obras, produtos e serviços), com indicação da data do encerramento de cada um deles; do(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos contratos, acompanhada dos respectivos atos de nomeação;
XXXVIII - Cópia do ato que designou a comissão de recebimento de bens e serviços;
XXXIX - Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão;
XL - Atestado relativo à existência de portal de transparência em pleno funcionamento, com atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação.
XLI - Plano Plurianual;
XLII - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
XLIII - Lei Orçamentária Anual;
XLIV - Demais documentos e informações que forem solicitados no âmbito administrativo.
Art. 4º - As informações e documentos confidenciais obtidos por meio do processo de transição deverão ser mantidos em sigilo pelos membros da Comissão de Transição, sob pena de responsabilização na forma da legislação específica.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto, Câmara Municipal de Barra do Jacaré, PR, em 21 de outubro de 2020.

IZAEL DUTRA
Presidente
Legislatura 2019/2020

EDALBERTO ALEXANDRO GOULART
Vice- Presidente
Legislatura 2019/2020

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
1º. Secretário
Legislatura 2019/2020

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B2791E3

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE RESOLUÇÃO Nº 05/2020. CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, de acordo com suas competências estabelecidas em Lei Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Considerando reunião extraordinária do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente- CMDCA realizada no dia 21 de Outubro de 2020 e ata de Nº 08/2020;

RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar por unanimidade a prestação de contas do 1º semestre de 2020 do sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo -SIFF;
Fonte 788- FIA- Incentivo a criança e o adolescente.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré,21 de Outubro de 2020.

DEYZIANE CALIXTO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5EC7AC4A

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DO JACARÉ – PR RESOLUÇÃO 006/2020 – CMAS

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Barra do Jacaré –Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 18/95, de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 21 de Outubro de 2020 e Ata de Nº 10 /2020;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas do 1º Semestre de 2020 do sistema de acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo- SIFF;
Fonte 778- PPAS l,Piso paranaense de assistência social.
Fonte 787- PPD, Pessoa portadora de deficiência prestação final.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 21 Outubro de 2020.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3BA9D48C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o oficio nº 116 de 15/10/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolada sob nº 10329 em 19/10/2020.

RESOLVE:

I – CONCEDER com efeito retroativo a partir de 01/10/2020, conf. PARECER TÉCNICO, Adicional Insalubre, (grau máximo 40%) aos servidores:

NOME	CARGO:
ANA PAULA DUARTE THEREZA MATR Nº 6231	*Enfermeira Padrão*
CLAUDIELI POCCI ZANATTA MATR Nº 4661	*Enfermeira Padrão*
BRUNA CRISTINA DE SOUZA MATR Nº 6021	*Dentista de PSF*
BRUNO LUCIANO POSSAGNOLI SIMONI	*Dentista*
MAURO ZANATTA JUNIOR MATR Nº 5181	*Farmacêutico*
VALDETE APARECIDA NUNES MATR Nº 2691	*Auxiliar de Serviços Gerais*
NILMA MORAES SILVA MATR Nº 6581	*Auxiliar de Serviços Gerais*
CLEUNICE DOS SANTOS MATR Nº 4861	*Auxiliar de Serviços Gerais*

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 21 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:47D313B5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o que determina o Art. 1º da Lei nº. 11.770/08 de 09/09/08 (que prorroga p/ 60 dias a duração da licença maternidade prevista no inciso XVIII do caput do art. 7º da Constituição Federal e de acordo com o Art. 224 da Lei Municipal nº. 16/93.:
RESOLVE:
I – CONCEDER Licença Maternidade à gestante, servidora pública municipal, Cargo de *Auxiliar de Serviços gerais*, Srª BRENDA CAROLINE DE MORAES NASCIMENTO, por 180 (cento e oitenta) dias, *a partir do dia 07 de Outubro de 2020 à 04 de Abril de 2021, com retorno em 05/04//2021*, conforme requerimento e Atestado Médico do – (Draº Salma Godinho Morais Rosa – CRM 14482) protocolados sob nº. 10333 em 21/10/2020.
II – Conceder a servidora em questão em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade, valor ref ao menor piso salarial pago pelo município, conforme certidão de nascimento Termo:0006905 Lv. 014 Flh. 00059 CRC de Barra do Jacaré-PR, protocolado sob nº. 10333 em 21/10/2020.
III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus a partir de 07/10/2020.

Registre-se,
Certifique-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 21 de Outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:9CF57E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 142/2018 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 012/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.155.157-5 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 737.533.199-53, residente na Rua Chosi Misato, nº. 12, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº. 04.368.865/0001-66, com sede na Rua José Izidoro Biazetto, nº. 158 – Bloco A, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP: 81200-240, representada por **LUCAS ALEXANDRE KRAUSE,** RG: 8.064.886-3 SSP/PR e CPF/MF nº. 044.682.279-58, nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8666/93, resolve promover o **segundo termo aditivo ao contrato nº. 142/2018,** nos termos que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA: SERVIÇO DEVE SER 60% FIBRA ÓPTICA, ATÉ A PONTA DO CLIENTE, SEM FILTROS, PERMITINDO EXPLORAR SERVIÇOS COM SERVIDORES WEB, E-MAIL, VOIP E OUTROS NECESSÁRIOS COMO: CAPACIDADE DE 100 Mbps. GARANTIA DE BANDA DE 100%. FORNECIMENTO DE BANDA SIMÉTRICA PARA DOWNLOADS E UPLOADS. DISPONIBILIDADE 365X24X7. CENTRAL DE ATENDIMENTO DISPONÍVEL 24 H POR DIA. SLA PARA RECUPERAÇÃO DE CIRCUITO: PRAZO MÁXIMO DE 8H. DISPONIBILIDADE DE 01 ENDEREÇO DE IP PÚBLICO (VÁLIDO).
Conforme especificações contidas no processo de Inexigibilidade nº. 12 do exercício de 2018, que faz parte integrante deste contrato, junto com proposta da contratada e demais documentos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Valor.
O valor contratual que era R$ 25.196,64 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R$ 2.099,72 (dois mil, noventa e nove reais e setenta e dois centavos), fica acrescido do índice INPC 2,94%, resultando no valor total R$ 25.937,40 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 2.161,45 (dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para os 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Prazo.
A vigência contratual fica renovada para mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 07 de outubro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3007E758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Dilso Storch nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR62/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 21/10/2020
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, LATOARIA, PINTURA, CAPOTARIA E VIDRAÇARIA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3841 - CLEUMIR FISS 08317974952 (33.355.800/0001-84)

TOTAL GERAL: R$ 5.222,75

Bela Vista da Caroba, 21 de outubro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:AF2E9080

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação das contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII do Artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, correspondente ao exercício financeiro de 2018.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 21 de outubro de 2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:317A6619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
Pregão Nº 56/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA RETROMAC COMERCIO DE PECAS LTDA.
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DAS MAQUINAS PESADAS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 49.305,30 (Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Cinco Reais e Trinta Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 16/10/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 16/10/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 16/10/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***RONALDO MATHIAS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:DCB0EE96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 427 DE 2020

LEI Nº 427/2020
DATA: 21/10/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios fechados de lotes no município de Boa Vista da Aparecida – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei estabelece normas a serem incluídas no Plano Diretor de Boa Vista da Aparecida, na Lei de Uso do Solo, no Código de Obras, e na Lei de Parcelamento do Solo, para aprovação e implantação de condomínio "FECHADO" de lotes, localizados no Distrito Sede, demais Distritos Administrativos e Distritos Turísticos de Boa Vista da Aparecida, observadas as disposições legais federais e estaduais pertinentes.
Parágrafo Único. Para efeitos desta Lei, considera-se como Condomínio Fechado de Lotes a divisão de gleba ou lote em frações ideais, correspondentes a unidades autônomas destinadas à edificação e áreas de uso comum dos condôminos, que não implique na abertura de logradouros públicos, nem na modificação ou ampliação dos já existentes, podendo haver abertura de vias internas de domínio privado.
SEÇÃO I
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei consideram-se, as definições, os conceitos e os princípios constantes do Plano Diretor e no Código de Obras, além das que seguem:
I - CONDOMÍNIO DE LOTES: São os condomínios formados por unidades autônomas que correspondem à porção de terreno resultante do fracionamento da gleba ou lote sob a forma da Lei nº 4.591, de 64, e do Decreto-Lei nº 271, de 67 e não a edificação sobre estes;
II - CTA: Comissão Técnica de Análises;
III - FAIXA DE ROLAMENTO: Faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
IV - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL: Faixa do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
V - FRAÇÃO COMUM: Áreas de uso e propriedade comum dos condôminos como o sistema viário interno, áreas administrativas e áreas de recreação não caracterizadas como frações privativas;
VI - FRAÇÃO IDEAL/UNIDADE AUTÔNOMA: Fração expressa de forma decimal ou ordinária que representa a parte privativa do terreno e área de uso comum atribuída a unidade autônoma, sendo parte inseparável desta. Baseada na Definição da NBR 12.721, de 2006;
VII - FRAÇÃO PRIVATIVA/LOTE/ÁREA PRIVATIVA: Área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;
VIII - GLEBA: área de terra que não foi objeto de parcelamento urbano;
IX - INFRAESTRUTURA BÁSICA: equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, de abastecimento de água potável, de energia elétrica pública e domiciliar, vias de circulação e pavimentação;
X - QUADRA: Área resultante de projeto urbanístico cercado por vias de circulação interna;
XI - TESTADA: Dimensão frontal do lote voltada para via de circulação interna ou pública;

XII - VIAS DE CIRCULAÇÃO INTERNA: Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro do condomínio.

SEÇÃO II
DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3° Esta Lei tem como objetivos:
I - Orientar o projeto e a execução de condomínios fechado de lotes;
II - Evitar a implantação de condomínios de lotes em áreas desprovidas de condições para desempenho de atividades urbanas;
III - Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da coletividade nos processos de implantação de condomínios de lotes.
Art. 4° Os condomínios cujas frações ideais correspondem às unidades autônomas edificadas - condomínio edilício - seguirão os dispositivos previstos nas Leis de Uso do Solo, Código de Obras, Plano Diretor Municipal e demais legislação vigente.

SEÇÃO III
DAS RESTRIÇÕES E REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE LOTES
SUBSEÇÃO I
DOS REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE LOTES

Art. 5° Não será permitido à instalação de condomínios de lotes:
I - Em terrenos alagadiços, pantanosos e sujeitos a inundações, antes de tomadas as medidas saneadoras e assegurado o escoamento das águas;
II – Nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica, num círculo com raio de 50m (cinqüenta metros) contados a partir da nascente;
III - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que tenham sido previamente saneados e áreas com deposição de substâncias tóxicas ou nocivas à vida animal e vegetal;
IV - Em terrenos, com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento) salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
V - Em terrenos em que as condições geológicas não aconselham a edificação, podendo o Município exigir laudo técnico e sondagem sempre que achar necessário;
VI – Em terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até sua total correção;
VII - Em áreas de Preservação Permanente;
VIII - Que resultar em unidade autônoma com área privativa inferior à mínima de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados) para lotes localizados nas margens do lago da Usina Governador José Richa.
Art. 6º Não serão admitidos condomínios em lotes ou glebas com acesso por servidão de passagem, ou cujo acesso para logradouro público não atenda as dimensões mínimas estabelecidas para testada na Lei de Uso do Solo.
Art. 7º Para aprovação do projeto de condomínio de lotes, as legislações ambientais deverão ser respeitadas nas esferas federal, estadual e municipal.
Parágrafo Único. Para aprovação do projeto, deverá ser apresentada a Licença Previa do Empreendimento emitida pelo órgão licenciador ambiental.
Art. 8° Uma vez que o fracionamento da gleba ou lote original em unidades autônomas se dará sob a forma da Lei nº 4.591, de 64, e do Decreto-Lei nº 271, de 67, a propriedade das vias de circulação interna e das instalações de uso coletivo, não passará ao Município, ao contrário, permanece como propriedade dos condôminos, ficando sob sua responsabilidade a conservação e manutenção das mesmas.
Parágrafo Único. Será garantido o acesso das concessionárias de serviços públicos aos medidores de controle do abastecimento de água, energia elétrica, gás e demais serviços que possam existir no empreendimento que deverão ser organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo especificação da própria concessionária de serviço público.
Art. 9° Os direitos e deveres dos condôminos serão regulados pela Convenção Condominial, que disciplinarão também as limitações edílicas e de uso do solo relacionadas com cada unidade, observada a legislação municipal de Uso do Solo, o Código de Obras, Plano Diretor do Município e demais dispositivos legais aplicáveis.
Art. 10. Os requisitos para a configuração dos condomínios de lotes, nos quais não haja prévia construção de edifícios sobre as áreas privativas das unidades autônomas são:
I - Que o empreendimento seja projetado nos moldes da Lei nº 4.591, de 64, com as alterações constantes do Código Civil vigente, em que cada lote será considerado como área privativa da unidade autônoma, em que a cada unidade autônoma será atribuída uma fração ideal de gleba, equipamentos e edificações de uso comum;
II - Que haja uma Convenção detalhada de Condomínio, contendo as limitações edilícias e de uso individual e coletivo do solo, elaborada para resguardar a paz jurídica entre os condôminos, sempre atendendo os parâmetros mínimos contidos na legislação municipal.
Art. 11. Após aprovação do empreendimento junto ao Município de Boa Vista da Aparecida, o empreendedor deverá apresentar ao Ofício do Registro de Imóveis, no mínimo, os seguintes documentos:
I - Requerimento solicitando o registro da instituição condominial.
II - Projeto devidamente aprovado pelo município, contendo cópia da presente Lei municipal e o que segue:
a) Memorial descritivo e mapa informando todas as particularidades do empreendimento;
b) Quadro NBR 12.721, de 06;
c) Cronograma de execução das obras de infraestrutura.
III - Convenção do condomínio.
IV - Registro de responsabilidade técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pelo projeto.
V - Registro de responsabilidade técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução.
Art. 12. No ato do registro da incorporação imobiliária para a consecução do condomínio de lotes e a documentação a ser exigida pelo Registrador Imobiliário será a constante da Lei nº 4.591, de 64 e suas alterações, se houver.
Art. 13. Para efeitos tributários, cada unidade autônoma/fração ideal mencionada no registro do condomínio constituirá unidade isolada, contribuindo, o proprietário, diretamente com as importâncias relativas aos tributos federais, estaduais e municipais, na forma dos respectivos lançamentos ou instrumentos de cobrança.
Parágrafo Único. Os tributos relativos a cada unidade autônoma de uso privativo ou coletivo serão lançados após o registro do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 14. Uma vez concluído o empreendimento, emitido o Certificado de Conclusão de Obras – CCO pelo Município, devidamente registrado no Ofício Imobiliário e constituído legalmente o condomínio de lotes, os serviços de instalação, manutenção e conservação das vias internas, recolhimento de lixo, pintura de meio-fio, rede de energia elétrica e iluminação, rede de água e esgoto local com tratamento, deverão ser efetuados pelo próprio condomínio.

SUBSEÇÃO II
DOS PARÂMETROS CONSTRUTIVOS E RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS

Art. 15. Os Condomínios de lotes somente poderão ser implantados quando:
I - O perímetro de fechamento dos condomínios não interromper o prolongamento das vias públicas, atendendo as diretrizes viárias em especial aquelas classificadas pela Lei do Sistema Viário como coletoras e arteriais;
II - O imóvel possuir testada para a via pública servido de infraestrutura;
III - Na área onde se pretende empreender, caso existir APP (Área de Preservação Permanente), esta deverá ser margeada por via privada, restrita ao Condomínio.
Art. 16. O acesso ao Condomínio de lotes deve ser projetado com recuo adequado para as manobras de acesso dos veículos, conforme Código de Obras.
Art. 17. As unidades autônomas terão área mínima privativa conforme previsto nesta Lei e pelo menos uma das testadas não poderá ter dimensões menores que 12 (doze metros).
Art. 18. As quadras internas do condomínio de lotes poderão variar suas dimensões de acordo com o projeto aprovado pelo órgão competente do município.
Art. 19. As construções a serem erguidas nas unidades autônomas deverão ser objeto de aprovação específica junto ao munícipio e

deverão atender a Lei de Uso do Solo, Código de Obras Municipal e ao estabelecido na convenção condominial.
Art. 20. As áreas de recreação serão de uso exclusivo do Condomínio, perfazendo um mínimo de 5% (cinco por cento) da área privativa de lotes do empreendimento.
Parágrafo Único. As áreas de preservação permanente não poderão incidir sobre a fração privativa/lote/área privativa.
Art. 21. As vias de circulação interna não receberão tráfego intenso e atenderão apenas o fluxo interno do condomínio.
§1º. O dimensionamento das vias internas deve ser de no mínimo 10 metros, sendo 7 metros de faixa de rolamento e 1,5 metros para cada passeio lateral, mantendo uma faixa deste permeável.
§ 2º. Quando houver área de preservação permanente a mesma deverá ser dividida da área privativa por via interna de 03 (três) metros podendo a mesma ser uma via ciclística ou de pedestres.
Art. 22. Nos projetos de condomínios de lotes deverá ser integrada ao Patrimônio Público Municipal, a Área Institucional correspondente ao mínimo de 10% (dez por cento) da área útil, para equipamentos comunitários, sendo esta área, a ser reservada obrigatoriamente, onde será construído o condomínio, ou em suas adjacências, ou ainda dentro do perímetro da sede do município.
Parágrafo Único. A aceitação do local área reservada correspondente a área institucional dependerá exclusivamente da aceitação do Município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 23. Caso haja a necessidade de complementação ou prolongamento de via pública no terreno onde é pretendida a aprovação do condomínio ou terreno lindeiro, será necessário aprovar projeto de desmembramento que preceda a aprovação do condomínio.
§1º O custo da infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.
§2º O Executivo Municipal afetará à condição de via pública, através de decreto, aos lotes desmembrados para esta finalidade.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE APROVAÇÃO
SEÇÃO I
DA APROVAÇÃO DO CONDOMÍNIO DE LOTES

Art. 24. Os projetos de condomínios de lotes deverão ser apresentados sobre planta de levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral, apresentando coordenadas no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas - SIRGAS 2000, na projeção UTM, Meridiano Central 51º WGr, Fuso 22S, podendo ser obtidas por meio de levantamentos geodésicos a partir dos marcos existentes da rede primária ou secundária do Sistema Geodésico Brasileiro - SGB, observando-se as especificações e critérios estabelecidos em resoluções pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou por meio da amarração, visando à incorporação das plantas decorrentes destes serviços à Base Cartográfica Municipal.
Art. 25. A Administração Municipal somente aprovará os projetos urbanísticos de condomínios de lotes depois de cumpridas pelos empreendedores todas as etapas previstas nos procedimentos contidos nesta Lei.
Art. 26. Todos os documentos e projetos encaminhados para aprovação de condomínios de lotes deverão ser assinados pelo proprietário ou seu representante legal e por profissional legalmente habilitado para o projeto, com a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT - Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente recolhida e atender as Diretrizes Básicas expedidas.
Art. 27. Para a Aprovação de Projetos de Condomínios de Lotes, o empreendedor deverá protocolar junto à Administração Municipal, requerimento de aprovação:
I - Consulta de Viabilidade;
II - Diretrizes Básicas;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT de todos os projetos, bem como da execução das obras de infraestrutura;
IV - Matrícula ou transcrição do imóvel com certidão negativa atualizada;
V - Planta de locação georreferenciada dos marcos no terreno;
VI - Projeto executivo do Condomínio de lotes;
VII - Planta de Implantação contendo a projeção da cobertura das instalações de uso coletivo, a exemplo de portarias, administração, equipamentos de lazer e demais dependências de uso comum;
VIII - Memorial descritivo e mapas individuais de cada lote;
IX - Projetos complementares dos serviços e obras de infraestrutura exigidos nesta Lei para o empreendimento;
X - Licença Prévia expedida pelo Órgão Ambiental competente;
XI - Termo de Recomposição da Reserva Legal quando houver;
XII – Termo de compromisso da definição de localização dos equipamentos públicos conforme art. 23, previamente aceito pelo município;
XIII - Arquivos digitais de todos os projetos georreferenciados, conforme Artigo 25 desta Lei.
§1º Por ocasião da aprovação do projeto, todas as certidões e documentos anexados ao processo deverão estar dentro do prazo de validade.
§2º O indeferimento da solicitação de aprovação do empreendimento poderá ocorrer se constatada inviabilidade técnica ou financeira da concessionária ou do empreendedor para execução de quaisquer das infraestruturas exigidas.
Art. 28. Na ocasião da expedição de Diretrizes Municipais, poderá ser exigido do empreendedor a execução de obras de infraestrutura urbana, ou de melhorias urbanas em área externa ao terreno do empreendimento. Nestes casos será exigido do empreendedor a formalização das obrigações mediante assinatura de Termo de Compromisso a ser firmado entre as partes onde deverá conter:
I - Descrição das obras necessárias e demais obrigações por parte do empreendedor;
II - Prazos para apresentação dos projetos aprovados pelas concessionárias de serviços públicos;
III - Cronograma físico-financeiro das obras citadas;
IV - Garantias para execução das referidas obras conforme exigência das concessionárias.
Art. 29. A Administração Municipal, após análise pelos seus órgãos competentes, emitirá Certidão de Aprovação do Condomínio e expedirá o Alvará de Licença para a execução dos serviços e obras de infraestrutura, mediante recolhimento de guia específica.
Art. 30. Após a Aprovação do Condomínio de Lotes o empreendedor terá prazo de 90 (noventa) dias para protocolar o projeto de implantação das edificações e instalações de uso comum, para análise e apreciação do órgão licenciador.
§1° Para aprovação das obras citadas no caput deste artigo, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
I - Projeto em escala adequada, conforme padrão exigido no Código de Obras Municipal;
II - Levantamento Planialtimétrico das frações ideais de uso comum onde serão implantados os equipamentos;
III - Complementação do RRT ou ART do responsável técnico pelas obras.
§2° Após a aprovação das obras e instalações de uso comum do condomínio, deverá ser expedido Alvará de Construção Complementar ao Alvará de Licença do Condomínio para incluir as áreas a edificar.
§3° As construções das unidades autônomas de uso privativo, serão objeto de aprovação específica, podendo ser protocolado junto ao Município somente após a expedição do Certificado de Conclusão de Obras - CCO do Condomínio.
Art. 31. O registro do memorial de Incorporação do condomínio de lotes na circunscrição imobiliária competente se dará de acordo com as normas e Leis Federais e Estaduais pertinentes, somente após a publicação do Alvará de Licença do Condomínio de Lotes e a expedição de ato de aprovação correspondente.

SEÇÃO II
DOS PRAZOS

Art. 32. As obras e serviços de infraestrutura externas exigidos para a implantação do condomínio de lotes serão executados segundo o cronograma físico previamente aprovado pela Administração Municipal e constante no Termo de Compromisso.
§1º O empreendedor terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do Alvará de Licença para executar os serviços e obras de infraestrutura nele exigidas, prazo esse prorrogável por mais 24 (vinte e quatro) meses mediante justificativa do empreendedor, a critério da Administração Municipal.
§2º O não cumprimento do cronograma físico implicará:
I - simples advertência;
II - não atendidas às exigências em 60 (sessenta) dias, será aplicada as multas impostas no capítulo IV da presente Lei.

Art. 33. Concluídas as obras e serviços de infraestrutura externa ao fechamento do condomínio, o empreendedor solicitará ao órgão municipal competente e ou às concessionárias de serviços públicos, a vistoria e o respectivo laudo de recebimento do serviço ou obra, do qual dependerá o Certificado de Conclusão de Obra.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES.

Art. 34. A fiscalização dos condomínios de lotes será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infraestrutura.

Parágrafo Único. Constatando irregularidades na execução do Condomínio de Lotes, o Órgão responsável encaminhará ao Setor de Fiscalização do Órgão Municipal de Planejamento as informações necessárias à notificação e ou embargo, conforme disposto nesta Lei.

Art. 35. O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do Alvará para Construção no local das obras, para efeito de fiscalização.

Art. 36. Verificado o descumprimento a qualquer dispositivo desta Lei, a Administração Municipal notificará o proprietário ou o responsável técnico, para, no prazo a ser concedido, o qual não poderá exceder 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, para sanar a irregularidade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas nesta Lei.

§1º A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.

§2º No caso do não cumprimento das exigências contidas na notificação, dentro do prazo concedido, será lavrado auto de embargo das obras, se estiverem em andamento e, aplicação de multa para obras concluídas ou em andamento.

§3º Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais.

§4º Da penalidade do Embargo ou multa, poderá o empreendedor recorrer, sem efeito suspensivo à Administração Pública Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do auto de infração.

§5º A aplicação da multa não desobriga o empreendedor de corrigir o ato que deu origem à infração.

Art. 37. A Administração Municipal, por meio de seu órgão competente, comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis com jurisdição sobre a área.

CAPÍTULO IV
DOS EMBARGOS

Art. 38. A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor a aplicação de multas e embargo da execução do empreendimento, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas em Lei.

Art. 39. Consideram-se infrações específicas às disposições desta Lei, com aplicação das sanções e multas correspondentes:

I - embargo das obras e multa de 2000 (duas mil) Unidade Fiscal do Município - UFM, por aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d'água sem autorização da Administração Municipal, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado.

II - embargo e multa de 1000 (mil) Unidade Fiscal do Município - UFM por:

a) iniciar a execução de qualquer obra sem projeto aprovado;

b) executar as obras em desacordo com as disposições de Legislação e normas Federais, Estaduais e Municipais.

III - notificação e multa de 600 (seiscentas) Unidade Fiscal do Município - UFM por não executar quaisquer das obras de infraestrutura previstas no Alvará de Aprovação, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, salvo por motivos de força maior.

IV - multa de 500 (quinhentas) Unidade Fiscal do Município - UFM por:

a) faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades;

b) de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de infraestrutura ou de implantação do condomínio de lotes.

V - apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas e multa de 100 (cem) Unidade Fiscal do Município - UFM por dia, por anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis:

a) sem que haja projeto aprovado e registrado;

b) quando não tenham sido atendidos os prazos previstos no cronograma e concedidos nesta Lei;

c) em qualquer outra situação, quando os efeitos dos atos do empreendedor contrariarem as disposições da Legislação Municipal vigente.

Parágrafo Único. O não atendimento das obrigações impostas em razão das infrações contidas nos incisos I a IV deste artigo acarretará em multa de 10 (dez) UFM por dia, a partir da aplicação da primeira.

Art. 40. Por infração a qualquer dispositivo desta Lei não discriminado no artigo anterior, será aplicada multa de 10 (dez) UFM.

Art. 41. Na reincidência, as multas serão aplicadas em dobro, e assim sucessivamente.

Parágrafo Único. Reincidente é o infrator ou responsável que cometer nova infração da mesma natureza, qualquer que tenha sido o local ou data em que se verificou a infração anterior.

Art. 42. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da Legislação vigente.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. Somente serão aprovados projetos de edificações após o Certificado de Conclusão de Obras - CCO do condomínio de lotes, exceto Central de Vendas e as edificações que compuserem as áreas comuns ao Condomínio de Lotes.

Parágrafo Único. Para emissão do Certificado de Conclusão de Obras - CCO do Condomínio de lotes será exigida a conclusão de todas as obras de Infraestrutura externas e internas ao condomínio, bem como da Portaria, Muros de Fechamento e de todas as dependências de uso comum aos condôminos constantes no memorial de incorporação imobiliária registrado.

Art. 44. Os casos omissos desta Lei poderão ser regulamentados por meio de Decreto Municipal, em conformidade com o Plano Diretor, mediante anuência do Conselho Municipal da Cidade - CONCIDADE Boa Vista da Aparecida.

Art. 45. Qualquer proposição de alteração ou revisão desta Lei deverá ser apresentada ao CONCIDADE Boa Vista da Aparecida, Paraná, para parecer prévio e deliberado em Audiência Pública.

Art. 46. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E2FC8AEC

ADMINISTRAÇÃO
LEI 429 DE 2020

LEI Nº 429/2020
Data 21/10/2020

Súmula. SÚMULA. Ratifica a Lei nº 166/13, de 10/12/13 que alterou a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A Lei nº 166/13, de 10/12/13, que alterou a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

.....Art. 1º. Fica alterada a denominação do lote, 154/BA-02/A, da Gleba nº 08, Imóvel Andrada, dentro do plano de expansão urbano, com áreas de 26.940,32m² (vinte e seis mil novecentos e quarenta, vírgula trinta e dois metros quadrados), passando a sua localização da zona rural, para zona urbana, dentro dos seguintes limites e confrontações:
NORTE: Confronta por uma linha seca e reta com distância de 191,74 metros, com o lote 154/BA01 da mesma Gleba;
LESTE: Confronta por cinco linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 34,58 metros, a segunda com distância de 12,00metros; a terceira com distância de 25,00metros, a quarta com distância de 132,00metros, e a quinta com distância de 83,17metros, ambas com o lote 154/BA-02/B da mesma gleba;
SUL: Confronta por linha seca e reta com distância de 109,71 metros, com o lote 154/BA01 da mesma gleba;
OESTE: Confronta por duas linhas secas e retas, sendo a primeira com distância de 108,27 metros, e a segunda com distância de 157,20 metros, ambas com o lote 154/BA01 da mesma gleba.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 166/13 de 10 de dezembro de 2013.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8AC878A8

ADMINISTRAÇÃO
LEI 430 DE 2020

LEI N° 430/2020
Data: 21/10/2020

SÚMULA. Prorroga o prazo para a concessão de ajuda de custo, referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação, do programa Mais Médico, criado pela Lei nº 318/19 de 07/10/19, com a alteração da Lei nº 397/2020 de 03/06/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para a concessão de ajuda de custo, referentes ao aluguel de residência destes, que poderá ser imóvel do Município, ou ainda locação de imóvel de terceiros, e ajuda alimentação, do programa Mais Médico, criado pela Lei nº 318/19 de 07/10/19, com a alteração da Lei nº 397/2020 de 03/06/2020, até o mês de dezembro de 2020.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 318/19 de 07/10/19, e da Lei nº 397/2020 de 03/06/2020.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de outubro de 2020

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:A7D50611

ADMINISTRAÇÃO
LEI 431 DE 2020

LEI Nº 431/2020
DATA 21/10/2020

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPD do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD- de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação.
Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do Município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no município de Boa Vista da Aparecida.
Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:
I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;
III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;
IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;
V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;
VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;
VII –acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;
VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;
X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;
XII-zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
XIII– pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;
XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;
XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;
XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;
XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;
XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;
XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.
Parágrafo Único. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
I – os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
§ 1º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas a, b, c ou d, do inciso I, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 2º. O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência, o Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:
01 (um) da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação;
II- 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
III- 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
IV- 01 (um) da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 6º. A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.
Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.
Art. 7º. Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.
Art. 8º. Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.
Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.
Art. 10. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pela Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação, e aprovado pelo próprio Conselho.
Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.
Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.
Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Secretário ou Profissional designado pela Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
§ 2º. O orçamento do FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Boa Vista da Aparecida.
§ 3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.
Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
IX – outras receitas.
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.
Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria firmado com o Município.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4EB93D95

ADMINISTRAÇÃO
LEI 432 DE 2020

LEI N° 432/2020
Data: 21/10/2020

SÚMULA. Retifica a Lei Municipal nº 419/2020 de 21/09/2020, dispondo da alteração da localização de imóvel, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana ao Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Dispõe sobre a alteração da localização do imóvel abaixo especificado, passando este a ser localizado na zona de expansão urbana do Município.
Lote Rural nº 773/A-03 da Gleba nº 09, Imóvel Andrada situado no município de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sendo que a propriedade está localizada na Lina Rizatti, no município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com área de 68.117,00² (sessenta e oito mil cento e dezessete metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Pela curva de desapropriação de cota 326,00 metros com distância de 322,86 metros; **LESTE:** Por duas linhas secas e retas sendo uma com distância de 274,93 metros e azimute de 222º22'00", e outra com distância de 88,00metros e azimute de 222º22'00", com o lote 771; **SUL:** Por uma linha seca e reta, com distância de 110,35 metros e azimute de 297º46'00", com o lote 776; **OESTE:** Por duas linhas secas e retas, sendo uma com distância de 120,00metros e azimute de 215º40'00", e outra com distância de 308,58 metros e azimute de 192º49'11", com o lote 773/A-2.
Art. 2º. Ratifica-se as demais disposições da Lei nº 419/2020 de 21/09/2020.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DE SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7834C05C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260 DE 2020

DECRETO nº 260/2020
Data: 21/10/2020

SÚMULA: Suprime, acrescenta e faz adequação em planilha de obras, objeto do processo licitatório TP 01/2018, contrato nº 091/2018, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO: O contido no "Orçamento Serviços Adicionais" assinado pelo Engenheiro Civil, e servidor efetivo do Município, senhor Rosmir Marcos Dallabrida, CREA–PR 48.942-D;
CONSIDERANDO: Que as obras foram totalmente concluídas e em perfeito funcionamento, atingido o objeto proposto.
DECRETA:
Art. 1º- Fica acrescido da planilha das obras objeto do processo licitatório TP 001/2018, contrato nº 091/2018, como abaixo especificamos:

Trecho	Valor R$
Condomínio Valmir	48.145,00
Condomínio dos Médicos	115.521,30
Condomínio São Vicente	3.858,37
Total	167.524,67

Art. 2º. Fica suprimido da planilha das obras objeto do processo licitatório 001/2018, contrato nº 091/2018 como abaixo especificamos:

Trecho	Valor R$
Linha Formigueri	96.781,18
Lina Sanepar Tanque Redes	256.714,00
Total	353.495,18

Art. 3º. Após as supressões e crescemos do processo licitatório TP 001/2018, contrato nº 091/2018, fica com a seguinte composição:

Especificação	Valor R$
Contrato Inicial	R$ 996.391,11
(+) Valor acrescido	R$ 167.524,67
(-) Valor suprimido	R$ 353.495,18
Contrato final	R$ 820.420,60

Art. 4º. Fica a Divisão de Engenharia do Município autorizado a proceder o recebimento final das obras de acordo com os demonstrativos acima.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 21 de outubro de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:7A061781

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 126/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: VALDECIR DA SILVA NEIVA 02936912903.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, POR "HOMEM/HORA" MECÂNICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS E TROCA DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS DE FREIO E FILTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EXCLUINDO AS PEÇAS.

VALOR DO CONTRATO: R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:38E8A25D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 027.2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 027/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE 500 (QUINHENTAS) CESTAS BÁSICAS, A SEREM DISTRIBUÍDAS PARA AS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 012/2009 DE 09/03/2009, E SUAS ALTERAÇÕES**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	R$ 48.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:D9DB1A92

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019

FICA CANCELADO/REVOGADO EM SEU INTEIRO TEOR O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 182/2019, PUBLICADO ERRONEAMENTE NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2020, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, NAS PÁGINAS 32 E 33.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:7E4D14C4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 183 2020

PORTARIA nº 183/2020
Data: 21/10/2020

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Rosa Rossoni Spézia	117540-8	Auxiliar de Serviços Gerais	20/10/2020 a18/11/2020	2019/2020
Alfredo Alves Canoff	117512-2	Guardião	20/10/2020 a 18/11/2020	2019/2020
Alvadir Jorge da	118005-3	Guardião	01/11/2020 a	2019/2020

Silva			30/11/2020	

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 21 de outubro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:30DF776A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: PONTOCOM BRINDES LTDA**
OBJETO: Aquisição de Materiais e Serviços de Gráfica para o Departamento de Educação.
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 20/10/2021.
VALOR: **R$ 12.052,90 (doze mil, cinquenta e dois reais e noventa centavos).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 62/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4186894F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4509/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor CELSO WITCEL DIAS, matricula nº 326, servidor público municipal, lotado no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, 11 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 06/10/2019 a 05/10/2020, para serem gozadas 03/11/2020 a 13/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1D73D502

ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

O Prefeito em exercício Paulo Deola, vem através deste convidar a população e os departamentos deste Município para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **referente apresentação de proposta da Lei Orçamentaria Anual - LOA 2021.**

A Audiência será realizada no dia 30 de outubro de 2020 as 14:30h, nas dependências da Câmara de Vereadores, localizado na Avenida Ipiranga, Bom Jesus do Sul - Pr.

Bom Jesus do Sul - Pr, 21 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:57412F38

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4510/2020.

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

PAULO DEOLA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Senhora SCHEILA DE CAMARGO FAE, matricula nº 871, servidora pública municipal, lotada no cargo de Enfermeira, 10 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2019 a 19/06/2020, para serem gozadas 03/11/2020 a 12/11/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 21 de outubro de 2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D58BC7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE N° 010/2020 - ANTONIO HERMOGENES

INEXIGIBILIDADE N° 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público n° 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020,** proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano,** com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física ANTONIO HERMOGENES BOTTI inscrita no CPF sob o n° 413.483.899-15, credenciado nos itens, 07, 08.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:126B3325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 132, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Revoga a Portaria nº 129 de 14 de outubro de 2020.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 129 de 14 de outubro de 2020, que concedia Diária de viagem ao Servidor Paulo Sergio do Carmo, tendo em vista cancelamento de procedimento em paciente no Hospital Uopeccan de Cascavel.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:5C6C4C9F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 – *Registro de Preços 38/2020 - (Processo Licitatório 74/2020)*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 43/2020, que teve como objeto o Registro de preços para futuras aquisições conforme a necessidade de Larvicida Biológico a base de BTI, registrado na ANVISA, conforme legislação em vigor, para utilização no controle do mosquito Simuliidae "mosquito borrachudo", a ser aplicado nos rios e arroios pertencentes no território de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa licitante fornecedora **ELTON DARIVA & CIA LTDA,** com o CNPJ Nº 80.579.071/0001-20, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÕES	UNID.	QTDE.	VALOR UNI. R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
1	Bioinseticida para controle do mosquito "borrachudo", larvicida biológico com princípio ativo Thuringiensis var. israelenses, potência de 1200UTI/MG, em embalagem de 10 litros. MARCA: VECTOBAC.	LT	200	139,50	27.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 27.900,00 (Vinte e Sete Mil e Novecentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 21 de Outubro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D34D1E40

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO 10/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DO TOMADA DE PREÇOS 10/2020

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições vem através deste comunicar que o processo licitatório **10/2020** sofrerá alterações em seu Termo de Referência anexo I do Edital, sendo assim fica **SUSPENSO** por tempo indeterminado a **TOMADA DE PREÇOS 10/2020,** para que sejam feitas as correções necessária junto ao Termo de Referência, após será marcada nova data para reabertura do processo.

Bom Sucesso do Sul, 21 de outubro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2E486B9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de uniformes para os servidores da rede de saúde municipal. Esta aquisição obedecendo à relação em anexo, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições parceladas, eventuais e futuras. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 067/2020 – Registro de Preços nº 053/2020 conforme segue o vencedor**:**

LOTE	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	CELIA APARECIDA ZIELINSKI, CNPJ: 15.532.479/0001-84	R$ 20.950,00
02	LEONARDO MIOTO ALVES, CNPJ: 34.176.309/0001-59	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 27.950,00

Braganey, 21 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF2E4BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação vigente.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo, na cor preta, com 150 litros de capacidade, espessura pesada mínima de 0,12 micras, medindo aproximadamente 85 x 115 cm – materiais de expediente para a manutenção das atividades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 068/2020 – Registro de Preços 054/2020, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	PLASPEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ: 07.401.122/0001-39	R$ 24.900,00
TOTAL		R$ 24.900,00

Braganey, 21 de Outubro de 2020

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0663CBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando à futura, parcelada e eventual aquisição de móveis, equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos, para uso da Secretaria de Assistência Social do município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 065/2020 – Registro de Preços n° 052/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
03, 07,08 e 09	LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 4.270,00
01 e 02	BARETTA & HOMOCHINSKI LTDA CNPJ: 09.404.916/0001-81	R$ 5.267,50
04,05 e 06	TECNFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO – EIRELLI EPP CNPJ: 21.613.975/0001-65	R$ 20.510,00
TOTAL		R$ 30.047,50

Braganey, 21 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:4854FE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição/instalação de persianas modelo vertical na cor branca, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 071/2020 – Registro de Preços n°. 055/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 2.400,00
TOTAL		R$ 2.400,00

Braganey, 21 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5B2CC2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2020

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: O Registro de Preços para a aquisição/instalação de persianas modelo vertical na cor branca, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias requisitantes,de acordo com as especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: **Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 071/2020 – Registro de Preços n°. 055/2020, conforme segue o vencedor:**

ITEM	Proponente Vencedora	Valor (R$)
01	LEONEL BABINSKI ME, CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 2.400,00
TOTAL		R$ 2.400,00

Braganey, 21 de Outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2BA41063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 054/2020

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR, a partir do dia 21 de outubro de 2020, o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, convocado(a)s pelo Edital nº 013/2020 de 15/10/2020, aprovado(a)s e classificado(a)s no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, em nível inicial do cargo, com a remuneração correspondente e definida em Lei.

CARGO: AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
NOME: THAIS FERNANDA TOMADON – CPF Nº 059.989.359-18.

REGISTRE–SE;
PUBLIQUE–SE;
CUMPRA–SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR., 21 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5DAD2E19

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE

Aos 21 dias do mês de outubro de 2020, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada à Avenida Brasil, nº 188, o (a) senhor (a) THAIS FERNANDA TOMADON, portador (a) do RG nº 8.925.999-1 SSP/PR, e do CPF nº 059.989.359-18, aprovado (a) e classificado (a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2017, realizado no dia 16/07/2017 e homologado no dia 24/07/2017, nomeado (a) pela Portaria nº 054/2020 de 21 de outubro de 2020, para tomar posse no cargo de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição Federal, as Leis e regulamentos, não medindo esforços a bem do município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 21 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

THAIS FERNANDA TOMADON
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2DB0DDFB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO APOSTILAMENTO
Contrato nº 176/2019 Dispensa nº 93/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: CNPJ nº 81.181.505/0001-00 GERLY ALBERTY PISSININI-ARMAZEM-EPP
OBJETO: Aquisição de Maquinas de Lavar para o Município de Cafeara-PR
Motivação: Baseado nos termos do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993, o presente termo de apostilamento tem por finalidade repactuar o valor contratual em face da variação de preço a MAIOR, referente aos Itens abaixo ficando reajustado o valor de R$ 207,00 (duzentos e sete reais). Atualizando o valor total do contrato para R$621,00 (seiscentos e vinte e um reais).
ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1DE6243C

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 221/2019

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2019, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, E A EMPRESA N. MATRICARDI RECICLAGEM DE SUCATAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

A Prefeitura Municipal de Cafeara, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.845.545/0001-06, com sede na Avenida Brasil, 188, em Cafeara – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Oscimar José Sperandio, R.G. nº 3.935.143-9 e CPF/MF nº 465.660.909-91, residente e domiciliado na Rua Helena Diotti Costa, s/n, nesta cidade de Cafeara-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa N. MATRICARDI RECICLAGEM DE SUCATAS CNPJ Nº 34.762.921/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Newton Matricardi, a seguir designado (a) CONTRATADA, resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 221/2019, firmado em 16/12/2019, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E PERMISSIVO LEGAL

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo face aos interesses da Administração, na forma do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº40/2019, que culminou na contratação da empresa N. MATRICARDI RECICLAGEM DE SUCATAS, para Contratação de serviço de coleta, triagem e destinação final de resíduos não orgânicos recicláveis no perímetro urbano da sede e vilas rurais do Município de Cafeara, abrangendo mas não se limitando a plástico, papel, vidro, metais, papelão, isopor, ferro, lâmpadas, caixas de leite, sucata de eletrônicos, pneus etc, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de assinatura do presente Termo, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a clausula 9.2.2 do contrato em questão.

1.2. Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à pessoa jurídica contratada, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS ENCARGOS

2.1. A contratante procederá à apuração dos eventuais créditos da contratada até a data de 16/10/2020, adotando as providências necessárias ao pagamento.

2.2. As partes concordam que a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas, salvo as decorrentes dos trabalhos efetuados até 16/10/2020, observadas as respectivas garantias.

2.3. As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativa e criminais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APLICAÇÃO DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1. Fica acordado entre as partes que o referido contrato, fica rescindido no ato da assinatura do presente instrumento, sem aplicação de qualquer penalidade e sanção às partes.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente tornar-se-á perfeito, após a publicação deste termo e cumpridas as formalidades legais.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Cafeara
N. MATRICARDI RECICLAGEM DE SUCATAS

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:75B162DF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2020
Processo dispensa Nº. 80/2020
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 80/2020, de 21/10/2020, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS RURAIS EM ARAME LISO" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
ILSON JOSE DE LIMA 27921727972 CNPJ Nº 17.880.740/0001-62 no valor total de R$8.001,00 (Oito Mil e Um Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
" Prefeito Municipal "
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:9791FCE3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2020

DISPENSA 80/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: ILSON JOSE DE LIMA 27921727972
CNPJ Nº 17.880.740/0001-62
Data de Assinatura: 21/10/2020
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCAS RURAIS EM ARAME LISO**
VALOR**:** R$8.001,00 (Oito Mil e Um Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:970F0AF4

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 124/2020

Processo inexigibilidade Nº. 8/2020

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 8/2020, de 21/10/2020, para o qual tem como objeto: "INSCRIÇÃO DE CURSO ONLINE: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA - EIRELI CNPJ Nº 32.651.451/0001-85 no valor total de R$520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

Cafeara - PR, vinte e um dias de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CFD24AFE

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2020

INEXIGIBILIDADE 8/2020
Contratante:
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI
CNPJ Nº 32.651.451/0001-85
Data de Assinatura: 21/10/2020
Objeto: **INSCRIÇÃO DE CURSO ONLINE: GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**
VALOR**:** R$520,00 (Quinhentos e Vinte Reais).

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B05D4056

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1958/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo item V do artigo 7º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.447,81-(Dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 763 R$ 2.321,56
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 934 R$ 126,25
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 5.878,50

§1°-Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro na fonte 763 e 934 apurados em balanço do exercício anterior.
§2°-Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2020, conforme anexo II, que integra o presente Decreto.
Artigo 2º-Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.357,89 (Oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) conforme especificação abaixo:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 763 R$ 10,89
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2083-Distribuição de Uniformes e Kits de Mat. Escolar
3.3.90.32.00-Mat., Bem ou Serv. para Dist. Gratuita – fonte 103 R$ 1.947,00
12.361.0011.2094-Man. das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 104 R$ 6.400,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 8.357,89
Parágrafo único - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
03-SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
03.001-Divisão de Contabilidade e Tributação
04.123.0002.2008-Manutenção da Divisão de Contabilidade e Tributação
3.3.22.93.00-Indenizações e Restituições – fonte 754 R$ 10,89
06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
03.001-Divisão de Ensino
12.361.0009.2082-Apoio a Contratação de Estagiários
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 103 R$ 1.947,00
12.361.0011.2094-Man. das Ativ. Educacionais no Ens. Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros P. Jurídica – fonte 000 R$ 6.400,00
TOTAL CANCELADO R$ 8.357,89
Artigo 3°-Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 21 de outubro de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FFC4A4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.739/2020

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Credito Adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		
6511	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	350.000,00

Art. 3º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2020	**FONTE**	**VALOR**
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:965B57D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 172/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020,conforme Lei nº 1.739/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.739 de 20 de outubro de 2020, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais) , para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

10		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.001		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
26.782.0016.2-059		CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI		
4.4.71.70.00.00		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO		
6511	3	Apoio Financeiro aos Municípios	Suplementar	187.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2020	**FONTE**	**VALOR**
171899119905000000 - AUXÍLIO FINANCEIRO AO MUNICÍPIO AFM	3	187.000,00
TOTAL		**187.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2020 Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab.
CRC.PR-30.705

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5E765AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 173/2020

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2020, conforme Lei nº 1.696/2019.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.696 (art. 7º) de 13 de dezembro de 2019, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2020, no valor total de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

8		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
8.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0009.1034		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3990	107	Salário-Educação	Acréscimo	22.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6002	940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e	Superavit	10.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6093	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Acréscimo	3.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I e III (Superavit e Cancelamento) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO

12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3270	107	Salário-Educação	Anulação	22.000,00

9		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
9.003		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
08.244.0013.6050		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6005	949	INCREMENTO TEMP. BLOCO DE PSB - AÇOES DE COMBATE	Anulação	3.000,00

SUPERAVIT	FONTE	VALOR
BLOCO DE FINANC. GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	940	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE OUTUBRO DE 2020.

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contab.
CRC-PR.30.705

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B49F90FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **AMANDA DA ROCHA FERRAMENTAS,** sediada na Avenida Iguaçu, 732, Cep: 85.877-000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 98427-9973, e-mail: ivanlucascarradore@hotmail.com, na cidade de São Miguel do Iguaçu/PR inscrita no CNPJ sob o nº 32.019.271/0001-85, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IVAN LUCAS CARRADORE** portador(a) do RG Nº 10.677.588-5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 098.103.529-99.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IVAN LUCAS CARRADORE

Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F2E125F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, endereço Rua Maria Tomazelli, 55 CENTRO - CEP: 86130000 CIDADE Bela Vista do Paraíso/PR, E-MAIL licitacao@belakompra.com.br, TELEFONE: (43)32423241 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARIA AMÉLIA DE SOUZA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.571.517-3, devidamente inscrito no CPF N° 063.686.799-48.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 83.526,50 (Oitenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MARIA AMÉLIA DE SOUZA
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0229CD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.181.473/0001-80, endereço Rua Capitão Zaleski, Bairro: Lindoi, 1763 - CEP: 81010080, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL vendas@biddencomercial.com.br, TELEFONE: (41)4103-7690 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MABEL ANDRUSIEVICZ, portador da cédula de identidade RG Nº 4.074.221-2, devidamente inscrito no CPF N° 727.028.189-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.835,00 (Três Mil, Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MABEL ANDRUSIEVICZ
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:983191E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **BUGRE COMERCIAL EIRELI,** sediada na Rua Marechal Floriano, 1130 - Cep: 85900000 - Bairro: Estrela, Telefone:(49) 3622-1248, e-mail: comprasbugre@gmail.com, na cidade de São Miguel do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 35.088.051/0001-00, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **IVONI PAULINA BOFF** portador(a) do RG Nº 1416040, devidamente inscrito(a) no CPF N° 477.163.209-04..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/**PR.**
Valor Total: R$ 4.954,90 (Quatro Mil, Novecentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IVONI PAULINA BOFF
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D779E4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **C F ANTONELLI EIRELI,** sediada na Rua Nhambiquaras 1469, Bairro: Santa Cruz, Cep: 85.806-050, Telefone:(45) 3040-1539, e-mail: antonelli.bari@hotmail.com, na cidade de Cascavel/PR inscrita no CNPJ sob o nº 26.671.089/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CHARLYS FREDERICO ANTONELLI** portador(a) do RG Nº , devidamente inscrito(a) no CPF N° 005.319.079-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 13.279,00 (Treze Mil, Duzentos e Setenta e Nove Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CHARLYS FREDERICO ANTONELLI
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A641CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL carlatrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 3241-1196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/**PR.**
Valor Total: R$ 75.072,80 (Setenta e Cinco Mil e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CARLA TREVISOL
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB1D6226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CHARLEI BONI,** sediada na Rua Machado De Oliveira, 44, Bairro Linho - Cep: 99704446 Telefone:(54)999013682, e-mail: distribuidoraboni901@outlook.com, na cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 28.719.518/0001-07, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **CHARLEI BONI** portador(a) do RG Nº 6097597634, devidamente inscrito(a) no CPF N° 031.021.890-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.908,10 (Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CHARLEI BONI

Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C997429

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **COMERCIAL IKEA ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA,** sediada na Rua Rio Grande Do Norte, Nº 2076, Casa 1, Cond. Jasmin CD, Res, Guairá, Cep: 80630100, Telefone:(41)3079-0144, e-mail: vendaspublicas@ikeadobrasil.com, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 37.524.986/0001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CASTILHO** portador(a) do RG Nº 5.933.695-43, devidamente inscrito(a) no CPF N° 074.199.369-43.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.620,00 (Onze Mil, Seiscentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e WESLEY LEME DA SILVA PIUCI CASTILHO
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:69155967

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.691.152/0001-06, endereço AVENIDA PARANA, 1567 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARANA, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL expressopapelltda@outlook.com, TELEFONE: 45 3242-2695 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EMANOEL BARBOSA, portador da cédula de identidade RG Nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF N° 043.334.349-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 103.043,00 (Cento e Três Mil e Quarenta e Três Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EMANOEL BARBOSA
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2162FDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME,** sediada na Linha Taquari, Rural, Cep: 89990000, Telefone:(49) 3344-3951, e-mail: cleberbridi@hotmail.com, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **AMARILDO PAIN HENRIQUE** portador(a) do RG Nº 4.551.603, devidamente inscrito(a) no CPF N° 072.695.639-26.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 118,50 (Cento e Dezoito Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e AMARILDO PAIN HENRIQUE
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0E9D17E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550,** sediada na Avenida Corretor Paulo Romão, 83, São Brás, Lote 2D, Marcos, Freire II, Cep: 49160000, Telefone:(79)9 9859-6555, e-mail: jose_itallo@hotmail.com.br, karlalicitaçoes@gmail.com, na cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **KARLA KAROLINE FONTES MENESES** portador(a) do RG Nº 26152371, devidamente inscrito(a) no CPF N° 067.491.995-50.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 786,00 (Setecentos e Oitenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e KARLA KAROLINE FONTES MENESES
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C7EB9A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.829.415/0001-54, endereço Rua Cacaueiro, 144 Loja - 05 Eucaliptos - CEP: 83820497 CIDADE Fazenda Rio Grande/PR E-MAIL licita.light@gmail.com, TELEFONE: 413033-9561 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES, portador da cédula de identidade RG Nº 9.806.307-2, devidamente inscrito no CPF N° 056.374.809-58.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 56.712,60 (Cinqüenta e Seis Mil, Setecentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e ELISANGELA AUGUSTO RODRIGUES
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6AB35C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **NAIROBI PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 36.698.046/0001-73, endereço RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4760, SÃO CRISTOVAO, CEP: 89711650 - CIDADE Concórdia/SC E-MAIL nairobiprodutosquimicos@gmail.com, TELEFONE: (49) 988129702 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) IVANA VICENTE, portador da cédula de identidade RG Nº 3.614.381, devidamente inscrito no CPF N° 006.170.489-08.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e IVANA VICENTE
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBABD28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **PABLO LUIS MARTINS - ME,** sediada na Rua Salvador Da Silva Porto, 23, Bairro: Jardim Palmeiras, Cep: 88106692, Telefone: (48) 3375-4436 (47) 3084-0608, e-mail: handtecequipamentos@gmail.com, na cidade de São José/SC inscrita no CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **PABLO LUIZ MARTINS** portador(a) do RG Nº 3.414.423, devidamente inscrito(a) no CPF N° 022.357.539-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 2.535,50 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e PABLO LUIZ MARTINS
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A50C3D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **R V DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.081.390/0001-98, endereço RUA VITÓRIA, 61 - CEP: 85830000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Formosa do Oeste/PR, E-MAIL rvsreginaldo1@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3526 2590 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REGINALDO VIEIRA DE SOUZA,

portador da cédula de identidade RG Nº 41961295, devidamente inscrito no CPF N° 575.173.479-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR
Valor Total: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1F569B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418, SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: (45) 3241-3393 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 187.271,90 (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CLAUDEMIR SARTORI
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BE0AA6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **SOLLENE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.951.982/0001-10, endereço AV D. PEDRO II , 631 - CEP: 85935000 - BAIRRO: JARDIM AMERICA, CIDADE Assis Chateaubriand/PR, E-MAIL solleneassis@hotmail.com, TELEFONE: (44) 3528-4715 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.056.164-0, devidamente inscrito no CPF N° 708.208.309-25.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 55.332,50 (Cinqüenta e Cinco Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EDSON DE OLIVEIRA PEREIRA
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8DF3270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **UP DENT IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.306.488/0001-97, endereço Av. das Rosas, Jardim Motorama, 841 - CEP: 12224000, CIDADE São José dos Campos/SP, E-MAIL contato@updentdistribuidora.com.br, TELEFONE: (12) 33463371 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) **RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG Nº 47.995.949-3, devidamente inscrito no CPF N° 413.573.508-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/**PR.**
Valor Total: R$ 680,00 (Seiscentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Vigência: 20/10/2020 a 19/10/2021.
Data da Assinatura:20/10/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E7284609

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1.740/2020

Súmula: Regulamenta o serviço de transporte escolar remunerado no município de Cafelândia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica regulamentado o serviço de transporte escolar no Município de Cafelândia que reger-se-á por esta Lei, pelo Código de Trânsito Brasileiro e os demais atos normativos que sejam expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Define-se como escolar o transporte remunerado de passageiros estudantes para atividades escolares, acompanhados ou não de professores.

§ 2º - Considera-se, também, transporte escolar o transporte de crianças para escolas infantil.

Art. 2º- O serviço de transporte escolar poderá ser explorado, mediante autorização, por:

I. pessoa física: motorista profissional autônomo, residente no Município de Cafelândia;
II. pessoa jurídica:
a) microempreendedor individual;
b) cooperativa de trabalho de transporte escolar;
c) empresa de transporte coletivo;
d) instituição escolar.

§ 1º - Para da autorização, o motorista profissional autônomo, ou pessoa jurídica deverá atender às exigências desta lei.

§ 2º - Para utilização do veículo no serviço de transporte escolar o interessado deverá cadastrá-lo junto ao Órgão responsável pelo trânsito no Município, que está vinculado a Secretaria Municipal de Governo, no qual segue as orientações do DETRAN.

§ 3º- No caso de invalidez permanente, ocorrida após a concessão do alvará, é facultada ao autorizatário do serviço de transporte escolar a manutenção da autorização, devendo valer-se de motorista auxiliar devidamente cadastrado e autorizado pela Prefeitura Municipal de Cafelândia para a condução do veículo.

Art. 3º- Os serviços de transporte escolar serão organizados com base no princípio da livre, ampla e justa competição entre todos os prestadores, devendo o Poder Público atuar para propiciá-la, bem como para corrigir os efeitos da competição imperfeita e reprimir as infrações da ordem econômica.

Art. 4º- A exploração de serviço no regime privado dependerá de prévia licença do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - Licença para prestação de serviço de transporte escolar é o ato administrativo vinculado pelo qual o Poder Executivo Municipal delega ao contratado a Execução do serviço público de transporte coletivo de escolares, quando preenchidas as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 2º - A licença poderá somente ser solicitada no Órgão responsável pelo trânsito no Município, até o dia 30 de março de cada ano, devendo, ser solicitada a renovação no mesmo período, sob pena do cancelamento da autorização.

§ 3º - A eficácia da licença se necessário, dará a publicação de extrato no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - Não haverá limite ao número de licenças de serviços, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação do serviço ou o interesse coletivo.

Art. 6º- A autorização será outorgada a título precário, podendo ser revogada ou modificada pelo Poder Executivo a qualquer tempo mediante proposta fundamentada do órgão competente da Prefeitura.

Parágrafo único - As decisões de revogação ou cassação do alvará são de competência do Órgão responsável pelo trânsito no Município.

Art. 7º- O serviço de transporte escolar somente poderá ser efetuado com o veículo vinculado ao respectivo alvará de autorização.

Art. 8º- Para a emissão da autorização o interessado deverá satisfazer aos seguintes requisitos:
I. Ter idade superior a vinte e um anos;
II. Ser habilitado, possuindo Carteira Nacional de Habilitação na categoria D;
III. Apresentar documentação do veículo em nome do requerente (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV - e Certificado de Registro de Veículos - CRV);
IV. Certidão de antecedentes criminais;
V. Apresentação do bilhete de seguro obrigatório DPVA - Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre, devidamente quitado;
VI. Relação de alunos a serem transportados com indicação de nome, endereço, escola e responsáveis, conforme modelo a ser definido pela CAFTRANS;
VII. comprovação de cadastro do veículo junto à Órgão responsável pelo trânsito no Município;
VIII. Ser aprovado no Curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar, ou outros instituídos pelo CNT;
IX. Comprovante de endereço;
X. Certidão negativa de débitos municipais;
XI. Certificado de verificação metrológica do cronotacógrafo (verificador de velocidade e distância percorrida);
XII. Inscrição no cadastro de contribuinte do Município de Cafelândia.

§ 1º - Uma vez atendidos os requisitos de que tratam os incisos de I a XI deste artigo, será emitido alvará provisório para o atendimento específico solicitado com validade de 01 (um) ano.

§ 2º - Durante o período de validade do alvará provisório, o Órgão responsável pelo trânsito no Município verificará a qualidade e veracidade da prestação do serviço.

§ 3º - Uma vez constatada irregularidade na prestação do serviço, apurado por meio de processo administrativo próprio, garantindo-se o direito de ampla defesa, será indeferida a emissão da autorização.

§ 4º - Uma vez negado o pedido nos termos do § 3º deste artigo, novo alvará provisório somente poderá ser emitido após 01 (um) ano a contar da revogação.

Art. 9º- Os veículos de transporte escolar contarão com a presença de dois monitores para os ônibus e micro-ônibus (V3) e de um monitor para os veículos menores (V1 e V2).

Art. 10- O monitor do transporte escolar deverá:
I. Ter idade superior a dezoito anos;
II. Apresentar anualmente certidão negativa de antecedentes criminais;
III. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e colete contendo o dístico MONITOR;
IV. Portar rádio de comunicação ou telefone celular.

Art. 11- Na renovação de alvará deverão ser apresentados todos os documentos requeridos para sua emissão, devidamente atualizados.

§ 1º - As datas de renovação serão definidas por meio de portaria do Órgão responsável pelo trânsito no Município.

§ 2º - Somente serão renovados os alvarás cujos veículos forem aprovados em vistoria a ser realizada pela CIRETRAN, localizado na cidade de Nova Aurora - Paraná.

§ 3º - Não será deferido o pedido de renovação de alvará que não atenda aos requisitos deste artigo.

Art. 12- A autorização para a exploração do serviço de transporte escolar é permitido ceder seu veículo em regime de colaboração a um motorista auxiliar, residente no Município de Cafelândia, quando por afastamento médico, licença gestante ou licença paternidade, devidamente comprovado.

§ 1º - A prefeitura outorgará autorização ao motorista auxiliar, vinculada ao alvará de autorização do titular.

§ 2º - Para a obtenção da autorização para o motorista auxiliar deverão ser atendidas as exigências desta lei feitas aos motoristas titulares.

§ 3º - Do auxiliar será exigido o cumprimento das mesmas prescrições legais referentes aos autorizatários.

§ 4º - A troca de motorista auxiliar poderá ser efetuada mediante exposição de motivos, por escrito, pelo autorizatário ao órgão competente da Prefeitura a quem caberá, após análise, decidir.

Art. 13- Somente poderão operar no serviço de transporte escolar os veículos abaixo relacionados:
I. V1: veículo de passageiros, com capacidade máxima para 15 (quinze) e mínima de 08 (oito) oito passageiros ou a prevista pelo fabricante;
II. V2: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para até 20 (vinte) passageiros ou a prevista pelo fabricante;
III. V3: veículo automotor de transporte coletivo com capacidade para mais de 20 (vinte) passageiros ou a prevista pelo fabricante.

Art. 14- Os veículos serão identificados mediante prefixo numerado de acordo com o alvará de autorização expedido pela Prefeitura, o qual deverá ser inscrito na sua parte externa, em local determinado pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. O prefixo determinado no presente artigo terá o vínculo com o respectivo alvará de autorização, permanecendo inalterado mesmo havendo substituição do veículo.

Art. 15- O órgão vistoriador emitirá selo comprobatório de vistoria, que deverá ser afixado em local visível ao usuário e à fiscalização.

Art. 16- Além de outras condições impostas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os veículos deverão obedecer as seguintes normas:

I. Afixação na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, de uma faixa horizontal de quarenta centímetros de largura, a meia altura, e de cor amarela, na qual se inscreverá o dístico ESCOLAR, em letras pretas com 30 (trinta) centímetros de altura;
II. Registrador de velocidade e distância percorrida (cronotacógrafo) com o certificado de verificação metrológica válido;
III. Afixação de grade tubular, quando não houver separação entre o compartimento de carga e o compartimento de passageiro.

Art. 17- Os veículos utilizados no serviço de transporte escolar deverão ser mantidos em bom estado de funcionamento, segurança, higiene e conservação, comprovado através de vistorias realizadas a qualquer tempo pelo órgão da Prefeitura ou a quem a delegue.

Art. 18- Os veículos de que trata esta lei estarão sujeitos aos requisitos deste artigo quanto ao seu tempo de uso em relação à sua fabricação e quanto a sua vistoria, sob pena do não fornecimento ou renovação da respectiva autorização para prática do serviço público aqui previsto:

I. Quanto aos veículos V1, até 12 (doze) anos de uso a contar do ano de fabricação;
II. Quanto aos veículos V2 e V3, até 15 (quinze) anos de uso a contar do ano de fabricação.

Art. 19- Somente poderão ser utilizados no serviço de transporte escolar veículos devidamente cadastrados, previamente no Órgão responsável pelo trânsito no Município.

Art. 20- Ficam isentas de taxa de publicidade as inscrições, siglas ou símbolos que aprovadas pela Prefeitura forem gravadas nos veículos escolares.

Art. 21- É obrigação de todo autorizatário e monitor do serviço de transporte escolar apresentar-se sempre adequadamente trajado no serviço de transporte escolar.

Art. 22- Ao infrator das obrigações e deveres estatuídos nesta lei serão aplicadas separadamente, de acordo com a gravidade da infração e independentemente da sequência, as seguintes punições:
I. Advertência escrita;
II. Apreensão do veículo;
III. Cassação do alvará de autorização.

Art. 23- É obrigação de todo condutor de veículo de transporte escolar observar os deveres e proibições do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções e Portarias dos Órgãos de Trânsito, e especialmente:

I. Não exercer a atividade profissional, pessoalmente ou através de auxiliar devidamente inscrito e autorizado pela Prefeitura:
a) Penalidade: multa de 17 UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

II. Não fumar no interior do veículo de transporte escolar:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Municipio.

III. Não dirigir sob a influência de bebida alcoólica ou qualquer substância química lícita ou ilícita que altere o estado de consciência:
a) Penalidade: multa de 17 UFM - Unidade Fiscal do Municipio e cassação sumário da autorização.

IV. Não portar e exibir, quando solicitado pela fiscalização a comprovação de cadastramento do veículo junto a CAFTRANS para transporte escolar, por ocasião da prestação desse serviço:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

V. Não renovar o alvará de autorização conforme estabelecido no artigo 10:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

VI. Não tratar com polidez e urbanidade os passageiros e o público em geral.
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

VII. Não trajar-se adequadamente:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

VIII. Permitir excesso de lotação no veículo:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

IX. Não portar, sempre, no veículo o Alvará de Permissão e a prova de pagamento dos tributos municipais:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

X. Não apresentar o veículo às vistorias periódicas ou, a qualquer tempo, quando notificado:
a) Penalidade: multa de 17 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XI. Transportar passageiros diferentes daqueles mantidos no contrato:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XII. Não cumprimento das notificações para saneamento de irregularidades:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XIII. Embaraçar ou dificultar ação fiscalizadora:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XIV. Usar veículo não autorizado pelo Órgão responsável pelo trânsito no Município:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XV. Prestação de serviço em desconformidade com o autorizado pelo artigo 1º desta Lei:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

XVI. Não cumprimento de editais, avisos, notificações, comunicações, cartas, circulares, ordens ou instruções da Administração Municipal:
a) Penalidade: multa de 8 UFM - Unidade Fiscal do Município.

Art. 24 - As penalidades impostas pelo artigo 24 que não forem sanadas caracterizam-se em reincidência específica, sendo aplicadas as multas em dobro.

§ 1º - Caso ainda persistam quaisquer das irregularidades previstas nas letras do artigo 23 desta lei, será procedida à abertura de processo administrativo para a cassação sumária da permissão, podendo, entretanto, o infrator interpor recurso administrativo junto à Prefeitura contra a medida, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - A cassação sumária será determinada pelo Poder Executivo, baseada e fundamentada nos autos do processo administrativo.

Art. 25- Aos motoristas que fazem transporte clandestino de passageiros será aplicada multa de 35 UFM (unidade fiscal municipal)

Art. 26- A Prefeitura manterá rigorosa fiscalização sobre os autorizatários e seus auxiliares com respeito ao comportamento cívico, moral, social e funcional de cada um.

Art. 27- O serviço de transporte escolar a particulares somente poderá ser explorado por pessoa física, motorista profissional autônomo, pessoa jurídica, microempreendedor individual, cooperativa de trabalho de transporte escolar ou empresa de transporte coletivo, residente ou sediada no Município de Cafelândia.

Art. 28- A presente Lei, havendo necessidade, será regulamentada através de atos do Poder Executivo.

Art. 29- Os casos omissos serão analisados e decididos por uma Comissão Especial, designada e constituída por ato do Poder Executivo, obedecendo-se a legislação pertinente.

Art. 30- Os valores das multas serão reajustados anualmente no primeiro dia do ano, com base na unidade fiscal.

Art. 31 - O alvará de autorização para exploração do transporte escolar no Município de Cafelândia é intransferível.

Art. 32- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CFDD88E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 207

DECRETO Nº 207/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO a diminuição de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;
CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar dentro dos horários permitidos de funcionamento nas leis municipais**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **50%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento **DESDE QUE RESPEITADO A DISTANCIA MINIMA ENTRE AS MESAS DE 2M**;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR, tendo em vista o compartilhamento do mesmo;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem **SEMPRE** abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado as seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. **RECOMENDA-SE** que os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos** evitem frequentar os estabelecimentos descritos no caput do presente artigo;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.

XIII. Fica **PERMITIDA** a realização de "lives", nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, bem como shows, bingos, apresentações e similares, devendo-se o proprietário do estabelecimento atentar-se e cumprir as regras de limite de pessoas e distanciamento.
XIV. Fica **PERMITIDA** a realização de jogos de futebol, futsal, basquete vôlei, handebol e demais esportes coletivos em QUADRAS E CAMPOS ABERTOS em clubes, associações, chácaras, campos e quadras de locação, públicas e privadas.
a. Recomenda-se que não participem das partidas autorizadas neste inciso os portadores de comorbidades de acordo com Boletim Epidemiológico 07 de 06/04/2020 do Ministério da Saúde.
b. Recomenda-se a não participação nos jogos deste inciso adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças de 0 a 12 anos.
c. É OBRIGATÓRIO manter lista de presença contendo nome, endereço e telefone de todos os jogadores, sendo de responsabilidade do organizador da partida a elaboração e guarda da lista.
d. As partidas deverão ter a participação única e exclusivamente dos jogadores, sendo PROIBIDA a presença de público, devendo ainda os jogadores usarem máscaras antes e após a partida.
e. É obrigatório a completa higienização da quadra/campo e dos objetos utilizados na partida após a sua utilização, tais como bolas, redes, etc.
f. Os bebedouros que permitem às pessoas a aproximação de boca com o ponto de saída de água devem ser bloqueados.
g. Os banheiros e vestiários deverão ser fechados sendo disponibilizados para uso apenas os sanitários que deverão ser higienizados após cada partida.
h. A utilização de quadras públicas deve ser devidamente agendada na Prefeitura Municipal junto com o representante do Departamento de Esportes apresentando quando do agendamento a lista com nome completo e telefone dos jogadores.
XV. Fica **PERMITIDA** a utilização de piscinas públicas e privadas, bem como a utilização de saunas, sendo que as saunas devem ser utilizadas por **no máxim**o duas pessoas por horário devendo ser devidamente higienizadas após cada uso.
XVI. Fica **PERMITIDA** a utilização dos parques públicos Municipais, recomendando-se que os frequentadores do local mantenham o devido distanciamento social e utilizem máscaras de proteção.

Art. 2º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 3º. A partir do dia 26 de outubro de 2020 devem retornar as atividades laborativas os servidores públicos integrantes do grupo de risco, exceto se houver recomendação médica expressa em contrário, devendo apresentar toda documentação pertinente, se for o caso, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Califórnia.

Art. 4º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, **RECOMENDANDO-SE** que idosos (acima de 60 anos) e crianças (abaixo de 12 anos) não frequentem o local, sendo **OBRIGATÓRIO** o uso de mascaras no local bem como disponibilização de álcool gel na entrada e higienização de carrinhos e cestas após cada uso.

Art. 5º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação às autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 6º. Fica permitido a realização de festas e eventos afins com a limitação máxima de 100 (cem) pessoas, devendo-se atentar os organizadores as seguintes regras:
I. O responsável pela festa ou evento deverá manter em sua guarda a lista com nome completo e telefone de todos os participantes;
II. Recomenda-se que não participem destas festas e eventos idosos (mais de 60 anos) crianças (menores de 12 anos) e portadores de cormobidades;
III. Recomenda-se que estas festas e eventos sejam realizados preferencialmente em locais abertos, caso se de em locais fechados portas e janelas devem permanecer abertos o tempo todo para circulação de ar;
IV. Deve-se cumprir as medidas de proteção individual com o uso de máscara.

Art. 7º. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que se atentem as medidas de contenção e prevenção do CORONAVIRUS, evitando-se exposições e viagens desnecessárias.

Art. 8º. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 21 de outubro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:36E267CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 81/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019-PMCS
CONTRATO 81/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE VEICULOS E MAQUINAS PESADAS, ATRAVÉS DE CAMINHÃO PRANCHA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste

ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: A. M. ROCHA ME, inscrita no CNPJ n.º **00.809.068/0001-16**, com endereço à Av. Doze de Maio, s/n, centro, Cep: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Sr. **Alberto Muller Rocha**.

VALOR: R$ 13.818,00 (treze mil, oitocentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 21 DE OUTUBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1298B92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1.392, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao dia do funcionário público.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando a Lei Federal nº. 8.112/90 que prevê em seu artigo 236, que o dia do Servidor Público será comemorado dia vinte e oito de outubro;

Considerando a Portaria nº. 679/2019 do Ministério da Economia, que divulga os dias de feriados nacionais e ponto facultativo para o ano de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020, em comemoração ao Dia do Funcionário Público, celebrado no dia vinte e oito de outubro de cada ano;

Art. 2º A medida, todavia, não abrangerá serviços que por sua natureza não permitam paralisação e cuja organização será determinada pelo Secretário Municipal da pasta, mediante Portaria específica para este fim.

Art. 3º Todos os prazos inerentes à Administração Pública Municipal, ficarão suspensos nesse período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 19 de Outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:1B2F62B3

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL PREVICAMP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO

Pregão n.º 01/2020 SRP
Processo n.º 12/2020

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.**

Emissão: **21 de outubro de 2020**
Entrega dos Envelopes: Até às 10:00hs do dia 05 de novembro/2020, na PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, na Rua Dr. João Candido n.º 109, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: A partir das 10:00hs do dia 05 de novembro/2020, na sala de reuniões da PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

O edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 as 17h:30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa.
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8175 e 3676-8178.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP
Portaria n.º 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:63A81FDE

SETOR DE COMPRAS
REVOGAÇÃO DE PROCESSO PG 95 2020

REVOGAÇÃO DE PROCESSO
PREGÃOPRESENCIAL SRP Nº. 95/2020
PROCESSONº. 249/2020
Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e na Súmula 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, considero REVOGADO o processo em epígrafe, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
1º - CONSIDERANDO a necessidade de revisar os quantitativos, valores e demais condições editalícias;
REVOGA-SE o Pregão SRP nº. 95/2020.
A revogação do processo licitatório de que trata o artigo procedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C7E129F1

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 74 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa, N.º 74/2020
PROCESSO N.º 313/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 313/2020, Dispensa, n.º 313/2020, que tem por objeto a **REVISÃO DE 20.000 KM DO VEÍCULO GOL PLACA BDA8J34, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) LUSON VEICULOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.453.669/0004-79 no valor total dos itens vencidos de R$606,69 (seiscentos e seis reais e sessenta e nove centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:217FE91D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 132 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 132/2020
Processo n.º: 314/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 21 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 06 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 06 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2388891B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 6 CONT 170 2018

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.170/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA LINDOLFO HENRIQUE FERREIRA, NO BAIRRO JARDIM SANTA RITA DE CÁSSIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Tomada de Preços n° 6/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SANEAMENTO E TERRAPLENAGEM SUL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 76.647.700/0001-34. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato 170/2018 em mais 60 (sessenta) dias ou seja 21/09/2020 a 20/11 /2020, com fulcro no artigo 57, § 1º, incisos II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CAMPINA GRANDE DO SUL 04 de setembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:76832DD7

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO INEX 99 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Inexigibilidade, N.º 99/2020
PROCESSO N.º 315/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 315/2020, Dispensa, n.º 315/2020, que tem por objeto a INSCRIÇÃO DA SERVIDORA SUELI MARIA RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO “O MARCO REGULATÓRIO DAS OSCS (LEI N.º 13.019/2014) COM ÊNFASE NAS PARCERIAS FINANCIADAS COM OS RECURSOS DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DO FUNDO DO IDOSO”, A REALIZAR-SE NOS DIAS 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2020, ONLINE AO VIVO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ICAP INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.107.770/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:141E67AA

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 68 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 68/2020
PROCESSO N.º 298/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 298/2020, Dispensa, n.º 298/2020, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE APOSTILAS E ATIVIDADES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, EM DECORRÊNCIA DA PARALIZAÇÃO DO ANO LETIVO DECRETADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SPIN EMBALAGENS GRAFICA E EDITORA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.089.708/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$56.734,63 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 21/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E1BB8D4F

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 133 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 133/2020
Processo n.º: 316/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO PARA UTILIZAÇÃO NO RETORNO ÀS AULAS NAS ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 21 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 06 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 06 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BEBE374E

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 134 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 134/2020
Processo n.º: 317/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 21 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 15:30 do dia 06 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 15:30 do dia 06 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:77D600A7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 135 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 135/2020
Processo n.º: 318/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 21 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 09 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 09:00 do dia 09 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5EEF8FC2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 136 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 136/2020
Processo n.º: 319/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 21 de outubro de 2020
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00 do dia 09 de novembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Ás 14:00 do dia 09 de novembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O Edital estará disponível a partir de 22 de outubro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato

Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C57FBA17

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 121 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 121/2020
PROCESSO N.º 289/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 289/2020, Pregão, n.º 121/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E CALÇADAS DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) COLOMBO INDUSTRIA DE TUBOS EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.917.290/0001-96 no valor total dos itens vencidos de R$716.700,00 (setecentos e dezesseis mil e setecentos reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 21/10/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F2AAF1A3

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONT 127 2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.127/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS AMITRIPTILINA 25MG E CARBONATO DE LÍTIO 300MG, DE FORMA EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Dispensa n° 37/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 32.743.242/0001-61. Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato Nº 127/2020 o item nº 1 passando de R$ 0,09 (zero vírgula nove centésimos) para R$ 0,195 (zero vírgula um nove cinco milésimos), com fundamento art. 65, II, b da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B46F1B18

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONT 2 2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.2/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO BAIRRO RIBEIRÃO GRANDE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 9/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CONSTRUTORA INFRATECO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.985.141/0001-61. Constitui o objeto do presente termo aditivo de prorrogação do prazo de execução do contrato nº 2/2019 em mais 90 (noventa) dias ou seja 15/10/2020 a 13/01/2021, com fundamento no Art. 57, § 1º, incisos I e IV da Lei nº 8.666/ 93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 14 de outubro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85E841E0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 22º lugar assinou o Termo de Desistência e os candidatos classificados em 23º e 24º lugar assinaram o requerimento de Final de Lista chamados através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2120 página 31 de 20/10/2020, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2020**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	VITOR GUILHERME ALVES DE MAGALHÃES	25º
	MATEUS FELIPE ROSETTI MAINARDES	26º
	RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS	27º

Nº. de Vagas	Local
03	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A1F4E17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 23º lugar, chamado através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2119 página 36 de 19/10/2020 e os candidatos classificados em 25º, 26º e 27º lugar, chamados através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2120 página 31 de 20/10/2020, assinaram o requerimento de Final de Lista, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital nº. 003/2020, para comparecerem no **PERÍODO DE 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2020**,

no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	ALVARO BAPTISTA NETO	28º
	BADRIEH SOUEID	29º
	EVELYN REGINA BATISTA	30º
	TAMARA FADONI SAHYUN ABDALLA	31º

Nº. de Vagas	Local
04	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 21 de outubro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:42370B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2020.

SÚMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO, COM RESSALVAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

PAULO RENATO QUEGE, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Lei Orgânica Municipal e demais disposições atinentes, referendado pelo Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA:

Art.1º - Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2017, com as ressalvas apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 20 de outubro de 2020.

PAULO RENATO QUEGE
Presidente

Publicado por:
Paulo Renato Quege
Código Identificador:B3E2F61E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em reunião ordinária nº 03/2020, realizada aos quinze dias do mês de outubro de 2020,

RESOLVE

I – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 02/2020;

II – APROVAR, sem ressalvas, a cartilha do CMDI "Guia Informativo para a Pessoa Idosa – Cuidados durante a pandemia", a ser disponibilizada em formato online para as Secretarias Municipais que atuam junto à Política do Idoso, bem como para ILPI´s, de modo a disseminar o conteúdo informativo junto à população idosa do município;

III – APROVAR, sem ressalvas, minuta de Projeto de Lei que propõe alterações na Lei Municipal nº 309/2004, passando o Artigo 1º a vigorar com a seguinte redação: "Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial Territorial e Urbano, IPTU, e do pagamento de Contribuição de Melhoria, os proprietários de imóvel único, no qual mantenham residência, cuja renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos e que provenha exclusivamente de aposentadoria, pensão ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos de legislação vigente."; e o Artigo 2º, inciso IV, passando a vigorar: "Comprovante de Renda do recebimento do benefício previdenciário ou socioassistencial.";

IV – APROVAR, sem ressalvas, a aquisição dos itens abaixo relacionados com o saldo remanescente das Deliberações nº 01 e nº 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais): bebedouro eletrônico, bebedouro purificador, dois ventiladores de coluna, fogão industrial com forno, geladeira industrial e refresqueira; além de caixas térmicas, de acordo com disponibilidade orçamentária após a cotação dos equipamentos descritos.

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de outubro de 2020.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente Do CMDI

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C21A054B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL
PORTARIA Nº 02/2020, DE 19, DE OUTUBRO DE 2020.

Nomeia servidores para Comissão de Sindicância para análise e apuração de condutas contrárias ao Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro/PR.

O Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, **Fernando Araújo de Camargo**, considerando o disposto nos autos de nº. 4507/2020, e no uso das atribuições,

RESOLVE

Art. 1º.: Criar Comissão de Sindicância na Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental objetivando análise e apuração de fatos relacionados ao Servidor Público, **M.F.G.**, na prática de suposta falta funcional veiculada em rede social, que será composta pelos seguintes Servidores Públicos Estáveis: - **Alberto Magno Ramos de Oliveira Junior** (Matrícula nº. 2128) na função de **Presidente** da Comissão; - **Rosane Manfron** (Matrícula nº. 348) na função de **Secretária** da Comissão; e - **Jackeline de Fatima Torres da Silva** (Matrícula nº. 962) na função de **Membro** da Comissão.

Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 19 de outubro de 2020.

FERNANDO ARAÚJO DE CAMARGO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental

Publicado por:
Leonardo Tossulino
Código Identificador:9546FA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.596 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei

Art. 1º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manutenção Do Setor De Compras, Licitações E Contratos; Manutenção De Prédios Públicos; Manutenção Do Depart. De Execução E Fiscalização De Obras; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Finanças; Manutenção Do Setor De Contabilidade; Manutenção Do Setor De Recursos Humanos; Manutenção Das Atividades Do Bombeiro Comunitário; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Assistência Social; Manutenção Do Setor De Apoio A Criança E Ao Adolescente; Piso Básico Fixo - Bloco De Gestão FNAS PBF; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Saúde; Manut. Do Dep. De Assist. À Saúde, Cont. E Coord. De Programas; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Educação; Manutenção Do Depart. Pedag., Doc. Esc. E Projetos; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (Cultura); Manutenção Do Departamento De Manutenção Frotas; Urbanização/Pavimentação/Readeq. De Ruas E Avenidas; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Meio Ambiente; Manutenção Dos Parques Ambientais; Gestão De Resíduos Sólidos; Manutenção Da Internet Gratuita E Câmeras De Segurança; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Agric. E Pecuária; Manutenção Do Setor De Apoio As Associações; Orçamento Participativo; Manutenção Do Departamento De Assistência Técnica; Manutenção Do Depart. De Agric., Pecuária E Fomento; Ampliação E Manutenção Dos Distritos Industriais; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Indústria E Comércio; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais, Pontes E Bueiros; e Manutenção Do Setor De Obras, Transportes E Serviços Gerais* no Anexo I - Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal nº 1.494 de 12 de dezembro de 2018- Plano Plurianual 2018 a 2021 (PPA).

Art. 2º Altera e inclui valores nas ações: *Manutenção Do Departamento De Projetos E Topografia; Manutenção Do Setor De Compras, Licitações E Contratos; Manutenção De Prédios Públicos; Manutenção Do Depart. De Execução E Fiscalização De Obras; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Finanças; Manutenção Do Setor De Contabilidade; Manutenção Do Setor De Recursos Humanos; Manutenção Das Atividades Do Bombeiro Comunitário; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Assistência Social; Manutenção Do Setor De Apoio A Criança E Ao Adolescente; Piso Básico Fixo - Bloco De Gestão FNAS PBF; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Saúde; Manut. Do Dep. De Assist. À Saúde, Cont. E Coord. De Programas; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Educação; Manutenção Do Depart. Pedag., Doc. Esc. E Projetos; Enfrentamento Da Emergência COVID-19 (Cultura); Manutenção Do Departamento De Manutenção Frotas; Urbanização/Pavimentação/Readeq. De Ruas E Avenidas; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Meio Ambiente; Manutenção Dos Parques Ambientais; Gestão De Resíduos Sólidos; Manutenção Da Internet Gratuita E Câmeras De Segurança; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Agric. E Pecuária; Manutenção Do Setor De Apoio As Associações; Orçamento Participativo; Manutenção Do Departamento De Assistência Técnica; Manutenção Do Depart. De Agric., Pecuária E Fomento; Ampliação E Manutenção Dos Distritos Industriais; Manutenção Do Gabinete - Sec. De Indústria E Comércio; Manutenção Da Iluminação Pública Municipal; Pavimentação E Readequação De Estradas Rurais, Pontes E Bueiros; e Manutenção Do Setor De Obras, Transportes E Serviços Gerais* no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.523 de 30 de maio de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (LDO).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 136.516,01 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 27.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
8924 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 100.516,01
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESP. E OUTRAS
8926 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 9.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
8928 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.04	Enfrentamento Ao Coronavírus (COVID-19) - Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural - Lei Federal Nº 14.017/2020 - 1031	136.516,01

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 872.487,82 (Oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 40.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2010 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
915 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 368.688,75
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
951 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 30.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 E 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 23.600,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6950 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.004,32
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6970 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 75.194,75
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 330.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7455 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.01	Outras Transferências Da União - AFM - Apoio Fin. aos Municípios	408.688,75
1.7.1.8.99.1.1.99.02	Auxílio Financeiro aos Municípios (LC 173/2020, Art. 5º, II) - AFM	405.194,75
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00	PSB - Piso Básico Fixo - 934 - 22576-2	28.604,32
Subtotal		**872.487,82**

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 567.296,56 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 55.000,00
04.003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1120 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 12.000,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
04.123.0002.2022 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1630 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 32.000,00
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
12.122.0002.2025 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2190 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 6.000,00
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
12.122.0002.2025 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00
08.001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4160 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 3.296,56
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4620 E 00322 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6020 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 75.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6960 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 227.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7360 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 25.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7370 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0002.2078 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 43.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7560 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 6.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7570 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7670 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
12.001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.122.0020.2085 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE INDÚSTRIA E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 10.000,00
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2087 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8140 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
19.183.0015.2019 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1520 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
19.183.0015.2019 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1540 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 12.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE Abertura
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 34.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E Abertura
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E Abertura
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4530 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 3.296,56
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Abertura
08.243.0007.6002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6420 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Abertura

08.243.0007.6002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6490 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 77.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA Abertura
15.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7130 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 18.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO FROTAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7140 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7220 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7230 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 22.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
7280 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7300 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 100.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1007 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS,
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
7340 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
7380 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
7400 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
7440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 36.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7760 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 13.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7770 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 20.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
7870 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0020.1009 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8000 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 10.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2090 MANUTENÇÃO DOS PARQUES AMBIENTAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8330 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 110.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA

04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 25.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 150.000,00
04.004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0002.2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1220 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 72.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 20.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8390 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8410 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 10º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	285.000,00
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	72.000,00
Subtotal		382.000,00

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de outubro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:E7CE6AE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO CONTRATO

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912403867

CONTRATANTE:		
Razão Social: Municipio de Candoi		
CNPJ/MF: 95.684.478/0001-94		Inscrição Estadual: Isento
Nome Fantasia: Prefeitura Municipal de Candoi		
Endereço: Av XV de Novembro, 1761 - Edif Prefeitura – Centro		
Cidade: Candoi	UF: PR	CEP: 85.140-000
Endereço Eletrônico: licitacao@candoi.pr.gov.br		Telefone: (42) 3638-8017
Representante Legal I: Gelson Kruk da Costa		
Cargo/Função: Prefeito Municipal	RG: 7.043.389-3 SESP/PR	CPF: 028.115.829-08

CONTRATADA:		
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.		
Razão Social: Superintendência Estadual PR		CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar – Rebouças		
Cidade: Curitiba	UF: PR	CEP: 80002-900
Endereço Eletrônico: contratoscomerciais@correios.com.br		Telefone: (14) 3108-4340
Representante Legal I: Eduardo Alves Correa - Gerente de Apoio a Contratos Comerciais		
RG: 22.832.377-0 SSP/SP		CPF: 191.513.088-35
Representante Legal II: Luiz Gustavo Barbosa Belai - Chefe da Supervisão de Contratos Comerciais		
RG: 27.631.325-2		CPF: 214.966.128-41

As partes, acima iden ficadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3°, II, da Lei 8.666/93, conforme Processo nº....., CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com

as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e u lização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2. Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respec vos Anexos ou Termos disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.2. A relação de serviços e produtos disponibilizados a CONTRATANTE está detalhada no Termo de Condições Comerciais, que poderá ser atualizada pelos CORREIOS mediante comunicação prévia à CONTRATANTE.

2.2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote de serviços contratado, mencionados no subitem

2.2. estarão disponíveis para u lização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.3. Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apos lamento do contrato.

2.3.1. A inclusão de produto ou serviço, previsto no subitem 2.3, dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

2.3.2. A exclusão de produto ou serviço previsto no subitem 2.3 ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE se compromete a:

3.2. Informar aos CORREIOS seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os pos de serviços a serem u lizados.

3.3. Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corpora vas dos CORREIOS para a devida u lização dos serviços disponibilizados.

3.4. Controlar a u lização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.4.1. 3.4.1. Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja u lização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.4.2. A infração contratual por parte dos representantes credenciados mencionados no subitem 3.4.1 será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.5. Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e u lização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.6. Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.7. Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, o cio, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.8. Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.9. Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da u lização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.10. A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua u lização indevida.

3.10.1. Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.11. Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11.1. Acompanhar as informações rela vas ao contrato, por meio do Sistema de Faturamento Eletrônico – SFE, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1. Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas rela vas aos serviços, fatura de cobrança,

4.2. Executar os serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato.

4.3. Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1. Pela compra de produtos e u lização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores con dos em nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2. O reajuste das tabelas e tarifas mencionadas e dos valores mínimos dos Pacotes de Serviços, observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a par r da data do início da vigência da tabela, independentemente da data de inclusão do serviço ou produto neste contrato.

5.3. O prazo es pulado no subitem 5.2 poderá ser reduzido, se o Poder Execu vo assim o dispuser.

5.3.1. Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico -financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impedi vos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.2. Havendo forma de valor e reajuste dis ntos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.3.3. A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho de 1995, combinada com o Portaria n°152 de 09 de julho de 1997 do Ministério da Fazenda.

5.4. O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal na internet por meio do Sistema de Fatura Eletrônica - SFE, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.1.1. O sistema conterá ainda informações sobre o ciclo de faturamento, prazo para disponibilização da fatura e vencimento.

6.1.2. Adicionalmente, o boleto para pagamento também poderá ser encaminhado para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.1.3. Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura sica até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emi da pela CONTRATANTE por meio do sistema SFE.

6.2. Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.3. Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.3.1. O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado e será informado no Termo de

Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.3.2. O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema SFE. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.3.3. Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento u lizados dentro do ciclo.

6.3.4. Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, rela vo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emi da ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago a nja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3.5. No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias u lizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à rea vação.

6.3.6. Poderá ocorrer a res tuição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita no subitem 6.2.

6.4. O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.5. A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.5.1. Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS e a respec va compensação de cheque que porventura venha intermediar a liquidação do tulo.

6.5.2. Em observância a Instrução Norma va 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o úl mo dia ú l do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Re do na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.5.3. Caso sejam realizadas reficações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Re do na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem 6.5.2.

6.5.4. No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser u lizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.6. Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.7. Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admi da até a data do vencimento:

6.7.1. Se for procedente, os CORREIOS emi rão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento.

6.7.2. Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos na cláusula Oitava, pelo prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.8. Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.9. Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a par r do vencimento da fatura.

6.9.1. Se for procedente será efetuada a devida compensação na fatura seguinte, atualizada pela taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.9.2. Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos rela vos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.9.3. Os créditos devidos pelos CORREIOS, rela vos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Ar go 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a par r da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo adi vo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante no ficação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa.

8.1.1. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo.

8.1.2. Quando a decisão mo vada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a par r da comunicação formal desse fato.

8.1.3. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.1.3.1. O atraso de pagamento por prazo superior a 90 (noventa) dias concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no Ar go 78, da Lei 8.666/93.

8.1.4. A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços.

8.1.4.1. Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efe va compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de no ficação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

8.1.5. Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informa vo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.1.5.1. Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de "PROTESTO DE TÍTULO", para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

9.1.1. Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1. Quando a solicitação de rescisão ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a rescisão poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para u lização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2. Automa camente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não u lização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecu vos.

9.1.3. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.1.4. Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos ar gos 78 e 79 da Lei 8.666/93, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.2. Quando ocorrer interesse público, as partes poderão rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 58, II, combinado com parágrafo 3º do ar go 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

9.3. No caso de rescisão, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da rescisão, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.4. Da mesma forma fica garan da à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor es mado em R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Projeto/A vidade/Programa de Trabalho: 04.005.04.122.0002.2017

10.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respec vos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A realização de licitação e a prestação de garan a foram dispensadas com base no Ar go 24, Inciso VIII, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A u lização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS, informado na fatura.

12.2. As partes responderão pelo cumprimento das exigências rela vas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução cons tuem ônus de responsabilidade exclusiva do respec vo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

12.2.1. Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efe vamente pagos.

12.2.2. Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

12.3. Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos ar gos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados, quais sejam, documentos, informações, programas inerentes aos serviços contratados, planos de triagem, so wares de gerenciamento, dentreoutras.

12.3.1. Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, por determinação de órgão competente para tal, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

12.4. Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

12.5. Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas por apos lamento, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

12.6. Havendo lacuna nos Anexos, Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

12.7. A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos disposi vos legais e regulamentares.

12.8. Os CORREIOS não se responsabilizam:

12.8.1. Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respec va contratação do serviço de valor de valor declarado.

12.8.2. Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

12.8.3. Por prejuízos indiretos e bene cios não-realizados.

12.8.4. Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

12.9. A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respec vos Anexos e Termos nas seguintes condições:

12.9.1. Quando o objeto ver sido entregue no endereço do des natário a quem de direito ou res tuído à CONTRATANTE.

12.9.2. Término do prazo para a reclamação.

12.9.3. Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, mo m, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular), regularmente comprovados, impedi vos da execução do contrato.

12.9.4. Nos casos de paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Jus ça Federal, Seção Judiciária do Município de Curi ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:

(assinado eletronicamente)

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0D9CBDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 252, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTA A AUDIÊNCIA PÚBLICA DESTINADA A DIVULGAÇÃO E DISCUSSÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ.

Claudiomiro Quadri, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe os artigos 8º, IX, 133, I, 229 e 230,todos da Lei Orgânica do Municipal, faz saber a todos os habitantes do Capitão Leônidas Marques, que passa a vigorar, a partir da sua publicação, o presente DECRETO, que regulamenta e disciplina a realização de Audiência Pública a ser realizada no dia19de Novembro de 2020, às 14:00 horas (quatorzehoras), na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Itararé, n.º 97 - centro, Capitão Leônidas Marques - PR., na forma que segue:

Art. 1ºA presente audiência pública, aberta a qualquer pessoa, empresa ou entidade civil interessada, tem por objetivo dar conhecimento, informar, esclarecer, receber sugestões e críticas a respeito da revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Capitão Leônidas Marques - PR, elaborado em cumprimento à Lei Federal nº11.445/2007, em atendimentoa Lei Federaln.°12.305/2010 e em atendimento Lei 14.026, de 15/07/2020 queatualiza o marco regulatório do saneamento básico.

Art. 2ºA Audiência Pública contará com umaMESA COORDENADORAdos trabalhos, uma Tribuna e um Plenário.

§ 1ºA Mesa Coordenadora da Audiência Pública será composta pelas seguintes autoridades:

I - Prefeito Municipal, de Capitão Leônidas Marques - PR, ou seu representante, como Presidente da Mesa;
II - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como Secretário da Audiência Pública;
III - Presidente da Câmara de Vereadores de Capitão Leônidas Marques ou seu representante;
IV - Assessor/procurador jurídico Municipal;
V - Representante da Itaipu Binacional;
VI - Representante da Fundação Parque Tecnológico Itaipu (FPTI);
VII - Representantes Sanepar
VIII - Outras autoridades/representantes.

§ 2ºCaberá ao representante designado para a Coordenação da Audiência Pública a responsabilidade por:

I - Registro das pessoas participantes em lista de presença apropriada, contendo nome, número de documento de identidade, telefone, bem como a sua condição de representante de alguma entidade, empresa, associação, conselho, clube de serviço etc.;
II - Anotação das exposições e debates ou gravação;
III - Preparação do Relatório–Síntese;
IV - Distribuição de formulário para perguntas aos participantes interessados.

Art. 3ºA Audiência Pública terá início com a formação da Mesa, no local, data e horário fixados no respectivo Edital de Convocação.

Art. 4ºA Audiência Pública observará a seguinte programação:

I –abertura, realizada pelo Sr. Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR ou seu representante;
II –leiturado presente Decreto Municipal;
III – exposição do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
IV –respostasàs questões encaminhadas pelos representantes, participantes e ouvintes através de formulário próprio;
V – Palavra Final do Prefeito Municipal/Representante.

§ 1ºCada pessoa presente terá direito à manifestação formulada por escrito, em impresso próprio, encaminhado à Mesa, respondidas em obediência à ordem de inscrição.

§ 2ºOs questionamentos que não forem respondidos na Audiência Pública deverão ser respondidos por escrito em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos e estarão à disposição dos interessados naSecretaria de Agricultura e Meio Ambientedo Município de Capitão Leônidas Marques.

§ 3ºA critério do Coordenador Geral, as equipes técnicas e jurídicas responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos bem como representantes de outros órgãos e entidades públicas, poderão ser convidadas a prestar esclarecimentos técnicos e jurídicos sobre o assunto objeto da presente Audiência Pública.

§ 4ºO tempo total de realização da Audiência Pública não poderá exceder a 120 (cento e vinte) minutos.

Art. 5 ºO Município de Capitão Leônidas Marques realizará a Consulta Pública durante 15 dias prévios à Audiência, de 22 de outubro de 2020 à 18 de novembro de 2020, do relatório do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 6 o.A Consulta Pública referida no Art. 5º é um dos canais de comunicação com a população que objetiva disponibilizar publicamente os estudos e propostas à opinião pública a fim de obter suas sugestões e comentários, em atendimento ao art. 19, § 5º, da Lei Federal n° 11.445 de 2007 e art. 26, § 1º, do Decreto Federal n° 7.217 de 2010, e Lei 14.026, de 15/07/2020 queatualiza o marco regulatório do saneamento básico.

§ 1º. A Consulta Pública é aberta a qualquer pessoa, física ou jurídica, ou entidade interessada, pública ou privada, que poderá encaminhar sugestões e comentários.

§ 2º. A partir do início da Consulta Pública, indicada no Art. 5º, estará disponível na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, onde este poderá ser solicitado através contato telefônico (45 3286 2337) e de e-mail (meioambiente@caplmarques.com.br) onde será enviado ao solicitante uma versão digital dos planos. Também será disponibilizado uma cópia impressa dos planos na prefeitura municipal para consulta a qualquer interessado.

§ 3º. As sugestões e comentários da Consulta Pública deverão ser enviados até o dia 18 de novembro de 2020 para o e-mail (meioambiente@caplmarques.com.br).

§ 4º. As sugestões encaminhadas serão avaliadas e ponderadas pela equipe técnica de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e, se assim entender conveniente, incorporadas ao documento.

Art. 7oA Audiência Pública será suspensa, a critério do Coordenador Geral, caso sejam infringidas as normas constantes do presente Regulamento ou ocorra qualquer intervenção não permitida nos trabalhos.

Art. 8o Eventuais dúvidas e casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1E4032C2

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.15/2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA PREVISTA NO
DECRETO MUNICIPAL n.º 252, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.15/2020

O Município de Capitão Leônidas Marques/PR, em cumprimento ao disposto no § 5o do art. 19 da Lei Federal no 11.445/2007 e no art. 26 e seus respectivos incisos do Decreto Federal no 7.217/2010 e da Lei Federal n.º 12.305/2010, CONVIDA todos os cidadãos e entidades civis para participarem da Audiência Pública, que se fará realizar no dia 19 de Novembro de 2020, às 14:00 horas (quatorze horas), na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Itararé, n.º 97 - centro, Capitão Leônidas Marques - PR. A Audiência Pública objetiva divulgar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico e Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Capitão Leônidas Marques - PR e esclarecê-lo à opinião pública, além de obter suas sugestões, críticas, comentários e contribuições sobre os estudos e as proposições contidas neste documento para sua finalização; em atendimento ao Art. 19, § 5º, da Lei Federal n.º 11.445 de 2007 e Art. 26, § 1º, do Decreto Federal 7.217 de 2010, que dispõem sobre os serviços públicos de saneamento básico; em atendimento a Lei Federal n.º 12.305/2010; em atendimento a Lei 14.026, de 15/07/2020 queatualiza o marco regulatório do saneamento básico; após o período de Consulta Pública de 22/10/2020 a 18/11/2020.
A audiência será realizada seguindo as recomendações de saúde, sendo disponibilizado álcool em gel, uso obrigatório de máscaras e distanciamento entre os participantes.

Capitão Leônidas Marques, 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:1151C2B1

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 474/2020 de 21.10.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 142/2020 de 05.10.2020**, que teve como objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo, avental de polipropileno, luvas de látex, máscara facial acrílica, máscara cirúrgica descartável, termômetro e touca, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 362/2020, mediante memorando requisitório n. º 028/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***PROTEFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI*** com o item n. º 05 no valor de R$ 1.520,00 – ***PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI*** com o item n. º 04 no valor de R$ 624,99 – ***HIGI LUX PROTECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA*** com os itens n. º 01 e 06 no valor de R$ 795,50 - ***T. A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 1.440,00 - ***DABES DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 931,00, conforme registrados no Mapa. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 5.311,49 (cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 437/2020 AO 441/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 142/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PROTEFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR – EIRELI, HIGI LUX PROTECT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, T. A - INDUSTRIA E FACÇÃO DE ARTIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA, DABES DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo, avental de polipropileno, luvas de látex, máscara facial acrílica, máscara cirúrgica descartável, termômetro e touca, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 362/2020, mediante memorando requisitório n. º 028/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 5.311,49 (cinco mil trezentos e onze reais e quarenta e nove centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: 11.01.2.624.3.3.90.30.28.00.00.00-1110/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BAC71F83

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020
Processo ADM/COMPRAS nº 332/2020.
Solicitação n. º 372/2020.
Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 003/2020 de 06.01.2020,** torna público, que realizará no dia **05 de novembro de 2020 as 09:00 horas,** na Sala de Licitações do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento de informática (computador), para atender a demanda da gestão do Programa Bolsa Família, CADUNICO, conforme especificação constante do termo de referência n. º 372/2020/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 031/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
Valor estimado da licitação: R$ 3.548,44 (três mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:45 do dia 05/11/2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: 09:00 do dia 05/11/2020.
Local de entrega: Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques-PR.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F05F1181

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 472/2020 de 21.10.2020
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 014/2020 de 22.09.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, em atendimento ao memorando n° 069/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o ***MENOR PREÇO*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais),*** a empresa ***RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI,*** para a execução integral do objeto, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.

Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 429/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 014/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, em atendimento ao memorando n° 069/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da Ordem de Serviços/Solicitação dos Serviços.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária: ***06.02.2.125.3.3.90.39.79.00.00.00-273/2020;***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A69D42D9

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 085 EXTRATO DE CONTRATO 445 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 085/2020
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Tanaka Biazetto, 15532, Bairro Santos Dumont, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.804-605, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0002-14, no valor de R$ 7.092,38 (sete mil noventa e dois reais e trinta e oito centavos), para o fornecimento de peças novas originais da máquina Escavadeira Hidráulica JS 210 Série 2460556 (JCB), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 445/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 085/2020.
Fundamentação: Artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas originais da máquina Escavadeira Hidráulica JS 210 Série 2460556 (JCB), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 7.092,38 (sete mil noventa e dois reais e trinta e oito centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00(289/2020)
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00(289/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0AF503C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
INEX. 086 EXT. CTO 446 2020

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 086/2020
Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA***, localizada na Rua William Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.730-080, inscrita no CNPJ sob n. º 05.063.653/0001-33, no valor de R$ 2.456,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), para a prestação de serviços de mão de obra e pré diagnostico na máquina Escavadeira Hidráulica JS 210 Série 2460556 (JCB), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 446/2020.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 086/2020.
Fundamentação: Artigo 25, inciso I e art. 26, inciso II, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra e pré diagnostico na máquina Escavadeira Hidráulica JS 210 Série 2460556 (JCB), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 2.456,80 (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: **Até 60 (sessenta) dias da assinatura deste Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.01.06.00.00(289/2020)
06.03.2.126.3.3.90.30.39.99.00.00(289/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:10FF5057

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 476/2020 de 21.10.2020.
O Prefeito Municipal Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Adjudicar e homologar o resultado da licitação, modalidade ***Tomada de Preços n. º 015/2020 de 28.09.2020***, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de um centro de eventos com área existente e ampliação de 132,65m² de área para copa, cozinha e churrasqueira, com demolição de paredes, instalação de esquadrias de alumínio anodizado, instalação de piso cerâmico, instalação de forro pvc, instalação de revestimentos, instalações elétricas e instalações hidráulicas, conforme características construtivas constantes do Memorial Descritivo que compõe a pasta técnica, tendo em vista a necessidade de melhorias nas condições no prédio, bem como, adequações de acessibilidade, para uso em eventos voltados a comunidade em geral, referente a Emenda Impositiva n° 005/2019, mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 026/2020). Considerando o ***MENOR PREÇO*** como critério de julgamento, fica vencedora com o valor total de ***R$ 81.930,05 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais e cinco centavos),*** a empresa ***GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO,*** para a execução integral do objeto, conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 443/2020.
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. º 015/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de reforma de um centro de eventos com área existente e ampliação de 132,65m² de área para copa, cozinha e churrasqueira, com demolição de paredes, instalação de esquadrias de alumínio anodizado, instalação de piso cerâmico, instalação de forro pvc, instalação de revestimentos, instalações elétricas e instalações hidráulicas, conforme características construtivas constantes do Memorial Descritivo que compõe a pasta técnica, tendo em vista a necessidade de melhorias nas condições no prédio, bem como, adequações de acessibilidade, para uso em eventos voltados a comunidade em geral, referente a Emenda Impositiva n° 005/2019, mediante solicitação da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (memorando 026/2020).
VALOR: R$ 81.930,05 (oitenta e um mil novecentos e trinta reais e cinco centavos), para execução integral do objeto.
EXECUÇÃO: O prazo máximo para execução do objeto será de até 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços;
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente até 09 (nove) meses da assinatura do contrato.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.01.1.103.4.4.90.51.01.02.00.00-75/2020;
03.01.1.103.4.4.90.51.01.04.00.00-76/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92551701

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 477/2020 de 21.10.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 005/2020 de 07.08.2020**, do tipo MELHOR OFERTA, por Lote, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações legais, objetivando a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, com a finalidade principal desta concessão é oferecer incentivo econômico que propicie a instalação de empresa (nova ou existente) o que, por conseguinte, deverá estimular a ocorrência de fatores de melhoria das condições socioeconômicas do Município, tais como a geração de empregos e a geração de movimento econômico e investimentos em tecnologia, e, após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e demais legislações pertinentes, fica vencedora do objeto, **a** empresa ***C. MADALOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI,*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 444/2020.
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 005/2020.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: C. MADALOSSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI.
OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a concessão de direito real de uso de imóvel de LOTE URBANO N° 322-A-UNIFICADO-6, GLEBA 12, S/N, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADO BARRACÃO INDUSTRIAL DE 375 M², (ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO EM ALVENARIA, COM PISO DE CONCRETO POLIDO E FECHAMENTO EM 2 PAREDES LATERAIS E 1 FRONTAL EM ALVENARIA NA ALTURA DE 1 METRO E COBERTURA DE ESTRUTURA METÁLICA, PADRÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, E ÁGUA).
VIGÊNCIA: O prazo desta concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual, caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 2.278/2017 de 21 de dezembro de 2017.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FE0564EC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2020. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 272/2020 DE 15.06.2020. TOMADA DE PREÇOS N. º 008/2020 DE 21.05.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***S. M. SCARAVONATTI – CONSTRUÇÃO E MATERIAIS - EIRELI,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portadora do CPF sob n. º 793.821.699-20. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o ***acréscimo quantitativo do objeto*** (obra de reforma do barracão do pátio de máquinas), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 5.519,68 (cinco mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos), decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

S. M. SCARAVONATTI – CONST. E MAT. - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:087E0A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 253, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Declara deserta a licitação relativa ao processo na modalidade Tomada de Preços n° 017/2020 e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada DESERTA a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 017/2020, tendo em vista que não houve interessados no referido processo licitatório.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Capitão Leônidas Marques – PR, 21 de outubro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C509628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 473/2020 de 21.10.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 138/2020 de 28.09.2020,** destinado a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP*** com o item n. º 20 no valor de R$ 17.200,00 - ***ILG COMERCIAL EIRELI*** com os itens n. º 04, 11, 30, 31 e 34 no valor de R$ 17.649,45 – ***FARMA LINE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI*** com o item n. º 33 no valor de R$ 1.390,00 - ***LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com os itens n. º 10 e 23 no valor de R$ 26.812,00 – ***LIGIA MARIA CARNEIRO - ME*** com os itens n. º 01, 29, 36 e 41 no valor de R$ 11.005,00 - ***ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 45 no valor de R$ 2.851,20 - ***TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÂO*** com o item n. º 24 no valor de R$ 6.142,50, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 83.050,15 (oitenta e três mil cinquenta reais e quinze centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 430/2020 ao 436/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2020.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, ILG COMERCIAL EIRELI, FARMA LINE – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LIGIA MARIA CARNEIRO – ME, ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos da lista REMUME, que compõem a farmácia básica (não contemplados pelo Consórcio Paraná Saúde), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, para abastecimento de Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques, visando a distribuição gratuita a pacientes de acordo com prescrição médica, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ ***83.050,15 (oitenta e três mil, cinquenta reais e quinze centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste termo.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no 13.01.2.275.3.3.90.32.03.00.00.00-869/2020;
13.01.2.175.3.3.90.32.03.00.00.00-870/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:88DB1372

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2020.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 035/2020.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula nona) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Prestação de Serviços, que tem como objeto a contratação de profissional, "Técnica em Enfermagem", em caráter emergencial, tendo em vista a necessidade de aumento da capacidade de profissionais para o enfrentamento da pandemia COVID-19, de acordo com o Decreto Municipal n° 054/2020 de 17 de março de 2020, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme oficio n° 071/2020, firmado entre o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa ***SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZER",*** residente na Rua Voluntários da Pátria, 3925, Bairro Canadá, EP: 85-813-241, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 003.814.169-84 e RG sob n. º 6.347.554-8, COREN-PR 933 807, conforme o ajuste que segue:
1º - Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 17.04.2020 e aditivo subsequente.
2º - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei de Licitações.
3º - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

SILMARA MARIA MAGNABOSCO RAYZEL
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:76E6DEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 475/2020 de 21.10.2020.
O Secretário Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n. º 141/2020 de 02.10.2020**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma, sendo um total de até 1800 procedimentos, durante um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "***Menor Preço"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) a empresas ***CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA***, conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 442/2020.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços de emissão de laudos de eletrocardiograma, conforme especificações constantes da solicitação n. º 334/2020, Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA, sendo um total de até 1800 procedimentos, durante um período de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 32.850,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) pela execução integral do objeto, sendo de R$ 18,25 (dezoito reais e vinte e cinco centavos) o valor unitário.
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00(867/2020)
13.01.2.174.3.3.90.39.50.10.00.00(868/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E8CF76F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 137/2020 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidora efetiva”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora abaixo relacionada, conforme especifica;

Servidora que estava prestando serviço junto à Secretaria Municipal de Saúde, e retornou para exercer suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 12/10/2020.

Nome	Matrícula
Sueli Batista Ribeiro	1378-1

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 20 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:C0E3E5AC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.785 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: “Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão de piqueteamento e rede de galerias pluviais, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município”.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO os pareceres datados de 09 de outubro de 2020, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação das cauções em razão de conclusão das etapas das obras de piqueteamento e rede de galerias pluviais:
DECRETA
Art. 1º.: Fica liberadas as cauções para a empresa “JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, referentes aos **lotes 03, 04 e 05 da quadra E**, em razão da conclusão das etapas de piqueteamento das quadras e lotes e abertura de ruas, e **lotes 06, 07, 08, 12 e 13**, em razão da conclusão da etapa de rede de galerias pluviais.
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da “JARA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA”, o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:698986CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N°3.786 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.020.

SÚMULA: “Dispõe sobre alteração do ponto facultativo do feriado referente ao dia do servidor público municipal.”

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Municípiode Carlópolis,DECRETA:
Artigo 1º. –Fica alterado o ponto facultativo referente ao feriado do servidor público municipal do dia 28 de outubro de 2020, para o dia 26 de outubro de 2020.
Artigo 2º. -Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:57AEA2D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 165/2020

SÚMULA: Ponto facultativo.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º)- Fica declarado “ponto facultativo” nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira).
Art. 2º)- Os serviços considerados essenciais (saúde, limpeza urbana e assistência social) ficam inalterados, devendo cada setor criar sua escala de trabalho.
Parágrafo Primeiro – Todas as secretarias deverão criar escala de reposição das horas não trabalhadas, em razão do ponto facultativo.
Parágrafo Segundo – Os servidores cedidos para outros órgãos/entidades em virtude de convênio seguirão o calendário estabelecido pelo respectivo Órgão.
Parágrafo Terceiro – Este Decreto não se aplica ao serviço de coleta de lixo.
Art. 3º)- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 21 de outubro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4595926D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 326/2020 - REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2020

DECRETO Nº 326/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Revoga o Processo Licitatório nº 62/2020 - Concorrência Pública nº 03/2020, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8666/93.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas no ato todas as disposições contrárias.

Centenário do Sul, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:05069F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 198/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 198/2020

Concede diária pela prestação de serviço fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº. 098 de 29 de julho de 2019, que regulamenta a concessão de diárias a empregado;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa Nº. 89, de 28 de fevereiro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Ivete Maria Lorenzi	825.884(...)	Secretária Executiva

Data da Ida: 25/10/2020 **Horário:** 16h00min
Data do Retorno: 27/10/2020 **Horário:** 21h00min
Número de Diárias: 02 (com pernoite)
Valor Total: R$ 700,00 (Setecentos Reais)
Número de Diárias: 01 (sem pernoite)
Valor Total: R$ 175,00 (Cento Setenta e Cinco Reais)
Valor Total: 875,00 (Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR. Reunião na ACISPAR e na Secretaria de Estado com o Secretário de Saúde Carlos Alberto Gebrin Preto sobre o QUALICIS.
Município de Destino/UF: Curitiba/PR
Código do IBGE: 4106902

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D6E8C7F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 032/2020

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 29/10/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 032/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONIMS E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO MESMO.

Pato Branco/PR, 21 de outubro de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA31D335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 2 HABILITAÇÃO PARCIAL CHAMAMENTO 10-2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO - PARCIAL
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2020
OBJETO: Inscrição de **Empresas interessadas na permissão de uso a título precário de bem público, cuja finalidade é a instalação de pistas de aulas práticas e exames de habilitação por centro de formação de condutores**.
Tendo em vista o Julgamento da documentação apresentada por interessados referente ao Chamamento Público nº10/2020, ficam habilitadas até a presente data as seguintes Proponentes:

Proponente	CNPJ	Status
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES CHOPINZINHO LTDA	77.744.803/0001-85	Apta
CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES MARGIL LTDA	03.733.018/0001-90	Apta

Comunica outrossim, que não houve inabilitados, e que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste Edital, a Comissão Julgadora dará vistas ao respectivo processo, a qualquer proponente que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 20 de outubro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C97AA674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 12-2020 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO CONSIGNADOS

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento, visando a SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Prazo de apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação: Máximo de 30 (trinta) dias, compreendido entre a publicação deste resumo de Edital e a disponibilização no sítio eletrônico do Município. Abertura dos envelopes: 01 (um) dia útil após findado o prazo de entrega. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3770C0FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CHAMAMENTO 13-2020 - CRÉDITO CONSIGNADO INATIVOS_PENSIONISTAS

AVISO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2020
O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO e o PREVCHOPIM - FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Secretaria de Administração, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para Credenciamento de Instituições Financeiras e Afins, Autorizadas Pelo Banco Central do Brasil a Funcionar na Forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, Interessadas em Conceder Empréstimo Pessoal e/ou Refinanciamento de Empréstimos aos **Servidores Municipais Inativos e ou Pensionistas**, com Consignação em Folha de pagamento, Cujas Parcelas não Poderão Exceder à Margem Total Consignável de 30% (trinta por cento) do Vencimento do Servidor, sem ônus ao Prevchopim. Período de Vigência do Edital e apresentação do envelope: **30 (trinta) dias**, compreendido entre a publicação do resumo deste Edital e disponibilização no sítio eletrônico do Município.Local de entrega do envelope: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR, sito na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Data de abertura do envelope: Primeiro dia útil após findado o prazo de apresentação. Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5F9E4EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	01/2020 ao Contrato Nº 06/2019.
Processo:	Tomada de Preços 02/2019.
Partes:	Colombo Previdência e Acácia Agencia de Viagens e Turismo Ltda - ME.
Objeto:	Contratação do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias nacionais, com o fornecimento das passagens, bem como, de serviços de hospedagens (incluindo taxas hoteleiras) visando atender às necessidades da autarquia, conforme termo de referencia, Anexo V do Edital, que integram o Edital de Tomada de Preços n°. 002/2019.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 08 de novembro de 2020 e término em 07 de novembro de 2021.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.03.2025.3.3.90.33.01.00.00.00 e 23.03.2.025.3.3.90.39.80.00.00.00
Data:	19 de Outubro de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:3533B653

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2020 ao Contrato Nº 08/2018.
Processo:	Tomada de Preços 03/2018.
Partes:	Colombo Previdência e Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Administração e colocação de estágios destinados a Estudantes de Ensino Médio/Técnico e Superior, conforme especificações constantes no Termo de referência, para uso da Colombo Previdência, conforme especificações do Anexo I, que integram o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº. 03/2018.
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com inicio em 01 de novembro de 2020 e término em 31 de outubro de 2021.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias 23.03.2.025.3.3.90.39.79.00.00.00 e 23.03.2.025.3.3.90.39.03.00.00.00.
Data:	15 de Outubro de 2020.
Assinatura:	Eliseu Ribeiro dos Santos – Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BE8A8DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2020 - COMUNICADO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para execução do PLANO DE MOBILIDADE URBANA deste município de Colombo.**
Comunicamos aos interessados que após **DECISÃO** desta Comissão Permanente de Licitações, referente à impugnação impetrada anteriormente, que as empresas interessadas, ficam notificadas para comparecimento ou através de seus representantes, para a Sessão Pública do presente certame.
Sendo assim, comunicamos a nova data para a Sessão Pública deste procedimento:
MOTIVO: **SESSÃO PÚBLICA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 07/2020.**
DATA: **23 DE OUTUBRO DE 2020**
HORÁRIO: **09:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:13CEF294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2020

OBJETO: **Contratação de empresa para Construção de duas salas de aula e reforma de banheiros e cozinhas da Escola Municipal Vereador Antônio Borkowski, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 267.708,03** (Duzentos e sessenta e sete mil e setecentos e oito reais e três centavos).
DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 12 de novembro de 2020 (12/11/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 21 de outubro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:877F1927

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2019
CONTRATO Nº 047/2020 – 13/08/2020 – PUBLICADO – 14/08/2020

CONTRATADA: **OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP , CNPJ nº 00.849.426/0001-14** estabelecida na Rua Casemiro de Abreu, nº347, Bairro Rio Branco, Cidade Porto Alegre-RS, CEP 90.420-001, telefone (51) 3335-3370 e e-mail licitacao@objetivas.com.br

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos do edital e seus anexos.

HOMOLOGADO: 11/08/2020

O Parecer Jurídico emitido em 21 de agosto de 2020 faz considerações acerca da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020, inserida no contexto do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-COV 2 (COVID-19) que estabeleceu algumas vedações em matéria funcional, com o objetivo de impedir o aumento da despesa com pessoal até 31 de dezembro de 2021. O Parecer Jurídico destaca que a referida Lei no inciso V, do art. 8º veda a realização de concurso público exceto para reposição de vacância. Em consulta ao Departamento de Recursos Humanos, acerca dos cargos em vacância, foi elaborado documento que demonstra a existência de quatro cargos em vacância possíveis de execução contratual.

Ainda, aliados a legislação supramencionada, é notória a situação de pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19) no momento atual. Portanto, tem-se também que a aplicação de provas presenciais poderá violar a isonomia e comprometer a realização do certame, já que poderá haver candidatos impedidos de realizarem a prova, seja por estarem em isolamento obrigatório, por apresentarem resultado positivo para Covid-19, ou por integrarem grupo de risco, tendo que evitar o risco elevado que precisariam se submeter para participarem do concurso, bem como por razões de saúde pública, tendo o início do ano vindouro expectativas de redução do contágio e exsurgindo a utilização de procedimentos de biossegurança garantindo medidas assecuratórias para prevenir-se as infecções cruzadas.

Assim, considerando o Parecer Jurídico que é no sentido, também, de que a Administração proceda à análise administrativa dos pressupostos de conveniência e oportunidade dos atos para realização do concurso estando a Administração, posteriormente, legitimada a efetuar a realização de possíveis aditivos, prorrogação de vigência e execução contratuais,

DECIDO

Após análise aos pressupostos para aquisição do direito quanto à suspensão do prazo de execução do contrato, **SUSPENDER** a expedição da Ordem de Serviços à contratada, até o dia 10/01/2021 na forma acordada junto à empresa Objetiva Concursos, ora contratada, mantendo-se a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº047/2020.

Destaco a possibilidade de eventual revisão destas considerações em razão da possibilidade de posterior publicação de Lei Federal ou instrução normativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná sobre o mesmo tema.

Contenda, 08 de outubro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito do Município de Contenda

OBJETIVA CONCURSOS LTDA – EPP

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:112CF56A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº069/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº228/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 49.876,55 (Quarenta e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)
CONTRATADA: E.LAZZAROTTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 09.045.155/0001-19
DATA: 19/10/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:F10506E2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
30º	VERA CRISTINA APOLINÁRIO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 21 de outubro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E50BD8F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de concreto usinado para fornecimento no Município de Fernandes Pinheiro.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial para registro de Preços
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 03/11/2020, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3A7341CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 093/2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em carro de som para desenvolvimento de ações voltadas à orientação e informação da população em situação de vulnerabilidade social.
Modalidade: Pregão, na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2020, às 09 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:06627FA9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 094/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de lousas verdes para as Escolas Municipais.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 21/10/2020 às 08:30 horas do dia 09/11/2020
Abertura das Propostas: Das 08:31 h às 08:59 h do dia 09/11/2020
Início da Sessão da Disputa dos Preços: Das 09:00 h às 09:05 h do dia 09/11/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 20 de outubro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:78DC8972

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
7º ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 147/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 – REVITALIZAÇÃO PARQUE AMBIENTAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada à MRG PR 170, S/N na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 07.502.275/0001-72, neste ato representado por seu Sócio administrador, o Sr. José Guilherme Cordeiro Martins, portador da Cédula de Identidade RG nº 11015398-8, CPF/MF nº 099.666.649-47, endereço comercial MRG PR 170, S/N na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, CEP: 85.170-000 têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, fica aditado em 6,90**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 917.867,43 (novecentos e dezessete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), para R$ 981.254,69 (novecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 21 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

PRIMORDIAL ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4A90F6E6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 091/2020

Objeto: Contratação de empresas especializadas em serviços de Som, Iluminação, banda, Transmissão e apresentação para Live Cultural.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Decreto nº 133/2020, vem através deste, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe, **que devido ao decreto nº 171/2020, Art. 1º**: transferência do ponto facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal do dia 28/10/2020 para o dia 30/10/2020, será efetuado alterações na data de recebimento e julgamento do edital de licitação, com encaminhamento formal a todos os que solicitaram o formalmente, sendo informado neste a nota data e horário de abertura dos envelopes:

DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Fica alterada a data de recebimento e abertura dos envelopes para: 03/11/2020, às 10 horas.
Permanecem sem alteração as demais informações

Fernandes Pinheiro, 21 de outubro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:20299229

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro para a Frota Municipal.
A Prefeita Municipal do Município de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a presente licitação tornou-se inconveniente e inoportuna, ante o reajuste de preços e as recentes flutuações de mercado,
RESOLVE:
REVOGAR o processo licitatório Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2020, que tem por objeto a Aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetor de aro para a Frota Municipal, embasado no Parecer Jurídico e nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93).

Fernandes Pinheiro, 08 de outubro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:42BC4FB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.84/2019, objetivando a Registro de Preços para a aquisição de Notebooks e equipamentos de informática para a Rede Municipal de Ensino do Município de Flórida, decorrente de Pregão n° 73/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.832.819/0001-83, aditivam o contrato na importância de R$ 12.145,00 (doze mil, cento e quarenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Florida, 20 de outubro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:EF499F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de agente redutor líquido de nox (ARLA) para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA. CNPJ nº 55.118.103/0001-42. Item 001 R$ 45,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3EB777D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
4	CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	2.760,00	102,70	283.452,00
5	CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	432,00	129,00	55.728,00
6	CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00
1	CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	720,00	102,70	73.944,00
2	CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	288,00	129,00	37.152,00
3	CLÍNICA PEQUENO ANJO SOCIEDADE SIMPLES	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 44/2020**: R$ 492.468,00 (quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:62A80779

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

OBJETO: Contratação de empresa para mão de obra para serviço de retirada do emboço externo dos anéis do mirante da Torre da Concatedral.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Valor total R$
01	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Serviço	13.270,40
02	Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	Serviço	6.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 104/2020**: R$ 19.770,40 (dezenove mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FC93DBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A leiloeira designada através da Portaria nº 250, de 03 de agosto de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado do Leilão:

MODALIDADE: LEILÃO Nº 001/2020
OBJETO: Venda de máquina pesada, utensílios diversos, sucata de ferro e sucata de veículos.

ARREMATANTES: LOTE 01 – PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 5.000,00; LOTE 02- PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI- valor final de R$ 1.850,00; LOTE 03- LOTICI E SCHMIDT LTDA EPP- valor final de R$ 1.250,00; LOTE 04- RJ COELHO CIA LTDA ME- valor final de R$ 1.000,00; LOTE 05- GASTURA AUTOPEÇAS LTDA- valor final de R$ 3.500,00; LOTE 06- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 4.000,00; LOTE 07- DANIEL BAZZOTTI EIRELI ME- valor final de R$ 3.000,00; LOTE 08- PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS- valor final de R$ 500,00; LOTE 10- D. FERREIRA – TRANSPORTES ME - valor final de R$ 33.600,00; LOTE 11- DESERTO; LOTE 12- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 1.700,00; LOTE 13- JANDERSON ANTONIO GONÇALVES- valor final de R$ 1.450,00; LOTE 14- JANDERSON ANTONIO GONAÇALVES- valor final de R$ 550,00; LOTE 15- PAULO ENRIQUE GOMES ME- valor final de R$ 2.500,00; LOTE 16- JANDERSON ANTONIO GOMES- valor final de R$ 2.550,00; LOTE 17- JANDERSON ANTONIO GOMES- valor final de R$ 800,00.
O lote 11 restou DESERTO.
O lote 09 restou CANCELADO.
O valor total do leilão foi de R$ 63.250,00 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL
Leiloeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:834EC313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 105/2020
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 10.000 (dez mil) unidades de avental hospitalar em TNT em atendimento às ações preventivas e de combate ao Coronavírus (COVID-19).

EMPRESA CONTRATADA: CONFECÇÕES RAFFER LTDA

CNPJ Nº: 79.962.478/0001-52

VALOR TOTAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:10F0F2B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 150/2020

Súmula: Dispõe sobre o expediente nas repartições Públicas Municipais de General Carneiro/PR no dia 28 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Feriado Facultativo em comemoração ao dia do Servidor Público em 28 de outubro.

DECRETA

Art. 1º Não haverá expediente interno e atendimento ao público nas repartições do Executivo Municipal no dia 28 de outubro do corrente ano.

.

Art. 2º As unidades administrativas que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade dos serviços públicos ficarão excluídas das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:415BB616

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesas dentro do mesmos projetos atividades e recursos, no valor de R$ 91.400,00 (noventa e um mil e quatrocentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
216	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.36	R$ 21.400,00
32	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 70.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
215	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	3.3.90.30	R$ 21.400,00
25	1000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT. SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 70.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 21 de outubro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:859EC182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020
Processo Licitatório nº 110/2020
Adjudicação: 21/10/2020
Contratada: **IBELMAR SELEME CPF: 006.394.009-49**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório para o Registro de Escrituras e Atualizações de Matricula de Imóveis pertencentes ao Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:410FC36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2020
Processo Licitatório nº 110/2020
Homologação: 21/10/2020
Contratada: **IBELMAR SELEME CPF: 006.394.009-49**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório para o Registro de Escrituras e Atualizações de Matricula de Imóveis pertencentes ao Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.
Valor da despesa: R$. 1.252,00 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C5A28DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 246/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **IBELMAR SELEME CPF: 006.394.009-49**
Valor da Despesa: R$. 1.252,00 (um mil duzentos e cinqüenta e dois reais)
Licitação Inexigibilidade n° 006/2020
Vigência: 21/10/2020 a 21/12/2020
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.36.00.00.00.00 (29)
Objeto: Contratação de Serviços de Cartório para o Registro de Escrituras e Atualizações de Matricula de Imóveis pertencentes ao Município, conforme solicitação da Secretaria de Administração.

General Carneiro, 21 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:78494F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2020
Processo Licitatório nº 111/2020
Adjudicação: 21/10/2020
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para a realização da primeira revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, placa BEE9H49, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:24811DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 038/2020
Processo Licitatório nº 111/2020
Homologação: 21/10/2020
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa para a realização da primeira revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, placa BEE9H49, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 1.506,98 (um mil quinhentos seis reais noventa e oito centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:7E6072CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 247/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **RODO SERVICE LTDA**
Valor da Despesa: R$. 1.506,98 (um mil quinhentos seis reais noventa e oito centavos)
Licitação Dispensa n° 038/2020
Vigência: 21/10/2020 a 21/12/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
Objeto: Contratação de empresa para a realização da primeira revisão obrigatória do veículo Micro Ônibus Volare V8, placa BEE9H49, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 21 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:73202F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2020
Processo Licitatório nº 112/2020
Adjudicação: 21/10/2020
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento - Altoclave da marca Digitale, modelo 4.0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A4694C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 039/2020
Processo Licitatório nº 112/2020
Homologação: 21/10/2020
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento - Altoclave da marca Digitale, modelo 4.0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:63993EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 248/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **FW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**
Valor da Despesa: R$. 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos)
Licitação Dispensa n° 039/2020
Vigência: 21/10/2020 a 21/12/2020
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamento - Altoclave da marca Digitale, modelo 4.0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 21 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:61428507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2020
Processo Licitatório nº 113/2020
Adjudicação: 21/10/2020
Contratada: **GERSON DE OLIVEIRA CNPJ 28.944.870/0001-38**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, óleo e filtro, para o equipamento Gerador de Energia da Marca WEG - Modelo GTA 200 PI 08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A72A0C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 040/2020
Processo Licitatório nº 113/2020
Homologação: 21/10/2020
Contratada: **GERSON DE OLIVEIRA CNPJ 28.944.870/0001-38**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, óleo e filtro, para o equipamento Gerador de Energia da Marca WEG - Modelo GTA 200 PI 08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$. 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:C044070F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 249/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **GERSON DE OLIVEIRA CNPJ 28.944.870/0001-38**
Valor da Despesa: R$. 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)
Licitação Dispensa n° 040/2020
Vigência: 21/10/2020 a 21/12/2020
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (243)
03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (235)
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, óleo e filtro, para o equipamento Gerador de Energia da Marca WEG - Modelo GTA 200 PI 08, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 21 de Outubro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:9059B929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO DE VENCEDOR

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela portaria 016/2020 com base na Lei Federal nº 8666/93 e legislação complementares, torna publico **alteração de vencedor do item 56, para o segundo colocado**.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 022/2020 Processo Nº 046/2020
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras, legumes, produtos industrializados e derivados de carne e leite) destinados a merenda escolar, em atendimento as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deste Município, Critério de julgamento das propostas, por Menor Preço por Item.
Ex-vencedor: DELCIO DELMA RAMBO EIRELI
Vencedor: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
Itens:

56	Quirerinha de milho amarelo pacote de 1 kg	1000	Un.	2,85	2.850,00

General Carneiro 21 de outubro de 2020

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CCA86D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.784/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA "Av. MACHADO DE ASSIS", QUE PASSA A DENOMINAR-SE Av. JOÃO DE OLIVEIRA COELHO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A avenida "MACHADO DE ASSIS", passa a denominar-se avenida JOÃO DE OLIVEIRA COELHO.
Art. 2º As despesas decorrentes de alteração da denominação constante no Artigo 1º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO". Em, 19 de outubro de 2020.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:36E76608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 496/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2106 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 29 de setembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 496/2.020, onde foi escrito indevidamente a data de efeito das portaria.
Onde se lê:
" retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020..."
Leia-se:
"..." retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2018..."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33AB55A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 627/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal BENEDITO LUIZ DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-07, para o nível GOB1-08 conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de outubro de 2020.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 21 DE OUTUBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:B0C152B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 079/2.020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando EVENTUAIS aquisições de BATERIAS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
Horário: 14:30 horas. Data:09/11/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 21 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:F7CCE7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 080/2.020

Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
Horário: 09:00 horas. Data:10/11/2020.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 21 de outubro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:BC88BA61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 209/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2.020
CONTRATADO: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO de equipamentos e materiais para o Poço de Abastecimento de água no Bairro dos Gonçalves e aquisição de BARRAS DE TUBO DE ESGOTO EM PVC DE 100MM, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.372,00 (vinte e cinco mil trezentos e setenta e dois reais)
DATA: 21/10/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:41D6BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.873/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 345.896,66 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais, sessenta e seis centavos), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1254-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 72.282,00
3.1.90.13.1255-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1511	R$ 16.549,00
3.1.90.16.1256-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 5.000,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.717-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 95.201,52
3.1.90.13.719-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1511	R$ 22.290,91
3.1.90.16.721-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 14.062,01
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.750-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 120.511,22
TOTAL	R$ 345.896,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso 1511 apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais) e anulada a importância de R$ 301.646,66 (trezentos e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis reais) das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.3.90.30.152-MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 1511	R$ 20.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.749-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 163.646,66
3.1.90.13.752-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1511	R$ 30.500,00
3.1.90.16.754-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1511	R$ 87.500,00
TOTAL	R$ 301.646,66

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 21 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:4BE107C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/10/2020	9.087,97
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	20/10/2020	153.947,65

Goioerê, 21 de Outubro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:9BC697E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 107/2020

PORTARIA 107/2020

Sumula: Resolve designar o Servidor, FABIANO BELINI SORDI, como Responsável pela Administração da Casa Municipal de acolhimento Institucional, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Designar o Servidor**FABIANO BELINI SORDI,**CPF nº 009.154.549-80, RG nº. 7.178.971-3 PR, lotado na Secretaria de Assistência Social, para desempenhar as funções de dirigente da casa de acolhimento institucional Eulésia Marcondes Rocha Pedroso - Casa Lar, no Município de Goioxim/PR.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 21 de outubro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:DCC08303

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 182/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para o fornecimento de carimbo, almofada e borracha para carimbo, os quais serão utilizados nos trabalhos desenvolvidos pelas Unidades Administrativas, deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 06 de novembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:28DFDE2C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 024/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Infraestrutura Urbana na Rua Renildo Gonçalves Pinto, Rua Arminio Silvio Fritz, Rua Octavio Bachega, Rua Vereador Samul Benk, e Estrada das Araras, com obras de pavimentação em pedra irregular, meio fio com sarjeta in loco, passeio com acessibilidade, sinalização viária e arborização, conforme projeto, memorial descritivo, planilha e demais anexos do edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas "antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engenheiro Agrimensor Franz Jambersi**, pelos telefones (44) 3642-9966 ou 3642-0011, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 08h30min do dia 10 de novembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F510AAD8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 025/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da ampliação e revitalização da Estação de Trem, a ser executada na Praça General Eurico Gaspar Dutra, Rua Sete de Setembro, no município de Guaíra - PR, conforme memorial descritivo, planilha e demais anexos deste edital.

DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: As empresas licitantes poderão realizar VISTORIA PRÉVIA (facultativa), a qual poderá ser realizada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas antes** da abertura do certame, e podem ser agendadas

"antecipadamente" na Secretaria Municipal de Planejamento, com **Engºs Bruno Marcus Noguchi e/ou Luiz Mitsuo Shiomi**, pelos telefones (44) 36429966/9971/9961, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 10 de novembro de 2020.

O edital e a pasta técnica poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F79BEB08

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO - MODIFICADOR PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 169/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Presencial 169/2020**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a contratação de empresa especializada, para realizar a análise físico-químico e bacteriológica da água e o teste de vazão com duração de 36 horas, nível estático e dinâmico de 2 (dois) poços artesianos, localizados na linha Marcato-paulista da Comunidade de Dr. Oliveira Castro e no Ponto de Pesca 56 na Comunidade Espirito Santo, a seguir:

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:

ALTERA-SE:

NO ITEM 9.9 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

ONDE SE LÊ: 9.9.1. Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

LEIA-SE: 9.9.1. Registro da empresa licitante e do(s) responsável(eis) técnico(s) da mesma no Conselho Regional de Química – CRQ.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 169/2020, para o dia 06 de novembro de 2020, as 14h30min**, no Paço Municipal de Guaíra, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Guaíra-PR, sala de licitações.

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL 169/2020, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 21 de outubro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:49CDB426

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 AVISO DE REVOGAÇÃO DOS LOTES 3, 5, 6, 12, 20, 22, 23 E 24

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que ficam REVOGADOS os LOTES 3, 5, 6, 12, 20, 22, 23 e 24 do Pregão Eletrônico nº 58/2020, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**

MOTIVO: Considerando a necessidade de readequação da especificação dos descritivos dos produtos constantes nos lotes 3, 5, 6, 12, 20, 22, 23 e 24 do Termo de Referência do edital, REVOGA-SE os lotes retro mencionados, estando presentes os pressupostos da revogação, quais sejam, interesse público em decorrência de fato superveniente, diante da necessidade de readequação da especificação dos lotes

Cascavel, 21 de outubro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:DCA86FD7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO CONSAMU".
VENCEDOR: AGNOS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA-ME no lote 03 com o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais). **PREVIEW INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EIRELI - EPP** no lote 02 e 04 com o valor total de R$ 46.009,00 (quarenta e seis mil, e nove reais). **CONNECTGOV LTDA** no lote 01 com o valor total de R$ 1.998,00 (mil, novecentos e noventa e oito reais).

Cascavel/PR, 21 de outubro 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CF707D95

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 223/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 22/10/2020 a 28/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
1º	238547	JOAO LUIS BARP DE SOUZA	Enfermeiro	Guaíra
20º	236926	DEBORA FRIGOTTO	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
1º	236348	VANESSA JAPANI AQUINO	Médico 12 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:E3215456

PROJUR
PORTARIA Nº 491/2020 DATA: 21.10.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os nºs **1.923/2017,** 3.942/2017, 3.975/2017 e 4.559/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Alessandro Alves de Andrade	8.136.542-3 - SESPII/PR	2018/2019 e 2019/2020	24/11/2020 a 03/12/2020 e 04/12/2020 a 23/12/2020
Carina Finckler Hering	8.774.073-0 - SESPII/PR	2018/2019	03/11/2020 a 22/11/2020
Jeferson Dimas Auler	5.750.098-0 - SESPII/PR	2018/2019	16/11/2020 a 15/12/2020
Manoel dos Santos	3.407.577-8 - SESPII/PR	2018/2019	04/11/2020 a 03/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:714FAE96

PROJUR
PORTARIA Nº 492/2020 DATA: 21.10.2020

Ementa: concede Licença Especial ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 8.427/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Períodos aquisitivos**	Período de gozo
CiceroRubervalde Almeida / Motorista de Veículos	4.458.637-1 - SESPII/PR	2011/2016	05/11/2020 a 04/02/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97317E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2.020

DECRETO Nº 139/2.020

DISPÕE SOBRE ATUALIZAR DISPOSITIVOS DO DECRETO 137/2020, SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS TOLOI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual e Decreto Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município;

CONSIDERANDO a metragem dos locais de atendimento ao público neste Município;

CONSIDERANDO a diminuição da ocupação de leitos SUS e privado da nossa região.

CONSIDERANDO a inexistência de casos ativos em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º- Permanecem adotadas**,** as seguintes medidas:

I – Suspensão de atividades esportivas no Ginásio de Esportes, Estádio Municipal, Arena Pioneiros do Esporte e Escolas;

II – Suspensão das aulas no Espaço Musical presencial;

III – Suspensão de eventos, reuniões, palestras e/ou encontros que aglomerem pessoas, salvo se justificado à Administração Pública;

IV – Suspensão de atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos e crianças/adolescentes;

V – Suspensão de serviços nos Departamentos de Esporte e Cultura;

VI – Suspensão, desde 19 de março de 2020, às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino (ESCOLAS e CMEI'S);

VII – Suspensão do Transporte Universitário;

VIII – Disponibilização de Álcool 70% para uso nas repartições municipais de atendimento ao público;

IX – Suspensão das aulas presenciais da APAE Escola Rafael de Oliveira;

X – Suspensão das visitas do Asilo Lar Divina Providência;

XI – Fica proibido a utilização de academias ao ar livre e parque infantil do município e distrito;

Art. 2º - Ficam os seguimentos a seguir, autorizados a funcionar nos seguintes termos e horários:

I - Supermercados, Mercearias, Panificadoras, Farmácias, Laboratórios Clínicos, Distribuidora de Gás e Bebidas, Postos de Combustíveis, Depósito de Construção, Pet Shop, Agências Bancárias, Lotérica, Correios, Construção Civil, Oficina mecânica, funilaria, serralheria, Comércio em geral e agropecuária ficam autorizados ao funcionamento em horário normal;

II – Escritórios de advocacia, contabilidade, cartório de registro civil, borracharia e lava-jato, autorizadas ao funcionamento no horário normal, com restrição de público, que será orientado por fiscal, de acordo com a metragem;

III– Restaurantes, Lanchonetes, bares, sorveterias e acaíterias ficam autorizados ao funcionamento presencial, com horário máximo restrito, impreterivelmente, às 23:00 horas com público reduzido conforme orientação prestada pelo fiscal, exclusiva, em cada estabelecimento, levando em consideração a metragem, conforme descrito em termo de compromisso assinado pelos proprietários/responsáveis.

IV - As academias e centros de ginásticas particulares estão autorizados o funcionamento, conforme metragem, e orientações realizadas pelo fiscal do Município;

V – Clínica de estética, salão de beleza, barbearias e afins estão autorizados o funcionamento, mantendo atendimento ao cliente de dois por vez, pré-agendado;

VI - Aulas particulares, presenciais para adultos, de acordo com orientação prestada pelo fiscal, exclusiva para cada estabelecimento, levando em consideração a metragem.

VII - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será realizado, preferencialmente, pelo plantão, através do telefone (43) 9 9145-0050, como também presencial no horário das 8 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira;

VIII – O Guaraci Tênis Clube, fica autorizado ao funcionamento parcial de suas atividades, conforme Termo de Responsabilidade assinado pela Presidente;

Parágrafo primeiro – O ingresso nos locais citados no artigo 2º só será permitido para pessoas que não apresentem sintomas gripais;

Parágrafo segundo – Recomenda-se que crianças, compreendidas aquelas entre 0 a 12 anos não adentrem aos estabelecimentos comerciais; Caso ocorra, só será possível acompanhada de seus pais/responsáveis.

Parágrafo terceiro – É de responsabilidade de cada proprietário, dos seguimentos citados no artigo 2º, a organização das filas dentro e fora do estabelecimento mantendo a distância mínima de 2m entre as pessoas;

Parágrafo quarto – Fica permitida a permanência de clientes para consumo, nos estabelecimentos, como padaria, lanchonete, espetinhos, sorveterias, açaíterias e restaurante nos respectivos horários estabelecidos nos incisos deste artigo, após orientação do fiscal do Município, devendo cada empresa retirar 50% das mesas do local, e após, 50% das cadeiras, conforme declarado e assinado em termo de responsabilidade.

Parágrafo quinto – O atendimento das empresas citadas nesse artigo, deverão ser PREFERENCIALMENTE, por telefone, email, *delivery* e plataformas digitais;

Parágrafo sexto – todos os tipos de bebedouros deverão ser isolados de uso dos clientes, dos seguimentos em que se possibilidade o atendimento presencial;

Parágrafo sétimo - Fica autorizado a prática de atividade física ao ar livre, tais como caminhada e ciclismo, sem aglomerações, e desde que seja respeitado o distanciamento.

Parágrafo oitavo – Fica autorizado o retorno da feira local, em frente a prefeitura, às quarta-feiras, cuja estrutura será montada com espaçamento, e orientações de prevenção serão prestadas à todos os feirantes, pelo fiscal municipal, através de termo de compromisso.

Art. 3º - Todos os seguimentos descritos no Art. 2º e Incisos, deverão obedecer rigorosamente às normas de combate ao Coronavírus, que seguem:

I – Não cumprimentar clientes com aperto de mão, abraço e beijo;

II – Não compartilhar utensílios como copos, talheres, etc;

III – A fixação de cartazes com as devidas orientações pelos proprietários aos funcionários e clientes;

IV – Higienizar canetas, calculadoras, máquina de cartão e outros utensílios a cada cliente atendido com álcool 70%;

V – Aos funcionários, deverá ser feita a higienização das mãos:
Ao chegar ao local de trabalho:
b) Ao manusear dinheiro e máquina de cartão;
c) Após manusear mercadorias.

VI – Utilização de máscaras conforme recomendação do Ministério da Saúde;

VII – Higienização de balcões, gôndolas e mostradores;

VIII – Higienização do piso a cada 2h com solução clorada (água sanitária);

IX – Evitar limpeza com vassoura (suspensão de partículas);

X - Controlar fluxo de entrada de clientes evitando aglomerações;

XI – Usar marcação no piso onde o cliente deva aguardar a fila, com ao menos 2 metros de distância entre as pessoas;

XII – Deverá levar-se em consideração, no cálculo da quantidade de pessoas que possam permanecer no interior do estabelecimento, a metragem do mesmo, como também a quantidade de funcionários;

XIII – Obrigatória a desinfecção de balcões, vitrines, maçanetas, torneiras, porta papel toalha, porta sabão líquido, corrimões com álcool 70% ou água sanitária;

XIV – Estabelecer rotina, a cada uso, de desinfecção de cestinhas e carrinhos de compra;

XV – Serviços de entrega à domicílio, devem evitar adentrar às residências, caso necessário, utilizar equipamentos de proteção individualizada (máscara e luvas) e retirar o calçado;

XVI – Serviços que possuírem ar condicionado, manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar;

XVII – Funcionários ou clientes suspeitos de coronavírus (febre, tosse e/ou sintomas respiratório) devem procurar orientações pelos telefones do Centro de Saúde (43) 3260-1332, (43) 3260-1202, para encaminhamento das medidas necessárias;

XVIII – Máquina de recebimento deve ser constantemente higienizada pelo estabelecimento com álcool 70%;

XIX – Os locais de atendimento deverão manter-se arejados e com álcool 70% disponível para uso dos clientes e funcionários.

Art. 4º – A Fiscalização dos estabelecimentos mencionados no artigo 2º, será realizada além da vigilância Sanitária e Fiscal de Tributos, pela equipe do Esporte, que fora remanejada para tal.

Art. 5º – Os proprietários dos estabelecimentos mencionados nos artigos 1º e 2º, como também os proprietários de estabelecimentos omissos nesse Decreto, com exceção aos bares, que venham infringir dispositivo, será autuado no valor de 01 (um) salário mínimo nacional, e, se reincidente, a multa terá valor de 02 (dois) salários mínimos.

Parágrafo único – Os proprietários dos bares, que vierem a infringir qualquer normativa deste decreto, terá como penalidade a suspensão das suas atividades por 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da ciência da infração.

Art. 6º - Permanecem suspensas todas as licenças e alvarás de licença concedidos aos comerciantes ambulantes não residentes no Município e proibida à concessão de novos alvarás de licença ao comércio ambulante originado de outras cidades.

Art. 7º - Ficam os proprietários dos imóveis, tanto urbanos quanto rurais, RESPONSÁVEIS, pelas aglomerações que vierem ocorrer, os quais deverão responder por multa, no valor de 01 salário mínino, como também ao Artigo 21 do presente Decreto.

Art. 8º – Recomenda-se que pessoas com idade superior a 60 anos, por fazer parte do Grupo de Alto Risco evitem de freqüentar os locais citados no artigo 2º, fazendo o uso de pedidos através de entrega por *delivery* ou pedindo auxílio a terceiros ou familiares. E, em caso de impossibilidade, os idosos deverão ter prioridade ao atendimento, em atenção ao Estatuto do Idoso.

Art. 9º - Fica determinado a capela do cemitério municipal como único local para realização de velórios, obrigatoriamente, em horário diurno.

Parágrafo primeiro – O período do velório não poderá exceder a 03 (três) horas;

Parágrafo segundo – O velório fica restrito aos familiares;

Parágrafo terceiro – O anúncio em carro de som será permitido somente como meio de comunicar o falecimento à população.

Parágrafo quarto – Fica a Funerária responsável em disponibilizar Álcool 70% aos presentes; e, responsável em orientar a família do defunto, como também a restringir a aglomeração dos mesmos;

Parágrafo quinto – Fica a Funerária responsável em cumprir com todas as normas advindas do Estado, com relação ao preparo do defunto que venha ter tido suspeita ou confirmação de COVID-19.

Art. 10º - Em caso de descumprimento do art. 9º e parágrafos, fica a funerária sujeita a multa de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 11º - Os servidores públicos poderão ser remanejados das Secretarias Municipais para a Secretaria de Saúde em caso de necessidade, a fim de garantir os serviços essenciais desta municipalidade.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, antecipar férias ou conceder licença especial aos servidores públicos, levando em consideração a necessidade de cada setor.

Art. 13º - Recomenda-se a população do município e distrito, que necessitem dos serviços municipais, que os procurem somente em caso de urgência.

Art. 14º – No caso de suspeição de síndromes gripais, com recomendação de isolamento domiciliar, serão contemplados os suspeitos e seus contatos domiciliares que, deverão atender às recomendações da Secretaria de Saúde do Município de Guaraci.

Art. 15º - Todo aquele que ingressar no Município ou Distrito de Guaraci, advindo de outra localidade, que não esteja de simples passagem, e que apresente sintomas gripais, deverá submeter-se à quarentena pelo prazo de 07 (sete) a 14 (quatorze) dias, mediante avaliação do setor epidemiológico e de saúde municipal, em isolamento domiciliar, sob pena de pagamento de multa de 01 salário mínimo nacional, sem prejuízo da caracterização do ilícito penal descrito no artigo 21º.

Art. 16º - Estabelece, no âmbito da Administração Direta e Autárquica do Município de Guaraci, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Limitar a transmissão humano a humano, incluindo as infecções secundárias entre contatos próximos e profissionais expostos aos riscos de infecção, prevenindo eventos de amplificação de transmissão;
II – Identificar, isolar, e cuidar dos pacientes precocemente, fornecendo atendimento adequado às pessoas infectadas;
III – Comunicar informações críticas sobre os riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
IV – Organizar a resposta assistencial de forma a garantir o adequado atendimento da população na rede de saúde.

Art. 17º - Para o enfrentamento da emergência de saúde relativa ao COVID-19 poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Isolamento;
II – Quarentena:
III – Exames médicos;
IV – Testes laboratoriais;
V – Coleta de amostras clínicas;
VI – Vacinação e outras medidas profiláticas;
VII – Tratamento médicos específicos;
VIII – Estudos ou investigação epidemiológicas;
IX – Teletrabalho aos servidores públicos;
X – Demais medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 18º – A Secretaria Municipal de Saúde, dentro da esfera de suas atribuições, poderá expedir recomendações para implementação dos procedimentos previstos nos artigo 17º deste Decreto.

Art. 19º – Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde compartilhe com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual os dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como as pessoas jurídicas de Direito Privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020.

Art. 20º - O descumprimento de determinação do Poder Público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, será penalizado conforme artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 21º - Além das penalidades descritas neste Decreto, pode a Polícia Militar lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 22º - As instituições sem fins lucrativos poderão promover ações beneficentes para angariar fundos, devendo antes de divulgadas, ser encaminhada proposta ao fiscal do Município, contendo todas as informações necessárias sobre a mesma, tais como: quantidade de pessoas envolvidas etc, para que possa receber orientações de prevenção do COVID-19.

Art. 23º - Fica proibida toda e qualquer aglomeração nas vias públicas. Podendo a Polícia Militar registrar Boletim de Ocorrência e Lavrar Termo Circunstanciado.

Art. 24º - É obrigatório o uso de máscara nas vias públicas, como também no interior dos estabelecimentos particulares e públicos.

Art. 25º - Fica proibido toda e qualquer atividade religiosa no Cemitério Municipal de Guaraci no feriado de finados, 02 de novembro de 2020.

Parágrafo único: No caso de descumprimento deste caput, o infrator se sujeitará a multa no valor de um salário mínimo.

Art. 26º - Os vendedores ambulantes residentes no Município de Guaraci, que pretendam realizar vendas no dia de finados (02/11/2020), deverão procurar o fiscal, na Prefeitura Municipal para cadastro, recebimento de informações e assinatura de termo de compromisso.

Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto 137/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos vinte e um **(21)** dias do mês de outubro **(10)** do ano de dois mil e vinte **(2020).**

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C98095FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 174/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Cancelar a Função Gratificada FG-06 da servidora **ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN**, ocupante do cargo de Gari, a partir do mês de outubro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D9844D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 175/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **JOZIANE ANA DA SILVA ZAGO**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **HENRIQUE JOSE AMARO**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 08 para o nível 10, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "d" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001 e conceder Gratificação por Incentivo a Titulação, devido a conclusão do curso de pós graduação, de acordo com o que dispõe o artigo 8º, alínea "a" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DANIEL SOUZA VIEIRA**, Motorista, passando do nível 19 para o nível 21, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **SERGIO DAVI**, Motorista, passando do nível 16 para o nível 18, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIRLEY LUCAS DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 03 para o nível 05, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SELMA DAVI DA CRUZ**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 15 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "c" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ADÃO APARECIDO DA SILVA**, Operário Braçal, passando do nível 04 para o nível 06, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de outubro de 2020.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 21 de outubro de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:30A80BB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 176/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 12 (doze) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, André Moraes de Oliveira, Daniel Souza Vieira, Ednaldo Silva de Araújo, João Paulo de Carvalho Rodrigues, Gilvano Campos Pacheco, José Marcelo do Nascimento, Anderson Roberto da Silva, Wilson Alexandre, Sérgio Davi para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina, no mês de novembro.
Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor dos servidores municipais, Angelin Servelin, Denilson Munhoz, Marcelo Luiz da Silva, Allan José Pitta Nhoqui e Junior Colombar para levar pacientes em tratamento para a cidade de Londrina, no mês de novembro.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de 250,00 a favor do servidor, Anderson Roberto da Silva, para levar a paciente Marta Regina Lima Pereira, no dia 26 de outubro, a partir das 08 horas, na cidade de Santa Mariana - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:8F5D4CDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4621/2020

Súmula: Dispõe sobre Revogação de procedimento licitatório e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, artigo 3º § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:
Considerando o artigo 49, caput da Lei Federal nº 8.666/93;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o procedimento licitatório da Modalidade **Pregão Presencial nº 57/2020**, tendo em vista a falta de competitividade, os baixos descontos, o que se mostrou inviável ao município, do ponto de vista da economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:A92C61A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 60/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: INVITECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME

CNPJ Nº: 35.646.099/0001-88
ITEM: 01
VALOR: R$ 54.984,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais oitenta centavos).
CONTRATO Nº: 2334

PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
070021545215012052.3.3.90.30.00.
Material de Consumo.
070021545215012052.3.3.90.39.00.
Outros Serv. Terceiros PJ.
070021545215012052.4.4.90.52.00.
Equip. Material Permanente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de câmeras, material para monitoramento e serviços de instalação, destinados aos prédios públicos do município.
DATA DA ASSINATURA: 21.10.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:3322EC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

Comunicamos a alteração das atas de registro de preços nº 294 e 295, bem como sua publicação, resultante do edital de Pregão Eletrônico nº 55/2020, datada de 02.10.2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2110 de 05.10.2020, páginas nº 322 a 324, com a seguinte alteração:

Onde Se lê:
"Secretaria de Assistência Social"

Leia-se:
"Secretaria de Agricultura"

PUBLIQUE–SE.

Guaraniaçu, 21 de outubro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9A3DE921

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **JADILSON NOVAIS LEITÃO MEI**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Av. Abilon de Souza Naves 670 – Centro, município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 26.872.434/0001-75, neste ato representada por seu titular o Sr. Jadilson Novais Leitão, RG nº 28.754.553-2/BA e CPF nº 369.415.495-72**.**

TERMO Nº: 03
CONTRATO Nº: 2075
PRAZO: Passando a execução e vigência de 25.10.2020 para 25.10.2021.
VALOR: 6,11% (seis virgula onze por cento), ou R$ 2.108,00 (dois mil cento e oito reais), passando o valor total do contrato de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para R$ 36.608,00 (trinta e seis mil seiscentos e oito reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 78/2018.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de mão-de-obra para pintura em textura e grafiato, bem como emassamento com PVA nos prédios públicos em seus diversos setores.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 21 de outubro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:892C6B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº24 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO
RESCISÃO do contrato nº.24/2020, decorrente de Inexigibilidade n°4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ADELIA MIRANDA CUNHA , portador do CPF sob nº. 055.980.709-01, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
O presente tem por objeto RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO

Guaraqueçaba 19 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUE
CNPJ. 76.022.508/0001-52

Contratada
ADELIA MIRANDA CUNHA
CPF:055.980.709-01

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:31BC55AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATO Nº25 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO
Rescisão do contrato nº.25/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO , portador do CPF sob nº. 027.767.649-52, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
O presente tem por objeto finalidade de RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO TÉCNICA DE ENFERMAGEM CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO.

Guaraqueçaba 20 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO
CPF:027.767.649-52

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:8C782364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº18 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do contrato nº.18/2020, decorrente de Inexigibilidade n°4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO , portador do CPF sob nº. 063.078.869-35, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
O presente tem por objeto RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO AGENTE COMUNITARIO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO

Guaraqueçaba 21 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO
CPF:063.078.869-35

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1EC0684F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº19 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO
Rescisão do contrato nº.19/2020, decorrente de Inexigibilidade n 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa NARIENE SOARES DOMINGUES , portador do CPF sob nº. 083.003.029-80, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue: O presente tem por objeto finalidade de RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO.

Guaraqueçaba 20 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
NARIENE SOARES DOMINGUES
CPF:083.003.029-80

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:5B5A3519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÇÃO DE CONTRATO Nº20 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do contrato nº.20/2020, decorrente de Inexigibilidade n°4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa PRISCILA PEREIRA DA SILVA , portador do CPF sob nº. 106.107.719-57, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
O presente tem por objeto RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO AGENTE COMUNITARIO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO

Guaraqueçaba 16 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
PRISCILA PEREIRA DA SILVA
CPF:106.107.719-57

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:748E8651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO Nº21 IL 04/2020

RESCISÃO DE CONTRATO

Rescisão do contrato nº.21/2020, decorrente de Inexigibilidade 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ROGÉRIA DE SOUSA PINTO , portador do CPF sob nº. 545.027.569-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
O presente tem por objeto finalidade de RESCISÃO CONTRATUAL DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DE REQUERIMENTO.

Guaraqueçaba 20 de outubro de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ROGÉRIA DE SOUSA PINTO
CPF:545.027.569-20

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:34E6874D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 24/2020

LEI Nº 24/2020

Súmula: Alteram-se as Leis do PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019, criando dotação orçamentária para reforma do novo prédio da Câmara Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Iguaraçu aprovou e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI
Art. 1º - Fica incluída o valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) na seguintes ações e metas do Programa 0001 - Programa Ação do Poder Legislativo das Leis PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS Nº 40/2018, LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS Nº Nº 13/2019 e LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 29/2019:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
4.4.90.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.90.52.00.00 Fonte 501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 2º - Para abertura de Crédito Adicional Especial no Poder Legislativo, oferece-se a o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Financeiro da fonte 501 – Receitas de Alienações de Ativos no valor de R$. 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), e também redução da dotação abaixo:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
Fonte 501	Superávit Alienação de Terrenos Fonte 501	60.000,00
TOTAL		**60.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, aos 21 dias do mês de Outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0C9A73F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 124/2020

Contrato n° 124/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Barão Comercio de Micro Ônibus Ltda, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7300 – loja A – Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.325.231/0001-75.

OBJETO: LOTE 1 – 2 vans e demais característica mínimas conforme edital e proposta de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 19/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 337.600,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 027/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CB56C3F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 123/2020

Contrato n° 123/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 027/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: MRRC Licitações e Serviços Ltda, com sede à Rua Joaquim da Chagas, nº 1243 - Várzea, na cidade de Pato de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.774.957/0001-70.

OBJETO: LOTE 2 – Ambulância tipo A e demais característica mínimas conforme edital e proposta de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/10/2020 à 19/04/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 027/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6ADF87E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 027/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 092/2020, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 027/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de 3 veículos, através de recursos recebidos através do Governo Federal nº da proposta 08823.037000/1180-08, da Resolução 596/2020 e Resolução 780/2020 do Governo Estadual.

2. **ADJUDICO,** o contrato com às Empresas MRRC Licitações e Serviços Ltda, com sede à Rua Joaquim da Chagas, nº 1243 - Várzea, na cidade de Pato de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.774.957/0001-70 e Barão Comercio de Micro Ônibus Ltda, com sede a Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 7300 – loja A – Bairro Califórnia, na cidade de Belo Horizonte/MG.

3. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 20 de Outubro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E428841A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000112/20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

C.N.P.J.: 75.772.525/0001-44 Rua Otavio Pedro da Silva, n° 294, Centro. CEP: 86.750-000

DECRETO Nº 000112/20 de 21 de Outubro de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Iguaraçu no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguaraçu e autorização contida na Lei Municipal nº 000029/19 de 27 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 525.500,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.500,00
08.02.10.301.0010.2.045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	520.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.02.10.301.0010.2.045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Outubro de 2020

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:939EAD46

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA II – DELIBERAÇÃO 066/2019 - CEAS/PR, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2020 (Período da prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2020), referente ao Incentivo Adesão Espontânea II – Deliberação 066/2019 do CEAS/PR, valor de repasse FEAS: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 21 de Outubro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:170FE3BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 11/2020

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS TOTAL E FINAL DO INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV – DELIBERAÇÃO 068/2019 - CEAS/PR, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 051, de 14 de Julho de 2014, e

Considerando a deliberação da plenária sobre a Pauta apresentada e discutida em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Outubro de 2020,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas total e final do Incentivo Benefício Eventual IV – Deliberação 068/2019 do CEAS/PR, valor de repasse FEAS: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), referente ao primeiro semestre de 2020 (Período da prestação de contas: do pagamento até 30 de junho de 2020).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 21 de Outubro de 2020.

PAULA PRISCILA STAFUSSA DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:0C7BDC2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020 PMI – PROCESSO Nº. 109/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Ensaios de Controle Tecnológico em Pavimento Asfaltico
Valor Total: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
Contratada: SOLOTEC PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 21.634.743/0001-93
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Outubro de 2020

VICTOR ADRIANO MARTINS
Secretaria Municipal de Agricultura e Infra Estrutura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 047/2020-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 109/2020, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 19 de Outubro de 2020

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6AC05DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Itambaracá-PR, 22 de outubro de 2020.

Ref.:	Processo Administrativo nº 11/2020-CMI
	Dispensa de Licitação nº 09/2020-CMI- Câmara Municipal de Itambaracá

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2019, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA para aquisição de equipamento de informática para a Câmara Municipal de Itambaracá - PR, no valor total de R$ 2.959,00 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais), face o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

MARCOS PATTI
Presidente

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:298C0204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 045/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 060/2020
MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial - SRP nº 045/2020
FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Tubos de Concreto para atender as necessidades do Departamento de Obras desta municipalidade.

MÁXIMO: R$ 23.466,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.003.15.451.0022.2018-33.90.30.00.00, fonte 01000, para a Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **09 de novembro de 2020**

ABERTURA: dia **09 de novembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:F0E0B7FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Prestação de Serviços de Ressolagem a Quente e a Frio, Alinhamento/Geometria, Balanceamento, Conserto, Montagem e Troca de Pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal.
Procedimento Administrativo: 048/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 033/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: SUPER CAP RECAUCHUTADORA DE PNEUS LTDA; CNPJ: 77.250.777/0001-39.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 57.140,00 (cinquenta e sete mil e cento e quarenta reais). DATA DA ASSINATURA: 06 de

outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,06 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CA091CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2020; Proc. Administrativo: nº 055/2020. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (P-13) e 45 Kg (P-45), Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME; CNPJ: 31.861.609/0001-89, com o valor de R$ 16.502,50 (dezesseis mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); VALDINEI APARECIDO MARQUES – ME; CNPJ: 21.013.098/0001-91; com o valor de R$ 171.582,66 (cento e setenta e um mil e quinhentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Itambaracá, Pr, 21 de outubro de 2020.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 049/2020

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:7A4CDE33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020

LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2020, Procedimento Administrativo nº 012/2020; CONTRATO nº. 006/2020.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Recape Asfáltico em CBUQ em 27.287,31 m², incluindo os serviços preliminares, base, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, em trechos localizados na sede do Município.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ 78.440.161/0001-93, localizada na Rua dos Palmenses, nº 4537, Bairro São Miguel, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP: 81.450-775.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, com a diminuição quantitativa do valor, sendo que a supressão (0,95%) perfaz o total de R$ 7.908,40 (sete mil novecentos e oito reais e quarenta centavos). Esta redução tem fundamento no Art. 65, Inciso I, b, e Artigo 65, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R$ 824.094,09 (oitocentos e vinte e quatro mil noventa e quatro reais e nove centavos).
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:EB29508B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 059/2020

MODALIDADE/NÚMERO: Pregão Presencial nº 046/2020

FORMA DE AVALIAÇÃO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Eletrodomésticos para a Secretaria de Saúde, de acordo com Plano de Aplicação e Resolução SESA nº 773/2019 e 780/2019**.

VALOR MÁXIMO: R$ 30.506,00 (trinta mil quinhentos e seis reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Código Reduzido 351 – Programática Funcional: 10.002.10.301.0013.1138-44.90.52.00.00, fonte 31334, para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09h00m do dia **10 de novembro de 2020**

ABERTURA: dia **10 de novembro de 2020,** as 09h:01m, no Departamento de Licitações, sita a Avenida Interventor Manoel Ribas, 06.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital, Anexos, poderão ser obtidos, sem custos de aquisição, junto à Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá cópia por meio magnético, devendo o interessado possuir pen drive ou outro meio de armazenamento eletrônico para obtenção dos arquivos; ou via e-mail, licitacao@itambaraca.pr.gov.br, ou no site www.itambaraca.pr.gov.br - http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php; ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ obrigatório o envio, pelo mesmo meio, do aviso de recebimento.

Itambaracá, 21 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C1B79B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO ANO DE 2019 DA APAE DE ITAMBÉ - PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itambé, com sede em Itambé, na Praça Coração de Jesus, nº 178, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhora Elisabete Aparecida Moreno Nardi, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae de Itambé, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 18:30 horas, do dia 23 de NOVEMBRO DE 2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2019
2- Apreciação e aprovação das contas do exercício 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 18:15 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, quinze minutos depois, não exigindo a lei quorum especial (art.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Obs: A Assembleia será realizada de forma presencial, com todos os cuidados e exigências quanto à pandemia: distanciamento, obrigatório o uso de máscaras e disponibilidade do álcool 70 para utilização dos presentes.

Itambé, 21 de Outubro de 2020.

ELISABETE APARECIDA MORENO NARDI

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:EAA0E9C4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA: Posse da Conselheira Tutelar suplente ANDREIA CERQUEIRA como Conselheira Tutelar titular

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019, e
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do ITAMBÉ-PR, adotada em sua maioria em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Empossar a conselheira tutelar suplente ANDREIA CERQUEIRA como conselheira tutelar titular que passará a atuar a partir da data de vinte e dois de outubro de dois mil e vinte (22/10/2020) de acordo com escala de trabalho elaborada pelo Conselho Tutelar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 21 de outubro de 2020

VALERIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3ED1BB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020/CMDCA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã – Del. 54/2016 - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 8h30min, no dia 14 de outubro de 2020, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas total do período Parcial do **Programa Liberdade Cidadã** - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente Do CMDCA De Itaperuçu /PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1DD6714C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020/CMDCA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas Total do período Parcial do Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Del. 62/2016 - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 08h30min, no dia 14 de outubro de 2020, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas total do período Parcial do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA De Itaperuçu/PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:27791F92

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020/CMDCA, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas do Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55/2016 - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº279/2006.

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada às 8h30min, no dia 14 de outubro de 2020, por meio de instrumento de TIC (Tecnologias da informação e comunicação), especificamente pelo aplicativo ZOOM, diante do enfrentamento da Pandemia COVID-19, conforme deliberação registrada na Ata nº 09/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o total do período Parcial da Prestação de Contas do **Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar - Del. 55** - referente ao período do 1º Semestre de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2020.

ABEL FURQUIM
Presidente do CMDCA de Itaperuçu/PR.
Gestão: 2019/2021

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:E348A8F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 671/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ** aprovou, por proposta do Vereador **ALAIRTON PORTES DE FRANÇA** e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º - Fica criada a creche municipal em construção, localizada na Avenida Industrial, no Bairro Jardim Itaú no Município de Itaperuçu, com objetivo de atender crianças do referido bairro e adjacências.

Art. 2º - Fica a Creche acima citada, denominada de **"CRECHE MUNICIPAL JOANA DE CRISTO PORTES",** a creche municipal em construção, localizada na Avenida Industrial, no Bairro Jardim Itaú no Município de Itaperuçu.

Art. 3º - O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinara a solenidade de sua nomenclatura.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, 21 de outubro de 2020.

HÉLIO VIERA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4DC66C52

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº165/2020

CONTRATO Nº 165/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EXPERT COMERCIO SERVICOS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGOCIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$ 97.460,00 (noventa e sete mil quatrocentos e sessenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:056BF1AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº171/2020

CONTRATO Nº 171/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES - ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS.
DO VALOR: R$ 10.218,00 (dez mil duzentos e dezoito reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:3283EFF1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2020

CONTRATO Nº 170/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: KELLY A.D.S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEIS.
DO VALOR: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:66C78F5C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº166/2020

CONTRATO Nº 166/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RESTAURAÇÃO E MELHORIAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS E NÃO PAVIMENTADOS COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO ITAPERUÇU.
DO VALOR: R$ 347.044,00 (trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e quatro reais).
DATA DA ASSINATURA: 19 DE OUTUBRO de 2020.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:8114C4F5

GABINETE DO PREFEITO
PSS 001/2020 – EDITAL 012 DE NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 011/2020 de 15/10/2020. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
2	EVANDRO GREIN	65,0

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	MARLON FERNANDO DOS SANTOS	90,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	ILSE DE FREITAS BASTOS	50,0

Itaperuçu, 21 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:33052375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 013/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL** Nº 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	DAIANE APARECIDA DE FREITAS	65,0

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	80,0
4	MARCOS PAULO VIANA	80,0

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
3	THAINARA MOREIRA DA SILVA	25,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital** Nº 001/2020.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 21 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:5E588C60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

TRANSFERE A DATA DE COMEMORAÇÃO DO "DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,**HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que a data de 28 de outubro, consagrada ao Dia do Servidor Público, na forma determinada no Art. 236, da Lei Federal nº 8.112/1990 e no Art. 171, da Lei Municipal nº 276/2005, recai numa quarta-feira, ou seja, em dia de meio de semana e da importância de a Administração Municipal manter aos seus servidores a oportunidade de usufruir desse direito;

DECRETA:

Art. 1º-Fica transferida para o dia 30 de outubro de 2020 (sexta-feira), a data de comemoração do "**Dia do Servidor Público Municipal"**.

Art. 2º -As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções das respectivas chefias, as quais poderão convocar os servidores voltados à prestação de serviços considerados indispensáveis à comunidade municipal.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D9FB2F70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO "COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA - COE" NOMEADOS PELO DECRETO Nº 102/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto nº 053, de 17 de março de 2020 e no Decreto nº 055, de 20 de março de 2020:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor o Comitê de Operações de Emergência – COE do Município de Itaperuçu/PR:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Cheila Viviana das Neves – Coordenadora da Atenção Básica
Solange do Rocio Kazeker – Coordenadora da Vigilância epidemiológica
Paulo Castro Faria – Coordenador da Vigilância Sanitária
Tania Cristina Rezende – Farmacêutica
Mirileidy de Lara Christo – Enfermeira

Representantes da Unidade de Saúde Tonico Juca – Jardim Itaú

Rosi de Jesus T. de Faria Leal – Enfermeira
Camila Mariana da Silva – Enfermeira

Roseni dos Santos Faria – Coordenadora

Representantes da Unidade de Saúde Central Juvenal dos Santos:

Andreia Mirian Ribas Taborda – Coordenadora de Urgência e Emergência

Representante da Unidade de Atendimento Primário em Saúde da Família

Adriano Sales Faria – Enfermeiro

Representante do Hospital de Itaperuçu:

Eliane Geremias
Isabela Veridiane de Lara Santos

Representante da Defesa Civil Municipal:

Tiago Alex Dias de Brito – Coordenador da Defesa Civil Municipal

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Elisangela Vieira Guimarães – Secretaria Municipal de Assistência Social
Antonio Carlos da Silva – Assistente Social

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Sheila Ferreira de Melo Machado – Coordenadora da Secretaria Mun. de Educação

Representante do Laboratório de Análises Clínicas Maxi Saúde:

Fabiana Padilha Visgueira

Fiscal de Contratos - Eros Gabardo

Ouvidoria de Saúde - Cibelli Cavali

Comunicação - Idoardo Reinaldo Despessel

Diretor do Departamento de Compras - Anderson Major de Faria

Art. 2º. Fica designada para a Coordenação do **Comitê de Operações de Emergência – COE** a senhora CHEILA VIVIANA DAS NEVES, representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:536D2A1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

CONTRATO: 016/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JAGUARNET TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
CNPJ: 31.874.693/0001-75
CONTRATO: 016-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 010/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA, INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
VALOR: R$ 9.000,00
DATA: 21/10/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2F1342B8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 17/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 028/2020 de 23/03/2020, a candidata abaixo:
ENFERMEIRO
JESSYCA SILVEIRA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, no período de 22/10 a 28/10 munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de Outubro de 2020.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:B1782745

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2020

CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os candidatos abaixo relacionados:

TECNICO EM ENFERMAGEM
JALICE ROSA SIQUEIRA
BENEDITA SALUSTIANO COLTRO
DAYARA BORDINHÃO MENDONÇA
NEIVA MARIA TONON FERNANDES

As convocadas acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30hrs, no período de 22/10 a 28/10, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de outubro de 2020.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:576F0C54

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020 CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020

CONCURSO PUBLICO-EMPREGO PUBLICO – EDITAL 002/2019
A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 013/2020 de 23/03/2020 - Retificado para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 029/2020 de 23/03/2020, o candidato abaixo:

ENFERMEIRO
JULIANO MANOEL SILVA PORTO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 13:30 hrs, nos dias 22/10 a 28/10, munidos dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:
RG e CPF.
Título de eleitor.
Carteira de trabalho.
Carteira de Registro no Respectivo Conselho.
Certificado de reservista (homem).
01 (uma) foto 3x4.
Comprovante de grau de instrução.
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Certidão de nascimento ou casamento.
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de outubro de 2020.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AF95A931

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 (PD N° 743/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.630/2020, DE 30.06.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. OSNI MOREIRA.
DETENTORA DA ATA: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF SOB Nº 85.431.161/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JACÓ KULIK.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
VALOR GLOBAL: R$ 2.731.281,34 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:91D002D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de costureira para confecção de 350 máscaras de tecido a serem distribuídas para uso da população em geral, especialmente às pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos, com fins à contenção do contágio pela COVID-19, costureira a ser contratada: KARINA DE FÁTIMA LOURENÇO FIGUEIRO, CPF: 049.215.359-06, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 41/2020.

Lapa/PR, 21 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:3DB029ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa,

coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 194/2020, de 13/10/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 01/10/2020, a Portaria nº 630/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: OLANDO HALAIKO PACHECO
CIRG Nº: 5.617.529-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 1305
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:420A6AF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 902, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 194/2020, de 13/10/2020, do Departamento de Coordenação de Transporte de Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 05/10/2020, a Portaria nº 628/2020, de 15/07/2020, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: FLAVIO JOSÉ PALMER DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9.909.865-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1190
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:D9FA4143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 903, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 195/2020, de 15/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/10/2020:

NOME: LUCIANE FAUSTO
CIRG Nº: 6.236.190-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81501
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16AA873D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 904, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 196/2020, de 15/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 15/10/2020:

NOME: MARINA DA SILVA RAMOS
CIRG Nº: 10.782.656-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81500
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:08C5A43E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 905, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, **RESOLVE**:

(i) Considerando o Ofício nº 450/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, a servidora abaixo qualificada, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	RG	CARGO	A PARTIR DE
9950	GRACIELE THURMANN SCHUSTER	9.048.639-0	RECEPCIONISTA	13/10/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:F9C4648E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 906, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Ofício nº 450/2020, de 30/09/2020, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - CONCEDER, ao (a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o menor vencimento da tabela do município, a partir de 13/10/2020:

NOME: GRACIELE THURMANN SCHUSTER
CIRG Nº: 9.048.639-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 9950
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:953B3033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 907, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado Decreto 22.393 de 10/01/2017 e nomeado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 14/10/2020, sob nº 18.858/2020 e tramitado em 16/10/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: ANA JOSEFA SILVEIRA LUCAS
CIRG Nº: 4.370.906-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 71
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 19/10/2020 a 16/01/2021, correspondente ao período aquisitivo de 27/06/2015 a 26/06/2020, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 17/01/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/10/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:ADD07584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 908, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 792/2020, de 06/10/2020, da Divisão de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 15/09/2020, sob nº 16.685/2020 e tramitado em 08/10/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(iii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante na PORTARIA nº 362/2020, de 27/04/2020, referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 a 15/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 01/12/2020 a 15/12/2020:

NOME: CLESIELLY GANZERT PINTO
CIRG Nº: 11.062.868-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 8957
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DIVISÃO SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:219805CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 909, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 80/2020, de 13/10/2020, da Clínica Odontológica João Lacerda Braga da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 840/2020, de 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 02/04/2017 a 01/04/2018, passando a constar na data compreendida entre 08/02/2021 a 12/02/2021:

NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
CIRG Nº: 6.239.727-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6377B811

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 910, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 802/2020, de 14/10/2020, da Divisão em Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 75/2020, de 28/01/2020, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, passando a constar na data compreendida entre 11/01/2021 a 30/01/2021:

NOME: YEDA DAWAGI DAOU
CIRG Nº: 8.423.063-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 9884
CARGO: NUTRICIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:7BC956EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 911, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 193/2020, de 14/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 589/2020, de 01/07/2020, referente ao período aquisitivo de 11/09/2018 a 10/09/2019, passando a constar na data compreendida entre 13/10/2020 a 26/10/2020:

NOME: FERNANDA LEAL PADILHA VIEIRA
CIRG Nº: 6.859.010-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 4474
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:34E64E86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 912, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 194/2020, de 15/10/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 12/05/2018 a 11/05/2019, passando a constar na data compreendida entre 15/10/2020 a 24/10/2020:

NOME: DANIELE BELNHARKI DE MELO
CIRG Nº: 8.793.081-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 4575
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4932471D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a retificação da Concessão de Férias Funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017,
RESOLVE:

(i) Considerando o Processo nº 18.499/2020, de 09/10/2020, da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - RETIFICAR, o período de fruição de férias regulamentares da servidora abaixo relacionada, constante no item da PORTARIA nº 327/2020, de 30/03/2020, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019, passando a constar na data compreendida entre 13/10/2020 a 19/10/2020:

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6.830.419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 19 de outubro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:32F02F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 104/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2020 (PD N° 6176/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ANDERSON MELO BURDA 01726670970 ME, CNPJ SOB Nº 32.420.742/0001-62, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDERSON MELO BURDA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2020, ATÉ O VALOR DISCRIMINADO:

VALOR ORIGINAL PARA **PINTURA ACRÍLICA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI**	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 1.560,00	R$ 359,52	23,05%

VALOR ORIGINAL PARA **PINTURA ESMALTE ESCOLA MUNICIPAL PEDRO PASSOS LEONI**	ACRÉSCIMO	PERCENTUAL
R$ 1.755,00	R$ 512,46	29,20%

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE PINTURA DE PAREDE EXTERNA DOS FUNDOS DO BLOCO ESCOLAR, QUE FAZ DIVISA COM O TERRENO DA QUADRA.
VALOR: R$ 871,98 (OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6A8D94F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 223/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2020 (PD N° 17187/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRAULIO MOREIRA JUNIOR ME, CNPJ SOB Nº 28.406.407/0001-32, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BRAULIO MOREIRA JUNIOR.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA NA CLÍNICA DE TERAPIAS DO MUNICÍPIO DA LAPA.
VALOR GLOBAL: R$ 140.400,00 (CENTO E QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR CONSULTA R$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 970/2020;
CÓDIGO REDUZIDO: 1180;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2382 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE;
VÍNCULO: 303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS;
SUBELEMENTO: 3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 09/10/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B9C8905B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 176/2018

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2018 (PD N° 7347/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ENGFER FERROVIAS LTDA – ME, CNPJ/MF SOB O Nº 13.230.567/0001-04, REPRESENTADA PELO(A) SEU SÓCIO, SR.(A) LUIZ PAULO SELEME MARIANO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 176/2018, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$20.068,82 (VINTE MIL, SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS VALORES ESTÃO DISCRIMINADOS EM PARECER TÉCNICO DO FISCAL E GESTOR DESTE CONTRATO (CI'S E PLANILHAS), QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 18.11.2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 525;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2336 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 518 - BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3449051010700000000 - POSTOS DE SAÚDE.
DATA: 19/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:0E86AF75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 021/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA ME, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO, SR. JOSÉ ARTUR ZANLUTI FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.10.2020 E 24.10.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 373;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2287 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 16/10/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1173EA15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019
Pregão Presencial Nº 037/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: MAURICIO POYER ME , pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:13.314.456/0001-78, com sede na Rua Escrivã Egleci Campanini, 226, centro, Palmital – PR, neste ato representada por MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador do RG nº98418330, inscrita no CPF/MF sob o nº037.442.379-23, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 069/2019, Pregão Presencial nº 037/2019.
DATA DO CONTRATO: 04 de setembro de 2020.
VIGÊNCIA: Até dia 31 de dezembro de 2020.
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:9DC0A075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº331/2020

Portaria Nº331/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, **RIVALDINO ANTUNES**, ocupante do Cargo de Agente Politico, ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Setembro de 2020 a 19 de Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:77C5A715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº332/2020

Portaria Nº332/2020

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, VALDERI JOSÉ DUTRA , ocupante do Cargo Efetivo ao período aquisitivo de 2019 a 2020 no Período de gozo de 20 de Setembro de 2020 a 19 de Outubro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 20 dias de Setembro de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:FFC55BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020-PML
PROCESSO 195/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DBE9D09F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 150/2020-PML
PROCESSO 196/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 110.016,25 (cento e dez mil e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5693A223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020-PML
PROCESSO 197/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e genêros alimenticios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.235,00 (cinquenta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50E8FECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 152/2020-PML
PROCESSO 198/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a eventual aquisição de materiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 53.361,00 (cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E63E5CDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 153/2020-PML
PROCESSO 199/2020-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de mateiais de limpeza e alimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 79.386,00(setenta e nove mil, trezentos e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B7911CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 145/2020

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 145/2020-PML
PROCESSO 191/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cadeiras universitárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude da alteração no referido Edital, fica prorrogada a data de abertura para o dia 11 de novembro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 21 de outubro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10774971

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020-PML

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para eventual fornecimento de peças e prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos utilizados no hospital municipal Dr Seitugu Hirata, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃODE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.06.146.505/0001-45**,** vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 06, 20, perfazendo o valor global deR$89.910,00 (oitenta e nove mil, novecentos e dez reais).
· **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.12.246.862/0001-88**,** vencedora dos Lotes 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 25, 26, 31, 36, 37, 38, 39, 40, perfazendo o valor global de R$545.840,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de n° 23, 24, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 41.

Loanda, 21de outubrode 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1B812699

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 475/2020

PORTARIA Nº. 475/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº.165/2020 de 19/03/2020, de suspensão de dias de férias;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VAGNER JOSÉ PEREIRA,** matrícula nº. 965949, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL**, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/10/2016 a 04/10/2017, a partir de 03/11/2020, devendo retornar em atividade em 02/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

João Nicolau dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:7FB82CAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 476/2020

PORTARIA Nº. 476/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a autorização da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, **referente ao ano letivo do ano 2018**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78, da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 09/11/2020, devendo retornar em atividade em 08/12/2020, ficando suspensa a jornada suplementar de trabalho enquanto durar as referidas férias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 476/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a autorização da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, **referente ao ano letivo do ano 2018**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78,

da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 09/11/2020, devendo retornar em atividade em 08/12/2020, ficando suspensa a jornada suplementar de trabalho enquanto durar as referidas férias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº. 476/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando a autorização da Secretária de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ARLETE TEREZINHA DELATORRE LEIBA**, matricula 67501, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, 20 (vinte) horas semanais, nomeada para exercer a Função de Assessora Pedagógica, 30 (trinta) dias de férias, **referente ao ano letivo do ano 2018**, nos termos dos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 78, da Lei Complementar nº 008/2014, a partir de 09/11/2020, devendo retornar em atividade em 08/12/2020, ficando suspensa a jornada suplementar de trabalho enquanto durar as referidas férias.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PATRÍCIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:DEDE09C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 477/2020

PORTARIA Nº.477/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a portaria nº 44/2020 de 23/09/2020;

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Conceder a servidora **SOLANGE LUZIA BEZERRA**, matrícula nº. 965951, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA - PSF, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 01/10/2014 a 01/10/2019, nos termos do parágrafo II, artigo 98, da Lei Municipal nº.003/92, a partir de 03/11/2020 a 02/12/2020, devendo retornar em atividade em 03/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A91CAB95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 478/2020

PORTARIA Nº. 478/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANITA BISPO,** ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, com lotação na Secretaria de Educação e Cultura, matrícula 93261, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 16/10/2020 a 13/12/2020, com retorno ao trabalho na data de 14/12/2020.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F2ABAFE7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Loanda, com sede em Loanda, na Rua Ouro Fino, nº 33, bairro Alto da Glória, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Srº Antônio Gonçalves, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, em primeira convocação às 18:00 horas e segunda convocação às 18:30, do dia 23/11/2020, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2019.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2019, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Apresentação de metas e objetivos realizados e propostos para 2020.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Loanda, 20 de outubro de 2020.

ANTÔNIO GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:FEA872F5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA

PORTARIA Nº 479/2020.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Rosa Maria Cola dos Santos Arruda, matrícula 108121, na Escola Municipal Professora Odila Inácio vieira, até o dia 13 (treze) de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:6CF1B608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - FASE IV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PLANO DIRETOR MUNICIPAL - FASE IV

A Prefeita do Município de Lobato e a Equipe Técnica Municipal da Revisão do Plano Diretor convocam a população em geral, para a Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal – Fase IV, a ser realizada no dia 05 de novembro de 2020, às 9:30 horas, no auditório do Complexo Cultural, situado na Rua Castro Alves.

Lobato, 21 de outubro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA ANA PAULA KANEKO
Prefeita Municipal Coord. da Equipe Técnica

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:55E69E34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2020

Francisco José Makoski, Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo de Mallet referente ao exercício financeiro de 2017, Processo 220002/18 TCE, de acordo com o Acórdão 266/19 Primeira Câmara que julgou a Prestação de Contas do Exercício de 2017 do Executivo Municipal de Mallet de responsabilidade do Senhor Moacir Alfredo Szinvelski, regulares com ressalva.

Art. 2º - Este DECRETO LEGISLATIVO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:AD45012C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem amadora para atender a demanda de jogos diversos do município de Mallet/Pr em outubro, novembro e dezembro de 2020.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada nos autos, a Secretaria Municipal de Esportes estará promovendo neste último trimestre de 2020 os jogos de primavera que envolverão atletas de todo o município em competições no Estádio Municipal, Ginásio de Esportes, quadra de areia e quadra sintética. Salientamos que, apesar do momento delicado que estamos vivenciando, inerente a pandemia do COVID-19 e, considerando que houve a flexibilização para a prática desportiva em vários municípios pertencentes a 10ª Regional de Esportes, bem como, considerando a flexibilização prevista no Decreto nº 248/2020 referente às normas de enfrentamento e prevenção do coronavírus no município de Mallet, serão seguidas todas as normas previstas neste Decreto, assim como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/Pr.
Ainda, após manifestação da Procuradoria, a Secretaria complementou a justificativa no sentido de que é essencial para que com a flexibilização disposta no Decreto Municipal nº 248/2020, a Secretaria de Esportes retorne com as promoções para que continuemos com o trabalho exemplar oferecido desde 2017 e para que não percamos a credibilidade com os atletas do município, visto que várias cidades pertencentes à 10ª Regional de Esportes estão retornando com as atividades esportivas e que esta Secretaria sempre esteve muito ativa privilegiando o ensino, o desporto, disseminando a cultura da boa saúde, reduzindo índices de criminalidade, realizando inclusão social e promoção da vida humana. Sabemos que a pandemia ainda não acabou, mas o Município de Mallet está com os casos de COVID-19 controlados devido a todas as regras aplicadas, bem como, os munícipes estão mais cautelosos e seguindo todas as medidas impostas pela Secretaria de Saúde e pelos Decretos municipais. Os

jogos serão realizados em locais com ampla circulação de ar como campo de futebol, quadra de areia, quadra sintética e ginásio de esportes que, apesar de ser um local aparentemente fechado, cumpre com as normas estipuladas no Decreto nº 248/2020. Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde fez a doação de máscaras, álcool em gel e termômetros para que possamos monitorar os atletas e realizar todos os jogos da maneira mais consciente possível, tendo em vista que não será permitida a entrada de mais de 30 pessoas no total no ginásio de esportes, contando com equipe técnica e atletas e nos demais locais públicos e ao ar livre, os munícipes serão orientados a não formarem nem um tipo de aglomeração. Ademais, informamos que os valores e quantidades estão de acordo com as exigências para aprovação total do processo de Dispensa de Licitação, considerando o tempo restante até o final do mandato. Salientamos que as competições começarão em datas diferentes, portanto, não é possível expressar com exatidão a quantidade de jogos a serem realizados em cada categoria ou modalidade pois é necessária a entrega das fichas de inscrição para confirmar a participação da equipe para que só então possamos distribuir os jogos e montar a tabela. Assim sendo, foi feita uma previsão da quantidade a ser utilizada, podendo ela ser até um pouco menor que o esperado, tendo em vista que as vagas são limitadas e alguma equipes podem acabar desistindo da competição ou faltando à um jogo, o que resulta em desclassificação da equipe.
A Secretaria Municipal de Esportes, após nova manifestação da Procuradoria, afirmou que há tempo hábil para a realização destes 100 jogos até o dia 31 de dezembro de 2020, visto que as competições dar-se-ão nas categorias infantil, juvenil, adulto e máster nos gêneros masculino e feminino. Ainda algumas destas competições serão realizadas no Distrito de Rio Claro do Sul. Todavia temos ciência das nossas limitações, como por exemplo, tempo e orçamento e, desta forma, tivemos que reduzir consideravelmente o número total de jogos levando em consideração a previsão de jogos nas promoções anteriores à pandemia do COVID-19. Assim sendo, 100 jogos é uma quantidade modesta ante a demanda.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A empresa foi escolhida pelo fato de que entre as cotações, apresentou o menor preço para a realização deste serviço, bem como toda documentação de habilitação exigida para a realização de Dispensa de Licitação. Por esse motivo, fora contratada a pessoa jurídica **AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ÁRBITROS E REPRESENTANTES, CNPJ 08.242.218/0001-64,** domiciliada a Rua Eugênio Grabowski, nº 654, Centro, no Município de Mallet, Estado do Paraná.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais),** a ser pago após comprovada execução dos serviços.
Em relação aos valores a serem pagos, a Secretaria de Esportes justificou que o serviço citado é compatível com as demais cotações de preço e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas a verificação do critério do menor preço. Além de que é do ramo pertinente e detém toda a documentação necessária e apresentou menor valor perante as demais.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**
O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência até **31 de dezembro de 2020,** a partir da data de sua assinatura.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
357 02.11.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SECRETARIA ESPORTES

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL E DA ATA DE ALTERAÇÃO DA DIRETORIA, registrado em cartório sob Averbação nº 05, protocolo nº 00006863 de 17 de janeiro de 2018.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02 dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 21 de outubro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8F6680A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2020

Súmula: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio do seu presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Manter o atendimento presencial, seja por parte dos servidores ou vereadores, ao público externo nas dependências desta Casa de Leis;

Art. 2º. Retomar a presença de público externo nas sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa de Leis, sendo permitida, no auditório, a ocupação de até 30% da capacidade, desde que observados os devidos cuidados de proteção com uso de máscaras e demais itens de proteção e higiene individual;

Art. 3º. As reservas do Plenário ficam autorizadas, sendo permitida, no auditório, a ocupação de até 30% da capacidade, desde que observados os devidos cuidados de proteção com uso de máscaras e demais itens de proteção e higiene individual;

Art. 4º. Manter, por tempo indeterminado, o afastamento de servidores pertencentes aos grupos considerados de risco, como idosos, doentes crônicos e pessoas com doenças respiratórias pré-existentes, devendo estes cumprir seu expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, que permaneçam afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Art. 5º. Manter estabelecido, por tempo indeterminado, que os servidores dependentes de transporte intermunicipal, seja de natureza privada, pública ou comunitária, cumpram expediente em regime domiciliar de teletrabalho e, caso não seja possível, fiquem afastados de suas funções sem prejuízos à remuneração;

Parágrafo único. Em caso de tarefas específicas de extrema necessidade, não sendo possível realizá-las por meio de teletrabalho, os servidores acima deverão comparecer à sede deste Poder Legislativo observando as adequadas medidas preventivas contra a proliferação do vírus;

Art. 6º. Cancelar as homenagens e entrega de honrarias de toda e qualquer natureza designadas para o plenário e suspender novas homenagens e entregas de honrarias, por tempo indeterminado;

Art. 7º. Manter a recomendação, por tempo indeterminado, para que os vereadores com idade igual ou superior a 60 anos e/ou que possuam doenças crônicas ou doenças respiratórias, mantenham resguardo sem prejuízo de qualquer sanção;

Art. 8º. Orientar, por tempo indeterminado, que os vereadores prestem atendimentos aos cidadãos preferencialmente por meios telefônicos ou digitais.

Parágrafo único. Sendo imprescindível o atendimento presencial na Sede deste Poder Legislativo, que não ultrapasse o número máximo de quatro pessoas na sala de reuniões e/ou Plenário.

Art. 9º. Ficam revogadas as demais disposições contrárias contidas nos Decretos Legislativos 017, 018, 019 e 031/2020 desta Câmara Municipal.

Art. 10. Este Decreto entre em vigor a partir da presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (21.10.2020).

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:4357AFB5

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 034/2020

Súmula: Exonera servidor ocupante do cargo de assessor legislativo da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a partir do dia 22 de outubro de 2020, o Sr. Renan Rodrigues Piasentim, portador da Carteira de identidade RG nº 8.914.754-9, inscrito no CPF nº 055.844.789-97, servidor ocupante do cargo de Assessor Legislativo, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (21.10.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1B8306DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 035/2020

Súmula: Transfere o ponto facultativo alusivo ao feriado do Dia do Servidor Público, no âmbito Câmara Municipal, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Hudson Efrain Theodoro Guimarães, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido para o dia 30 de outubro do ano de dois mil e vinte (sexta-feira) o ponto facultativo alusivo ao feriado do Dia do Funcionário Público.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na presente data.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (21.10.2020)

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2C76470F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 450/2020 SÚMULA: ATRIBUI COMPETÊNCIA ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, A ASSINAR DOCUMENTOS DO CMEI RECANTO FELIZ NA AUSÊNCIA DE SECRETÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 450/2020

Súmula: Atribui competência ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a assinar documentos do CMEI Recanto Feliz na ausência de secretária, e dá outras providências.

.O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída à senhora ALAISE CANALE DE OLIVEIRA, a assinar documentos do CMEI Recanto Feliz na ausência de secretária.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (20.10.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:16064ADE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 267/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.364.822/0001-48, com endereço na Rua Machado De Assis, 1355, Bela Vista, CEP: 99.704-066, na cidade de Erechim/RS, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIA FERRARI SPAZZINI, inscrita no CPF sob o nº. 883.741.060-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 18.580,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIA FERRARI SPAZZINI
Terra Sul Comercio de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:57709CC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 265/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.472.278/0001-64, com endereço na Rua Gotardo Mazzarolo, 16, Centro, CEP: 99.740-000, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE/RS, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF sob o nº. 820.347.290-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PAM, FARMÁCIA MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

VALOR: 22.860,00 (vinte e dois mil, oitocentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 14 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAROSTICA
Goldenplus- Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BBC652B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 260/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: L S F COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO - EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.500.349/0001-74, com endereço na Rua Taquari 1295, Mooca, CEP: 03.166-001, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LEANDRO DE SOUZA FRANCO, inscrito no CPF sob o nº. 271.203.068-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
L S F Comercio e Serviços de Impressão - EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B7CF3F99

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.137.952/0001-36, com endereço na Rua Caetano Munhoz Da Rocha, 982, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ADEMIR FERREIRA NEVES, inscrito no CPF sob o nº. 025.599.539-35.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 132.591,00 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e um reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ADEMIR FERREIRA NEVES
Ademir Ferreira Neves

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B6E2AFF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 254/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: ERIVALDO SANTOS LOPES 02734501902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.519.687/0001-95, com endereço na Barão Do Rio Branco, 1057, Jardim Esplanada, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor ERIVALDO SANTOS LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 027.345.019-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TONER ORIGINAIS E COMPATÍVEIS E CILINDROS DE IMAGEM ORIGINAIS.

VALOR: 68.345,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 07 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ERIVALDO SANTOS LOPES
Erivaldo Santos Lopes 02734501902

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5889B14B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO CONTRATAÇÃO MANUTENÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de contratação
PROCESSO: ADM 037/2020
CONTRATADO: BIANK JUVENAL DE LIMA EIRELI ME
CNPJ: 22.986.109/0001-82
OBJETO: MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E NOTEBOOK DA CONTABILIDADE.
FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 ART. 24
VALOR: R$ **1.132,69**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.30 Material de consumo
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação
DATA: 13/10/2020

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AF6C6709

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Companhia Ultragaz S.A., inscrita no CNPJ nº 61.602.199/0232-44, sediada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n° 1343, 9° andar, Bairro Bela Vista, São Paulo - SP, neste ato representado pelo seu Coordenador administrativo Sr. José Vilmar de Oliveira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 10.382.180-11, expedida pela SJS/DI RS, CPF nº 490.821.910-91.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 14 de outubro de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	277	Botij	Recarga de cilindro de gás P-45 capacidade máxima de 108,0 litros ou 45 Kg, doméstico e industrial (cozimento de alimentos, aquecimento, fundição, soldas, etc), NBR 13794	R$ 230,000	R$ 63.710,00

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 63.710,00 (sessenta e três mil setecentos e dez reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Companhia Ultragaz S.A
JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:35B9E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Alpeças Comércio de Peças para Tratores - LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.320.955/0001-26, sediada na Rua Cel José Luiz dos Santos, n° 2408, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **Anselmo Lubas**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.968.951-0, CPF nº 541.684.819-72, residente e domiciliado na Rua Desembargador Antonio de Paula, n° 3125, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 08 meses a partir de 24 de Junho de 2020.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
06	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos.	R$ 45.741,84	74,07%

VALOR TOTAL DA ATA = 45.741,84 (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Alpeças Comércio de Peças para Tratores - LTDA
ANSELMO LUBAS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9540352E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.315.036/0001-18, sediada na Estrada Bruno De Almeida, nº 5635, Campo de Santana, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Gai, Portador da Carteira de Identidade nº 8.720.623-8 SSP-PR e CPF nº 059.200.019-25, residente e domiciliado na Estrada Del. Bruno De Almeida, nº 5581, Campo de Santana, Curitiba-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
05	BLOCO 14X19X39	Und	5.000	R$ 2,29	R$ 11.450,00
06	GRELHA DE CONCRETO 80X50X10 CM	Und	200	R$ 58,75	R$ 11.750,00

Valor total: R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Induspaver Industria e Comércio LTDA
EDUARDO GAI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:32A655CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Mandipeças Comércio de Peças Automotivas - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.437.106/0001-85, sediada na Rodovia BR cento e dezesseis, SN, Sala C, Km 139,5, Bairro Lagoinha, Mandirituba - PR, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. **Roberto Oliveira dos Santos**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 7.872.309-2, expedida pela SESP/PR CPF nº 006.811.859-70, residente e domiciliado na Rua Francisco Lineu Barbosa, n°160, Bairro Centro, Mandirituba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 08 meses a partir de 24 de Junho de 2020.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
01	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos veículos leves e utilitários.	R$ 56.523,09	66%
02	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos pesados – ônibus e caminhões.	R$ 163.208,34	67,20%
05	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção de veículos pesados – ônibus e caminhões.	R$ 54.402,77	67,20%

VALOR TOTAL DA ATA = 274.134,26 (duzentos e setenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Mandipeças Comércio de Peças Automotivas - EIRELI
ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:785FE038

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Tratorrafa Comércio de Peças e Acessórios – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 36.814.281/0001-63, sediada na Rua Carlos Essenfelder, n° 1538, Bairro Boqueirão, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora Srª **Rafaella de Oliveira Miguel**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.907.946-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 088.026.629-59 residente e domiciliado na Rua Mario Chalbaud Biscaia, n° 254, Apto 13 B6, Bairro Novo Mundo, Curitiba – PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 08 meses a partir de 24 de Junho de 2020.

Item	Descrição	Valor Estimado (R$)	Desconto LINEAR
03	Peças e acessórios componentes e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção das máquinas pesadas e equipamentos.	R$ 137.225,54	71%
04	Peças e acessórios componente e / ou materiais originais ou primeira linha para a manutenção dos tratores e implementos agrícolas.	R$ 42.966,08	68%

VALOR TOTAL DA ATA = 180.191,62 (cento e oitenta mil cento e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Tratorrafa Comércio de Peças e Acessórios – EIRELI
RAFAELLA DE OLIVEIRA MIGUEL
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:55EBF894

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: B. de Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais, inscrita no CNPJ nº 29.715.704/0001-22, sediada na Avenida Cidade de Leiria, n° 493, sala 02, Bairro zona 01, Maringá - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Bruna de Oliveira Bergamascho, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.381.146-0, expedida pela SSP/PR, CPF nº 104.640.749-08, residente e domiciliado na Rua Cajubi, n° 121, Bairro Jardim dos Pássaros, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
12	40.000	GR	Alimento para suplementação oral ou enteral para pacientes idosos, com proteína de origem animal, vitamina D e cálcio e fibras. Produto com diluição em água e isento de sabor. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0959	R$ 3.836,00
13	3.600	GR	Módulo/regulador intestinal composto de 4 a 5 cepas para casos de constipação, diarréia ou outros distúrbios intestinais. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 1,340	R$ 4.824,00
15	50.000	ML	Módulo de Triglicerídeos de Cadeia Média (TCM) enriquecido com ácidos graxos essenciais (AGE) destinados a nutrição enteral e/ou oral. Apresentação em embalagem a partir de 250 ml. Apresentar amostra	R$ 0,123	R$ 6.150,00
24	80.000	GR	Fórmula infantil industrializada de partida de 0 a 36 meses, polimérica, nutricionalmente completa para nutrição enteral/oral. Hipercalórica (com densidade calórica 1.0 kcal/ml) e com oferta protéica de alto valor biológico. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,409	R$ 32.712,00

VALOR TOTAL DA ATA = 47.522,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte e dois reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

B. De Oliveira Bergamascho – Produtos Nutricionais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3FD9D8D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Integra Soluções Médicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.658.613/0001-89, sediada na Rua João Alencar Guimarães, n° 305, unidade 01, salas 01 e 02, Bairro Santa Quitéria, Curitiba-PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Nailor de Assis Peters, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 4.266.494-4., expedida pela SSP/PR, CPF nº 611.000.059-00, residente e domiciliado na Rua Aramis Taborda Atayde, n° 2130, apto 46 bl 1, Bairro Hugo Lange, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	384.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral sem sacarose, a base de proteína isolada de soja, maltodextrina, de fácil diluição. Não contém glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,039	R$ 14.976,00
4	300.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com densidade calórica de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Fórmula isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0130	R$ 3.900,00

5	600.000	ML	Alimento nutricionalmente completo para dieta enteral, hipercalórico (1.5 kcal /ml). Com baixo resíduo, isento de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 1000 ml. Apresentar amostra	R$ 0,0197	R$ 11.820,00
7	30.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral, hipercalórico a base de peptídeos. Indicado na terapia nutricional precoce em pacientes críticos, com necessidades de iniciar a nutrição enteral em menor volume ou pacientes em desmame de nutrição parenteral. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,200	R$ 6.000,00
8	250.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral para crianças de 1 a 10 anos, com diluição instantânea de 1,0 a 2,0 Kcal/ml. Isento de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,061	R$ 15.250,00

VALOR TOTAL DA ATA = 51.946,00 (cinqüenta e um mil novecentos e quarenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Integra Soluções Médicas LTDA
NAILOR DE ASSIS PETERS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:81E6B24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: LFP Comércio de Produtos para Saúde Eireli, inscrita no CNPJ nº 26.554.718/0001-13, sediada na Rua Fagundes Varela, n° 962, Bairro Jardim Social, Curitiba - PR., neste ato representado pelo seu Sócio administrador Fernando Joel Rodrigues, Portador da Carteira de Identidade nº 6.575.072-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 027.880.659-73, residente e domiciliado na Rua Francisco Raitani, n° 7187, apto 802, Bairro Capão Raso, Curitiba - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
3	300.000	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral com sacarose. Indicado para pacientes acima de 4 anos de idade. Com diluição instantânea e concentração calórica até 2.0 kcal/ml. Isento de glúten. Apresentação em pó e em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0643	R$ 19.290,00
6	57.600	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição oral ou enteral hiperprotéico (com 20% de proteína ou mais). Desenvolvido para pessoas acima de 4 anos de idade com diabetes e hiperglicemia. Isenta de glúten. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0904	R$ 5.207,04
16	20.000	GR	Módulo de proteína para nutrição enteral ou oral, criado especialmente para o preparo ou suplementação de alimentos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 150 g. Apresentar amostra	R$ 0,1664	R$ 3.328,00

VALOR TOTAL DA ATA = 27.825,04 (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

LFP Comércio de Produtos Para Saúde EIRELI
FERNANDO JOEL RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F45EE6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: MN Nutrição LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.496.518/0001-40, sediada na Rua Conselheiro Araújo, n° 346, loja 02, andar TR, Cond Bergamo Ed, Bairro Centro, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria Clenira Alff Soares, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 1.406.973-9, expedida pela SSP/PR CPF nº 283.419.709-10, residente e domiciliado na Rua Tupiniquins, n° 1531, Bairro Santa Cruz, Cascavel - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
11	40.000	GR	Alimento calórico protéico, preparado a base de leite enriquecida de vitamina e minerais com 100 % de proteína animal. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,035	R$ 1.400,00
18	204.000	GR	Fórmula infantil semi – elementar, hipoalérgica para lactentes de 0 a 12 meses, que apresentem diarreia crônica, ressecação intestinal extensa, desnutrição grave, alergia ao leite de vaca ou soja, composto de fonte protéica 100% soro do leite hidrolisado. Isento de sacarose e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1788	R$ 36.475,20
19	90.000	GR	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ou crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose e à base de aminoácidos livres. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,389	R$ 35.010,00

VALOR TOTAL DA ATA = 72.885,20 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

MN Nutrição LTDA
MARIA CLENIRA ALFF SOARES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D1ECF620

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Nutriport Comercial LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97, sediada na Rua Judite Melo Dos Santos, n° 131, Distrito Industrial, São José-SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Alexandre Tabuenca da Silva, Portador da Carteira de Identidade nº 7.650.059, expedida pela SSP/SP CPF nº 043.068.978-

00, residente e domiciliado na Rua Petrarca, n° 35, apto 12, Bairro Vila Mariana, São Paulo - SP.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
23	480.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0325	R$ 15.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Nutriport Comercial LTDA
ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE1CEA1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Sustentare Eireli, inscrita no CNPJ nº 23.844.833/0001-34, sediada na Avenida 01, quadra 06, lote 14, Galpão A, sala 01, Bairro Parque das Laranjeiras, Formosa - GO, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Juvenor de Souza Teixeira Neto, Portador da Carteira de Identidade nº 3.618.930, expedida pela SSP/DF CPF nº 015.989.751-37, residente e domiciliado na Rua Comunitária, n° 48, Bairro Vila Santos, Formosa – GO.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
14	1.800	GR	Módulo de L-glutamina (100%) em pó, acondicionado em sachê, contendo a descrição das características do produto. Isento de lactose e glúten. Apresentar amostra.	R$ 0,280	R$ 504,00

VALOR TOTAL DA ATA = 504,00 (quinhentos e quatro reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Sustentare EIRELI
JUVENOR DE SOUZA TEIXEIRA NETO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:41FECB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 364 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ANTONIO VALÉRIO BATISTA**, matricula nº 1112, portador da Cédula de Identidade n.º 4.664.978-8/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.350.079-53, no cargo comissionado de **ASSESSOR,** para responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE,** no período de 15/10/2020 a 13/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2020, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BF4A77AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 365 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3720	Francisca Divanir Firmino	Técnico em Enfermagem	16/10/2020
3716	Grassiele Gassenferth	Médico Veterinário	02/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:844690D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 366 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivos os servidores abaixo relacionados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Mat.	Nome	Cargo	Efetivo em
3718	Marciana Ivone Kosiba	Professor	02/10/2020
3709	Rute dos Santos	Educador Infantil	02/10/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:187A17F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 004/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N.º 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ 31.062.949/0001-40;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGUINTES SETORES DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, RODOVIÁRIO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, DETRAN, CULTURA/MEIO AMBIENTE/TURISMO.

A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 6,59% (SEIS, VIRGULA CINQUENTA E NOVE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 2.193,90 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 33.285,62 (TRINTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA R$ 35.479,52 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

MARILENA, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45273CE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA N. 190/2020 De 14 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Lucio Flavio Pereira da Silva,** matricula 6019, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 14/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 DE OUTUBRO
DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:56D88129

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 198/2020

De 21 de Outubro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Suelen Aparecida Romao,** matricula 5715, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 21/10/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3F589DA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 588/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0302.0113.2057	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	36.500,00	00369

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) na fonte de recurso 00369.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2018-2021 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:8A0608B9

GABINETE
DECRETO Nº 589/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00	00494

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.001.0015.0451.0112.2051	3339030000000000000	Material de consumo	5.000,00	00002
12.001.0010.0331.0114.2060	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	00494
12.001.0010.0331.0114.2060	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00494

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:22B1697D

GABINETE
DECRETO Nº 590/2020

Súmula: "REGULAMENTA OS PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) QUANTO AO ART. 7º DO DECRETO Nº 610/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, Ruy Hauer Reichert, no uso das atribuições legais conferidas, em conformidade com a Lei Orgânica e em face da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019, decreta:

Art. 1º Regulamenta os processos de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA na modalidade Reurb de Interesse Específico (REURB-E) aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população cuja renda seja superior a 5 (cinco) salários mínimos vigente no País, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 610/2019 ou possuir mais de um imóvel, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Art. 2º A regularização fundiária de núcleos urbanos informais constituídos por unidades imobiliárias não residenciais poderá ser feita por meio da REURB-E, conforme o art. 18 do Decreto nº 610/2019.

Parágrafo Único Consideram-se unidades imobiliárias não residenciais àquelas unidades comerciais, industriais, mistas, dentre outras, desde que atendam os objetivos da Reurb.

Art. 3° Na REURB-E poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto Federal nº 9.310/2018;

Art. 4° Na REURB que trata este Decreto, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada.

Parágrafo Único O justo valor será correspondente a aplicação do método involutivo definido na Portaria Federal nº 10.644/2018 sobre a avaliação da terra nua.

I - o método consiste na aplicação da fórmula com o valor médio de mercado do metro quadrado da área avaliado pela terra nua sem infraestrutura multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento por zoneamento multiplicado pelo metro quadrado de cada terreno, com o desconto de 30% do valor apurado, de acordo com os parâmetros da NBR 14653;

II - no pagamento previsto no inciso I não será considerado o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias.

Art. 5° Os demais casos não abrangidos por este decreto, serão decididos por ato do Poder Executivo.

Art. 6º O pagamento do justo valor poderá se dar nas seguintes formas:

I - À vista, com desconto de 5% (cinco por cento), com o prazo de 30 (trinta) dias a partir da emissão do boleto;

II - Parcelado em até 60 (sessenta) prestações mensais sucessivas.

Parágrafo Único As prestações serão reajustadas anualmente, tomando por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC,

acrescido de juros de 1% ao mês, multa de 0,33% ao dia limitada a 10% do valor principal.

Art. 7º O parcelamento será formalizado mediante instrumento contratual, com previsão de obrigações das partes e penalidades em caso de inadimplemento.

Parágrafo 1º O comprometimento máximo permitido para o parcelamento é de 30% (trinta por cento) da renda familiar.

Parágrafo 2º O vencimento da primeira parcela se dará em 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo 3º O contrato terá cláusula resolutiva fixando o prazo de três anos em que o beneficiário não poderá transferir/vender/alienar, a contar da averbação da matrícula.

Parágrafo 4º O atraso no pagamento de qualquer obrigação acarretará a cobrança de correção monetária, juros moratórios e multa, sendo que:

I - O atraso de três prestações consecutivas implicará na prorrogação das parcelas em atraso para o final do parcelamento com juros, multa e correção monetária, desde que devidamente justificado pelo beneficiário e aprovado por parecer social e jurídico;

II - Não tendo parecer favorável e havendo continuidade no inadimplemento haverá a retomada do imóvel, implicando na rescisão de pleno direito do contrato.

Parágrafo 5º A concessão do benefício de prorrogação prevista no inciso I do parágrafo 4º poderá ocorrer uma única vez.

Art. 8º A rescisão contratual ensejará, cumulativamente:

I - a retomada do imóvel, não cabendo direito de indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões realizadas;

II - o cancelamento dos registros e/ou averbações junto ao registro competente;

III - a retenção do valor das prestações pagas, a título de indenização por perdas e danos.

Art. 9º Os beneficiários serão contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos da legislação tributária.

Art. 10 Os custos relativos aos impostos, taxas, custas, emolumentos e despesas referentes à transferência do imóvel, serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 11 As áreas de propriedade do poder público registrado no Ofício do Registro de Imóveis, que sejam objeto de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma da Lei Federal nº 13.465/2017 e homologado pelo juiz.

Art. 12 A REURB-E será objeto de processo administrativo próprio, de iniciativa de qualquer dos legitimados indicados no art. 11 deste Decreto e obedecerá as fases estabelecidas no Decreto 610/2019.

Art. 13 Instaurada a REURB de que trata este Decreto, compete ao Município, cumpridos os requisitos legais, aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo Único A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

I - A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados;

II - na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

III - os custos incluem a elaboração de projetos, compensações urbanísticas e ambientais necessárias e implantação de infraestrutura.

Art. 14 Na REURB de que trata este Decreto, o Município deverá definir, por ocasião da aprovação dos projetos de regularização fundiária, nos limites da legislação de regência, os responsáveis pela:

I - implantação dos sistemas viários;

II - implantação da infraestrutura essencial e dos equipamentos públicos ou comunitários, quando for o caso; e

III - implementação das medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental, e dos estudos técnicos, quando for o caso.

Parágrafo 1º As responsabilidades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser atribuídas aos beneficiários da REURB.

Parágrafo 2º Os responsáveis pela adoção de medidas de mitigação e compensação urbanística e ambiental deverão celebrar termo de compromisso com as autoridades competentes como condição de aprovação da Reurb.

Art. 15 Na REURB dos núcleos urbanos informais que ocupam Áreas de Preservação Permanente não identificadas como áreas de risco, a regularização fundiária será admitida por meio da aprovação do projeto de regularização fundiária, na forma do Decreto nº 610/2019 de regularização fundiária urbana.

Parágrafo 1º O processo de regularização fundiária de interesse específico deverá incluir estudo técnico que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior e ser instruído com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - a caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;

II - a identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - a especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;

IV - a identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;

V - a especificação da ocupação consolidada existente na área;

VI - a identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;

VII - a indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - a avaliação dos riscos ambientais;

IX - a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização; e
X - a demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população às praias e aos corpos d`água, quando couber.

Parágrafo 2º Para fins da regularização ambiental prevista no caput, ao longo dos rios ou de qualquer curso d`água, será mantida faixa não edificável com largura mínima definida por leis específicas.

Parágrafo 3º Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, se for o caso, a faixa não edificável de que trata o § 2º poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

Art. 16 Na REURB-E em área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Art. 17 Em caso de loteamento ou desmembramento o Poder Público municipal notificará os titulares de domínio ou os responsáveis pelos núcleos urbanos informais consolidados, de interesse específico, existentes na data de publicação deste Decreto, para que, no prazo de noventa dias, protocolem o pedido da REURB-E acompanhado da documentação e dos projetos necessários, visando à sua análise e sua aprovação.

Parágrafo 1º A critério do Poder Público municipal, o prazo previsto no caput para protocolo do pedido da REURB-E poderá ser prorrogado, no máximo, por igual período.

Parágrafo 2º Não atendida a notificação prevista neste artigo, o órgão municipal responsável poderá tomar as providências para promoção da Reurb-E, nos termos da Lei nº 13.465, de 2017, e deste Decreto, sem prejuízo das ações e das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 18 Fica fixado o valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município a título de Taxas diversas a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão da Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

Parágrafo 1º A elaboração do projeto de regularização fundiária que trata o art. 13 será elaborado a expensas do beneficiário e apresentado no prazo previsto no parágrafo seguinte;

Parágrafo 2º O pagamento da taxa que dispõe o *caput* deste artigo será recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar da classificação e fixação da modalidade da REURB;

Parágrafo 3º O não pagamento no prazo previsto no parágrafo antecedente será considerado como desistência.

Art. 19 Este decreto é aplicado supletivamente à Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310/2018, de 15 de março de 2018 e o Decreto Municipal n° 610/2019, de 08 de novembro de 2019.

Art. 20 Os recursos auferidos com a REURB-E serão destinados ao custeio da implementação da REURB, devendo ser depositados em conta específica vinculada a este fim definida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 21 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 20 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:0B233DE9

GABINETE
DECISÃO REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 93249/2019

PROTOCOLO Nº: 93249/2019

ASSUNTO: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA POR INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO DA ÁREA VERDE COHAPAR II - BAIRRO RIO DA ONÇA.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MATINHOS (IMÓVEL PÚBLICO)

MATRÍCULA Nº: 2193

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento formulado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, AGRICULTURA E PESCA**, por intermédio do seu secretário SÉRGIO LUIZ CIOLI, requerendo a instauração formal da regularização fundiária na modalidade por interesse social (REURB-S) e modalidade específica (REURB-E), e com o requerimento vieram documentos.

2. Verifico que ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a Comissão não se manifestou sobre a modalidade da regularização fundiária. No presente caso, nos termos do termos do §4° do art. 5° do Decreto Federal n° 9.310/18 e §4° do art. 24 do Decreto Municipal n° 610/2019, a área possui um total de 41 (lotes) e de acordo com os pareceres sociais realizados de forma individualizada, restou demonstrado que 25 (vinte e cinco) beneficiários são de baixa renda devendo serem enquadrados na modalidade de interesse social e 16 (dezesseis) beneficiários deverão se enquadrar na modalidade de interesse específico, nos e §3º do art. 30 da Lei 13.465/17.

Publique-se e intime-se.

Matinhos, 19 de outubro 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:D3B9B5B5

GABINETE
DECRETO Nº 592/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.212,76 (três mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2020 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.212,76 (três mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0000.3	3333093000000000000	Indenizações e restituições	3.212,76	00771

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.212,76 (três mil, duzentos e doze reais e setenta e seis centavos) na fonte de recurso 00771.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2078/2019, artigo 3º, parágrafo 2º, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 1919, de Dezembro de 2017 - Lei do PPA 2017-2021, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2020.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:97E77DEA

GABINETE
DECRETO Nº 593/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do **"Dia do funcionário público"**,

DECRETA
Artigo 1º Fica declarado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2020 (sexta feira).
Parágrafo 1° O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os inerentes à saúde, segurança, coleta de lixo e limpeza pública.

Artigo 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:53309B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1439/2020

PORTARIA Nº 1439/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Ofício Nº 228/2020 - SMAS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **ANDRÉ AIRES DE FREITAS,** matrícula nº 67210/1 ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **03 (três) meses** de Licença Prêmio a contar do dia 21 de outubro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2020**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 21 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:C99829BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº1440/2020

PORTARIA Nº1440/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 17478/2020 e Ofício nº 600/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora **DARLENE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 16330/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses de Licença Prêmio a contar do dia 03 de novembro de 2020 a 02 de fevereiro de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:619389A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020 - PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2020 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS (EPI'S) PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - (COVID19), com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$29.923,90 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e três reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23 de outubro de 2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10 de novembro de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10 de novembro de 2020, até as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:D444ED7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO -HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020 - PMM

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 487/20 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante vencedora, CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 18.499.902/0001-80, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2020 - PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CERCAMENTO PROVISÓRIO EM TERRENO DESTINADO A FUTURAS INSTALAÇÕES DE UNIDADE DE ENSINO MUNICIPAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 30 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:1F8D224C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020-PMM

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA.

A Pregoeira do Município de Matinhos, consoante ato de designação Decreto nº 487/2020 de 12/08/2020 e no uso de atribuições legais torna público a alteração de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020 – PMM, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO RETRO ESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, que seria realizado no dia 30/10/2020, as 14h00min.

Informamos que o edital epigrafado será realizado no dia 28/10/2020, as 14h00min.
INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/08/2020, as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 28/10/2020, até as 13h30min.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:F8B182B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 052/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica desmembrada a área de terra urbana, medindo 3.850,00 m² (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta Metros Quadrados), denominado lote 14-C, localizado na planta da cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Área será desmembrada em 03 (três) lotes, a saber: nºs 01, 02 e 03 da quadra nº 35, Centro.

LOTE Nº 01 – QUADRA Nº 35, COM ÀREA DE 2.589,12 M², ENDEREÇO: RUA GERALDO DE PAULA FARIA, Nº 210 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 41501 :

Ao NORTE:- Por linha retas e seca, medindo 55,00 metros, confronta com o Lote de terra urbano Chácara Nossa Senhora Aparecida,

Ao LESTE:- Por uma linha reta e seca medindo 50,00 metros, confronta com a Rua Geraldo de Paula Faria;

Ao SUL:- Por uma linha reta e seca medindo 39,15 metros e 15,85 metros, confronta com os lotes 02 e 03;

Ao OESTE:- Por uma linha reta e seca, medindo 39,85 metros e 10,15 metros, confronta com a Rua Fausto Vicente Sierra e lote 02;

LOTE Nº 02 – QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 477,88 M², ENDEREÇO: AVENIDA DONA MADALENA, Nº 250 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 41502

Ao NORTE:- Por linha retas e seca, medindo 15,85 metros, confronta com o Lote de terra urbano nº 01, da Quadra nº 35, do Loteamento 14-C;

Ao LESTE:- Por uma linha reta e seca medindo 30,15 metros, confronta com o lote 01 e 03;

Ao SUL:- Por uma linha reta e seca medindo 15,85 metros, confronta com a Avenida Dona Madalena;

Ao OESTE:- Por uma linha reta e seca, medindo 30,15 metros, confronta com a Rua Fausto Vicente Sierra;

LOTE Nº 03 – QUADRA Nº 35, COM ÁREA DE 783,00 M², ENDEREÇO: RUA GERALDO DE PAULA FARIA, Nº 220 - CADASTRO IMOBILIÁRIO 41503

Ao NORTE:- Por linha retas e seca, medindo 39,15 metros, confronta com o Lote de terra urbano nº 01, da Quadra nº 35, do Loteamento 14-C;

Ao LESTE:- Por uma linha reta e seca medindo 20,00 metros, confronta com a Rua Geraldo de Paula Faria;

Ao SUL:- Por uma linha reta e seca medindo 39,15 metros, confronta com a Avenida Dona Madalena;

Ao OESTE:- Por uma linha reta e seca, medindo 20,00 metros, confronta com o lote 02;

direita, segue rumo leste, divisando com Lote 14-B2, numa extensão de 19,67 metros lineares, até o marco 07 deflete a esquerda, segue rumo norte; pela direita confrontando com a Rua Deputado

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:70FD68D9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 06/2020

Dispensado nº 05/2020, nos termos do inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a licitação em favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná; para a Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE, com custo estimado de R$ 8.990,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa reais).

Miraselva, 20 de Outubro de 2020.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:40E4278E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato do Senhor PAULO CESAR VIEIRA DE MELO Presidente da Comissão de Licitação que declarou a Licitação nº 05/2020 Dispensável, com fundamento no inciso I do art. 25, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhaes, 411, Parque Alvamar II, no Município de Sarandi, Estado do Paraná , para a Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE, com custo estimado de R$ 8.990,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa reais). Vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE

Miraselva 20 de Outubro de 2020.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor do Samae

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D255B8CD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 -

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-(SAMAE DE MIRASELVA-PR

CONTRATADA : CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA ME

OBJETO: Prestação de serviços em gestão pública envolvendo a área contábil quanto aos procedimentos de contabilidade exigidos na legislação, notadamente Lei Federal n° 4.320/64, e pelo Tribunal de Contas do Estado do PARANÁ; contabilidade regulatÓria enfatizando a revisÃo tarifÁria e equilibrio economico-financeiro; área administrativa e de controle, em caráter auxiliar e complementar aos serviços desempenhADOS pelo quadro do SAMAE.

VIGÊNCIA: **ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

VALOR TOTAL: R$ 8.990,00 (Oito Mil Novecentos e Noventa reais)...

MIRASELVA-PR, 20 de Outubro de 2020.

LEONARDO CAMILOTI
Diretor

Clemilda Rodrigues Ferreira-ME
CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62FE1591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2020

RESOLUÇÃO CMDPI Nº. 01/2020

Súmula : Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI, Morretes - PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal Nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 e a Lei Federal Nº 16710.741 de 1º de outubro de 2003 que estabelece o Estatuto do Idoso, e da Lei Municipal nº. 23 de 21 de novembro de 2005 – que define as atribuições do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Art.9º da Lei Municipal 23/2005;

Art. 2º – Fica constituída a Diretoria:

- Dilcenei Consentino Peres – Presidente
- Maria Cristina Moraes da Costa Pinto – Vice-Presidente
- Neuzeli Brudeck Cordeiro – 1º Secretária

- Maria Victória da Cruz – 2º Secretária

Art.3º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 21 de outubro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:D0268606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 094/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020

O MUNICÍPIO DE MORRETES, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, **a retificação do aviso data de abertura do processo Pregão Eletrônico nº 044/2020**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01(um) veículo automotivo (ambulância), Tipo A Simples Remoção (ambulância de Transporte) furgão original de fábrica, zero quilômetro, adaptado para ambulância, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no Termo de Referência no Anexo I que faz parte integrante do Edital, em conformidade com a Lei Federal 8666/93 e 10.520/02.

Diante disto, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro do Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 06 de novembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes, Paraná.

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/ **ou** https://bll.org.br/ **e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail:** licitacoes@morretes.pr.gov.br

Registre-se e dê a divulgação ao presente Termo.

Morretes, 21 de outubro de 2020.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:14A2E1EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 241/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 1/3 de férias que foram antecipadas à funcionária:
DENISE HERNANDES DA PAZ - Referente ao exercício: 2019/2020
OBS: Período de férias, de: 22/04/2020 à 21/05/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 20 de Outubro de 2020

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:3CE57136

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 242/2020

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Interromper as férias publicada pela Portaria nº 233/2020, da Servidora Pública Municipal: ANDRÉIA SCABELLO PEROZINI, nos termos do Art. 85 do Estatuto dos Servidores Municipais. A partir do dia: 21/10/2020. Ficando 13 dias a desfrutar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 20 de outubro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:F77A3146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Biesek Comercio e Distribuição de Embalagens Ltda – CNPJ nº 04.131.427/0001-80 – Chopinzinho - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza e utensílios de cozinha, para utilização nas secretarias e departamentos públicos municipais, conforme descrito nos itens: 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 41, 42, 44, 54, 55, 61, 63, 83, 85, 103, 104, 106, 111, 112, 114, 115, 116, 118 e 120.
VALOR: R$ 48.187,95 (quarenta oito mil cento oitenta sete reais e noventa cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-075 Manutenção Do Departamento De Ensino Infantil-Creche, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A2440C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 008/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Perfuribel Poços Artesianos Ltda – CNPJ Nº 04.949.630/0001-68 – Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para ampliação de sistema de abastecimento de água na Comunidade de Vila Salete, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do próprio Município, conforme descrição no lote 02.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme planilha e parecer técnico do departamento de engenharia do Município, durante a execução da obra verificou-se a necessidade de alteração de locação da rede de distribuição e alteração de uma unidade consumidora, visando ampliar a rede de água da comunidade. Para tanto, há a necessidade de aumento de meta física para custear a referida ampliação e prorrogação do prazo de execução do referido contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 8.527,60 (oito mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para custeio dos serviços conforme planilha.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 08 (oito) meses, ou seja, até 21/06/2021, para finalização da obra e execução dos serviços acrescidos.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:22C8AB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/11/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, tendo como objeto a **Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, Linha Vila Salete e Linha Vorazinho, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA**.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8169C642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/2020, tendo como objeto a Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, em favor à empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI – CNPJ Nº 33.054.804/0002-03**, para os itens: 03, 05, 09, 22, 24, 26, 48 e 49; empresa **IRMÃOS FLACH LTDA – CNPJ Nº 08.774.832/0001-77**, para os itens: 33, 34, 35, 37, 38 e 45; empresa **IGP COMERCIO DE PNEUS EIRELI – CNPJ Nº 03.805.667/0001-50**, para os itens: 01, 04 e 07; empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ Nº 34.840.358/0001-44**, para os itens: 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 30, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
Itens desertos/fracassados: 02, 10, 12, 21, 23, 28, 29, 31, 46 e 47.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: IGF Comércio de Pneus EIRELI – CNPJ nº 03.805.667/0001-50 – Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrito nos itens: 01, 04 e 07.
VALOR: R$ 138.512,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e doze reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de

Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Flach Ltda – CNPJ nº 08.774.832/0001-77 – Boa Vista do Buricá - RS.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrito nos itens: 33, 34, 35, 37, 38 e 45.
VALOR: R$ 8.627,80 (oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Premium Pneus EIRELI – CNPJ nº 33.054.804/0002-03 – Apucarana - Pr.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrito nos itens: 03, 05, 09, 22, 24, 26, 48 e 49.
VALOR: R$ 242.632,80 (duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Zeus Comercial EIRELI – CNPJ nº 34.840.358/0001-44 – Porto Belo - SC.
OBJETO: Aquisição de pneus novos para veículos leves, vans, ônibus, micro-ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, conforme descrito nos itens: 06, 08, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 27, 30, 32, 36, 39, 40, 41, 42, 43 e 44.
VALOR: R$ 185.306,60 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-019 Manutenção do Transporte Escolar, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2B4C8874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020
ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
Após apresentação do projeto de venda e análise das condições de participação e documentação exigida na chamada pública, a Comissão Permanente de Licitação, torna público, o Credenciamento à COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013.

Nova Prata do Iguaçu, 21 de outubro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:735BC1BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 033/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o Artigo 14, §1º da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013, combinado com o Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante a pandemia do coronavírus Covid-19, conforme Ata de Credenciamento nº 001/2020 da Chamada Pública nº 003/2020, favorável a empresa Cooperativa Da Agricultura Familiar Integrada De Nova Prata Do Iguaçu- CNPJ Nº 09.348.406/0001-34**.**

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 21 de outubro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:AFFE8F13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : DANIELI DE PAULA PINHEIRO DE SOUZA
CARGO : TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.063.279-5 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 056.059.109-81
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 3205640, SÉRIE 00050/PR
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 2469, JARDIM MONTE CRISTO ,CEP 87140-000 –, Paiçandu - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 04 de setembro de 2019.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 02 de setembro de 2020, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até 23 de Agosto 2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 02 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador.

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7C892AF5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : SAMUEL CRYSTIANO BICALHO DE BRITO
CARGO : MOTORISTA - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.881.852-9
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 063.148.619-42
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 2332789, SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO:RUA SERTANOPOLIS,82, CEP 87140-000 JARDIM PETROPOLIS, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **01 de outubro de 2019.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **30 de setembro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **20 de setembro 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 30 de setembro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador.

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55B8EF82

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : CLEONICE ALVES DE SOUZA
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 454.709 SSP/MS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 884.466.209-44
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 0895755, SÉRIE – 00050/PR
ENDEREÇO:RUA VOLTA REDONDA 472, CEP 87140-000, JARDIM ITAIPU I, PAIÇANDU - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **04 de outubro de 2019.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **05 de outubro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **25 de setembro 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 05 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DD4FBE93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : LUIZ ANTONIO BRANCO
CARGO : VETERINÁRIO - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.739.538-0 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 017.205.779-51
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 5912501, SÉRIE – 00060/PR
ENDEREÇO: AVENIDA RIO BRANCO, 118, AP 23, CEP 87.014-140– ZONA 04, MARINGA - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **04 de outubro de 2019.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **06 de outubro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **26 de setembro 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 06 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EF10FC41

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Hailton Joaquim de Oliveira**, Brasileiro, divorciado, Diretor Presidente, Carteira de Identidade nº 4.936.221-8, CPF nº 623.232.889-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Barboza, nº 64, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME : EDILSON RODRIGUES PARDINS
CARGO : AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.965.906-7 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 695.388.599-87
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 1367345 SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: RUA ALAMEDA GARCIA Nº 21, CEP 87140-000, JARDIM SANTO ANTONIO, PAIÇANDU - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2019.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de outubro de 2020**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **09 de outubro 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 19 de outubro de 2020.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:856AA8AA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 417/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 417/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.1602000 - CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEX	
Despesa - 813 - 449052 - 00494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**2.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.1004.2630000 - MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	
Despesa - 967 - 339030 - 00494 - MATERIAL DE CONSUMO	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**2.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8B2A9A87

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 49/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***02 de novembro a 01 de dezembro de 2020***, à servidora pública municipal **ESTER MARIA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral nº 5.184.087-9, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 571.236.329-15, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SAUDE,** desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DE38A4F7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 50/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio. No período compreendido entre ***02 DE NOVEMBRO A 01 DE DEZEMBRO DE 2020*****,** ao servidor público municipal **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 515.641.149-53, ocupante do cargo efetivo de **OPERARIO** desde 10 de abril de 2000.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 20 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F2E9997C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 37/2020

Dispõe sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº375/2020 de17 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a melhora significativa para casos de COVID-19, no presente momento, do perfil epidemiológico no município de Paiçandu-Pr; e

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na Reunião Ordinária deste Conselho, realizada no dia 15 de outubro de 2020 e registrada na ata n°04.

DELIBERA

Art.1º – Delibera pela aprovação sobre o retorno das reuniões de forma presencial do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.

Parágrafo Único: No caso de conselheiro (a) pertencente ao grupo de risco, fica deliberado o uso de plataformas digitais de modo a proporcionar a ampla participação do mesmo nas reuniões deste conselho. O (A) conselheiro (a) deverá comunicar previamente a este conselho à respeito da sua situação de grupo de risco para que a Secretaria Executiva do conselho adote as providências necessárias para viabilizar sua participação.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu,15 de outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:569FBED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°38/2020

Dispõe sobre a aprovação total com parecer favorável da Prestação de Contas Final do Incentivo á Pessoa com Deficiência – PCD II, referente ao 1° semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 15 de Outubro de 2020 e registrada na ATA n°04,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela **Aprovação Total com o parecer Favorável** à Prestação de Contas final do Incentivo à Pessoa com Deficiência-PCD II, referente ao 1° semestre de 2020 e a devolução do saldo remanescente no valor de R$: 34.206,37(Trinta e quatro mil duzentos e seis reais e trinta e sete centavos) ao Estado.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F8393E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°39/2020

Dispõe sobre a aprovação total com parecer favorável a Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1° semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 15 de Outubro de 2020 e registrada na ATA n°04,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela **Aprovação Total com o Parecer Favorável** ao Processo de Prestação de Contas do Serviço de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1° semestre de 2020.

Art.2°- O saldo remanescente em conta superior a 30% do valor recebido, se justifica devido o recurso ter sido repassado ao Município desde a data de 01 de agosto de 2017, sendo possível a sua utilização apenas em outubro de 2019, quando foi realizado o processo de chamamento da equipe para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social, a qual vem sendo desenvolvido o serviço.

Art.3°- Desta forma houve um acumulo do valor em conta, porém como o mesmo tem sido utilizado para pagamento da equipe, o recurso e descontado mensalmente desde outubro de 2019, não sendo possível gasta-lo de uma única vez.

Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A72739A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°40/2020

Dispõe sobre a aprovação total com parecer favorável a Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa em Situação de Rua, referente ao 1°semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste conselho realizada no dia 15 de Outubro de 2020 e registrada na ATA n°04,

RESOLVE

Art.1º– Deliberar pela **Aprovação Total com o Parecer Favorável** referente ao Processo de Prestação de Contas do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, referente ao 1° semestre de 2020;

Art.2°- O saldo remanescente em conta superior a 30% se justifica devido a vários entraves que o Munícipio teve no início do planejamento para execução do recurso;

Art.3°-Devido no Munícipio de Paiçandu não ter Casa de Passagem e a falta de regularização das Instituições dos Municípios vizinhos, acarretou em um longo processo de procura de uma Instituição que atendesse todas as obrigatoriedades para o desenvolvimento do serviço

Art.4°- No mês de setembro de 2019, foi possível a realização do termo de colaboração com a Associação Católica Coração Eucarístico de Jesus do Munícipio de Iguatemi. Desde então o recurso tem sido utilizado de forma regular, mensalmente não sendo possível utiliza-lo de uma única vez.

Art. 5º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de Outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:14CB3D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO N°41/2020

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação do recurso da Deliberação de N°067/2019-CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS por mais 12 (doze) meses consecutivos.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no Município, de caráter permanente, deliberativo, normativo,

consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 15 de Outubro de 2020 e registrada na ATA n°04,

CONSIDERANDO a deliberação N°067/2019- CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.
RESOLVE

Art.1°. Deliberar pela a Aprovação da prorrogação do recurso referente a Deliberação de N°067/2019-CEAS/PR, Incentivo Aprimora CRAS e CREAS por mais 12(doze) meses consecutivos no valor de R$ 100.000,00(cem mil) reais ao CRAS e R$100.000,00(cem mil) reais ao CREAS a ser utilizado na modalidade Capital.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 15 de outubro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente do CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D8AE44EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 416/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 416/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 154.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 35 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 263 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 269 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.2015000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	
Despesa - 275 - 339030 - 00507 - MATERIAL DE CONSUMO	**100.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**154.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 36 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**4.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1072000 - OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	
Despesa - 100 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**20.000,00**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 107 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1405.1076000 - OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Despesa - 257 - 449051 - 00507 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**100.000,00**
Órgão - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Unidade - 16001 - DEPARTAMENTO DE TURISMO	
Funcional - 04.695.1601.2154000 - MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	
Despesa - 295 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**10.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**154.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de outubro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C63D32D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2020

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), conforme parecer jurídico nº 347/2020 – PJ/PJ/PMP.

Art. 2º- Designar os servidores nomeados através da Portaria nº 135/2020 de 08 de setembro de 2020, para apuração dos fatos acima mencionados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C81C9FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 415 , DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE PAIÇANDU/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da lei nº 2.883 de 13 de Dezembro de 2019, que institui a Política Pública para as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 27 de novembro de 2020 às 8h00 no Centro de Convivência do Idoso C.C.I - Profª Manoelina Maria Chefe, localizado na Avenida Orlando Tortola, nº 625 - Bela Vista I - Paiçandu/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Diretoria Municipal da Política Pública para as Mulheres de acordo com o art.11° e art.52° da Lei 2.883/2019, com o objetivo de fortalecer a política municipal para as mulheres.

Art. 2º O tema da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será: **"Garantia e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia".**

Art. 3° A I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social e, na hipótese de sua ausência ou impedimento, pela Diretoria Municipal da Política Pública para as Mulheres.

Art. 4º - A Diretoria Municipal de Política Públicas para as Mulheres, expedirá Regimento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que disporá sobre:

I - A organização e o funcionamento da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II - O processo democrático de escolha de delegadas e delegados;

III - As etapas preparatórias da I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências;

IV - O referendo dos Conselheiros (as) do Conselho Municipal da Política Pública da Mulher.

Art. 5º - As despesas com a realização da I Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 21 de Outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2CC20D2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 418/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração do Feriado, nas repartições Públicas Municipais, do dia 19 dia do Aniversário do Município, para o dia 16 de novembro de 2020.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Por força da Lei 2.679/2018 fica alterada a data do feriado de Aniversário do Município de Paiçandu, que seria comemorado no dia 19 de novembro, para o dia 16 de novembro do corrente ano, sem interrupção dos serviços essenciais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A7CF10B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 419/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADICIONAIS ÀQUELAS DISPOSTAS NOS DECRETOS QUE DEFINIRAM MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o acesso de crianças menores de 12 anos aos mercados, supermercados e afins, acompanhados dos pais ou responsáveis.
Art. 2º Fica permitido eventos para até 150 pessoas, seguidas as normas de higienização já espedidas em decretos anteriores.
Art. 3º Fica permitida a prática de esportes em academias de lutas, ginástica, natação e similares, com a recomendação da não participação de menores de 12 anos.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paiçandu/PR, 21 de outubro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:811DF0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL SAUDE

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2019

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 19º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,09	**R$ 3,19**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 21 de outubro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3AAB6C6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL PREFEITURA

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 19º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,09	**R$ 3,19**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 21 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:2CEEAACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020 – PROCESSO Nº 122/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a realização de **SERVIÇOS DE LEITURA DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL, DO TRABALHO, DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS E ACOMPANHAMENTOS DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROJUDI,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:18C3B7DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020 – PROCESSO Nº 112/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao Convênio nº 179/2020, Protocolo 16.266-369-0 celebrado entre o Município de Paiçandu-PR e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:DA9B4A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020 – PROCESSO Nº 116/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **TRATOR ESTEIRA**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente à transferência especial – emenda parlamentar plano de ação 0903-004198, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de novembro de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:0D2B92D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 – PROCESSO Nº 121/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, visando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços em SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO e implantação de laudos e segurança e medicina do trabalho a fim de elaborar programa de prevenção de riscos ambientais- PPRA, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, e do laudo técnico de insalubridade e periculosidade- LTIP, programa de controle médico de saúde ocupacional- PCMSO, bem como realizar exames médicos periódicos do PCMSO,** atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 09 de novembro de 2020, às 14h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 21 de outubro de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:81A2F745

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 27ª SESSÃO ORDINÁRIA - 13/10/2020

Ata resumida da 27ª sessão ordinária, realizada em 13/10/2020. Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 27ª (vigésima sétima) sessão ordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e determinou a leitura das atas das duas sessões anteriores, que foram aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias. Em discussão e votação única foi aprovado por unanimidade o requerimento 68/2020. Em discussão única e votação nominal foi aprovada por unanimidade a emenda aditiva 1 ao projeto de lei 5583/2020, protocolada sob número 682/2020. Em 2ª discussão e votação foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5550/2020. A discussão do projeto de lei 5578/2020 foi adiada por 35 (trinta e cinco) dias, conforme requerimento verbal apresentado pelo Vereador Denis Sanson, aprovado por unanimidade. Em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5591, 5592, 5594 e 5595/2020, sendo que o projeto de lei 5591/2020 foi à votação nominal. Em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5583 com emenda aprovada, 5593, 5597, 5598 e 5599/2020, sendo que os projetos de lei 5583, 5597 e 5598/2020 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente lembrou que a próxima sessão ordinária será realizada em 20 (vinte) de outubro, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única da indicação 39/2020 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5564, 5583 com emenda aprovada, 5593, 5597, 5598 e 5599/2020. Agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:CE47FB1B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 13/10/2020

Ata resumida da 12ª sessão extraordinária, realizada em 13/10/2020. Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na rua Coronel Vida, 211, Centro, após a 27ª (vigésima sétima) sessão ordinária, realizou-se a 12ª (décima segunda) sessão extraordinária da 4ª (quarta) sessão legislativa da 17ª (décima sétima) legislatura, convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de lei 5572/2020, presidida pelo Vereador Domingos Everaldo Kuhn, secretariada pelos Vereadores Anselmo Heimbecher Osório e Marcos Ribas e com a presença dos Vereadores Denis Sanson, Gilmar Costa, João Alberto Ferreira da Costa, João Savi e Rogério Czelusniak. Havendo número legal de Vereadores o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo Povo, declarou aberta a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão anterior para a próxima sessão por não ter havido tempo necessário para sua elaboração. Na ordem do dia, em 2ª discussão e votação, foi aprovado por unanimidade o projeto de lei 5572/2020. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e em nome de Deus e pelo Povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6D806661

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019

CUJO OBJETO VISA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PSICOTERAPIA BREVE, ATENDIMENTOS EM CASOS DE CRISE, PSICODIAGNÓSTICO, ORIENTAÇÃO VOCACIONAL/PROFISSIONAL, PSICOTERAPIA DE

CRIANÇAS E ADOLESCENTES, CLINICA DO TRABALHO, PSICOTERAPIA INTERATIVA, PSICOTERAPIA PARA TERCEIRA IDADE, ATENDIMENTO PSICOLÓGICO PARA PESSOAS ENLUTADAS E ORIENTAÇÃO DE PAIS, EM SEU CONSULTÓRIO, AOS USUÁRIOS E DEPENDENTES DO IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede a Rua Coronel vida, 311, centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96, , e do outro lado **NAMIR HOSOYA NAME,** PSICÓLOGO, pessoa física, inscrita no CPF nº 068.628.509-38, portador da C.I. nº RG 9.910.688-3 – SSP/PR, e identidade profissional CRP-08/27455, doravante denominada **CONTRATADO**, acordam firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços na área de Assistência à Saúde, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº. 14447/2020, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Credenciamento nº. 04/2019 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato, até a data de 21 de outubro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira, 21 de outubro de 2020.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira- IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Contratante

NAMIR HOSOYA NAME
CPF nº 068.628.509-38
CRP-08/27455
Contratado

Testemunhas:

Nome: Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
CPF nº 748.917.749-91

Nome: Michelle do Rocio Broggian
CPF nº 894.799.049.34

Publicado por:
Michelle do Rocio Broggian
Código Identificador:5B99ADDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 13.949 DE 21/10/2020 - ANULA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, INSTAURADO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente daquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Sumulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF e de acordo com o contido no procedimento administrativo protocolado sob nº 12760/2020;

Decreta:

Art. 1º Fica anulado o Procedimento licitatório, instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 109/2020, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção do enlace de fibra óptica monômodo, para transporte de dados via protocolo IP, link ponto a ponto dedicado, com velocidade de 1 GBT, utilizado para interligar em camada 02, o prédio do Palácio da Viscondessa Querubina de Sá, localizado na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11 e a Secretaria Municipal de Urbanismo, situada na Praça Raul Brás de Oliveira, s/nº.

Art. 2ºO ato administrativo é motivado pela ilegalidade decorrente de vícios supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, baseando-se principalmente na constatação de divergência entre a descrição do edital e a descrição do item, no que tange à velocidade da conexão.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:812773D0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES - 4º TRIMESTRE

CALENDÁRIO DE REUNIÕES R.P.P.S. PALMEIRA
4º TRIMESTRE - 2020

Através deste, informo as datas das reuniões ordinárias do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos realizadas na sede desta autarquia conforme o seguinte calendário:

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL
28/10/2020 – 18:30 horas
25/11/2020 – 18:30 horas
16/12/2020 – 18:30 horas

COMITÊ DE INVESTIMENTOS
22/10/2020 – 14:00 horas
20/11/2020 – 14:00 horas
10/12/2020 – 14:00 horas

Palmeira, 21 de outubro de 2020.

Atenciosamente,

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Secretário do R.P.P.S.

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D95B482E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº. 17.183 DE 21/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 15037/2020 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0036.6149.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.937.619-72*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4026C673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 17.184 DE 21/10/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR ANANIAS RIBEIRO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15038/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei nº 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 15.002.08.244.0035.6131.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ananias Ribeiro dos Santos	*608.752.089-91*	*R$ 100,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8231212E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 – ELEANDRO DE LIMA - MEI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, e a Empresa **ELEANDRO DE LIMA - MEI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 18.791.523/0001-69**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rodovia BR 277, KM 201, Localidade de Vieiras, Palmeira/PR, representada pelo **Sr. Eleandro de Lima**, brasileiro, portador da cédula de Identidade **R.G nº 8.568.112-5 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 038.221.519-20**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 314/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **ELEANDRO DE LIMA - MEI**, para a eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas), através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por motivos pessoais, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 13836/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 101/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **ELEANDRO DE LIMA - MEI**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por motivos pessoais.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 21 de Outubro de 2020.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Sob o nº 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

Eleandro de Lima- MEI
ELEANDRO DE LIMA
CPF/MF Sob o nº 038.221.519-20
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0D915207

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1149/2020 – GRANEMANN E IASIAK LTDA.

Contrato nº 1149/2020
Processo Administrativo nº: 14813/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: GRANEMANN E IASIAK LTDA, CNPJ Nº: 27.843.431/0001-76.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação sob demanda de empresa especializada em engenharia elétrica para prestação de serviços visando a manutenção, modernização, supervisão de controle informatizado, ampliação, e descarte correto de resíduos do sistema de iluminação pública do Município de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 357.381,15 *(trezentos e cinqüenta e sete mil trezentos e oitenta e um reais e quinze centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma descrita no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 21/10/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:9F1CD5E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2020 - C P SUZUKI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição sob demanda de cartuchos de tinta para a máquina plotter através da Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13109/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 110/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **C P SUZUKI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: C P SUZUKI - ME
CNPJ/CPF: 22.129.469/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Cartucho de tinta ciano T41P220.	5,00	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
1	Cartucho de tinta magenta T41P320.	5,00	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
1	Cartucho de tinta amarela T41P420.	5,00	R$ 1.370,00	R$ 6.850,00
1	Cartucho de tinta preta T41P520.	12,00	R$ 1.353,40	R$ 16.240,80

Valor Total Homologado - R$ 36.790,80

Recebimento provisório no ato da entrega do objeto, no Departamento que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e do contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento; Recebimento definitivo, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique irregularidades. Os cartuchos deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Urbanismo sito à Praça Raul Brás, s/nº, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, em até 15 (quinze) dias contados da data da ordem de fornecimento, dentro do horário comercial. O responsável pelo recebimento do equipamento será o engenheiro Aldemar Viante, responsável pela fiscalização do mesmo; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de**

Preços n° 110/2020. Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 36.790,80 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais e oitenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, conforme art. 15, parágrafo 3º, inc. III da Lei 8.666/93. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 21 de Outubro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
FABIANO BICHOP CASSANTA
CPF/MF Sob o nº 029.655.819-28
Decreto Municipal nº 12.819/2019
Secretário Municipal de Urbanismo
Contratante

C P Suzuki - ME
CNPJ/MF Sob o nº 22.129.469/0001-68
EDSON YUKIO SUZUKI
CPF/MF Sob o nº 461.664.409-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:14C8836F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1148/2020 – VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA – ME.

Contrato nº 1148/2020
Processo Administrativo nº: 12764/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME, CNPJ Nº: 97.546.883/0001-71.

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de um notebook e uma impressora multifuncional através da Secretaria Municipal de Urbanismo, e conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020.
Valor: O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 3.936,90 *(três mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e centavos)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
Período de vigência: O contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
Data da assinatura: 21/10/2020.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3799D90C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 98/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a situação de Calamidade Pública declarada no Município de Palmital por meio do Decreto Municipal n º 28 de 08 de abril de 2020, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná através do Decreto Legislativo n.º 6 de 22 de abril de 2020;
CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população pelo avanço da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO ainda o disposto nos Arts. 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Palmital, Créditos Extraordinários, em dotações específicas no valor de **R$ 203.640,00 (duzentos e três mil, seiscentos e quarenta reais).** Para tanto, ficam incluídos, dentro de atividade própria, os elementos de despesa e fontes de recurso com respectivos valores, conforme colocado a seguir:

Codificação	Especificação	Valor R$
08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.122.1001.2-145	Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
348.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405	15.000,00
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222	7.080,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	35.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita	
348.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405	11.560,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
350.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358	24.080,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	40.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222	20.000,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	5.920,00
350.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358	5.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**203.640,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
348.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Cuidado Populações Específicas - Portaria MS 2.405	26.560,00
349.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Apoio à Gestação, Pré Natal e Paupério - Portaria MS 2.222	27.080,00
350.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Rastreamento e Monitoramento de Contatos - Portaria MS 2.358	30.000,00
351.1019.09.02.06.20	COVID-19 - Incentivo Centros de Atendimento - Portaria MS 1.797	120.000,00
SOMA		203.640,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 22 de outubro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:2F342AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.222

PORTARIA Nº 3.222

"Concede licença maternidade à servidora Debora Sampaio Modesto."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que estabelece o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.839/2020,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora DEBORA SAMPAIO MODESTO, matrícula nº 11.217-3, Agente Comunitário de Saúde (T), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 23 de setembro de 2020 e término em 20 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de outubro de 2020.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B3C42FF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020 – PROCESSO Nº 23.612/2020

Na data de 21 de Outubro de 2020 às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"***Chamamento público e Credenciamento de empresas para Eventual Prestação de Serviços Funerários para atendimento de Munícipes de baixa renda, desprovidos de recursos financeiros necessários para arcar com os custos fúnebres de seus entes, familiares e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade social."* Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação recebeu envelope na data de 14/10/2020 da licitante interessada: SOELI COOPER DE CARVALHO-EIRELI – CNPJ nº 77.530.962/0001-87. Ato contínuo, foi aberto envelope da participante e rubricado pela Comissão Permanente de Licitação e pela representante da empresa presente, Srª Thaynny Caroline Marinho Martins. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, e remessa dos autos à Secretaria Municipal de Assistência Social, para análise quanto ao contido no item 5.1.4 do Edital (qualificação técnica). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente, lida e assinada pela Comissão Permanente de Licitação e interessados presentes.
Paranaguá, 21 de Outubro de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

Soeli Cooper de Carvalho-EIRELI
THAYNNY CAROLINE MARINHO MARTINS
Representante

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:40A74E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº 17.226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** assinada aos 09 **(nove)** dias do mês de **outubro** de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Comercial Multiville Ltda Epp***
CNPJ/MF sob nº *06.220.022/0001-43*

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: MULT GERM 200**	Galão	126	R$ 98,25	R$ 12.379-50
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 12.379,50**

Empresa vencedora do lote 02: ***Briojaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda***
CNPJ/MF sob nº *02.706.629/0001-87*

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros).	Galão	378	R$ 72,48	R$ 27.397,44

	MARCA: RENKO MIRAX				
VALOR TOTAL GERAL →					R$ 27.397,44

Paranaguá, 09 de Outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8410D949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
ATA - REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

Às 9hs30min do dia 19 de outubro de 2020, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se as servidores municipais membros da comissão citada para análise e diligências das solicitações de recebimentos dos subsídios para a manutenção de espaços artísticos e para os demais ações de competência desta comissão estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 02/2020. Iniciada a sessão os membros da comissão fizeram a leitura e conferiram toda a documentação, ora impressa, entregue via preenchimento de formulário online conforme edital. Foram analisadas as inscrições e solicitações de 2 (dois) espaços culturais, sendo eles: **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA**, CNPJ 04.096.720/0001-53; e **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31. Após conferir todas as documentações apresentadas pelos referidos espaços, bem como se o conteúdo das documentações estava de acordo com o exigido em edital, a comissão analisou as descrições das contrapartidas apresentadas, propostas e as planilhas de despesas de manutenção a serem pagas apresentadas pelos espaços. Após tal análise, a comissão constatou a necessidade de alguns esclarecimentos e complementação de documentação pelos dois espaços conforme segue:

a) À empresa **SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA (Cine Aston)**, CNPJ 04.096.720/0001-53, solicita-se complementação no detalhamento das descrições na planilha de despesas, anexo III do edital, assim como apresentação da prova destas despesas conforme capítulo VII, item 1 do edital; e correção no período de necessário para realização de contrapartida, levando em consideração os prazos estabelecidos no edital.

b) Ao **ESPAÇO TAYNA RITA MATEUS PEREIRA**, CNPJ 22.413.477/0001-31, solicita-se a complementação da prova das despesas apresentadas, especificamente referente as despesas com aluguel e com diárias de limpeza do espaço, apresentando contrato de aluguel e recibos de pagamentos anteriores assinados pela prestadora de serviços de diárias/limpeza.

Sendo assim a comissão estabelece um prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de notificação, para que os espaços acima mencionados, encaminhem e complementem as documentações solicitadas.

Encerra-se a reunião e a ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA
Presidente da Comissão

CASSIA RIBEIRO DE SOUZA
Membro

NAYARA ALESSANDRA GONÇALVES CASAGRANDE
Membro

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:59C24D97

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Seleção.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, considerando os dispostos no art. 2, inciso X, da Lei nº. 13.204/2015, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
Maria Seleide Campos Cardoso;
Lusia de Jeus Stanger; e
Antonio Lourenço .

Art. 2º. A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência por dois anos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 20 de outubro de 2020.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:93531317

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 002/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando as deliberações da Plenária, em reunião ordinária realizada em 20/10/2020;

RESOLVE:

Art. 1 °. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.
Silvana Luci Romero;
Marlene Barbosa de Araújo Ruiz; e
Tereza Maria Mageroska.

Art. 2º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência por dois anos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 20 de outubro de 2020.

ÉRICA ANDRESSA MARONEZI
Vice-Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:012CF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.680/2020

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de Médico Plantonista – 72 horas mensais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, da candidata **CAROLINA LOPES JACOBUS**, **C.P.F. nº. 065.108.269-25,** convocada nos termos do Edital nº. 226/2020, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA – 72 HORAS MENSAIS**, tendo em vista renúncia definitiva do cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva protocolado sob o nº. 0077.0056211/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:C72329F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 227/2020

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal).

Considerando *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;*
Considerando *as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme a Lei Orgânica Municipal de Paranavaí e demais instrumentos normativos;*
Considerando *o Memorando nº 513/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a)**ELAINE GOMES DA SILVA, C.P.F. nº. 052.315.709-66,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado **nº. 001/2020,** no cargo de**Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os**dias 02 e 06 de novembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração. (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo,**no dia 06de novembro de 2020,**às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 15 de janeiro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS21DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:73E4D4E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.681/2020

Dispõe sobre nomeação de candidataaprovadaem Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Técnico de EnfermagemGeral.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica nomeadaacandidata **EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES,C.P.F. nº. 959.237.309-44,**em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL, Concurso Público nº 005/2018,**cujo resultado final foi homologado e publicado em Diário Oficial,na data de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7254026F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 228/2020

Dispõe sobre convocação de candidata nomeada para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca a senhora**EDNEA APARECIDA ALVES FEITOZA MAGALHAES,C.P.F. nº. 959.237.309-44,**aprovada no Concurso Público **nº 005/2018,**no cargo de**TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** nomeada nos termos do **Decreto Municipal nº 21.681/2020**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **02a06de novembro de 2020,** das 08h00minàs 11h30mine das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
Identidade (cópia autenticada);
CPF (cópia autenticada);
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
Certidão de Casamento ou Nascimento(cópia autenticada);
Ensino Médio Completo, com Habilitação técnica na área e registro no COREN – Conselho Regional de Enfermagem (cópia autenticada);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);
CPF dos dependentes (cópia autenticada);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – (documentos originais);
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4.Horário de trabalho do outro vínculo;
14.5.Remuneração do outro vínculo.
15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;
15.7.6 Comprovante de residência do representante legal.
16. Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, Colpocitologia Oncótica Parasitária, Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°005/2018);
17. A candidata poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
18. O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8178C0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 985/2020

Dispõe sobre revogação de Portaria Municipal que concede férias antecipadas à servidora pública municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI, protocolado sob n° 0077.0046737/2020, que solicita retorno ao trabalho,*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI, protocolado sob n° 0077.0049642/2020, que solicita fruição de licença-prêmio,*
Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI, protocolado sob n° 0077.0050387/2020, que solicita antecipação de férias,*
Considerando *a Portaria Municipal n° 629/2020 do (a) servidor (a) ALAIR MATILDE DAMINELLI,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1° Revogar a Portaria Municipal nº 711/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13/08/2020, que autoriza a antecipação de férias da servidora **ALAIR MATILDE DAMINELLI**, Matrícula nº 1450, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos termos do art. 2º, III da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:B95CC2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.040/2020

Autoriza a prorrogação do prazo da Sindicância Administrativa n° 012/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 907/2020.

Considerando *o Memorando nº 005/2020, da Comissão de Sindicância, que solicita prorrogação de prazo de Sindicância Administrativa n° 012/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 907/2020,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão de Sindicância Administrativa n° 012/2020, instaurada pela Portaria Municipal n° 907/2020, nos termos do art. 134, §1° da Lei Municipal n° 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AD930113

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA LEI Nº 4.884/2020

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 4.877, de 22 de setembro de 2020, que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2020.

A Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei Municipalnº 4.877, de 22 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a incluir na Lei nº 4.791/2019, de 13 de Dezembro de 2019, Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2020, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 631.358,83 (Seiscentos e trinta e um Mil Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Três Centavos), conforme classificação Funcional Programática abaixo:

Despesa

17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1455)	**COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL**	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965.101031.99.99.06.18	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas. Cientificas e Desportivas	503.000,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1456)	**COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL**	
13.392.0009.2.882	Ações Emergenciais -COVID19	
00965.101031.99.99.06.18	Ações Emergenciais dest. ao Setor Cultural - LF nº14.071/2020 - (COVID-19)	
33.60.45.00	Subvenções Econômicas	128.358,83
TOTAL		**631.358,83"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de setembro de 2020.

Paranavaí-PR, 21de outubrode 2020.

Autor: Poder Executivo Municipal
Ref: Projeto de Lei nº 070/2020

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:FAD062CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020 - REPUBLICAÇÃO
Processo Administrativo nº 129/2020
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR
CONTRATO DE REPASSE Nº 833676 / 2016 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 1033301-34/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às **14:30 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2020,** na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR,** área de intervenção: 270,00 m², na localização: Rua Antônio Vieira dos Santos, s/nº, Jardim Santos Dumont, Lote B-1, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 833676/2016/MAPA/ CAIXA - PROCESSO nº 1033301-34/2016, através da Secretaria Municipal de Agricultura; com valor máximo global estimado em: R$ 496.241,63 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). O prazo de execução da obra será de 08 (oito) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 10.002.20.605.0013.2.144.4490.51.00 (1005). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal da transparência/licitação/processos licitatórios. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44)3421-2323. Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavaí – Diretoria de Compras, até às 14:00 horas do dia 12 de NOVEMBRO de 2020. As empresas que ainda não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos por entidades públicas, e quiserem obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavaí/PR, deverão apresentar a documentação exigida para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto Nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:65ED9CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2.020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmo. Senhor Prefeito do Município de Paranavaí, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelos: Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.693.7474 e inscrito no CPF sob nº; Sr. **IRINEU BETTI JUNIOR** chefe de Gabinete, domiciliado nesta Cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. 5.871.699-5 e inscrito no C.P.F. sob nº 958.477.669-04; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87; Imo. Secretário Municipal de Fazenda Pública Sr. **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **HUGO MORGADO BRAGA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.579.488-4 PR e inscrito no CPF sob nº 076.971.779-94; Imo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **JEFFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01; Imo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, Controlador Geral do Município, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-
4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60, e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: INGÁ MONITORAMENTO DE VEÍCULOS EIRELI, estabelecida à Rodovia PR 317, saída para Iguaraçu, 4652, Parque Industrial 200, CEP 87.035-510, inscrita no C.N.P.J. sob nº 31.296.334/0001-
88, neste ato devidamente representada por **ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR,** residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 2.181.688-4 SESP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 604.785.279-34.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, incluindo instalação e retirada de rastreadores em comodato e a disponibilização de**

software de gerenciamento via internet para os veículos da frota do Município de Paranavaí, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2.020,** que fazem parte integrante do presente contrato.

VALOR: O valor total para execução do objeto do presente contrato será de **R$ 168.964,20 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos).**

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Os recursos financeiros necessários para os pagamentos resultantes da presente contratação correrão por conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:17.001.13.392.0002.2.880.3390.39 – 1245 – Atividades Administrativas – FUNCULPAR;11.001.04.122.0002.2.271.3390.39 – 1062 – Atividades de Fiscalização de Receitas – TEPP – SEFAZ;-12.001.04.122.0002.2.030.3390.39 – 1091 – Atividades Administrativas – SEAP;13.002.15.452.0015.2.080.3390.39 – 1156 – Atividades da Diretoria de Trânsito – SEPROVPAT;04.001.10.302.0006.2.241.3390.39 – 126 – Transporte Fora do Domicílio – TFD – SESAU; 04.001.10.301.0006.2.250.3390.39 – 175 – Piso de Atenção Básica em Saúde – SESAU;04.001.10.302.0006.2.242.3390.39 – 149 – Atenção a Saúde da População para Procedimentos em MAC – SESAU;04.001.10.305.0006.2.260.3390.39 – 214 – Incentivo para Vigilância em Saúde – SESAU;04.001.10.304.0006.2.290.3390.39 – 243 – Incentivo para Execução de Ações de Vigilância Sanitária – SESAU;07.002.08.244.0007.2.621.3390.39 – 659 – Serviços da Proteção Social Básica – SEAS;07.002.08.244.0007.2.622.3390.39 – 674 – Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade - SEAS;- 07.001.08.244.0002.2.570.3390.39 – 561 – Atividades Administrativas – SEAS;20.004.05.153.0002.2.732.3390.39 – 1393 – Atividades do Tiro de Guerra – GABINETE;19.001.04.122.0002.2.690.3390.39 – 1329 – Atividades Administrativas – CGM;15.001.27.812.0010.2.870.3390.39 – 1200 – Atividades Administrativas – SEL;09.001.18.541.0012.2.150.3390.39 – 940 – Atividades Administrativas – SEMAM;10.001.20.605.0013.2.140.3390.39 – 973 – Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário – SEAGRI;08.001.04.121.0011.2.091.3390.39 – 866 – Atividades de Planejamento, Orçamentos e Projetos – SEDUR;03.001.04.122.0002.2.130.3390.39 – 12 – Atividades Administrativas – SEDEC;06.002.12.361.0005.2.450.3390.39 – 469 – Manutenção do Ensino Fundamental – SEDUC;05.001.15.451.0014.2.380.3390.39 – 374 – Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA;14.001.24.131.0002.2.120.3390.39 – 1174 – Atividades de Comunicação Social – SECOM.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de execução dos serviços será de: ITEM 01 pelo período de **12 (doze) meses**, após a assinatura do contrato; ITEM 02 em até **30 (trinta) dias** após a assinatura do contrato os rastreadores e acessórios deverão ser instalados em todos os veículos da frota do Município de Paranavaí. O Software de monitoramento deverá estar em operação e funcionando em até 05 (cinco) dias corridos após a instalação dos rastreadores e acessórios nos primeiros veículos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A contratação vigorará a partir da data de assinatura do instrumento contratual, pelo período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda

WALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural

IRINEU BETTI JÚNIOR
Gabinete do Prefeito

JEFFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Ingá Monitoramento De Veículos EIRELI
ARIDEL MOURE NASCIMENTO JUNIOR
Empresa Contratada

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:02C44A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 216/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 63/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 216/2019 GP. Inexigibilidade nº 63/2019, Chamamento Público nº 01/2019. PARTES: Município de Pato Branco e P.F.G. Laboratório de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: a prestação de serviços em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela do SUS Nacional, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, ainda, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e, de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até o dia 17 de outubro de 2021. DO AJUSTE DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR: Considerando a base legal já mencionada, concomitantemente com o art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, as partes

pactuam aditivo de valor, com supressão, aumento de quantitativos e exclusão de itens, justificada pelo Departamento de Auditoria, Controle e Regulação, da forma que segue: pela supressão de 20% dos itens: 5, 117, 233, 237, 243, 245, 247, 251, 386, supressão de 25% dos itens: 4, 27, 32, 34, 41, 53, 61, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 74, 77, 86, 97, 99, 103, 107, 109, 113, 114, 116, 119, 122,124, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 139,141, 145, 147, 149, 169, 170, 172, 176, 178, 183, 185, 189, 192,195, 199, 200, 201, 207, 211, 213, 218, 219, 221, 226, 227, 228, 229, 230, 232, 246, 248, 249, 250, 252, 257, 258, 259, 267, 272, 277, 279, 286, 291, 292, 305, 308, 310, 311, 320, 324, 325, 327, 328, 329, 332, 336, 338, 340, 343, 344, 346, 347, 348, 349, 351, 353, 355, 356, 358, 359, 364, 365, 366, 402, 403, 413, 414, 415, 419, 426 e 455. Ainda, o aumento em 25% do quantitativo do item 260. Dessa forma o valor contratual total estimado para o período de 12 meses é de R$ 2.628.366,24 (Dois milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos). Dotações Orçamentárias: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ADOLFO FREDERICO GRAMS
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:59BDFAED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020 - CONTRATO Nº 228/2019 GP. INEXIGIBILIDADE Nº 67/2019 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2018

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2020 - Contrato nº 228/2019 GP. Inexigibilidade nº 67/2019, Chamamento Público nº 05/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Hospital da Hospital de Olhos do Sudoeste do Paraná Ltda. OBJETO: Prestação de Serviços de Apoio a Diagnose e Terapia, em procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados conforme pactuações firmadas via Secretaria Municipal de Saúde de Pato Branco, com valores constantes da Tabela SUS Nacional. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente seu artigo 57, inciso II, conforme prevê a cláusula Quarta, Inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentava pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto até 23 de outubro de 2021. Do Valor: Com base na Cláusula Quinta, inciso I, do Contrato original, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, as partes pactuam aditivo de valor, com a supressão em 20% do quantitativo dos itens: 42 e 44 do lote 12; supressão de 25% do quantitativo dos itens: 19 e 28 do lote 4. Dessa forma o valor contratual total estimado para o período de 12 meses é de R$ 76.734,12 (Setenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e doze centavos). DOT. ORÇ.: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 08.03 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 103020043.2.117000 Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação: 1214 Fonte: 303 Saúde/percentual vincu.s/receita imposto – Desdobramento: 5806); 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA (Dotação:1216 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 4434); (Dotação:1263 Fonte: 303 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Pu. – Desdobramento: 9712). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 19 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

LETÍCIA MACHADO ESTEVÃO PIRES
Representante Legal.

Publicado por:
Denise A. Mussini
Código Identificador:80159DCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2020, PROCESSO Nº 212/2020

Extrato Dispensa de Licitação nº 74/2020, Processo nº 212/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Vizu Editora e Distribuidora de Livros Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de conjunto de livros para o ensino fundamental com 385 volumes para a biblioteca da nova unidade Escolar do Bairro São Francisco, denominada Escola Municipal Professora Edelvira Roldo de Col, no Município de Pato Branco – PR. VALOR: R$ 7.986,00. DOT. ORÇ.: 1402 - 8726. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II.

Pato Branco, 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HELOÍ APARECIDA DE CARLI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CE5D2ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020 - PROCESSO Nº 211/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello,** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 002/2020, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico ***contendo lotes de participação exclusiva a micro empresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação,*** objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, atendendo as normas regulamentadoras trabalhistas, incluindo a elaboração de: Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT; Realização de exames, avaliações e/ou consultas médicas para os servidores do município de Pato Branco - PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo **"*menor preço*",** com critério de julgamento "***menor preço por lote***", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de ***R$ 832.050,00.*** O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato

Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Outubro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:DD79634B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO – NOTIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE NULIDADE E EVENTUAL DESFAZIMENTO DOS ATOS LICITATÓRIOS PROCESSO LICITATÓRIO: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

OBJETO: A seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM. Diante de todo o exposto na análise recursal, e à guisa da análise das razões apresentadas, ***DECIDO*** preliminarmente, **CONHECER** os recursos administrativos interpostos pelas proponentes Madenobre Indústria e Comércio Ltda e Polyvox Tecnologia Digital Ltda, para no mérito, ***NEGAR-LHES PROVIMENTO*** visto que houve vício na abertura dos envelopes de propostas, diante da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93. A integra da decisão encontra-se disponível junto ao Portal da Transparência no site do Município do Pato Branco, ou ainda no Departamento de Licitações.

Pato Branco, 20 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:FBE541A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR ATO DE DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2020 - PROCESSO Nº 59/2020

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 8.666/93, em seu Art. 49 e; Considerando que a Administração Municipal deflagrou processo licitatório na modalidade Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020, objetivando a seleção de indústrias para receber em Concessão de Direito Real de Uso Oneroso, pelo período de 10 (dez) anos, imóveis denominados barracões de propriedade do Município de Pato Branco, objetivando a concessão de incentivos à implantação e expansão de unidades industriais no Município de Pato Branco, nos termos da Lei nº 5.375 de 16 de Julho de 2019, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM; Considerando o disposto no parecer nº 542/2020, expedido pela Procuradoria Geral do Município de Pato Branco, que versa acerca da fase externa do certame, apontando vício na abertura dos envelopes de propostas, diante da ofensa ao Art. 43, § 1º da Lei 8.666/93, razão pela qual recomendou a anulação da fase externa do certame; Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, "Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos (...)"; DECIDO PELA ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA do Processo Licitatório Concorrência nº 01/2020, Processo nº 59/2020, e assim DETERMINO a Comissão Permanente de Licitação que proceda nova publicação do edital em epigrafe nos termos do Art. 21, § 2º, II, "a" da Lei 8.666/93. Em atendimento ao disposto no Art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste termo.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:ADF540A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2020

Processo Licitatório nº 14/2020
Dispensa de Licitação nº 4/2020

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: Eunice Regina Kubowski Bairro CNPJ: 08.308.858/0001-20
OBJETO: Produtos de informática
VALOR TOTAL GLOBAL: 10.087,85
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
Dotação:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos: 4.4.90.52.30.00
3.3.90.40.00
Complementos 4.4.90.52.35.00
3.3.90.40.94.00
3.3.90.40.95.00

Paula Freitas, 8 de outubro de 2020.

Câmara Municipal de Paula Freitas
NELSON LUIZ FRANCO
Presidente
Contratante

EUNICE REGINA KUBOWSKI BAIRRO
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:8964D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2020
Plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Serviços Mecânicos e Elétricos para a manutenção da Frota do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 16/11/2020 às 08h29min**. Abertura das Propostas: **16/11/2020 às 08h30min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º

646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

21/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Oleszczyszyn Battistini
Código Identificador:02FD1A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020

O Prefeito Municipal, VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 17/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020
LICITAÇÃO Nº 17/2020 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.948/0001-40.
ITEM 01 – Valor Total: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais).

TOTAL GERAL: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais)

Paula Freitas, 21 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A170913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2020

HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020
CONTRATADO: SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.948/0001-40.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Aquisição de Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, incisos I e II, da Lei de Licitações conforme alterações do Decreto Nº 9.412/2018;

DATA: 21/10/2020

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1FE5E584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 202/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 202/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SALVADORI MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.660.948/0001-40.
Valor.....: R$ 13.540,00 (Treze mil e quinhentos e quarenta reais).
Vigência.....: Início: 21/10/2020 - Término: 21/12/2020
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 17/2020
Recursos....: 11001 26.782.0015.2.039 4.4.90.52.00.00.00.00 1501 – Manutenção e conservação de Estradas e Vicinais (368).
Objeto.....: Aquisição de Lâmina Traseira Hidráulica Reversível com Pistão, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 21 de outubro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FC639DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2020

JULGAMENTO

Aprovo o relatório e conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2020, e com fundamento nas Leis nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019 – Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 807/2005 de 23 de novembro de 2005 – Que institui o Regime Disciplinar para o Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelo servidor.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E693DCFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2020

JULGAMENTO

Aprovo o relatório e conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020, e com fundamento nas Leis nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019 – Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 807/2005 de 23 de novembro de 2005 – Que institui o Regime Disciplinar para o Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelo servidor.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8DF96623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2020

JULGAMENTO

Aprovo o relatório e conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2020, e com fundamento nas Leis nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019 – Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 807/2005 de 23 de novembro de 2005 – Que institui o Regime Disciplinar para o Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelo servidor.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:E321CF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 04/2020

JULGAMENTO

Aprovo o relatório e conclusão da Comissão Processante e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 04/2020, e com fundamento nas Leis nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019 – Que trata da Política Municipal de Proteção e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Lei Municipal nº 807/2005 de 23 de novembro de 2005 – Que institui o Regime Disciplinar para o Servidores Públicos Municipais e dá outras providências, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista não ter sido apurado a prática de infração disciplinar, ou ilícito penal pelo servidor.

MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6BDB9ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°63/2020

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2020

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 224/2020, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor.....: RODO SERVICE LTDA
Endereço.....: Rua Antonio Martins de Araujo 333- Jardim Botânico
Cidade.....: Curitiba-PR
CNPJ.....: 00.688.075/0001-07
Valor da Despesa..... : R$ 1.925,84 (mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:E1DD0AC2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO-DISPENSA DE LICITAÇÃO N°63/2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020
HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2020
CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
OBJETO: REVISÃO DE 6 (SEIS) MESES DO ÔNIBUS VOLARE VLS EURO V PLACA BDV9H21 CHASSI 93PB54M32LC062184ANO DE FABRICAÇÃO. 2019 MODELO 2020 FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
VALOR DA DESPESA: R R$ 1.925,84 (mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

DATA: 21/10/2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:DE49DD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56 centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.
HOMOLOGO:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2020, referente **a contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) *F. P. GARALUZ*,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Santos Dumont, nº 1406, Bairro Jardim Joana D'Arc, na cidade de Campo Mourão,

Estado do Paraná, CEP:87.307-832 e com inscrição no CNPJ sob nº 07.299.558/0001-69, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, empresário, maior, residente e domiciliado na Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 76043450 SSP/PR e CPF sob nº 043.778.839-33, vencedor dos itens: 03, 17, 30, 31, 33, e 38, pelo valor de R$ 3.177,24 **(três mil cento e setenta e sete reais e vinte quatro centavos),** 2) ***BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, Seminário, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 09.053.748/0001-27, neste ato representada pelo Sr. SERGIO BAGATOLI, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Marcos Hosang, nº 18, Apto 202, Seminário, na cidade de Taio, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.190-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 2.122.174 e CPF sob nº 474.018.009-00, vencedor do item, 18, pelo valor de R$ 2.399,99 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), 3) ***DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à rua Minas Gerais, nº 53, Centro, na cidade de Campo ere, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.980-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 31.743.096/0001-01, neste ato representada pelo Sr. VALDIR DE SOUZA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliada na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 3.746.312 SSP/PR e CPF sob nº 788.322.769-68, vencedor dos itens 05, 11, 12 e 37, pelo valor de R$ 9.309,65 (nove mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos), 4) ***BUGRE COMERCIAL EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à rua Marechal Floriano, nº 1130, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 35.088.051/0001-00, neste ato representada pela Sra. IVONI PAULINA BOFF, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na cidade São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade sob nº 1416040 SSP/SC e CPF sob nº 477.163.209-44, vencedor dos itens, 21, 22, 23, 24, 32 e 34 pelo valor de R$ 909,63 (novecentos e nove reais e sessenta e três centavos), 5) ***POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Almirante Barroso, nº 684, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 03.958.284/0001-11, neste ato representada pelo Sr. CLEYTON RICARDO LAZAROTTO, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Av. Salgado Filho, nº 799, Apto 304, Centro, na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.900-00, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.042.170 e CPF sob nº 031.190.479-37, vencedor dos itens 04, 08 e 18, pelo valor de $5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), 6) ***CENTRO OESTE- COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Prudente de Morais, nº 855, Centro Norte, na cidade de Dois vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 73.334.476/0001-32, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL SANTOLIN, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, nº 321, Apto 02, Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 7.592.668-5 e CPF sob nº 033.488.009-27, vencedor dos itens 01 e 10, pelo valor de R$5.517,63 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), 7) ***J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI*****,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rua Jorge Lacerda, nº 1099, Centro, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.930-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98, neste ato representada pelo Sr. JACKSON UBIRATAN VARGAS, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eugenio Viapiana, nº 28, Bairro Jacoski, na cidade de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.930-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 1.945.008 e CPF sob nº 788.067.049-1, vencedor dos itens 09 e 20, pelo valor de R$ 26.465,25 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte cinco centavos), 8) **BELINKI & SOUZA LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Tenente Camargo, nº 1079, sala 02, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.605-090, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, neste ato representada pelos Srs. **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, portador do RG sob nº 8.436.942-0 SSP/PR e CPF nº 040.508.269-09, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, e **TATIANE PEZZATTO BELINKI**, portadora do RG sob nº 8.676.101-7 SSP/PR e CPF nº 049.698.669-45, brasileira, solteira, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, vencedor dos item 35, pelo valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), 9) **ALVES E GARABELI – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Flamboyant, nº 1851, sala 03, bairro Coqueiral na cidade de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.807-460, inscrita no CNPJ sob nº 31.314.488/0001-55, neste ato representada pelo Sr. **REINALDO SERGIO ALVES**, portador do RG sob nº 6919452-4 SSP/PR e CPF nº 045.163.089-08, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, vencedor dos itens 29, 36 e 39 pelo valor de R$ 259,49 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), 10) **ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rodovia SC 445, 5159 km 05, s/n, bairro Centro na cidade de Içara, estado de Santa Catarina, CEP: 88.820-000, inscrita no CNPJ sob nº 16.779.255/0001-34, neste ato representada pelo Sr. GERVASIO DOS SANTOS MARQUES, portador do RG sob nº 5.418.890-3 SSP/SC e CPF nº 077.156.659-08, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de Criciúma, estado de Santa Catarina, vencedor do item 14 pelo valor de R$ 3.797,98 (três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), 11) **TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. sete de setembro, nº 622, sala 102, Centro, na cidade de Maravilha, estado de Santa Catarina, CEP: 89.974-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.303.600/0001-80, neste ato representada pelo Sr. LUIZ FLACH, portador do RG sob nº 13/R.3.103.620 SSP/SC e CPF nº 883.832.700-97, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado, na cidade de MARAVILHA, estado de Santa Catarina, vencedor dos itens 02, 13, 15, 16 e 27, pelo valor de R$ 4.861,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais) e 12) **GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Rangel Pestana, nº 1916, bairro Jardim Piratininga, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14.030-565, inscrita no CNPJ sob nº 22.614.545/0001-20, neste ato representado pelo Sr. GIULIANO DA SILVA GONÇALVES, portador do RG sob nº 40.119.661-6 SSP/SP e CPF nº 349.708.158-28, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de RIBAIRÃO PRETO, estado de SÃO PAULO, vencedor do item 05, pelo valor de R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais), totalizando o valor da presente licitação em R$ 63.302,86 (sessenta e três mil trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 22 de outubro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:55AC8132

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 03, 17, 30, 31, 33 E 38.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.

CONTRATADA: ***F. P. GARALUZ.***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 124/2020.
VALOR: R$ 3.177,24 (três mil cento e setenta e sete reais e vinte quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:822EEE73

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor do **Item: 18.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 124/2020.
VALOR: R$ 2.399,99 (dois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9F582007

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 05, 11, 12 e 37.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***DE SOUZA ELETROMÓVEIS EIRELI***
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 126/2020.
VALOR: R$ 9.309,65 (nove mil trezentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:79081A45

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 21, 22, 23, 24, 32 e 34.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ***BUGRE COMERCIAL EIRELI*** **.**
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 127/2020.
VALOR: R$ 909,63 (novecentos e nove reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:4285ADDC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 04, 08 e 19.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 128/2020.
VALOR: R$ 5.465,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:43B9E5F9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 01 e 10.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTRO OESTE-COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP

ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 129/2020.
VALOR: R$5.517,63 (cinco mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:02A7ED66

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 09 e 20.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 130/2020.
VALOR: R$ 26.465,25 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:18F267B8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor do **Item: 35.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA - ME
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 131/2020.
VALOR: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD7D4271

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 29, 36 e 39.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ALVES E GARABELI – COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 132/2020.
VALOR: R$ 259,49 (duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7693CAA5

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dom **Item: 14.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI .
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 133/2020.
VALOR: R$ 3.797,98 (três mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C8DB0FA8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor dos **Itens: 02, 13, 15, 16 e 27.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 134/2020.

VALOR: R$ 4.861,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e um reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:09A8A33D

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, utensílios e eletrodomésticos diversos para a nova estrutura do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná, conforme deliberação nº 020/2018 – CEAS/PR para O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais do edital modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 de 24/09/2020, vencedor do **Item: 06.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: GRM TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 30/2020 e Contrato nº 135/2020.
VALOR: R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 22/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FD44E4B1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020.

OBJETO: Alterar a quantidade e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: LUIZ FERNANDO KRUGEL ME
ORIGEM: Contrato nº 20/2020 na modalidade de pregão presencial 04/2020.
Valor original: R$ 44.425,00 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Valor com aditivo: R$ 47.078,50 (quanta e sete mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 21/10/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F157130D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº 149/20 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 205739/18, que julgou regular com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2017.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 20 de outubro de 2020.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

JOSÉ JOANICIO CUBAS MACHADO
1º Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:9AF44008

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82, Inscrição Estadual nº 90803360-44, com endereço na Avenida Pintassilgo, nº 462, Bairro Parque das Laranjeiras em Maringa/PR, CEP: 87.083-085, fone/fax: (44) 3346-4605, e-mail pregao@multihosp.com.br , neste ato representada por **MARCOS HENRIQUE LAHOUD**, inscrito no CPF sob nº 000.744.681-03., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 076/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 076/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Preço reequilibrado
80	Soro fisiológico 0,9% (sistema fechado): frasco c/ 100 mL	EQUIPLEX	R$ 2,13

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 20 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:D31ECB7C

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 055/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020
CONTRATADO: ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 33.441.004/0001-64
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021 e 01 (um) veículo tipo ambulância, tipo furgão, novo, zero km.
Valor: R$ 167.900,00 (Cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:11.001.10.301.0014.20294490524800/
11.001.10.301.0014.2030-4490524800
Conta: 3422/3420/3660
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:13DBDA9A

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONTRATO Nº 056/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2020
CONTRATADO: SÃO BENTO AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ sob nº 86.049.855/0001-22
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero km, ano de fabricação 2020, modelo 2020 ou 2021 e 01 (um) veículo tipo ambulância, tipo furgão, novo, zero km.
Valor: R$ 101.620,00 (Cento e um mil e seiscentos e vinte reais)
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações:11.001.10.301.0014.20294490524800/
11.001.10.301.0014.2030-4490524800
Conta: 3422/3420/3660
O período de contratação inicia-se na publicação do presente contrato, encerrando-se em 180 (cento e oitenta) dias.
Data da Assinatura: 21 de outubro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretaria de Administração e Finanças

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:C266BC01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 64/2020, na forma eletrônica.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **06/11/2020, às 09h00min**, através do site www.licitacoes-e.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de clinico geral, para integrar a equipe de estratégia de saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, com cronograma de trabalho a ser definido pela secretaria de saúde do município, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 06/11/2020, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06/11/2020, às 09h00min.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06/11/2020, as 09h30min.

LOCAL DA ABERTURA: através do site www.licitacoes-e.com.br

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento, em 21/10/2020.

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Pregoeiro

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:0676998E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 072/2020

Procede revisão de valor de benefício de aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na sentença proferida nos autos n.º 0005545-30.2020.8.16.0034, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de

Curitiba, que acolheu o pedido de tutela de evidência para determinar-se a revisão do benefício previdenciário, resolve:
Art. 1º Proceder o retorno ao cargo de ingresso da Servidora Pública Municipal Aposentada **Maria Elisabete Simião Cruz**, portadora da CI/RG nº 3.885.697-9- SESP/PR; inscrita no CPF/MF nº 640.009.319-20, e matrícula funcional nº 144431, em razão em que na data do seu ato de inativação, pertencia ao cargo efetivo de Profissional de nível médio, na função de Técnico Administrativo, o qual passar ao Grupo Ocupacional de Magistério – Nível I (Ensino Médio), Classe 33, na função de Professora (20 horas), a partir de 22 de outubro de 2020.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o disposto na Tabela de Vencimentos do Quadro do Magistério (Data Base/2020) o valor de R$ 2.774,24 (dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 22 de outubro de 2020.

Piraquara, 19 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:7FC47A3B

PROCURADORIA GERAL
SOLUÇÃO DE SINDICÂNCIA (SINDICÂNCIA NUP: 01/2020)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, que funcionou na condição de Sindicante nos presentes autos, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, pela Portaria nº 10/2020, de 20 de setembro de 2020, resolvo ACOLHER o parecer do Sindicante no sentido de que há demonstração clara de que os fatos apurados apresentam indícios e podem ser considerados criminosos ou ato de improbidade.

2. Isto posto, determino a adoção das seguintes medidas:

a) Considerando que não é possível a aplicação de penalidade disciplinar àqueles que não pertençam aos quadros funcionais do Município, nos termos do art. 175, inc. I, da Lei nº 863/2006, determino o arquivamento da sindicância;

b) Considerando que os fatos apurados podem, em tese, configurar prática de crimes previstos no art. 328 do CP e na Lei Eleitoral, bem como improbidade administrativa e infração administrativa prevista na Lei Eleitoral e Código Eleitoral, determino a remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para análise, conforme art. 201 da Lei nº 863/2006.

Piraquara, 21 de outubro de 2020.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DC600509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.098/2020

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.22.93.00.00	31782	Indenizações e Restituições	R$ 20.000,00
Total			**R$ 20.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 1.939 de 18/07/2019 e o artigo 16, §1°, da Lei Municipal nº 1.994, de 23 de dezembro de 2019.
Art. 5º Ficam alteradas as Leis nº 1.939/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos
desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Fica revogada a Lei N° 2.084 de 14 de setembro de2020.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:ADD59DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 21/2020

Objeto: Contratação de Empresa para obra de construção de muro na Escola Heminio de Azevedo, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Abdalla Construtora Eireli; 2-Brioschi Engenharia Ltda; 3-Construtora Meirelis; 4-Hammer Construções e Incorporações Ltda; 5-JSM Assessoria em Licitações; 6-Okal Construção Civil Eireli; 7-TFI Engenharia Ltda. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 21 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18040087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº 20/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Tomada de Preço, acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para serviço de troca de treliças e readequações na quadra do Centro de Artes e Esportes Unificado, conforme especificações contidas no ANEXO - PROJETO BÁSICO, será realizada no dia **26 de outubro de 2020, às 14h00**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 21 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9B0BAC0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.284/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 12/2020 acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, na Planta Deodoro, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO – I PROJETO BÁSICO, **será realizada no dia 23 de NOVEMBRO de 2020, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 2.732.719,50 (Dois milhões, setecentos e trinta e dois mil, setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.

".Piraquara, 21 de outubro de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6AC73485

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar dia 22 de outubro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 086/2020, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1998, em 28 de abril de 2020, prorrogada pela Portaria nº 104/2020, de 23 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 2059, em 24 de julho de 2020, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA29F1DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2020

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e em atendimento à solicitação do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020-O, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar dia 22 de outubro de 2020, o prazo para a Comissão instituída através da Portaria 088/2020, de 27 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 1998, em 28 de abril de 2020, prorrogada pela portaria nº 103/2020 do dia 23 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2059, do dia 24 de julho de 2020 para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2020-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 21 de outubro de 2020.

MARCO AURÉLIO SIZANOSKI DO NASCIMENTO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 6.254/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4EFDA85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO HIERÁRQUICA EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO Nº 13.898/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as razões trazidas pelas empresas **Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.** E, analisando os fatos e fundamentos expostos. Decido pela posição adotada pelo Pregoeiro Municipal, conhecendo o recurso apresentado tempestivamente, e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendo a classificação da empresa Stang Distribuidora de Petróleo Ltda.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro 2020.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:623C3FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.658/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **26/10/2020 a 25/10/2021** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, a servidora **EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR I MAGISTÉRIO,** matrícula funcional nº **82848-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:138E9E90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 295/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016; RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NO ATO DA POSSE, SENDO CONSIDERADO:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
96	ALEXANDRE VASEL GARCIA	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:DF08BE68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 296/2020

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital nº 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 1027/2016 de 22/06/2016, RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Nota
99	ELISANA DOS SANTOS PEREIRA	64,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 27/10/2020, às 09h50min** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CA3B0478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VALDELINS LEOCADIO
CPF: 853.259.379-87
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 18.224,00 (dezoito mil duzentos e vinte e quatro reais).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Valdelins Leocádio.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9A39C124

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FERNANDO FRANCO BAEZA
CPF: 044.104.619-31
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fernando Franco Baeza.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:F287E2B7

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 42/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS
CPF: 772.986.759-15
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 12.144,00 (doze mil cento e quarenta e quatro reais).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Antônio Carlos Rodrigues dos Anjos.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:317D3396

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 43/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CLEUZA NUNES CHERON
CPF: 043.202.539-14
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 10.302,50 (dez mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Cleuza Nunes Cheron.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A8B139FF

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: RAULINO DA SILVA NOVAES
CPF: 032.247.659-33
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 926,00 (novecentos e vinte e seis reais).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Raulino da Silva Novaes.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:51CE2D34

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 10/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JOAO PAULO SGORLON
CPF: 038.912.219-08
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, Hortifrutigranjeiros para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE, no município de Pitangueiras-PR.
VALOR: R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais).
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1248) Fonte: 120
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1254) Fonte: 120
06.001.1230600062.023 – 3.3.90.32.05.0000 – (1252) Fonte: 000
06.001.1230600062.026 – 3.3.90.32.05.0000 – (1253) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 22/10/2020 à 21/10/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e João Paulo Sgorlon.
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:58B2ADD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5160 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 5160 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Decreta a Transferência da Comemoração ao Dia do Servidor Público Municipal do ano de 2020, bem como Institui Ponto Facultativo e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretada a transferência da comemoração ao dia do Servidor Público Municipal do dia 28/10/2020 (quarta-feira), para dia 30 de Outubro de 2020 (sexta-feira), instituindo Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais naquela data. .

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá os seus efeitos legais no dia 28 de Outubro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:54A2FF9A

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**.**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE,** neste ato representada pela Sr.(a) **SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 211/2019, firmado entre as partes em data de 11 de outubro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa para aplicação do Curso do Transporte Escolar e de Emergência, para capacitação dos motoristas que realizam o transporte escolar, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação; Curso para os motoristas da Secretaria Municipal de Saúde(envolvendo coletivo e emergência) e Curso de Capacitação para alguns motoristas que são funcionários de outros setores, para que possuam a documentação necessária e que porventura possam substituir em caso de emergência/eventualidade, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima Primeira (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por 80 (oitenta) dias, finalizando em 30/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

SANDRA MARIA CAPELLI MATTIA
SENAT Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C7038321

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020 DE 13 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2020, de 03 de fevereiro de 2020, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

2. Empresas Participantes:
2.1 - LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
2.2 - LK MEDICAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
2.3 – WMI TECNOLOGIAS LTDA
2.4 – CDK INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RAIOS – X LTDA
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.882/0001-22 situada na Av. Elisa Rosa Colla Padoan, 45, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 totalizando a importância de R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Eletrônico Nº 035/2020 de 29 de setembro de 2020, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 13 de outubro de 2020, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0B7DD7A2

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 035/2020, lavrada em 13 de outubro de 2020, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de equipamento de Raio-X digital para uso no setor de radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto – PR, de acordo com a Resolução SESA nº 773/2019 de 05 de dezembro de 2019.

EMPRESA: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 234.900,00 (duzentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).

DATA: 21 de outubro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DECAB17C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 29/2020

PORTARIA Nº 29/2020

CARLOS HENRIQUE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

SÚMULA: NOMEIA GESTOR GERAL DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DESIGNA OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o servidor Nadir Luciano Polegatti, brasileiro, casado, lotado no cargo de assistente administrativo, portador do RG nº 13.975.659-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 328.996.299/72, residente e domiciliado nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, como Gestor do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Porecatu.

Art. 2º - Designar a servidora Samela Alline Cavalcante Coelho, brasileira, lotada no cargo de assistente administrativo, portadora do RG nº 10.317.011-7 SSP/PR, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 072.413.779-31, residente e domiciliada nesta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, como responsável pelo fornecimento de informações legislativas e administrativas desta Câmara Municipal de Porecatu a serem lançadas no Portal da Transparência.

Art. 3º - Designar o servidor Sidney Lopes da Silva, lotado no cargo efetivo de Assessor de Orçamento e Contabilidade, como responsável pelo fornecimento de informações contábeis e recursos humanos desta Câmara Municipal de Porecatu a serem lançadas no Portal da Transparência.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº 81 e 84/2016.

Porecatu, 21 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
Presidente

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:1BC1FE95

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 112/2020
Pregão Eletrônico nº 39/2020
Objeto: Aquisição parcelada de impressoras para a Secretaria de Administração.
Contratada: PR Comércio Eletrônico Ltda EPP, CNPJ sob o nº 24.832.819/0001-83.
Valor: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1715.
Data de assinatura: 06/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4BAA97B6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 113/2020
Pregão Eletrônico nº 39/2020
Objeto: Aquisição parcelada de impressoras para a Secretaria de Administração.
Contratada: Liberty Pro Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Eireli EPP, CNPJ sob o nº 33.848.018/0001-05.
Valor: R$ 7.099,23 (sete mil noventa e nove reais e vinte e três centavos).
Dotação orçamentária: 2.008.3390.30.00.00-1715.
Data de assinatura: 06/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:14FB7E76

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 114/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 114/2020
Pregão Eletrônico nº 43/2020
Objeto: Aquisição de kit natalidade para a Secretaria de Serviço Social objetivando o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus.
Contratada: Hernandes & Cia Ltda EPP, CNPJ sob o nº 20.798.806/0001-84.
Valor: R$ 5.917,45 (cinco mil novecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos)**.**
Dotação orçamentária: 2.056.3390.30.00.00-1758.
Data de assinatura: 06/10/2020.
Vigência: 06 (seis) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:B22223C1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 116/2020
Dispensa de Licitação nº 39/2020
Objeto: A Contratada realizará 300 lavagens simples de veículos para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Matheus Alves Bachega 42855116813, CNPJ Nº 33.420.354/0001-44.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Dotação orçamentária: 2.027.3390.39.00.00-1056.
Data de assinatura: 14/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:45C32123

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 117/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 117/2020
Dispensa de Licitação nº 40/2020
Objeto: A Contratada realizará 200 lavagens simples de veículos tipo Van com higienização do interior para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação.
Contratada: Raul Alves Cordeiro 28016335934, CNPJ Nº 17.038.065/0001-29.
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Dotação orçamentária: 2.027.3390.39.00.00-1056.
Data de assinatura: 14/10/2020.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3E72F93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 002/2020, torna público que realizou em 21 de outubro de 2020, às 10 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 035/2020,** tipo menor valor por lote, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 327/2020**, tendo por **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica na aquisição de um veículo automotor terrestre, zero quilômetro, classificação veículo automóvel *Van*, conforme Resolução SESA nº 870/2020, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório, e que obedecidos os procedimentos legais para julgamento, em virtude de receber proposta de uma única licitante interessada no certame, porém com valor acima do máximo estipulado em edital, e sem comunicação ou resposta de negociação de lance com melhor oferta, declara-se o lote em epigrafe **FRACASSADOS**.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:37EC2819

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 289/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para o Departamento Municipal de Assistência Social, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante licitante **TREZE COMERCIAL LTDA -ME – CNPJ 82.330.937/0001-90** no valor total de R$ 38.623,70 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e setenta centavos), para fornecimento dos itens nº 01, 05, 07, 09, 14, 15, 17, 26, 28, 31, 32, 37, 40 41, 52, 53 e 72, integrantes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2020..

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AB5ACE9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 309/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais odontológicos, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI – CNPJ 09.505.300/0001-05** no valor total de R$ 7.345,20 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens nº 001, 005, 006, 007, 008 e 011; a licitante **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ 82.330.937/0001-90** no valor total de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para fornecimento do item nº 003; a licitante **SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34** no valor total de R$ 570,60 (quinhentos e setenta reais e sessenta centavos) para fornecimento do item nº 004; a licitante **PREQUIP COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 04.879.948/0001-10** no valor total de R$ 3.611,00 (três mil seiscentos e onze reais) para fornecimento dos itens nº 009 e 010.

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:981F76C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005-20
INEXIGIBILIDADE N° 10-20

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°005/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de Laboratórios para prestação de serviços de Exames Laboratoriais de Análises Clínicas e Toxicológicos para o Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, e demais normas técnicas pertinentes aos serviços, de acordo com os valores constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

PERÍODO: de 26/10/2020 a 25/10/2021

LOCAL DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE ADESÃO: no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, junto ao Setor de Compras e Licitações.

Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site: www.portoamazonas.pr.gov.br. Informações através do telefone/fax OXX 42 3256-1122 ou *e-mail:licitação@portoamazonas.pr.gov.br*

Porto Amazonas, 21 de outubro de 2020.

GILMAR SCHÜHLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:1C58A542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **10:00 Horas do dia 10/11/2020**, fará realizar na Câmara Municipal à **RUA SÃO PAULO, 171 - Prado Ferreira-PR, o PREGÃO Nº 06/2020**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para hospedagem, suporte, criação e manutenção técnica do Web Site da Câmara Municipal de Prado Ferreira.
O critério de julgamento será o menor preço – por Lote.

VALOR MÁXIMO: R$ 4.200,00 (Quatro Mil e duzentos reais).
O Edital estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dias úteis, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 043 3244-1200 ou acessar o Edital no *site* www.cmpradoferreira.pr.gov.br – portal da transparência – licitações.

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:64E8656A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 35/2020**

ONDE SE LÊ:
Objeto: *AO IAP E IBAMA DO ATERRO SANITÁRIO SITUADO NA PR-170 KM49 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, PROTOCOLO E APROVAÇÃO DO PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA (PRAD) JUNTO*

LEIA- SÊ:
Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA AMBIENTAL- PLANO DE RECUPERAÇÃO DE AREA DEGRADADA- PRAD, QUE TEM COMO OBJETIVO SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DECORRENTES DA ATIVIDADE DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) EM VAZADOURO A CÉU ABERTO (LIXÃO), NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Prado Ferreira, 20 de outubro de 2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6915D793

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 133/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 05/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTES DE PEDREIRO PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 132.090,00 (cento e trinta e dois mil e noventa reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B6ECB195

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 125/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 125/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 06/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme específica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE DESTINADOS A DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, do tipo MENOR PREÇO.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 312.588,61 (trezentos e doze mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A4DF32F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 137/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 137/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 09/11/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE NOVO WEB SITE OFICIAL RESPONSIVO

COM SISTEMA ADMINISTRATIVO PARA GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO, INCLUINDO IMPORTAÇÃO DOS DADOS DO WEB SITE ATUAL, COM TREINAMENTO, MANUTENÇÃO TÉCNICA E HOSPEDAGEM DO WEB SITE, CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA ANDROID DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 21 de outubro de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90C92FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1355, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Lei n° 541/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1ºAltera o caput e art. 1º da Lei nº 541/2009 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a concedercestas natalinas aos servidores efetivos, estagiários e comissionados do Município de Quatro Barras, no valor de até R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por cesta natalina, a ser atualizado anualmente.

Parágrafo Único. Ascestas tratadas no caput deste artigo serão distribuídas aos servidores no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º Insere §2º ao art. 2º da Lei nº 541/2009 com a seguinte redação:

Art. 2º...
...
§2º Para a cobertura das despesas decorrentes da implantação desta lei, o Poder Executivo Municipal consignará, anualmente, dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:B7CB4324

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1356, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2020, o crédito adicional especial ao valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.05.13.392.0014.2.181	**Ações para Promoção e Difusão Cultural**	
3.3.90.48.00.00.00	*Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas*	
1956	Lei Aldir Blanc - Ações de apoio emergencial para o setor cultural	*80.000,00*
TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo este proveniente de excesso de arrecadação, conforme segue:

Fonte: 1956	80.000,00
Total:	80.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas no Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 21 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:7686037A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, pelo presente Edital convoca os interessados em participar do Processo Eleitoral para concorrer às vagas do Conselho.

Artigo 1º - DA COMPOSIÇÃO

O Conselho é constituído por 11 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação sendo:

I. Dois (02) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do Departamento Municipal de Educação e ou Órgão Educacional equivalente;

II. Um (01) representante dos Professores das escolas públicas municipais;

III. Um (01) representante dos diretores das escolas públicas municipais;

IV. Um (01) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V. Dois (02) representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI. Dois (02) representantes dos estudantes da educação básica pública municipal;

VII. Um (01) representante do Conselho Municipal de Educação,

VIII. Um (01) representante do Conselho Tutelar;

IX. Os membros de que tratam as letras II, III, IV e V, VI, deste Artigo serão indicados pelas respectivas representações e Eleitos após processo eletivo organizado para escolha, pelos respectivos pares.

X. Os membros de que tratam as letras VII, VIII, deste Artigo serão indicados pelo Colegiado dos respectivos Conselhos.

XI. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo.

Informamos que os interessados, os indicados e os eleitos por seus pares deverão comparecer na Assembleia específica a ser realizada no dia 27/11/2020 (Sexta-feira) às 9:00 horas no auditório da Secretaria Municipal de Educação para concorrerem ao cargo de conselheiro,

tomando as devidas precauções conforme instruções da OMS durante a Pandemia COVID 19.

JOSIRENE DE FÁTIMA BEIRA ALVES SILVA
Presidente do Conselho CACS/FUNDEB
Decreto 6563/2019

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:049CF4C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7719/2020

Súmula: Altera o Decreto 7267/2020 que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n° 188/GM/MS de 03/02/2020, no Município de Quatro Barras, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos I e II do art. 9º do Decreto nº 7267/2020 para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. ...

I – o retorno dos atendimentos presenciais nos prédios públicos, a partir de 22/10/2020, sem a necessidade de agendamento, desde que evitada a aglomeração de pessoas;

II - a opção de utilização do Protocolo Eletrônico e via Telefone, como meio preferencial e eficaz para requerimentos junto a Administração Pública, devendo os setores competentes efetuarem as adequações necessárias para o atendimento desta medida;
...

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 22 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:C00AF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 71/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 18.486.182/0001-18
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 11.530,00 (onze mil quinhentos e trinta reais)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:3D9C2ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 71/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: VINICIUS RONCAGLIO - ME, CNPJ: 22.654.822/0001-29
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 5.795,50 (cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:336F3957

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

Objeto: registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material gráfico em atendimento as necessidades das secretarias desta Prefeitura, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 71/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
DETENTOR DA ATA: AS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI, CNPJ: 31.846.841/0001-48
DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma
VALOR: R$ 49.254,70 (quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:6AD43B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 124/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2019 - PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de cartões magnéticos com chip de identificação e/ou tarja magnética, para aquisição de gêneros alimentícios (auxílio-alimentação) denominado cartão cesta básica, conforme a Lei Municipal nº 940/2015, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 61/2019 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FAMILLY CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME - CNPJ nº 14.886.395/0001-86
VALOR: R$ 602.049,02 (seiscentos e dois mil e quarenta e nove reais e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 24 de Outubro de 2020.
Prazo: até 03 (TRES) meses, contados da assinatura do mesmo

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:27831AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020: OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. - CNPJ nº 19.052.023/0001-78, no valor total de licitação R$ 601.733,22 (Seiscentos e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 09/2020: OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um parque urbano, denominado Receptivo do Itupava, neste município, conforme projetos, cronograma e memorial descritivo.
PROPONENTES VENCEDORAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL. - CNPJ nº 19.052.023/0001-78, no valor total de licitação R$ 601.733,22 (Seiscentos e um mil setecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E0EE71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 81/2020. OBJETO: Aquisição de uma paleteira elétrica para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.885.247/0001-66, no valor total de licitação R$ 61.325,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 81/2020. OBJETO: Aquisição de uma paleteira elétrica para suprir as necessidades do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital. **PROPONENTES VENCEDORAS:**
VBM EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ: 31.885.247/0001-66, no valor total de licitação R$ 61.325,00 (sessenta e um mil trezentos e vinte e cinco reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:65BAF634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 85/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SMART POINT ME EPP, CNPJ: 09.213.371/0001-26, no valor total de licitação R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 85/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 85/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva em relógio leitor de ponto biométrico com peças inclusas, para atender as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
SMART POINT ME EPP, CNPJ: 09.213.371/0001-26, no valor total de licitação R$ 21.900,00 (Vinte e um mil e novecentos reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1A7A8F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 63/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
MAYCON WILL EIRELI, CNPJ: **18.712.730/0001-80, no valor de R$ 7.815,60 (Sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 22.327.120/0001-30, no valor R$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 63/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 63/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
MAYCON WILL EIRELI, CNPJ: **18.712.730/0001-80, no valor de R$ 7.815,60 (Sete mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).**
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ: 22.327.120/0001-30, no valor de R$ 138.999,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).
SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 22.327.120/0001-30, no valor R$ 43.240,00 (quarenta e três mil duzentos e quarenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:D2F8BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 72/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor de R$ 74.872,90 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos.
LICITAR SOLO COMERCIAL– CNPJ: 11.102.277/0001-41, no valor de R$ 34.978,68 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 08.903.201/0001-00, no valor de R$ 77.345,35 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, no valor de R$ 55.081,68 (Cinquenta e cinco mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
SATELITE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 82.629.072/0001-67, no valor de R$ 19.292,59 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2020
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 72/2020. OBJETO: OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de utensílios de cozinha para suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
KELLY A.D.S MINIOLI CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor de R$ 74.872,90 (Setenta e quatro mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos.
LICITAR SOLO COMERCIAL– CNPJ: 11.102.277/0001-41, no valor de R$ 34.978,68 (Trinta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).
PAS PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL, CNPJ: 08.903.201/0001-00, no valor de R$ 77.345,35 (setenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
LPK LTDA, CNPJ: 00.535.560/0001-40, no valor de R$ 55.081,68 (Cinquenta e cinco mil oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).
SATELITE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 82.629.072/0001-67, no valor de R$ 19.292,59 (dezenove mil duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO 19 de outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:881FE29A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos usuários idosos, pacientes acamados ou com ordem judicial, que são acompanhados pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/10/2020 às 08h50 do dia 17/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 17/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:EFEB8F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 102/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos usuários idosos, pacientes acamados ou com ordem judicial, que são acompanhados pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 22/10/2020 às 08h50 do dia 17/11/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 17/11/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 17/11/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 21 de outubro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:4F2D0226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07720/20 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/20 de 21 de Outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA			
04.05 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
04.05.13.392.0014.2.181 (714) - 3.3.90.48.00.00.00.00		1956 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	80.000,00

Art. 2°- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Fonte:1956	80.000,00
Total:	80.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 21 de Outubro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:5D988A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.390, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DECRETO Nº 1.390, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 686.500,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 686.500,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
371 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 90.000,00
381 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 3.000,00
421 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 20.000,00
541 – 33.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1151 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1019 - Bloco de custeio COVID-19.....R$ 60.000,00
1221 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco de custeio COVID-19.....R$ 1.000,00
1281 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 10.000,00
1303 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
500 – Investimentos na rede da saúde.....R$ 10.000,00
1471 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
500 – Investimentos na rede da saúde.....R$ 90.500,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1705 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 400.000,00

TOTAL.....R$ 686.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	515.000,00
500	Transf. VIGSUS	100.500,00
1019	Transf. Enfrentamento de emergência de saúde - CORONAVÍRUS - COVID-19	71.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 686.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 21 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício para o orçamento geral do exercício de 2020, no valor de R$ 686.500,00".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.146/2019, de 04 de novembro de 2019 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 686.500,00 (Seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – MANUT DA SECR DE ADM E FINANÇAS
10.122.0004.2004 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
371 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 90.000,00
381 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patrimoniais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 3.000,00
421 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 20.000,00
541 – 33.90.46.00.00 – Auxílio alimentação
003 – Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.....R$ 2.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1151 - 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1019 - Bloco de custeio COVID-19.....R$ 60.000,00
1221 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
1019 - Bloco de custeio COVID-19.....R$ 1.000,00
1281 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 10.000,00
1303 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
500 – Investimentos na rede da saúde.....R$ 10.000,00
1471 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
500 – Investimentos na rede da saúde.....R$ 90.500,00
10.302.0007.2031 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
1705 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
0003 – Apoio Financeiro aos Municípios AFM.....R$ 400.000,00

TOTAL.....R$ 686.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita/Fonte	Valor R$
003	Trans. Complementação FPM- AFM	515.000,00
500	Transf. VIGSUS	100.500,00
1019	Transf. Enfrentamento de emergência de saúde - CORONAVÍRUS - COVID-19	71.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 686.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 21 de outubro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:78DC1319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando à Aquisição de Cestas Básicas a serem adquiridas parceladamente, para distribuição gratuita ás Famílias assistidas pelas políticas de Assistência Social, atendimento de Benefícios Eventuais de Famílias de baixa renda cadastradas no CADÚNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal), amparado na Lei Municipal nº 420/05/2009. Por um período de 60 (sessenta) dias.
DATA/HORA DA ABERTURA: 06 de novembro de 2020 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 21 de outubro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AF5549FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE FEIAS

PORTARIA N.º 06/2020

19/10/2020

CLAIR GUEDES, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, para o Servidor Público Municipal **CRISTIAN LUIZ FORTE**, lotado no Cargo de CONTADOR LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Realeza, férias de 15 (quinze) dias a partir de 20 de outubro de 2020, correspondente ao Período Aquisitivo de 03/07/2019 a 02/07/2020.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

CLAIR GUEDES
Presidente

Publicado por:
Adriana Marcia Bonatto
Código Identificador:0A731D9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.071/2020 20/10/2020

Institui Membros do Comitê de Retorno as Aulas Presenciais do Município de Realeza, Paraná.

O Prefeito Municipal de Realeza, Milton Andreolli, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para comporem o Comitê de Planejamento de Retorno as Aulas Presenciais, do Município de Realeza, Estado do Paraná.

NOME	SEGMENTO/FUNÇÃO
Geraldina Gamla Bedin	Secretária Municipal da Educação
Luise Schirrmann Dors	Juridico
Camila Viana	Vigilância Sanitária
Evandro Frizzo	Controlador Interno
Elisângela Ionara de Assunção Zemniczak	Professor
Noeli Gerlach dos Santos	Diretor
Dálcio Korb	Equipe Pedagógica SME
Eliane Salete Vendruscolo	Equipe Pedagógica SME
Jussani Souza Netto	Alimentação Escolar
Geovane da Rocha	Psicólogo
Talita Tremea	Saúde
Carmen Daiane Basso	CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente)

Art. 2º - Fica nomeada como Presidente do Comitê de Retorno as Aulas Presenciais, a Dirigente Municipal de Educação Geraldina Gamla Bedin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de outubro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1F294B89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 21/10/2020

REVOGAR as Férias dos servidores abaixo relacionados, da Portaria nº 5.906/20, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/10/2020, Edição 2121, página 140, a partir desta data.

1. Nelson Andrade
2. Laercio Steffens

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92D3CBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 184/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Câmaras, Protetores e Pneus novos, para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11 de Novembro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 11 de Novembro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 22 de Outubro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 21 de Outubro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:0E71F218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Vilmar Biava & Cia Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 120.880,00 (cento e vinte mil oitocentos e oitenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B58DA72B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Leandro da Silva de Lima – Elétrica ME
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção da rede de energia elétrica predial, manutenção da iluminação pública e instalação e manutenção elétrica natalina do Município de Renascença.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BB0BCF41

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2020 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agrônomica Negócios Rurais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR TOTAL: R$ 104.244,00 (cento e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de outubro de 2020.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:E24E379B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020– PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 081/2020– PMR. Objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículos, em favor da seguinte empresa:
Gente Seguradora S/A, no valor total de R$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

Renascença, 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C622041E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL N° 1114, 14 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO LEI Nº 1035/2018, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Nomeia o Centro Esportivo de JUDÔ E JIU-JITSU de Reserva do Iguaçu, situado a Rua XV de Novembro, de João Matheus Colla Soares.

Art. 2º - Fica autorizado a Prefeitura Municipal a conceder Cessão de Uso, através de contrato, parte do espaço público próximo ao ginásio de Esportes João Nunes Felix a ASSOCIAÇÃO DOS ATLETAS DE ESPORTES OLÍMPICOS NAS MODALIDADES DE JUDÔ, JIU-JITSU, E OUTROS, conforme definido pelo comitê, e, no estatuto da associação.
§1º O espaço cedido através de contrato de Cessão de Uso será usado para treinamento e competições esportivas na modalidade de JUDÔ e JIU-JITSU, dele deverá conter:
I) A natureza da concessão de uso consiste em contrato administrativo pelo qual a administração pública autoriza o particular a utilizar privativamente o bem público conforme a sua destinação e terá a natureza de contrato de direito público, sinalagmático, oneroso ou gratuito, comutativo e realizado com intuito persona.
§2º Não será permitida a utilização para finalidade reversa do previsto no termo de entrega, a que se refere o decreto federal no §2º do art. 79 do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, ou a cessão de uso a terceiros, a título gratuito ou oneroso, de bem afetado, devendo constar do termo de Cessão de Uso:
I) As atividades previstas serão para uso exclusivo no atendimento da necessidade do cessionário em dispor do espaço físico e será formalizada pelo Prefeito Municipal, vedado uso ilícito, devendo constar do termo o prazo da concessão, bem como forma e regulamentação de horário de funcionamento;
II) Possibilidade de uso por parte da cessionária do espaço público cedido com ou sem fins lucrativos;
III) Outras possibilidades que venham a ser estabelecidas no termo de cessão.

Art. 3º - Fica o Departamento de Patrimônio do Município de Reserva do Iguaçu com a responsabilidade de fiscalizar o uso da cessão para os fins definido, bem como, a retomada do patrimônio por desvio ou perda da finalidade e encerramento antecipado da cessão de uso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com prazo determina de 90 (noventa) dias após para sua implementação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu
Estado do Paraná, 14 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:7A0DDC09

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 175/2020

DECRETO Nº 175/2020

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 21/10/2020 a Sra. MARIA HELENA DE FATIMA SPENGLER, inscrito no CPF nº: 121.963.939-75, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:F5779618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DDE PREÇOS 179/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 152.100,00 (cento e cinquenta e dois mil e cem reais) equivalendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços nº 179/2019
ASSINATURA: 21/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Contratante

(A) ADRIANO VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:06AFAC86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 76/2019

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 76/2019
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, o objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo do valor de R$ 32.488,50 (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) equivalendo a 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) do valor total do Contrato nº 76/2019.
ASSINATURA: 21/10/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Contratante

(A) CLAUDIO DUDA
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0B018914

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 82/2020

O Município de Rio Azul/PR, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu **SUSPENDER**, a sessão de abertura do certame do Pregão Presencial 82/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÕES FUTURUAS E PARCELADAS DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, (COMPREENDENDO TODOS OS SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO, PARA O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL, NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, INCLUINDO VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS), que estava previsto para acontecer no dia 22/10/2020, às 08h e 30min.

Motivo da Suspensão do Certame**: análise técnica de impugnação apresentada ao Edital de Abertura protocolada pela empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI ME e adequação do edital conforme melhor entendimento**, informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida reformulação, o aviso de reabertura da licitação será republicado nos respectivos Diários.

Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro Oficiais

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F5C4F128

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020, constante na Ata nº 279 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 01/2020, num total de R$ 6.500,77 (seis mil, quinhentos reais e setenta e sete centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade, sendo o Piso de Alta Complexidade.
Art.2º Aprovar o Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração n°01/2020, comtemplando o global atualizado de R$ 159.250,57 (cento e cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020.
Art.3º O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de janeiro a setembro de 2020.
Art.4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:C6EB7111

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 02/2020, num total de R$ 2.666,71 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 555/2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada na data de 21 de outubro de 2020, constante na Ata nº 279 e o disposto no inciso III do artigo 30 da Lei Federal nº 8742/1993, bem como artigo 204, inciso II da Constituição Federal de 1988,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o aditivo do termo de Colaboração 02/2020, num total de R$ 2.666,71 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e

setenta e um centavos). O aditivo proveniente de repasses feitos pelo Ministério da Cidadania referente ao Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade.
Art.2º Aprovar o Plano de Trabalho, o qual será documento Integrante do Termo de Colaboração n°02/2020, comtemplando o global atualizado de R$ 160.374,90 (cento e sessenta mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) com execução de fevereiro a dezembro de 2020.
Art.3º O recurso em questão foi repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social, sendo as parcelas de 1 a 8, no período de março a setembro de 2020.
Art.4º Aprovar a alteração de rubricas que devido a Pandemia do COVID-19 não há previsão de retorno das aulas, diante disso o recurso será destinado para aquisição de material de consumo.
Art.5º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Rio Azul, 21 de outubro de 2020.

IVANA CAMILIO TEIXEIRA
Presidente do CMAS de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:09203034

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ANTONIO MARCOS FUCILINI**, matrícula 571-1, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25/09/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B7AF8BA5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **JOSIANE MARCIA BRAND,** matrícula 1083-1, 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, acrescida de mais 60 (sessenta) dias de prorrogação da licença prevista na Lei nº 935/2018, totalizando 180 dias, a partir de 16/10/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 21 de Outubro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:38D64780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 332/2020

PORTARIA Nº. 332/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr**. GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. - CONCEDER, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a servidora pública desta Municipalidade, Sra. **LUANA BRUAN DE SOUZA,** lotada no cargo comissionado de **DIRETORA DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017, com inicio no dia 22 de outubro de 2020.

Art. – Esta portaria entra em vigor a partir na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSE CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:47668382

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 102 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL / CAISAN – RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decreto n° 102 de 21 de outubro de 2020

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 449/2015, DECRETA:
Art.1° Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:
· I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
· II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
· III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· IV – monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
· VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo

que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;
· VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.
Art.2° A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 1° - o Plano Municipal de SAN deverá:
· I – Conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
· III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
· IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
· VI – Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.
· VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.
Art. 3° A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.
Art. 4° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias:
a) Secretaria Municipal da Saúde
b) Secretaria Municipal da agricultura

c) Secretaria Municipal da Educação
d) Secretaria Municipal da Assistência Social
Será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 5° A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.
Art.6° A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.
Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 8º Fica revogado o decreto no 103/2016, e todas as disposições em contrário.

Aos dias 21 do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:05356A7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N°. 103 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL / COMSEA – RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decreto n°. 103 de 21 de outubro de 2020

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Rio Branco do Ivaí do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional -SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei no 24, de agosto de 2015.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA
Art. 1° - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Rio Branco do Ivaí, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.
Art. 2° - Compete ao CONSEA Municipal
· I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
· II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
· III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
· V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
· VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
· VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
· IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.
CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° - O CONSEA Municipal será composto por 9 membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. 17 da Lei no 449, de 24 de agosto de 2015, com alteração realizada pela Lei n 487/2016.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I - Os Secretários Municipais das seguintes Secretarias:
a) Secretaria da Agricultura
b) Secretaria da Educação
c) Secretaria da Assistência Social

§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 4° - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.
Art. 5° - O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;
Art. 6° - O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Secretaria-Geral;
III – Secretaria-Executiva;
IV – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° - O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.
Art. 8° - Ao Presidente incumbe:
· I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
· II – representar externamente o CONSEA Municipal;
· III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
· IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
· VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.
Art. 9° - Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.
Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:
· I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
· II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
· III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
· IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
· V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
Seção II
Da Secretaria-Executiva
Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.
Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.
Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:
· I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
· II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
· III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
· IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.
Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.
Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.
CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO
Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.
Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.
Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.
Art. 18. O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 20. Ficam revogados os decretos no 98/2016, 102/2016, 160/2016 e 165/2017, e todas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:4AFD6C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA Nº. 333/2020

PORTARIA Nº. 333/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03 (três) meses Licença Prêmio por assiduidade, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, ao servidor Sr. EBER RAFAEL BORGES, lotado no cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período de 24/09/2015 a 24/09/2020, a partir do dia 22 de outubro de 2020.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:3B19ECD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2020 CARTA CONVITE Nº 02/2020

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada:RIOSUL ELETROMÓVEIS LTDA; CNPJ/MF: 09.088.656/0001-82.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de móveis planejados, visando atender à demanda das novas instalações advindas da última reforma da Câmara. Esses novos móveis são necessários para contemplar várias salas e cômodos que foram construídos, assim como alguns que foram reformados e ampliados, como o Plenário, que teve toda sua estrutura reconfigurada. Conforme anexo.
Prazo: 60(sessenta) dias.
Valor Global:R$ 33.379,20(trinta e três mil e trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Rio Branco do Sul - PR, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:85A9A650

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº40/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº40/2020**, que tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de outubro de 2020 até às 15:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B3BF2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº41/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº41/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Epidemiologia. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de outubro de 2020 até às 14:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:2C3A1CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº39/2020.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº39/2020**, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus, 40 lugares 0 KM, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de outubro de 2020 até às 13:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico WWW.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:02F1B347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº46/2020

. A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO ELETRONICO nº46/2020**, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) empresa para fornecimento de medicamentos de Ordem Judicial, executada pela Ouvidoria da Farmácia Municipal. Conforme especificações constantes no anexo I, parte integrante deste edital. **Recebimento das propostas: Das 08:00 do dia 23 de outubro de 2020 até às 14:00 horas do dia 05 de novembro de 2020, (horário de Brasília).** Endereço eletrônico www.bnc.org.br. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8045, email: licitarbs@gmail.com e pelo Portal da Transparência nos endereços eletrônicos www.riobrancodosul.pr.gov.bre/ouhttp://177.92.21.234:7474/transparencia/licitacoes.

Rio Branco do Sul, 19 de outubro de 2020.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE.
Pregoeira

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C6975BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3088/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CE46E05D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3089/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos pertinentes a presente Lei encontram-se disponíveis nos sites www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0E93FF2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3090/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB2BAD3E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CERTIDÃO

CERTIDÃO

Certifico que decorreu o prazo recursal dos confrontantes EDILSON SCHADECK E ADALGISA TEREZINHA SCHADECK no procedimento administrativo de tentativa de mediação, sem que estes apresentassem impugnação acerca da decisão publicada no dia 05 de outubro em Diário Oficial no presente processo, consoante se infere do Ofício n. 082/2020 restando mantido o decisório retro.

Rio Negro (PR), 21 de outubro de 2020.

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradoria Municipal
OAB/PR 57.727

TERMO DE ARQUIVAMENTO

Aos 21 (vinte) e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte procedi ao arquivamento do presente procedimento de mediação.

PATRÍCIA FINAMORI DE SOUZA KOSCHINSKI
Procuradoria Municipal
OAB/PR 57.727

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C80C161

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 106/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 16 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 098, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 22 (vinte e dois) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
4	Ana Paula Ruthes	1º
5	Juliane Carla Gmach	2º
6	Alice Aparecida Soledade de Jesus	3º

Enfermeiro B

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
13	Joanita Mildenberger	1º
1	Hevellyn de Melo Severino	2º
14	Tassiane Levandoski	3º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2F36DB5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 150/2020

Declara ponto facultativo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 246 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, Estatuto dos Servidores, que consagra o dia 28 de outubro como "Dia do Servidor Público",

D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferida a comemoração do dia do Servidor Público, dia 28 de outubro, para o dia 30 (trinta) de outubro de 2020.

Art. 2º Fica declarado como Ponto Facultativo, o dia 30 (trinta) de outubro de 2020, retornando o expediente normal no dia 03 (três) de novembro do corrente.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E1F6DB4A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 020/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1307/2002 que dá nova redação à Lei Nº. 648/90 de 20 de dezembro de 1990, que trata da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Plano de Ação Local para a Implantação e Fortalecimento de Ações/Estratégias de Prevenção ao Uso, Abuso e Transição à Dependência de Álcool e outras Drogas destinadas às Crianças, Adolescentes e suas Famílias, conforme Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMDCA de Rio Negro-PR, On- line, em 21 de outubro de 2020.

SIMONE MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7C62AF5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2020 UASG 987823

Processo: 314/2020. Objeto **contratação de empresa especializada para elaboração e execução (montagem, manutenção e desmontagem) de projeto elétrico de adereços natalinos com locação de materiais e instalação de baixa tensão e aquisição de letreiro "EU AMO RIO NEGRO" e letreito "150 ANOS".** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 23/10/2020 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 23/10/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **09/11/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC089AE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 270/2020
MODALIDADE – PREGÃO N° 86/2020

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita através do Programa PAMS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1.320,00	com	Cilostazol 100mg comprimido	0,3890	COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA
3	1.200,00	Sac	Glicosamina, sulfato 1500 mg - Pó para solução oral, sachê.	3,1500	COML CANDIMEDICA MEDICAMENTOS HUMANOS LTDA

Rio Negro, 21 de outubro de 2020

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B68B3B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO 337 21 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o Decreto nº. 214, de 14 de julho de 2020, e outros relacionados, estabelecendo normas gerais para a retomada de algumas atividades para entidades públicas e privadas no âmbito geral do Município de Rolândia, com a permissão participação de pessoas com 60 anos ou mais, a manutenção das proibições para crianças em algumas atividades, e a permissão especial para o comércio estabelecido no entorno do Cemitério Municipal no período de Finados, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que as circunstâncias e acompanhamento diário da movimentação da curva da doença, das informações da Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia e da Vigilância Sanitária, além das oriundas da SESA e Governo do Estado do Paraná, Ministério da Saúde e demais organismos de saúde pública, apresentam controle das informações, possibilitando alterar as condições de abertura ou fechamento de estabelecimentos se as situação fática assim o exigir, diante de motivos de urgência que impuserem eventual adoção de providências.

CONSIDERANDO que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas mais restritivas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, e as normativas do Ministério da Saúde, desde a definição de transmissão comunitária da COVID19 em todo território nacional, na data de 20 de março de 2020, todos os casos de SG e SRAG cumprem quarentena de 14 dias, bem como seus contactantes intra domiciliares, sendo acompanhados a cada 24 horas pela Sala de Enfrentamento ao SARS-COV-2 da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a centralização de atendimentos do SARS-COV-2 na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL" (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, e protocolos de acompanhamento, e ainda o fato de que H.U. (HOSPITAL UNVERSITÁRIO), de Londrina, foi estabelecido como Hospital de Referência pelo Governo do Estado para o tratamento da COVID19, todavia, o Hospital São Rafael (HSR) se apresenta também como local de recebimento e encaminhamento de pacientes para o hospital de referência (Hospital Universitário de Londrina), via SAMU, e que compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios legislarem concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde (art. 27, inciso XII, da CF), sendo reconhecida em favor dos Municípios a competência de legislação sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, inciso I e II, da CF);

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de saúde integram rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único sendo organizado a partir da descentralização e da direção única em cada esfera do governo (art. 198, inciso I, da CF e art. 7º, inciso IX, da Lei Federal nº 8080/90), e que a direção do SUS é, portanto, única e será exercitada no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde e, no âmbito dos Municípios, igualmente pela respectiva Secretaria Municipal de Saúde (art. 9º, da lei nº 8080/90), competindo à direção Municipal do SUS o planejamento, organização, controle e avaliação dos serviços de saúde, além de geri-los e executá-los, bem como, em especial, "normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação" (art. 18, inciso I e XXII, da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO que não destoando destes preceitos, o Código Sanitário do Paraná (Lei nº 1331, de 23/11/2001), expressamente prevê ser da competência municipal a possibilidade de expedição, "no que concerne estritamente aos interesses locais, normas suplementares ao presente Código" (art. 13, inciso XIV, da Lei 1331/2001), e não destoando destes preceitos, os Decretos Estaduais nº 4.230 de 16/03/2020 e nº 4.388 de 30/03/2020 que dispõem sobre a restrição e permissão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, através da Nota Informativa nº 03/2020/CGGAP/DESF/SAPS/MS, fixa determinação de utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) em relação ao disposto na Lei nº 13.969, de 06 de fevereiro de 2020, e assim permite o uso de máscaras de proteção confeccionadas de materiais variados e com produção caseira;

CONSIDERANDO que no exercício das suas atribuições o Prefeito Municipal editou vários Decretos no corrente ano, determinando sobre fechamentos, aberturas, permissões e proibições de atividades e serviços no âmbito do comércio, da atuação de entidades públicas e privadas, e orientações de reabertura controlada e com cuidados de higienização, distanciamento, isolamento e demais para que as atividades fossem retomadas aos poucos, mas com ressalvas e a assunção de responsabilidades pelos proprietários e responsáveis por eventual descumprimento dos cuidados para com clientes, freqüentadores, funcionários, colaboradores e fornecedores;

CONSIDERANDO a sensível diminuição dos índices gerais relacionados ao Município de Rolândia, com acompanhamento diário realizado pela Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde, com Boletins Epidemiológicos diários postados no site da Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º. O presente Decreto substitui *os DECRETOS abaixo, que ficam revogados, bem como os que já haviam sido revogados por eles:*

- Decreto nº. 214, de 14 de julho de 2020;
- Decreto nº. 249, de 04 de agosto de 2020;
- Decreto nº. 252, de 06 de agosto de 2020;
- Decreto nº. 267, de 19 de agosto de 2020;
- Decreto nº. 293, de 11 de setembro de 2020.

Art. 2º. *Ficam estabelecidas normas gerais para a retomada de algumas atividades de entidades públicas e privadas no âmbito geral do Município de Rolândia, com a permissão da participação de PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS, A IDADE DE 05 ANOS PARA CRIANÇAS EM RELAÇÃO A PERMISSÕES OU PROIBIÇÕES DESTE DECRETO, e a permissão especial para o comércio estabelecido no entorno do Cemitério Municipal no período de Finados (dias 30 e 31 de outubro, e 1º e 02 de novembro de 2020).*

Capítulo I
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, REUNIÕES, CELEBRAÇÕES E COMEMORAÇÕES.
(chácaras de eventos, clubes sociais, Buffet e espaços de festas de condomínios)

Art. 3º. *Fica autorizada a* realização de eventos com a presença de até 50% da capacidade máxima do local com base nos alvarás de localização e do corpo de bombeiros.

O limite de presença em eventos e similares, dentro do percentual de 50%;
Os participantes do evento deverão seguir todos os itens de contenção da disseminação do SARS-COV2, causador da COVID 19 constantes Decreto, em todos os eventos;
Permanece a proibição da presença de CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS, e pessoas dos grupos de risco;
Fica estabelecido o distanciamento mínimo de 2 metros entre as mesas do evento e no máximo 6 cadeiras por mesa;
Fica estabelecida a duração máxima de 5 horas para cada evento, com intervalo de 2 horas entre cada um deles para a realização da higienização do ambiente;
Fica permitido o uso de serviços de buffet livre, na forma do que dispõe o art. 32, deste Decreto (RESTAURANTES), sendo permitido somente que sejam servidos os alimentos e bebidas diretamente na mesa em porções individuais;
Fica liberada música ao vivo nos eventos, entretanto, permanece proibida a utilização de pistas de dança e *lounges*;
Fica proibida a livre circulação nos eventos, devendo os participantes ficar assentados em seus lugares, com exceção ao uso de sanitários;
Fica vedada a distribuição de brindes, "lembranças" e outros materiais adotando o sistema de entrega a domicílio ou *drive thru* vislumbrando a não ocorrência de aglomeração e transmissão do vírus SARS-COV-2;
Fica determinado que antes do início do evento todos os participantes devem ser informados sobre os protocolos de contenção da COVID19 através de alguma forma de divulgação.

Capítulo II
USO DE PISCINAS
(Condomínios, Clubes, Aulas de Natação e Chácaras)

Art. 4º. *Fica permitido* para FINS RECREATIVOS E TERAPÊUTICOS (tratamentos) o uso de piscinas, com utilização máxima de 50% da capacidade, com manutenção obrigatória de 2 metros entre os usuários.

Proibido o uso de guarda volumes, bebedouros de esguicho, chuveiros comuns e vestiários;
Os responsáveis pelas piscinas deverão aprimorar a higienização de bordas de piscinas, corrimão, ganchos e espaços comuns, e materiais utilizados (halteres, pesos, macarrão, pranchas e etc.), entre uma atividade e outra;
Fica proibida a entrada de pessoas com síndrome gripal (gripe);
Fica proibida a entrada e atividade de CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS;
Fica estabelecido o uso obrigatório de máscara nas áreas secas.

Parágrafo único. No caso de tratamento ou terapias para CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU DE PROBLEMA DE SAÚDE COM INDICAÇÃO MÉDICA DE HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA OU SIMILAR, PODERÃO AS CRIANÇAS SEM LIMITE DE IDADE, em horário agendado, e com cuidados de assepsia constantes deste Decreto, retomar os tratamentos, mediante prescrição médica expressa, cujo documento ficará arquivado na entidade fornecedora da terapêutica ou tratamento.

Capítulo III
ATIVIDADES DEAMBULANTES
(Autorização de funcionamento do comércio ambulante)

Art. 5º. O COMÉRCIO AMBULANTE está autorizado a funcionar nas condições estabelecidas pelo artigo 23, da Lei Complementar n.º17, de 22 de dezembro de 2006:

Art. 23. Considera-se Comércio Ambulante a atividade de venda a varejo de frutas, salgados, doces, pipocas, verduras, sorvetes, alho, hortaliças, caldo-de-cana, cachorro-quente, algodão-doce, beiju, maçã-do-amor em embalagem plástica, amendoim, churrasco e demais alimentos similares, peças artesanais confeccionadas pelo próprio artesão e roupas usadas, realizadas em logradouros públicos, por pessoas inscritas no Microempreedor Individual - MEI e por pessoas físicas independentes, em locais e horários previamente determinados pelo Município.

I. Fica proibido o consumo no local onde se encontra o ambulante, ou seja, somente no sistema pegue e leve;
II. O comércio ambulante deverá seguir o disposto nos artigos 24 a 33, da Lei Complementar n.º 17/2006 (Subseção II – Do Comércio Ambulante).

Capítulo IV
CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS E PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS

Art. 6º. *Ficam mantidas as proibições para CRIANÇAS COM 05 ANOS OU MENOS para eventos, reuniões e outras atividades coletivas (inclusive disputas e jogos), com as exceções expressas neste Decreto, ESTANDO PERMITIDOS TREINOS E AULAS EM GERAL PARA CRIANÇAS COM 05 ANOS OU MAIS.*

Parágrafo único. *Fica mantida a proibição para CRIANÇAS COM 05 ANOS OU MENOS EM MERCADOS E AFINS, estando liberada a presença no comércio em geral, caso seja necessária a presença da criança, sempre e obrigatoriamente com máscara e distanciamento.*

Art. 7º. *Ficam PERMITIDAS AS ATIVIDADES PARA PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS, sempre e obrigatoriamente com máscara, cuidados e distanciamento.*

Capítulo V
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 8º. Permanece vigente o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e seus efeitos, decretado no âmbito municipal pelos Decretos nº. 089, de 03 de abril de 2020; e 094, de 08 de abril de 2020, e convalidado na esfera estadual pela Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com os benefícios da legislação federal aplicável.

Art. 9º. Permanece com a classificação específica de recursos para enfrentamento da doença respiratória provocada pelo SARS-CoV-2, causado da doença COVID-19, a movimentação financeira oriunda de receitas e despesas relacionadas às atividades realizadas na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "ÁLVARO EUGÊNIO CABRAL" (UBS CENTRAL), situada à Rua Alzira Tiburski, nº. 102, Centro, em Rolândia, durante o período de combate à doença, permanecendo também permitido o remanejamento para a UBS Central de servidores e prestadores de serviço, procedendo à contratação temporária de pessoal, considerando a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais para o enfrentamento da doença.

Parágrafo único. Permanece o horário de atendimento da UBS CENTRAL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, das 07h00 às 22h00 horas, E AOS SÁBADOS E DOMINGOS das 07h00 às 19h00 horas.

Art. 10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, considerada a prerrogativa de conveniência e oportunidade, DETERMINAR OU ACOLHER PEDIDO DE FRUIÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. As permissões constantes do caput deste artigo se aplicam também aos membros da DEFESA CIVIL.

Art. 11. Fica determinada a RETOMADA DAS ATIVIDADES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS na prestação dos serviços públicos no Município de Rolândia, diante do acompanhamento epidemiológico diário e as orientações, cuidados de higienização e distanciamento, sendo que o servidor que apresentar sintomas do SARS-COV-2 deverá informar à sua Secretaria e entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde para os procedimentos de protocolo.

I. Somente serão mantidas regime de TELETRABALHO (HOME OFFICE) AS SERVIDORAS ABAIXO, ou servidor em isolamento social, conforme o inciso II, abaixo:

AS GESTANTES;
AS LACTANTES, assim entendida a amamentação da criança, inclusive a adotada, até completar os
06 (seis) meses de idade, conforme determinado pelo art. 396, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e do art. 84, da Lei Complementar nº 55/2011.
Parágrafo único. Estando em vias do término das causas constantes das alíneas "a" e "b", do inciso I, acima, as servidoras deverão informar à Secretaria de Administração, para a retomada de seus postos de trabalho.

II. Caso haja obrigatoriedade, por ordem médica de AFASTAMENTO DO TRABALHO, ASSIM ENTENDIDO O ISOLAMENTO TOTAL DO SERVIDOR PÚBLICO para cuidados com a saúde por afetação direta relacionada ao sars-cov-2, ou seja: NÃO SENDO PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM VIAGENS, VISITAS, EVENTOS, REUNIÕES E OUTRAS CELEBRAÇÕES EM QUE ESTEJAM EXPOSTOS À DOENÇA, E PROIBIDO TAMBÉM QUALQUER ESPÉCIE DE TRABALHO COMPLEMENTAR DE RENDA, DENTRO OU FORA DA RESIDÊNCIA DO SERVIDOR AFASTADO, PARA VENDA DE QUAISQUER PRODUTOS, sob pena de desconto dos dias parados, permanecendo sem sair de sua residência para qualquer atividade que não seja para consultas médicas e exames, deverá - para permanecer em afastamento - ENTREGAR LAUDO PERICIAL MÉDICO COM INDICAÇÃO DE "CID", INSTRUÍDO DOS EXAMES LABORATORIAIS PERTINENTES, E COM A GRAFIA DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELO LAUDO DE "ISOLAMENTO SOCIAL", que deverão ser direcionados à respectiva Secretaria, para análise e decisão, colocando-o em teletrabalho, com estabelecimento de prazos para entrega do trabalho realizado, sob pena de ser considerado não realizado o trabalho, e o respectivo desconto nos vencimentos.

Art. 12. O eventual afastamento regular de servidor público não afetará sua remuneração ou subsídio, com exceção a adicionais e gratificações, que dependam de exercício efetivo da função, sendo aqueles que são percebidos por "condição", ou seja: trabalho em local de risco de insalubridade ou atendimento presencial.

Parágrafo único. No caso do art. 11, acima, poderá ocorrer - pelo descumprimento das ordens e prazos de teletrabalho - o desconto respectivo dos dias considerados como parados.

Art. 13. Ficam excluídos dos termos deste Decreto os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO que aderiram aos termos do Decreto nº 111, de 28 de abril de 2020 ("Dispõe sobre a continuidade da suspensão de aulas na rede pública municipal de Rolândia em decorrência da pandemia COVID-19, e adota o uso de aulas/atividades remotas").

Art. 14. As AULAS PRESENCIAIS regulares em escolas públicas e particulares PERMANECEM SUSPENSAS, sem previsão de retorno, em cumprimento à legislação estadual, podendo ser realizadas em modalidade à distância, com as determinações da autoridade estadual.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a Secretaria Municipal de Esportes, devidamente instruídas pela Secretaria Municipal de Saúde, deverão manter suspensos a visitação em teatros, cinemas, bibliotecas, museus e outros eventos artísticos, culturais e esportivos.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Finanças continuará providenciando o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do SARS-COV-2.

Art. 17. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados ao combate à pandemia do SARS-COV-2 ocorrera em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades desta municipalidade.

Art. 18. Permanece vigente o Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2, tendo como objetivo o estabelecimento de diretrizes e medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19), em relação ao cumprimento da determinação de fechamento de instalações particulares, e de não aglomeração de pessoas nos espaços públicos e particulares. O Comitê de Gestão de Crise para o SARS-COV-2 se comporá de representantes dos seguintes órgãos:

Poder Executivo: Gabinete do Prefeito, as Secretarias de Saúde, Assistência Social e Defesa Civil.
Câmara Municipal de Rolândia.
Corpo de Bombeiros.
Polícia Militar.
Parágrafo único. O Comitê continuará sendo coordenado pelos representantes da Secretaria de Saúde, Vigilância Sanitária e Defesa Civil, podendo propor diretrizes e tomar providências imediatas para o enfrentamento da pandemia do SARS-COV-2 (COVID-19) no Município de Rolândia.

Art. 19. O descumprimento deste Decreto referente ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do SARS-COV-2 (COVID-19) acarretará na responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, dentre outras, as enumeradas neste Decreto, também o disposto no art. 3º, da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020 (Dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020), de emissão dos Excelentíssimos Ministros de Estado da Justiça e Segurança Pública e da Saúde.

Art. 20. Fica mantida a RESPONSABILIZAÇÃO, fiscalização e penalização dos proprietários e/ou responsáveis pelos locais em que ocorrer descumprimento das normas do presente Decreto, e também dos demais faltosos, nos âmbitos administrativo, civil e penal, buscando o enfrentamento da pandemia.

Art. 21. Ficam sujeitos os estabelecimentos comerciais, entidades e instituições públicas e privadas, em caso de descumprimento ou consentimento no descumprimento das determinações deste Decreto, às seguintes penalidades administrativas, por infração das ordens emanadas do poder público, sem prejuízo da aplicação de multa de 10 (dez) UFMs pelo descumprimento, cuja constatação será feita pela Vigilância Sanitária, dispostas na Lei Complementar nº 17/2006 (CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA), a saber:

Art. 12. A licença para funcionamento de açougues, padarias, confeitarias, leiterias, cafés, bares, lanchonetes, pizzarias, restaurantes, hotéis, pensões e outros estabelecimentos congêneres, será sempre precedida de exame do local e de aprovação da autoridade sanitária competente, obedecida a Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Art. 16. A licença de localização e funcionamento poderá ser cassada, nos casos previstos de acordo com o Artigo 104 deste Código.

Art. 65. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações aos dispositivos desta Lei serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

Advertência ou notificação preliminar;
Multa;
Apreensão de material, produto, mercadoria ou alimento;
Venda, mediante prévia avaliação;
Inutilização de material apreendido;
Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento ou da atividade ambulante.

Parágrafo único. A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas neste Artigo.
Art. 104. O Alvará de Licença de Localização e Funcionamento poderá ser cassado:

III. Como medida preventiva, a bem da higiene, do meio ambiente, da saúde, do sossego ou da segurança pública;

Art. 22. Além das sanções que constam do artigo anterior, se aplica aos que se aglomerarem em espaço público ou particular, e aos que incentivarem a aglomeração através de eventos, reuniões ou qualquer outra espécie de chamamento ou facilitação de encontro de pessoas, durante o período determinado pelo poder público para o distanciamento ou isolamento social, as sanções do artigo 268 do Código Penal por infringir determinação do poder público, bem como a aplicação do art. 330 do Código Penal por desobediência, nos seguintes termos:

INFRAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA - art. 268, Código Penal

Art. 268. Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Parágrafo único. A pena é aumentada de um terço, se o agente é funcionário da saúde pública ou exerce a profissão de médico, farmacêutico, dentista ou enfermeiro.

DESOBEDIÊNCIA - art. 330, Código Penal

Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:
Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.
Art. 23. O comércio, as instituições e entidades públicas e particulares no Município de Rolândia devem continuar com os cuidados e higienização e distanciamento obrigatórios abaixo descritos, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e/ou responsáveis os cuidados abaixo descritos, estando sujeitos às penalidades estabelecidas neste Decreto, por descumprimento ou consentimento no descumprimento, ou desobediência:

a) ÁLCOOL EM GEL OU 70%: obrigatório para clientes, freqüentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários, e deve ficar à disposição na entrada e saída do local;
b) MEDIÇÃO DA TEMPERATURA: obrigatório na entrada do estabelecimento (se for constatado temperatura igual ou superior a 37,5º, não poderá permitir a entrada em suas instalações);
c) DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS COM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: obrigatório, através de organização de filas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra, com sinalização horizontal para o efetivo distanciamento;
d) HIGIENIZAÇÃO DAS PORTAS E DEMAIS COMPONENTES DO ESTABELECIMENTO: obrigatória a permanente higienização das portas e demais locais do estabelecimento;
e) USO DE MÁSCARAS, obrigatória para clientes, freqüentadores, participantes, colaboradores, ou funcionários;
g) USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS PÚBLICOS E PRIVADOS: obrigatório o uso de máscaras pela população, mesmo as produzidas em casa de forma artesanal, para locomoção fora de suas residências, entrada e permanência em locais abertos ou fechados, públicos ou particulares, e a desobediência poderá trazer como conseqüência o convite para retorno para suas casas, estando proibido aos prestadores de serviços e comerciantes de qualquer natureza, essenciais ou não, o atendimento de pessoas sem o uso de máscaras.

Art. 24. Os estabelecimentos e atividades no âmbito da iniciativa privada permanecem autorizados às suas atividades dentro do horário previsto pela ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ROLÂNDIA (ACIR), de segunda a sexta-feira, aos sábados e domingos, observando todas as regras impostas e previstas nesse decreto.

Art. 25. Permanecem permitidas as atividades realizadas por ACADEMIAS, para disputas individuais ou em dupla, com distanciamento e sem contato físico ente os participantes, e com as restrições impostas por este Decreto, como o uso de máscaras por responsáveis e representantes das academias, professores, funcionários e clientes, devendo acontecer tais atividades em no máximo 01 (um) aluno para cada 10m2, para que aconteça o devido distanciamento, inclusive a período de 15 minutos entre um atendimento e outros para a devida assepsia do local, material e equipamento de uso dos alunos, podendo participar das atividades as PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS.

Parágrafo único. Permanecem proibidos os esportes e as atividades de DISPUTA COLETIVA EM GERAL EM ACADEMIAS, ESTANDO PERMITIDOS OS TREINOS E AULAS COM CUIDADOS E DISTANCIAMENTO, com 50% da capacidade total do local da atividade, PARA AS FAIXAS ETÁRIAS DE PESSOAS COM 05 ANOS OU MAIS.
Art. 26. Fica permitida a reabertura, com cuidados e distanciamento e os procedimentos relacionados e à assunção das responsabilidades pelos responsáveis da entidade, constantes deste Decreto, das áreas de academia, bar e restaurante, piscinas e salões de festas e outras áreas de convivência e da atividade esportiva de tênis no ROLÂNDIA COUNTRY CLUB, liberada a participação de PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS e CRIANÇAS COM 05 ANOS OU MAIS, seguindo as determinações constantes dos artigos 3º e 4º. Deste Decreto.

§1º. PERMANECEM PROIBIDAS AS DISPUTAS E JOGOS COLETIVOS, e também a eventual permanência do local de pessoas estranhas ao ambiente ou que não estejam participando de alguma atividade para o horário, ESTANDO PERMITIDOS OS TREINOS E AULAS NO ROLÂNDIA COUNTRY CLUB PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS A PARTIR DE 05 ANOS DE IDADE.

Art. 27. Permanece permitida a atividade controlada e com os cuidados de higienização e distanciamento constantes para treinos

individuais de KART, podendo ser realizados das 08h30min às 12h30min, e das 13h30min às 17h30min, com 01 piloto e 01 mecânico por treino, com o intervalo de 15 (quinze) minutos entre cada treino para a higienização das áreas comuns, veículos e equipamentos, ESTANDO PROIBIDA A ENTRADA E PERMANÊNCIA nas instalações do kartódromo de pessoas que não estejam agendadas para o horário, E CRIANÇAS COM 05 ANOS OU MENOS.

Art. 28. Permanecem permitidas as ATIVIDADES RELIGIOSAS em templos, celebrações presenciais e demais atos, rituais e eventos religiosos, podendo funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, mantendo-se o núcleo familiar com distanciamento entre uma e outra família, para que seja evitada a aglomeração de pessoas, e com as demais restrições impostas por este Decreto em seu art. 24, com o uso de máscara na entrada, saída e permanência no local, e higienização e asseio de bancos e cadeiras e demais objetos comuns do templo.

Art. 29. Permanecem permitidas as atividades de estabelecimentos que tenham como objeto a formação através CURSOS PROFISSIONALIZANTES, sendo aqueles em que a participação acontece somente com maiores de idade, de forma controlada e diferenciada, com os cuidados e a responsabilização determinados neste Decreto.

Art. 30. Permanecerão FECHADOS ou NÃO PERMITIDOS os estabelecimentos e serviços abaixo, ESTANDO PERMITIDOS OS QUE NÃO CONSTAM DA LISTA, devendo todos seguir as determinações constantes dos artigos deste Decreto:

Bibliotecas
Casas noturnas e boates, e shows
Estádios e atividades esportivas em geral (JOGOS E OUTRAS DISPUTAS COLETIVOS) e de futebol amador
Lounges e locais de happy hour
Museus e exposições de arte

§1º. Fica PERMITIDA A REALIZAÇÃO de reuniões, eventos, festas e comemorações EM LOCAIS PRIVADOS, com os cuidados e distanciamento, constantes deste Decreto.
§2º. Ficam autorizadas atividades, com os cuidados com o uso de máscara e álcool em gel ou 70%, e marcações de distanciamento, em CONDOMÍNIOS, COM 50% DO TOTAL DE SUA CAPACIDADE PARA CADA ÁREA E ATIVIDADE, que deverão ter suas normas internas estabelecidas pelo Síndico ou comissão de representantes, sem aglomerações nos seguintes espaços: áreas comuns, salões de festas, churrasqueiras, quadras esportivas, piscinas, academias, saunas, play-ground e reuniões

§ 3º. Fica permitida a retomada, dentro das limitações e restrições de combate ao SARS-COV-2, causador da doença Covid-19, com os cuidados com o uso de máscara e álcool em gel ou 70%, e marcações de distanciamento, de REUNIÕES E EVENTOS EM AMBIENTES PRIVADOS, associações, eventos comerciais, festas, encontros de natureza cultural ou social, e salões de festas e comunitários, COM 50% DA CAPACIDADE TOTAL DO LOCAL.

§4º. Fica permitida a retomada de AULAS DE APOIO ESCOLAR (EXTRACURRICULARES), TAIS COMO: ESTUDO DE IDIOMAS, AULAS DE ARTESANATO, CROCHÊ, TRICÔ E SIMILARES, AULAS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ROBÓTICA E PROGRAMAÇÃO, INICIAÇÃO CIENTÍFICA E SIMILARES, com os cuidados de uso de máscara e álcool em gel ou 70%, e marcações de distanciamento, com restrição para menores de 05 anos de idade, de faixa etária, E EM 50% DA CAPACIDADE TOTAL DO LOCAL.

§5º. Permanecem permitidas as atividades de FEIRAS LIVRES, para barracas em geral, com a permissão de reativação exclusiva para as que tiverem como proprietário pessoa residente em Rolândia, continuando proibidas para pessoas de outras cidades.

§6º. Permanece autorizada a ATIVIDADE ESPORTIVA PROFISSIONAL NO ESTÁDIO ERICK GEORG para participação em COMPETIÇÃO OFICIAL DA CBF - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL E/OU DA FPF - FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL, para treinos e jogos, sem a presença de torcida, com a participação de profissionais da imprensa e participantes necessários para a efetiva realização. No caso de jogos, como árbitros e assistentes das entidades CBF e FPF e dos clubes envolvidos nas partidas, mediante a apresentação pelo clube ou associação solicitante de protocolo medico de testagem e demais medidas de segurança para não proliferação do SARS-COV-2, causador da doença COVID-19 em Rolândia.
§7º. EXCEPCIONALMENTE E UNICAMENTE para o período de FINADOS (dias30 e 31 de outubro e 1º e 02 de novembro de 2020) FICA PERMITIDO O COMÉRCIO USUAL NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, pelos comerciantes cadastrados junto ao grupo de benfeitores Vicentinos de Rolândia, fica permitido o comércio usual no local, com as demarcações de espaço já existentes no local, barracas e pessoas constantes de relação emitida pelos VICENTINOS, devendo estar disponível em cada barraca álcool em gel ou 70%, uso de máscara, e sinalização horizontal para distanciamento entre clientes.

Art. 31. Ficam permitidos para abertura aos DOMINGOS os serviços e estabelecimentos vinculados à saúde, alimentação e conveniências.

Art. 32. Os RESTAURANTES permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), com cuidados e distanciamento constantes deste Decreto, e seguindo os procedimentos de atendimento presencial nos serviços à La Carte e por sistema diferenciado de self-service, permitindo-se ao cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento, e devendo ser mantido o distanciamento entre as mesas, com a capacidade máxima de público reduzida para 50% (cinqüenta por cento) do total, conforme consta do caput deste artigo, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto, poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) e drive thru (entrega no carro).

Art. 33. Os HOTÉIS E POUSADAS permanecem autorizados a funcionar com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), e seus restaurantes internos continuarão seguindo os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte e na entrega direta no quarto (estando permitido o uso de sistema em self-service, podendo o cliente servir sua própria refeição, mas com o uso obrigatório de luvas descartáveis, as quais deverão ser fornecidas pelo restaurante ao cliente para o ato de se servir, e tendo terminado de se servir, deverá depositar as luvas em lixeira específica para o descarte, sem contato com o recipiente, sendo obrigatório pelos funcionários o uso de máscara, luvas, avental e touca, além do distanciamento mínimo entre um e outro cliente, devendo o cliente fazer uso de álcool em gel antes de colocar-se em fila para o atendimento), além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto.

Art. 34. Permanecem autorizados os estabelecimentos do ramo da alimentação, a saber: LANCHONETES, PIZZARIAS, SORVETERIAS, FOOD-TRUCKS e BARES, autorizados a funcionar para atendimento presencial com capacidade máxima de 50% (cinqüenta por cento) do total, em conformidade com o tamanho do estabelecimento (de acordo com o respectivo Alvará de funcionamento e Licença do Corpo de Bombeiros), TODOS COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA ATENDIMENTO

PRESENCIAL ATÉ AS 23 HORAS, ficando ainda determinado que cabe à Vigilância Sanitária a constatação da existência de aglomeração e a autuação por descumprimento das determinações em relação aos cuidados e distanciamento, que são entendidos como obrigatórios, sendo de obrigação e responsabilidade dos proprietários e responsáveis por tais estabelecimentos comerciais os cuidados do art. 25 deste Decreto, estando sujeitos às penalidades estabelecidas nos art. 22, 23 e 24 deste Decreto, por descumprimento ou consentimento ou desobediência, inclusive a interdição e a cassação do Alvará.

Parágrafo único. Os estabelecimentos constantes do caput deste artigo seguirão os procedimentos de atendimento presencial no serviço à La Carte (estando proibido o uso de sistema em self-service), com distanciamento de mesas, além dos demais cuidados e determinações constantes deste Decreto. Poderão também fazer atendimento nos sistemas takeaway (leva para casa), delivery (entrega em domicilio) e drive thru (entrega no carro).

Art. 35. Permanece PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS APÓS AS 23 HORAS em todos os estabelecimentos do Município de Rolândia.

Art. 36. Permanecem abertos todos os órgãos públicos de atendimento presencial ao público do Município de Rolândia (Poder Executivo e Poder Legislativo), mantendo-se também os atendimentos por telefone, email, e pelo PROTOCOLO *ONLINE* QUE CONSTA DO SITE DA PREFEITURA.

Art. 37. Permanece aberto o Posto de Atendimento do SINE de Rolândia, com atendimento por agendamento, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 108/2020-GS/SEJUF, da Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho, de 23 de abril de 2020, com os cuidados determinados pelo art. 24 deste Decreto.

Art. 38. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorara por tempo indeterminado, podendo ser revisto a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário, sendo que as medidas, por hora, adotadas são inspiradas no Distanciamento Social Seletivo (DSS), nada impedindo que medidas de maior ou menor restrição sejam tomadas, como o Distanciamento Social Ampliado (DSA) ou o Bloqueio Total (lockdown), ou ainda o restabelecimento da normalidade sem essas medidas de contenção do SARS-COV-2, dependendo do comprometimento da população e proprietários ou responsáveis por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços em relação às determinações contidas neste Decreto.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ, 21 DE OUTUBRO DE 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

OSWALDO AMÉRICO DE SOUZA JR
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:34E94A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2020.

Objeto: E**xecução do serviço de transporte municipal de alunos, à secretaria municipal de educação, das redes municipal e estadual de ensino, da sede, distritos e zona rural, em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pela Presidente o Senhor JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA e membros a senhora GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO e a senhora ANA PAULA PIRANI, comunicam que após análise e verificação, das propostas ofertadas, classificaram-se as empresas conforme tabela abaixo:

Proponente	Descritivo do custo	Valor máximo	Valor proposto	Classificação
VYSA TURISMO E TRANSPORTE LTDA	Valor máximo/km	14,02	8,94	1º
	Custo Variável por Km	2,01	1,56	
	Custo Fixo por Km	9,99	6,09	
	RPS por Km	0,90	0,57	
	Impostos por Km	1,12	0,71	
	Custo Total por Km	14,02	8,94	
	Custo Total Anual	4.715.681,28	3.008.439,32	

Rolândia, 21 de Outubro do ano de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

ANA PAULA PIRANI
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0A96EBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 036/2019

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do VALOR
Fica aditivada a cláusula terceira do valor, passando de R$ 67.900,00 (Sessenta e sete mil e novecentos reais) para R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).

Cláusula SEGUNDA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda dos prazos de execução e de e vigência em mais 12 (doze) meses, com início em **19/10/2020** e término em **18/10/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Foro
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:5FBE18E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 179/2020

Ref. Pregão Presencial 083/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53 , doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 32.387.337/0001-90, estabelecida na Rua Cambé, nº 90-A, Jardim San Rafael, na cidade de Ibiporã – PR, CEP 86.200-000, telefone (43) 3258-1172, neste ato legalmente representada pela Sra. **MARIA EDUARDA GOMES RODOVALHO,** residente e domiciliado na cidade de Ibiporã – PR, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 10.842.009-0 SSP-PR e do CPF/MF nº 114.507.689-03 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 083/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/09/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
4	PCT	Esponja dupla face (face super-abrasiva/verde e fina/amarela) para limpeza, bactericida, medindo 110x75x20 mm. aproximadamente. Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente bactericida. Validade mínima 36 meses, em polietileno, atóxico, inodoro e incolor, resistente ao rasgo e a perfuração, com informações do produto e do fabricante impressas em adesivo.	1.030	0,39	401,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1 Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2.2 Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
2.3 A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
2.4 Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
2.5 Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2.6 Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
2.7 Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
2.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
2.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
2.10 Após a Homologação, quando solicitado pelo Município, fornecer amostras dos produtos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
2.11 A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
2.12 A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
2.13 A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
2.14 Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
2.15 Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
2.16 Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
2.17 Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
2.18 Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
2.19 A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
2.20 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2.21 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
2.22 Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
2.23 A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
2.24 Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
2.25 Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
2.26 Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se

a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
2.27 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
2.28 As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
2.29 Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
2.30 Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
2.31 O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
2.32 Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
3.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 401,70 (Quatrocentos e um reais e setenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3.2 As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
4.1 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
4.2 O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
4.3 A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4.4 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.5 A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
4.6 A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
4.7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
4.8 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
4.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
4.10 Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
4.11 É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
4.12 Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
5.1 O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, após a emissão da autorização de fornecimento e a vigência do presente contrato será até 25/09/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 A rescisão contratual poderá ser:
6.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
6.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
6.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 083/2020**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
6.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
6.4 A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
7.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
7.2 Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos Lorena de Medeiros Balsan, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
7.3 Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **FERNANDA COTARELLI BURANELLO DE ALMEIDA**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, como cargo de AGM-A, e seus substituto o/a Sr.(a) **PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**, Servidora pública lotada na Secretaria de Assistência Social, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
7.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
7.6 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7.7 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
7.8 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
7.9 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
7.10 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
8.1 Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência social,
13 – Fundo municipal de Assistência,
082440010.2.058.3390.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
9.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de Setembro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA	***NEW COMPANY LICITAÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTONIO CELSO CHEQUIN	**SILVANA MANGANOTTI**
Secretário Municipal de Administração	Secretária Municipal de Assistência Social

_____	_____
FERNANDA C. B. DE ALMEIDA	**PATRÍCIA PERUZZO ZORZETTI**
Fiscal do Contrato	Fiscal Substituta

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:EA6CD564

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA INEXIGIBILIDADE Nº 029/2020 – PMR.

PROCESSO Nº 235/2020

Objeto: Pagamento de taxas (anuidade) à Federação Paranaense de Voleibol.

No Aviso e na Ratificação da Inexigibilidade, onde lê-se:
"**Valor Total:** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)."

Leia-se:
"**Valor Total:** R$ 2.647,78 (dois mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)."

Rolândia, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:27D889B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº030/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 237/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 030/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
Objeto: Serviço especializado de revisão em máquina pesada pela vendedora.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 3.741,00 (três mil e setecentos e quarenta e um reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.
Dotação Orçamentária/Recursos: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154520007.2.030.3390.30.00.00 – Material de Consumo; 154520007.2.030.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Favorecido: SARANDI TRATORES LTDA; CNPJ: 77.266.575/0001-85.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:644A192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020 – PMR. PROCESSO Nº 236/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO para eventual fornecimento de diesel S10, óleo Arla e eventual prestação de serviços de lavagens de veículos, conforme definições no anexo I, deste edital.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preço Máximo Total R$: 637.390,50.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 06/NOVEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 06/NOVEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia – PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, do site: **www.rolandia.pr.gov.br**, ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 21 de Outubro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D194F8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2020 - PMR.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 238/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Objeto: Acolhimento institucional de longa permanência.
Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, de Novembro de 2020 a Outubro de 2022.
Valor Total: Até R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Pagamento: Parceladamente.
Dotação Orçamentária/Recursos: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 13 – Fundo Municipal de Assistência; 082420010.2.056.3350.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Favorecido: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE; CNPJ: 76.610.690/0001-62.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº. 8.666/93 e alterações; Art. 31, da Lei nº. 13.019/2014; Art. 34, do Decreto Estadual nº. 3.513/2016 e Decreto Municipal nº. 8.453/2017.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 21 de Outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:34DA5395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 13, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 28 de Outubro de 2020 (quarta - feira), em menção ao Dia do Servidor Público.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:A1110C16

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO Nº 14, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Decreta Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal e dá outras providências.

Elias Klein, Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado Recesso nas Repartições Públicas da Câmara Municipal, no dia 02 de Novembro de 2020 (segunda - feira), em menção ao Feriado Nacional de Finados.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de Outubro de 2020.

ELIAS KLEIN
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho-PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C5CC383E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Helton Pedro Pfeifer nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 14/2020
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 14/07/2020
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em caráter de urgência, até que o chamamento público esteja vigente. As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

3353 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DO (12.123.856/0001-33)
Item – 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ---------- Total: R$ 3.484,50

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho,14/07/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:F2340474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo Nº.: 01/2020 - Contrato Nº: 150/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valor: R$ 40.500,00
Vigência: Início: 10 de agosto de 2020 Término: 10 de agosto de 2021
Licitação: Pregão Nº.: PR46/2018
Recursos: Dotação: 1064 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1094 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1093 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 8 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1065 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1322 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para execução de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de lixo hospitalar produzido nas Unidades de Saúde do município de Salgado Filho-Pr.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 10 de agosto de 2020.

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:CF10DDFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 186/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: R. D. COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
Valor.....: R$ 211.000,01
Vigência...: Início: 14/10/2020 Término: 14/10/2021
Licitação..: Pregão Nº.: 67/2020
Recursos...: Dotação: 1357 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 1.8 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
1304 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 1.8 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO DE MENOR PREÇO, A PREÇOS FIXOS, TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA O PAÇO MUNICIPAL.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:27549112

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 187/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: FUNILARIA E METALURGICA UNIAO LTDA
Valor.....: R$ 1.850,00
Vigência...: Início: 14/10/2020 Término: 14/10/2021
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 23/2020
Recursos...: Dotação: 1327 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto.....: Contratação de empresa para compra de uma porta pantográfica

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/10/2020

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:9AAA4EB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

RETIFICAÇÃO e nova data de abertura DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 103/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos e suprimentos periféricos de informática necessários para atender as Secretarias e repartições Públicas do Município de Salgado Filho.
A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, através da Secretaria Municipal de Administração, pela Comissão de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria n° 199, datada de 20 de Agosto de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, **RETIFICAÇÃO** ao Edital de Pregão Eletrônico 73/2020, para alterar:

Onde se lê:
"Item 2 – 23886 – Notebook Com processador intel core i7 geração, 4gb de memória ram, 1tb de hd, tela full hd led de 15,6" e sistema operacional windows 10 Home Notebook na cor preta, contendo no mínimo as seguintes especificações: tela lcd led antirreflexiva, com resolução de 1920 x 1080, tamanho do produto altura 2,50 cm x largura 37,70 cm x profundidade 25,20 cm, peso 1,98 kg, conexão s/ fio (wireless) 802.11ac, memória ram 4 gb ddr4 2133 mhz com expansão de memória de ate 16 gb, disco rígido (hd) - 500 gb 5400 rpm, portas usb - 1 (3.0), 2 (2.0), voltagem bivolt, conector combo para fone de ouvido / microfone , alto-falantes: 3w estéreo (1.5w x 2), hd (high definition) áudio, microfone integrado, bluetooth 4.1, processador intel® celeron® 3865u dual core 1.8 ghz , sistema operacional, windows 10 home, webcam integrada com resolução vga, cache 2 mb l3, com chipset integrado, fonte adaptadora, bateria 3 células 43 wh, duração aprox. Da bateria de até 8 h*, placa de vídeo integrada com tecnologia intel® hd graphics 610, placa de som integrada com tecnologia soundalive™, teclado português br com teclado numérico integrado, mouse touchpad, com função multitoque, tipo da memória ddr4. Garantia mínima de 01 ano."

Leia-se:
"Item 2 – 23886 – Notebook, 4gb de memória ram, tela full hd led de 15,6" e sistema operacional windows 10 Home Notebook na cor preta, contendo no mínimo as seguintes especificações: tela lcd led antirreflexiva, com resolução de 1920 x 1080, tamanho do produto altura 2,50 cm x largura 37,70 cm x profundidade 25,20 cm, peso 1,98 kg, conexão s/ fio (wireless) 802.11ac, memória ram 4 gb ddr4 2133 mhz com expansão de memória de ate 16 gb, disco rígido (hd) - 1 tb 5400 rpm, portas usb - 1 (3.0), 2 (2.0), voltagem bivolt, conector combo para fone de ouvido / microfone , alto-falantes: 3w estéreo (1.5w x 2), hd (high definition) áudio, microfone integrado, bluetooth 4.1, processador intel core i7 geração, sistema operacional, windows 10 home, webcam integrada com resolução vga, cache 2 mb l3, com chipset integrado, fonte adaptadora, bateria 3 células 43 wh, duração aprox. Da bateria de até 8 h*, placa de vídeo integrada com tecnologia intel® hd graphics 610, placa de som integrada com tecnologia soundalive™, teclado português br com teclado numérico integrado, mouse touchpad, com função multitoque, tipo da memória ddr4. Garantia mínima de 01 ano."

Fica também alterada a data prevista para abertura e julgamento das propostas, e início para a sessão de disputa para o dia 03 de Novembro de 2020, às 08:00 horas.

Maiores informações e consultas com a Comissão de Licitação de 07h30 às 11h30, e das 13h30 às 17h30, no Telefone: (46) 3564-1202, ou pelo e-mail: licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho -PR, 21 de Outubro de 2020.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:A79A04BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal que abaixo específica e dá outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **GENNY HASELBAUER (382),** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, Nível/Referência C-12, à partir do dia 21 de outubro de 2020, correspondente ao período aquisitivo de 01.01.2019 a 31.12.2019.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:5C841BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020 PROCESSO 194/2020
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 06 de novembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento a diversos Departamentos e Secretarias. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 21 de outubro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 21 de outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D40250F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2020

OBJETO:	Aquisição emergencial de máscaras descartáveis em polipropileno para Secretaria Municipal de Saúde e Educação
CONTRATADO:	JOTTI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI
CNPJ:	03.509.725/0001-06
VALOR:	15.200,00
VIGÊNCIA:	20/02/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 20 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:87E2359B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de braçadeiras, grampos travas, batente, tirantes e serviço de solda
CONTRATADO:	L.E. COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ME
CNPJ:	19.012.803/0001-94
VALOR:	53.500,00
VIGÊNCIA:	21/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:90BD52B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2020

OBJETO:	Contratação de futura e eventual prestação de serviços referentes à mão de obra para confecção de calçamentos com pedras irregulares em diversos locais do Município de Salto do Lontra, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo.
CONTRATADO:	ADEMIR DA SILVA
CNPJ:	30.187.526/0001-93
VALOR:	338.000,00
VIGÊNCIA:	21/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1FA6BAD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços na área de engenharia devidamente registrada no CREA, tendo em seu quadro técnico engenheiro civil registrado, para elaboração de projetos, de pavimentação asfáltica
CONTRATADO:	PLANENGE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ:	13.248.873/0001-60
VALOR:	28.000,00
VIGÊNCIA:	21/10/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 21 de outubro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C872685B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 203-2020

PORTARIA Nº.203 /2020

SÚMULA: - Concede Férias Regular da Servidora Municipal, SUSANA BALDESSAR BAÚ, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Regulares a partir do dia 22 de Outubro de 2020, a servidora **SUSANA BALDESSAR BAÚ,** brasileira, casada, portadora do RG 7.542.513-9 SSP-PR e CPF 036.264.629-51, ocupante do Cargo de Secretaria da Assistência Social, do quadro de pessoal, período aquisitivo 2018 à 2019.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 22 de Outubro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:4D364EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA COMPRA DIRETA 83/2020

ERRATA
COMPRA DIRETA 83/2020

ONDE SE LE : IVAIR DA SILVA, CPF Nº 723.806.919-91

LEIA SE : MARIA CLAUDIA S.F.SILVA, CPF Nº050.807.779-66

Santa Cecília do Pavão, 20 de Outubro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:33900450

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02;
CONTRATADA: **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede Rua Arthur Costa e Silva, 1416, Jardim Panorama, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado de Paraná;
OBJETO: aquisição de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para escavação da Etapa nº 02 da trincheira nº 02 do aterro sanitário desta Municipalidade.
VALOR: R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 041/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:57E00FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1.596/2020

Decreta Ponto Facultativo no dia 28 de OUTUBRO de 2020, QUARTA-feira, no âmbito do Município de

Santa Cruz de Monte Castelo-Pr, a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública MUNICIPAL, DIRETA e Indireta desta municipalidade e dá outras providencias.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e:
Considerando que no dia **28 de outubro, quarta-feira** é dia do **SERVIDOR PÚBLICO - art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 (ponto facultativo)**.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR, a serem observados pelos órgãos integrantes e entidades da administração Pública Municipal, o expediente do **dia 28 de outubro de 2020, quarta-feira**.
Parágrafo Único – Fica transferido o ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020 quarta-feira, para o dia 26 de outubro de 2020 segunda-feira.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FA0D0628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1585/2020 DE 21/10/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1585/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 433/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$500,00 (quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
1428 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	500,00
Total Suplementação:			**500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.13.392.0027.2.111.		Manutenção da Casa da Cultura	
639 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
Total Redução:			**500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:807CC64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1586/2020 DE 21/10/2020

Exercício: 2020
Decreto nº 1586/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 434/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$6.200,00 (seis mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.15.452.0014.1.063.		Reforma e Readequação da Praça dos Expedicionários	
1429 - 4.4.90.93.00.00	31949	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.200,00
Total Suplementação:			**6.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.8.10.91.32.00000000	Fonte: 1	6.200,00
Total da Receita:		**6.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:FD5D3F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1587/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1587/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 435/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$3.900,00 (três mil novecentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.083.		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
1430 - 3.3.30.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.900,00
Total Suplementação:			**3.900,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A0C6BB2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1588/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02 **
Exercício: 2020

Decreto nº 1588/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 435/2020 de 20/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.1.083.		Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial	
1430 - 3.3.30.93.00.00	31881	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	250,00
Total Suplementação:			**250,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	250,00
Total da Receita:		**250,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:19670ABB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1589/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1589/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 436/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$737,00 (setecentos e trinta e sete reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1431 - 3.3.90.30.00.00	31878	MATERIAL DE CONSUMO	127,00
1432 - 3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	610,00
Total Suplementação:			**737,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONT CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:28C836F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1590/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020

Decreto nº 1590/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 436/2020 de 20/10/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$63,00 (sessenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.243.0037.5.003.		Execução do Projeto FIA - Fundo da Infância e Adolescencia	
1431 - 3.3.90.30.00.00	31878	MATERIAL DE CONSUMO	18,00
1432 - 3.3.90.30.00.00	31879	MATERIAL DE CONSUMO	45,00
Total Suplementação:			**63,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.03.00000000	Fonte: 1	63,00
Total da Receita:		**63,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F156627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1591/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1591/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 437/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$575.526,00 (quinhentos e setenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1433 - 3.1.90.11.00.00	11019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	389.526,00
1434 - 3.1.90.13.00.00	11019	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	86.000,00
1310 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	36.500,00
1315 - 3.3.90.39.00.00	11019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
1435 - 4.4.90.52.00.00	11019	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
Total Suplementação:			**575.526,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1	575.526,00
Total da Receita:		**575.526,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E61C0A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.594/2020

DECRETO N.º 1.594/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 027/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 027/2020, o qual objetiva Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 1.865,54 m², em diversos trechos desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 24.346,30 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), à Empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:06BC1BF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0008-02;
CONTRATADA: **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELLI**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 05.939.484/0001-52, com sede Rua Bela Vista, 950, sala 01, Chácara Jaraguá, CEP: 87.706-630, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Recuperação de pavimento asfáltica com micro revestimento, com espessura mínima de 8mm, em uma área total de 1.865,54 m², em diversos trechos desta Municipalidade;
VALOR TOTAL: R$ 24.346,30 (vinte e quatro mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 027/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3569F6B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 221/2020 DATA: 21/10/2020

Concede Férias ao servidor e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a

servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
JOCÉLIA MACHADO MARION	Técnica de Higiene Dentaria	21/10/2020 à 19/11/2020	20/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:90150D8B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 222/2020 DATA: 21/10/2020

Concede Férias ao servidor e dá outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
LORECI SCHWINN	Auxiliar de Serviço de Saúde	19/10/2020 à 17/11/2020	18/11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 19/10/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1CD169DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 220/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

DECRETO 220/2020 De 21 de Outubro de 2020

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 927/2019 de 12/12/2019, publicada em 13/12/2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 – Manutenção Secretaria Educação e Cultura
Conta/Natureza de Despesa 690 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.842.0013-2-041 – Manutenção Atividades Desportivas.
Conta/Natureza de Despesa 1740 – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Destino de Recursos 000 – Recursos Livres R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FED57C85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2020

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. n.º 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NARKA COMERCIAL EIRELI EPP**, inscrita no C.N.P.J. n.º 84.949.668/0001-70, com sede na Rua Getúlio Vargas, 2067, Centro, Guarapuava/Pr, neste ato representado pelo Sr. Edson Luiz Primak, portador do RG n° 759.124-1 e CPF: 213.894.899-49, residente e domiciliado Rua Presidente Getúlio Vargas, 1951, Centro, Guarapuava/Pr, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto Art. 65 inciso II, § 1º, alínea 'd', da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 8.666/93 em seu Art. 65, Inciso II, alínea "d", e considerando a alteração no preço das luvas de procedimento, pela distribuidora, fica alterado conforme valores constantes no Contrato Administrativo n° 022/2020, nos seguintes termos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, § 1º, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 020/2020, no Item 115 **- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM. M**, que perfaz o valor da caixa de R$ 14,99 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos), passando para R$ 67,72 (Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), e no Item 116 **- LUVA DE PROCEDIMENTO 100 UN TAM. P,** que perfaz o valor da caixa de R$ 14,99 (Quatorze Reais e Noventa e Nove Centavos), passando para R$ 67,72 (Sessenta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), e para os demais itens permanecem inalterados os valores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 27 de Março de 2020, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 21 de Outubro de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA	_____
Prefeito Municipal	***NARKA COMERCIAL EIRELI EPP***

Testemunhas

_____	_____
Adriane de Paula Neves	Odair José Ferreira de Lima
RG.: 9.396.458-6	RG: 6.013.796-0
CPF: 441.875.139-49	CPF: 857.956.159-00

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:A8A0792E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020
PROCESSO Nº 649/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO EDGAR GALVANI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 10/11/2020, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de equipamentos e TV's para os Centros de Educação do município.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 10/11/2020, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FF8D6A90

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020 - Processo nº 577/2020
Objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTO

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:347A83C2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2019

Processo inexigibilidade nº 30/2019
OBJETO: Realização de Procedimento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GASTROCLINICA CASCAVEL LTDA;
VIGÊNCIA: 21/10/2021
VALOR RENOVADO: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 21/10/2020

Pela Contratante:
MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

E Pela Contratada:
MAURO WILLEMANN BONATTO
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B85D293A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 12.014.370/0001-67
Representante: DALCI DAMBROS
CPF nº 546.515.499-34
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 59.112,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Cento e Doze Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0E88074F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0260/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ Nº 24.586.988/0001-80
Representante: RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA
CPF nº 055.146.079-25
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 175.525,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E32788AA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0261/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ Nº 25.279.552/0001-01
Representante: MAICON UILIANS BACKES
CPF nº 040.825.149-29
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 31.681,00 (Trinta e Um Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:21CFD8E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0262/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI
CNPJ Nº 85.477.586/0001-32
Representante: KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF nº 043.680.279-14
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:476167F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0263/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ILG COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 20.657.155/0001-02
Representante: ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF nº 025.663.419-07
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 228.517,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Dezessete Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:5AB95A98

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0264/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 26.419.311/0001-83
Representante: MAICON DIONATAN HARTMANN RINALDI
CPF nº 007.077.729-23
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 43.160,00 (Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BA1E50B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0265/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI
CNPJ Nº 09.676.256/0001-98
Representante: SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF nº 465.988.800-25
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 102.063,90 (Cento e Dois Mil e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:505E6CB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0266/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CNPJ Nº 29.614.830/0001-90
Representante: RODRIGO KIENEN
CPF nº 077.254.689-43
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 32.955,50 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:60028EE3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0267/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE
CNPJ Nº 35.042.079/0001-06
Representante: RENAN FERNANDO LEITE
CPF nº 071.430.269-48
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 56.430,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CA7FB8EE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0268/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 31.905.076/0001-90
Representante: RICARDO JOSE GOTARDO SERENA
CPF nº 039.041.509-01
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 102.015,00 (Cento e Dois Mil e Quinze Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BB8A4A1D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0269/2020

Pregão Eletrônico nº 081/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI
CNPJ Nº 28.643.008/0001-95
Representante: VANIA SZYMANSKI
CPF nº 958.464.330-49
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C9F26CE2

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 270/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ Nº 07.839.183/0001-82
Representante: ARTHUR RICARDO CARMINATTI ORTINA
CPF nº 048.398.889-81
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 307.683,44 (Trezentos e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 19/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:02BC88FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-90
Representante: GILBERTO ANTONIO HENZ
CPF nº 627.991.939-00
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 307.720,34 (Trezentos e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Trinta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 19/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:4383F60D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 272/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 309.845,58 (Trezentos e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Oito Centavos)
VIGÊNCIA: 19/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B128942D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI
CNPJ Nº 31.743.096/0001-01
Representante: VALDIR DE SOUZA
CPF nº 788.322.769-68
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:D24BE80E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GESUL COMERCIAL EIREI
CNPJ Nº 14.711.959/0001-40
Representante: GEISLA ANTONELLI RAYZER FLACH
CPF nº 023.355.239-10
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI.
VALOR TOTAL: R$ 8.720,00 (Oito Mil, Setecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:58040AFA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 275/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ Nº 30.915.834/0001-98
Representante: JACKSON UBIRATAN VARGAS
CPF nº 788.067.049-15
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI.
VALOR TOTAL: R$ 33.265,00 (Trinta e Três Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:CF4B325B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI
CNPJ Nº 15.082.583/0001-14
Representante: CLEYTON RICARDO LAZAROTTO
CPF nº 884.567.571-87
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI.
VALOR TOTAL: R$ 11.550,00 (Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:51AEF352

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2020 - Processo nº 581/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de

26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – vencedora dos itens 04, 07, 14, 22, 53, 64, 99, 114, 118, 119, 120, 122, 126, 128, 133, 139, 149, 159, 160 no valor total de R$ 59.112,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Doze Reais)

CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI – vencedora dos itens 05, 06, 15, 20, 21, 33, 42, 45, 47, 49, 51, 63, 74, 75, 76, 81, 83, 85, 86, 87, 89, 90, 104, 123, 134, 135, 138, 140, 141, 144, 145, 154, 158, 166 no valor total de R$ 175.525,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – vencedora dos itens 12, 41, 46, 100, 121, 136, 146, no valor total de R$ 31.681,00 (Trinta e Um Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais)

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS – EIRELI – vencedora dos itens 16, 131 no valor total de R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil Reais)

ILG COMERCIAL EIRELI – vencedora dos itens 13, 19, 25, 28, 34, 37, 40, 43, 44, 54, 58, 66, 69, 84, 97, 106, 112, 116, 117, 125, 127, 132, 137, 155, 163, no valor total de R$ 228.517,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Quinhentos e Dezessete Reais)

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – vencedora dos itens 31, 79, 98, 115, 124, 157 no valor total de R$ 43.160,00 (Quarenta e Três Mil Cento e Sessenta Reais)

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI – vencedora dos itens 23, 27, 48, 52, 61, 68, 70, 71, 95, 101, 111, 152, 156, 161, 164, 165, no valor total de R$ 102.063,90 (Cento e Dois Mil Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos)

MEDITON FARMACEUTICA LTDA – vencedora dos itens 26, 35, 36, 56, 103, 129, no valor total de R$ 32.955,50 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE – vencedora dos itens 11, 50, 62, 93, 150, 162, no valor total de R$ 56.430,00 (Cinquenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta Reais)

RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – vencedora dos itens 02, 03, 09, 24, 38, 80, 82, 91, 151, no valor total de R$ 102.015,00 (Cento e Dois Mil e Quinze Reais)

SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI – vencedora dos itens 01, 10, 17, 18, 29, 30, 32, 55, 57, 60, 108, 109, 113, 130, 148, no valor total de R$ 111.900,00 (Cento e Onze Mil e Novecentos Reais)

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 16/10/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FF8B65D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 034/2020

LEI MUNICIPAL Nº. 034/2020

Súmula: Dispõe sobre autorização para efetuar abertura de Crédito Adicional especial, ao Orçamento vigente e dá outras providências

Faço saber, que a Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Abertura de Credito Adicional Especial no orçamento na importância de R$:- 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) Distribuída nas dotações como segue:

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
431 – 03.01.4.123.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.000 – Indenizações e Restituições .....R$:- 2.500,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 89.000,00
420 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 83.994,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
445 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R$:- 58.506,00
452 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 55.000,00
450 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.....R$:- 24.600,00
453 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 4.500,00

2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 58.600,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
423 – 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 10.800,00

TOTAL..... R$:- 387.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme fonte de recurso expressas a seguir, R$:- 2.500,00 serão utilizado recurso de cancelamento de dotação.

0494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$:- 246.006,00
0303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 138.994,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
10 – 02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ .....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$:- 387.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2020.

LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito em Exercício

Lei aprovada nas reuniões de 29/09 e 06/10/2020.

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:E8460BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 003 AO CONTRATO Nº. 139/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2017

ERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 139/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, à Rua Euzébio Correia de Mello, nº. 713, inscrita no CNPJ nº 08.890.368/000184, neste ato representada pelo Srº. Mauro Filgueira Mendes, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 044.693.809-20 e Cédula de Identidade RG n° 6.101.275 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa que possua profissional médico, para atuarem no Programa Saúde da Família, para atender nos postos de saúde e nos domicílios nas diversas localidades do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 137/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do terceiro aditamento para o período de 30/10/2020 até 30/10/2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra

SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:48F43352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº 003 - CONTRATO Nº 138/2017, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2017

TERMO ADITIVO - Nº 003 à Contrato nº 138/2017, referente ao Pregão Presencial nº. 057/2017, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa ROCHA & ASHAKURA.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **LAÉRCIO PEREIRA CORREIA**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 1.031.929, SESP/PR, CPF/MF nº 237.659.509-63, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **ROCHA & ASHAKURA,** com sede na cidade de São Jerônimo da Serra - PR, à Avenida Euzébio Correia de Mello, nº 975, centro, inscrita no CNPJ nº 17.355.732/0001-05, neste ato representada pelo Srº. Fabio Ashakura, residente e domiciliado na cidade Assaí, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 089.220.007-32 e Cédula de Identidade RG n° 4.853.573-9 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa que possua profissional médico, para atuarem no Programa Saúde da Família, para atender nos postos de saúde e nos domicílios nas diversas localidades do município de São Jerônimo da Serra,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo prazo de 12 meses do presente Contrato Nº. 138/2017 assinado no dia 30/10/2017, passando a duração do segundo aditamento para o período de 30/10/2020 até 30/10/2021.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **Termo Aditivo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2020.

Município de São Jerônimo da Serra
LAÉRCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito
Contratante

CLINICA MÉDICA E PSICOLÓGICA FILGUEIRAS MENDES LTDA.
Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C95E5F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 31/2020
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás liquefeito de petróleo - GLP, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração do município de São Jerônimo da Serra. Valor Máximo R$ 68.535,00 (sessenta e oito mil e quinhentos e trinta e cinco reais), Realização: dia 06/11/2020 às 09:00 horas. Menor preço por item. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 20 de outubro de 2020

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:44F312B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 247/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

CONCEDER, período adicional de 20 (vinte) horas semanais as Professoras abaixo relacionadas, para suprir falta de professores na EM do Campo São Judas Tadeu – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 21/10/2020.

NOME	RG	NÍVEL
MARIA ROSA SUTIL DE GASPERI	7.741.006-6	PD-E
ZENI MOREIRA	6.258.499-8	PD-E

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:46C6336F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 246/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **EMERSON MARINHO PRESTES, Fiscal, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/02/2000, conforme Portaria 058/00 de 11/03/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/02/2015 a 20/02/2016 a partir de 21/10/2020, devendo retornar ao trabalho em 20/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 21 de outubro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:CD35F1BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, ao Sr. **LEANDRO CAMARGO DE SOUZA,** Agente de Saúde I, contratado por esta Prefeitura Municipal em 21/07/1999, conforme Portaria 065/99 de 27/07/1999, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/07/2017 a 20/07/2018, a partir de 19/10/2020 devendo retornar ao trabalho em 03/11/2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 16 de outubro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:7CCA8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2020 - ABANDONO DE EMPREGO - RIVERA

EDITAL Nº 001/2020

ABANDONO DE EMPREGO

PELO PRESENTE EDITAL, O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, SR. LAERCIO PEREIRA CORREIA, DENTRO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O ABANDONO DE EMPREGO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, POR ESTAR AUSENTE DE SUAS FUNÇÕES POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS, E NÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA.

01 – **RIVERA BAQUETA** – OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL, NOMEADO EM 01/02/2016, CONFORME PORTARIA 059/16 DE 08/02/2016.

O PRESENTE EDITAL ESTÁ FUNDAMENTADO NO ARTIGO 147, INCISO II E III E ARTIGO 153 DO ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

LAERCIO PEREIURA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:813FEC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 96/2020

DECRETO N° 096/2020 de 09 de outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na **Lei Municipal** n° 034/2020 de 06 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Credito Adicional Especial para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.009 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA

431 – 03.01.2.009.3.3.90.93.00.00.00.00.000 – Indenizações e Restituições.....R$:- 2.500,00

Órgão 06: SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade 02: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.038 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
419 – 06.02.2.038.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 89.000,00
420 – 06.02.2.038.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 83.994,00

2.039 – MANUTENÇÃO DE POSTO DE SAÚDE
445 – 06.02.2.039.3.3.90.30.00.00.00.00.494 – Material de consumo.....R$:- 58.506,00
452 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.303 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 55.000,00
450 – 06.02.2.039.3.3.90.32.00.00.00.00.494 – Mat. Bem ou Serv. para Distr. Grat.....R$:- 24.600,00
453 – 06.02.2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.494 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R$:- 4.500,00

2.041 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS
422 – 06.02.2.041.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 58.600,00

2.042 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
423 – 06.02.2.042.3.1.90.11.00.00.00.00.494 – Vencimento e Vantagens Fixas.....R$:- 10.800,00

TOTAL..... R$:- 387.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, correspondente ao valor de R$:- 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme fonte de recurso expressas a seguir, R$:- 2.500,00 serão utilizado recurso de cancelamento de dotação.

0494 – Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde.....R$:- 246.006,00
0303 – Saúde/percentual vinculado sobre a receita de impostos.....R$:- 138.994,00

Órgão 03: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 01: COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.005 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
10 – 02.01.2.005.3.3.90.39.00.00.00.00.000 – Outros Serv. de Terceiros – PJ .....R$ 2.500,00

TOTAL.....R$:- 387.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

LAÉRCIO PEREIRA CORRÊIA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F84CC900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 92/2020

DECRETO Nº 000092/20 de 28 de Setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000023/19 de 27 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(102) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.017-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	238.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(187) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.036-0303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.041-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.119,00
(501) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.037-0000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.729,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(395) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.081-0000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Suplementação:	411.348,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(71) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.011-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
(23) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.002-0000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	23.000,00
04 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
(122) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.018-0000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	135.000,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(195) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0303 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(400) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	127.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(401) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.082-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	110.848,00
Total Anulação:	411.348,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:95B162D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 97/2020

DECRETO Nº 000097/20 de 9 de Outubro de 2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000034/20 de 6 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(431) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.500,00
Total Suplementação:	2.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	
(10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
Total Anulação:	2.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:D71DD758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98/2020

DECRETO Nº 000098/20 de 9 de Outubro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000035/20 de 6 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(507) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	285.000,00
Total Suplementação:	285.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(194) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.010-0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09 - SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
09.01 - Gabinete do Secretário de Esporte e Cultura	
(400) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.082-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	185.000,00
Total Anulação:	285.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:22CE9D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0147/2020 - DESIGNA SERVIDOR

PORTARIA Nº 0147/2020
DATA: 21 de outubro de 2020

SÚMULA: Designa Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal, nos princípios da legalidade e publicidade (CF, Art. 5º, II, e 37), bem como o dispositivo da LRF-LC nº 12.557/2011 e o contido na IN nº 089/2013 – TCE/PR;
R E S O L V E
Art. 1º - Fica designada a senhora **MARISA MENDES DE ARAÚJO NEVES,** Portadora do RG nº 8.910.905-9/PR, CPF nº 060.496.779-99, Matrícula Funcional 5942-1, ocupante de cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO** a responder pela gestão, manutenção e controle do "Portal de Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR.
Art. 2º - Caberá a ela responder pela obtenção de dados e informações junto a todos os órgãos e secretarias envolvidas para a adequada inclusão no sistema, com vistas a manter atualizado o "Portal da Transparência" da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras/PR, de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis.
Parágrafo único – Fica autorizada a referida servidora, ora designada, a notificar os órgãos sobre eventuais pendências, fixando-lhes prazos para saneamento e regularização, sob as penas da Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 092 de 07 de maio de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 21 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:E1C4B0D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0148/2020 - NOMEIA SERVIDOR QUE FICARÁ RESPONSÁVEL POR ALIMENTAR A ATOTECA (BANCO DE DADOS) DO TCE-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 0148/2020

DATA: 21 de outubro de 2020

SÚMULA:Nomeia servidor que ficará responsável por alimentar a ATOTECA (Banco de dados) do TCE-PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Designa o servidor, abaixo relacionado, como responsável pelo preenchimento das informações no Sistema ATOTECA - Banco de Dados, que tem como objetivo, "reunir leis, decretos, portarias, estatutos, editais, resoluções e demais acervos", e que está vinculado à prestação de contas anual do Município e ao Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.

Servidora:
MARISA MENDES DE ARAÚJO NEVES – CPF nº 060.496.779-99

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 066 de 28 de março de 2014 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1EB10640

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2020

A **Prefeitura do Município de São José das Palmeiras**, estado do Paraná, comunica os interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando a **"aquisição de produtos de proteção individual – EPI, bem como produtos de auxílio ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Corona Vírus – COVID 19.",** conforme descrito e especificado no Edital.

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário do Item;

• **Período de recebimento das propostas**: das 08h00min do dia 22/10/2020 até as 08h10min do dia 05/11/2020

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 05/11/2020.
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 05/11/2020.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 21/10/2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:0AC23938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 081/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item (km),** sendo a abertura em 10 de novembro de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar municipal de alunos do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:A802CE6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1223/2020

LEI Nº. 1223/2020

SÚMULA:*Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bem inservível de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 024/2020, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 dias de outubro do ano de dois mil e vinte.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:60FDC27F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO COMPLETA DE TELEFONIA IP E GERENCIAMENTO DO SISTEMA BASEADO EM PABX IP, CONTENDO SOFTWARE NATIVO PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA. PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** Com o valor estimado em R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais). A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 04/11/2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site: www.sapopema.pr.gov.br. Dúvidas e esclarecimentos através do Email licitacoessapopema@yahoo.com.br , tel. 43 3548-1383.

Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F526775F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 02/2020

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PUBLICO DE BENS INSERVIVEIS Nº. 02/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ 76.167.733/0001-87, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, nos termos da autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitação (leiloeira), bem como autorização legislativa, venderá **os bens inservíveis elencado no Anexo I**. Com o valor estimado em R$: 29.000,00 (vinte e nove mil reais), nas condições previstas neste Edital em Leilão Público, que realizar-se-á no dia 09/11/2020, no Auditório da Prefeitura Municipal de Sapopema, sito na avenida Manoel Ribas nº 858, às 09:00 horas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383/3548-1631 – email licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 22 de outubro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Leiloeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3FD84D72

ADMINISTRAÇÃO GERAL
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2020

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 48/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2020.**

CONTRATADO: D'MILLE IND E COM DE ALIM LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Ibiporã - estado do Pr, à Rua Luiz Carlos Zani, 4095 – Parqu Industrial V, CEP: 86.200-000, e-mail: carlos-rossato@uol.com.br - telefone 43 3258-1806, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.148.000/0001-12, neste ato representada pelo Sr. Nelson Junior Rossato, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 024.007.639-76 e RG nº 7.117.145-0, residente e domiciliado na cidade de Ibiporã.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor dos itens: nºs 12 de R$: 13,55 (treze reais e cinquenta e cinco centavos), para R$: 26,65 (vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos). O item nº 80 de R$: 33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) para R$: 57,39 (cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos). Referente ao contrato nº 48/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.
CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2A7F2891

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Republicação devido a incorreções

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 178/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0km, tipo (VAN) em atendimento a Secretaria Municipal de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDOR:- ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, no lote 01, do objeto desta licitação com valor global de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

HOMOL: 19/10/2020.
Obs.1. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) a Ata de Registro de Preços, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 19 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:80DA92FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 456/2020

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 439/2020, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 439/2020, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2021, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 439/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F837CF66

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 458/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2090 - 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 18.034,00**
2100 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **– R$ 280.252,00**

12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2340 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 102.500,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2680 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 26.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112020 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUC. ESPECIAL
1740 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 23.650,00**
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - **R$ 18.034,00**
1880 - 104 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ 27.502,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2650 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 25.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2850 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 54.000,00**
2910 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 182.000,00**
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE.
3000 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 20.000,00**
3040 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 15.000,00**
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR –PRE ESCOLAR
3100 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 50.000,00**
3150 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 11.600,00**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BACBC985

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 457/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 55.214.303,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e três reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**54.777.603,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	6.366.800,00
Receita de Contribuições	790.050,00
Receita Patrimonial	79.050,00
Receita de Serviços	128.253,00
Transferências Correntes	47.273.450,00
Outras Receitas Correntes	140.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**436.700,00**
Alienação de Bens	2.431,00
Transferências correntes	434.269,00
TOTAL	**55.214.303,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 55.214.303,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e três reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**52.408.740,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.038.873,87
3.2 – Juros e encargos da divida	55.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.314.866,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.253.418,50**
4.1 – Investimentos	2.103.418,50
4.2 – Amortização da Dívida/refinanciamento	150.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**552.144,00**
TOTAL	**55.214.303,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CA22BF31

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 460/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.300,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 34.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.500,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE

1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**
5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.500,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.000,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4253- 1024 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 100.000,00**
4273- 1024 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 21.000,00**
4254- 1019 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 165.000,00**
4274- 1019 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 33.000,00**
Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003, 1019 e 1024.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DC1D64A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2545/2020

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.353,77 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.353,77 (Hum mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
18- Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2-066- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
05880.3.3.90.39.00.00.935 – O.S.T. – P.J. – R$320,00
05895.3.3.90.39.00.00.1022 – O.S.T. – P.J. – R$1.033,77

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 1022 e 935.

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de Outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D85A48B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2546/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 458/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2090 - 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 18.034,00**
2100 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 280.252,00**
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2340 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 102.500,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2680 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 26.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112020 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUC. ESPECIAL
1740 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 23.650,00**
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - **R$ 18.034,00**
1880 - 104 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ 27.502,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2650 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 25.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2850 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 54.000,00**
2910 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 182.000,00**
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE.
3000 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 20.000,00**
3040 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 15.000,00**
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR –PRE ESCOLAR
3100 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 50.000,00**
3150 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 11.600,00**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B78136AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2547/2020

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 460/2020 DE 21/10/2020.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.300,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 34.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.500,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA
1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**
4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**
5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.500,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.000,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4253- 1024 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 100.000,00**
4273- 1024 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 21.000,00**
4254- 1019 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 165.000,00**
4274- 1019 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 33.000,00**
Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003, 1019 e 1024.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:303E2AA2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 462/2020

SÚMULA:- ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 439/2020, MODIFICANDO SEUS ANEXOS, e dá outras providências.

Art. 1º. - Altera os valores dos anexos constantes do Artigo 3º da Lei nº 439/2020, com a finalidade de modificar as metas fiscais, adequando-se a nova realidade econômico-financeira, para o exercício de 2021, os quais integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor todos os demais dispositivos da Lei nº 439/2020.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-10-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:115AC3E8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 463/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 463/2020

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 55.214.303,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e três reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	**54.777.603,00**
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	6.366.800,00
Receita de Contribuições	790.050,00
Receita Patrimonial	79.050,00
Receita de Serviços	128.253,00
Transferências Correntes	47.273.450,00
Outras Receitas Correntes	140.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**436.700,00**
Alienação de Bens	2.431,00
Transferências correntes	434.269,00
TOTAL	**55.214.303,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 55.214.303,00 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e quatorze mil, trezentos e três reais), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	**52.408.740,50**
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	29.038.873,87
3.2 – Juros e encargos da divida	55.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.314.866,63
4. DESPESAS DE CAPITAL	**2.253.418,50**
4.1 – Investimentos	2.103.418,50
4.2 – Amortização da Dívida/refinanciamento	150.000,00
9.9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**552.144,00**
TOTAL	**55.214.303,00**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20 % da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:

I – insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021.

Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-10- 2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2020.

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:4CCE9AE0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 464/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 426.786,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2090 - 103 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - **R$ 18.034,00**
2100 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 280.252,00**
12.365.00112023 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
2340 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 102.500,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2680 – 104 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente – **R$ 26.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
002 – DEPTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.00112020 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL – EDUC. ESPECIAL
1740 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 23.650,00**
12.361.00112021 – MANUT DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1760 - 103 - 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado - **R$ 18.034,00**
1880 - 104 - 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ 27.502,00**
12.365.00112025 – MANUT DA DIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES
2650 – 104 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **– R$ 25.000,00**
003 – DEPATO DE EDUCAÇÃO GERAL
12.361.0011.2027 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – E.F.
2850 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 54.000,00**
2910 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 182.000,00**
12.365.0011.2028 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR – CRECHE.
3000 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 20.000,00**
3040 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 15.000,00**
12.365.0011.2029 – MANUT DA DIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR –PRE ESCOLAR
3100 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - **R$ 50.000,00**
3150 - 104 - 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. Terc. Pessoa Juridica - **R$ 11.600,00**
Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-10-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:03096C67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 466/2020

Súmula: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 900.100,00 (NOVECENTOS MIL E CEM REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 900.100,00 (novecentos mil e cem reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001 CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002-2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
111 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 28.500,00**
121 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
24.131.0004-2003 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMUNICAÇÃO
221 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 4.400,00**
231 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 950,00**

03 – PROCURADORIA GERAL
001 DEPTO DE PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
301 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 110,00**
311 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 20.000,00**
321 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.300,00**

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004-2005 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO
391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 200,00**
401 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 18.000,00**
411 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.800,00**
04.122.0004-2007 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS
531 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios.....**R$ 300,00**
541 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 11.000,00**
551 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
04.122.0004-2008 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
641 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
651 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

05 – SECRETARIA DE OBRAS, HAB. SANEAMENTO
001 DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
15.452.0005-2009 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO
851 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 34.000,00**
861 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 7.500,00**

06 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
001 DEPTO DE FINANÇAS
04.123.0007-2011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS
961 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
971 - 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 27.000,00**
981 - 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 6.000,00**
04.129.0007-2014 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO
1131 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1141- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 15.500,00**
1151- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**
04.121.0007-2015 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTABILIDADE
1231 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1241- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.500,00**
1251- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**

07 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
001 DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
18.541.0009-2017 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
1391 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 180,00**
1401- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 14.500,00**
1411- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

20.605.0009-2018 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE AGRICULTURA

1491 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 600,00**
1501- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 22.500,00**
1511- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
20.608.0010-2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PECUÁRIA
1601- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.500,00**
1611- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.300,00**

09 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
001 DEPTO DE CULTURA
13.392.0012-2043 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CULTURA
3791 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 220,00**
3801- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
3811- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.500,00**
27.812.0014-2045 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES
3931- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 12.500,00**
3941- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 3.500,00**

12 SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
26.782.0017-2051 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE GARAGEM E OFICINA
4631 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 110,00**
4641- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 19.000,00**
4651- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 4.000,00**
26.782.0017-2052 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE SERV. RODOVIÁRIOS
4721 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.500,00**
4731- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 70.000,00**

4741- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 15.000,00**

13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
06.181.0017-2053 – MANUTENÇÃO DA DIV. SEG. E VIGILÂNCIA
4851 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 320,00**
4861- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 21.000,00**
4871- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.000,00**
15.452.0017-2056 – MANUTENÇÃO DA DIV. DE LIMPEZA PÚBLICA
5051 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 1.350,00**
5061- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 53.500,00**
5071- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 11.500,00**
15.452.0017-2057 – MANUTENÇÃO DA DIV. SERVIÇOS ESPECIAIS
5171 - 003 - 3.1.90.05.00.00 – Outros benefícios previdenciários.....**R$ 420,00**
5181- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 23.000,00**
5191- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 5.500,00**

14 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0006-2059 – MANUTENÇÃO DA DIV. INDUSTRIA
5301- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 5.000,00**
5311- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 1.000,00**

15 – CONTROLE INTERNO
04.124.0018-2061 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO
5411- 003 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 9.000,00**
5421- 003 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 2.000,00**

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015-2048 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE-AT BÁSICA
4253- 1024 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 100.000,00**
4273- 1024 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 21.000,00**
4254- 1019 - 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil.....**R$ 165.000,00**
4274- 1019 - 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais.....**R$ 33.000,00**
Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 003, 1019 e 1024.**

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-10-2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2020.

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:BA55A2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3.029, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A rua encravada entre a Avenida 6 de Junho e a Rua Manoel Rebello dos Santos Loureiro, entre o Jardim Rebelo I e o Jardim Rebelo II, nesta cidade, passa a denominar RUA FRANCISCA (IRMÃ FIDELINA) DOS SANTOS.
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 080/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:62CE815D

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3.030, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prolongamento da Rua Anisio Totti a partir do Conjunto Amancio Secco, medindo 1.612,82 metros quadrados, do Residencial Aeroporto I, o seu prolongamento no Residencial Aeroporto II, medindo 1.472,93 metros quadrados e o seu prolongamento no Residencial Cesar Soriani, medindo 1.417,85 e o prolongamento da mesma no Residencial Santo Soriani medindo 2.423.85 nesta cidade, passa a denominar RUA ANISIO TOTTI.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020.
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 081/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F23A2CD2

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3.031, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prolongamento da Rua Luiz Babugia, a partir do Conjunto Amancio Secco, medindo 1.527,67 metros quadrados, do Residencial Aeroporto I, o seu prolongamento no Residencial Aeroporto II, medindo 1.454,96 metros quadrados e o seu prolongamento no Residencial Cesar Soriani, nesta cidade, passa a denominar RUA LUIZ BABUGIA.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 082/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B5BD260B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.032, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - O prolongamento da Rua Ludgero Nascimento a partir do Conjunto Amâncio Secco, medindo143,73 metros quadrados, do Residencial Aeroporto I, nesta cidade, passa a denominar RUA LUDGERO NASCIMENTO.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 083/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:428E6712

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº. 3.033, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 11 (onze), sentido Oeste - Leste medindo 1.905,47 metros quadrados, encravada entre as quadras 13 e 14; 15 e 16 e as quadras 18 e 19, do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA ANGELO PELIZARO.***

Artigo 2° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1º – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 086/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B8DDE8F9

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.034, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 3 (três), sentido Sul - Norte medindo 3.922,71 metros quadrados, encravada entre as quadras 13 e 14 e as quadras 15 e 16 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA ANGELO TEDARDI.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020:
07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 087/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7483B4A6

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.035, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 10 (dez), sentido Oeste - Leste medindo 6.213,04 metros quadrados, encravada entre as quadras 17 e 18 e as quadras 12 e 13,15; 8 e 9,10; 5, 6,7; e as quadras 1, 2e, 3 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA CLAUDOMIRO AVELINO DAS NEVES.***

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 088/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8B249C90

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.036, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 6 (seis), sentido Sul - Norte medindo 2.336,30 metros quadrados, encravada entre as quadras 06 e 07 do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA JOSÉ LUCAS MIGLIOZZI.***
Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 089/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFA4C77F

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.037, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 6 (seis), medindo 2.150,56 metros quadrados, encravada entre as quadras 20 e 22 do Residencial Santo Soriani, e seu prolongamento medindo 4.195,30 no Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA JOSÉ VICTORINO FERNANDES***.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 090/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E2CE3FC

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.038, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A Rua 12 (doze) sentido Oeste-Leste medindo 4.184,25 metros quadrados, encravada entre as quadras 2, 3, 4, 6, 7 e 9 e o Bosque Municipal Sudário Lázaro Neves do Residencial das Palmeiras, nesta cidade, passa a denominar ***RUA MARCELINO REFUNDINI***.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no Artigo 1º desta Lei.
Artigo 3°- Para fazer as despesas inerentes da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentárias, previstas na lei nº 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 091/2020
AUTORIA: Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6B5D80D8

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.039, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 6ª rua sentido Sul/Norte, medindo 2.386,40 metros quadrados, encravada entre as quadras22 e 23 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar RUA JOÃO MOREIRA PIRES.

Artigo 2° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1 – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 093/2020
AUTORIA: Vereadora Leila de Cássia Pissinati Gomes e Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CC803155

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.040, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º - A 3ª rua sentido Sul/Norte medindo 2.250,34 metros quadrados, encravada entre as quadras 24 e 25 do Residencial Santo Soriani nesta cidade, passa a denominar **RUA BENEDITO DE SOUZA.**

Artigo 2° - Fica o Chefe do Executivo autorizado a confeccionar e afixar placas indicativas, da denominação referida no artigo 1° – desta lei.
Artigo 3º - Para fazer as despesas da presente lei, poderá utilizar da seguinte dotação orçamentária, prevista na lei 2.903/2019 de 26/11/2019 – orçamento municipal para 2020: 07060.15451.0008.2.064.33 90 30 00 00.

Artigo 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 21 de outubro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei nº 094/2020
AUTORIA: Vereador Glauco Rogério Ghisleri e Vereador Antonio Roberto Marques de Souza

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B39078D4

ASSESSORIA GERAL
DELIBERAÇÃO NORMAS PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

PROCESSO Nº 04 /2020

PROTOCOLO Nº 01

DELIBERAÇÃO Nº 03/2020

APROVADA EM 21/10/2020

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SERTANÓPOLIS

ASSUNTO: Estabelece Normas para a Educação de Jovens e Adultos – FASE I, do Sistema de Municipal de Ensino de Sertanópolis

RELATORES:
Claudia Renata Tedardi Terassi
Andréa Cristiane de Morais Migoto
Graziela Fernanda Alves Fávero
Jacqueline Di de Paula Lopes Martineli

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Sertanópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2737/2018e considerando o Parecer Indicativo nº 042020 que a esta se incorpora.

DELIBERA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se àqueles que não tiveram acesso ao ensino fundamental e médio na idade própria ou não tiveram a possibilidade de continuar esses estudos.
§ 1° O Sistema Municipal de Ensino de Sertanópolis deverá assegurar oportunidades educacionais apropriadas, prioritariamente aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular.
§ 2º Dentro das competências do Município para a educação básica, previstas na Constituição Federal e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, a educação de jovens e adultos – EJA, será ofertada apenas em relação aos anos iniciais do ensino fundamental – FASE I.
Art. 2° A Educação de Jovens e Adultos será ofertada somente na forma presencial e com frequência obrigatória dos alunos matriculados.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS
Art. 3º Na organização do curso da EJA, atender-se-á obrigatoriamente:
I - os princípios e as diretrizes que norteiam a educação nacional;
II - os conteúdos mínimos da base nacional comum curricular;
III - a adequação da proposta pedagógica às especificidades institucionais e do perfil de sua demanda;
IV – a busca pela qualidade de vida dois educandos mediante o domínio da leitura e da escrita e dos elementos básicos da Matemática.
Art. 4º São objetivos da EJA:
I – a escolarização dos educandos para a alfabetização, de forma a conseguir que, ao final das duas etapas, tenham capacidade para a leitura e escrita e conhecimentos básicos de Matemática;
II – a preparação e certificação para a continuidade dos estudos nos anos finais do ensino fundamental e ensino médio;
III - a preparação para o mundo do trabalho;
IV – maior interação entre o educando e a sociedade;
V – a possibilidade do alcance ao conhecimento pela percepção dos conteúdos após a alfabetização;

VI - a condição de melhor qualidade de vida.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CURSO
SEÇÃO I
DO LOCAL E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Educação de Jovens e Adultos – EJA será ofertada preferencialmente na Escola Municipal "Luiz Deliberador", no período noturno.

§ 1º Havendo alunos interessados e disponibilidade de espaço físico e recursos humanos, poderão ser formadas turmas que funcionarão em período diurno, obedecendo a mesma organização curricular e mesmo projeto pedagógico.

§ 2º O funcionamento do curso em outro estabelecimento de ensino deverá obedecer ao mesmo projeto político-pedagógico.

§ 3º O estabelecimento que oferecer o curso fica responsável pela expedição de toda a documentação e emissão do certificado.

Art. 6º Em cada ano será elaborado e encaminhando ao Conselho Municipal de Educação para apreciação, juntamente com o calendário das turmas regulares, o calendário específico para a EJA.

Parágrafo único. A fixação do início e término dos cursos independe do ano civil.

SEÇÃO II
DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 7º O curso terá a duração de 1.200 (mil e duzentas) horas relógio, correspondente a 1.440 (mil, quatrocentas e quarenta) horas-aulas de 50(cinquenta) minutos.

Art. 8º O curso é estruturado em duas etapas de 600(seiscentas) horas cada uma, podendo o aluno permanecer na mesma etapa se não atingir os objetivos propostos para cada uma.

Art. 9º A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos – FASE I, tem a seguinte relação com os anos iniciais do ensino fundamental:

I – 1ª ETAPA – 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental;

II - 2ª ETAPA - 4º e 5º ano do ensino fundamental.

Art. 10. O calendário escolar deverá estabelecer, para cada etapa, 200(duzentos)a dias letivos, de segunda a sexta-feira, com três horas de atividades letivas por dia, totalizando 600(seiscentas) horas.

SEÇÃO III
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 11. A base curricular de cada uma das etapas terá como conteúdos básicos o ensino da Língua Portuguesa, Matemática e Estudos da Sociedade e da Natureza, os quais, além da aquisição de seus conhecimentos, são utilizados como instrumentos para o aprendizado e desenvolvimento da leitura e escrita.

Parágrafo único. No desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem dos conteúdos básicos serão utilizados os conhecimentos adquiridos pelos alunos ao longo de suas vidas.

Art. 12. A organização do trabalho pedagógico será de responsabilidade do estabelecimento de ensino, incluída no projeto político pedagógico e no regimento escolar.

Art. 13. No projeto político-pedagógico dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, deverão ser incluídos condições para momentos coletivos e individuais.

SEÇÃO IV
DA MATRÍCULA E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 14. Para a matrícula na EJA deverá o aluno ter 15(quinze) anos completos até a data de início das aulas, conforme previsto no calendário.

Parágrafo único. Não há limite máximo de idade para ingresso no curso.

Art. 15. A matrícula inicial deverá ser efetuada, preferencialmente, na 1ª etapa, para início do curso, no período estabelecido no calendário escolar.

§ 1º A matrícula poderá ser efetuada durante o período das aulas, cujo interessado será submetido a uma avaliação diagnóstica afim de posicioná-lo de acordo com o nível de desenvolvimento já atingido, na etapa compatível.

§ 2º O aluno aprovado na 1ª etapa será automaticamente matriculado na 2ª etapa do curso.

§ 3º A matrícula da etapa correspondente condiciona o aluno à participação em todos os conteúdos da etapa.

SEÇÃO V
DA RECLASSIFICAÇÃO E APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 16. O aluno que demonstrar conhecimentos superiores à etapa em que estiver matriculado poderá ser reclassificado para a etapa seguinte, mesmo durante o período letivo.

Parágrafo único. A reclassificação deverá ser comprovada com documentos de avaliação e relatório do professor titular da turma ou do professor avaliador.

Art. 17. O aluno terá direito ao aproveitamento de estudos após análise de seu histórico escolar ou declaração da instituição e origem, onde tenham concluído com êxito carga horária, séries, períodos, etapas, fases, ciclos ou outras formas de organização dos cursos concluídos.

Art. 18. Para efeito de aproveitamento de estudos e posicionamento na 1ª ou 2ª etapa, deve ser utilizada a relação entre os anos iniciais do ensino fundamental e as duas etapas do curso, conforme estabelecido no art. 9º.

CAPÍTULO IV
DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DA PROMOÇÃO

Art. 19. A frequência mínima para cada etapa é de 75% (setenta e cinco por cento), correspondendo ao mínimo de 150(cento e cinquenta) dias letivos ou 450(quatrocentos e cinquenta) horas de efetivo trabalho escolar.

§ 1º O aluno que matricular-se após o início das aulas terá a frequência calculada em 75%(setenta e cinco por cento) do restante dos dias letivos da etapa.

§ 2º Não será permitida a matrícula após o início do segundo semestre da etapa.

Art. 20. As avaliações serão bimestrais, num total de 4(quatro) avaliações em cada etapa, conforme estabelecido na proposta pedagógica.

Art. 21. Será considerado aprovado na etapa o aluno que obtiver média final 6,0 (seis) pela média aritmética simples das 4(quatro) avalições e frequência estabelecida no art. 19.

Art. 22. Aos alunos que apresentarem insuficiência de desempenho será ofertado estudos de recuperação, de forma individual e cotidiana, possibilitando a reorientação dos conteúdos trabalhados por meio de atividades programadas.

Parágrafo único. A oferta da recuperação de estudos deverá ser paralela ao horário das aulas.

Art. 23. Os critérios de frequência, avaliação e promoção do aluno que matricular-se após o início das aulas, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 19, serão avaliados nos bimestres restantes e promovidos se obtiverem a média 6,0(seis) pela média das avaliações realizadas.

Parágrafo único. Nas avaliações realizadas nos bimestres restantes deverão ser considerados todos os conteúdos da etapa e não apenas os dos bimestres frequentados.

Art. 24. Os alunos com necessidades educacionais especiais terão atendimento especializado em salas de recursos ou outros ambientes adequados.

CAPÍTULO V
DO HISTÓRICO ESCOLAR, DA CERTIFICAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA

Art. 25. Após a conclusão da 2ª etapa o aluno receberá um certificado de conclusão acompanhado do histórico escolar, com a discriminação dos conteúdos do curso e as respectivas notas obtidas em cada uma.

Parágrafo único. A pedido do aluno será concedido um histórico escolar após a conclusão da 1ª etapa do curso.

Art. 26. A conclusão do curso dará direito à matrícula no 6º ano do ensino fundamental em qualquer escola pública ou privada.

Art. 27. A conclusão da 1ª etapa do curso dá direito à matrícula no 4º ano do ensino fundamental, mediante termo de transferência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O Departamento Municipal de Educação, visando a erradicação do analfabetismo no Município, deverá:

I – acompanhar, junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o número de pessoas com mais de 15(quinze) anos com escolaridade inferior ao 6º ano do ensino fundamental no Município;
II - divulgar o calendário escolar e o período de matrículas da EJA;
III - efetuar, junto às igrejas, clubes de serviço e órgãos de imprensa, a busca de alunos e chamada escolar.
Art. 29. As escolas municipais e particulares do Município deverão atuar junto aos pais para o conhecimento da EJA e o incentivo às matrículas.
Art. 30. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada pelo Conselho Pleno em data de 21 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:BB6A3301

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 53/2020
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de seu Pregoeiro Municipal André Solano Souto e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 13 de novembro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 53/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação:
contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de letreiro "#EU AMO SERTANÓPOLIS" no lago Tabocó.

SERTANÓPOLIS, 21 de outubro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2E6DAAAA

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2020

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

O **Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, e a **Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:
1. Fica CONVOCADO, o candidato constante na relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Agente de Combate a Endemias - ACE:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30590	JULIANO DIAS DE SOUZA	383.490.408-23	01

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

Continuação Edital n.º 001/2020
- Hepatite B & C
- Hemograma Completo
- Colinesterase
3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 29 de Outubro de 2.020, as 14:00 horas**, na **Clínica Labcenter** - sito à Rua: Dr. Gervásio Morales – 638 , Centro - Sertanópolis/PR. Com **o médico do Trabalho** da empresa CENTRALVIDA.
4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:
DOCUMENTAÇÃO:
Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
Cópia da página da CTPS páginas onde contém o número do **PIS** e número da **CTPS**.
Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
Atestado de sanidade física – médico do trabalho. (**Emitido pelo médico do trabalho**)
Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia**.....Autenticada**.
Certificado de reservista, quando couber, fotocópia**.....Autenticada**.
Título de eleitor, fotocópia**..... Autenticada**.
Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia**:..... Autenticada**.
Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: **..Autenticada**
Registro no órgão de classe, fotocópia**:.....Autenticada**.
Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**, ...Autenticada**.
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos**..... Autenticada**
Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nome**:..... Reconhecido firma da assinatura**
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento**:..... Reconhecido firma da assinatura**
5. O não comparecimento do candidato convocado, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 21 de Outubro de 2.020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:AD508057

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 64/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H. T. S CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 26.346.672/0001-47, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 999, AP. 1406, AURORA, LONDRINA, CEP. 86.047-360. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON TAKAHASHI SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.033.100-4 SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 010.091.299-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 64/2020 da tomada de preços nº 01/2020, acrescendo o valor correspondente a **R$ 4.240,37 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme planilha orçamentária apresentada pelo departamento de engenharia do município, anexada ao presente processo.

ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVADO	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	R$ 207.778,62	R$ 4.240,37	R$ 212.018,99

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 64/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO SAMU, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA, FIRMADO ENTRE O **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, À RUA NOEL ROSA, Nº 126, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL Nº 1.592.719/SESP-PR, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ, E INSCRITO NO CPF (MF) SOB Nº 330.827.829-49, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA **H. T. S CONSTRUCOES LTDA**, CNPJ Nº 26.346.672/0001-47, SITUADA NA AVENIDA JOSÉ GABRIEL DE OLIVEIRA, Nº 999, AP. 1406, AURORA, LONDRINA, CEP. 86.047-360. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HELTON TAKAHASHI SILVA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.033.100-4 SESP/SP, INSCRITO NO CPF Nº 010.091.299-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Terceira *Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 64/2020 da tomada de preços nº 01/2020, acrescendo o valor correspondente a **R$ 4.240,37 (Quatro mil, duzentos e quarenta reais e trinta e sete centavos)** de acordo com o art. 65, I, da Lei 8.666/93, e conforme documento apresentado pelo departamento de engenharia do município, anexado ao presente processo.

ITEM	VALOR CONTRATADO	VALOR ADITIVADO	VALOR FINAL
Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para execução da construção do Samu, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra.	R$ 207.778,62	R$ 4.240,37	R$ 212.018,99

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 21 de outubro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor superintendente do Serviço Municipal de Saúde.
Contratante

H. T. S CONSTRUCOES LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:F0BF866E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 125/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda Artigo 174 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder afastamento sem remuneração, a Servidora Pública Municipal Senhora **DANIELLE BORDIN CENCI**, CPF nº. 027.559.979-58, Matrícula Funcional nº. 3433/1, ocupante do Cargo efetivo de Advogado, nomeado pela Portaria nº 007/2004, compreendendo o período de 23/10/2020 à 22/11/2020, a pedido, conforme requerimento datado de 20/10/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 21/10/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:95235007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 126/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Domingos Trindade Alcântara	30	19/10/2020 à 17/11/2020	Secretaria Municipal de Ind. Com. e Turismo	2019/2020
Sammy Nicolas Ehrlich	10	03/11/2020 à 12/11/2020	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020

Artigo 2º -Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de abono pecuniário de 10 dias de férias ao servidor Eliel Tiago Moreira, matrícula funcional de nº 6807/1 (período aquisitivo 2019/2020), na folha competência 10/2020.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 21/10/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:AB32AFE2

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/**2020**

O Município de Sulina torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 10 de novembro do ano de 2020, na Rua Tupinambá n° 68 em Sulina - Paraná , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	4.601,82 m²	150 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosulina@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3244-8000.

Sulina - PR, 21 de outubro de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B2A0BEFF

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA VALMIR KUNZ – APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.	94.599,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 21 de outubro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CDEC176

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020

CONTRATADA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
CNPJ	78.912.656/0001-78
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA ESCOLA VALMIR KUNZ – APAE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.51/2020
VALOR	94.599,00 (noventa e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA	21 de outubro de 2021 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE29D3C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.930, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender a despesas nas rubricas assim classificadas:
12.00 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
12.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0204.1080 – Const., Ampliação, Reforma, Revit. e Manut. das Unid. Esportivas
5781-00004-3390.30.0000 – Material de Consumo..... R$75.000,00
5801-00004-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$10.000,00
TOTAL..... R$85.000,00
Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação verificado até a data de 23 de setembro do corrente ano, na fonte 004, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Art. 3º Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:06FC3090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.929, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

DÁ NOME A VIA PÚBLICA DE ALTAMIR DA CRUZ RODRIGUES.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "ALTAMIR DA CRUZ RODRIGUES" a rua localizada na sede do Município de Teixeira Soares, no lugar denominado de "Parque Industrial", com as seguintes características, metragens e confrontações: "Rua Projetada F", com área de 5.538,90 m², com 7,00 metros de caixa mais 1,5 metros de passeio de ambos os lados e extensão de 553,89 metros, localizada no loteamento Distrito Industrial, quadrante SO, iniciando na Rodovia PR 438, com coordenadas S 25º23'10'' e W 50º28'0'' e final da propriedade do Município de Teixeira Soares, com coordenadas S 25º23'7'' e W 50º28'11'', dividindo no lado direito do caminhamento com Alcion Antonio Neves Junior e Luciano Neves, lado esquerdo com o Município de Teixeira Soares.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:8561600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.928, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

AUTORIZA A CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Majer e Vieira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.456.873/0001-05, com sede na Rodovia PR 438, Km 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares, com nome fantasia Cerâmica Campos Gerais, representada por sua sócia proprietária Márcia de Fátima Majer Vieira, brasileira, casada, empresária, portadora da C.I. RG nº 3.421.667-3 SSP/PR e CPF: nº 549.889.699-91, residente e domiciliada PR 438, Km 34, Distrito de Guaraúna – Município de Teixeira Soares, sobre uma parte ideal de 2,42 hectares, ou seja, 01 (um) alqueire paulista, dentro da área total de 48.999,92 Metros Quadrados, ou seja, 2,02 alqueires paulistas, localizado no lugar denominado Barreiro, às margens da Rodovia PR 438, Km 34, zona rural do Distrito de Guaraúna, neste município e comarca, objeto do Registro nº 08, da Matrícula nº 2.489, do Cartório de Registro de Imóveis de Teixeira Soares-PR.
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á exclusivamente para a instalação de uma empresa do ramo de fabricação de cerâmica de barro cozido para uso em construção, podendo servir para instalação de moradias dos empresários e de seus funcionários.
Parágrafo único. Para atender a natureza da atividade da empresa, esta fica obrigada a patrocinar a sua própria iniciativa e conta, as autorizações necessárias dos órgãos ambientais.
Art. 3º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinente ao patrimônio público do Município se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhes der o uso estabelecido ou deixar de cumprir normas ou condições da presente Lei, ou em caso de paralização das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização.
Art. 4º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando os concessionários pela preservação do meio ambiente.
Art. 5º Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel, tanto as introduzidas pelo Município quanto as inseridas pelos concessionários, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão, exceto aquelas removíveis.
Art. 6º São condições imprescindíveis para a presente concessão:
I – funcionamento das atividades no período de seis meses, contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso;
II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 (cinco) empregados diretos, a pessoas residentes no Município de Teixeira Soares.
Art. 7º O prazo da presente concessão é de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do termo particular ou público de concessão do direito real de uso. No caso de retardamento de assinatura do termo de cessão por qualquer motivo, o prazo conta a partir da data da publicação da presente lei.
§ 1º A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida autorização expressa do Poder Legislativo Municipal, por meio de projeto de lei.
§ 2º Do ato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes clausulas resolutivas a serem cumpridas pela concessionária, seus adquirentes ou sucessores:
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovada;
II – manter o número mínimo de empregos diretos previsto no inciso II, do art. 4º da presente Lei;
III – não faturar, fora do Município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;
IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.
Art. 8º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba aos concessionários qualquer direito à indenização ou

ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.
Parágrafo único. A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de prévia notificação ou interpelação judicial, e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis pertencentes a concessionária.
Art. 9º Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.
Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 103º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:70C212D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 779

DATA: 21 de outubro de 2.020.

SÚMULA: Estabelece novas normas de combate ao Coronavírus em relação à atividades religiosas, esportivas e de frequência em locais públicos e dá outras providências.

O prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente com base no contido no artigo 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO reunião informal e extraordinária realizada nesta data pelo Gabinete de Crise, instituído pelo Decreto Municipal nº 682, de 26.03.2020, e amparado em seu artigo 8º.

CONSIDERANDO A pública e notória estabilização e a nítida tendência de diminuição da contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO que diversos municípios da região onde se encontra inserido o município, editaram normas de flexibilização de convivência pessoal e social de seus respectivos habitantes, em relação as atividades religiosas, esportivas e de frequência de locais públicos;

CONSIDERANDO que grande parte da população do município tem participado de atividades religiosas, esportivas e de lazer em cidades vizinhas, fato esse que aumenta ainda mais o risco de contaminação;

CONSIDERANDO: A necessidade de adotar medidas complementares visando a otimização das ações e iniciativas para o combate do Coronavírus – Covid 19, como forma de evitar a sua disseminação, porém de flexibilizar determinadas atividades;

CONSIDERANDO a existência de equipes compostas de profissionais de saúde especializados no combate, de forma efetiva, ininterrupta e sistemática, da pandemia, mormente para que haja efetivo cumprimento das normas pre estabelecidas,

DECRETA:

Artigo 1º. O presente decreto estabelece normas específicas em relação às atividades religiosas, esportivas e de frequência de locais públicos, visando flexibilizar a conduta da população, sem prejuízo da observância das normas precedentes em relação às demais atividades.

CAPÍTULO I – DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Artigo 2º. Os templos, igrejas e demais locais de práticas religiosas poderão funcionar, obedecidas as seguintes normas, durante os cultos, celebrações e demais atividades:

• Ficam permitidas as presenças de crianças devidamente acompanhadas dos pais ou responsáveis;

• Fica permitida a presença de idosos, acima de 60 anos,

• Os locais de celebrações, cultos e atividades religiosas poderão manter em seu interior até 50% da capacidade de pessoas sentadas;

• As famílias poderão sentar no mesmo banco, sem a necessidade de distanciamento entre sí, porém distante de, ao menos dois (2) metros, da próxima pessoa que não seja membro da família;

• É obrigatório o uso de máscaras nas celebrações;

• Sejam obedecidas as normas sanitárias estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020;

CAPITULO II – DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

Artigo 3º. Ficam autorizadas, de forma excepcional, condicionado à observação amiúde pela autoridade sanitária municipal quanto à ausência de risco enquanto perdurar a autorização, todas as atividades esportivas e de lazer, obedecidas as seguintes normas comportamentais:

• Poderão ser realizados jogos e competições amistosas de todas as modalidades esportivas entre equipes e participantes da circunscrição do município, vedada a disputa com equipes de outros municípios;

• Fica autorizada a realização de campeonatos e de todas as espécies de competições pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

• Poderão adentrar e permanecer nos locais apenas os competidores do certame, equipe técnica de, no máximo, duas pessoas; dirigentes, árbitros, dois membros da imprensa e/ou de locução e transmissão das competições e dois representante da secretaria municipal de Esporte e Lazer;

• Fica vedada a presença de torcidas nos locais de competições;

• A Secretaria Municipal de Saúde obriga-se a fornecer à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer Kits, composto por um totem de álcool em gel e de um termômetro infra-vermelho digital, para uso obrigatório em todos os competidores antes do início das competições;

• A secretaria Municipal de Esporte e Lazer designará funcionário para realizar o teste da temperatura, nas competições de sua iniciativa e os clubes privados, de igual forma, deverão designar uma pessoa, que tenha conhecimento da técnica de uso do equipamento, para a mesma finalidade;

Artigo 4º. Ficam autorizadas as atividades de lazer em locais públicos (praças, jardins, academias ao ar livre, clubes esportivos e parques infantis), bem como caminhadas nas calçadas e locais apropriados para tal;

Parágrafo 1º: Ficam permitidas as atividades de esportes coletivos nos espaços públicos e clubes e associações esportivas privadas, observadas as no9rmas deste decreto.

Parágrafo 2º. Nas atividades de lazer serão observadas obrigatoriamente as normas sanitárias estabelecidas pelo artigo 7º, do Decreto nº 677, de 27.03.2020 e o uso de máscara;

Artigo 5º. Revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto nº 775, este decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:762BE80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.794/2020

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 8º AO ARTIGO 51, DO DECRETO MUNICIPAL N.º 2.770, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica acrescentado o parágrafo 8º, ao artigo 51 do Decreto Municipal n.º 2.770/2020, de 23 de setembro de 2020, passando o mesmo com a seguinte redação:

Art. 51. – (...)

§8º. Fica permitida a realização de reuniões em locais públicos abertos (ar livre), desde que os locais estejam adequados a permitir o afastamento das pessoas e que sejam tomadas as medidas de prevenção necessárias.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 21 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:11E7EA53

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO 129/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão No. 129/2020

Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO VIARIA
E DE SEGURANÇA LTDA EPP
ITEM 01 -

R$ 106.330,00(cento e seis mil e trezentos e trinta reais);

Terra Boa, 21 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5E5484FF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 07-2020

Licitação Modalidade: Concorrência No. 7/2020

Aquisição de materiais de limpeza, higiene, consumo, copa e cozinha para diversos setores desta PrefeituraMunicipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

CONSOLIN & CONSOLIN LTDA:
2 - 3 - 4 - 7 - 8 - 10 - 11 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 26 - 29 - 30 - 31 - 37 - 38 - 39 - 40 - 42 - 46 - 49 - 51 - 53 - 54 - 56 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 78 - 80 - 82 - 86 - 88 - 93 - 94 - 96 - 97 - 98 - 101 - 102 - 105 - 111 - 113 - 114 - 116 - 117 - 118 - 120 - 122 - 123 - 126 - 129 - 133 - 136 - 137 - 138 - 140 - 141 - 142 - 143 - 146 - 147 - 149 - 150 - 152 - 157 - 158 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 175 - 178 - 179 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 194 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 205 - 207 - 208 - 209 - 210 - 213 - 215 - 218 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 235 - 236 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244
R$ 64.488,69(sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

QUIMICAGIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.
1 - 14 - 15 - 21 - 32 - 35 - 41 - 48 - 74 - 89 - 128 - 154 - 203 - 211 - 212 - 214
R$ 20.684,77(vinte mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO
6 - 23 - 25 - 27 - 28 - 33 - 34 - 36 - 47 - 52 - 55 - 57 - 58 - 64 - 77 - 81 - 83 - 84 - 85 - 87 - 110 - 121 - 131 - 134 - 151 - 153 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 166 - 216
R$ 66.387,87(sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
5 - 12 - 13 - 44 - 45 - 50 - 73 - 79 - 92 - 95 - 99 - 100 - 104 - 108 - 109 - 119 - 124 - 125 - 127 - 135 - 139 - 144 - 174 - 193
R$ 37.893,93(trinta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).

Terra Boa, 21 de outubro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipa

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:F441154B

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2792/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2792, de 21 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2792/2020

SUPLEMENTA DESPESA POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Rodoviários	08.004.0026.0782.0002.2044.33390300000000000000.0051 1	70.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		411220111000000000 - 00511	70.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B9D2C578

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3589/2020

DECRETO Nº 3589, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Recesso nos órgãos da Administração Pública do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no dia 30 de outubro de 2020 (Sexta-feira), em virtude da comemoração do Dia do Funcionário Público comemorado no dia 28 de outubro.

Art. 2º - Ficam excluídos do artigo anterior, no serviço público, os serviços considerados essenciais ao Município, sendo estes: Pronto Atendimento Municipal Dr. Henrique Bartolomeu Triches, Setor de Licitações, sepultamentos e Secretaria Municipal de Educação (por ter seu calendário próprio).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8FA36CEB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1826

LEI Nº.1826 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	887	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	586	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A7A2AAA0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO03590

DECRETO Nº.3590 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1826 de 21 de Novembro de 2020.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Especial	887	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 335043 - Subvenções sociais **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	586	Fundo Municipal do Meio Ambiente	**8.3.18.541.18.2057 - Limpeza urbana, manejo e destinação de resíduos sólidos** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00511 - Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:28CAC49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DISPENSA 029

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: JONAS NOGUEIRA DE ANDRADE - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO POR EMPREITA GLOBAL NO CEMITÉRIO DO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO COMPREENDENDO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAL.
Valor R$ 45.285,80 (quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)**.**
Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:A77656CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 06/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa com vistas à Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo Fornecimento de Peças, para Veículos Automotores Categorizados como Pesados (Ônibus, Micro-Ônibus, Caminhão, Caminhão-Trator, Chassi-Plataforma, Reboque ou Semi-reboqueis e suas combinações), mediante Maior Percentual de Desconto, que compõem ou venham a compor a Frota Oficial do Município de Terra Roxa, pelo Período de 12 (doze) Meses,** no valor máximo de R$ 1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8054FB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 083/2020

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2020 Nro Minuta: 138 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2020 Número - Minuta - Licitação: 138

Termo de Adjudicação

Processo n°: 141/2020
Licitação n°: 83/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTO SCRAPER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA	1, 2
R$282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 21 de outubro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3F69F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 337/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 83/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 21 de outubro de 2020.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.
DETENTORA: C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.512.263/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. PATRICIA PIOVESAN SIMON, Administrador, portador do RG/CI nº 9.286.105-8 e no CPF/MF nº 064.501.509-12, com endereço à LINHA ALVORADA, SN, ZONA RURAL - 85.950-000, Palotina - PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE MOTO SCRAPER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2.
EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0D8CD526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/11/2020, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2020, que tem como objeto a **Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços, Fornecimento e Locação de Materiais para Ornamentação de Eventos Promovidos pelas diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 86.620,00 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 21 de outubro de 2020.

GERSON GIOMBELLI
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B8F2E367

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3529, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Designa a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 018/1997, que cria a Comissão Municipal de Defesa Civil,

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Municipal de Defesa Civil de Tijucas do Sul.
I. Presidência:
Presidente: Antônio Cesar Matucheski, Prefeito Municipal, portador do RG nº 4.525.837-8 SSP/PR;
Adjunto: Romilson Luis Rocha, Vice-Prefeito, portador do RG nº 4.436.403-4 SSP/PR;
II. Diretoria de Operações:
Diretor de Operações: Jaciel Thiago Martins, nomeado no cargo de educador social, portador do RG nº 8.585.111-0 SSP/PR;
Secretário: Marcelo Condor Lopes, nomeado no cargo de educador social, portador do RG nº 10.770.0969-2 SSP/PR.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3391, de 24 de março de 2020, e as demais disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:0EAFD0E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Vigilância Sanitária, para exercerem a função de autoridade sanitária:

I – Helen Aline Melo, nomeada do cargo de Médico Veterinário, portadora do RG nº 7.370.961-0;
II – Josmar Luis Camargo, nomeado no cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, portador do RG nº 3.847.077-9;
III – Sandra Josiane Pereira Stal, nomeada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, portadora do RG nº 8.040.759-9;
IV – Elaine Castro Neves, nomeada no cargo de Médico Veterinário, portadora do RG nº 1.888.862-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 24, de 27 de fevereiro de 2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:44DD80E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 106 - ANO 2018

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°106/2018	Inexigibilidade n°017/2018	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual.	IDS- DESENVOLVIMENTO SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 05.982.200/0001-00	19/10/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:C81A219F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 003 CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 003/2020 – CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, reunido ordinariamente em 21 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Estudo para assuntos Referentes a Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Ana Maoski Boniecki, assim constituída:
Conselheiros Governamentais: Vilma Muzzolon, Ariadne Caroline Nascimento.
Sociedade Civil: Elenice Godinho Martins, Barbara Maoski.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2020.

BRUNO RENAN CRUZ DA ROCHA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:187202F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ADITAMENTO DE PRAZO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019

Contratado: IRMÃOS FURINI LTDA CNPJ Nº 78.693.355/0001-09
Pregão Presencial Nº: 35/2019.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Acessórios, Óleos e Filtros para a frota de veículos do Município de Tomazina-PR., de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) do edital.
Vigência: 31/12/2020

Tomazina, 18 de outubro de 2020

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:AF0E0CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2/020
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de Equipamento e materiais de enfermagem para enfrentamento ao COVID-19 com base na Lei 13.979/2020, para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 30/2020, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência R$ 42.754,45 (quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia 05/11/2020.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.O Edital completo está disponível no site: http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/, e no portal: (www.bll.org.br).. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 21 de outubro de 2020.

CAMILA DO VALE MORAIS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Camila do Vale Morais
Código Identificador:38D8E509

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.012/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.460,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 160.000,00
3.3.90.32.00(1978)-1019	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1979)-1019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00(1980)-1023	Material de Consumo	R$ 24.080,00
3.3.90.30.00(1981)-1035	Material de Consumo	R$ 30.380,00

TOTAL ..... R$ 314.460,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	260.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.080,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	30.380,00
TOTAL		**314.360,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9F0D8E90

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 06.133.709/0001-41

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 3.996,75 (Três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 21/10/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B050F3F2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CONCORRÊNCIA Nº 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020

O Município de Três Barras do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as licitantes interessadas para participação da sessão pública de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, referente à Concorrência nº 04/2020, a se realizar em 23/10/2020, às 16h45, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR.

Neste ato, ficam também convocados os demais interessados a estarem presentes na sessão de apresentação das propostas, sem o poder de manifesto.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:F62011A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.143/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.010/20**, de 20.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00(1963)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 89.000,00

TOTAL ..... R$ 110.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19),	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E42F13C3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.144/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.011/20**, de 20.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200122.062000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1977)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 350.000,00

TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:BCC164F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.145/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.012/20**, de 20.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 314.460,00 (trezentos e quatorze mil e quatrocentos e sessenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1583)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 160.000,00
3.3.90.32.00(1978)-1019	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00(1979)-1019	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 50.000,00
3.3.90.30.00(1980)-1023	Material de Consumo	R$ 24.080,00
3.3.90.30.00(1981)-1035	Material de Consumo	R$ 30.380,00

TOTAL ..... R$ 314.460,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	260.000,00
1023	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	24.080,00
1035	Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	30.380,00
TOTAL		**314.360,00**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:034A1AAF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4147

DECRETO Nº4147/2020
Data 21.10.2020

Súmula. Concede Licença Especial ao Servidor Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O ART. 57 DA LEI MUNICIPAL Nº 1707/18,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta)dias, ao servidor Senhor **Rodrigo dos Santos Rodrigues,** ocupante do cargo efetivo de Vigia, portador do RG n°10.102.965-4 SSP/PR e CPF nº 073.228.049-45 e da matrícula nº 23856-2/1, referente aos períodos aquisitivos de 19/04/2015 a 18/04/2020.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F7BF168E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014 e Letra G Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020 sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Kit Alimentação Escolar, para atender alunos da rede municipal de ensino e famílias em vulnerabilidade enquanto durar a pandemia, conforme detalhamento do anexo I – Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 639.559,10 (Seiscentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 27/10/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/10/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br a partir de 22/10/2020, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 21 de outubro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:6EFA8E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da Assembleia de escolha de representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**
A Lei Municipal nº 10/2019 art. 5º e art. 7° que dispõe sobre a composição do referido conselho e da seleção das entidades por meio de assembleia para um período de dois anos, respectivamente.

Que as entidades da sociedade civil, na data de 08 de novembro de 2020, completam dois anos de mandato;
Os Decretos Municipais nº 23 de 18/03/2020, 27 de 20/03/2020 e 35 de 04/04/2020 que dispõe sobre as medidas de controle de disseminação da COVID-19 no Município de Turvo.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 13/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Deliberar pela prorrogação, por um período de 04 (quatro) meses, da assembleia de escolha das representações da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ficando prevista a sua realização para a segunda semana do mês de março de 2021.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de setembro de 2020

PRESIDENTE DO CMDCA
Guilherme Augusto Marenda Borgo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:E07CA3CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a aprovação de Projetos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL/AP para utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
A Lei Municipal nº 10/2019 art. 13º e art. 15° que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o que compete ao mesmo.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 13/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os Projetos apresentados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL/AP para utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

I – Para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE fica deliberado o valor de R$19.211,20 (dezenove mil duzentos e onze reais e vinte centavos);

II - Para a Associação Turvense de Esporte e Lazer Abrindo Portas – ATEL/AP fica deliberado o valor de R$16.211,20 (dezesseis mil duzentos e onze e vinte centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de outubro de 2020

PRESIDENTE DO CMDCA
Guilherme Augusto Marenda Borgo

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:924D42DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 1º semestre de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
a) A Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
b) A deliberação do Conselho Municipal na reunião ordinária realizada no dia 08/10/2020.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - FIA SCFV referente ao 1º semestre de 2020.

I - Saldo em 01/01/2020 no valor de R$ 10.481,33 (dez mil quatrocentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

II - Despesa realizada com material de consumo (brinquedos lúdicos e educativos) no valor de R$3.599,90 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$35,81 (trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

IV - Saldo em 30/06/2020 R$ 6.917,24 (seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de outubro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:36203DEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente ao 1º semestre de 2020.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10//2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, c**onsiderando:**
A Deliberação nº 031/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A Deliberação nº 042/2018 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
A deliberação do Conselho Municipal na reunião extraordinária realizada no dia 08/10/2020.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar referente ao 1º semestre de 2020.

I - Saldo em 01/01/2020 no valor de R$ 5.437,24 (cinco mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos)

II - Despesa realizada com material permanente (kit de câmeras de segurança) no valor de R$ 1.487,76 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

III - Neste período o recurso obteve rendimento no valor de R$ 19,23 (dezenove reais e vinte e três centavos)

IV - Saldo em 30/06/2020 R$ 3.968,71 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos)

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 21 de outubro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:45C13610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 74/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na na área de Clinica Medica de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº75/2020 – SEQUENCIAL Nº 433
CONTRATADO(A):**PEDIATRAS ASSOCIADOS - EPP**
VALOR GLOBAL:**R$90.000,00 (NOVENTA MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:932EBF4F

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº76/2020 – SEQUENCIAL Nº 434
CONTRATADO(A):**INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA UNIAO DA VITORIA**
VALOR GLOBAL:**R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:D41AD43E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº77/2020 – SEQUENCIAL Nº 435
CONTRATADO(A):**GERIPED SERVIÇOS MEDICOS**
VALOR GLOBAL:**R$18.000,00 (DEZOITO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:6215B795

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 77/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 78 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº78/2020 – SEQUENCIAL Nº 436
CONTRATADO(A):**LBC SERVIÇOS MEDICOS S/S**
VALOR GLOBAL:**R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**14/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**14/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:C4873A6E

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 78/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº79/2020 – SEQUENCIAL Nº 437
CONTRATADO(A):**F.Z. MEDICOS ASSOCIADOS**
VALOR GLOBAL:**R$38.000,00 (TRINTA E OITO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:EC00D856

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 80 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº80/2020 – SEQUENCIAL Nº 438
CONTRATADO(A):**MERYELEN ANDREKOWICZ MASNIK EIRELI**
VALOR GLOBAL**:R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:CCB269C6

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 81/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Clinica Medica de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº81/2020 – SEQUENCIAL Nº 439
CONTRATADO(A):**SERVIÇOS MEDICOS UNIAO**
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00 (DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:B90E596D

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 82 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fisioterapia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº82/2020 – SEQUENCIAL Nº 440
CONTRATADO(A):**CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO DOMBOROWSKI S/S**
VALOR GLOBAL**:R$38.000,00 (TRINTA E OITO MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:8A114408

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 82/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº83/2020 – SEQUENCIAL Nº 441
CONTRATADO(A):**PÉTALA CARNEIRO DA CUNHA BANISKI**
VALOR GLOBAL:**R$10.000,00 (DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:32190ED5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 83/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 84 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº84/2020 – SEQUENCIAL Nº 442
CONTRATADO(A):**NOSSA AUDIÇÃO APARELHOS AUDITIVOS EIRELI**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00 (DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:D29209E1

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 84/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 85/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Psicologia de referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS, para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº85/2020 – SEQUENCIAL Nº 443
CONTRATADO(A):**ZEIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$30.000,00 (TRINTA MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**24/09/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**24/09/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:81317146

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 86 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº86/2020 – SEQUENCIAL Nº 444
CONTRATADO(A):**ASSOC DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA**
VALOR GLOBAL**:R$3.000,00 (TRÊS MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:BD359124

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 87 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº87/2020 – SEQUENCIAL Nº 445
CONTRATADO(A):**SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO**
VALOR GLOBAL**:R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:6464AF57

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2020 PROCESSO LICITATORIO Nº 88 /2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sr. Gilberto Luis Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO: Credenciamento de empresa de serviços médicos, para realização de serviços na área de Fonoaudiologia referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2017 IMAS,0para atendimento aos segurados do Instituto.

CONTRATO Nº88/2020 – SEQUENCIAL Nº 446
CONTRATADO(A):**LIFE CARE FONOAUDIOLOGIA LTDA**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00 (DEZ MIL)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**13/10/2020**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**13/10/2020**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 13 de outubro de 2020.

Publicado por:
Gilberto Luis Goncalves
Código Identificador:823AB782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2020 – PROCESSO DE COMPRA N.º 146/2020

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, **HOMOLOGA**o resultado do Pregão Eletrônico nº 69/2020, cujo objeto é a *Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LÂMPADAS DE LED, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos*, em favor das empresas: ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., CNPJ n.º 76.072.776/0001-89, o Item n.º 1 (Lâmpada LED E27), com o Valor Total de R$ 6.084,00 (Seis mil e oitenta e quatro reais) e WEBER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ n.º 19.856.276/0001-02, o Item n.º 2 (Lâmpada Bulbo LED 15W), com o Valor Total de R$ 3.687,00 (Três mil seiscentos e oitenta e sete reais). Data da Homologação: 20/10/2020.

EXTRATO DA(S) ATA(S) DE REGISTROS DE PREÇOS/INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 273/2020 (6138)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Weber Indústria e Com. de Materiais Elétricos - CNPJ n.º 19.856.276/0001-02.
Valor Total.....: R$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais) – Item n.º 02.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Objeto.....: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LÂMPADAS DE LED, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.

Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 274/2020 (6139)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Eletro Luz Comercio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ n.º 76.072.776/0001-89.
Valor Total.....: R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) – Item n.º 01.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Objeto.....: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LÂMPADAS DE LED, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:69E337C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1842/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 69/2020 - Processo nº 146/2020
ITEM N.º 02 (Lâmpada Bulbo LED 15W, bivolt).
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 273/2020 (6138)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Weber Indústria e Com. de Materiais Elétricos - CNPJ n.º 19.856.276/0001-02.
Valor Total.....: R$ 3.687,00 (três mil seiscentos e oitenta e sete reais) – Item n.º 02.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Objeto.....: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LÂMPADAS DE LED, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO CONTRATUAL: Sr. Marco Antonio de Lima – Secretário de Administração;
FISCAL: Sr. Wilmar Alexandre Domingos Bieberbach (Dep. de Compras).
ITEM N.º 01 (Lâmpada LED E27, potência entre 30~35 W, 6500K, bivolt).
Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual Nº...: 274/2020 (6139)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória
Contratada...: Eletro Luz Comercio de Materiais Elétricos Ltda - CNPJ n.º 76.072.776/0001-89.
Valor Total.....: R$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) – Item n.º 01.
Prazo de Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2021 – 12 (doze) meses.
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 69/2020 Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (20), 2.006.3.3.90.30.00.00.00.00 (28) Objeto.....: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LÂMPADAS DE LED, conforme especificações constantes do presente edital e seus anexos.
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTRUMENTO CONTRATUAL: Sr. (a) André Otto Hochstein – Secretário Municipal de Planejamento – CREA-PR 127056/D;
FISCAL: Sra. Marcela Carneiro Monte – Coordenadora de Projetos Arquitetônicos.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:83EC20CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1860/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JAIR FLORENTINO CHARNOSKI	2014/2019	MOTORISTA (FUSA)	03/07/2020 A 03/09/2020

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1669/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C7BC8DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1843/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1363301	ALCIONE SIRLEY DOZOREC	2019/2020	ZELADORA	09/11/2020 a 28/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:533A2B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1844/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512638	**OSNY THEODORO**	**2017/2018**	**SERVENTE**	**13/10/2020 a 22/10/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D1B36B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1845/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1489901	**JOAO ANDERSON DE FRANÇA RIBEIRO**	**2019/2020**	**MOTORISTA**	**03/11/2020 a 02/12/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DDE4A258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1846/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504371	REGINALDO MARQUES	2020/2021	COORDENDOR DE OUVIDORIA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2DC665AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1847/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504145	RICARDO SOMMER	2019/2020	COORDENADOR GERAÇÃO DE EMPREGO	21/10/2020 a 19/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:502F34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1848/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504075	JOAQUINA PINTO DE FRANÇA	2018/2019	ENFERMEIRA 8H	13/10/2020 a 01/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4B746473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1849/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
271	SIDNEY STREGE ALTMANN	2019/2020	MOTORISTA (FUSA)	16/11/2020 a 15/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ACC82170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1850/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
151	JANE CARLA BECKER	2015/2016	ENFERMEIRA COMUNITARIA DE SAUDE DA SAUDE DA FAMILIA	13/10/2020 a 22/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:14829784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1851/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504228	FLAVIO CAZIUK	2018/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE I	03/11/2020 a 02/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:819BF307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1852/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
811702	ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	2019/2020	CONTADORA	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:2BD65841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1853/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512726	**JANAINA PXEVOZNIKI**	**2018/2019**	**AGENTE COMUNITARIO SAUDE I**	**09/11/2020 a 18/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DCC18170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1854/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512680	**MELINA CACHOEIRA**	**2017/2018**	**CUIDADORA**	**25/10/2020 a 03/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:37288D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1855/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512688	CLARICE BRUSKE	2017/2018	CUIDADORA	02/10/2020 a 11/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DAF445C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1856/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504094	**EDUARDO MARAFON SILVA**	**2017**	**CONSULTOR JURIDICO GAB. PREFEITO**	**13/10/2020 a 22/10/2020**
991504094	**EDUARDO MARAFON SILVA**	**2018**	**CONSULTOR JURIDICO GAB. PREFEITO**	**23/10/2020 a 11/11/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:12544B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1857/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VILMAR DE PAULA	2015/2020	SERVENTE	07/10/2020 A 05/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:05EA19EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1858/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
SERAFIM JOSE SCHEFFER PEREIRA	2014/2019	VIGIA	09/11/2020 A 06/02/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:882136C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1859/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANA ROSELI LUMIKOSKI	2009/2014	ZELADORA	19/10/2020 A 16/01/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:EA15409D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 383/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido o Senhor **ANDERSON GOMES**, portador do CPF nº 054.786.999-18 e RG nº 9.872.390-0 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 21 de outubro de 2020.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9197BFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

(Dispensa de Licitação n.º 50/2020 – Processo n.º 136/2020)

Contrato de Prestação de Serviços nº...: 275/2020 (6140)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Caixa Econômica Federal – CNPJ n.º 00.360.305/0001-04.
Valor do Repasse ao Município.....: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.
Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2025 – 60 (sessenta) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2020.
Objeto.....: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.

União da Vitória/PR, 21 de outubro de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:121966E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2020 (5910)
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 51/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q) da(s) rua(s)/avenida(s): LOTE 3: Rua Prudente de Brito; conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital.*
CONTRATADO: CEGE ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 04.484.014/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 134/2020 (5910) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 24/10/2020 e a terminar em 22/12/2020, referente ao Lote nº 3.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 134/2020 (5910) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:CF5FDD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 114/2020 (5876)
CONCORRÊNCIA Nº 05/2020 – PROCESSO Nº 34/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Recape Asfáltico na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca (trecho entre a Rua Prudente de Morais e Estrada de Palmas), no Município de União da Vitória/PR, conforme Projetos, Memorial Descritivo e demais anexos ao presente Edital, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.*
CONTRATADO: ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 07.289.188/0001-89.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Execução a que se refere à Cláusula 4ª Termo de Contrato n° 114/2020 (5876) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 05/11/2020 e a terminar em 03/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 4ª do Termo de Contrato n.° 114/2020 (5876) e Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 19 de outubro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2FB3D9A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1861/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como FISCAL DE CONTRATO:

Referente à Dispensa de Licitação n° 50/2020 - Processo nº 136/2020
Contrato de Prestação de Serviços nº...: 275/2020 (6140)
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória.
Contratada...: Caixa Econômica Federal – CNPJ n.º 00.360.305/0001-04.
Valor do Repasse ao Município.....: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
Data de Assinatura.....: 20/10/2020.
Vigência.....: Início: 20/10/2020 Término: 20/10/2025 – 60 (sessenta) meses.
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 50/2020.
Objeto.....: Contratação de Instituição Financeira para a Prestação de Serviços de Gerenciamento e Processamento da Folha de Pagamento e outras avenças dos Servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de União da Vitória e órgãos vinculados.
FISCAL: Daniele Borges de Lima – Secretária Municipal de Finanças.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de outubro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F27BFB5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 382/2020

TRAZ DECISÕES E RECOMENDAÇÕES REFERENTE AO (COVID-19), POR OCASIÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os Memorandos n. 226 e 227/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, onde registra os bons índices epidemiológicos e sanitários atualmente apresentados pelo Município de União da Vitória-PR, referente a pandemia do COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de EVENTOS SOCIAIS e o funcionamento de GINÁSIOS e CANCHAS POLIESPORTIVAS **a partir do dia 21/10/2020**, devendo seguir as orientações do Protocolo de Medidas Preventivas contra Covid-19, conforme segue:
EVENTOS SOCIAIS:
- Aferição de temperatura na entrada;
- Tapete higienizante;
- Uso de máscara e álcool gel;
- Distanciamento de 1,5m em locais abertos;
- Distanciamento de 1 (uma) pessoa por 9m2 em locais fechados.

GINÁSIOS E CANCHAS POLIESPORTIVAS: (*sem a presença de público*)
- Uso de máscara e álcool gel;
- Tapete higienizante.

Art. 2º Eventuais disposições contrárias ao presente, considerar-se-ão revogadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 20 de outubro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:15BFCC6B

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº **26/2020 -** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº9/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de professor para ministrar a disciplina de Gestão de Marketing Empresarial no curso de Gestão Empresarial, na modalidade de Ensino Remoto de conformidade com o Termo de Referência que é parte integrante do objeto.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Achiles Batista Ferreira Junior 72643870972
CNPJ Nº 15.184.044/0001-96
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1076 Recursos Livre (arrecadados na Entidade), Programa de Trabalho: 27 – Ensino de Graduação, Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outros despesas de pessoal decorrente de contrato de terceirização.
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 19/1/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:59177674

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº17/2020

Processo de compra nº **21/2020** - Pregão Eletrônico nº **7/2020**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de poltronas no Cine Teatro Luz, de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo 4.
CONTRATANTE: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – Uniuv
CNPJ: 75.967.745/0001-23
CONTRATADA: Informóbile Indústria e Comércio de Móveis Ltda
CNPJ Nº 00.630.985/0001-39
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2020
VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 293.753,94 (Duzentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.048.4490.52.42 - 1076 - 10/2020 - Manut. ensino superior em União da Vitória
2.048.4490.52.42 - 3076 - 10/2020 - Manut. ensino superior em União da Vitória
VIGÊNCIA: 21/10/2020 a 19/1/2021.

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:2D6A22E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 201/2020

Data 21/10/2020

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO,

D E C R E T A

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Verê, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Nos serviços considerados essenciais no dia referido no *caput* deste artigo, deverá ser feita escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público, e nem cause a sua interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8B6B38B4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 200/2020

Data 14/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 414/2019 DE 18/09/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMILIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00 (1022) Equipamento e Material Permanente.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2041 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 (0494) Material de Consumo.....R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2049 Manutenção da Associação Regional de Saúde do Sudoeste
3.3.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

TOTAL.....R$ 90.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado anulação de dotação e excesso de arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0494) Material de Consumo..... R$ 5.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2048 Manutenção do Consórcio Interm. da Rede de Urg do Sud Pr
3.1.71.70.00 (0303) Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

b) Excesso de Arrecadação

Fonte	Especificação	Valor R$
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS – Covid-19.	10.000,00

TOTAL..... ....R$ 90.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 14 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B7C74799

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 204/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Abre um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 471/2020 de 21/10/2020.

Art. 1º. Abre um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.61 (501) Aquisição de Imóvel.....R$ 45.000,00

TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
501	Receita de Alienação de Ativos	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:AF7E1AB1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 202/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 469/2020 de 21/10/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0303) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 (0303) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0003) Material de Consumo.....R$ 150.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte conforme abaixo:

Fonte	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	575.000,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	200.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF35D3A4

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 203/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 470/2020 de 21/10/2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 15.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 35.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0103) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 135.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0103) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0104) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 80.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.11 (0494) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 85.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.13 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.685.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 965.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata o presente Decreto será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32 (0000) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 130.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51 (0000) Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.33 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 110.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.33 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2030 Manutenção da EJA Fase I

3.3.90.39 (0103) Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 140.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30 (0104) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.39 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 225.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 (0494) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33 (0494) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 33.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11 (0494) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 965.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7F8C030C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 471/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.

Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:
06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
4.4.90.61 (501) Aquisição de Imóvel.....R$ 45.000,00

TOTAL.....R$ 45.000,00

Art. 2º. Como recurso para a cobertura do crédito especial, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte, como abaixo especificamos:

Fonte	Especificação	Valor R$
501	Receita de Alienação de Ativos	45.000,00
TOTAL		**45.000,00**

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê em 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CE4F9E80

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 470/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 965.000,00 (Novecentos e sessenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 15.000,00

02.000 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações

3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 35.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
04.122.0003.2013 Manutenção do Departamento de Compras e Licitações
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
20.606.0004.2016 Manutenção das Atividades da Indústria, Comércio
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11 (0103) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 135.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 70.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0103) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 40.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0103) Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.11 (0104) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 80.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.1.90.13 (0104) Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.0008.2038 Manutenção das Atividades Esportivas
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
07.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HABITACIONAL
04.482.0009.2039 Manutenção do Departamento de Administração Habitacional
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 150.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.11 (0303) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.11 (0494) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 85.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2047 Manutenção do Programa de Agentes Com. De Saúde
3.1.90.13 (0494) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.1.90.13 (0000) Obrigações Patronais.....R$ 25.000,00

10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
10.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO
27.685.0013.2054 Manutenção do Turismo
3.1.90.11 (0000) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 965.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o cancelamento de dotação conforme abaixo:

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2020 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3.3.90.32 (0000) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 130.000,00

05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

05.001 DEPARTAMENTO DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA SAÚDE
08.244.0005.2022 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.1002 Construção, Ampliação e Melhoria de Prédios Públicos da Saúde
4.4.90.51 (0000) Obras e Instalações.....R$ 100.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.33 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 110.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar-Ensino Fundamental
3.3.90.33 (0104) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 30.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2030 Manutenção da EJA Fase I
3.3.90.39 (0103) Outros Serviços de Terceiros PJ .....R$ 140.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2033 Manutenção do Ensino Infantil
3.3.90.30 (0104) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.3.90.39 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 225.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 (0494) Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.....R$ 70.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33 (0494) Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 33.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2044 Manutenção do Programa Saúde da Família
3.1.90.11 (0494) Vencimento e Vantagens Fixas PC.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 965.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8FD8F4DA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 469/2020

Data 21/10/2020

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 775.000,00 (setecentos e setenta e cinco mil reais), mediante as seguintes providências.
Parágrafo único. Inclusão de rubricas de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 50.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 25.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30 (0303) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.32 (0303) Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 50.000,00
08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 (0303) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0000) Material de Consumo.....R$ 100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30 (0003) Material de Consumo.....R$ 150.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39 (0000) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39 (0003) Outros Serviços de Terceiros PJ.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 2º. Como recursos para a cobertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei será utilizado o provável excesso de arrecadação por fonte conforme abaixo:

Fonte	Especificação	Valor R$
0000	Recursos Ordinários (Livres)	575.000,00
0003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	200.000,00

TOTAL.....R$ 775.000,00

Art. 3º. Fica adequada a Lei nº 161/17 de 13/06/17, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2018 a 2021, e a Lei nº 401/19 de 22/05/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 21 de outubro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1FFEA904

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020 EDITAL N° 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020
EDITAL N° 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	38248	INDICADOR BOWIE-DICK PACOTE PRONTO. Demais especificações conforme memorial descritivo.	Unidad	500	R$7,36	3.680,00	3M

TOTAL: R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

Sarandi, 27 de março de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:278DE664

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020 EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020
EDITAL N° 018/2020 - PREGÃO Eletrônico

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SAO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
4	35225	Caldo de carne, embalado em pacote de 1 kg, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com a data de fabricação não superior a 30 dias.	kg	1250	R$ 4,58	R$ 5.725,00	Tecnutri
28	42550	BOLINHO, TIPO PRONTO PARA O CONSUMO: sabor baunilha com recheio de chocolate, acondicionado em embalagens individuais de 40 g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Unid	34540	R$ 0,62	R$ 21.414,80	Renata
30	42553	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DEARROZ	PACOTE	540	R$ 3,12	R$ 1.684,80	All Nutri

		- Pó fino, coloração homogênea e aroma característico. O produto deverá conter: amido, farinha de arroz, sal, sais minerais e vitaminas. Embalagem de 230 (duzentos e trinta) gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses da data de entrega.					
31	42554	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL DEMILHO - Pó fino, coloração homogênea e aroma característico. O produto deverá conter: amido, farinha de milho, açúcar, pré-mix de vitaminas e minerais, e aromatizantes. Embalagem de 230 (duzentos e trinta) gr. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	530	R$ 3,08	R$ 1.632,40	All Nutri
33	42556	CHIMICHURRIDESIDRATADO – tempero a base de alho, cebola, salsinha, pimentão, orégano, louro, cebolinha – todos desidratados. Sem pimenta. Embalagens de 100 g. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	5152	R$ 2,27	R$ 11.695,04	Sma
43	42569	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA: Tipo I, classe fina e seca. Embalagem de 1 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	2235	R$ 2,15	R$ 4.805,25	Dioka
44	42570	FARINHA DE MILHO (BIJU): Isenta de materiais terrosos, parasitas e umidades. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores estranhos. Estar acondicionado em embalagens de 1 Kg e posteriormente em fardos de até 20 Kg. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses da data de entrega.	PACOTE	920	R$ 1,80	R$ 1.656,00	Sao Miguel
47	42573	FARINHA PARA QUIBE: Produtos isentam de mofo ou bolores, coloração e odor característico. Deverá estar acondicionada em embalagem transparente incolor de 500 gramas. As embalagens deverão conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	730	R$ 1,60	R$ 1.168,00	Sma
48	42575	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	5400	R$ 3,77	R$ 20.358,00	Cinderela
57	42587	MACARRÃO CARACOLLINI: Produto com sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma. Sem ovos. Estar acondicionado em pacote de 500 (quinhentos)g; e posteriormente em fardos de 20 (vinte) Kg. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	4210	R$ 2,10	R$ 8.841,00	Floriani
61	42592	MARGARINA, com sal, mín. de 500g. Deverá conter no min. 80% de lipídios. Ingredientes: óleos vegetais líquidos e interestrificados, água, sal, vitamina A, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicerídeos, cálcio dissódico, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, corantes: urucum, curcuma e beta-caroteno, aroma idêntico ao natural. Embalagem em pote de plástico atóxico, com identificação do produto, com selo do(s) órgão(s) de inspeção e fiscalização, identificação do fabricante, composição, rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, validade. Validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Deverá ser transportada conforme norma vigente sobre transporte de produtos refrigerados.	POTE	13402	R$ 2,84	R$ 38.061,68	Coamo
64	42595	MILHO PARA PIPOCA, grupo duro, classe amarelo, mín. 500g, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou materiais de qualquer natureza. Deverá estar acondicionado em embalagem de plástico atóxico transparente. A embalagem deverá conter informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega).	PACOTE	2171	R$ 1,35	R$ 2.930,85	Catemar
67	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	13254	R$ 3,27	R$ 43.340,58	Cocamar
68	42601	ORÉGANO 100%; PACOTE DE 100GR. 1ª Qualidade. Produto constituído por 100% de folhas de espécimes vegetais genuínas Origanum vulgares, L., sãs, limpas e secas, aspecto de folhas ovalada seca, verde pardacenta, cheiro e sabor próprios. As embalagens devem conter data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	PACOTE	1690	R$ 1,95	R$ 3.295,50	Sma
86	42535	AMENDOIM TORRA-DO, características adicionais sem casca, sem sal, com no mín. 1 kg, sem sujidades, parasitas e materiais estranhos. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade (mínimo de 3 meses a partir da data de entrega), número do lote e tabela de informações nutricionais.	Unid	482	R$ 9,18	R$ 4.424,76	Cpa

Total: R$ 171.033,66 (cento e setenta e um mil e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

Sarandi, 19 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:4EEBD29F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2020 EDITAL N° 033/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183/2020
EDITAL N° 033/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
CNPJ: 27.351.505/0001-57

Desse modo, será alterado o valor unitário de:
LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, caruncho ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	5176	R$12,25

Para o valor de:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
1	42537	ARROZ AGULHINHA polido fino tipo 1 classe longo fino, proveniente de grão sadios com tamanho uniforme e não quebradiço e sem a presença de insetos, caruncho ou sujidades. Deverá estar embalados em pacote de 05 (cinco) Kg. Apresentar validade mínima de 06 meses da data de entrega.	Unid	5176	R$20,29

Sarandi, 07 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:97151DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2020
A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018 e considerando: a LDB nº 9394/96 a Deliberação nº 02/2016 de 03/10/2016 e a Deliberação 01/2019 de 04/11/2019 do Conselho Municipal de Educação do Município de Sarandi-Paraná.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Parecer nº 57/2020 da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi - Paraná, que aprova o Processo de Eleição do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 **do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus**, no município de Sarandi - Paraná.
Art. 2º Homologar os Conselheiros do Conselho Escolar do biênio 2020/2022 do **Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus** do município de Sarandi-PR, conforme segue:
Presidente do Conselho Escolar: Ranyery Fernanda dos Santos Longhini RG:10.783.801-5
Vice-Presidente do Conselho Escolar: Sirlene Aparecida Tavares Correia RG: 7.063.248-9

SEGMENTO	TITULAR	SUPLENTE
Representantes: Equipe Pedagógica	Sibely Cristina de Oliveira Nunes RG: 3.900.478-0	Daniele Luzia Alves da Conceição RG: 91878089
Representantes: Corpo Docente	Samanta do Carmo Zangari Corrêa RG: 8.675.536-0	Edieli Cristiane Ribeiro RG: 8.803.432-5
Representantes: Equipe Técnica –Administrativa	Sirlene Aparecida Tavares Correia RG: 7.063.248-9	Patrícia Vitorino Evaristo Hawthorne Gava RG: 10.438.855-8
Representantes: De Funcionários de Serviços de Apoio	Maria de Fatima Santos RG: 7.679.416-2	Yuna Muryela Romanhuk RG: 12.353.110-8
Representantes: De Pais de Alunos	Sidney Sirino da Silva RG: 8.337.041-6	Elisabete Conceição Bezerra Brasil RG: 10.085.894-0
Representantes: De Alunos /Responsáveis	Ana Vitória de Oliveira Rodrigues Responsável: Sara de Oliveira Rodrigues RG: 8.554.032-7	Kauã Guilherme da Silva Guedes Responsável: Jordana Vaccaro da Silva RG: 10.076.640-0
Representantes: (APPF) Associação de Pais, Professores e Funcionários	Pâmila Paula de Oliveira dos Santos RG: 10.573.724-6	Alessandra Ferreira do Prado RG: 13.366.516-1
Representantes:Da Comunidade Local	Luciane de Oliveira da Cruz R.G: 6.738.845-3	1º Suplente: Vinício Noda RG: 8.760.384-9 2º Suplente:Paulo Moreira dos Santos RG:4.429.453-2

Parágrafo Único - Os Conselheiros mencionados no caput deste artigo, terão atuação no período de 01/08/2020 a 01/08/2022.

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na presente data**,** revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi,15 de outubro de 2020.

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação
Decreto nº 586/2018 de 15/03/2018

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:753536C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1662/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 2.209.300,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1417 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
1418 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
1452 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1419 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
1420 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
1421 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1422 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1319 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1320 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1321 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
1322 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
1423 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1323 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
1325 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1428 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1326 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1327 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
1359 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
1328 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1333 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1334 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1414 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1415 - 3.1.90.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500,00
1416 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	30.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1338 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
1339 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1340 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
1398 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
1397 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1392 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
1400 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO EPIDEMIOLOGIA.	FIXO –
1393 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
1395 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1394 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	

1341 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
1342 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1343 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1344 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
1345 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
1346 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
1348 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
1349 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1351 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1453 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1352 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1353 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1354 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
1566 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
1355 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1356 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
1567 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
1358 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
15.003.16.482.0028.2.425.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO	
1424 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1425 - 3.1.90.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.209.300,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 2.209.300,00 (dois milhões, duzentos e nove mil e trezentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - COVID-19	1022	237.300,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. -	Apoio Financeiro aos Municipios - COVID FPM	1003	694.566,31
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	1.277.433,69
TOTAL			**2.209.300,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:C56DA58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1663/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de
22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 272.350,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
17 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
128 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
137 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
166 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
168 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00

08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
172 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
181 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
194 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA DE MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
197 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1568 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
1309 - 3.3.90.46.00.00	934	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.300,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1022	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
1412 - 3.1.91.13.00.00	1022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
1569 - 3.3.90.39.00.00	1022	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
292 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
295 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	800,00
301 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
753 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	550,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
904 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Suplementação:			**272.350,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 272.350,00 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
158 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
162 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
174 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
184 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1413 - 4.4.90.52.00.00	1022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
246 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
248 - 3.1.90.11.00.00	934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300,00
1378 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
1379 - 3.3.90.30.00.00	1022	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
296 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
297 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
298 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
299 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
744 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	550,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
902 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Redução:			**272.350,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:5BE75954

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1667/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1570 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
Total Suplementação:			**10.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de outubro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:63BE3069

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 080/2020.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e eventual de materiais e serviços de metalurgia, para manutenção de bens imóveis e móveis, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: M A CEMIN METALURGIA - ME, CNPJ Nº. 13.366.708/0001-02.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	35,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1 X1/8	ARCELORMITAL	15,7000
1	2	35,00	KG	BARRA CHATA DE FERRO 1/2 X1/8	ARCELORMITAL	15,7010
1	3	40,00	KG	barra chata de ferro 2"x 1/8"	ARCELORMITAL	15,7000
1	4	120,00	ML	CALHA CORTE 0,30 MT (CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM)	M A CEMIN METALUGIA	32,5000
1	5	55,00	BR	cantoneira de ferro 3/4"x1/8" barra 6mt	ARCELORMITAL	58,5000
1	6	50,00	BR	cantoneira de ferro 1.1/4" x1/8" barra 6mt	ARCELORMITAL	89,5000
1	7	150,00	KG	CHAPA GALVANIZADA 0,43 MM	ARCELORMITAL	32,0000
1	8	100,00	KG	CHAPA PRETA DE FERRO COM ESPESSURA 1,20 MM	ARCELORMITAL	15,5000
1	9	75,00	KG	FERRO MECANICO MACICO 3/8	ARCELORMITAL	14,7000

1	10	40,00	M²	JANELA BASCULANTE COM CANTONEIRA 3/4X1/8 E BARRA CHATA 1/2X1/8	M A CEMIN METALUGICA	245,0000
1	11	50,00	M²	JANELA DE CORRER COM 4 FOLHAS, PERFIS CHAPA 18MM	M A CEMIN METALUGICA	245,0000
1	12	250,00	M²	TELHA DE ALUZINCO ONDULADA	ARCELORMITAL	65,0000
1	13	20,00	M²	POLICARBONATO 10MM NAS CORES FUME, VERDE, TRANSLUCIDA E AZUL	ACTOS	140,0000
1	14	40,00	M²	PORTA CHAPEADA (QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA)	M A CEMIN METALURGICA	245,0000
1	15	40,00	M²	PORTA MISTA (QUADRO 30X40 PAREDE 1,20MM FERRO T 3/4 CHAPA FRIZADA E BATENTE COM CANTO 1 1/4X1/8	M A CEMIN METALURGICA	243,0000
1	16	25,00	M²	PORTAO CHAPEADO COM BATENTE CANTONEIRA 1X 1/4 QUADRO COM TUBO 30X40PAREDE 1,20MM, CHAPA FRIZADA E FECHADURA OU TRINCO	M A CEMIN METALURGICA	245,0000
1	17	30,00	M²	PORTAO COM TELA . BATENTE DE CANTONEIRA 1 1/4 X1/8, QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05 X15 CM COM FIO 2,3MM, FECHADURA OU TRINCO	M A CENIN METALURGICA	160,0000
1	18	50,00	BR	TUBO DE FERRO 20X30 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITAL	81,0000
1	19	30,00	BR	TUBO DE FERRO 1 1/2 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITAL	80,0000
1	20	15,00	BR	TUBO DE FERRO 3 PAREDE 1,50MM 6M	ARCELORMITAL	230,0000
1	21	40,00	BR	TUBO DE FERRO 2 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITAL	108,0000
1	22	50,00	BR	TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM 6M	ARCELORMITAL	105,0000
1	23	15,00	BR	TUBO DE FERRO 30X50 PARE 1,20MM 6M	ARCELORMITAL	115,0000
1	24	5,00	BR	TUBO DE INOX 3/8 MACICO 304 6M	SULINOX	175,0000
1	25	10,00	BR	TUBO DE INOX MACICO 3/16 304 6M	SULINOX	90,5000
1	26	10,00	BR	TUBO DE INOX 3/4 304 6M	SULINOX	175,0000
1	27	10,00	BR	TUBO DE INOX 1 CH. 1,20 304 6M	SULINOX	190,0000
1	28	10,00	BR	TUBO DE INOX 1.1/2 CH 1.2O 304 6M	SULINOX	350,0000
1	29	10,00	BR	TUBO DE INOX DE 2 CH 1.20 304 6M	SULINOX	430,0000
1	30	30,00	BR	VIGA U DE FERRO 100X40 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELORMITAL	209,0000
1	31	150,00	BR	VIGA U DE FERRO ENRIGECIDA 75X40X1,5 ESPESSURA 2,25MM 6M	ARCELORMITAL	182,0000
1	32	250,00	HR	MAO DE OBRA DE PINTURA EM CORRIMAO,ESTRUTURA,PORTA,JANELA,CERCA,GRADES,E DEMAIS PRODUTOS EM FERRO E ACO,COM FORNECIMENTO DE TINTA	M A CEMIN METALURGICA	78,0000
1	33	200,00	HR	MAO DE OBRA SOLDA MIG,TIG E ELETRODOS	M A CEMIN METALURGICA	114,0000
2	1	25,00	M²	GRADES COM QUADRO EM TUBO DE FERRO 30X40 PAREDE 1,20MM E TELA SOLDADA 0,05X0,15 CM ARAME 2,3MM	M A CEMIN METALURGICA	135,0000
2	2	65,00	M²	GRADES COM TUBO DE FERRO 20X20 PREDE 1,20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM	M A CEMIN METALURGICA	195,0000
2	3	50,00	M²	GRADE COM TUBO DE FERRO 1PAREDE 1.20MM E ESPACAMENTO ENTRE TUBOS 7CM	M A CEMIN METALURGICA	195,0000
2	4	40,00	M²	GRADE DE FERRO MECANIC 3/8 E ESPACAMENTO ENTRE AS BARRAS DE 7CM.QUADRO COM TUBO 30X40 PAREDE 1,20MM	M A CEMIN METALURGICA	160,0000
2	5	40,00	M²	PORTA DE EMERGENCIA PADRONIZADA PELOS BOMBEIROS (QUADRO TUBO 30X40 PAREDE 1.20MM,CHAPA DRIZADA E FECHADURA	M A CEMIN METALURGICA	420,0000

Saudade do Iguaçu – PR 21 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:3B05C45E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 020 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	Nº CONTRATO	CONTRATADO	EMPREGO	VALOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA
001/2020	001/2020	Eva Larise da Cruz Lima	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	05/10/2020	04/04/2021
001/2020	002/2020	Estela Alves Camargo	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	07/10/2020	06/04/2021
001/2020	003/2020	Elizama de Moura Alves	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	08/10/2020	12/04/2021
001/2020	004/2020	Andre Alves Farias Neto	Auxiliar de Enfermagem (COVID-19)	R$ 1.331,85	40h	08/10/2020	13/04/2021
001/2020	006/2020	Maicon Franco	Enfermeiro (COVID-19)	R$ 2.827,08	40h	08/10/2020	26/04/2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:FD885750

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.050 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 183.718,17 (cento e oitenta e três mil setecentos e dezoitos reais e dezessete centavos), autorizado pela Lei nº. 3.364 de 20 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇOES PATRONAIS	10.000,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
3.1.91.13.00.00.1494 OBRIGAÇOES PATRONAIS	7.000,00
2.046. Manter o Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	40.000,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.050. Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
3.3.90.30.00.00.3942 MATERIAL DE CONSUMO	18,17
12. SEC. MUL. DE ESPORTE E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SEC. MUL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006 Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.000,0
05. SEC. MUL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030 Manter a Educação Especial	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1494 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
2.044. Manter o Programa Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	50.000,00
2.045. Manter o NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família	
3.3.90.39.00.00.1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	67.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.006. Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Projeto Esperança	
4.4.90.52.00.00.3942 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18,17

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4469B80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 14.312 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Vice-prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, em exercício, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;

Considerando o Decreto Municipal nº. 7.842, de 01 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudanças de Nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal com seus respectivos níveis:

Nº.	EDUCADORA INFANTIL	PADRÃOAÕ	DE	PARA
01	Alessandra Regina Rodrigues Ramos	1º	V-6	V-7
02	Ana Lígia Bonacin Menegassi	1º	V-6	V-7
03	Ana Luiza Milani	1º	V-1	V-2
04	Arlete Aparecida Maciel	1º	V-5	V-6
05	Camila Juliana Claro de Carvalho	1º	IV-6	IV-7
06	Cilene Batista dos Santos	1º	V-6	V-7
07	Eliane Aparecida Antunes de Oliveira	1º	V-4	V-5
08	Keity Nadalini Simoni	1º	V-4	V-5
09	Larissa Fernanda Mitiko Tamura	1º	V-1	V-2
10	Joseli Aparecida Rodrigues Baçan	1º	V-4	V-5
11	Mara Denise Abib	1º	V-6	V-7
12	Margareth Aparecida de Castro	1º	V-6	V-7
13	Marilene dos Santos Ribeiro	1º	V-6	V-7
14	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	1º	V-4	V-5
15	Nívea Maria Lopes Nascimento	1º	V-4	V-5
16	Patrícia Batista Rosário Sirqueira	1º	V-5	V-6
17	Priscila Batista do Nascimento	1º	IV-1	IV-2
18	Rosely Cardoso de Souza Melo	1º	V-5	V-6
19	Rosemeire Gaspar Prevelato	1º	V-6	V-7
20	Rosimeri Galan Papini	1º	V-5	V-6
21	Silvia Renata Benfica Marçulo	1º	V-5	V-6

Nº.	EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	PADRÃO	DE	PARA
01	Alda Maria Aguiar Cruz	1º	II-1	II-2
02	Ana Paula Quesada Espósito Belchor	1º	II-4	II-5
03	Eder Roni Montanheiro	1º	II-4	II-5
04	Lígia Taís dos Reis Vilcher	1º	II-1	II-2
05	Loana Rafaela Germano	1º	II-4	II-5
06	Marilina de Lima Bezerra	1º	II-1	II-2
07	Natalia Silvestrini Dias de Góes	1º	II-4	II-5
08	Regiane Cristina Z. de Oliveira	2º	II-3	II-4
09	Rosilene Dias de Oliveira	2º	II-1	II-2

Nº.	PROFESSORA	PADRÃO	DE	PARA
01	Alessandra Cordeiro Farinha	2º	V-5	V-6
02	Alessandra de Souza	1º	V-4	V-5
03	Ana Paula Arioso dos Santos	1º	V-1	V-2
05	Andréia Caldeiras da Chagas	1º	V-4	V-5
06	Andreza de Fátima dos Santos	1º	IV-2	IV-3
07	Cassia Patrícia Menoti Gomes dos Santos	1º	V -2	V-3
08	Claudia Cristiani Barbosa Gross	1º	V-5	V-6
09	Eluiza Dutra Lameu	2º	V-4	V-5
10	Flávia Aparecida de Moraes	1º	VI-4	VI-5
12	Luciana Senci Fortunato	2º	V-3	V-4
13	Luciane Valéria Mitrovini	1º	V-14	V-15
14	Luciane Valéria Mitrovini	2º	V-6	V-7
15	Maria Helena do Nascimento	1º	V-4	V-5
16	Mariana da Silva	1º	V-4	V-5
17	Marines Cristina Nunes Camiloti	1º	V-4	V-5
18	Nilva Aparecida Cardardor	1º	V-3	V-4
19	Rosangela Miguel Iga	2º	V-4	V-5
20	Roseli Aparecida Romão de Castro	1º	V-4	V-5
21	Rosilene Dias de Oliveira	1º	V-4	V-5
22	Rosimeire de Aguiar Soares	1º	V-3	V-4
23	Vanessa Tiemy Neguishi	1º	V-3	V-4
24	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	2º	V-5	V-6

Nº.	PEDAGOGA	PADRÃO	DE	PARA
01	Ana Helena Pereira Campos Bernardini	1º	II-4	II-5
02	Maria Claudia Silva Jardim Seletti	2º	II-4	II-5

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2020**.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020, 77º da Emancipação Política.

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4C3FD072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

OBJETO: Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

CONTRATO Nº 084/2020 – ID 2592
CREDENCIADO: FELIPE CORDEIRO ROQUE, CPF sob n.º 075.058.269-30, portador do RG n.º 9.725.760-4, residente e domiciliado na Rua Uchí, nº 293, Bairro São Vicente - CEP 83.209-140, Morretes/Pr. – Telefone: 41-98465-6079 – E-mail: felipecordeiroroque@outlook.com.

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
08	Atuará na prestação de serviço na proteção social especial, orientando sobre as demandas jurídicas de programas e serviços sociais.	Orientador Jurídico.	01	H	160	R$ 25,00

VALOR: Os valores não poderão ultrapassar o **valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: O presente Instrumento terá vigência **até 31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, Art. 25, inciso I e suas alterações.

DATA: 22/09/2020.

ASSINATURAS: Assinado pelo Prefeito Municipal e pelo Credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:FA618A44

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N0 10/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 HOMOLOGADO EM 07/10/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de **Materiais Hidráulicos, de Construção e Materiais Diversos**, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIA D´ÁGUA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 16.637.264/0001-90, estabelecida na Rua Marquês de Olinda, nº 955, Bairro Santo Antônio, Cidade de Joinville/SC.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 32.980,86 (Trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e seis centavos), referente aos itens abaixo descritos:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	6	Bucha de redução soldável PVC 25mm x 20mm	Unid.	500	0,17	85,00
1	44	Tubete Cego para corte de água ¾”	Unid.	200	27,99	5.598,00
2	10	Adaptador curto de PVC 40mm x 1.¼”	Unid.	30	1,53	45,90
2	11	Adaptador curto de PVC 50mm x 1.½”	Unid.	30	2,38	71,40
2	12	Adaptador curto de PVC 60mm x 2”.	Unid.	60	4,07	244,20
2	18	Bucha de redução roscável PVC 1" x ¾”	Unid.	10	0,73	7,30

2	20	Bucha de redução soldável PVC 60mm x 32mm	Unid.	20	2,46	49,20
2	21	Bucha de redução soldável PVC 40mm x 25mm	Unid.	20	0,98	19,60
2	22	Bucha de redução soldável PVC 50mm x 25mm.	Unid.	20	1,44	28,80
2	23	Bucha de redução soldável PVC 50mm x 32mm.	Unid.	20	1,78	35,60
2	24	Bucha de redução soldável PVC 50mm x 40mm	Unid.	30	1,32	39,60
2	25	Bucha de redução soldável PVC 60mm x 40mm.	Unid.	20	4,45	89,00
2	26	Bucha de redução soldável PVC 60mm x 50mm	Unid.	30	1,89	56,70
2	27	Bucha de redução soldável PVC 32mm x 25mm	Unid.	50	0,44	22,00
2	28	Bucha de redução soldável PVC 40mm x 32mm	Unid.	50	0,71	35,50
2	29	Cap PVC roscável de 1"	Unid.	10	1,34	13,40
2	30	Cap PVC roscável de 1.¼"	Unid.	10	2,15	21,50
2	31	Cap PVC roscável de 2"	Unid.	10	9,80	98,00
2	32	Cap PVC soldável 32mm	Unid.	50	0,79	39,50
2	33	Cap PVC soldável 40mm	Unid.	50	1,26	63,00
2	36	Curva de 45º PVC soldável 32mm.	Unid.	20	2,15	43,00
2	39	Curva de 90º PVC soldável 32mm	Unid.	10	3,50	35,00
2	40	Curva de 90º PVC soldável 40mm	Unid.	20	5,02	100,40
2	50	Junta Mecânica 200mm.LC - JM FD com anéis de Borracha. NBR 7675	Unid.	10	726,01	7.260,10
2	52	Junta Mecânica 100 mm LC - JM FD com anéis de Borracha, NBR 7675.	Unid.	10	347,00	3.470,00
2	58	Luva LR 1" PVC	Unid.	10	2,07	20,70
2	59	Luva LR 1.½" PVC	Unid.	10	3,79	37,90
2	60	Luva LR 1.¼" PVC	Unid.	10	3,14	31,40
2	61	Luva LR 2" PVC	Unid.	10	6,42	64,20
2	69	Luva PVC roscável 1.½"	Unid.	10	3,79	37,90
2	70	Luva PVC roscável 1.¼"	Unid.	10	3,14	31,40
2	71	Luva PVC roscável 2"	Unid.	10	6,42	64,20
2	75	Luva PVC soldável 60mm água	Unid.	30	4,44	133,20
2	76	Nípel PVC roscável 1'.	Unid.	10	1,44	14,40
2	78	Nipel PVC roscavel de 1.¼"	Unid.	10	1,88	18,80
2	79	Nipel PVC roscável de 2'	Unid.	10	8,13	81,30
2	82	Redução PVC PBA PB DE 110mm x 60mm	Unid.	10	17,68	176,80
2	84	Redução PVC PBA PB DE 110mm x 85 mm	Unid.	5	19,50	97,50
2	115	Tubo de PVC soldável de 32mm classe 15	Unid.	250	23,45	5.862,50
2	119	Tubo PVC PBA 75mm classe15	Unid.	30	128,65	3.859,50
2	124	Válvula de retenção vertical de Bronze de 2.½"	Unid.	3	197,29	591,87
2	127	Válvula de retenção vertical de F.F de 6"	Unid.	3	1.245,27	3.735,81
2	129	Cap PVC roscável de 1.½"	Unid.	10	2,70	27,00
2	142	Bucha de redução FG. 4" x 2"	Unid.	2	42,61	85,22
2	145	Bucha de redução FG 4" x 3".	Unid.	4	61,00	244,00
2	146	Bucha de redução FG 2" x 1.½".	Unid.	3	10,23	30,69
2	147	Bucha de redução FG 2" x 1. ¼"	Unid.	3	11,96	35,88
2	148	Bucha de redução FG 2" x 1".	Unid.	4	13,70	54,80
2	149	Bucha de redução 1.½" x 1.¼".	Unid.	4	1,34	5,36
2	150	Bucha de redução 1.½" x 1".	Unid.	4	1,97	7,88
2	151	Bucha de redução 1.¼" x 1".	Unid.	4	1,25	5,00
2	154	Joelho 90º 1".	Unid.	5	6,31	31,55
3	2	Cap PVC esgoto 75mm	Unid.	10	2,24	22,40
Quantidade de Itens: **53**			Total:		**R$ 32.980,86**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
14.001.17.122.0008.2.074.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.511.0008.2.075.3.3.90.30 – FONTE 76
14.001.17.512.0008.2.076.3.3.90.30 – FONTE 76

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo, ser rescindido nos termos da Lei Nº: 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 08/10/2020.

ASSINATURA: Assinado pelo Diretor Geral do SAMAE e pelo Representante Legal da Contratada.

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:0CDBA609

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1167/2020

LEI N° 1167/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná **aprovou,** e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.920,63 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), para inclusão de elementos de despesas nas Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301	0016.2106	-	Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		
Fonte	3 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5,10
Fonte	3 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	54,90
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	31.860,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.920,63**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303	0016.2114	-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 1 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. exercício corrente 29/00 – 15%) –		
3.3.72.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	1 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) –exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais		5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**105.920,63**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 31.915,53 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	54,90
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.860,63

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaix descrita, no valor de R$ 24.005,10 (vinte e quatro mil, cinco reais e dez centavos), conform disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
495	Atenção Básica	1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.10.00	5,10
1038	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19)	1.7.1.8.03.9.1.06.00.00.00.00	24.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica

Fonte	1 1 303	-	Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. exercício corrente 29/00 – 15%) –		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2106 e 2192, estabelecida no ANEXO II da ei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		947.125,86	998.653,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizadas/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID- 19		1.168.152,23	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2106 e 2192, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)

2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		947.125,86
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizadas/ Unidade	Metas Fisicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		1.168.152,23

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2114, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:40F159F5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1559/2020

Aos catorze dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 1559/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de CARNES E DERIVADOS., especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 09/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

M.P. DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 10.014.151/0001-52, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 349 - CEP: 83650000 - BAIRRO: CENTRO em Balsa Nova/PR neste ato representado por RAFAEL MAGATÃO, inscrito no CPF/MF nº 036.891.009-17.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Produto	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	6270	BACON EM MANTA - EMBALAGEM INDIVIDUAL, FEITO COM CARNE SUÍNA DE BOA QUALIDADE, BAIXO PERCENTUAL DE GORDURA. AS EMBALAGENS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA C/ DATA DE VALIDADE E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS PELA LEI DE ROTULAGEM DA ANVISA.	PERDIGÃO	EMB	190,00	19,80	3.762,00
1	2	6669	BIFE DE PATINHO CONGELADA: PATINHO EM BIFES DE 50 A 70 GRAMAS, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO COM BARREIRA DE OXIGÊNIO, DE MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE EM PACOTES DE APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS. MÁXIMO 8% DE GORDURA. A ROTULAGEM DO PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E CONTER LOTE, SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRIGOLON	EMB	1.000,00	26,49	26.490,00
1	3	478	CARNE BOVINA PATINHO EM TIRAS CONGELADA KG - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	1.350,00	23,30	31.455,00
1	4	478	CARNE BOVINA PATINHO MOIDO DE 1ª CONGELADO - SEM SAL ADICONADO, SEM TEMPERO E SEM MOLHO - EMBALAGEM DE 1 KG - REQUISITOS: CARACTERISTICAS SENSORIAIS. TEXTURA: CARACTERISTICA; COR: CARACTERISTICA; SABOR: CARACTERISTICO; ODOR: CARACTERISTICO. MATERIA-PRIMA A SER UTILIZADA DEVERA ESTAR ISENTA DE TECIDOS INFERIORES COMO OSSOS, CARTILAGENS, GORDURA PARCIAL, APONEUROSES, TENDOES, COAGULOS, NODOS LINFATICOS, ETC; DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO - 15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	FRIGOLON	KG	2.500,00	24,00	60.000,00
1	5	478	CARNE BOVINA PATINHO PICADO CONGELADA - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: VERMELHO VIVO; ODOR: CARACTERISTICO NÃO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E	FRIGOLON	KG	800,00	23,50	18.800,00

			QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.					
1	6	6271	CARNE SUINA (SEM OSSO CONGELADA KG: PERNIL EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G CADA, EXTRA LIMPO. BAIXO TEOR DE GORDURA.	FRIGO SANTOS	KG	900,00	14,50	13.050,00
1	7	6271	CARNE SUINA PERNIL SUINO RESFRIADO SEM OSSO) - KG PROVENIENTES DE MACHOS DA ESPÉCIE SUÍNOS, SADIOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO CARNE SUÍNA, MAGRA E SEM GORDURA APARENTE, SEM OSSO, SADIO, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, COR ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, RESISTENTE, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	FRIGO SANTOS	KG	350,00	14,00	4.900,00
1	8	6271	CARNE SUINA TIPO BISTECA RESFRIADA - APRESENTANDO BAIXA QUANTIDADE DE GORDURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM COLORACAO BRANCA E FIRME, COM CHEIRO CARACTERISTICO DE CARNE FRESCA, DEVERA SER REGISTRADA JUNTO AO IMA OU SIF, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA, DISPOSTA EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA, IMPERMEABILIZADA INTERNAMENTE E LACRADO COM CINTA DE NYLON, CONTENDO EM SEU ROTULO: ESPECIE DO PRODUTO, EMBALAGEM, VALIDADE E PESO.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	13,60	4.080,00
1	9	477	COXA E SOBRE COXA COM OSSO DE FRANGO COM OSSO DE FRANGO CONGELADA (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALAGEM; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	900,00	7,20	6.480,00
1	10	881	COXA E SOBRE COXA SEM OSSO DE FRANGO CONGELADA: EMBALADO EM POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 1 (UM) QUILO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E SIF.	JAGUA	KG	1.700,00	10,50	17.850,00
1	11	5105	FIGADO BOVINO BIFE - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. FIGADO BOVINO CONGELADO (DE BOI JOVEM), LIVRE DE APARAS, COM ASPECTO FIRME, APRESENTANDO COR VERMELHO ESCURO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA – SIF/SIP/SIM, INFORMACAO DO FABRICANTE, ESPECIFICACAO DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	FRIGOLON	KG	400,00	10,40	4.160,00
1	12	4676	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: SEM ESPINHOS, EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2 (DOIS) QUILOS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO.	COPACOL	EMB	250,00	29,20	7.300,00
1	13	6670	HAMBÚRGER DE CARNE BOVINA DE 1ª LINHA CONGELADO - KG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL E DOS INGREDIENTES E SELO SIF.	PERDIGÃO	KG	150,00	19,60	2.940,00
1	14	6273	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MSITA, TOCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LAVAR; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIGO SANTOS	KG	120,00	17,00	2.040,00
1	15	6273	LINGUIÇA TOSCANA SUÍNA KG - PACOTE RESFRIADO EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E AMPLAMENTE PROTEGIDA. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	FRIGO SANTOS	KG	300,00	12,70	3.810,00
1	16	5106	MUSCULO SEM OSSO CONGELADO CONGELADO - CARNE BOVINA RESFRIADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, COM POUCA GORDURA E NERVOS E SEM PELANCAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS. O CORTE DEVE ESTAR DE ACORDO COM OS PADROES ESTABELECIDOS PELO DIAGRAMA SEM EXTENSAO ATINGINDO PARTES NO COTADAS. A EMBALAGEM DEVERA SER DE PLASTICO ATOXICO, CONTENDO PECAS DE 1KG DO PRODUTO.	FRIGOLON	KG	550,00	20,00	11.000,00
1	17	474	OVOS BRANCO FRESCOS - DÚZIA, DE 1A QUALIDADE - DEVEM APRESENTAR ENTRE 49 E 54G E CAMARA DE AR FIXA COM NO MAXIMO 6MM DE ALTURA. A CASCA DEVE SER INTEGRA E LIVRE DE SUJIDADES. A GEMA DEVE SER FIRMA, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E A CLARA DEVE SER CONSISTENTE E TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVE SER CARACTERISTICA E COM REGISTRO. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES.	UNIÃO	DZ	2.200,00	6,50	14.300,00
1	18	476	PEITO DE FRANGO SEM OSSO CONGELADO (KG) - A EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PESO, VALIDADE E DEVERA CONSTAR O SIF E ETIQUETA DE PROCEDENCIA; O PRODUTO DEVERA TER COR: CARACTERISTICA, SEM RANCO; ODOR: CARACTERISTICO NAO PODERA APRESENTAR LIQUIDO (SANGUE) ACUMULADO NO INTERIOR DA EMBALGEM ; O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	JAGUA	KG	1.650,00	10,80	17.820,00
1	19	6274	PERU INTEIRO KG - TEMPERADO, CONGELADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE. DIZERES DE ROTULAGEM C/ DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DADOS NUTRICIONAIS E SELO S.I.F.	PERDIGÃO	KG	30,00	16,85	505,50
1	20	2731	PRESUNTO KG PRESUNTO FATIADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICAS, RESISTENTE E TRANSPARENTES. EMBALAGEM DEVE APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, PRAZOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/SIP/SIM/DIPOA (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO/DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO ANIMAL E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) COM CARIMBO DE INSPEÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA), O TRANSPORTE DEVERÁ SER REALIZADO EM VEÍCULO TÉMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), A PESAGEM DAS MERCADORIAS DEVERÁ OCORRER NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERENCIA.	PERDIGÃO	KG	430,00	22,70	9.761,00
1	21	2672	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO (KG) COM SELO DE PROCEDÊNCIA - PRIMEIRA QUALIDADE. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 10ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	D-NEVE	KG	930,00	27,50	25.575,00
1	22	4723	REQUEIJÃO CREMOSO 250 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSTATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	FRIMESA	EMB	1.000,00	5,89	5.890,00
1	23	475	SALSICHA 8 TIPO HOTDOG RESFRIADA KG - COM ETIQUETA DE PROCEDENCIA - 1ª LINHA - PACOTES DE 01 KG. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. DEVERA TER ETIQUETA DE PROCEDENCIA E QUANTIDADE DE GORDURA REDUZIDA. SOB TEMPERATURA DE NO MÍNIMO -15ºC, EMBALAGEM ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; ESPECIFICAR A MARCA DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA AS CONDIÇÕES PREVISTAS PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO (CONFORME ANVISA); O TRANSPORTE DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE CARRO TÉRMICO (SOB TEMPERATURA CONTROLADA), DEVE SER REALIZADA A PESAGEM DAS MERCADORIAS NO LOCAL DA ENTREGA PARA CONFERÊNCIA.	COPACOL	KG	1.170,00	9,00	10.530,00
TOTAL								302.498,50

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendoser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente Por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em Cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 09/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento
das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles
praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

M. P.DISTRIBUIDORA DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:514F2842

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio do preço dos itens abaixo relacionados, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Valor Inicial	Valor Corrigido
02	02	269	ARROZ 01 KG	SABOR SUL	R$ 2,19	R$ 4,20
02	04	4674	CHÁ MATE CAIXINHA	81	R$ 1,9133	R$ 1,97
02	06	272	FARINHA DE TRIGO 01KG	CARBONARA	R$ 1,87	R$ 2,28
02	07	270	FEIJÃO PRETO 01KG	MAIS SABOR	R$ 3,33	R$ 5,83
02	08	438	FUBÁ BRANCO 01 KG	DOM PEDRO	R$ 1,81	R$ 2,56
02	09	5041	LEITE EM PÓ 400 GR	DANKY	R$ 7,03	R$ 10,85
02	10	3150	MACARRÃO 500 GR	JOIA	R$ 1,54	R$ 1,86
02	11	469	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	R$ 3,28	R$ 5,94

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 03/2020.

Balsa Nova, 21 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0FF7897

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 180/2020

DECRETO N° 180/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1167/2020 de 20 de outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 105.920,63 (cento e cinco mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos), para inclusão de elementos de despesas nas Ações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2106		-	Manutenção e Implementação de Programas disponibilizados à População de Saúde		
Fonte	3 1 495	-	Atenção Básica – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	5,10
Fonte	3 3 495	-	Atenção Básica – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	54,90
Fonte	3 3 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	31.860,63
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.920,63**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 1 303	-	Saúde-Receitas - Vinculadas (E.C. exercício corrente 29/00 – 15%) –		
3.3.72.30.00		-	Material de Consumo	R$	50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122	0016.2192	-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	1 1 1038	-	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	18.800,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais		5.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**105.920,63**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 31.915,53 (trinta e um mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
495	Atenção Básica	54,90
1008	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.860,63

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 24.005,10 (vinte e quatro mil, cinco reais e dez centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
495	Atenção Básica	1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.10.00	5,10
1038	Outras Transferências Voluntárias Públicas (COVID-19)	1.7.1.8.03.9.1.06.00.00.00.00	24.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 303 0016.2114		-	Assistência Farmacêutica		
Fonte	1 1 303	-	Saúde-Receitas Vinculadas (E.C. exercício corrente 29/00 – 15%) –		
3.3.72.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**50.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**50.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2106 e 2192, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3	3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde	implementado/ Unidade	Metas Financeiras	
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		947.125,86	998.653,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde		Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral	Ações realizadas/ Unidade	1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		1.168.152,23	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 na Ação Orçamentária 2106 e 2192, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		3
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2106	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação de Programas de Saúde disponibilizados à População		947.125,86
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ações realizadas/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID-19		1.168.152,23

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2020, na Ação Orçamentária número 2114, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1106 de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.
Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:47699AEB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 179/2020

DECRETO N° 179/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1166/2020 de 20 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 723.290,60 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos), para inclusão da Ação Orçamentária abaixo especificada:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1036	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R$	535.322,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	151.101,00
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	26.337,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**723.290,60**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 686.423,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1036	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Vírus (COVID 19)	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00.00	686.423,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 36.867,60 (trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	4.389,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.389,00**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	10.530,20
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	12.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**22.530,20**
Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Medico Bom Jesus		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Recursos Vinculados (E.C. 29-00 – 15%) – exercício corrente		
3.3.90.46.00		-	Auxílio Alimentação	R$	9.948,40
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**9.948,40**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**36.867,60**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2020, nas Ações Orçamentárias 2192, 2095, 2103 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas	Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569,81	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas	Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00	909.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08	4.373.620,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas	Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2192, 2095,

2103 e 2111, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		1.002.569.81
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		937.977,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		5.744.269,08
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.064.975,60

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 20 de outubro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A1C8ADE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020 PREGÃO (ELETRONICO) N° 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2020
PREGÃO (ELETRONICO) N° 34/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2020

Aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MINERAÇÃO PIANARO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.674.070/0001-25**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6242/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 34/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA PAVIMENTAÇAO PRIMÁRIA DAS VIAS, RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS DESTA MUNICIPALIDADE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 34/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: MINERAÇÃO PIANARO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.674.070/0001-25, com sede na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 2.885, 0 - CEP: 83.606-260 - Bairro: Guabiroba em Campo Largo/PR
REPRESENTANTE LEGAL: LAÉRTES FRANCISCO PIANARO, inscrito no CPF/MF nº 232.358.109- 00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	34	SAIBRO PEDREGULHO (TIPO SEIXO ROLADO)	Sem marca Sem modelo	TON	3.000,00	13,85	41.550,00
2	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA (REGIÃO DOS DISTRITOS DA SEDE E BUGRE - ESPECIFICAÇÕES ANEXO).	Marca Própria Sem modelo	TON	5.000,00	28,00	140.000,00
3	1	6886	SAIBRO GRANULOMETRIA MÉDIA (REGIÃO DOS DISTRITOS DE SÃO LUIZ DO PURUNÃ - ESPECIFICAÇÕES ANEXO).	Marca Própria Sem modelo	TON	5.000,00	28,00	140.000,00
TOTAL								**321.550,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 34/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratante

MINERAÇÃO PIANARO LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9AB6A8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 73

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal em Exercício Sr. Paulo Deola no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR73/2020
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 21/10/2020
d) Objeto da licitação: Aquisição de cadeiras, suporte, tampão e serviços para recuperação de mobiliário.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4604 - INOVA TECH INFORMATICA EIRELI (28.706.488/0001-96)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24449 - Tampão em MDF 15 mm pintado em cor clara. Pintura laqueada. 140 diâmetro.	UN		70	178,00	12.460,00
3	24451 - Cadeira de madeira de eucalipto vernizada, revestida com fio sintético, contendo 2 escoras no encosto, 2 palitos lateral e 1 frontal para reforçar a base da cadeira 0,85 altura do encosto, 0,38 x 0,36 assento, 0,38 x 0,46 base do assento, 0,46 altura até o assento.	UN		120	89,50	10.740,00
Total (R$):						23.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 21/10/2020.

PAULO DEOLA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:10180469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 796/2020

SÚMULA: Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Braganey para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fixa o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Braganey-Pr, para legislatura de 2021 a 2024, nos seguintes valores até o dia 31 de dezembro de 2021, já previstos na Lei 668/2016, atendendo a Lei 760/2019, dispondo sobre o Regime Jurídico da Estrutura Administrativa e as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta do Poder executivo, conforme segue:

CARGO	Símbolo	VALOR
Prefeito		R$ 17.250,00
Vice-Prefeito		R$ 4.900,00
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-1	R$ 5.500,00
Secretários (Agentes Políticos)	CC-2	R$ 4.900,00
Controlador Interno	CC-2	R$ 4.900,00
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 3.000,00
Assessor de Imprensa e Divulgação	CC-4	R$ 1.650,00
Chefe de Divisão	CC-4	R$ 1.650,00
Chefe de Setor	CC-5	R$ 1.100,00
Assessor de Unidade Administrativa	CC-5	R$ 1.100,00

Art. 2º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Cargos em Comissão do Município de Braganey-Pr, para legislatura de 2021 a 2024, passando a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2024:

CARGO	Símbolo	VALOR
Prefeito		R$ 17.250,00
Vice-Prefeito		R$ 5.800,00
Assessor Jurídico do Gabinete	CC-1	R$ 6.500,00
Secretários (Agentes Políticos)	CC-2	R$ 5.800,00
Controlador Interno	CC-2	R$ 5.800,00
Diretor de Departamento	CC-3	R$ 3.500,00
Assessor de Imprensa e Divulgação	CC-4	R$ 2.000,00
Chefe de Divisão	CC-4	R$ 2.000,00
Chefe de Setor	CC-5	R$ 1.300,00
Assessor de Unidade Administrativa	CC-5	R$ 1.300,00

Art. 3º Os subsídios fixados por está Lei serão atualizados respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial para efeito de proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n. 668/2016, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 20 dias do mês de outubro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:641CB4BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1958/2020 - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2020

Programação Financeira

	JAN JUL	FEV AGO	MAR SET	ABR OUT	MAI NOV	JUN DEZ	TOTAL
00763 - TRANSFERENCIAOUTROS PROGRAMAS FEAS-DELIBERAÇÃO 114/2018							
Lei/Ato 5550 - Decreto 1958/2020 - 21/10/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -2.321,56	0,00 0,00	0,00 0,00	-2.321,56
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-2.321,56**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-2.321,56**
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 5550 - Decreto 1958/2020 - 21/10/2020							
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 -126,25	0,00 0,00	0,00 0,00	-126,25
TOTAL POR FONTE	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-126,25**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-126,25**
TOTAL GERAL	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**0,00** **-2.447,81**	**0,00** **0,00**	**0,00** **0,00**	**-2.447,81**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:41F305B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 03/2020 - CMDI

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às dez horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estiveram reunidos via videoconferência. De acordo com as medidas de distanciamento social, adotadas em âmbito municipal como prevenção à disseminação da Covid 19, a reunião foi empreendida em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Daiane de Fatima dos Santos e Noeli Aparecida Colodel Menegusso; os/as conselheiros/as não governamentais Caio Eduardo da Silva Galindo Medeiros, Aroni Vieira da Silva e Cirinei Costa; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e a diretora do SUAS Maria Vitória Barros Duarte Caleme, na condição de ouvinte.	3ª Reunião do CMDI 15/10/2020
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
O secretário executivo Diego Carazzai Tavares procedeu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2020, que foi aprovada sem ressalvas.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 02/2020
Em seguida, foi apresentada a proposta da Cartilha "Guia Informativo para a Pessoa Idosa – Cuidados durante a pandemia", material a ser lançado pelo CMDI conforme deliberado na última reunião ordinária do órgão. O documento foi apreciado e discutido em sua íntegra, sendo aprovado, sem ressalvas, pela plenária. Ficou decidido que a cartilha será disponibilizada em formato online para as Secretarias Municipais que atuam junto à Política do Idoso, bem como para ILPI´s, de modo a disseminar o conteúdo informativo junto à população idosa do município.	Cartilha Informativa para a Pessoa Idosa CMDI – Covid 19
Logo após, foi apresentado o conteúdo do Ofício 598/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental – SEDUA, que solicita ao CMDI a apreciação de proposta de revisão da Lei Municipal nº 309/2004, a qual dispõe sobre a isenção de IPTU para aposentados e pensionistas. A proposta consiste na inclusão de beneficiários do Benefício de Prestação de Continuada - BPC como público isento do pagamento do IPTU, haja vista tratar-se de população em situação de vulnerabilidade social e com faixa de renda inferior a ¼ de salário mínimo. Os/as conselheiros/as discutiram a sugestão de alteração da redação legislativa, salientando que o BPC é um benefício socioassistencial individual, não vitalício e intransferível, destinado a pessoas idosas com mais de 65 anos, além de pessoas com deficiência de qualquer idade, que não possuem meios de sustento ou de serem sustentadas por suas famílias. À vista disso, a plenária teve parecer favorável à isenção de pagamento do IPTU também para os beneficiários do BPC, desde que atendidos os demais critérios previstos na Lei Municipal nº 309/2004. Foi aprovada, sem ressalvas, minuta de Projeto de Lei que propõe a alteração do Artigo 1º da lei supracitada, passando a vigorar com a seguinte redação: "Ficam isentos do pagamento de Imposto Predial Territorial e Urbano, IPTU, e do pagamento de Contribuição de Melhoria, os proprietários de imóvel único, no qual mantenham residência, cuja renda familiar não ultrapasse dois salários mínimos e que provenha exclusivamente de aposentadoria, pensão ou Benefício de Prestação Continuada – BPC, nos termos de legislação vigente."; e do Artigo 2º, inciso IV, passando a vigorar como segue: "Comprovante de Renda do recebimento do benefício previdenciário ou socioassistencial."	Revisão Lei Municipal nº 309/2004 – Isenção de IPTU
Dando prosseguimento, tratou-se a respeito das Deliberações 01 e 012/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, denominadas "Procedimentos de Repasses Fundo a Fundo" e "Alteração da Deliberação 001", respectivamente. A diretora do SUAS no município, Maria Vitória Barros Duarte Caleme, informou que foi realizado plano de ação para execução de ações em três frentes: Assistência Social; Educação; e Saúde e Esporte. Do montante total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), proveniente da somatória das duas Deliberações, houve saldo remanescente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais). Referente a esta importância restante, foi apresentado, por parte da gestão municipal, plano para aquisição dos seguintes itens para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV destinado à pessoa idosa: bebedouro eletrônico, bebedouro purificador, dois ventiladores de coluna, fogão industrial com forno, geladeira industrial e refresqueira. Como justificativa, defendeu-se a intenção de facilitar o acesso à alimentação de qualidade junto aos grupos do SCFV, tanto da área urbana quanto da área rural. Os/as conselheiros/as debateram quanto à motivação para aquisição dos itens apresentados. A conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representante da Secretaria de Ação Social, sugeriu a compra de caixas térmicas para o transporte dos alimentos, especialmente para o grupo de idosos da área rural. Foi deliberado, a partir disso, pela aprovação, sem ressalvas, da aquisição dos itens supracitados com o saldo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) remanescente das Deliberações 01 e 012/2012 – CEAS/PR e, caso haja disponibilidade orçamentária após a cotação dos equipamentos, pela aquisição de caixas térmicas.	Deliberações nº 01 e 012/2017 CEDI/PR
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que lavrei a presente ata e que a lista de presença será assinada na primeira reunião presencial após o término das medidas de distanciamento social.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES***
Secretário Executivo	Presidente do CMDI
RG: 7.881.557-4	RG 7.691.888-0
CPF: 066.530.209.67	CPF 035.719.919-74

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:545FCCD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 405/2020

Altera e inclui valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.596 de 21 de outubro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 136.516,01 (Cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e um centavo)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 27.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.60.45.00.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
8924 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 100.516,01
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESP. E OUTRAS
8926 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

15 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO R$ 9.000,00
15.002 SETOR DE CULTURA
13.392.0013.2110 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 (CULTURA)
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
8928 E 01031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.04	Enfrentamento Ao Coronavírus (COVID-19) - Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural - Lei Federal Nº 14.017/2020 - 1031	136.516,01

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 872.487,82 (Oitocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 40.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
04.122.0015.2010 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
915 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 368.688,75
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
15.451.0016.1002 URBANIZAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO/READEQ. DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
951 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 30.000,00
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2011 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
980 E 00507 COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, ART 149-A

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 23.600,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6950 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 5.004,32
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6970 E 00934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 75.194,75
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
7425 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 330.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7455 E 00003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM

Art. 4º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na seguinte conta de receita:

Conta Receita	Descrição	Valor R$
1.7.1.8.99.1.1.99.01	Outras Transferências Da União - AFM - Apoio Fin. aos Municípios	408.688,75
1.7.1.8.99.1.1.99.02	Auxílio Financeiro aos Municípios (LC 173/2020, Art. 5º, II) - AFM	405.194,75
1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição Para O Custeio Do Serviço De Iluminação Pública	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.02.00	PSB - Piso Básico Fixo - 934 - 22576-2	28.604,32
Subtotal		**872.487,82**

Art. 5º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 567.296,56 (Quinhentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 55.000,00
04.003 SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1120 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 12.000,00
05.001 GABINETE DA SECRETARIA - FINANÇAS
04.123.0002.2022 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE FINANÇAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1630 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 32.000,00
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
12.122.0002.2025 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2190 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 6.000,00
06.001 GABINETE DA SECRETARIA - EDUCAÇÃO
12.122.0002.2025 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE EDUCAÇÃO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2200 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00
08.001 GABINETE DA SECRETARIA - SAÚDE
10.301.0005.2038 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE SAÚDE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
4160 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 3.296,56
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD.
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
4620 E 00322 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM SAÚDE

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.001 GABINETE DA SECRETARIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0002.2059 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6020 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 75.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 25.000,00
09.005 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
08.244.0006.2073 PISO BÁSICO FIXO - BLOCO DE GESTÃO FNAS PBF
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
6960 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 227.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7360 E 0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 25.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7370 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.001 GABINETE DA SECRETARIA - AGRICULTURA E PECUÁRIA
20.122.0002.2078 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE AGRIC. E PECUÁRIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7510 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 43.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7560 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 6.000,00
11.002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E FOMENTO
20.608.0019.2079 MANUTENÇÃO DO DEPART. DE AGRIC., PECUÁRIA E FOMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7570 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 10.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2081 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7670 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
12.001 GABINETE DA SECRETARIA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
23.122.0020.2085 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE INDÚSTRIA E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7940 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 10.000,00
13.001 GABINETE DA SECRETARIA - MEIO AMBIENTE
18.122.0002.2087 MANUTENÇÃO DO GABINETE - SEC. DE MEIO AMBIENTE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8140 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de Cancelamento por Anulação de Dotação nos seguintes Órgãos e Unidades orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2018 MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 10.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
19.183.0015.2019 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1520 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 15.000,00
04.005 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS GERAIS Abertura
19.183.0015.2019 MANUTENÇÃO DA INTERNET GRATUITA E CÂMERAS DE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1540 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

05 SECRETARIA DE FINANÇAS R$ 12.000,00
05.002 SETOR DE CONTABILIDADE Abertura
04.123.0002.2023 MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONTABILIDADE
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 34.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E Abertura
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2260 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 4.000,00
06.002 DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E Abertura
12.122.0002.2026 MANUTENÇÃO DO DEPART. PEDAG., DOC. ESC. E PROJETOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2270 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 10.000,00
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4530 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

08 SECRETARIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS R$ 3.296,56
08.005 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, CONT. E COORD. Abertura
10.301.0005.2042 MANUT. DO DEP. DE ASSIST. À SAÚDE, CONT. E COORD. DE
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
4720 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 10.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Abertura
08.243.0007.6002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
6420 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 100.000,00
09.004 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO Abertura
08.243.0007.6002 MANUTENÇÃO DO SETOR DE APOIO A CRIANÇA E AO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
6490 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 77.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA Abertura
15.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO FROTAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7130 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 18.000,00
10.002 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTA
15.122.0002.2075 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO FROTAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7140 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7220 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7230 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 22.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.37.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
7280 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 10.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
06.182.0017.2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7300 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 100.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.1007 PAVIMENTAÇÃO E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS,
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
7340 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS

26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
7380 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.08.00.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO
7400 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

10 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES R$ 5.000,00
10.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS
26.782.0015.2076 MANUTENÇÃO DO SETOR DE OBRAS, TRANSPORTES E
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
7440 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 36.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
7760 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 13.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
7770 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 20.000,00
11.004 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
20.606.0019.2083 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
7870 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

12 SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO R$ 8.000,00
12.002 SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
22.661.0020.1009 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
8000 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 10.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.541.0018.2090 MANUTENÇÃO DOS PARQUES AMBIENTAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
8330 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

Art. 7º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 382.000,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais)** nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 110.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
750 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS R$ 25.000,00
03.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E TOPOGRAFIA
04.121.0002.2009 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS E
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
760 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO R$ 150.000,00
04.004 SETOR DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0002.2015 MANUTENÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1220 EA 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE)

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA R$ 72.000,00
11.003 SETOR DE APOIO AS ASSOCIAÇÕES
20.606.0019.2082 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
7750 EA 00504 OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 20.000,00

13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
8390 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE R$ 5.000,00
13.003 FUNDO AMBIENTAL MUNICIPAL - FUAMB
18.542.0018.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
8410 EA 00511 TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 8º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Descrição	Valor R$
000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	285.000,00
511	TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	25.000,00
504	OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	72.000,00
Subtotal		**382.000,00**

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 21 de outubro de 2020

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:1592E33F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, na Lei Municipal nº 1.431/2018, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. ONISCZUK & ONISCZUK LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 05.318.820/0001-40, com sede na Avenida Jose Antônio Fabricio, N° 1730, CEP 85.140-000, Candoi (PR), neste ato representado pela Sra. FLAVIA AMPESE ONISCZUK, brasileira, casada sob o regime separação de bens, inscrita no CPF sob o nº 006.578.959-89, portadora da cédula de identidade civil RG nº 7.178.548-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Avenida Jose Antônio Fabricio, N° 1730, CEP 85.140-000, Candoi (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais de construção, guarda-corpos e corrimãos destinados a adequações no projeto técnico de prevenção a incêndios e desastres da escola da comunidade de Cachoeira e comunidade de Paz.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Qnte	Preço	Preço total
3	1	Arame recozido fio BWG 18	GERDAU	KG	2,00	15,95	31,90
4	1	Areia média	MINERACAO KOVALSKI	M3	2,00	134,92	269,84
9	1	Pedra brita nº 1	SUL BRITAS	M3	2,00	69,87	139,74
11	1	Tábua de madeira (pinus) serrada para formas 30 x 2.5cm	FORRO LAR	M LIN	50,00	23,02	1.151,00
14	1	Tinta acrílica para piso, cor cinza, galão contendo 18 litros	DACAR	GL	1,00	199,02	199,02
TOTAL							1.791,50

4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2020 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A vigência desta Ata é de 2 (dois) meses e 15 (quinze dias) dias, com início em **16/10/2020** e término em **31/12/2020**.

5.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias próprias do Município relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2020:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2670	06.003.12.361.0008.2028	107	3.3.90.30.00.00	E
2020	3060	06.004.12.365.0009.2029	107	3.3.90.30.00.00	E

7. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.
7.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.
7.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os materiais serão requisitados em remessas parceladas, conforme surgirem as necessidades da ADMINISTRAÇÃO, ficando vedado o FORNECEDOR fixar quantitativos mínimos para pedidos.
8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, em um ou mais dos seguintes locais:
8.3.1. Escola Municipal do Campo Francisco Solano Bueno - comunidade de Lagoa Seca
8.3.2. Escola Municipal do Campo Emilio Francisco Silva - comunidade de Paz.
8.4. A entrega dos guarda-corpos e corrimãos, envolvem o fornecimento de instalação nos termos da norma NBR 9050, nos quantitativos e dimensões solicitadas, correndo por conta do FORNECEDOR, todos os custos direitos e indiretos, incluindo deslocamentos e afins.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.
9.2. O bem ou serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência do edital, na proposta ou normas pertinentes, devendo ser substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3. O material será rejeitado no caso de não ser produto novo, conter sinais de uso ou avarias, ou não ter sido instalado adequadamente em perfeitas condições de uso quando for o caso.
9.4. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
9.4.1.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Eletrônico nº 100/2020.
Ata de Registro de Preços nº 190/2020.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente a entrega, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.5. O pagamento estará condicionado ainda, à aceitação do objeto e eventuais restrições do calendário eleitoral de 2020.
10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre a ADMINISTRAÇÃO e o FORNECEDOR dar-se-á por intermédio dos seguintes endereços eletrônicos financeiro@dalrio.com.br, licitacao@candoi.pr.gov.br e qualquer outro endereço que pertença ao mesmo domínio @candoi.pr.gov.br.
11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente à ADMINISTRAÇÃO sobre eventuais alterações do seu endereço eletrônico que consta na cláusula anterior e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirá total validade jurídica. A eventual mudança de endereço poderá ser feita mediante juntada do ofício do requente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;
II. Receber os bens e serviços no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
IV. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no bem ou serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
V. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela do bem ou serviço entregue, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
II. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
III. Não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento dos bens sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
IV. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações assumidas;
V. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento;
VI. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VII. Garantir os produtos e serviços contra defeitos pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo;
VIII. Substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
IX. No caso dos guarda-corpos e corrimãos, o FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pelo pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, insumos, ferramentas e demais recursos necessários para entrega devidamente instalado e montado, pronto para uso, em locais a serem designados pela ADMINISTRAÇÃO no momento do pedido;
a. O FORNECEDOR se responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação;
b. É obrigação do FORNECEDOR, fazer o isolamento da área a ser instalado, bem como utilização de profissionais treinados, uniformizados e utilizando EPIs e EPCs;
c. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre a ADMINISTRAÇÃO e o pessoal utilizado na execução do serviço, correndo unicamente por conta do FORNECEDOR todos os encargos e obrigações fiscais, sociais, trabalhista e outros;
d. Na eventualidade da necessidade de ART ou documento equivalente para cumprimento das normas legais, o FORNECEDOR, às suas expensas, deverá se responsabilizar pela emissão e apresentação à ADMINISTRAÇÃO.
X. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O fiscal desta Ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº 28371, conforme designação através da Portaria 187/2018.
14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.
14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
I. O fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
II. O fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
16.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente;
16.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
16.1.5. Cometer fraude fiscal.
16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
16.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. **"Prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
II. "**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
III. "**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
IV. "**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
V. "**Prática obstrutiva**":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de outubro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

FLAVIA AMPESE ONISCZUK
Onisczuk & Onisczuk LTDA ME

Testemunha:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:36652A1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020
PROCESSO INTERNO Nº 265/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 109/2020 **– Menor Preço por Item,**realizado no dia 05 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviço de locação de árvore de natal e aquisição de arabescos já instalados, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Serviços.,** ficando assim **ADJUDICADO** o

Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ADALBERTO RAMOS DA ROSA NETO -EIRELI ME - CNPJ: 26.356.437/0001-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Arabescos	BRE BRE	UND	130	304,99	39.648,70
2	1	Locação de decoração natalina	BRE BRE	SRV	1	10.890,00	10.890,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.538,70 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 50.538,70 (cinquenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e setenta centavos)

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:39493B35

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO INTERNO Nº 270/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2020 **– Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 13 de outubro de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para manutenção de pneus, bem como alinhamento e balanceamento de veículos pertencentes a frota municipal.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: C BERTOLINI BERNARDO - BORRACHARIA - CNPJ: 34.722.395/0001-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Serviços de balanceamento de veículo leve	SERVIÇO	UNI	800	17,35	13.880,00
9	1	SERVIÇOS DE CONSERTO, DESMONTAGEM E MONTAGEM DE PNEUS DE CARROS	SERVIÇO	UND	1000	20,30	20.300,00
14	1	Câmara de ar aro 1400x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	60	332,65	19.959,00
15	1	Câmara de ar aro 1000x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	250	152,25	38.062,50
16	1	Câmara de ar aro 900x20 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	200	190,00	38.000,00
17	1	Câmara de ar aro 19,5x24 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	20	370,00	7.400,00
18	1	Câmara de ar aro 17,5-25 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	20	300,00	6.000,00
19	1	Câmara de Ar 12-16,5 marca Tortuga, Pirelli, Carreteiro ou Flexen.	ORIGINAL	UND	20	170,00	3.400,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 147.001,50 (cento e quarenta e sete mil e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ROSIANE OLIVEIRA DA COSTA - BORRACHARIA - ME - CNPJ: 18.941.560/0001-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	1	Serviços de consertos e montagem de pneus aro 16 e 18 de máquina	SERVIÇO	SRV	50	26,00	1.300,00
11	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 20	SERVIÇO	UND	1000	33,00	33.000,00
12	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 22	SERVIÇO	UND	200	30,00	6.000,00
13	1	SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS ARO 24	SERVIÇO	UND	200	100,00	20.000,00
22	1	Tip top VD 2	ORIGINAL	UNI	50	14,00	700,00
23	1	Tip top VD 3	ORIGINAL	UNI	50	16,00	800,00
24	1	Tip top VD 4	ORIGINAL	UNI	60	20,00	1.200,00
25	1	Tip top VD 5	ORIGINAL	UNI	80	25,00	2.000,00
26	1	Tip top VD 6	ORIGINAL	UNI	100	35,00	3.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 68.500,00 (sessenta e oito mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - CNPJ: 22.237.752/0001-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Serviços de alinhamento de veículo leve	SERVIÇO	UNI	300	46,00	13.800,00
3	1	Serviço de alinhamento de veiculo tipo VAN	SERVIÇO	UNI	150	100,00	15.000,00
4	1	Serviço de balanceamento de veículo tipo Van	SERVIÇO	SRV	400	32,85	13.140,00
5	1	Serviços de balanceamento e alinhamento de veículos pesados	SERVIÇO	SRV	30	305,00	9.150,00
6	1	Serviço de Cambagem	SERVIÇO	UNI	250	60,00	15.000,00
7	1	Serviço de Caster	SERVIÇO	UNI	250	60,00	15.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 81.090,00 (oitenta e um mil e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 296.591,50 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:BBE07F56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2020

Câmara Municipal de Cerro Azul
Gabinete da Presidência
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2020

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Presidente da Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Sr. JONAS CARLOS DIAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de março de 1964 e no artigo 17º da Lei Municipal nº 15, de 15 de novembro de 2019:

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto o credito adicional suplementar o orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Cerro Azul, no valor de total de R$ 11.000,00 (onze mil reais) na seguinte modalidade de despesa:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	R$	5.000,00
Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.	R$	1.000,00
Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas.	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**R$**	**11.000,00**

Art. 2º Para atender a suplementação acima, fica reduzido o mesmo valor na despesa orçamentária abaixo:

Órgão:	01.00	-	CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara de Vereadores		
01.031.0010.1.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul.		
Fonte	0028	-	Recursos Ordinários Livres		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo.	R$	11.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				**R$**	**11.000,00**

Art. 3º A Presidência da Câmara, comunicará o Poder Executivo no prazo de 15 (quinze) dias, para os devidos registros contábeis, conforme prevê o Parágrafo Único, do Artigo 17º, da Lei Municipal nº 15 de 15 de novembro de 2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício Pref. Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, em 20 De outubro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:A6990B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI.**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
04	74149	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINARIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 619/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.

Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
03	74148	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8377/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 22 de novembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 23 de outubro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
02	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 621/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (SAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020..
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MYLLENA NOLL MANENTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	1,00	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANDRESSA SEBERINO ALVES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 624/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
Ficam prorrogados os períodos de vigência e execução do contrato por mais 30 (trinta) dias, conforme especificado abaixo:
- Prazo de vigência: Até dia 21 de dezembro de 2020;
- Prazo de execução: Até dia 21 de novembro de 2020.

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
08	74153	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	1,00	2.115,10

Francisco Beltrão, 21 de outubro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:C1B76483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 415/2019

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, inscrito no CNPJ nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.167.875-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J. VILA REAL JUNIOR - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.484.904/0001-53, com sede em Goioerê/Pr, na Rua José Bonifácio, nº 1710, Bairro Santa Casa, CEP 87.360-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ VILA REAL JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 683.218.809-91, portador da cédula de identidade RG nº 4.760.986-0, residente e domiciliado em Goioerê/PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 415/2019, referente ao Pregão Presencial nº 109/2019, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** dos serviços de monitoramento de alarme, do contrato nº 415/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **24/10/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

O valor global previsto na Cláusula Segunda do contrato passa a ser de R$ 5.605,56 (cinco mil seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), devidamente corrigido pelo índice IPCA no percentual de 2,44% (dois virgula quarenta e quatro per cento) do mês da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
124	08.02	04.122.0002.2.007	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
156	09.03	04.122.0005.2.018	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
278	12.02	10.301.0010.2.068	3.3.90.39.00.00.00.00	7494
325	12.02	10.302.0012.2.131	3.3.90.39.00.00.00.00	1494
452	13.02	12.364.0007.2.034	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
461	13.02	12.365.0007.2.035	3.3.90.39.00.00.00.00	1103
593	14.02	08.244.0014.2.076	3.3.90.39.00.000.00.00	1000
727	15.05	15.452.0019.2.025	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
782	17.02	22.661.0016.2.085	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
820	18.02	27.812.0009.2.055	3.3.90.39.00.00.00.00	1000
843	19.02	13.392.0020.2.093	3.3.90.39.00.00.00.00	1000

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 21 de outubro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Prefeitura Municipal
Contratante

JOSÉ VILA REAL JUNIOR
J. Vila Real Junior - ME
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:00C0EA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.872/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 460.105,97 (quatrocentos e sessenta mil, cento e cinco reais e noventa e sete centavos) com as seguintes especificações:

0600-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601-COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
0601.04.124.0002.2.013-MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.11.1066-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 10.110,19
3.1.90.13.1067-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.893,39
0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.1168-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 2.996,25
3.1.90.13.1169-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 712,41
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUT. DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.1237-PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS-FONTE 1003	R$ 4.250,00
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.2.018-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
3.1.90.16.1176-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 646,56
1000-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO	
1003-DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
1003.04.121.0005.2.102-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA	
3.1.90.11.1182-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 915,12
3.1.90.13.1183-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 191,50
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
3.1.90.11.1184-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 741,27
3.1.90.13.1185-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 155,12
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
3.1.90.11.1073-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 27.305,17
3.1.90.13.1074-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 4.950,00
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.04.123.0005.2.020-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
3.1.90.11.1188-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 9.626,64
3.1.90.13.1189-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 1.481,80
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.1190-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 27.566,76
3.1.90.13.1191-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 6.425,15
3.1.90.16.1192-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.862,50
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EAD	
3.1.90.16.1238-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.734,58
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.11.1199-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 33.427,10
3.1.90.13.1200-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.790,60
3.1.90.16.1239-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.708,18
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS	
3.1.90.11.1077-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 19.186,02
3.1.90.13.1078-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONE 1003	R$ 6.123,43
3.1.90.16.1209-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 3.933,44
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 54.927,17
3.1.90.13.1080-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 13.313,22
3.1.90.16.1081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 8.783,88
1504-DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
1504.04.26.782.0006.2.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO	
3.1.90.16.1212-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL-FONTE 1003	R$ 300,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	

3.1.90.11.1084-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 25.250,15
3.1.90.13.1085-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 10.387,92
3.1.90.16.1086-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 6.780,68
1700-SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.1.90.11.1216-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 13.802,58
3.1.90.13.1217-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 2.897,18
1703-DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
1703.22.661.0016.2.086-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA	
3.1.90.11.1218-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 14.559,28
3.1.90.13.1219-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 3.062,47
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.1090-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 43.672,58
3.1.90.13.1091-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONE 1003	R$ 12.774,77
3.1.90.16.1092-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 4.305,26
1900-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
1902-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
1902.13.392.0020.2.093-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.1093-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 28.595,11
3.1.90.13.1094-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.908,98
2100-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102-DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
2102.06.181.0005.2.201-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
3.1.90.11.1095-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 25.709,56
3.1.90.13.1096-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 5.342,00
TOTAL	R$ 460.105,97

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1003, na importância de R$ 347.800,00 (trezentos e quarenta e sete mil e oitocentos reais) e anulada a importância de R$ 112.305,97 (cento e doze mil, trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos) da seguinte dotação orçamentária:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1505-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
1505.15.452.0019.2.025-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.1082-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 92.946,13
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.11.1087-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 19.359,84
TOTAL	R$ 112.305,97

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 21 de outubro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:A4E581A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.818/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outra s providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADO**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 390.537,60 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.008.12.361.0018.1145	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31125	274.050,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.361.0013.2134	**PROGRAMA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (ESPIN) COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	49.760,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.361.0013.2135	**PROGRAMA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	44.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.365.0013.2136	**PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE**		

33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	2.727,60
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**390.537,60**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR			
CONTA CORRENTE: A DEFINIR			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.21.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	31125	274.050,00
PROGRAMA: EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (ESPIN) COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	01494	59.760,00
PROGRAMA: RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	01494	54.000,00
PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CONTA CORRENTE: CEF 382-1 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.04.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
	VALOR A REPASSAR	01494	2.727,60
***TOTAL PROVAVEL* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**			**390.537,60**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.752/2019 (LDO) e 1.770/2019 (LOA).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:77D3757F

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.510/2020.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.818/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 390.537,60 (Trezentos e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.770/2019 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	**ÓRGÃO**	**FONTE**	**VALOR – R$.**
06.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
06.008.12.361.0018.1145	**AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR**		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	31125	274.050,00
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.361.0013.2134	**PROGRAMA EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (ESPIN) COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	49.760,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.361.0013.2135	**PROGRAMA RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	44.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01494	10.000,00
10.002.10.365.0013.2136	**PROGRAMA QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE**		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	01494	2.727,60
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**390.537,60**

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o Provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR			
CONTA CORRENTE: A DEFINIR			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.21.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
VALOR A REPASSAR		31125	274.050,00
PROGRAMA: EMERGENCIA EM SAUDE PUBLICA (ESPIN) COVID 19			
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
VALOR A REPASSAR		01494	59.760,00

PROGRAMA: RASTREAMENTO E MONITORAMENTO COVID 19
CONTA CORRENTE: B.B 23.374-4 AGENCIA BANDEIRANTES
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.03.91.00.00.00.00.00

DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
VALOR A REPASSAR		01494	54.000,00
PROGRAMA: QUALIFICAÇÃO DE AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAUDE			
CONTA CORRENTE: CEF 382-1 AGENCIA BANDEIRANTES			
RUBRICA DA RECEITA: 17.18.04.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
VALOR A REPASSAR		01494	2.727,60
***TOTAL PROVAVEL* EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**			**390.537,60**

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:30611DAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020
PREGÃO SRP Nº 47/2020
Aos 14/01/2020 (quatorze dias de janeiro de 2020), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 47/2020, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSMAR MOREIRA PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade nº 3.604.690-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 480.325.909-78, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na RUA FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BRANDALISE ZANINI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **8.536,00** (**Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais**). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantida de	Preço unitário	Preço total
1	PARACETAMOL + CODEINA 500MG+30 MG - COMP	EMS	UN	2.000,00	0,40	800,00
1	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML INJETÁVEL - 1 ML	UNIAO QUIMICA	UN	2.100,00	1,36	2.856,00
1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2 ML	ISOFARMA	UN	2.000,00	0,35	700,00
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADO COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG	NEOQUIMICA	UN	5.000,00	0,57	2.850,00
1	NEBIVOLOL, SAL CLORIDRATO, 5 MG	NEOQUIMICA	UN	600,00	1,04	624,00
1	ETODOLACO 400MG	GERMED	UN	600,00	0,85	510,00
1	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃƒO QUIMICA	UN	100,00	1,96	196,00
						8.536,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o servidor Rivaldino Antunes, PORTARIA nº 61/2019, e a fiscal, Maria Zilda Lopes, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 47/2019.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, quatorze dias de janeiro de 2020.

_____
JOSMAR MOREIRA PEREIRA 48032590978

_____
MARCELO BRANDALISE ZANINI 06069756916

Testemunhas:

____
Nome:

_____
CPF:

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D81D03D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 074.2020

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400
LEI Nº 074/2020

SÚMULA Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito no Municipal, sanciono a presente Lei:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) destinado a Readequação do Orçamento com a Inclusão da Fonte de Recursos 1003 – Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

03.000		Secretaria de Finanças e Administração - SEFA	
03.001		Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0002.0.000		Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.004		Manutenção e Modernização das Atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	55.000,00

3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0002.0.000		Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.007		Manutenção e Administração do Departamento de Pessoal	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	45.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
03.005		Divisão de Tesouraria	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.123.0000.0.000		Administração Financeira	
04.123.0003.0.000		Coordenação e Administração Financeira	
04.123.0003.2.010		Controle e Adminsitração dos Serviços de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	45.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	1.000,00
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
03.006		Divisão de Licitação e Contratos	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0002.0.000		Administração Geral do Município	
04.122.0002.2.081		Manutenção da Divisão de Licitações e Contratos	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	38.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
04.000		Procuradoria Jurídica - Projur	
04.001		Procuradoria Jurídica e Dependências	
02.000.0000.0.000		Judiciária	
02.062.0000.0.000		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.062.0007.0.000		Defesa do Interesse Público	
02.062.0007.2.011		Manutenção de Atividades de Assistência Jurídica em Geral	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	60.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	7.000,00
05.000		Secretaria de Indústria, Comércio e Agricultura	
05.001		Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0008.0.000		Incentivo a Indústria, Comércio e Agricultura	
04.122.0008.2.012		Manutenção das Atividades Gerais da Scretaria da	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	80.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	8.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	

Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	7.000,00
07.000		Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SUMA	
07.001		Secretaria e Dependências	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0012.0.000		Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio	
04.122.0012.2.027		Administração da Secretaria de Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	120.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	14.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	6.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
07.002		Divisão de Viação	
15.000.0000.0.000		Urbanismo	
15.452.0000.0.000		Serviços Urbanos	
15.452.0012.0.000		Administração da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio	
15.452.0012.2.028		Manutenção e Conservação de Vias Públicas	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	50.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	7.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	7.000,00
07.004		Divisão do Meio Ambiente	
15.000.0000.0.000		Urbanismo	
15.452.0000.0.000		Serviços Urbanos	
15.452.0018.0.000		Limpeza Urbana	
15.452.0018.2.036		Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e Coleta de	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	75.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	12.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
08.000		Secretaria de Planejamento - SEPL	
08.001		Convênios - Educação	
04.000.0000.0.000		Administração	
04.122.0000.0.000		Administração Geral	
04.122.0020.0.000		Administração da Secretaria de Planejamento	
04.122.0020.2.038		Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	85.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	5.000,00
09.000		Secretaria de Trabalho e Serviço Social - STSS	
09.005		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000		Assistência Social	
08.244.0000.0.000		Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000		Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.046		Manutenção da Assistência Social em Geral	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	45.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	1.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	10.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00

3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO			895.000,00

Artigo 2º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação da Alínea de Receita 1718.99.11.99.01 e Cancelamento de dotações do Orçamento vigente.

		RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)		Excesso de Arrecadação	
1718.99.11.99.01.00		Outras Transferências da União - Outras	531.000,00
b)		Cancelamento de Dotações	
06.000		Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.001		Secretaria e Dependências	
12.000.0000.0.000		Educação	
12.361.0000.0.000		Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000		Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.016		Manutenção Ensino Funamental - Recursos Ordinários	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	80.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	12.000,00
06.002		Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000		Educação	
12.365.0000.0.000		Ensino Infantil	
12.365.0010.0.000		Educação Infantil	
12.365.0010.2.023		Manutenção das Atividades de Pré-Escola	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	105.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	13.000,00
09.005		Fundo Municipal de Assistência Social	
08.000.0000.0.000		Assistência Social	
08.244.0000.0.000		Assistência Comunitária	
08.244.0024.0.000		Assistência Social em Geral	
08.244.0024.2.080		CRAS - Centro de Referência da Asssitência Social	
3.1.90.11.00.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	105.000,00
3.1.90.05.00.00		Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	2.000,00
3.1.90.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.90.16.00.00		Outras Despesas Variáveis de Pessoal Civil	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	3.000,00
3.1.90.94.00.00		Indenizações e Restituição Trabalhista	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	4.000,00
3.1.91.13.00.00		Obrigações Patronais	
Fonte	1003	Apoio Financeiro AOS MUNICÍPIOS - AFM	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO			895.000,00

Artigo 3º Fica o projeto criado por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2020, e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO.
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Outubro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:A2FB2F4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA.

Ao segundo (02) dias do mês de setembro (09) do ano dois mil e vinte (2020), no setor de Licitações da Prefeitura de Loanda, na Rua Mato Grosso, 354, centro, em Loanda – Pr, o MUNICIPIO DE LOANDA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Antônio Gomes do Amaral, brasileiro, casado, consultor de negócios, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº. 98, vista Alegre, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.096.174-7 SSP/PR e do CPF/MF nº. 566.629.559-49, NOS Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 116/2020 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) ao valor do item 03 da referida Ata de Registro de Preço:

Item	Unidade	Descrição	Saldo	Valor unit. Registrado	Valor a ser reajustado	Vlr Unit (atualizado)	Valor a ser reajustado no contrato.
3	TONELA	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RC 1C EP (COM POLÍMERO), COM FRETE INCLUSO (ITEM PRINCIPAL)	375	R$ 3.400,00	R$ 54,32	R$ 3.454,32	R$ 20.370,00
Total							R$ 20.370,00

Sendo que como referido acréscimo á Ata de Registro de preço nº 116/2020, na quantia R$ 20.370,00 (vinte mil trezentos e setenta reais), fica alterado o valor total da referida Ata de Registro de Preço, passando de R$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil), para R$ 1.295.370,00 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº116/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 02 de setembro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4109125A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 015/2020.

SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃON° 015/2020.

O Departamento de Tributação e Fiscalização, em conformidade com as competências estabelecidas nasLeis1.407/2008, 1.408/2008, 1.409/2008 – Código de Obras, 1.410/2008 – Código de Posturas, 2.089/2013 Limpeza e Roçada, 2.363/2014, 2.837/2016 Passeio Público, 706/2001 – Código Tributário Municipal, 2.254/2013 Reforma Tributária, 2.322/2014, 2.564/2015e 5.172/1966 - Código de Tributário Nacional -CTN, e demais leis vigentes.

NOTIFICA

Os Contribuintes e/ou proprietários de imóvel, ou seus sucessores a qualquer título, abaixo relacionado sobre a expedição de TERMO DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL OU AUTO DE INFRAÇÃO para apresentação de documentos e/ou ações solicitadas conforme o inteiro teor dos termos disponíveis no setor responsável.

DOCUMENTO	NOME	CADASTRO
6002CL-03	A C PERIOTTO CLINICA VETERINARIA	2/10370
6014EC-03	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MANDAGUARI	2/22740
6018EC-03	ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JOSE BARROS DE ANDRADE	2/23416
6043EC-03	DEBORA PEREIRA MOLINARI	2/124688
6307-03	HEITOR ESEPERANÇA HENRIQUE	1/17765
6293-03	IDOLINO FIGUEIREDO DE ALENCAR	1/15309
6020EC-03	J L DE ASSIS	2/25054
7176	JULIO FRANCO RODRIGUES	1/9868
6031EC-03	LUCAS SILVA ALMEIDA	2/123997
6038-03	PATRICK PLAZA TUDISCO	1/15445
6016EC-03	SOCIEDADE EDUCATIVA E CULTURAL ANDRADE LTDA SC-ME	2/22922
6044EC-03	THIAGO DANIEL DE SOUZA PINTO	2/124691

Os CONTRIBUINTES, ou seus sucessores a qualquer título relacionados na tabela abaixo do presente edital que existem débitos relativos a taxas, impostos e outras importâncias constantes em seus respectivos nomes no cadastro geral de contribuintes do Município de Mandaguari.

INTIMA-SE os contribuintes a comparecerem ao Departamento de Tributação no prazo impreterível de **15 (QUINZE) DIAS** a contar da publicação deste para a devida regularização. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado, caracterizará crime contra a ordem tributária e ensejará sejam tomadas as medidas cabíveis contidas nas matrizes legais do Município de Mandaguari, dentre elas a aplicação de sanções administrativas, a inscrição em dívida ativa, bem como a negativação junto aos órgãos de crédito e registro em cartório.

O presente edital faz necessário já que os comunicados enviados via postal ao endereço constante do cadastro dos proprietários e/ou seus familiares, não chegaram aos destinatários, assim conforme previsão legal, foi expedido o presente edital que será publicado nos meios de comunicação oficiais do município.

ALG DA SILVA LAJES -ME	43505-16/2020
CARLOS ALBERTO VICENTE	43505-11/2020
E.E. MATOS – ACESSORIOS PARA CAES	43505-13/2020
ESPOLIO ANTONIO MANOEL PEREIRA DOS SANTOS	43504-5
MIZUTA E YAMADA LTDA - ME	43506-5/2020
VALDINEI SIQUEIRA	43494-1/2020

O presente edital faz necessário devido à tentativa não correspondida de entrega do documento físico nos endereços constantes no cadastro municipal, discrepâncias nos dados fornecidos, e/ou alterações não informadas. Os documentos correspondentes podem ser retirados no Departamento de Tributação e Fiscalização

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Mandaguari, 21 de outubrode 2020

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:2E33EF06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS MANDAGUARI 2020

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 111/2020

Regulamenta o processo seletivo simplificado para a seleção de estagiários para diversos órgãos da Prefeitura de Mandaguari.

O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal 3.414/2020, estão abertas as inscrições para seleção de estagiários de Nível Superior e Nível Médio para estágio na modalidade "Não Obrigatório.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Simplificada de Estágio será regida por este Edital e executada pelo **CEBRADE** -Central Brasileira de Estágio, conforme previsto no **subitem 1.2** do presente instrumento;
1.1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Estágio será supervisionado e fiscalizado pela Comissão Especial instituída através da Decreto nº 397/2020
1.2 O processo seletivo destina-se a classificar os candidatos inscritos na modalidade Extracurricular / "Não Obrigatório", e para tal utilizar-se-á de Prova Objetiva, com questões de múltipla escolha, para as vagas dos cursos de Nível Superior e Nível Médio;
1.3 Os candidatos aprovados na Seleção Simplificada de Estágio regulamentada por este Edital serão lotados nos diversos Órgãos da Prefeitura de Mandaguari, obedecendo rigorosamente a classificação.
2. DAS INSCRIÇÕES, DATA E LOCAL DE PROVAS.

2.1 O período de inscrições será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos do dia 23/10/2020 até ás 17 horas do dia 24/11/2020 através do endereço eletrônico: www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou também acessar o link para a inscrição que estará disponível no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br, as inscrições serão feitas somente pela internet;
2.2 As inscrições para as pessoas com deficiência, dar-se-ão no mesmo período expresso no item 2.1 e deverão anexar no ato do preenchimento da ficha de inscrição no endereço eletrônico www.cebrade.com.br, ou também o link para a inscrição disponível no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, em campo específico da ficha de inscrição o referido laudo, contendo: Laudo Médico em nome do candidato, atestando

a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e ainda preencher o formulário do anexo II do presente edital e anexar cópia do mesmo laudo, protocolando-o junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR ;
2.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
2.4 As inscrições serão efetuadas pelo site www.cebrade.com.br, devendo o candidato acessar a página Web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio e proceder-se-á mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da ficha de inscrição, devendo o candidato possuir a idade mínima de 16 anos completos;
2.5 Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem na seguinte situação:
-Informações pessoais incompletas.
2.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao CEBRADE o direito de excluir do processo seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos, inverídicos ou omitir total ou parcialmente as informações prestadas;
-O Nome deve ser completo e preenchido sem abreviações.
2.7 Não serão permitidas inscrições simultâneas para mais de um Curso/Área de Formação;
2.8 A data para aplicação da prova, assim como os locais serão informados por Edital especifico que estará disponível no endereço eletrônico: www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, ou no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br;
2.9 O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final do processo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal;
2.10 As inscrições são gratuitas;

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS DE ESTÁGIO A SEREM PREENCHIDAS

Modalidade	Nível	Área	Nº de Vagas Ampla Concorrência	Carga Horária Semanal
Extracurricular não obrigatório	Superior	Enfermagem	**3 + CR**	30 horas
	Superior	Agronomia	**CR**	30 horas
	Superior	Direito	**CR**	30 horas
	Superior	Biomedicina	**CR**	30 horas
	Superior	Administração	**2 + CR**	30 horas
	Superior	Arquitetura e Urbanismo	**CR**	30 horas
	Superior	Ciências Contábeis	**1 + CR**	30 horas
	Superior	Engenharia Ambiental	**CR**	30 horas
	Superior	Engenharia Civil	**CR**	30 horas
	Superior	Gestão de Recurso Humanos	**CR**	30 horas
	Superior	Psicologia	**CR**	30 horas
	Superior	Fisioterapia	**1 + CR**	30 horas
	Superior	Gestão Pública	**CR**	30 horas
	Superior	Letras	**2 + CR**	30 horas
	Superior	Educação Física	**CR**	30 horas
	Superior	Ciência Social	**CR**	30 horas
	Superior	Jornalismo e Comunicação	**CR**	30 horas
	Superior	Tecnologia da Informação	**CR**	30 horas
	Médio	Ensino Médio	**CR**	30 horas

4.0 DAS REGRAS GERAIS SOBRE O PROCESSO SELETIVO
4.1 O Processo Seletivo será composto de prova de múltipla escolha de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada em data única;
4.2 No dia da prova o candidato deverá comparecer ao local indicado no edital, que será devidamente disponibilizado no endereço eletrônico www.cebrade.com.br e no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, que conterá as informações respectivas quanto ao local, horário e ensalamento;
4.3 O candidato deverá comparecer ao local de prova pelo menos com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, munido de seu R.G. ou outro documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta e comprovante de inscrição;
4.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova;
4.5 Não será permitida a consulta a livros, revistas, periódicos, notas, impressos e a qualquer material ou apontamento;
4.6 Não será permitido ao candidato portar, durante a realização da prova, bem como permanecer nas salas com armas ou aparelhos eletrônicos ativos como: bip, telefone celular, calculadora, relógio do tipo data bank, walkman, MP3, MP4, MP5, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, ipad, iphone, pagers, receptor, gravador, etc.;
4.7 O candidato que descumprir as regras presentes no edital poderá ser eliminado do Processo Seletivo;
4.8 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que durante a sua realização:
4.8.1 For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para execução da prova;
4.8.2 Utilizar máquinas de calcular, equipamentos eletrônicos, óculos escuros ou qualquer espécie de acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. e/ou que se comunicar com outro candidato;
4.8.3 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
4.8.4 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
4.8.5 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
4.8.6 Descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
4.8.7 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
4.8.8 Utilizar meios fraudulentos, ilegais para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
4.8.9 Descumprir qualquer das determinações do presente Edital;
4.9 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados e o candidato que não comparecer no horário estabelecido será eliminado do Processo Seletivo, independentemente do motivo alegado;
4.10 Não é permitido ao candidato fumar no local de aplicação da prova;
4.11 No dia de realização do certame não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova;

4.12 A **Prefeitura Municipal de Mandaguari** e a Empresa **CEBRADE** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de pertences, ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.0 DA PROVA

5.1 A prova será aplicada na data provável de 06 de dezembro de 2020, em horário, local e ensalamento a ser divulgados;
5.2 O local de realização da prova, complemento do presente edital, será previamente divulgado através de edital, pelo site da Prefeitura Municipal de Mandaguari e da empresa CEBRADE, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de aplicação da prova;
5.3 A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para estudantes de Nível Superior e Nível Médio;
5.4 O tempo total para resolução da prova será de 02h00min;
5.5 A prova será composta de cinco alternativas (A, B, C, D, E), sendo somente uma resposta correta;
5.6 Serão distribuídos para cada candidato: 01 (um) Caderno de provas e 01 (um) Cartão de Respostas, como único documento válido para análise e correção, não sendo possível a substituição dos mesmos por outro, caso haja danificação por culpa do candidato;
5.7 O Cartão de Respostas será entregue aos candidatos somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos do início da prova e deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
5.8 Serão consideradas inválidas as questões que apresentarem: rasuras, dupla marcação, respostas em branco;
5.9 Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término da prova em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea do Cartão de Respostas e assinatura da Ata de Sala;
5.10 A Empresa CEBRADE divulgará o gabarito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização da prova, com disponibilização no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br;
5.11 A Empresa CEBRADE, poderá por meio de edital, efetuar quaisquer outras modificações ou complementos do presente Edital, através da devida publicação, disponibilizações no site da Empresa e da Prefeitura Municipal de Mandaguari;
5.12 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do processo seletivo, em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.0 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

6.1 O conteúdo de aplicação das provas terá formas iguais, conforme o Nível do curso do estagiário, ou seja, do ensino médio ou superior da vaga pretendida;

6.2 As provas serão compostas por um total de 20 (vinte) questões, segundo os conteúdos;
6.3 Cada questão terá a pontuação de 0,50 pontos, e a soma total da prova será de 10,00 pontos;
6.4 O conteúdo dar-se-á, conforme segue:
6.4.1 Para nível médio regular Conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, informática e conhecimentos gerais.
6.4.2 Para Nível superior conhecimentos básicos em língua portuguesa, matemática, informática, conhecimentos gerais.
6.4.3 Língua Portuguesa - Para todas as áreas
Conteúdo Programático: Compreensão e Interpretação de textos; Fenômenos semânticos: sinonímia, homonímia, paronímia, hiponímia, hiperonímia, ambiguidade. Figuras de linguagem: Comparação, Metáfora, Eufemismo, Prosopopeia, Onomatopeia, Antítese, Paradoxo, Hipérbole, Perífrase, Silepse, Hipérbato, Metonímia, Ironia, Sinestesia, Aliteração; Fonologia: conceito, encontros vocálicos, dígrafos, ortoépica, divisão silábica, prosódia. Classes Gramaticais: Substantivo: classificação, flexão, emprego; pronome: classificação, emprego, colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos, formas de tratamento; Verbo: conjugação, flexão, propriedades, classificação, emprego, correlação dos modos e tempos verbais, vozes; Advérbio: classificação e emprego; Níveis de Linguagem: linguagem denotativa e linguagem conotativa. Ortografia: crase; pontuação; ortografia; acentuação gráfica; reforma ortográfica – hífen; reforma ortográfica – acentuação. Dificuldades ortográficas; emprego do "s, z, g, j, ss, ç, x, ch"; Regras padrão de concordância nominal e verbal; Sintaxe: Elementos estruturais das palavras; Formação das palavras; Frase, oração, período; Orações coordenadas e subordinadas: Sujeito: classificação; Predicado: Verbal, Nominal e Verbo-Nominal; Complementos Verbais, Objeto Direto, Objeto Indireto; Adjuntos Adnominais e Adverbiais; Agente da Passiva; Vocativo e Aposto; Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Concordância Verbal e Nominal; Termos de Oração; Período Composto; Conceito e Classificação das Orações;
6.4.4 Provas: Matemática/Raciocínio Lógico - Para todas as áreas

Conteúdo Programático: Funções: Função do 1º e 2º grau; Geometria Plana: perímetro, áreas; Juros: juros simples e compostos; Porcentagem; Razão e Proporção; Regra de Três: Simples e Compostas; Relações: As relações de "igual", "maior', "menor", "maior ou igual", "menor ou igual" e suas variações; Sistemas de Medidas: decimal e não decimal, fórmulas de áreas, volumes, capacidade, conversão de unidades e intepretação de problemas.
6.4.5 Provas: Conhecimentos Gerais/Atualidades - Para todas as áreas

Conteúdo Programático: Notícias e fatos recentes nas áreas de: economia, politica, cidadania, ecologia e esportes.
6.4.6 Prova: Informática - Para todas as áreas

Conteúdo Programático: PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides; Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados; Word: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Redes de Computadores: Arquitetura de Rede (TCP/IP), Conhecimento sobre cabeamento estruturado e Wireless. Conceitos de Internet e Intranet: Conceitos Básicos, Modo de utilização das Tecnologias, ferramentas, aplicativos e Procedimentos Associados a Internet e Intranet.

7.0 DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recursos contra as inscrições, disporá dos dias 30 de novembro e 01 de dezembro de 2020, a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br, do horário das 08h30min às 17h00min, para a formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari - PR;
7.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o Gabarito, disporá de 2 (dois) dias a contar da publicação no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, no horário das 08h30min às 17h00min, através da formalização do recurso junto à Seção do Protocolo Geral da Prefeitura, devidamente fundamentado conforme disposto no anexo II, situado na Avenida Amazonas, 500 – Mandaguari – PR;

7.3 Julgados os recursos, será devidamente publicado o gabarito definitivo;
7.4 Havendo, em decorrência de julgamento do recurso, alteração de gabarito ou anulação de questão, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de recurso;
7.5 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações de notas serão divulgadas no endereço eletrônico www.cebrade.com.br ou também no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Mandaguari www.mandaguari.pr.gov.br, não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;
7.6 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estipulados no cronograma disposto no item 14.9 do edital;
7.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final da prova;
7.8 O resultado final do processo seletivo será publicado após o julgamento dos recursos e contra ele não caberá interposição de recurso.

8.0 DO PROCESSO CLASSIFICATÓRIO

8.1 Será considerado aprovado, o candidato que obter nota igual ou superior a 5,00 pontos na modalidade de prova aplicada com referência ao subitem 1.2, expressa em ordem decrescente de nota classificatória;
8.2 Para fins de desempate, prevalecerá como critério:
Primeiro critério: maior nota em Língua Portuguesa;
Segundo critério: maior nota em Matemática;
Terceiro critério: maior nota em Conhecimentos Gerais/Atualidades;
8.3 Caso o candidato ainda permaneça empatado, utilizar-se-á como último recurso o critério de mais idade, assim será melhor classificado o candidato com mais idade.

9.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

9.1 São requisitos para pleitear estágio:

9.1.1 Estar classificado como aprovado no processo seletivo simplificado nº 01/2020, obedecendo a ordem de classificação na modalidade Extracurricular/" Não Obrigatório", bem como a necessidade do órgão concedente;
9.1.2 Ter idade mínima de 16 anos;
9.1.3 Comprovar o nível de escolaridade exigido de acordo com a vaga ofertada na tabela 3.1 e estar regularmente matriculado, em Nível Superior e Nível Médio, em Instituições de Ensino que estejam credenciadas ao MEC – Ministério da Educação, devendo apresentar o comprovante atualizado de matrícula no ato da convocação para Estágio, bem como declaração de frequência regular no curso, documento este atualizado não superior a 30 (trinta) dias da sua emissão;
9.1.4 Possuir compatibilidade de horário para estagiar na Prefeitura de Mandaguari;
9.1.5 No caso de estágio Extracurricular o candidato deverá apresentar declaração de que não exerce atividade remunerada com vínculo privado ou público, que impossibilite o cumprimento de jornada de estágio;
9.1.6 Não possuir contrato de estágio em outra Instituição Pública e ou privada;
9.1.7 O candidato que for aprovado e convocado para vaga terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a publicação da convocação, para entregar a documentação solicitada conforme item 10;
9.1.8 O candidato classificado e convocado que não comparecer no período de apresentação dos documentos será considerado desistente, e não haverá em nenhuma hipótese a formação de final de fila e/ou reconvocação;
9.1.9 Após formalizada a entrega de toda a documentação exigida no item 10, o candidato assinará o Termo de Contrato de Estágio e deverá observar e respeitar o Termo de Contrato formalizado entre a Unidade Concedente do estágio, Unidade Intermediadora do Estágio (CEBRADE) e Instituição de Ensino, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
9.1.10 Fica o candidato desde que classificado e convocado, que após sua contratação, situações omissas serão tratadas de acordo com as disposições Contratuais e ou constantes na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
9.1.11 O candidato classificado, convocado e contratado, quando necessário, remeterá suas demandas Operacionais e ou Administrativas/Financeiras a Central Brasileira de Estágio - CEBRADE, sendo este o responsável pela Intermediação do Contrato de Estágio entre o Município e o Estagiário.

10.0 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO
10.1 Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;
10.2 Fotocópia da Carteira de Trabalho;
10.3 Fotocópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
10.4 Fotocópia do Comprovante de Matricula atualizado e compatível com o Estágio Pretendido;
10.5 Fotocópia do Cartão Bancário com a numeração da Conta Corrente ou Poupança em nome do Estagiário;
10.6 Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, NIT ou CNIS;
10.7 Fotocópia da Certidão de Regularidade (maiores de 18 anos), no Fórum Eleitoral;
10.8 Fotocopia da Cédula de Identidade do responsável legal para menores de 18 anos.

11.0 DA REMUNERAÇÃO E DAS VANTAGENS

11.1 A título de bolsa-estágio fica assegurado ao estudante receber da Prefeitura de Mandaguari o pagamento das horas de estágio efetivamente realizadas, de acordo com o apontamento de frequência no mês de referência;
11.2 De acordo com a carga horária de estágio estabelecida na tabela 3.1 e observando a Lei Municipal 3.414/2020, o valor da bolsa-estágio fica estipulado em 70% (setenta por cento) do mínimo federal para Nível Médio, em 75% (setenta e cinco por centro) do mínimo federal para Nível Superior e o Valor de Auxílio Transporte, para os dias efetivamente estagiados e para todas as modalidades no valor de 2% (dois por cento) do salário mínimo federal.
11.3 É assegurado a cada 12 meses de estágio o recesso remunerado a ser usufruído de 30 dias, devendo ser usufruído**, preferencialmente, no período de férias escolares;**
11.4 O CEBRADE - Central Brasileira de Estágio contratará, em favor dos estagiários seguro contra acidentes pessoais, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

12.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ORGÃO CONCEDENTE DO ESTÁGIO
12.1 Fazer cumprir as responsabilidades fixadas no Termo de Convênio celebrado com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio, decorrente da regulamentação definida de acordo com as disposições Contratuais no Termo de Contrato nº 54/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 70/2020.
12.2 Observar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, quanto às obrigações do Órgão Concedente do Estágio;
12.3 Efetuar o Pagamento da Bolsa Auxílio e Auxilio Transporte a Unidade Integradora de Estágio (CEBRADE) para o devido repasse ao Estagiário Contratado de acordo com a frequência efetiva do estágio.

13.0 DAS RESPONSABILIDADES DO ESTAGIÁRIO

13.1 Informar imediatamente a empresa concedente qualquer alteração sobre sua situação escolar ou acadêmica;
13.2 Respeitar a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com relação aos dispositivos da referida Lei.
13.3 Respeitar a Lei Municipal 3.414/2020, com relação aos dispositivos da referida Lei.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio será publicado através do site www.cebrade.com.br devendo o candidato acessar a página da web do CEBRADE - Central Brasileira de Estágio ou acessar o link para a consulta de todas as fases do Processo Seletivo, disponibilizado no endereço eletrônico: www.mandaguari.pr.gov.br ;
14.1 Todas as fases serão devidamente publicadas em edição do Boletim Oficial do Município;
14.2 A duração de estágio será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada pelo mesmo período;
14.3 O estágio não implica em vinculo funcional com a Prefeitura de Mandaguari;
14.4 Caberá ao candidato acompanhar todas as fases do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento ou desinformação quanto aos meios de divulgação;
14.5 O presente edital está previsto nos ordenamentos legais sob a Lei Municipal nº 3.414/2020, bem como aos ordenamentos da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;
14.6 Para o presente edital será permitido impugnação no prazo de 05 dias corridos a partir da sua publicação;
14.7 Qualquer situação adversa e não contemplada pelo regramento do presente edital, será deliberada pelos membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, instituída pelo Decreto nº 397/2020
14.8 Melhores informações poderão ser solicitadas pelo telefone (44) 3233 8405 junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Mandaguari ou pelo telefone (42) 3622-4425 com o CEBRADE - Central Brasileira de Estágio;
14.9 Segue o cronograma com datas prováveis para divulgação das fases do processo seletivo, lembrando que qualquer alteração será devidamente informada através dos endereços eletrônicos já informados:

Cronograma:

Fases do Processo Seletivo	**Data**
Início das inscrições às 08 horas e 30 minutos	23/10/2020
Fim das inscrições às 17 horas	24/11/2020
Divulgação da Relação dos inscritos	26/11/2020
Recurso contra a relação dos inscritos	30/11 e 01/12/2020
Homologações das inscrições, local, data, horário da prova e Ensalamento	03/12/2020
Data provável da Prova conforme item 5.1	06/12/2020
Gabarito Preliminar da Prova	07/12/2020
Recurso contra Gabarito preliminar	08/12 a 09/12/2020
Gabarito definitivo da prova	11/12/2020
Resultado preliminar das provas	11/12/2020
Recurso contra o resultado preliminar das provas	14/12 à 15/12/2020
Resultado Final Classificatório - homologação	17/12/2020

Mandaguari, 22 de outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 001/2020
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU CONDIÇÕES ESPECAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	

Declaro que sou pessoa com deficiência e desejo participar da reserva de vagas, conforme previsto no Decreto Federal nº. 3.298/1999:
Possuo a seguinte deficiência:
( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla
Em caso de múltipla, especifique: _____
Necessita de condição especial de atendimento e realização de prova?
( ) Não ( ) Sim
Caso sua resposta seja "Sim", especifique:
_____

Mandaguari, _____ de_____ de 2020.

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO EDITAL Nº. 001/2020
REQUERIMENTO DE RECURSO
À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO

NÚMERO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO	
NOME:	
CPF Nº:	RG Nº:
TELEFONES:	
ÁREA DO ESTÁGIO:	
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A: JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO (A):	

Mandaguari, _____ de_____ de 2020.

_____
Assinatura Candidato (a)

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estágio, os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;
- No caso de recurso contra as questões da prova escrita, este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação;
- Os requerimentos deverão ser solicitados via Seção de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Mandaguari, sito à, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08:30 – 17:00

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7C9A86A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 48/2020
PROCESSO N. 68/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.502.181/0001-39, com endereço na Rua Paulo Sergio De Lima Marasca, 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP: 87.070-060, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDILSON FELICIANO JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 071.355.019-85, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 140/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Lote	Descrição	Unidade	Valor Unitário homologado	Valor Unitário reequilibrado
03	AÇÚCAR CRISTAL - composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar pacote com no mínimo 05 quilos, acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e informações nutricionais. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	UNID	R$8,80	R$9,53
09	ARROZ BENEFICIADO - Entende-se por arroz os grãos provenientes da espécie Oryza sativa, submetidos a beneficiamento e classificação de acordo com padrões estabelecidos pelo Ministério da Agricultura. Características do produto: Arroz do grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, safra recente, constituído de matérias prima sã. Deve ser atendida a legislação vigente – regulamento técnico para arroz. Ausência de sujidades e infestação parasitária. Embalagem: saco plástico atóxico, resistente, hermeticamente fechado, com peso mínimo de 5 kg. Na embalagem primária deverão constar ainda, as seguintes informações, impressas na própria embalagem ou em etiqueta impermeável: 1- Nome completo do alimento e tipo; 2- Marca; 3- Data de fabricação e vencimento ou data de validade, anotados no formato próprio da língua portuguesa (dia, mês e ano); 4- Nome e endereço completo do fabricante ou embalador; 5- Peso ou volume líquido, ou peso drenado, com respectivas unidades de medidas; 6- Sigla e no de registro em vigência no órgão competente;	Pct	R$12,93	R$20,40
87	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - composição: gordura 25%,umidade máxima 3%-pcte de 400gr.	Pct	R$7,54	R$8,29
88	LEITE LONGA VIDA – Leite pasteurizado longa vida UHT integral. Embalagem: Tetra Park contendo 1 litro, teor de gordura mínima de 3%, validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	UNID	R$2,61	R$3,94
111	ÓLEO DE SOJA - refinado, não contém glúten, embalagem de 900 ml comestível, extrato refinado, limpo, com cor e aspecto peculiares ao produto. Embalagem limpa, não violada, resistente que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Unid	R$3,59	R$5,66

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 20 de Outubro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDILSON FELICIANO JUNIOR
EL Sheik Distribuidora De Alimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F8BBE3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.859.451/0001-28, sediada na Rua Dias De Morais, nº 117, Centro, Quitandinha-PR, neste ato representado pelo seu Administrador, Sr. Mauricio Bhras Lechinoski, Portador da Carteira de Identidade nº 9.758.994-1 SSP-PR e CPF nº 075.244.659-20, residente e domiciliado na Rua Dias De Morais, nº 122, Centro, Quitandinha-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
02	TUBO 0,40 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	500	R$ 46,80	R$ 23.400,00
04	TUBO 0,60 X 1,00 M PA1 CONCRETO ARMADO	Und	150	R$ 79,60	R$ 11.940,00
07	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	4.875	R$ 13,60	R$ 66.300,00
08	MEIO FIO BAIXO DE CONCRETO 80X25X15 CM	Und	1.500	R$ 12,40	R$ 18.600,00
09	MEIO FIO ALTO DE CONCRETO 80X25X25 CM	Und	1.625	R$ 13,60	R$ 22.100,00

Valor total: R$ 142.340,00 (cento e quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Brastubos Artefatos de Cimento e Terraplanagem LTDA
MAURICIO BHRAS LECHINOSKI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E753A214

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.917.290/0001-96, sediada na Rua Abel Scussiato, nº 1991, Vila Yara, Colombo-PR, neste ato representado pela sua Administradora, Srª. Renata Ines Erthal Da Cruz, Portador da Carteira de Identidade nº 11121832-3 SESP-PR e CPF nº 078.117.949-18, residente e domiciliado na Rua Esper Jorge Chueri, nº 1259, Cajuru, Curitiba-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07 de Abril de 2020.

Item	Especificação	Und.	Quant	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
01	TUBO 0,40 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	2.000	R$ 28,50	R$ 57.000,00
03	TUBO 0,60 X 1,00 M CONCRETO SIMPLES	Und	350	R$ 57,70	R$ 20.195,00

Valor total: R$ 77.195,00 (setenta e sete mil cento e noventa e cinco reais)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Colombo Industria de Tubos EIRELI
RENATA INES ERTHAL DA CRUZ
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:F10F8D28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde - LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.174.735/0001-80, sediada na Rua Arthur Pereira Alves, n° 15, esquina com a rua Coronel Manoel Passos Maia, Bairro Loteamento Jardim Cidade Alta, Joaçaba - SC, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Juarez Cesar Parolin, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 2.820.452, expedida pela SSP/SC CPF nº 828.408.149-00, residente e domiciliado na Rua A, s/n, Bairro Jardim América, Joaçaba – SC.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 01 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	6.150	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 12,00	R$ 73.800,00
2	2.050	M³	Oxigênio medicinal pureza de 99,5% em cilindro com capacidade de 01m³ a 10m³	R$ 12,00	R$ 24.600,00

VALOR TOTAL DA ATA = 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

Oxigênio Joaçaba Comércio de Gases Atmosféricos e Produtos para Saúde - LTDA
Juarez Cesar Parolin
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:C28ED9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Center Nutri Comércio de Produtos para Nutrição Enteral Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.617.050/0001-24, sediada na Rua José Rietmeyer, n° 486, sala 05, 1° andar, Bairro Guabirotuba, Curitiba - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Maria de Fatima Serafim Matos Urbano, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 053.536.604-1, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército/PR, CPF nº 592.947.449-49, residente e domiciliado na Rua Paulo Setúbal, n° 5400, casa 19, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
10	28.800	ML	Alimento para nutrição oral para o tratamento de úlcera de decúbito e situações que exijam estímulos para a cicatrização. Fórmula com densidade protéica a partir de 10 g/100ml. Apresentação em embalagem a partir de 200 ml. Apresentar amostra	R$ 0,040	R$ 1.152,00
17	30.000	GR	Espessante industrializado para espessar preparações quentes ou frias. Deve conferir ao alimento a consistência desejada: xarope, semi líquida ou semi sólida, mantendo nessa consistência por no mínimo 2 horas e não formar grumos. Apresentação em embalagem a partir de 100 g. Apresentar amostra	R$ 0,0778	R$ 2.334,00

VALOR TOTAL DA ATA = 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Center Nutri Comércio de Produtos Para Nutrição Enteral EIRELI
MARIA DE FATIMA SERAFIM MATOS URBANO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6E1E840C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Norte Nutri Produtos e Nutrição Eireli, inscrita no CNPJ nº 29.515.361/0001-52, sediada na Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, n° 2777, loja 02, Bairro Jardim Agari, Londrina - PR, neste ato representado pela sua Sócia administradora Lidia Mesquita Paino Paim,

brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 13.444.712-8, expedida pela SSP/SP CPF nº 273.127.788-28, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen, apto 1003, bloco 01, Bairro Ahú, Curitiba – PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
20	155.200	GR	Fórmula infantil hipoalérgica para nutrição em terapia neonatal pediátrica de paciente com alergia a proteína do leite de vaca e/ou a soja com manifestações clinicas leves e moderadas sem quadros diarréicos. Ingredientes: proteína isolada do soro do leite, com maltodextrina Isento de glúten, frutose e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,1962	R$ 30.450,24
21	60.000	GR	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de proteína isolada de soja, enriquecida com Lmetionina como fonte de carboidratos 100% maltodextrina, acrescida de vitaminas e minerais e outros oligoelementos. Apresentação em embalagem a partir de 300 g.	R$ 0,0563	R$ 3.378,00
22	480.000	GR	Fórmula infantil de partida para lactentes até 6 meses com prebióticos. Isenta de glúten e sacarose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,024	R$ 11.520,00
25	80.000	GR	Fórmula infantil destinada a lactentes com restrição à lactose. Adicionada de LC Pufas e nucleotídeos. Isenta de glúten e lactose. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra.	R$ 0,0562	R$ 4.496,00
26	160.000	GR	Fórmula infantil de seguimento para lactentes de seis a doze meses com prebióticos. Isenta de sacarose e glúten. Apresentação em embalagem a partir de 300g. Apresentar amostra	R$ 0,0237	R$ 3.792,00

VALOR TOTAL DA ATA =53.636,24 (cinqüenta e três mil seiscentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Norte Nutri Produtos E Nutrição EIRELI
LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E0DC535C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2020 REPUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Pro Vida Comércio de Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.889.336/0001-45, sediada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, n° 3413, Bairro Gleba Ribeirão Pinguim, Zona 28, Maringá - PR, neste ato representado pelo seu Sócio administrador Marcelo Justus Zini, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 3.216.759-4, expedida pela SSP/PR CPF nº 541.655.209-34, residente e domiciliado na Rua João Carlos Pólo, n° 834, Bairro Jardim Higienópolis, Maringá - PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 10 de Julho de 2020.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2	370.800	GR	Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral com fácil diluição de 1.0 a 1.5 kcal/ml. Isento de glúten. Sabores diversos. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,0425	R$ 15.759,00
9	80.000	GR	Alimento para suplementação oral com fonte de proteína 100% animal, densidade protéica a partir de 12g/100 ml e presença de fibras. Com colher medidora. Apresentação em embalagem a partir de 300 g. Apresentar amostra	R$ 0,059	R$ 4.720,00

VALOR TOTAL DA ATA = 20.479,00 (vinte mil quatrocentos e setenta e nove reais).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Pro Vida Comércio De Equipamentos LTDA
MARCELO JUSTUS ZINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:E2BC671C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 591/2020

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) e alterar no PPA 2018/2021 e na LDO 2020 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2104 de 19 de dezembro de 2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2020, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0111.2046	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	360.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0843.0000.4	3329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	120.000,00	00000
05.001.0028.0843.0000.4	3469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	240.000,00	00000
12.001.0010.0301.0113.2071	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00303

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 1919, de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei 2078 de 30 de Julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:ED04F7B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: ESPERANDIO & CIA LTDA – POSTO AMERICA inscrita no CNPJ sob nº 17.759.866/0001-83

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 19º termo aditivo de **EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
				V. ANTERIOR	V. APROVADO
01	LT	Gasolina comum	Petrobras	R$ 4,39	R$ 4,39
02	LT	Etanol	Petrobras	R$ 3,09	**R$ 3,19**
03	LT	Óleo Diesel S-500	Petrobras	R$ 3,37	R$ 3,37
04	LT	Óleo Diesel S-10	Petrobras	R$ 3,44	R$ 3,44

Paiçandu-Pr., 21 de outubro de 2020.

ELIANE YAKESTEST
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D42BAF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CESTAS BÁSICAS

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO –
CONTRATO Nº 94/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: JH GONÇALVES SILVA ALIMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.351.505/0001-57

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II. LETRA 'd', DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **1º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra 'd', da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas embaladas, para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidos pelo CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social no Município de Paiçandu/PR.

LOTE	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR APROVADO
2	116	UD	Cestas Básicas contendo os seguintes itens: 01 pcte arroz 5kg/ 01 pcte açúcar 5kg/ 01 kilo de sal refinado/ 01 biscoito doce tipo maisena 360gr/ 01 pcte café/ 02 kilos feijão/ 02 kilos macarrão/ espaguete/ 02 molho tomate/ 02 óleo comestível 900ml/ 01kilo farinha mandioca/ 01kilo farinha trigo/ 02 achocolatado 400gr/ 01 kilo fubá / 02 litros leite integral,04 sardinhas em lata 250gr, 02pcte linguiça calabresa 400gr Itens higiene e limpeza: 02 Creme dental 90g/ 8 Sabonetes em barra 90g/ 1 Pacote Sabão em Pedra c/ 5 und. / 1 Pacote Sabão em Pó mínimo de 1.800kg,01Pcte papel higiênico. para atender usuários em situação de Vulnerabilidade Social assistidas pelo CRAS –Centro de Referencia da Assistência social e CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, deste município. Todos os itens devem estar em ótimo estado de conservação sendo de primeira qualidade com datas de vencimentos longas/ou seja dentro do permitido de cada produto. As mesmas devem ser embaladas/e ou acondicionadas em embalagens transparentes com boa visibilidade dos produtos. Conforme planilha abaixo com as devidas especificações de cada produto e quantidades.	**JH GONÇALVES**	129,60	148,84

Paiçandu-Pr., 14 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
TARCISIO MARQUES DOS REIS

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D0962E59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.224

DECRETO Nº 2.224

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.106.631,26 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.106.631,26 (um milhão, cento e seis mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltados a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 1.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 65.000,00
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 388.631,26
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 276.000,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	R$ 376.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.106.631,26		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718991199 - Auxílio Financeiro - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) - Recurso Federal (F-057) da fonte 1057 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 21 de outubro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:54B44BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - BRIOJARAGUÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

PROCESSO Nº 17.226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020, cujo objetivo fora a **Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Briojaraguá Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza Ltda	
CNPJ: 02.706.629-0001-87	**FONE FAX: (47) 99720-2077 / (47) 3370-6869**
ENDEREÇO: Rua Emma Ziemann, nº 31, Czerniewicz – Jaraguá do Sul/SC CEP: 89255-370	
REPRESENTANTE LEGAL: Juliano dos Santos	
CPF Nº: 849.371.309-00	**RG Nº 298.039-4 SSP/SC**
E MAIL: licitacao@briojaragua.com.br	

COTA PARA TODOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: RENKO MIRAX**	Galão	378	R$ 72,48	R$ 27.397,44
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 27.397,44**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 09 de outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Briojaraguá Comércio De Produtos De Higiene E Limpeza LTDA
JULIANO DOS SANTOS

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A8F0F3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL MULTVILLE LTDA EPP

PROCESSO Nº 17.226/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos nove dias de outubro do ano de 2020, a PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020, cujo objetivo fora a **Aquisição de Sanitizante a Base de Amônia Quaternária destinada a Higienização das Unidades Básicas de Saúde, Prédios e Vias Públicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8.666/93, das Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, dos Decretos Municipais nºs 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Multville Ltda EPP	
CNPJ: 06.220.022/0001-43	**FONE FAX: (47) 3029-0294 / (47) 3029-8412 / (47) 99987-9293**
ENDEREÇO: Rua João Adolfo Muller, nº 53, Sala 02, Bairro Costa e Silva – Joinville/SC CEP: 89218-590	
REPRESENTANTE LEGAL: Leila Patrícia de Lima	
CPF Nº: 828.143.929-72	**RG Nº 2.967.675**
E MAIL: multville@multville.com.br	

COTA EXCLUSIVA DE 25% PARA ME, EPP E EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sanitizante a Base de Amônia Quaternária. Rendimento de, no mínimo, 1/100 (Embalagem de 5 litros). **MARCA: MULT GERM 200**	Galão	126	R$ 98,25	R$ 12.379-50
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 12.379,50**

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020 integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, 09 de outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Comercial Multville LTDA EPP
LEILA PATRÍCIA DE LIMA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FC170ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 233/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 30/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAD7H27	277450P000321950	04/10/2020	55411
ABL2092	277450P000306032	11/10/2020	60412
AEU7H04	277450P000322147	06/10/2020	55411
AFE5538	277450P000322156	05/10/2020	57463
AGE9B78	277450P000322145	05/10/2020	60501
AHC6663	277450P000306033	11/10/2020	60412
AHY3612	277450P000321942	03/10/2020	57463
AHZ6119	277450P000306027	09/10/2020	51930
AIE7314	277450P000213883	01/10/2020	52152
AIE7314	277450P000213880	01/10/2020	58434
AIO2795	277450P000321948	04/10/2020	51851
AJY5G91	277450P000322151	02/10/2020	57463
ALC4F47	277450P000322007	02/10/2020	76332
ALW4462	277450P000321943	03/10/2020	51851
AMH8591	277450P000322160	06/10/2020	60501
AMK1411	277450P000306025	08/10/2020	57463
AOR2360	277450P000321695	06/10/2020	60501
APR6640	277450P000321938	03/10/2020	51851
APU5954	277450P000322139	02/10/2020	57463
AQE4076	277450P000354257	27/09/2020	70481
AQE4E90	277450P000322152	02/10/2020	57380

AQT4696	277450P000321750	02/10/2020	70481
ARM1519	277450P000306020	01/10/2020	57463
ASJ9287	277450P000322142	02/10/2020	76331
ASL9141	277450P000321941	03/10/2020	51851
ATL3209	277450P000321946	03/10/2020	57463
ATQ1492	277450P000225352	05/10/2020	55412
ATT7490	277450P000322008	02/10/2020	76332
ATV6291	277450P000322155	05/10/2020	51851
AWK6416	277450P000306024	08/10/2020	60501
AXW2541	277450P000322154	04/10/2020	51851
AYF3441	277450P000306019	30/09/2020	76332
AYS2C16	277450P000225351	03/10/2020	55680
AZG7F58	277450P000225600	05/10/2020	55412
AZI0044	277450P000306034	11/10/2020	60412
AZJ7B96	277450P000306029	09/10/2020	76332
BAM1775	277450P000214422	03/10/2020	55411
BBT7058	277450P000225599	02/10/2020	76252
BCM6513	277450P000290000	09/10/2020	60501
BCP9845	277450P000321939	03/10/2020	57463
BCT1H38	277450P000306022	08/10/2020	60412
BCW9A52	116100E008996750	01/10/2020	60501
BDT7E05	277450P000322157	05/10/2020	76332
BDU3683	277450P000214424	04/10/2020	60501
BDU3G83	277450P000214425	04/10/2020	58350
BWI5760	277450P000306018	30/09/2020	60412
CEI4811	277450P000306030	09/10/2020	61300
CII2785	277450P000321940	03/10/2020	51851
CPI9104	277450P000321947	04/10/2020	55411
CQC2I92	277450P000214423	03/10/2020	76332
DKG0050	277450P000321944	03/10/2020	73662
DLR2E65	277450P000322153	04/10/2020	60411
EFO7906	277450P000306021	04/10/2020	55411
EIB1D39	277450P000322143	05/10/2020	57463
GVH7845	277450P000322006	02/10/2020	57463
KDL0181	277450P000321945	03/10/2020	51851
LYX2111	277450P000321748	02/10/2020	57463
LZI6349	277450P000322159	05/10/2020	57463
NKD2200	277450P000321937	03/10/2020	76332
OSC0G01	116100E008749907	06/10/2020	60501
PVG3042	277450P000306026	09/10/2020	60412
PWJ3I38	277450P000322161	06/10/2020	60501
QPE6970	277450P000322009	02/10/2020	51930
QXG8042	277450P000306031	11/10/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:6C8156F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 234/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKO2518	277450P000213884	08/10/2020	60501
AMP8243	277450P000322148	09/10/2020	59910
ATX6F86	277450P000321693	05/10/2020	55412
AUS8J68	277450P000322359	10/10/2020	51930
AUY7E47	277450P000225353	05/10/2020	76252
AXD8355	277450P000322355	10/10/2020	76331
AXS9C12	277450P000321691	05/10/2020	55411
AZF2567	277450P000322149	09/10/2020	76331
AZL5C94	277450P000322358	10/10/2020	76332
BAL2925	277450P000322352	10/10/2020	76332
BBG3228	277450P000322354	10/10/2020	76331
BCT9G21	277450P000322351	10/10/2020	76332
BDG9J11	277450P000322353	10/10/2020	76332
BDS0J37	277450P000322361	10/10/2020	76332
EPT8766	277450P000321694	05/10/2020	76332
FRD3G31	277450P000322360	10/10/2020	76331
GZP4509	277450P000322356	10/10/2020	51851
HNA7835	277450P000322150	09/10/2020	60502
QIV6278	277450P000321692	05/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:AD4F36DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 235/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 03/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABO9D33	277450P000322146	06/10/2020	57463
ABW7024	277450P000321333	11/10/2020	57463
AGP3669	277450P000322235	11/10/2020	51851
AIV6170	277450P000322240	11/10/2020	57463
AKD4175	277450P000322250	12/10/2020	51851
APF2E11	277450P000322033	12/10/2020	51930
APX8B99	277450P000321331	10/10/2020	58350
APX8B99	277450P000321330	10/10/2020	58198
ARS7F60	277450P000321068	11/10/2020	60412
ASB9398	277450P000321332	11/10/2020	54790
ASW7842	277450P000322032	12/10/2020	51930
AUA6131	277450P000322243	11/10/2020	51851
AUE3946	277450P000322236	11/10/2020	51851
AUQ5463	277450P000322249	12/10/2020	51851
AUS0341	277450P000322030	12/10/2020	76332
AUY1140	277450P000322164	07/10/2020	58350
AVE2969	277450P000321066	11/10/2020	60412
AVY8059	277450P000322241	11/10/2020	51851
AXG6596	277450P000322242	11/10/2020	76332
AXJ8D19	277450P000322166	09/10/2020	57200
AZD5468	277450P000322357	10/10/2020	76332
BAH7244	277450P000322248	12/10/2020	51851
BAK3156	277450P000321064	11/10/2020	60412
BAL2925	277450P000322031	12/10/2020	76332
BBI5768	277450P000320521	11/10/2020	76331
BCJ6836	277450P000321334	11/10/2020	57380
BDH6I59	277450P000321067	11/10/2020	60412
BDS0D49	277450P000322362	10/10/2020	76332
BEH4H70	277450P000321905	30/09/2020	61220
BYE5894	277450P000322247	12/10/2020	51851
FNS0909	277450P000322165	09/10/2020	58191
LZA5855	277450P000322238	11/10/2020	51851
MEO7476	277450P000322029	12/10/2020	76332
MGQ0259	277450P000321328	08/10/2020	58198
MHM9185	277450P000322239	11/10/2020	54527
MKA5G41	277450P000322163	07/10/2020	58350
MKT4D94	277450P000322162	06/10/2020	57380
PVO7555	277450P000321065	11/10/2020	60412
QOG6935	277450P000322167	10/10/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:4A69E48D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 236/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 04/12/2020.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ABJ1378	277450P000213803	11/10/2020	60412
ACG4397	277450P000322203	04/10/2020	51851
ACL4422	277450P000228481	01/10/2020	55412
ACL7163	277450P000322222	07/10/2020	51851
AHD8121	277450P000225266	05/10/2020	55412
AHV7935	277450P000322209	05/10/2020	51851
AIM7077	277450P000322211	07/10/2020	51851
AJP2018	277450P000322220	07/10/2020	51851
AKD4176	277450P000322308	11/10/2020	54521
AKD8714	277450P000322221	07/10/2020	51851
ALX4313	277450P000322218	07/10/2020	51851
AMF5120	277450P000225182	13/10/2020	55412
AMT9014	277450P000225264	05/10/2020	55412
AMW3D87	277450P000213806	11/10/2020	60412
AND9880	277450P000320520	06/10/2020	57461
ANF7594	277450P000228483	01/10/2020	55412
ANT8C22	277450P000228537	13/10/2020	55412
ANV2541	277450P000322216	07/10/2020	51851
AOB7D74	277450P000225129	10/10/2020	55412
APS2B34	277450P000322226	08/10/2020	57463
APX3C72	277450P000322307	11/10/2020	58192
APX8033	277450P000228535	13/10/2020	55412
ARK9996	277450P000306038	11/10/2020	51930
ARW3530	277450P000213804	11/10/2020	57380
ASM5926	277450P000225408	13/10/2020	55412
ASO2011	277450P000321700	10/10/2020	55414

ATF4596	277450P000226623	08/10/2020	55412
ATF4596	277450P000322232	08/10/2020	51851
ATS4G34	277450P000322212	07/10/2020	76332
AUB7468	277450P000322214	07/10/2020	73662
AUR9811	277450P000225409	13/10/2020	76332
AVH9A78	277450P000306039	11/10/2020	76332
AVK8C98	277450P000228534	13/10/2020	76252
AVQ7231	277450P000224952	08/10/2020	55412
AWC7211	277450P000225248	05/10/2020	55412
AWJ0521	277450P000322224	07/10/2020	76332
AWJ7196	277450P000306035	11/10/2020	57380
AWO3634	277450P000321699	10/10/2020	55414
AWR2904	277450P000322016	09/10/2020	76332
AWX8320	277450P000225406	13/10/2020	76252
AXI3857	277450P000306040	11/10/2020	60412
AXP5636	277450P000321698	07/10/2020	55250
AXR8314	277450P000322023	10/10/2020	76332
AYW2465	277450P000322303	11/10/2020	60412
AYW5452	277450P000226622	08/10/2020	55412
AYZ3668	277450P000322223	07/10/2020	73662
AZE9159	277450P000224953	08/10/2020	55412
AZF0409	277450P000322201	04/10/2020	51851
AZU1H83	277450P000225410	13/10/2020	60412
AZX2B50	277450P000225180	13/10/2020	55411
BAD9380	277450P000322204	05/10/2020	51851
BAK7A29	277450P000322205	05/10/2020	61220
BAM8F78	277450P000225183	13/10/2020	76252
BAX1851	277450P000322017	09/10/2020	57463
BBE0434	277450P000225271	10/10/2020	55412
BBI3418	277450P000322208	05/10/2020	76332
BBJ1014	277450P000322021	10/10/2020	76332
BBL3324	277450P000321337	11/10/2020	57380
BBP4856	277450P000322227	08/10/2020	51851
BCD9370	277450P000297940	10/10/2020	60501
BCE1620	277450P000225181	13/10/2020	55411
BCF4F63	277450P000306037	11/10/2020	76332
BCG4292	277450P000214278	06/10/2020	58198
BCH2677	277450P000320820	11/10/2020	70722
BCI1772	277450P000228536	13/10/2020	55414
BCI2311	277450P000322022	10/10/2020	76332
BCL2256	277450P000321339	11/10/2020	57200
BCO4485	277450P000322026	10/10/2020	76332
BCP0784	277450P000213349	10/10/2020	52151
BCV5B33	277450P000321335	11/10/2020	60412
BCX0J39	277450P000306041	11/10/2020	60412
BCZ3J64	277450P000228538	13/10/2020	73662
BDB0908	277450P000321338	11/10/2020	51930
BDD5J53	277450P000225407	13/10/2020	55412
BDF9E69	277450P000322015	05/10/2020	57463
BDH2E13	277450P000350878	10/10/2020	76331
BDH8E54	277450P000322219	07/10/2020	61220
BDI9J73	277450P000213350	10/10/2020	52151
BDJ8I97	277450P000320819	11/10/2020	51930
BEA3G54	277450P000227268	10/10/2020	55412
BEC5E36	277450P000214277	06/10/2020	58198
BED7I97	277450P000213805	11/10/2020	60412
BED8767	277450P000225128	10/10/2020	55412
BEG4A48	277450P000321697	06/10/2020	59670
BWB0998	277450P000322225	07/10/2020	55680
BXS4050	277450P000322233	08/10/2020	51851
CWO0325	277450P000322215	07/10/2020	51851
DCO0149	277450P000322210	05/10/2020	51851
EDK4G34	277450P000322025	10/10/2020	76332
EWP1H29	277450P000225265	05/10/2020	55412
FFH3671	277450P000322028	10/10/2020	51930
GSW7315	277450P000322019	09/10/2020	57463
GXP6H32	277450P000322012	05/10/2020	76332
HRL7230	277450P000322230	08/10/2020	51851
IBV6166	277450P000322018	09/10/2020	57463
IIJ0588	277450P000322014	05/10/2020	57463
ILL1378	277450P000321341	11/10/2020	76332
ITR2104	277450P000322306	11/10/2020	60412
IYM6521	277450P000321340	11/10/2020	57380
JZA7623	277450P000321336	11/10/2020	57380
LYH0897	277450P000322234	08/10/2020	51851
LZB1680	277450P000322228	08/10/2020	51851
MBI0442	277450P000322013	05/10/2020	57463
MGB6H56	277450P000322024	10/10/2020	76332
MJG9355	277450P000322213	07/10/2020	73662
MKQ3981	277450P000225270	10/10/2020	55412
MLK6883	277450P000322229	08/10/2020	73662
MLS2J41	277450P000228484	05/10/2020	55412
MLW1B50	277450P000322202	04/10/2020	73662
MUY9273	277450P000322027	10/10/2020	76332
NFO0335	277450P000225250	05/10/2020	55412
OIE1691	277450P000226621	08/10/2020	55412
OOY0226	277450P000322010	05/10/2020	76332
QIM3F69	277450P000322207	05/10/2020	76332
QUZ2956	277450P000213802	11/10/2020	60412

RAI0D82	277450P000228482	01/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:CC3B7BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 237/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 07/12/2020.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAW7012	277450P000226618	02/10/2020	55412
AAW7012	277450P000225125	01/10/2020	55412
AAY4181	277450P000354201	12/10/2020	51851
ABA9325	277450P000322237	11/10/2020	51851
ABW8714	277450P000305494	11/10/2020	60412
ACU2B35	277450P000227097	10/10/2020	55414
ADY0988	277450P000225316	05/10/2020	55412
AER2118	277450P000352227	29/09/2020	54600
AEY3266	277450P000227098	10/10/2020	55414
AGM2C03	277450P000227169	24/09/2020	55412
AGZ0141	277450P000225696	06/10/2020	76252
AGZ4364	277450P000226651	10/10/2020	60501
AIC2788	277450P000306043	12/10/2020	76332
AJC2786	277450P000306047	12/10/2020	51851
AJO1053	277450P000226613	01/10/2020	55412
AJW5E47	277450P000225405	08/10/2020	55680
AKH2638	277450P000225127	05/10/2020	55412
ALC7988	277450P000225244	30/09/2020	55412
ALC7988	277450P000226614	01/10/2020	55412
ALF3692	277450P000226616	01/10/2020	55412
AMD7C67	277450P000225176	05/10/2020	76252
AMT9014	277450P000223710	06/10/2020	55412
AMT9014	277450P000226878	02/10/2020	55412
AMT9014	277450P000225074	30/09/2020	55412
AMT9014	277450P000225123	01/10/2020	55412
ANF7594	277450P000226617	02/10/2020	55412
ANI9448	277450P000227089	05/10/2020	55414
ANT0813	277450P000227093	09/10/2020	51930
ANV7138	116100E008749882	07/10/2020	60501
AOU0992	116100E008533534	03/10/2020	54521
AOU0992	116100E008533535	03/10/2020	55250
APL1B80	277450P000225019	14/10/2020	76252
APU7826	277450P000225260	30/09/2020	55412
AQK9795	277450P000306046	12/10/2020	60501
AQY8F86	277450P000225245	30/09/2020	55412
AQY9C65	277450P000225317	06/10/2020	55412
ASE9979	277450P000225076	01/10/2020	55412
ASL9473	277450P000225404	08/10/2020	76252
ASN8B30	116100E008533543	04/10/2020	54521
ATF4596	277450P000225259	30/09/2020	55412
ATG1609	116100E008533540	04/10/2020	54521
ATH5220	116100E008533538	03/10/2020	54521
ATH5220	116100E008533524	28/09/2020	54521
ATS2461	116100E008533522	28/09/2020	54521
ATT7490	116100E008533550	09/10/2020	54600
ATU9303	277450P000306050	12/10/2020	51851
ATX9732	277450P000225700	10/10/2020	76332
AUJ4352	277450P000227095	10/10/2020	55414
AUP1747	277450P000225403	06/10/2020	76332
AUX6020	277450P000226619	03/10/2020	55412
AVB7459	277450P000226874	30/09/2020	55412
AVL6767	277450P000227266	01/10/2020	55412
AVM7423	277450P000225267	06/10/2020	55412
AVR9G72	277450P000224945	09/10/2020	73662
AVW3130	277450P000226610	30/09/2020	55412
AVX1G20	277450P000225072	30/09/2020	55412
AWG9325	116100E008533547	04/10/2020	54521
AWI7375	277450P000227264	29/09/2020	55412
AWJ5481	277450P000227092	06/10/2020	55680
AWM6017	116100E008749879	07/10/2020	55500
AWS0747	277450P000306045	12/10/2020	60412
AXE1638	277450P000305491	11/10/2020	60412
AXG1602	116100E008533536	03/10/2020	54521
AXL8955	116100E008533533	03/10/2020	54521
AXO3514	277450P000226367	08/10/2020	76252
AXX8539	116100E008533546	04/10/2020	54521
AYA2524	116100E008533545	04/10/2020	54521
AYK2115	277450P000226606	30/09/2020	55412
AYS9199	277450P000225315	05/10/2020	55412
AYU8597	277450P000227096	10/10/2020	54522
AYV5039	116100E008533544	04/10/2020	54521

AYV7018	277450P000305490	11/10/2020	60412
AZC2H58	277450P000223712	08/10/2020	55412
AZD9348	277450P000224942	05/10/2020	76331
AZI2559	277450P000227265	30/09/2020	55412
AZO9349	116100E008533541	04/10/2020	54521
AZR8456	277450P000227267	05/10/2020	55412
AZS2D61	277450P000226875	01/10/2020	55412
AZV1359	277450P000306044	12/10/2020	60412
AZV9165	277450P000226611	01/10/2020	55412
AZZ1166	277450P000225310	30/09/2020	55412
BAC7B90	116100E008533548	04/10/2020	54521
BAC8681	277450P000225179	10/10/2020	76252
BAG8915	277450P000227090	05/10/2020	55413
BAR6061	277450P000226607	30/09/2020	55412
BBF1811	277450P000225177	05/10/2020	55414
BBG5891	277450P000225124	01/10/2020	55412
BBH6459	277450P000225401	05/10/2020	76332
BBI2653	277450P000225247	01/10/2020	55412
BBK9422	277450P000226612	01/10/2020	55412
BBL7992	277450P000224944	06/10/2020	76331
BBL9C57	277450P000305492	11/10/2020	60412
BBQ3156	116100E008533531	03/10/2020	54521
BBU3464	116100E008898618	07/10/2020	54521
BBU3465	277450P000306049	12/10/2020	51851
BBW5129	277450P000227094	09/10/2020	73662
BBW9956	277450P000225311	30/09/2020	55412
BBX2310	116100E008533542	04/10/2020	54521
BBZ6229	277450P000225077	01/10/2020	55412
BCA7663	277450P000227170	24/09/2020	55412
BCB9925	277450P000226608	30/09/2020	55412
BCF8557	277450P000225246	30/09/2020	55412
BCF9306	116100E008533530	03/10/2020	54521
BCJ6836	277450P000225121	30/09/2020	55412
BCQ5763	116100E008533539	03/10/2020	54521
BCQ7426	277450P000225313	01/10/2020	55412
BCU2A45	277450P000225122	30/09/2020	55412
BCX6E31	277450P000225268	06/10/2020	55412
BDC3E38	277450P000227171	24/09/2020	55412
BDG8A92	277450P000225017	06/10/2020	55411
BDH0G99	277450P000224948	09/10/2020	76331
BDH6I57	277450P000224943	05/10/2020	73662
BDI6J73	277450P000225354	06/10/2020	76252
BDJ7C37	277450P000225018	06/10/2020	55414
BDK2A86	116100E008533532	03/10/2020	54521
BDK4G92	277450P000225269	08/10/2020	55412
BDO1E95	277450P000225120	30/09/2020	55412
BDR9A74	277450P000225699	10/10/2020	76332
BDS5H62	277450P000225695	05/10/2020	76252
BDT7E05	277450P000225402	05/10/2020	76332
BDV6J90	116100E008533526	28/09/2020	54521
BDV9B29	277450P000225318	06/10/2020	55412
BEF5J70	277450P000305493	11/10/2020	60412
BOC7095	277450P000225314	02/10/2020	55412
CNE9788	277450P000223711	06/10/2020	55412
CRC9222	277450P000225263	02/10/2020	55412
DCJ7603	116100E008533528	28/09/2020	54521
DES8568	116100E008533525	28/09/2020	54521
DOL1615	277450P000306048	12/10/2020	51851
DTE6H22	116100E008533527	28/09/2020	54521
EBC2743	277450P000224949	09/10/2020	76331
EYP0J50	277450P000227091	06/10/2020	55414
FQL0D61	277450P000352226	29/09/2020	54790
HHP1F73	277450P000228194	30/09/2020	55412
IKF2120	116100E008749881	07/10/2020	60501
INV2100	277450P000226876	01/10/2020	55412
IRB4481	277450P000225319	08/10/2020	55412
JHQ3I45	277450P000350879	12/10/2020	75870
JST2784	277450P000225126	02/10/2020	55412
JUI0H58	277450P000225262	01/10/2020	55412
KLX6942	116100E008533529	03/10/2020	54521
KLX6942	116100E008533523	28/09/2020	54521
MAZ8177	277450P000225698	10/10/2020	76252
MEN2011	277450P000226615	01/10/2020	55412
MSX9A72	116100E008749910	13/10/2020	64830
OVL9B75	277450P000226605	30/09/2020	55412
OWN2211	277450P000225312	01/10/2020	55412
PQS0436	277450P000223709	06/10/2020	55412
QMX4806	116100E008533537	03/10/2020	54521
QQI3B03	277450P000225178	10/10/2020	76252
QUY1468	277450P000224947	09/10/2020	76331
QWV8304	277450P000224950	09/10/2020	73662
QXC8671	277450P000226609	30/09/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D5853E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA5931	277490F000048426	09/10/2020	60503
AAH6868	277490F000048443	10/10/2020	60503
AAH8600	277490F000048449	10/10/2020	60503
AAK0396	277490F000048498	10/10/2020	56732
AAR4446	277490F000048578	12/10/2020	60503
ABF2977	277490F000048405	09/10/2020	60503
ABG0803	277490F000048567	11/10/2020	60503
ABP2908	277490F000048631	13/10/2020	60503
ABT0616	277490F000048638	13/10/2020	60503
ABT0616	277490F000048632	13/10/2020	60503
ABW0D27	277490F000048245	07/10/2020	60503
ABW0D27	277490F000048243	07/10/2020	60503
ACD3973	277490F000048587	12/10/2020	60503
ACF9781	277490F000048362	08/10/2020	60503
ADD5554	277490F000048333	08/10/2020	60503
ADP8777	277490F000048582	12/10/2020	60503
ADT9269	277490F000048573	11/10/2020	60503
AEC2539	277490F000048411	09/10/2020	60503
AEH5129	277490F000048335	08/10/2020	60503
AEM9018	277490F000048448	10/10/2020	60503
AFD2985	277490F000048381	09/10/2020	60503
AFM6132	277490F000048525	11/10/2020	60503
AFP6747	277490F000048439	09/10/2020	60503
AFQ3073	277490F000048523	11/10/2020	60503
AFS1555	277490F000048600	12/10/2020	60503
AFZ0335	277490F000048399	09/10/2020	60503
AGE9984	277490F000048323	08/10/2020	60503
AGH0058	277490F000048621	12/10/2020	60503
AGH0058	277490F000048348	08/10/2020	60503
AGJ8722	277490F000048427	09/10/2020	60503
AGV2885	277490F000048572	11/10/2020	60503
AHI4433	277490F000048294	07/10/2020	56732
AHI7663	277490F000048518	11/10/2020	60503
AHU4058	277490F000048432	09/10/2020	60503
AHV3377	277490F000048500	10/10/2020	60503
AHY2512	277490F000048306	08/10/2020	60503
AIC8149	277490F000048478	10/10/2020	60503
AID9H30	277490F000048408	09/10/2020	60503
AIE6353	277490F000048328	08/10/2020	60503
AIF1B32	277490F000048483	10/10/2020	60503
AIM5083	277490F000048521	11/10/2020	60503
AIQ0661	277490F000048337	08/10/2020	60503
AIR0F70	277490F000048591	12/10/2020	60503
AIY1681	277490F000048385	09/10/2020	60503
AJG6344	277490F000048442	10/10/2020	60503
AJL5B69	277490F000048379	09/10/2020	60503
AJL8732	277490F000048489	10/10/2020	60503
AJP2289	277490F000048640	13/10/2020	60503
AJU1459	277490F000048395	09/10/2020	60503
AJX4078	277490F000048322	08/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048577	12/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048256	07/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048642	13/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048606	12/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048639	13/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048534	11/10/2020	60503
AJY4325	277490F000048466	10/10/2020	60503
AJY6433	277490F000048469	10/10/2020	60503
AJZ6D33	277490F000048285	07/10/2020	60503
AKA9H35	277490F000048316	08/10/2020	60503
AKC7B21	277490F000048277	07/10/2020	60503
AKE1896	277490F000048624	12/10/2020	60503
AKK0963	277490F000048625	13/10/2020	60503
AKO6J35	277490F000048549	11/10/2020	60503
AKP8H08	277490F000048626	13/10/2020	60503
AKQ8127	277490F000048390	09/10/2020	60503
AKR0820	277490F000048630	13/10/2020	60503
AKR4C24	277490F000048643	13/10/2020	60503
AKU4993	277490F000048358	08/10/2020	60503
AKX1A19	277490F000048340	08/10/2020	60503
AKX9012	277490F000048468	10/10/2020	60503
ALF1713	277490F000048617	12/10/2020	60503
ALL1345	277490F000048475	10/10/2020	60503
ALO6190	277490F000048453	10/10/2020	60503

ALP9439	277490F000048430	09/10/2020	60503
ALQ3455	277490F000048346	08/10/2020	56732
ALS3296	277490F000048601	12/10/2020	60503
ALT1608	277490F000048467	10/10/2020	60503
ALX1288	277490F000048579	12/10/2020	60503
ALY3455	277490F000048481	08/10/2020	60503
AMA4422	277490F000048366	08/10/2020	60503
AMB6963	277490F000048562	11/10/2020	60503
AMF8215	277490F000048508	10/10/2020	60503
AMO5505	277490F000048372	08/10/2020	60503
AMR1635	277490F000048376	09/10/2020	60503
AMR1635	277490F000048383	09/10/2020	60503
AMS4899	277490F000048609	12/10/2020	60503
AMS4899	277490F000048329	08/10/2020	60503
AMS4899	277490F000048547	11/10/2020	60503
AMS4899	277490F000048575	12/10/2020	60503
AMS4899	277490F000048516	11/10/2020	60503
AMW6968	277490F000048479	10/10/2020	60503
AMW6968	277490F000048459	10/10/2020	60503
AMW7015	277490F000048253	07/10/2020	60503
AMW9391	277490F000048428	09/10/2020	60503
ANB2568	277490F000048299	07/10/2020	60503
ANB7G42	277490F000048312	08/10/2020	60503
ANE4227	277490F000048284	07/10/2020	60503
ANE7A21	277490F000048486	10/10/2020	60503
ANH0740	277490F000048492	10/10/2020	60503
ANO2021	277490F000048612	12/10/2020	60503
ANQ9117	277490F000048295	07/10/2020	60503
ANU8170	277490F000048282	07/10/2020	60503
ANX3264	277490F000048375	09/10/2020	60503
ANY9720	277490F000048563	11/10/2020	60503
ANZ8733	277490F000048440	10/10/2020	60503
AOI4695	277490F000048598	12/10/2020	60503
AOJ7003	277490F000048288	07/10/2020	60503
APA5162	277490F000048545	11/10/2020	60503
APG0265	277490F000048293	07/10/2020	60503
APG3015	277490F000048509	10/10/2020	60503
APH0801	277490F000048618	12/10/2020	60503
APL3639	277490F000048324	08/10/2020	60503
APM1H43	277490F000048238	07/10/2020	60503
APQ0662	277490F000048418	09/10/2020	60503
APS0E67	277490F000048584	12/10/2020	60503
APT8B31	277490F000048457	10/10/2020	60503
APV3D77	277490F000048260	07/10/2020	60503
APY4785	277490F000048240	07/10/2020	60503
APY4785	277490F000048519	11/10/2020	60503
AQB1026	277490F000048434	09/10/2020	60503
AQC1257	277490F000048241	07/10/2020	60503
AQE2331	277490F000048488	10/10/2020	60503
AQF2438	277490F000048608	12/10/2020	60503
AQG5945	277490F000048363	08/10/2020	60503
AQN4765	277490F000048565	11/10/2020	60503
AQU2258	277490F000048365	08/10/2020	60503
AQU7922	277490F000048510	10/10/2020	60503
AQV1362	277490F000048476	10/10/2020	60503
AQV8626	277490F000048232	07/10/2020	60503
AQX2I78	277490F000048313	08/10/2020	60503
AQX2I78	277490F000048590	12/10/2020	60503
AQZ3460	277490F000048635	13/10/2020	60503
ARB2252	277490F000048541	11/10/2020	60503
ARB8106	277490F000048425	09/10/2020	60503
ARB8839	277490F000048556	11/10/2020	60503
ARI1398	277490F000048456	10/10/2020	60503
ARL9752	277490F000048268	07/10/2020	60503
ARN2953	277490F000048514	10/10/2020	60503
ARP8A15	277490F000048280	07/10/2020	60503
ARQ9759	277490F000048233	07/10/2020	60503
ART5667	277490F000048554	11/10/2020	60503
ARX7109	277490F000048292	07/10/2020	60503
ARZ2187	277490F000048361	08/10/2020	60503
ASC6678	277490F000048279	07/10/2020	60503
ASD9543	277490F000048301	07/10/2020	60503
ASI4530	277490F000048384	09/10/2020	60503
ASJ7721	277490F000048595	12/10/2020	60503
ASP8994	277490F000048274	07/10/2020	60503
ASP9227	277490F000048422	09/10/2020	60503
ASQ2379	277490F000048368	08/10/2020	60503
ASQ7623	277490F000048331	08/10/2020	60503
ATA1118	277490F000048515	10/10/2020	60503
ATG2513	277490F000048569	11/10/2020	60503
ATG4D13	277490F000048487	10/10/2020	60503
ATH2091	277490F000048248	07/10/2020	60503
ATH3C27	277490F000048490	10/10/2020	60503
ATH7323	277490F000048536	11/10/2020	60503
ATI6618	277490F000048252	07/10/2020	60503
ATJ7F99	277490F000048524	11/10/2020	60503
ATL1232	277490F000048602	12/10/2020	60503
ATO4958	277490F000048265	07/10/2020	60503
ATO7992	277490F000048296	07/10/2020	60503

ATQ8110	277490F000048628	13/10/2020	56732
ATS7405	277490F000048275	07/10/2020	60503
ATS7608	277490F000048493	10/10/2020	60503
ATX7147	277490F000048339	08/10/2020	60503
ATZ2H26	277490F000048272	07/10/2020	60503
AUB3438	277490F000048495	10/10/2020	60503
AUB8B67	277490F000048517	11/10/2020	60503
AUC7E21	277490F000048438	09/10/2020	60503
AUH5E00	277490F000048311	08/10/2020	60503
AUK1201	277490F000048491	10/10/2020	60503
AUP3319	277490F000048317	08/10/2020	60503
AUR0854	277490F000048389	09/10/2020	60503
AUR0854	277490F000048326	08/10/2020	60503
AUR2499	277490F000048460	10/10/2020	60503
AUR2509	277490F000048436	09/10/2020	60503
AUU3F45	277490F000048494	10/10/2020	60503
AUU7794	277490F000048255	07/10/2020	60503
AVA4115	277490F000048400	09/10/2020	60503
AVC5752	277490F000048349	08/10/2020	60503
AVE3221	277490F000048289	07/10/2020	60503
AVE5057	277490F000048464	10/10/2020	60503
AVE5057	277490F000048465	10/10/2020	60503
AVE8648	277490F000048320	08/10/2020	60503
AVE8648	277490F000048593	12/10/2020	60503
AVN4F19	277490F000048605	12/10/2020	60503
AVO4813	277490F000048462	10/10/2020	60503
AVP5870	277490F000048620	12/10/2020	60503
AVV1235	277490F000048437	09/10/2020	60503
AVX3732	277490F000048484	10/10/2020	60503
AVY2802	277490F000048236	07/10/2020	60503
AVY7D50	277490F000048407	09/10/2020	56732
AVZ8627	277490F000048338	08/10/2020	60503
AWA2H56	277490F000048386	09/10/2020	60503
AWD4322	277490F000048614	12/10/2020	60503
AWD6B59	277490F000048629	13/10/2020	60503
AWD9597	277490F000048454	10/10/2020	60503
AWE6B22	277490F000048574	11/10/2020	60503
AWF4860	277490F000048334	08/10/2020	60503
AWQ3951	277490F000048357	08/10/2020	60503
AWR2381	277490F000048355	08/10/2020	60503
AWT2799	277490F000048502	10/10/2020	60503
AWU3655	277490F000048291	07/10/2020	60503
AWX5210	277490F000048538	11/10/2020	60503
AWX8153	277490F000048561	11/10/2020	60503
AWZ2H48	277490F000048540	11/10/2020	60503
AWZ4F74	277490F000048370	08/10/2020	60503
AXA1675	277490F000048257	07/10/2020	60503
AXA1675	277490F000048550	11/10/2020	60503
AXE6189	277490F000048330	08/10/2020	60503
AXH9264	277490F000048611	12/10/2020	60503
AXI5I79	277490F000048555	11/10/2020	60503
AXK9180	277490F000048480	08/10/2020	60503
AXN7024	277490F000048344	08/10/2020	60503
AXQ1372	277490F000048592	12/10/2020	60503
AXR8505	277490F000048420	09/10/2020	60503
AXT1168	277490F000048382	09/10/2020	60503
AXW8398	277490F000048263	07/10/2020	60503
AXY5292	277490F000048560	11/10/2020	60503
AXY7250	277490F000048397	09/10/2020	60503
AYA4396	277490F000048641	13/10/2020	56732
AYC3163	277490F000048417	09/10/2020	60503
AYC8654	277490F000048431	09/10/2020	60503
AYF2537	277490F000048413	09/10/2020	60503
AYF2537	277490F000048369	08/10/2020	60503
AYF2537	277490F000048315	08/10/2020	60503
AYG9679	277490F000048314	08/10/2020	60503
AYH5398	277490F000048414	09/10/2020	60503
AYJ7819	277490F000048513	10/10/2020	60503
AYR6049	277490F000048553	11/10/2020	60503
AYU9161	277490F000048412	09/10/2020	60503
AYW8267	277490F000048234	07/10/2020	60503
AZE9502	277490F000048261	07/10/2020	60503
AZJ9084	277490F000048604	12/10/2020	60503
AZQ5070	277490F000048472	10/10/2020	60503
AZR3908	277490F000048290	07/10/2020	60503
AZS3397	277490F000048546	11/10/2020	60503
AZS7119	277490F000048527	11/10/2020	60503
AZT4F64	277490F000048461	10/10/2020	60503
AZV7709	277490F000048452	10/10/2020	60503
AZZ2B87	277490F000048580	12/10/2020	60503
BAB7H46	277490F000048266	07/10/2020	60503
BAG7J09	277490F000048321	08/10/2020	60503
BAN4087	277490F000048544	11/10/2020	60503
BAO0671	277490F000048615	12/10/2020	60503
BAO0671	277490F000048353	08/10/2020	60503
BAP2D45	277490F000048356	08/10/2020	60503
BAQ8842	277490F000048416	09/10/2020	60503
BAS7866	277490F000048616	12/10/2020	60503
BAX5658	277490F000048424	09/10/2020	60503

BBA2D84	277490F000048566	11/10/2020	60503
BBA9J95	277490F000048394	09/10/2020	60503
BBD9336	277490F000048482	08/10/2020	60503
BBI6424	277490F000048419	09/10/2020	60503
BBJ2622	277490F000048471	10/10/2020	60503
BBN1F86	277490F000048404	09/10/2020	56732
BBO3774	277490F000048278	07/10/2020	60503
BBP0764	277490F000048332	08/10/2020	60503
BBT2115	277490F000048507	10/10/2020	60503
BBU1H94	277490F000048528	11/10/2020	60503
BBW4332	277490F000048354	08/10/2020	60503
BBX6557	277490F000048342	08/10/2020	56732
BBY6357	277490F000048637	13/10/2020	60503
BCB3585	277490F000048559	11/10/2020	60503
BCB4028	277490F000048409	09/10/2020	60503
BCB6G38	277490F000048380	09/10/2020	60503
BCB8116	277490F000048367	08/10/2020	60503
BCF6373	277490F000048305	08/10/2020	60503
BCG7585	277490F000048501	10/10/2020	60503
BCH7356	277490F000048262	07/10/2020	60503
BCJ0723	277490F000048359	08/10/2020	60503
BCJ1606	277490F000048267	07/10/2020	60503
BCJ2259	277490F000048526	11/10/2020	60503
BCK3721	277490F000048235	07/10/2020	60503
BCN7305	277490F000048497	10/10/2020	60503
BCR2J15	277490F000048441	10/10/2020	60503
BCV1408	277490F000048499	10/10/2020	60503
BCW1C52	277490F000048576	12/10/2020	60503
BCW4E97	277490F000048347	08/10/2020	60503
BCW4I30	277490F000048636	13/10/2020	60503
BCW9C39	277490F000048455	10/10/2020	60503
BDA2E90	277490F000048589	12/10/2020	60503
BDB5I11	277490F000048373	08/10/2020	60503
BDE2E69	277490F000048474	10/10/2020	60503
BDF8C19	277490F000048622	12/10/2020	60503
BDH6I56	277490F000048542	11/10/2020	60503
BDK2C01	277490F000048585	12/10/2020	60503
BDL2J92	277490F000048273	07/10/2020	60503
BDM1H78	277490F000048283	07/10/2020	56732
BDM5G20	277490F000048345	08/10/2020	60503
BDO8I60	277490F000048633	13/10/2020	60503
BDO9B26	277490F000048371	08/10/2020	60503
BDS8J62	277490F000048505	10/10/2020	60503
BDT2E65	277490F000048627	13/10/2020	56732
BDT4E81	277490F000048249	07/10/2020	60503
BDV8G38	277490F000048318	08/10/2020	60503
BDX6C96	277490F000048258	07/10/2020	60503
BDX6E90	277490F000048415	09/10/2020	60503
BDZ5C04	277490F000048309	08/10/2020	60503
BEC4G99	277490F000048304	08/10/2020	60503
BED6A23	277490F000048623	12/10/2020	60503
BEE5I55	277490F000048520	11/10/2020	60503
BEG3I97	277490F000048297	07/10/2020	60503
BEH5C96	277490F000048271	07/10/2020	60503
BEJ4H75	277490F000048503	08/10/2020	60503
BER3B88	277490F000048447	10/10/2020	60503
BER5I19	277490F000048470	10/10/2020	60503
BHH5735	277490F000048473	10/10/2020	60503
BIU5007	277490F000048286	07/10/2020	56732
BOM6G75	277490F000048634	13/10/2020	60503
BQM0407	277490F000048450	10/10/2020	60503
BXC2527	277490F000048302	07/10/2020	60503
CBH3302	277490F000048378	09/10/2020	60503
CBH3302	277490F000048530	11/10/2020	60503
CBH3302	277490F000048239	07/10/2020	60503
CDG8725	277490F000048259	07/10/2020	60503
CRV2396	277490F000048281	07/10/2020	56732
CSQ3661	277490F000048433	09/10/2020	60503
CWB4814	277490F000048552	11/10/2020	60503
CYB2443	277490F000048403	09/10/2020	60503
CYB8680	277490F000048343	08/10/2020	60503
CYB8680	277490F000048325	08/10/2020	60503
CYZ5955	277490F000048327	08/10/2020	60503
CZK8687	277490F000048287	07/10/2020	56732
CZZ0721	277490F000048401	09/10/2020	60503
DDZ7379	277490F000048557	11/10/2020	60503
DHO4461	277490F000048300	07/10/2020	60503
DLX7459	277490F000048319	08/10/2020	60503
DMT9537	277490F000048246	07/10/2020	60503
DOB2584	277490F000048388	09/10/2020	60503
DRK1791	277490F000048393	09/10/2020	60503
DRQ4345	277490F000048364	08/10/2020	60503
DXO4505	277490F000048264	07/10/2020	60503
EAB3958	277490F000048596	12/10/2020	60503
EAG1403	277490F000048423	09/10/2020	60503
EAT3954	277490F000048254	07/10/2020	60503
EBY6445	277490F000048529	11/10/2020	60503
EBZ6123	277490F000048303	07/10/2020	60503
EJG0C43	277490F000048350	08/10/2020	60503

ELV2606	277490F000048298	07/10/2020	60503
ERQ7454	277490F000048445	10/10/2020	60503
ETM1D98	277490F000048336	08/10/2020	60503
EXX1122	277490F000048583	12/10/2020	60503
EXX1122	277490F000048588	12/10/2020	60503
EYW2390	277490F000048531	11/10/2020	60503
EYW2390	277490F000048597	12/10/2020	60503
EZV5850	277490F000048463	10/10/2020	60503
FAH7826	277490F000048308	08/10/2020	60503
FAJ9I26	277490F000048410	09/10/2020	60503
FAO5229	277490F000048485	10/10/2020	60503
FFB4941	277490F000048244	07/10/2020	60503
FFK2353	277490F000048564	11/10/2020	60503
FGP3840	277490F000048581	12/10/2020	60503
FHW4139	277490F000048603	12/10/2020	60503
FLJ8B06	277490F000048613	12/10/2020	60503
FOT9C48	277490F000048387	09/10/2020	60503
FPB9115	277490F000048586	12/10/2020	60503
FPF1534	277490F000048558	11/10/2020	60503
FSN6782	277490F000048533	11/10/2020	60503
FZF1I80	277490F000048392	09/10/2020	60503
GDW6A85	277490F000048429	09/10/2020	60503
GEN0201	277490F000048571	11/10/2020	60503
GGF7000	277490F000048398	09/10/2020	60503
GGQ8325	277490F000048535	11/10/2020	56732
HOF5601	277490F000048619	12/10/2020	60503
HRM0282	277490F000048270	07/10/2020	60503
HSM6006	277490F000048599	12/10/2020	60503
HSS9228	277490F000048477	10/10/2020	60503
IFC1531	277490F000048250	07/10/2020	60503
IFC1531	277490F000048247	07/10/2020	60503
IQW5I86	277490F000048506	10/10/2020	60503
ISJ3454	277490F000048402	09/10/2020	56732

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6DE64B31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº 068/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida à Av Imperatriz Leopoldina, 1248, Vila Leopoldina – São Paulo - SP, inscrita no C.N.P.J. sob nº 12.648.292/0001-52, neste ato devidamente representada pelo Sócio Administrador Sr. **ALBERTO FERNANDO FONTOLAN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.230.552-2 - SSP-SP, e inscrito no C.P.F. sob nº 128.132.398-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de VEÍCULO 0KM, (Itens 04 e 05) destinado à Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito – Item 04 e 05, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Fornecimento nº 068/2020 de **R$ 425.784,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit. Máximo	Preço Total
4	**Veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior, tipo utilitário, modelo cabine dupla, adaptado para uso da Guarda Municipal de Paranavaí na COR BRANCA, com seu layout padrão total da Guarda Municipal de Paranavaí. Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Complemento das especificações constantes no termo de referencia. LOTE 01**	1	CHEVROLET - S10 2.8 DIESEL - 4X4 2020	R$ 214.070,00	R$ 214.070,00
5	**Veículo, similar, superior ou equivalente ao modelo Station Wagon, monovolume transformado em viatura, zero quilômetro, último modelo e ano/fabricação, na COR BRANCA com seu layout padrão total da Guarda Municipal de Paranavaí. Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Complemento das especificações constantes no termo de referencia. LOTE 02.**	2	CHEVROLET - SPIN LT 2020	R$ 105.857,00	R$ 211.714,00

Parágrafo Único – Nos valores acima, estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: frete, embalagem, impostos, licenciamento, emplacamento, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Através do presente Termo Aditivo, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, as partes resolvem alterar a cláusula sétima do Contrato de Fornecimento nº 068/2020 a fim de prorrogar o prazo de entrega do Item nº 04 (VEÍCULO - CHEVROLET - S10 2.8 DIESEL - 4X4 2020) por mais **90(noventa) dias**, passando o vencimendto do prazo de entrega do nº Item 04 para **15 de Janeiro de 2021**, conforme Memorando nº 421/2020 enviado pela Secretária Municipal de Proteção a Vida, Patrimonio Público e Transito e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 489/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 068/2020), datado de 27 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE OUTUBRO DE 2020.

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito
Contratante

ALBERTO FERNANDO FONTOLAN
Nobela Comercio e Servicos LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

MARCELO GOMES DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:358A43CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrito no CPF sob nº 045.697.729.51, Decreto 18.720/2018,, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ARAVEL - ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA, estabelecida à Rua Andorinhas, 88, centro - Arapongas-Pr , inscrita no C.N.P.J. sob nº 75.406.827/0001-07, neste ato devidamente representada pelo sócio administrador Sr. **SERGIO BARROS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Arapongas/Pr, portador da Cédula de Identidade R.G. nº M-926120 - SSP-MG, e inscrito no C.P.F. sob nº 328.444.506-44.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de VEÍCULO 0KM, (Itens 01, 03 e 07) destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social – Item 01, Procuradoria Geral do Município – Item 03 e Secretaria Municipal de Educação – Item 07, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Anexo I, descrição do Fornecimento, nos termos e condições do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Fornecimento nº 070/2020 de **R$ 399.916,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais)**, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Marca/Modelo	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, ANO/FABRICAÇÃO 2020/2020, POTENCIA MÍNIMA DE 72 CV , 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DESEMBAÇADOR, LAVADOR E LIMPADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS DO VEICULO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA- CHOQUE NA COR DO VEÍCULOS, RODAS NO MÍNIMO ARO 13, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 257 LITROS. ADESIVADO CONFORME AS NORMAS DO MUNICÍPIO.EICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, ANO/FABRICAÇÃO 2020/2020, POTENCIA MÍNIMA DE 72 CV , 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DESEMBAÇADOR, LAVADOR E LIMPADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS DO VEICULO, AIR	4	FORD - KA HATCH 1.0	R$ 42.999,00	R$ 171.996,00

	BAG DUPLO, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA- CHOQUE NA COR DO VEÍCULOS, RODAS NO MÍNIMO ARO 13, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 257 LITROS. ADESIVADO CONFORME AS NORMAS DO MUNICÍPIO.				
3	**VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM DO TIPO SEDAN, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO CINCO LUGARES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO ANO EM QUE OCORRER A LICITAÇÃO E MODELO DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANÇADO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÍNIMO AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS, RODA ARO DE 13" OU ACIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS NO PORTA-MALAS, SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM ENTRADA USB E CONJUNTO DE AUTO FALANTES, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA- CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE PERTINENTES AO MODELO. GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS.**	2	FORD - KA SEDAN 1.5	R$ 56.980,00	R$ 113.960,00
7	**VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM DO TIPO SEDAN, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO CINCO LUGARES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO ANO EM QUE OCORRER A LICITAÇÃO E MODELO DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANÇADO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÍNIMO AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS, RODA ARO DE 13" OU ACIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS NO PORTA-MALAS, SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM ENTRADA USB E CONJUNTO DE AUTO FALANTES, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA- CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE PERTINENTES AO MODELO. GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS.**	2	FORD - KA SEDAN 1.5	R$ 56.980,00	R$ 113.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Através do presente Termo Aditivo, tendo em vista a solicitação e justificativas apresentadas pela CONTRATADA, as partes resolvem alterar a cláusula sétima do Contrato de Fornecimento nº 070/2020 a fim de prorrogar o prazo de entrega do **Item/Lote nº 07** (**2 VEÍCULOS – FORD KÁ SEDAN 1.5**) por mais **30(trinta) dias**, passando o vencimendto do prazo de entrega do dos itens que compõe o Lote nº 07 para **03 de Novembro de 2020**, conforme Memorando nº 600/2020 enviado pela Secretária Municipal de Educação e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 495/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 070/2020), datado de 24 de Julho de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

SERGIO BARROS DE CARVALHO
Aravel - Arapongas Veículos LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:CEAFC17B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA-DISENSA DE LICITAÇÃO N°63/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2020

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:
REVISÃO DE 6 (SEIS) MESES DO ÔNIBUS VOLARE VLS EURO V PLACA BDV9H21 CHASSI 93PB54M32LC062184ANO DE FABRICAÇÃO. 2019 MODELO 2020 FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	SV	REVISÃO DE 6 (SEIS) MESES DO ÔNIBUS VOLARE VLS EURO V PLACA BDV9H21 CHASSI 93PB54M32LC062184ANO DE FABRICAÇÃO. 2019 MODELO 2020		1.925,84	1.925,84
Total						1.925,84

2. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à empresa RODO SERVICE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.688.075/0001-07 , que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 79/2020 , foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 1.925,84 (mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) , estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.077.3390.39	1000	49/2019	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin, 19 de outubro de 2020

ALECIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:494B6135

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 8.657/2020

Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, no valor de R$ 211.845,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 1.994 de 23 de dezembro de 2019,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 211.845,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	476	1000	Material, bem ou serviço para distribuição	R$ 200.000,00
4.4.90.51.00.00	485	1000	Obras e Instalações	R$ 10.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.042 – Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.92.00.00	566	1000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 1.845,00
Total				**R$ 1.845,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	475	1000	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	480	1000	Outros serviços terceiros-pessoa jurídica	R$ 200.000,00
Total				**R$ 210.000,00**

15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	584	1000	Material de Consumo	R$ 1.845,00
Total				**R$ 1.845,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 1.939/2019 de 18/07/2019, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de outubro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0FAD8F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATO Nº 040/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **NOELI VIEIRA**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 035/2020, firmado entre as partes em data de 13 de fevereiro de 2020, cujo objeto é a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS, INSUMOS E DIETAS ESPECIAIS, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR., de acordo com termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, do edital do qual derivou a presente contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço dos medicamentos em virtude da pandemia COVID-19, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 040/2020, Edital Pregão Eletrônico nº 057/2019, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data para o valor unitário:
- Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml, lote 58, de R$1,98 (um real e noventa e oito centavos) para R$2,07 (dois reais e sete centavos);
- Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto, lote 75, de R$1,13 (um real e treze centavos), para R$1,22 (um real e vinte e dois centavos);
- Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto, lote 76, de R$1,07 (um real e sete centavos), para R$1,15 (um real e quinze centavos);
- Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto, lote 77, de R$1,15 (um real e quinze centavos), para R$1,23 (um real e vinte e três centavos).
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 15.569,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Lote	Especificações	Marca	Quant. atual	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
58	Cloreto de sódio 0,9% solução não injetável 100 ml.	FRESENIUS	1.600	2,07	3.312,00
75	Fralda descartável anatômica MÉDIA de 40 a 70 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto.	PROTECT FRALL	1.700	1,22	2.074,00
76	Fralda descartável anatômica GRANDE acima de 70 kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável fitas adesivas adulto.	PROTECT FRALL	1.600	1,15	1.840,00
77	Fralda descartável anatômica EXTRA GRANDE acima de 120 Kg flocos de gel abas antivazamento faixa ajustável adulto	PROTECT FRALL	900	1,23	1.107,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do preço e da forma de pagamento), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 15.569,50 (quinze mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NOELI VIEIRA
Noeli Vieira Distribuidora De Soros E Equipamentos Medicos EIRELI

Testemunhas:

_____
MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BB558F8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1708/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Nova Ação (2.084), e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.084 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.084	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00342.084	Portaria nº 2.358/2020 Min. Saúde, de 02/09/2020 – rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19
Detalhamento da Ação	Portaria nº 2.358/2020 do Ministério da Saúde, de 02/09/2020 – Execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.084	Portaria nº 2.358/2020 Min. Saúde, de 02/09/2020 – rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		15.100,00
3.1.90.13.00	Obrigação Patronal - INSS		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigação Patronal - FAPEN		1.900,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado/ Estimado**	**Valor já utilizado para Suplementação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
17180391.07 (412) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 00025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:A1717BF6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1707/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a Criar Nova Ação (2.083), e a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2020**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.083 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.083	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00342.083	Educação - Portaria nº 1.857/2020 - Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (Atenção Primária/FMS)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde decorrente do coronavírus - COVID-19 - (Portaria nº 1.857/2020 – Ministério da Saude) – Interlocução com as Escolas (Educação).**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 12.352,00 (doze mil, e trezentos e cinquenta e dois reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	**NOMENCLATURA**	**Fonte**	**VALOR R$**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1035 –** BB C/C 00025565-3 Repasse através da Portaria 1.857/2020 - EDUCAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.083	Educação - Portaria nº 1.857/2020 - Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (Atenção Primária/FMS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.352,00
TOTAL			**12.352,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	**Discriminação da Receita**	**Valor Orçado**	**Valor Arrecadado/Estimado**	**Valor já utilizado para Suplementação**	**Saldo do Excesso de Arrecadação da receita**
17180391.04 (409) Fonte: 1035	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 00025565-3 Repasse através da Portaria 1.857/2020 - EDUCAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	12.352,00	0,00	12.352,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**12.352,00**	**0,00**	**12.352,00**

Art. 4º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:E7CFD27E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2106/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Cria Nova Ação e Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1708, de 21 de outubro de 2020,
DECRETA

Art. 1º) – Cria Nova Ação 2.084 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.084	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde

10**122**00342.084	Portaria nº 2.358/2020 Min. Saúde, de 02/09/2020 – rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19
Detalhamento da Ação	Portaria nº 2.358/2020 do Ministério da Saúde, de 02/09/2020 – Execução de ações de rastreamento e monitoramento de contatos de casos de COVID-19

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1020 –** BB C/C 025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.084	Portaria nº 2.358/2020 Min. Saúde, de 02/09/2020 – rastreamento e monitoramento de casos de COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil		15.100,00
3.1.90.13.00	Obrigação Patronal - INSS		1.000,00
3.1.91.13.00	Obrigação Patronal - FAPEN		1.900,00
TOTAL			**18.000,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suple-mentação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.07 (412) Fonte: 1020	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 00025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) - Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**18.000,00**	**0,00**	**18.000,00**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1B92F66A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2105/2020 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Cria Nova Ação e Abre Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1707, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA

Art. 1º) – Fica criada Nova Ação 2.083 no Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e na Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO: 2.083	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
10**122**00342.083	Educação - Portaria nº 1.857/2020 - Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (Atenção Primária/FMS)
Detalhamento da Ação	**Custeio das ações e serviços relacionados à atenção primária à saúde decorrente do coronavírus - COVID-19 - (Portaria nº 1.857/2020 – Ministério da Saude) – Interlocução com as Escolas (Educação).**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 12.352,00 (doze mil, e trezentos e cinquenta e dois reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1035 –** BB C/C 00025565-3 Repasse através da Portaria 1.857/2020 - EDUCAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
10**122**00342.083	Educação - Portaria nº 1.857/2020 - Custeio das Ações e Serviços relacionados ao Combate ao coronavírus – COVID-19 – (Atenção Primária/FMS)		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.352,00
TOTAL			**12.352,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orçado	Valor Arrecadado/Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.04 (409) Fonte: 1035	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 00025565-3 Repasse através da Portaria 1.857/2020 - EDUCAÇÃO - Coronavírus (COVID-19)	0,00	12.352,00	0,00	12.352,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**12.352,00**	**0,00**	**12.352,00**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:1C58473A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.485/2020

Súmula: "Exonera, nomeia e altera salários de detentores de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados, a partir de 01 de maio de 2020 os detentores de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Adriana Maria Corvalan Ortiz	Departamento de Vigilância em Saúde
Henrique Sales de França Junior	Divisão Desenvolvimento Econômico
Jose Martins da Silva	Divisão Limpeza Publica
Maicon da Silva	Seção Captação de Empregos

Art. 2º Ficam nomeados, para exercerem cargos comissionados da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 02 de Maio de 2020 os nominados conforme abaixo especificados:

NOME	RG	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Admilson Carlos do Rosario	**064763671**	**Divisão de Cemitérios**	**100%**
Cleusa Alves Faria	**71357058**	**Coordenador dos Programas Social**	**100%**
Henrique Sales de F Junior	**102408314**	**Divisão Limpeza Pública**	**70%**
Jaqueline dos Santos Martins	**70421488**	**Coord. Delegacia do Trabalho**	**100%**
Jose Martins da Silva	**042182443**	**Seção Captação Empregos**	**100%**
Maicon da Silva	**107095411**	**Divisão Desenvolvimento Econômico**	**50%**

Art. 3º Fica alterado a gratificação, a partir de 02 de maio de 2020 o detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

NOME	RG	CARGO	GRATIFICAÇÃO
Robson Souza dos Santos	**129152460**	**Divisão Manutenção Viária**	**69%**

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 22 DE MAIO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ACF41DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3091/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.413,20 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	500,00
Fonte 10.125	**Termo Compr.PAR202003422-4-Aquisição Ônibus Escolar**	226.323,45
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.126	**Termo de Compr.PAR202003248-8-Aquisição Kit Brinquedos**	101.589,75
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.500,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 327.913,20 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS	***JOANI ASSIS PETERS***
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2D615A6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 151/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3090, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	20.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.3.90.92.00	**Despesas de Exercícios Anteriores**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	14.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030100072.087	**Atenção Primária em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
1030300072.089	**Assistência Farmacêutica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 303	**Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)**	10.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviço Público – DUSP**	
1545200022.054	**Limpeza Pública**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6799B419

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 152/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3091, de 21 de outubro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 397.413,20 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236100031.032	**Adquirir Veículo para a Secretaria Municipal de Educação**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	500,00
Fonte 10.125	**Termo Compr.PAR202003422-4-Aquisição Ônibus Escolar**	226.323,45
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.126	**Termo de Compr.PAR202003248-8-Aquisição Kit Brinquedos**	101.589,75
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

05	**Secretaria Municipal de Administração – SADM**	
002	**Departamento Administrativo – DA**	
0412200022.011	**Serviço Administrativo**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	22.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
004	**Departamento de Infra Estrutura – DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 103	**5% Sobre Transferências Constitucionais**	20.500,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 327.913,20 (trezentos e vinte e sete mil, novecentos e treze reais e vinte centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:069EADC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº. 342 DE 20 DE OUTUBRO DE2020

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações, Medida Provisória n.938, de 02 de abril de 2020, inciso II do artigo 5º da Lei complementar n.173 de 27 de maio de 2020, e nos § 1º e § 2º do artigo 10º e artigo 13 da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos-004 Apoio Financeiro aos Municípios – AFM, conforme a seguir demonstrado:

	Código	**Descrição**	***Valor Orçado**	****Valores Arrecadados até 07/10/2020**	*****Reestimativa da Receita**	******Excesso de arrecadado**	*******Reestimativa da Receita**
364	1.3.2.1.00.1.1.02.59.00.00.00	Remuneração Auxilio Financeiro Livre	0	616,02	475,78	140,24	140,24
352	1.7.1.8.99.1.1.99.04.00.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0	2.828.252,44	2.272.654,77	555.597,67	555.597,67
TOTAL			**0,00**	**2.828.868,46**	**2.273.130,55**	**555.737,91**	**555.737,91**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3938, de 20 de dezembro de 2019;							
** Valor da receita Arrecadada até 07/10/2020;							
*** Valores atualizados pelos Decretos nº.190 de 24/06/2020, nº 232 de 24/07/2020,Nº 275 de 26/08/2020;Nº306 de 23/09/2020 e nº 318 de 25/09/2020;							
****Excesso de arrecadado;							
*****Reestimativa da receita.							

Art. 2º Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes do Orçamento vigente, Lei nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	8940	3.1.90.11	004	680.000,00
	8942	3.1.91.13	004	91.000,00
09.11.10.301.00092.047	8943	3.1.90.11	004	47.000,00
	8945	3.1.91.13	004	5.000,00
09.11.10.305.00092.051	8953	3.1.90.11	004	101.000,00
	8955	3.1.91.13	004	11.000,00
TOTAL				**935.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 13 Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos:004-Apoio Financeiro aos Municípios – AFM.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.1	004	outubro	**935.000,00**
TOTAL				**935.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANA, aos 20 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:985271CC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 343 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 600.041,00 para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 600.041,00 (seiscentos mil s e quarenta e um reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
07.08. 26.782.00072.032	2179	3.3.90.39	000	100.000,00
09.11.10.301.00092.046	8940	3.1.90.11	004	133.041,00
	3757	3.3.90.39	494	187.000,00
09.11.10.302.00092.049	4245	3.3.90.39	494	165.000,00
11.15.27.812.00112.061	5689	3.3.90.30	000	15.000,00
TOTAL				**600.041,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
09.11.10.301.00092.046	8939	3.1.90.04	004	24.506,00
	3434	3.1.90.05	494	29.500,00
	3527	3.1.90.16	494	9.500,00
	3558	3.1.91.13	494	115.000,00
	3586	3.3.90.14	494	7.500,00
	3680	3.3.90.32	494	37.000,00
	3814	3.3.90.46	494	5.500,00
09.11.10.302.00092.049	4215	3.3.90.39	000	100.000,00
	8946	3.1.90.04	004	80.732,00
	8947	3.1.90.11	004	10.167,00
	8949	3.1.90.16	004	900,00
	8950	3.1.91.13	004	4.593,00
	4038	3.1.90.05	494	4.500,00
	4131	3.3.90.14	494	4.500,00
	4193	3.3.90.32	494	9.200,00
	4206	3.3.90.36	494	8.000,00
	4296	3.3.90.40	494	15.000,00
09.11.10.30400092.050	8951	3.1.90.11	004	10.970,00
	8952	3.1.91.13	004	1.173,00
	4503	3.3.90.30	494	6.000,00
	4550	3.3.90.36	494	4.500,00
	4568	3.3.90.39	494	9.800,00
09.11.10.305.00092.051	4682	3.1.90.11	494	17.500,00
	4744	3.1.91.13	494	29.500,00
	4755	3.3.90.14	494	4.500,00
	4770	3.3.90.30	494	9.000,00
	4803	3.3.90.36.	494	15.000,00
	4814	3.3.90.39	494	11.000,00
11.15.27.812.00112.061	5783	4.4.90.52	000	15.000,00
TOTAL				**600.041,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 600.041,00 (seiscentos mil s e quarenta e um reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
07.08	3.3	000	outubro	100.000,00
09.11	3.1	004	outubro	133.041,00

09.11	3.3	494	outubro	352.000,00
11.15	3.3	000	outubro	15.000,00
TOTAL				**600.041,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
09.11	3.1	4	outubro	133.041,00
09.11	3.3	000	outubro	100.000,00
09.11	3.1	494	novembro	205.500,00
09.11	3.3	494	outubro	146.500,00
11.15	4.4	000	outubro	15.000,00
TOTAL				**600.041,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN CÁSSIA PUZZI
Secretário Municipal de Administração Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:621AA157

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 11/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O LAR INFANTIL JOÃO LEÃO PITTA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Interino, Senhor **ROBERTO FERNANDES NEGRÃO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 911.529-3 SSP-PR, e do CPF/MF sob nº 235.395.509-68, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Takeo Teshima, 505 – Jardim Caviúna.

CONTRATADO: LAR INFANTIL JOÃO LEAO PITTA, com sede na Rua Rubi, nº 56, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 78.298.551/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente **JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO**, portador do RG/CI nº 3.055.696 SSP/SP e inscrito no CPF nº 042.239.348-72, residente e domiciliado a Avenida Castro Alves, 2296, Centro, na cidade de Rolândia.
INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 50/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no desdobramento do plano de trabalho:

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 344.500,00
	2	11.43 – 13º SALÁRIO	R$ 29.600,00
	3	11.45 – FÉRIAS	R$ 42.000,00
2	1	13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$ 24.000,00
	2	13.01 – FGTS	R$ 32.500,00
3	1	30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 7.000,00
	2	30.24 – MATERIAL PARA MANUTEN. BENS IMÓVEIS	R$ 24.886,05
4	1	52.33 – EQUIP. PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	R$ 4.300,00
	2	52.51 – PEÇAS NÃO INCOMPARÁVEIS A IMÓVEIS	R$ 3.327,00
TOTAL			**R$ 512.113,05**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 09 de outubro de 2020.

ROBERTO FERNANDES NEGRÃO
Prefeito Municipal Interino

WALDEMAR DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

JOAQUIM NORBERTO DE CAMARGO
Presidente da Entidade

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:BFCDFC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONVÊNIO 12/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONE NETO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.504.473-6, e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Estilac Leal nº 893, Centro.

CONTRATADO: UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, com sede na Rua Reinaldo Massi, nº 765, Vila Oliveira, inscrita no CNPJ nº 75.341.560/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por sua presidente **SÔNIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI**, portador do RG/CI nº 1.726.639SSP/PR e inscrito no CPF nº 036.447.119-09, residente e domiciliado a Avenida Waldomiro Moreira, 51, Centro, na cidade de Rolândia.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade 47/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a troca dos valores previstos no plano de aplicação desdobramento do plano de trabalho:

11.1 PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 438.948,17
2	3.1.90.13 – INSS / FGTS / OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 66.000,00
3	4.4.90.52.99 – MATERIAIS PERMANENTES	R$ 2.000,00
4	4.4.90.51.99 -- INSTALAÇÕES	R$ 19.164,00
TOTAL GERAL		**R$ 526.112,17**

11.2 DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
	ETAPA	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$ 368.948,17
	2	3.1.90.11.43 – 13º SALÁRIO	R$ 30.000,00
	3	3.1.90.11.45 – FÉRIAS	R$ 40.000,00
2	1	3.1.90.13.02 – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	R$ 30.000,00
	2	3.1.90.13.01 – FGTS	R$ 32.000,00
	3	3.1.90.13.99 – OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PIS	R$ 4.000,00
3	**1**	4.4.90.52.99 – MATERIAIS PERMANENTES	R$ 2.000,00
4	1	4.4.90.51.99 -- INSTALAÇÕES	R$ 19.164,00
TOTAL			**R$ 526.112,17**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO - Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 1/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Inicial que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 20 de outubro de 2020.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal Interino

WALDEMAR DE MORAES
Secretário Municipal de Educação

SÔNIA APARECIDA LEIBANTE POLVANI
Presidente da Entidade

Testemunhas:

MICHELE CRISTINA MARQUES
Analista de Convênios

LORENA DE MEDEIROS BALSAN
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:755098A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020

ATA Nº 008/2020

Objeto: **Credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico e médico clínico geral, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.**

No dia 21 (vinte e um), do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 22 de janeiro de 2020 e aviso de convocação publicado no dia 05 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Saucha Serviços Médicos Ltda	
CNPJ: 35.601.337/0001-39	
Endereço: Rua Dauto de Oliveira, nº 502	
Bairro: Jardim dos Buritis	Cep: 15.047-630
Cidade: São José do Rio Preto	UF: SP
02 - Dados do Representante	
Nome: Thedra Saucha	
CPF: 114.966.257-30	RG: 132405978 IFP/RJ

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e profissionais na área médica, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá oferecer profissional clínico geral, registrado junto ao conselho regional de medicina. O objeto do contrato consistirá na realização de procedimentos médicos "consultas" a serem realizado nas unidades municipal de saúde, conforme cronograma estipulado pela secretaria municipal de saúde. Valor pago por procedimento.	3.600,00	Und/Procedimento	30,00	108.000,00	Saucha Serviços Médicos Ltda
TOTAL					**R$ 108.000,00**		

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**108.000,00**
	108.000,00

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados para a Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação do item a ser contratado, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D12B4FA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2020

ATA Nº 003/2020

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra**

No dia 21 (vinte e um), do mês de Outubro ano de dois mil e vinte (2020), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 07/2020 de 07 de janeiro de 2020, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Andressa Geremia, Givanildo Castelli, para os procedimentos inerentes a seção da presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 26 de junho de 2020.

Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

credenciado 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Japavani Clínica Médica Ltda	
Endereço: Rua Souza Naves, Nº 775	
Bairro: São Francisco de Assis	Cep: 85.660-000
Cidade: Dois vizinhos	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: José Alexandro Pavani	
CPF: 252.328.658-03	RG:29.083.123-4 SSP/SP

credenciado 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: Saucha Serviços Médicos Ltda	
CNPJ: 35.601.337/0001-39	
Endereço: Rua Dauto de Oliveira, nº 502	
Bairro: Jardim dos Buritis	Cep: 15.047-630
Cidade: São José do Rio Preto	UF: SP
02 - Dados do Representante	
Nome: Thedra Saucha	
CPF: 114.966.257-30	RG: 132405978 IFP/RJ

Na sequência foi solicitado as Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório o Demonstrativos 01.

REGISTRO DE PREÇO

Na sequência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	1000	Plantões	1.150,00	1.150.000,00	Japavani Clínica Médica Ltda
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	500	Plantões	1.250,00	625.000,00	Japavani Clínica Médica Ltda
TOTAL					**R$ 1.775.000,00**		

Lote	Item	Descrição	Qtd	Und.	Unit	Total	Credenciado
1	1	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em dias normais de atendimento.	08	Plantões	1.150,00	9.200,00	Saucha Serviços Médicos Ltda
1	2	Executar o atendimento na Unidade Municipal de Saúde do plantão médico para o atendimento de urgência/emergência, realizar o acompanhamento dos pacientes em observação, transferência de pacientes graves e eventuais auxílios em cirurgias com turno de trabalho de 12:00 (doze horas) no horário compreendido das 19:00 horas às 07:00 horas e das 07:00 horas às 19:00horas em finais de semana, feriados.	08	Plantões	1.250,00	10.000,00	Saucha Serviços Médicos Ltda

TOTAL	**R$ 19.200,00**

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada arguiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor dos proponentes:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	**R$ 1.775.000,00**
SAUCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**R$19.200,00**
TOTAL GERAL	**R$ 1.794.200,00**

Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde aos cuidados da Senhora Elaine Gonçalves Secretária de Saúde, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

GIVANILDO CASTELLI

JULIANA MENDES DA SILVA

ANDRESSA GEREMIA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B191B93B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.584/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 041/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 041/2020, o qual objetiva aquisição de Geomembrana de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) - 1 mm, para escavação da Etapa nº 02 da trincheira nº 02 do aterro sanitário desta Municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 14.470,00 (quatorze mil quatrocentos e setenta reais) à Empresa **IRRIGABEM SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.957.001/0001-82, com sede Rua Arthur Costa e Silva, 1416, Jardim Panorama, CEP: 85.880-000, na cidade de Itaipulândia, Estado de Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Aquisição de Geomembrana PEAD 1,0mm (Polietileno de Alta Densidade) a ser colocada no aterro sanitário deste Município, com despesa de instalação totalmente por conta da empresa contratada. Marca	1000	m²	R$ 14,47	R$ 14.470,00
Valor total					**R$ 14.470,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 21 dias do mês de outubro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5DA7F435

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1592/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1592/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 438/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$103.703,69 (cento e três mil setecentos e três reais e sessenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0006.2.007.		Manutenção das Atividades Administrativas	
1355 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	58.500,00
1357 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.282,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
1375 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.921,69
Total Suplementação:			**103.703,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000	Fonte: 1	103.703,69
Total da Receita:		**103.703,69**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:6F69DCC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1593/2020 DE 21/10/2020

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2020
Decreto nº 1593/2020 de 21/10/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 438/2020 de 20/10/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$39.859,99 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0012.2.016.		Administração Geral da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
1375 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.578,31
1377 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.281,68
Total Suplementação:			**39.859,99**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1343 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14,99
1345 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9,11
02.003.00.000.0000.0.000.		CONTROLE INTERNO	
02.003.04.124.0003.2.004.		Unidade de Controle Interno	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23,21
1349 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7,63
02.005.00.000.0000.0.000.		JUNTA MILITAR	
02.005.06.153.0005.2.006.		Manutenção da Junta do Serviço Militar	
1351 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26,12
1353 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15,63
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.002.04.122.0006.2.008.		Manutenção das Atividades de Assessoria e Procuradoria Jurídica	
1359 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.169,15
1361 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	673,54
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE PESSOAL	

03.003.04.122.0006.2.009.		Manutenção das Atividades de Recursos Humanos	
1363 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
1365 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	600,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.002.04.123.0007.2.012.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade e Orçamento	
1367 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.278,73
1369 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.515,47
04.004.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA TESOURARIA	
04.004.04.123.0007.2.014.		Manutenção das Atividades da Tesouraria	
1371 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81,87
1373 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	193,95
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO	
05.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SVOU	
05.001.04.122.0015.2.019.		Administração Geral dos Distritos	
1379 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546,87
1381 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	166,39
05.001.26.782.0022.2.024.		Manutenção de Estradas Vicinais	
1383 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	412,38
1385 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	351,77
05.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
05.002.15.452.0020.2.022.		Manutenção da Limpeza Pública	
1387 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	264,71
1389 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	82,86
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0023.2.026.		Administração Geral da Secretaria de Educação	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.063,89
1393 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	454,16
06.001.27.812.0028.2.036.		Desenvolvimento das Atividades Desportivas e de Lazer	
1403 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28,21
1405 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	43,16
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0035.1.094.		Enfrentamento da Emergência COVID-19	
1312 - 3.3.90.36.00.00	1307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.500,00
1314 - 3.3.90.39.00.00	1307	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1411 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	107,87
1413 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110,27
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
11.001.04.122.0006.2.010.		Manutenção das Atividades de Planejamento Projetos e Engenharia	
1417 - 3.1.90.11.00.00	1307	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.163,89
1419 - 3.1.90.13.00.00	1307	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	304,16
Total Redução:			**39.859,99**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 21 de outubro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:CC39778F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93
Contratada (s):

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	ESTRELA		PCT	600,00	4,64	2.784,00
2	1	ARROZ POLIDO - TIPO 1 - PACOTE 1 KG	BUTUI		PCT	600,00	3,12	1.872,00
3	1	CANJIQUINHA FINA 500G	SINHA		PCT	600,00	1,40	840,00
4	1	DOCE DE FRUTAS 400 GR	DIFRUTI		PT	600,00	3,15	1.890,00
5	1	FARINHA DE MILHO BIJU - FARDO COM 20 PCTES DE 500 GR	INDIANA		FRD	30,00	45,90	1.377,00
6	1	FARINHA DE TRIGO 1KG	MARGARIDA		PCT	600,00	2,13	1.278,00
7	1	FEIJÃO PRETO TAMANHO MÍNIMO 1 KG Feijão Preto; conteúdo mínimo de: 1 kg; Tipo	CORADINHO		PCT	600,00	5,47	3.282,00

		1.						
8	1	FUBA 1 KG	XODO		PCT	600,00	1,94	1.164,00
9	1	LEITE EM PÓ 400 GR - SEM AÇÚCAR	CCGL		PCT	600,00	9,45	5.670,00
10	1	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE TAMANHO MÍNIMO 500 GR	PREDILETO		PCT	600,00	1,88	1.128,00
11	1	OLEO DE SOJA 900 ML	LEVE		FR	600,00	4,49	2.694,00
12	1	OVO NORMAL - DÚZIA Limpo, na caixa, sem defeitos ou sujidades.	UNIAO		DZ	600,00	4,80	2.880,00
13	1	SAL REFINADO 1kg	FINOSAL		PCT	300,00	1,28	384,00
TOTAL								27.243,00

Prazo de Execução: 365 dias, após posterior assinatura.

Data da Assinatura: vinte e seis dias de agosto de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:CD1D3280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 - Processo nº 583/2020
Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20	PLASTILIT		UN	15,00	27,30	409,50
1	2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25	PLASTILIT		UN	15,00	38,10	571,50
1	3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32	PLASTILIT		UN	15,00	44,20	663,00
1	4	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50	PLASTILIT		UN	15,00	32,00	480,00
1	5	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60	PLASTILIT		UN	15,00	43,35	650,25
1	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25	PLASTILIT		UN	15,00	11,45	171,75
1	7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32	PLASTILIT		UN	15,00	15,45	231,75
1	8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50	PLASTILIT		UN	15,00	24,85	372,75
1	9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60	PLASTILIT		UN	15,00	36,60	549,00
1	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	0,54	8,10
1	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	0,72	10,80
2	1	CAP DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,03	90,45
2	2	CAP DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	22,29	334,35
2	3	CAP DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	40,60	609,00
2	4	CAP DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,02	45,30
2	5	CAP DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,05	90,75
2	6	Cap soldavel 20 mm	PLASTILIT		UN	15,00	1,39	20,85
2	7	Cap soldavel 25 mm	PLASTILIT		UN	15,00	0,94	14,10
2	8	Cap soldavel 32 mm	PLASTILIT		UN	15,00	1,68	25,20
2	9	Cap soldavel 50 mm	PLASTILIT		UN	15,00	3,10	46,50
2	10	CAP SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT		UN	15,00	8,35	125,25
3	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,50	52,50
3	2	CURVA 45º LONGA DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	12,80	192,00
3	3	CURVA 45º LONGA DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	35,30	529,50
3	4	CURVA 45º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,00	45,00
3	5	CURVA 45º LONGA DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,30	64,50
3	6	CURVA 45º LONGA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	31,30	469,50
3	7	CURVA 45º SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,75	26,25
3	8	CURVA 45º SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,15	32,25
3	9	CURVA 45º SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	6,10	91,50
3	10	CURVA 45º SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	18,55	278,25
3	11	CURVA 90º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	24,50	367,50
3	12	CURVA 90º LONGA DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		PC	15,00	101,90	1.528,50
3	13	CURVA 90º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
3	14	CURVA 90º LONGA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		PC	15,00	13,00	195,00
3	15	CURVA 90º SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	3,15	47,25
3	16	CURVA 90º SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,81	42,15

3	17	CURVA 90º SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	5,42	81,30
3	18	CURVA 90º SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	12,12	181,80
3	19	CURVA 90º SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	24,25	363,75
4	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,10	151,50
4	2	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	85,40	1.281,00
4	3	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	1,40	21,00
4	4	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,50	97,50
4	5	JOELHO 90º DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,50	67,50
4	6	JOELHO 90º DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	34,80	522,00
4	7	JOELHO 90º DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	76,60	1.149,00
4	8	JOELHO 90º DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	1,95	29,25
4	9	JOELHO 90º DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,15	62,25
4	10	JOELHO 90º COM ANEL DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,15	47,25
4	11	JOELHO 90º COM VISITA DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	16,10	241,50
4	12	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	1,65	24,75
4	13	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	4,45	66,75
4	14	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	5,25	78,75
4	15	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	26,90	403,50
4	16	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	2,65	39,75
4	17	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
5	1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM/ abraçadeira u de 1/2	PLASTILIT		UN	15,00	0,38	5,70
5	2	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM / abraçadeira u de 3/4	PLASTILIT		UN	15,00	0,38	5,70
5	3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 G	PLASTILIT		UN	15,00	7,05	105,75
5	4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G	PLASTILIT		UN	15,00	14,95	224,25
5	5	ANEL DE BORRACHA DN 100	PLASTILIT		UN	15,00	2,10	31,50
5	6	ANEL DE BORRACHA DN 150	PLASTILIT		UN	15,00	6,05	90,75
5	7	ANEL DE BORRACHA DN 200	PLASTILIT		UN	15,00	12,10	181,50
5	8	ANEL DE BORRACHA DN 75	PLASTILIT		UN	15,00	1,93	28,95
5	9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,55	23,25
5	10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
5	11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,30	49,50
5	12	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	KRONA		UN	15,00	8,45	126,75
5	13	PASTA LUBRIFICANTE 75 G	KRONA		UN	15,00	4,35	65,25
5	14	PORTINHOLA PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 PVC / valvula de retençao 1	KRONA		UN	15,00	10,50	157,50
5	15	PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150	KRONA		UN	15,00	4,25	63,75
5	16	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	KRONA		UN	15,00	9,85	147,75
5	17	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	KRONA		UN	15,00	9,85	147,75
5	18	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	KRONA		UN	15,00	12,20	183,00
6	1	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,85	72,75
6	2	LUVA DE CORRER DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	7,10	106,50
6	3	LUVA DE CORRER DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	24,40	366,00
6	4	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,83	57,45
6	5	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	5,05	75,75
6	6	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	7,75	116,25
6	7	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	9,60	144,00
6	8	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	18,90	283,50
6	9	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	13,90	208,50
6	10	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	32,85	492,75
6	11	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,19	17,85
6	12	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,02	45,30
6	13	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,79	71,85
6	14	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	21,84	327,60
6	15	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	2,25	33,75
6	16	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,89	73,35
6	17	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT		UN	15,00	1,83	27,45
6	18	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT		UN	15,00	3,67	55,05
6	19	LUVA SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	8,32	124,80
6	20	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,22	48,30
6	21	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	5,07	76,05
7	1	NIPLE 1"	PLASTILIT		UN	15,00	1,73	25,95
7	2	NIPLE 1 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	5,82	87,30
7	3	NIPLE 2 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	6,96	104,40
7	4	NIPLE 2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,44	51,60
7	5	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	PLASTILIT		UN	15,00	5,76	86,40
8	1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	PLASTILIT		UN	15,00	1,77	26,55
8	2	CRUZETA DN 100	KRONA		UN	15,00	8,92	133,80
8	3	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA		UN	15,00	3,17	47,55
8	4	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA		UN	15,00	17,12	256,80
8	5	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,44	156,60
8	6	JUNÇÃO DUPLA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	12,44	186,60
8	7	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	17,85	267,75
8	8	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	7,66	114,90
8	9	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	15,31	229,65
8	10	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	82,26	1.233,90
8	11	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	2,62	39,30
8	12	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	6,16	92,40
8	13	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	5,44	81,60
8	14	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	8,15	122,25
8	15	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	6,89	103,35
8	16	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,09	151,35
8	17	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	11,92	178,80

8	18	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	49,79	746,85
8	19	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	2,42	36,30
8	20	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	5,56	83,40
8	21	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	2,96	44,40
8	22	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,27	34,05
8	23	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	4,46	66,90
8	24	TÊ SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	3,16	47,40
8	25	TÊ SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	7,11	106,65
8	26	TÊ SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	27,66	414,90
8	27	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,67	55,05
8	28	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	6,92	103,80
9	1	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	58,29	5.829,00
9	2	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	156,15	15.615,00
9	3	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 200 - ESGOTO 6MT	PLASTILIT		BR	50,00	307,49	15.374,50
9	4	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	26,67	2.667,00
9	5	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	43,79	4.379,00
9	6	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	58,99	5.899,00
9	7	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	16,18	1.618,00
9	8	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	33,89	3.389,00
9	9	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	59,39	5.939,00
9	10	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	109,09	10.909,00
9	11	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	13,02	1.302,00
10	1	UNIÃO SOLDÁVEL 20	KRONA		UN	25,00	5,56	139,00
10	2	UNIÃO SOLDÁVEL 25	KRONA		UN	25,00	6,34	158,50
10	3	UNIÃO SOLDÁVEL 32	KRONA		UN	25,00	5,66	141,50
10	4	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	KRONA		UN	25,00	3,82	95,50
10	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	KRONA		UN	25,00	30,46	761,50
10	6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	KRONA		UN	25,00	11,89	297,25
10	7	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	KRONA		UN	25,00	15,29	382,25
10	8	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	KRONA		UN	25,00	44,96	1.124,00
11	1	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	PLASTILIT		UN	15,00	10,97	164,55
11	2	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	PLASTILIT		UN	15,00	10,97	164,55
11	3	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	34,16	512,40
11	4	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	34,42	516,30
11	5	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	37,56	563,40
11	6	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	22,96	344,40
11	7	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	8,27	124,05
11	8	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	10,77	161,55
11	9	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	9,12	136,80
11	10	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	9,47	142,05
11	11	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	19,17	287,55
11	12	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	28,86	432,90
12	1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEV		UN	15,00	238,34	3.575,10
12	2	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEV		UN	15,00	173,89	2.608,35
12	3	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	KRONA		UN	15,00	75,96	1.139,40
12	4	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	KRONA		UN	15,00	41,96	629,40
12	5	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	KRONA		UN	15,00	34,67	520,05
12	6	CHAVE BOIA - REGULADOR DE NÍVEL 16A/250V	MARGIRIUS		UN	15,00	31,67	475,05
12	7	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 1/2"	CIPLA		UN	15,00	23,26	348,90
12	8	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 3/4"	CIPLA		UN	15,00	24,66	369,90
12	9	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	CIPLA		UN	15,00	24,82	372,30
12	10	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	CIPLA		UN	15,00	19,26	288,90
13	1	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	JNG		UN	100,00	33,29	3.329,00
13	2	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	JNG		UN	100,00	36,39	3.639,00
13	3	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	JNG		UN	50,00	24,18	1.209,00
13	4	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	JNG		UN	100,00	30,96	3.096,00
13	5	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	JNG		UN	200,00	34,22	6.844,00
13	6	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	JNG		UN	100,00	42,52	4.252,00
16	10	CARRINHO ABERTO COM 1 GAVETA SOLDADO COM CAPACIDADE 120 KG	VONDER		UN	1,00	188,89	188,89
16	20	Corda de nylon trançada 10 mm	MISTER		METRO	115,00	1,58	181,70
16	23	Desempeno de parede 48 x 12 cm	DREYER		UN	5,00	22,79	113,95
16	39	JOGOS DE CHAVES COMBINADAS COM PESCOÇO BOLSA 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 - 32 MM	MTX		UN	1,00	126,90	126,90
16	70	TRENA 100 METROS	MTX		UN	2,00	30,95	61,90
20	1	Cal hidratado para massa, utilizado para embolso externo e interno - embalagem 20 kg	HIDRA		SACAS	600,00	8,67	5.202,00
20	2	Cal hidratado para pintura - saco 8 kg saco	HIDRA		SACAS	300,00	6,82	2.046,00
20	3	Cimento CPII - 50kg	SUPREMO		UN	2.000,00	26,45	52.900,00
23	1	TELA DE ARAME 18 - 1,20 M TIPO GALINHEIRO	MISTER		METRO	800,00	13,16	10.528,00
23	2	TELA DE ARAME 3X16 - 1 METRO	MISTER		METRO	800,00	13,19	10.552,00
23	3	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,00M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	24,59	983,60
23	4	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,20M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	24,59	983,60
23	5	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,50M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	38,05	1.522,00
26	1	FERRO ESTRIBO; 4,2MM BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	800,00	8,80	7.040,00
26	2	FERRO REDONDO; ½ " BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	100,00	62,01	6.201,00
26	3	FERRO REDONDO; 3/8" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	100,00	42,25	4.225,00
26	4	FERRO REDONDO; 5/16" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	1.000,00	30,57	30.570,00
26	5	FERRO REDONDO; 5/16; 8MM BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	300,00	29,95	8.985,00
26	6	FERRO REDONDO; 5/8" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	300,00	94,95	28.485,00
TOTAL								307.683,44

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ANCINHO DE PLASTICO FLEXIVEL (RASTEL) CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA	METASUL		UN	30,00	14,76	442,80
14	2	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	KALA		UN	10,00	3,22	32,20
14	3	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	HERK		UN	10,00	1,90	19,00
14	4	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	TRAMONTINA		UN	30,00	3,27	98,10
14	5	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	TRAMONTINA		UN	30,00	3,54	106,20
14	6	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	EXATA		UN	5,00	104,50	522,50
14	7	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO, SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍMINA 50M DE MANGUEIRA	EXATA		UN	10,00	102,19	1.021,90
14	8	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	MAQ LORN		UN	15,00	7,54	113,10
14	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2			METRO	50,00	1,23	61,50
14	10	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	JOFORTE		UN	10,00	63,50	635,00
14	11	RASTEL COM CABO DE MADEIRA (VASSOURA DE JARDIM)	TRAMONTINA		UN	250,00	19,50	4.875,00
14	12	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	SOCEL		UN	20,00	2,87	57,40
14	13	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	HERK		UN	60,00	3,62	217,20
14	14	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	TRAMONTINA		UN	10,00	2,24	22,40
14	15	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA	WORKER		UN	250,00	20,95	5.237,50
14	16	VASSOURAS PARA GARI (55 CM X 6,6 CM X 4,3 CM) CEPA DE MADEIRA – CABO COM 1,40 M, CERDAS DE 0,80 MM	ODIM		UN	200,00	33,13	6.626,00
15	46	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO TAM ADULTO	ICASA		UN	20,00	113,98	2.279,60
15	47	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	ICASA		UN	25,00	281,95	7.048,75
16	1	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 36 DENTES	WORKER		UN	5,00	122,50	612,50
16	3	ALICATE AMPERÍMETRO Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000 Corrente AC 20/200/1000ª Tensão DC 200m/2/20/200/1000V Tensão AC 200/750V Resistência 200/2k/20k/200k/2MO Abertura de Garra 40mm Diâmetro do Condutor 40mm Precisão Básica 3% Categoria CAT III 600V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 250x95x45/345 Garantia 12 meses	BRASFORTE		UN	2,00	70,35	140,70
16	4	Alicate corte diagonal	KALA		UN	3,00	20,78	62,34
16	5	ALICATE DE ELETRICISTA 1000V NBR9699	BELZER		UN	3,00	79,75	239,25
16	6	Aplicador de silicone	BESTEFER		UN	15,00	16,45	246,75
16	7	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	WORKER		UN	10,00	33,95	339,50
16	8	Baú para Ferramentas Numero 15			UN	5,00	105,00	525,00
16	9	CAIXA BAÚ IRWIN 24"			UN	2,00	246,00	492,00
16	11	Carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, capacidade mínima 50 litros, espessura mínima, 1 mm, quadro tubular pintado mínimo de 32 mm, formando um batente grande e envolvendo a roda para facilitar o esvaziamento, roda pneumática.	MAESTRO		UN	15,00	163,00	2.445,00
16	12	Cavadeira articulada grande - ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia. Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário - duplo parafuso para fixação do cabo a pá, garantindo maior segurança. Cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,3 m e diâmetro de 37 mm - Lâmina resistente, espessura de 1,7 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PANDOLFO		UN	5,00	60,40	302,00
16	13	Cavadeira articulada grande - utilizada para abrir alicerces e buracos para colocação de postes. Duplo parafuso para fixação do cabo a pá , cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,5 m e diâmetro de 37 mm - lâmina resistente, espessura de 2 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PANFOLFO		UN	5,00	84,45	422,25
16	14	CAVADEIRA DUPLA COM CABO - GRANDE	PANDOLFO		UN	3,00	69,85	209,55
16	15	CAVADEIRA SIMPLES Lâmina em aço. pintura esmalte .Reta com cabo de 1.10m	PANDOLFO		UN	2,00	30,25	60,50
16	16	CHAVE AJUSTÁVEL PROTOUCH 10"	KALA		UN	2,00	18,45	36,90
16	17	CHAVE PARA TUBOS AMERICANA HEAVY DUTY 18"GRIFO	KALA		UN	2,00	56,75	113,50
16	18	Colher de pedreiro 12"	PANDOLFO		UN	15,00	22,75	341,25
16	21	Desempenadeira de aço dentada 8 mm	VONDER		UN	5,00	14,40	72,00
16	22	Desempeno de parede 14 x 27	METASUL		UN	5,00	8,40	42,00
16	24	DISCO DE CORTE PARA MARMORES PARA USO DE MAQUITA	IRWIN		UN	20,00	16,05	321,00
16	25	Disco diamantado liso 4.3/8 x 3/4"	WORKER		UN	5,00	13,65	68,25
16	26	Disco maquita de madeira	KALA		UN	5,00	17,50	87,50
16	27	Disco para materiais ferrosos 4 1/2"	WORKER		UN	5,00	2,90	14,50
16	28	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO		UN	10,00	30,40	304,00
16	29	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSÃO ATÉ 10 DEGRAUS DUPLA	ALUMASA		UN	5,00	195,30	976,50
16	30	Espuma para portas 720G	WORKER		UN	20,00	37,80	756,00
16	31	Esquadro 60°	PANDOLFO		UN	10,00	17,15	171,50
16	32	ESTILETE PROFISSIONAL - 18 MM	KALA		UN	3,00	8,80	26,40
16	33	FACÃO COM CABO E BAINHA, Nº 16	TRAMONTINA		UN	16,00	54,35	869,60
16	34	Feltro para desempeno	RENER		UN	30,00	6,35	190,50
16	35	Formão de 1" (1ª linha)	MANFORTE		UN	10,00	13,10	131,00
16	36	Formão para madeira 1/2", altura 3 cm largura 3,50cm, profundidade 23 cm, peso 150G, material em aço forjado (lâmina) cabo de plástico de alto resistencia e impacto	MANFORTE		UN	15,00	11,18	167,70
16	37	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15	RIBEIRO		PACOT	100,00	1,70	170,00

		UNIDADES						
16	41	Lima chata 8"	NICHOLSON		UN	20,00	16,80	336,00
16	42	Linha pedreiro 100m	DTOOLS		ROLO	5,00	5,50	27,50
16	43	LUVA PROFISSIONAL PARA USO GERAL	MUCAMBO		UN	10,00	9,20	92,00
16	44	MACHADINHO COM UNHA E COM CABO INTEIRIÇO - FIO POLIDO - CABO DE 30 CM - ACABAMENTO PINTADO, PRETO - TAM MINIMO 1,30 X 84 CM	COLLINS		UN	2,00	24,80	49,60
16	45	MACHADO COM CABO	PANDOLFO		UN	5,00	50,85	254,25
16	46	MALETA COM BROCAS E PONTEIRAS 110 PEÇAS	SKIL		UN	2,00	143,50	287,00
16	47	MARRETA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 5 KG	PANDOLFO		UN	5,00	127,00	635,00
16	48	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO	COLINS		UN	2,00	38,70	77,40
16	49	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA ET1002	FOXLUX		UN	2,00	34,80	69,60
16	50	NIVEL EM ALUMINIO O,60 CM	WORKER		UN	3,00	16,05	48,15
16	51	PA RETA PARA CORTE COM CABO	PANDOLFO		UN	5,00	15,80	79,00
16	52	PA TIPO CONCHA COM CABO	PANDOLFO		UN	10,00	16,35	163,50
16	53	pe de cabra grande de ferro redondo, Ø 3/4 x 0,70cm. - ferro SAE 1050	PANDOLFO		UN	5,00	42,85	214,25
16	54	PENEIRA PARA AREIA FINA	KALA		UN	3,00	14,90	44,70
16	55	PICARETA COM CABO	PANDOLFO		UN	10,00	51,80	518,00
16	56	PONTEIRA 18"	WORKER		UN	2,00	14,30	28,60
16	57	PRUMO	THOMPSON		UN	2,00	17,75	35,50
16	58	REBITADOR MANUAL GIRATÓRIO 360°	BESTEFER		UN	1,00	31,50	31,50
16	59	SERRA COPO BIMETÁLICA 1.3/8"	WORKER		UN	20,00	36,95	739,00
16	60	SERRA COPO BIMETÁLICA 13/16"	WORKER		UN	21,00	42,85	899,85
16	61	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.1/8"	WORKER		UN	10,00	51,80	518,00
16	62	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.11/2"	WORKER		UN	10,00	58,80	588,00
16	63	SERROTE CARPINTEIRO 24" LAMINA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA, ERGONOMICO E ENVERNIZADO , DENTES TRAVADOS,APROXIMADAMENTE 7 DENTES POR POLEGADAS	PANDOLFO		UN	3,00	30,80	92,40
16	64	SERROTE PARA PODA DE ARVORE 330MM	TRAMONTINA		UN	20,00	30,05	601,00
16	65	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934319 TAM SERRA 32 - 152 MANDRIL 1/2"	IRWIN		UN	1,00	34,80	34,80
16	66	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934493 TAM SERRA 14-30 MANDRIL 1/2"	WORKER		UN	1,00	25,85	25,85
16	67	TORQUES CARPINTEIRO 180 MM	SÃO RAMAO		UN	15,00	31,80	477,00
16	68	TORQUES CARPINTEIRO 300MM OU 12"	KALA		UN	2,00	29,75	59,50
16	69	TRADO 30 CM COM CABO DE FERRO	PANDOLFO		UN	10,00	62,80	628,00
16	71	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M	WORKER		UN	5,00	40,80	204,00
17	1	Argamassa p/ piso - 20 kg externa	HIPERMASSA		UN	200,00	24,89	4.978,00
17	2	Argamassa p/ piso - 20 kg interna	HIPERMASSA		UN	200,00	10,65	2.130,00
17	3	Fita veda rosca 18x10	BR, GOL		UN	100,00	1,80	180,00
18	1	Arame cozido nº 16	GERDAU		KG	30,00	12,94	388,20
18	3	ARAME GALVANIZADO N.14	GERDAU		KG	10,00	15,49	154,90
18	4	ARAME GALVANIZADO N.18 AWG	GERDAU		KG	10,00	21,58	215,80
18	8	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	PANDOLFO		UN	20,00	33,95	679,00
19	1	CADEADO 30MM	STAN		UN	30,00	13,38	401,40
19	2	CADEADO 45MM	STAN		UN	30,00	20,25	607,50
19	3	Cadeado de 35 mm	STAN		UN	30,00	15,95	478,50
19	4	Cadeado de 40 mm	STAN		UN	10,00	18,37	183,70
19	7	Fechadura externa completa para porta de madeira, fechadura para porta de madeira externa com espelho, maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAN		UN	60,00	41,80	2.508,00
19	8	Fechadura INTERNA completa para porta de madeira, Fechadura para porta de madeira interna com espelho maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAN		UN	60,00	30,38	1.822,80
25	1	AREIA FINA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	2	AREIA GROSSA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	3	AREIA MÉDIA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	7	PÓ DE PEDRA			M3	800,00	69,40	55.520,00
TOTAL								307.720,34
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Acabamento em pvc para valvula descarga	ASTRA	ACABAMENTO	UN	10,00	30,00	300,00
15	2	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	VONDER	ANEL	UN	50,00	7,66	383,00
15	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	VONDER	ANEL	UN	10,00	7,35	73,50
15	4	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	VONDER	ANEL	UN	10,00	7,26	72,60
15	5	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	ASTRA	ASSENTO	UN	30,00	23,90	717,00
15	6	ASSENTO SANITARIO SUAVIT BANCO OOO	ASTRA	ASSENTO	UN	15,00	55,94	839,10
15	7	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	VONDER	B. VEDAÇÃO	UN	25,00	6,63	165,75
15	8	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	METASUL	CX DESCARGA	UN	50,00	25,83	1.291,50
15	9	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	FAME	CHUVEIRO	UN	20,00	56,70	1.134,00
15	10	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	FAME	CHUVEIRO	UN	20,00	56,75	1.135,00
15	11	DUCHA DE ÁGUA FRIA	ASTRA	DUCHA	UN	10,00	20,89	208,90
15	12	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	50,00	3,52	176,00
15	13	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	25,00	5,85	146,25
15	14	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	25,00	7,85	196,25
15	15	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	VONDER	ESPUDE	UN	50,00	2,48	124,00
15	16	Fita veda rosca 18x10	KRONA	VEDA ROSCA	UN	100,00	1,86	186,00
15	17	Haste para chuveiro pvc 40cm	ASTRA	HASTE	UN	40,00	7,56	302,40
15	18	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	KIT	UN	10,00	102,94	1.029,40
15	19	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ASTRA	KIT	UN	100,00	8,46	846,00
15	20	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	ASTRA	KIT	UN	10,00	40,90	409,00

15	21	LAVATORIO COMPLETO COM BACIA + COLUNA BRANCO	DECA	LAVATÓRIO	UN	20,00	136,97	2.739,40
15	22	LAVATORIO PARA BANHEIRO BRANCO 000	DECA	LAVATÓRIO	UN	25,00	62,37	1.559,25
15	23	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	MECANISMO	UN	20,00	41,60	832,00
15	24	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	CELITE	MICTÓRIO	UN	10,00	338,00	3.380,00
15	25	PAPELEIRA PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO	ASTRA	PAPELEIRA	UN	100,00	29,93	2.993,00
15	26	PORTA TOALHAS DE PAPEL - EM PLASTICO	ASTRA	PORTA	UN	100,00	37,96	3.796,00
15	27	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	7,66	383,00
15	28	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	5,87	293,50
15	29	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	9,90	495,00
15	30	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	KRONA	SIFÃO	UN	25,00	14,93	373,25
15	31	TANQUE PVC 24 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	KRONA	TANQUE	UN	10,00	59,90	599,00
15	32	TANQUE PVC 30 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	KRONA	TANQUE	UN	10,00	90,84	908,40
15	33	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	LEÃO	TORNEIRA	UN	100,00	46,80	4.680,00
15	34	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	LEÃO	TORNEIRA	UN	20,00	63,89	1.277,80
15	35	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	LEÃO	TORNEIRA	UN	40,00	57,30	2.292,00
15	36	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	LEÃO	TORNEIRA	UN	40,00	47,50	1.900,00
15	37	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	LEÃO	TORNEIRA	UN	50,00	8,55	427,50
15	38	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	KRONA	TORNEIRA	UN	50,00	10,99	549,50
15	39	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	KRONA	TORNEIRA	UN	25,00	2,70	67,50
15	40	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	KRONA	TORNEIRA	UN	25,00	5,46	136,50
15	41	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40	KRONA	TUBO	UN	50,00	10,08	504,00
15	42	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	KRONA	VÁLVULA	UN	20,00	5,46	109,20
15	43	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	KRONA	VÁLVULA	UN	20,00	4,06	81,20
15	44	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"	KRONA	VÁLVULA	UN	15,00	4,00	60,00
15	45	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLASTICO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	KRONA	VASO	UN	25,00	169,97	4.249,25
16	2	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 48 DENTES	BOCH	SERRA	UN	5,00	178,00	890,00
16	19	CONJ DE CHAVES HEXAGONAIS AUTOTRATAVEIS CURTA: 1,5-2,0-2,5-3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-10,0	VONDER	CONJ. CHAVES	UN	2,00	28,99	57,98
16	38	Isolador de roldana pvc 36 x 36	TRAMONTINA	ISOLADOR	UN	100,00	0,34	34,00
16	40	Lanterna recarregavel 15 leds bivolt	SWAT	LANTERNA	UN	3,00	46,90	140,70
16	72	TRILHO DUPLO PARA CORTINA EM ALUMINIO	ALUMASA	TRILHO	METRO	30,00	15,90	477,00
18	2	Arame farpado de 500 metros rolo	GERDAU	ARAME	ROLO	50,00	459,00	22.950,00
18	5	ARAME GALVANIZADO Nº12	GERDAU	ARAME	KG	10,00	15,20	152,00
18	6	Arame nº 10	GERDAU	ARAME	KG	10,00	14,70	147,00
18	7	Arame nº 12	GERDAU	ARAME	KG	40,00	14,60	584,00
18	9	Cabo de aço 3/4	VONDER	CABO DE ACO	METRO	40,00	10,35	414,00
18	10	Cabo de aço 5/8	VONDER	CABO DE ACO	METRO	400,00	10,65	4.260,00
18	11	Cabo flexivel de cobre 25 mm 750v	CONTROLLER	CABO FLEXIVEL	UN	30,00	24,06	721,80
19	5	Dobradiça tipo caneca 26 mm	STAM	DOBRADICA	UN	25,00	3,28	82,00
19	6	Dobradiças para moveis em madeira e portas kit 03 peças	STAM	DOBRADICA	UN	40,00	13,48	539,20
21	1	Cerâmica - 43 x 43	CEDASA	CERAMICA	M2	300,00	14,20	4.260,00
21	2	Cerâmica (piso) PEI 4	CEDASA	CERAMICA	M2	300,00	16,30	4.890,00
21	3	Cumeiras (goivo) 6MM sem amianto	IMBRALIT	CUMEIRA	UN	200,00	27,50	5.500,00
21	4	REJUNTE 1 KG	VOTORAN	REJUNTE	UN	90,00	3,69	332,10
21	5	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	CJATEL	TELHA	UN	1.000,00	1,57	1.570,00
21	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT	TELHA	UN	300,00	36,02	10.806,00
21	7	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT	TELHA	UN	300,00	52,79	15.837,00
22	1	PREGO 10 X 10	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,29	1.429,00
22	2	PREGO 11X15 SEM CABEÇA	GERDAU	PREGO	KG	100,00	13,13	1.313,00
22	3	PREGO 12X12	GERDAU	PREGO	KG	100,00	12,37	1.237,00
22	4	PREGO 13X15	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,53	1.453,00
22	5	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA	GERDAU	PREGO	KG	100,00	12,70	1.270,00
22	6	PREGO 16X24	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,70	1.470,00
22	7	PREGO 17X27	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,30	1.130,00
22	8	PREGO 18X30	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,18	1.118,00
22	9	PREGO 19 X 39	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,33	1.133,00
22	10	PREGO 24X60	GERDAU	PREGO	KG	30,00	13,38	401,40
22	11	PREGO P/ PONTE 25X72 MM	GERDAU	PREGO	KG	200,00	13,45	2.690,00
22	12	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	GERDAU	PREGO	PACOT	30,00	12,10	363,00
24	1	TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18	MR OLIVEIRA	6 FUROS	MILH	40,00	671,85	26.874,00
24	2	TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA	MR OLIVEIRA	6 FUROS	MILH	10,00	671,85	6.718,50
25	4	PEDRA BRITA Nº 01	CAW	PEDRA	M3	800,00	67,47	53.976,00
25	5	PEDRA BRITA Nº 02	CAW	PEDRA	M3	500,00	67,83	33.915,00
25	6	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	CAW	PEDRISCO	M3	800,00	67,86	54.288,00
TOTAL								309.845,58

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 20/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:82F89BE9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 - Processo nº 599/2020
Objeto: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Cafeteira; 1,2 litros jarra térmica de vidro 110 V. Capacidade de xícaras/água (em litros): 1,2 litros ou 26 xícaras. Jarra Térmica: Vidro. Opções de temperatura: Automático. Cor: Preto com aço inox. Alimentação: 110V. Potência: 1.000 W. Consumo (Kw/h): 1,0Kw/h. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento do cabo: 88cm. Desligamento automático após o preparo do café. Corta pingo. Local próprio para armazenamento do cabo elétrico. Peças próprias para lava louças. Filtro articulado removível.	BRITANIA		UN	1,00	210,00	210,00
1	5	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	REALCE		UN	1,00	735,00	735,00
1	6	Forno Microondas 31 Litros Porta com visor branco e transparente, tecla ligar +30s ,controle numérico. Chave de segurança, menu pratos rápidos, tecla descongelar; função grill; Especificações técnicas: capacidade (litros) 31; potencia (W) 1000, níveis de potencia: 10, cor branco. Tensão / voltagem: 110 V, garantia 12 meses. Dimensoes: altura: 33,00 cms, largura 52,00 cms, profundidade 42,00 cms, peso: 15 kgs.	ELECTROLUX		UN	1,00	630,00	630,00
1	7	Geladeira Frost Free Duplex 380 Litros cor branca aço, alimentação 110v ou bivolt, prateleiras em vidro removível, congelamento rápido, termostato de controle de temperatura, iluminação interna, pés estabilizadores, conter gás que não agride a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	CONSUL		UN	1,00	2.475,00	2.475,00
1	9	Liquidificador potência de 900 watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integradas e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retira-la tampinha dosadora graduada(centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	BRITANIA		UN	1,00	240,00	240,00
1	14	Sanduicheira Antiaderente 110 V Preto. 800W de potência Prepara sanduíches em vários tipos de pães; Guarda fio; Fechamento interno da articulação; Chapas antiaderentes; Preto e inox escovado; Lâmpadas Piloto. Voltagem 110V.Funções Grill e Sanduicheira Cor Preto/Inox Tipo de Sanduicheira Inox Grill Potência 800 W Consumo 0,8 kw/h.	BRITANIA		UN	1,00	210,00	210,00
TOTAL								4.500,00

GESUL COMERCIAL EIREI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Armário de aço com gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 (quatro) gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kgs por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 1,33cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.). Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 1,33cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.).	RCH	4 GAVETAS	UN	2,00	900,00	1.800,00
1	3	Cadeira Secretária MB Giratória e Regulagem de Altura a Gás Preta - Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II.	MC CADEIRAS	SECRETARIA	UN	4,00	458,00	1.832,00
1	10	LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS Banco longarina com 04 (quatro) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de parede 1,20m, de termo plástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180¨ C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1915 mm. Garantia total mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	MR	4 LUGARES	UN	3,00	796,00	2.388,00
1	11	Mesa de reunião com tampo em formato elíptico Largura do tampo: 2400 mm x 1200 mm; Altura da mesa: 735 mm, variação de ± 5 mm; Dimensões específicas conforme o desenho e respectiva legenda. TAMPO Tampo com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico em cor argila; Bordas retas em termoplástico, na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2 mm; Painel frontal com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico em cor cinza. ESTRUTURA Estruturas laterais metálicas com calha vertical metálica para passagem de fiação e tampa com saque frontal; Todos os componentes metálicos aparentes em cor cinza, pintados em epóxi-pó por processo eletrostático; Tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco; Sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente. SUPORTES Tampa basculante metálica, no centro do tampo, equipada internamente com no mínimo 3 tomadas de energia e 3 de lógica/telefonia.	DELLUS	REUNIAO	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								8.720,00

JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Impressora Impressão: Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico Memória Padrão: 64 MB Memória Opcional: Não Velocidade Maxima em Preto (ppm):(A4/Carta): 30ppm / 32ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Fax: Transmissão: Aproximadamente 2,5 segundos por página Memória de Páginas de Fax (máxima): Até 500 páginas Discagem Rápida / Discagem de Um Toque: 200 Velocidade do Modem: 33.6 Kbps PC Fax: Sim Duplex Automático para Fax: Sim Cópia: Cópia de Identidade (ID Card): Sim Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Copia sem uso do PC: Sim Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: Até 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim Tamanho do Vidro de Exposição :21,6 x 27,9 cm (carta) Cópia Duplex Automática: Sim	brother	2540dw	UN	1,00	3.265,00	3.265,00

		Digitalização: Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS ADF: 35 folhas Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono: Sim Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft® SharePoint® Digitalização Duplex Automática: Sim Outros: Dimensões do Equipamento sem caixa: 40,9 x 39,8 x 31,7 cm Modo Toner Save: Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep: 510W / 60W / 5.8W Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Garantia: Limitada de 1 ano Certificação Energy Star: Sim Dimensões do Equipamento com caixa: 55,6 x 51,8 x 43,4 cm Peso do Equipamento com caixa: 14,2 kg Peso do Equipamento sem caixa: 11,7 kg Visor LCD: Touchscreen 2,7" Geral Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Duplex: Sim Conectividade Web: DROPBOX, GOOGLE DRIVET, EVERNOTE®, ONEDRIVE, ONENOTE, BOX, FACEBOOKT, FLICKR® and PICASA Web AlbumsT Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrintT, Google Cloud PrintT, BrotherT iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas Manuseio do Papel Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Sistemas Operacionais Compatíveis Windows ®: Sim Mac ®: Sim Conteúdo da Caixa Suprimento preto: Toner rendimento padrão (aprox. 1200 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim Equipamento: MFC-L2740DW Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (aprox. 12000 páginas) CD-Rom: Instalação						
1	13	Notebook Tipo I com tela led no mínimo 15.6 polegadas e resolução mínima HD. Gabinete: gabinete com dobradiças resistentes. Processador: da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante; Processador a partir de 6(seis) núcleos físicos e 6(seis)virtuais, litografia máxima de 14nm, 64 bits, clock real a partir de 3.0Ghz, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; Suporte à memória DDR4; Memória: tipo DDR4,Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (quatro) Gb (1x8GB); Expansível a pelo menos 8 (oito) GB. Sistema de Armazenamento: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB de tecnologia SSD. O disco deverá ser integrado em fabrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta. Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno ou sata interno; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo HDMI. Mínimo 02 (três) interfaces USB. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); Controladora Wireless 802.11 + Bluetooth 4.0 ou superior; Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo. Controladora de Vídeo: Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de rebalanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”. Teclado e Mouse: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores; Mouse Touch Pad Integrado. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático. Monitor: Tela com no mínimo 15.6” polegadas no formato HD com no mínimo 1280x720. Softwares Licenciados Instalados: Microsoft® Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil. Certificações e Compatibilidades: Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir 1 ano de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico “on site” para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta; O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica. Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Considerações Finais: O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.	positivo	vaiofe15bo611h	UN	6,00	5.000,00	30.000,00
TOTAL								33.265,00

LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs Quente/Frio ; Refrigera, ventila e desumidifica, Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, além de filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. O compressor é rotativo, silencioso e, por ter alta performance é ideal para diversos ambientes. Ciclo Quente e frio (reverso); Tensão 220W. Modos de operação Automático.	GREE	GARDEN	UN	5,00	2.310,00	11.550,00
TOTAL								11.550,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 21/10/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:10CCC52B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020 - Processo nº 583/2020
OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

FACILLAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 20	PLASTILIT		UN	15,00	27,30	409,50
1	2	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 25	PLASTILIT		UN	15,00	38,10	571,50
1	3	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 32	PLASTILIT		UN	15,00	44,20	663,00
1	4	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 50	PLASTILIT		UN	15,00	32,00	480,00
1	5	ADAPTADOR PARA CAIXA D'ÁGUA COM REGISTRO 60	PLASTILIT		UN	15,00	43,35	650,25
1	6	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 25	PLASTILIT		UN	15,00	11,45	171,75
1	7	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32	PLASTILIT		UN	15,00	15,45	231,75
1	8	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 50	PLASTILIT		UN	15,00	24,85	372,75
1	9	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 60	PLASTILIT		UN	15,00	36,60	549,00
1	10	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 20 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	0,54	8,10
1	11	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO 25 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	0,72	10,80
2	1	CAP DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,03	90,45
2	2	CAP DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	22,29	334,35
2	3	CAP DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	40,60	609,00
2	4	CAP DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,02	45,30
2	5	CAP DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,05	90,75
2	6	Cap soldavel 20 mm	PLASTILIT		UN	15,00	1,39	20,85
2	7	Cap soldavel 25 mm	PLASTILIT		UN	15,00	0,94	14,10
2	8	Cap soldavel 32 mm	PLASTILIT		UN	15,00	1,68	25,20
2	9	Cap soldavel 50 mm	PLASTILIT		UN	15,00	3,10	46,50
2	10	CAP SOLDÁVEL 60 MM	PLASTILIT		UN	15,00	8,35	125,25
3	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,50	52,50
3	2	CURVA 45º LONGA DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	12,80	192,00
3	3	CURVA 45º LONGA DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	35,30	529,50
3	4	CURVA 45º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,00	45,00
3	5	CURVA 45º LONGA DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,30	64,50
3	6	CURVA 45º LONGA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	31,30	469,50
3	7	CURVA 45º SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,75	26,25
3	8	CURVA 45º SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,15	32,25
3	9	CURVA 45º SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	6,10	91,50
3	10	CURVA 45º SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	18,55	278,25
3	11	CURVA 90º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	24,50	367,50
3	12	CURVA 90º LONGA DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		PC	15,00	101,90	1.528,50
3	13	CURVA 90º LONGA DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
3	14	CURVA 90º LONGA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		PC	15,00	13,00	195,00
3	15	CURVA 90º SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	3,15	47,25
3	16	CURVA 90º SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,81	42,15
3	17	CURVA 90º SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	5,42	81,30
3	18	CURVA 90º SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	12,12	181,80
3	19	CURVA 90º SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	24,25	363,75
4	1	CURVA 45º LONGA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,10	151,50
4	2	JOELHO 45º DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	85,40	1.281,00
4	3	JOELHO 45º DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	1,40	21,00
4	4	JOELHO 45º DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	6,50	97,50
4	5	JOELHO 90º DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,50	67,50
4	6	JOELHO 90º DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	34,80	522,00
4	7	JOELHO 90º DN 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	76,60	1.149,00
4	8	JOELHO 90º DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	1,95	29,25
4	9	JOELHO 90º DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,15	62,25
4	10	JOELHO 90º COM ANEL DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,15	47,25
4	11	JOELHO 90º COM VISITA DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	16,10	241,50
4	12	JOELHO 90º SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	1,65	24,75
4	13	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	4,45	66,75
4	14	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	5,25	78,75
4	15	JOELHO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 32 X 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	26,90	403,50
4	16	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	2,65	39,75
4	17	JOELHO REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
5	1	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 20 MM/ abraçadeira u de 1/2	PLASTILIT		UN	15,00	0,38	5,70
5	2	ABRAÇADEIRA PARA TUBO SOLDÁVEL DE 25 MM / abraçadeira u de 3/4	PLASTILIT		UN	15,00	0,38	5,70
5	3	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC BISNAGA 75 G	PLASTILIT		UN	15,00	7,05	105,75
5	4	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175 G	PLASTILIT		UN	15,00	14,95	224,25
5	5	ANEL DE BORRACHA DN 100	PLASTILIT		UN	15,00	2,10	31,50
5	6	ANEL DE BORRACHA DN 150	PLASTILIT		UN	15,00	6,05	90,75
5	7	ANEL DE BORRACHA DN 200	PLASTILIT		UN	15,00	12,10	181,50
5	8	ANEL DE BORRACHA DN 75	PLASTILIT		UN	15,00	1,93	28,95
5	9	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,55	23,25
5	10	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	3,25	48,75
5	11	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,30	49,50

5	12	PASTA LUBRIFICANTE 160 G	KRONA		UN	15,00	8,45	126,75
5	13	PASTA LUBRIFICANTE 75 G	KRONA		UN	15,00	4,35	65,25
5	14	PORTINHOLA PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 PVC / valvula de retençao 1	KRONA		UN	15,00	10,50	157,50
5	15	PROLONGAMENTO PARA VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150	KRONA		UN	15,00	4,25	63,75
5	16	RALO QUADRADO BRANCO COM GRELHA BRANCA DN 100X53X40	KRONA		UN	15,00	9,85	147,75
5	17	RALO SIFONADO DE 100 X 38 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	KRONA		UN	15,00	9,85	147,75
5	18	RALO SIFONADO DE 100 X 52 X 40 COM GRELHA QUADRADA BCA	KRONA		UN	15,00	12,20	183,00
6	1	LUVA DE CORRER DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,85	72,75
6	2	LUVA DE CORRER DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	7,10	106,50
6	3	LUVA DE CORRER DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	24,40	366,00
6	4	LUVA DE CORRER DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	3,83	57,45
6	5	LUVA DE CORRER DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	5,05	75,75
6	6	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	7,75	116,25
6	7	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	9,60	144,00
6	8	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	18,90	283,50
6	9	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	13,90	208,50
6	10	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	32,85	492,75
6	11	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	1,19	17,85
6	12	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	3,02	45,30
6	13	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 100 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,79	71,85
6	14	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 150 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	21,84	327,60
6	15	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 50 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	2,25	33,75
6	16	LUVA SIMPLES PARA ESGOTO 75 MM - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	4,89	73,35
6	17	LUVA SOLDAVEL 32 MM	PLASTILIT		UN	15,00	1,83	27,45
6	18	LUVA SOLDAVEL 50 MM	PLASTILIT		UN	15,00	3,67	55,05
6	19	LUVA SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	8,32	124,80
6	20	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,22	48,30
6	21	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25X1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	5,07	76,05
7	1	NIPLE 1"	PLASTILIT		UN	15,00	1,73	25,95
7	2	NIPLE 1 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	5,82	87,30
7	3	NIPLE 2 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	6,96	104,40
7	4	NIPLE 2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,44	51,60
7	5	PLUG DN 100 - ESGOTO / cap de 100 esgoto	PLASTILIT		UN	15,00	5,76	86,40
8	1	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA DN 50 X 40	PLASTILIT		UN	15,00	1,77	26,55
8	2	CRUZETA DN 100	KRONA		UN	15,00	8,92	133,80
8	3	CRUZETA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA		UN	15,00	3,17	47,55
8	4	CRUZETA SOLDÁVEL 50 MM	KRONA		UN	15,00	17,12	256,80
8	5	JUNÇÃO DUPLA DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,44	156,60
8	6	JUNÇÃO DUPLA DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	12,44	186,60
8	7	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 100 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	17,85	267,75
8	8	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	7,66	114,90
8	9	JUNÇÃO SIMPLES DN 100 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	15,31	229,65
8	10	JUNÇÃO SIMPLES DN 150x150 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	82,26	1.233,90
8	11	JUNÇÃO SIMPLES DN 40 X 40 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	2,62	39,30
8	12	JUNÇÃO SIMPLES DN 50 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	6,16	92,40
8	13	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 50 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	5,44	81,60
8	14	JUNÇÃO SIMPLES DN 75 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	8,15	122,25
8	15	TÊ DE INSPEÇÃO DN 100 X 75 - ESGOTO	KRONA		UN	15,00	6,89	103,35
8	16	TÊ DN 100 X 100 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	10,09	151,35
8	17	TÊ DN 100 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	11,92	178,80
8	18	TÊ DN 200 X 200 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	49,79	746,85
8	19	TÊ DN 40 X 40 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	2,42	36,30
8	20	TÊ DN 50 X 50 - ESGOTO	PLASTILIT		UN	15,00	5,56	83,40
8	21	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 25 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	2,96	44,40
8	22	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 X 25	PLASTILIT		UN	15,00	2,27	34,05
8	23	TÊ REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 X 20	PLASTILIT		UN	15,00	4,46	66,90
8	24	TÊ SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	3,16	47,40
8	25	TÊ SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	7,11	106,65
8	26	TÊ SOLDÁVEL 60	PLASTILIT		UN	15,00	27,66	414,90
8	27	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 20 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	3,67	55,05
8	28	TÊ SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL 25 X 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	6,92	103,80
9	1	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 100 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	58,29	5.829,00
9	2	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 150 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	156,15	15.615,00
9	3	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 200 - ESGOTO 6MT	PLASTILIT		BR	50,00	307,49	15.374,50
9	4	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 40 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	26,67	2.667,00
9	5	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 50 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	43,79	4.379,00
9	6	TUBO SÉRIE NORMAL 6 M DN 75 - ESGOTO	PLASTILIT		BR	100,00	58,99	5.899,00
9	7	TUBO SOLDÁVEL 25 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	16,18	1.618,00
9	8	TUBO SOLDÁVEL 32 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	33,89	3.389,00
9	9	TUBO SOLDÁVEL 50 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	59,39	5.939,00
9	10	TUBO SOLDÁVEL 60 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	109,09	10.909,00
9	11	TUBO SOLDÁVEL 20 MM - 6MT	PLASTILIT		BR	100,00	13,02	1.302,00
10	1	UNIÃO SOLDÁVEL 20	KRONA		UN	25,00	5,56	139,00
10	2	UNIÃO SOLDÁVEL 25	KRONA		UN	25,00	6,34	158,50
10	3	UNIÃO SOLDÁVEL 32	KRONA		UN	25,00	5,66	141,50
10	4	VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO 25	KRONA		UN	25,00	3,82	95,50
10	5	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 100 - ESGOTO	KRONA		UN	25,00	30,46	761,50
10	6	VÁLVULA DE RETENÇÃO DN 150 - ESGOTO	KRONA		UN	25,00	11,89	297,25
10	7	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 25	KRONA		UN	25,00	15,29	382,25
10	8	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 50	KRONA		UN	25,00	44,96	1.124,00
11	1	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 20	PLASTILIT		UN	15,00	10,97	164,55
11	2	REGISTRO DE CHUVEIRO PVC BRANCO 25	PLASTILIT		UN	15,00	10,97	164,55
11	3	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	34,16	512,40

11	4	REGISTRO DE PRESSÃO DOCOLBASE 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	34,42	516,30
11	5	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	37,56	563,40
11	6	REGISTRO ESFERA COM BORBOLETA 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	22,96	344,40
11	7	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 1/2"	PLASTILIT		UN	15,00	8,27	124,05
11	8	REGISTRO ESFERA VS ROSCAVEL 3/4"	PLASTILIT		UN	15,00	10,77	161,55
11	9	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20	PLASTILIT		UN	15,00	9,12	136,80
11	10	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25	PLASTILIT		UN	15,00	9,47	142,05
11	11	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 32	PLASTILIT		UN	15,00	19,17	287,55
11	12	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 50	PLASTILIT		UN	15,00	28,86	432,90
12	1	CAIXA D'AGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEV		UN	15,00	238,34	3.575,10
12	2	CAIXA D'AGUA EM FIBRA. CAPACIDADE MINIMA DE 310 LITROS, BOIA 3/4 E CONJUNTO ADAPTADOR COM FLANGE	FORTLEV		UN	15,00	173,89	2.608,35
12	3	CAIXA DE GORDURA COM CESTA DE LIMPEZA DN 100	KRONA		UN	15,00	75,96	1.139,40
12	4	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 100	KRONA		UN	15,00	41,96	629,40
12	5	CAIXA SIFONADA DN 150 X 150 X 50	KRONA		UN	15,00	34,67	520,05
12	6	CHAVE BOIA - REGULADOR DE NÍVEL 16A/250V	MARGIRIUS		UN	15,00	31,67	475,05
12	7	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 1/2"	CIPLA		UN	15,00	23,26	348,90
12	8	TORNEIRA BOIA C/ HASTE METÁLICA 3/4"	CIPLA		UN	15,00	24,66	369,90
12	9	TORNEIRA BOIA CLICK 1/2"	CIPLA		UN	15,00	24,82	372,30
12	10	TORNEIRA BOIA CLICK 3/4"	CIPLA		UN	15,00	19,26	288,90
13	1	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 16A 6 HORAS	JNG		UN	100,00	33,29	3.329,00
13	2	ACOPLAMENTO INDUSTRIAL 2P+T 220V 32A 6 HORAS	JNG		UN	100,00	36,39	3.639,00
13	3	PLUGUE MACHO - 2P+T 16A 220V 6 HORAS	JNG		UN	50,00	24,18	1.209,00
13	4	PLUGUE MACHO - 2P+T 32A 220V 6 HORAS	JNG		UN	100,00	30,96	3.096,00
13	5	TOMADA SOBREPOR 2P+T 16A 6H 220V	JNG		UN	200,00	34,22	6.844,00
13	6	TOMADA SOBREPOR 2P+T 32A 6H 220V	JNG		UN	100,00	42,52	4.252,00
16	10	CARRINHO ABERTO COM 1 GAVETA SOLDADO COM CAPACIDADE 120 KG	VONDER		UN	1,00	188,89	188,89
16	20	Corda de nylon trançada 10 mm	MISTER		METRO	115,00	1,58	181,70
16	23	Desempeno de parede 48 x 12 cm	DREYER		UN	5,00	22,79	113,95
16	39	JOGOS DE CHAVES COMBINADAS COM PESCOÇO BOLSA 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 27 - 30 - 32 MM	MTX		UN	1,00	126,90	126,90
16	70	TRENA 100 METROS	MTX		UN	2,00	30,95	61,90
20	1	Cal hidratado para massa, utilizado para embolso externo e interno - embalagem 20 kg	HIDRA		SACAS	600,00	8,67	5.202,00
20	2	Cal hidratado para pintura - saco 8 kg saco	HIDRA		SACAS	300,00	6,82	2.046,00
20	3	Cimento CPII - 50kg	SUPREMO		UN	2.000,00	26,45	52.900,00
23	1	TELA DE ARAME 18 - 1,20 M TIPO GALINHEIRO	MISTER		METRO	800,00	13,16	10.528,00
23	2	TELA DE ARAME 3X16 - 1 METRO	MISTER		METRO	800,00	13,19	10.552,00
23	3	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,00M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	24,59	983,60
23	4	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,20M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	24,59	983,60
23	5	TELA SOLDADA ARAME 2,3 - 1,50M - ROLO DE 25M	MORLAN		ROLO	40,00	38,05	1.522,00
26	1	FERRO ESTRIBO; 4,2MM BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	800,00	8,80	7.040,00
26	2	FERRO REDONDO; ½ " BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	100,00	62,01	6.201,00
26	3	FERRO REDONDO; 3/8" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	100,00	42,25	4.225,00
26	4	FERRO REDONDO; 5/16" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	1.000,00	30,57	30.570,00
26	5	FERRO REDONDO; 5/16; 8MM BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	300,00	29,95	8.985,00
26	6	FERRO REDONDO; 5/8" BARRA DE 12 METROS	ARCELOR		BR	300,00	94,95	28.485,00
TOTAL								307.683,44

GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	ANCINHO DE PLASTICO FLEXIVEL (RASTEL) CABO DE MADEIRA C/ CAPA PLÁSTICA	METASUL		UN	30,00	14,76	442,80
14	2	CONECTOR ENGATE RÁPIDO BITOLA: ½	KALA		UN	10,00	3,22	32,20
14	3	CONECTOR PARA TORNEIRA BITOLA: ½	HERK		UN	10,00	1,90	19,00
14	4	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" FEMEA	TRAMONTINA		UN	30,00	3,27	98,10
14	5	ENGATE RAPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM 1/2" MACHO	TRAMONTINA		UN	30,00	3,54	106,20
14	6	ENROLADOR DE MANGUEIRA FIXO ENROLADOR PARA ATÉ 60 METROS DE MANGUEIRA	EXATA		UN	5,00	104,50	522,50
14	7	ENROLADOR DE MANGUEIRA TIPO CARRINHO MÓVEL COM RODAS, CARRETEL EM POLIPROPILENO, SISTEMAS DE ENGATES RÁPIDOS, CAPACIDADE MÍMINA 50M DE MANGUEIRA	EXATA		UN	10,00	102,19	1.021,90
14	8	ESGUICHO 1 JATO COM ENGATE RAPIDO	MAQ LORN		UN	15,00	7,54	113,10
14	9	MANGUEIRA HIDRAULICA 1/2			METRO	50,00	1,23	61,50
14	10	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA 30mts - resistentes, possuindo internamente trama de fios de nylon trançados - acompanha União para torneira com adaptador para 1/2" e 3/4" e esguicho regulável simples	JOFORTE		UN	10,00	63,50	635,00
14	11	RASTEL COM CABO DE MADEIRA (VASSOURA DE JARDIM)	TRAMONTINA		UN	250,00	19,50	4.875,00
14	12	TORNEIRA PVC PARA JARDIM 1/2"	SOCEL		UN	20,00	2,87	57,40
14	13	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA 3/4	HERK		UN	60,00	3,62	217,20
14	14	UNIÃO PARA MANGUEIRA BITOLA: ½	TRAMONTINA		UN	10,00	2,24	22,40
14	15	VASSOURA DE METAL COM REGULAGEM (RASTEL PÉ DE POMBO) PARA GRAMA	WORKER		UN	250,00	20,95	5.237,50
14	16	VASSOURAS PARA GARI (55 CM X 6,6 CM X 4,3 CM) CEPA DE MADEIRA – CABO COM 1,40 M, CERDAS DE 0,80 MM	ODIM		UN	200,00	33,13	6.626,00
15	46	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO TAM ADULTO	ICASA		UN	20,00	113,98	2.279,60
15	47	VASO SANITARIO INFANTIL COMPLETO COM ASSENTO PLÁSTICO E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	ICASA		UN	25,00	281,95	7.048,75
16	1	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 36	WORKER		UN	5,00	122,50	612,50

		DENTES						
16	3	ALICATE AMPERÍMETRO Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000 Corrente AC 20/200/1000ª Tensão DC 200m/2/20/200/1000V Tensão AC 200/750V Resistência 200/2k/20k/200k/2MO Abertura de Garra 40mm Diâmetro do Condutor 40mm Precisão Básica 3% Categoria CAT III 600V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 250x95x45/345 Garantia 12 meses	BRASFORTE		UN	2,00	70,35	140,70
16	4	Alicate corte diagonal	KALA		UN	3,00	20,78	62,34
16	5	ALICATE DE ELETRICISTA 1000V NBR9699	BELZER		UN	3,00	79,75	239,25
16	6	Aplicador de silicone	BESTEFER		UN	15,00	16,45	246,75
16	7	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	WORKER		UN	10,00	33,95	339,50
16	8	Baú para Ferramentas Numero 15			UN	5,00	105,00	525,00
16	9	CAIXA BAÚ IRWIN 24"			UN	2,00	246,00	492,00
16	11	Carrinho de mão caçamba em aço galvanizado, capacidade mínima 50 litros, espessura mínima, 1 mm, quadro tubular pintado mínimo de 32 mm, formando um batente grande e envolvendo a roda para facilitar o esvaziamento, roda pneumática.	MAESTRO		UN	15,00	163,00	2.445,00
16	12	Cavadeira articulada grande - ferramenta essencial para abertura de buracos em solo de terra, saibro ou areia. Batente especial evita o choque entre as mãos do usuário - duplo parafuso para fixação do cabo a pá, garantindo maior segurança. Cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,3 m e diâmetro de 37 mm - Lâmina resistente, espessura de 1,7 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PANDOLFO		UN	5,00	60,40	302,00
16	13	Cavadeira articulada grande - utilizada para abrir alicerces e buracos para colocação de postes. Duplo parafuso para fixação do cabo a pá , cabos selecionados e encerados, com comprimento de 1,5 m e diâmetro de 37 mm - lâmina resistente, espessura de 2 mm e acabamento em pintura epóxi preta.	PANFOLFO		UN	5,00	84,45	422,25
16	14	CAVADEIRA DUPLA COM CABO - GRANDE	PANDOLFO		UN	3,00	69,85	209,55
16	15	CAVADEIRA SIMPLES Lâmina em aço. pintura esmalte .Reta com cabo de 1.10m	PANDOLFO		UN	2,00	30,25	60,50
16	16	CHAVE AJUSTÁVEL PROTOUCH 10"	KALA		UN	2,00	18,45	36,90
16	17	CHAVE PARA TUBOS AMERICANA HEAVY DUTY 18"GRIFO	KALA		UN	2,00	56,75	113,50
16	18	Colher de pedreiro 12"	PANDOLFO		UN	15,00	22,75	341,25
16	21	Desempenadeira de aço dentada 8 mm	VONDER		UN	5,00	14,40	72,00
16	22	Desempeno de parede 14 x 27	METASUL		UN	5,00	8,40	42,00
16	24	DISCO DE CORTE PARA MARMORES PARA USO DE MAQUITA	IRWIN		UN	20,00	16,05	321,00
16	25	Disco diamantado liso 4.3/8 x 3/4"	WORKER		UN	5,00	13,65	68,25
16	26	Disco maquita de madeira	KALA		UN	5,00	17,50	87,50
16	27	Disco para materiais ferrosos 4 1/2"	WORKER		UN	5,00	2,90	14,50
16	28	ENXADÃO COM CABO DE MADEIRA	PANDOLFO		UN	10,00	30,40	304,00
16	29	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSÃO ATÉ 10 DEGRAUS DUPLA	ALUMASA		UN	5,00	195,30	976,50
16	30	Espuma para portas 720G	WORKER		UN	20,00	37,80	756,00
16	31	Esquadro 60°	PANDOLFO		UN	10,00	17,15	171,50
16	32	ESTILETE PROFISSIONAL - 18 MM	KALA		UN	3,00	8,80	26,40
16	33	FACÃO COM CABO E BAINHA, Nº 16	TRAMONTINA		UN	16,00	54,35	869,60
16	34	Feltro para desempeno	RENER		UN	30,00	6,35	190,50
16	35	Formão de 1" (1ª linha)	MANFORTE		UN	10,00	13,10	131,00
16	36	Formão para madeira 1/2", altura 3 cm largura 3,50cm, profundidade 23 cm, peso 150G, material em aço forjado (lâmina) cabo de plástico de alto resistencia e impacto	MANFORTE		UN	15,00	11,18	167,70
16	37	GRAMPO PARA FIXAR FIO - PACOTE COM 15 UNIDADES	RIBEIRO		PACOT	100,00	1,70	170,00
16	41	Lima chata 8"	NICHOLSON		UN	20,00	16,80	336,00
16	42	Linha pedreiro 100m	DTOOLS		ROLO	5,00	5,50	27,50
16	43	LUVA PROFISSIONAL PARA USO GERAL	MUCAMBO		UN	10,00	9,20	92,00
16	44	MACHADINHO COM UNHA E COM CABO INTEIRIÇO - FIO POLIDO - CABO DE 30 CM - ACABAMENTO PINTADO, PRETO - TAM MINIMO 1,30 X 84 CM	COLLINS		UN	2,00	24,80	49,60
16	45	MACHADO COM CABO	PANDOLFO		UN	5,00	50,85	254,25
16	46	MALETA COM BROCAS E PONTEIRAS 110 PEÇAS	SKIL		UN	2,00	143,50	287,00
16	47	MARRETA DE FERRO COM CABO EM MADEIRA CAPACIDADE 5 KG	PANDOLFO		UN	5,00	127,00	635,00
16	48	MARTELO UNHA CABO FIBRA DE VIDRO	COLINS		UN	2,00	38,70	77,40
16	49	MULTIMETRO DIGITAL MINIPA ET1002	FOXLUX		UN	2,00	34,80	69,60
16	50	NIVEL EM ALUMINIO O,60 CM	WORKER		UN	3,00	16,05	48,15
16	51	PA RETA PARA CORTE COM CABO	PANDOLFO		UN	5,00	15,80	79,00
16	52	PA TIPO CONCHA COM CABO	PANDOLFO		UN	10,00	16,35	163,50
16	53	pe de cabra grande de ferro redondo, Ø 3/4 x 0,70cm. - ferro SAE 1050	PANDOLFO		UN	5,00	42,85	214,25
16	54	PENEIRA PARA AREIA FINA	KALA		UN	3,00	14,90	44,70
16	55	PICARETA COM CABO	PANDOLFO		UN	10,00	51,80	518,00
16	56	PONTEIRA 18"	WORKER		UN	2,00	14,30	28,60
16	57	PRUMO	THOMPSON		UN	2,00	17,75	35,50
16	58	REBITADOR MANUAL GIRATÓRIO 360°	BESTEFER		UN	1,00	31,50	31,50
16	59	SERRA COPO BIMETÁLICA 1.3/8"	WORKER		UN	20,00	36,95	739,00
16	60	SERRA COPO BIMETÁLICA 13/16"	WORKER		UN	21,00	42,85	899,85
16	61	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.1/8"	WORKER		UN	10,00	51,80	518,00
16	62	SERRA COPO BIMETÁLICA 2.11/2"	WORKER		UN	10,00	58,80	588,00
16	63	SERROTE CARPINTEIRO 24" LAMINA EM AÇO CARBONO, TEMPERADO E LIXADO, CABO DE MADEIRA, ERGONOMICO E ENVERNIZADO , DENTES TRAVADOS,APROXIMADAMENTE 7 DENTES POR POLEGADAS	PANDOLFO		UN	3,00	30,80	92,40
16	64	SERROTE PARA PODA DE ARVORE 330MM	TRAMONTINA		UN	20,00	30,05	601,00
16	65	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934319 TAM SERRA 32 - 152 MANDRIL 1/2"	IRWIN		UN	1,00	34,80	34,80

16	66	SUPORTE COM BROCA PILOTO PARA SERRA COPO 1934493 TAM SERRA 14-30 MANDRIL 1/2"	WORKER		UN	1,00	25,85	25,85
16	67	TORQUES CARPINTEIRO 180 MM	SÃO RAMAO		UN	15,00	31,80	477,00
16	68	TORQUES CARPINTEIRO 300MM OU 12"	KALA		UN	2,00	29,75	59,50
16	69	TRADO 30 CM COM CABO DE FERRO	PANDOLFO		UN	10,00	62,80	628,00
16	71	TRENA FIBRA DE VIDRO COM 50M	WORKER		UN	5,00	40,80	204,00
17	1	Argamassa p/ piso - 20 kg externa	HIPERMASSA		UN	200,00	24,89	4.978,00
17	2	Argamassa p/ piso - 20 kg interna	HIPERMASSA		UN	200,00	10,65	2.130,00
17	3	Fita veda rosca 18x10	BR, GOL		UN	100,00	1,80	180,00
18	1	Arame cozido nº 16	GERDAU		KG	30,00	12,94	388,20
18	3	ARAME GALVANIZADO N.14	GERDAU		KG	10,00	15,49	154,90
18	4	ARAME GALVANIZADO N.18 AWG	GERDAU		KG	10,00	21,58	215,80
18	8	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL I-20	PANDOLFO		UN	20,00	33,95	679,00
19	1	CADEADO 30MM	STAN		UN	30,00	13,38	401,40
19	2	CADEADO 45MM	STAN		UN	30,00	20,25	607,50
19	3	Cadeado de 35 mm	STAN		UN	30,00	15,95	478,50
19	4	Cadeado de 40 mm	STAN		UN	10,00	18,37	183,70
19	7	Fechadura externa completa para porta de madeira, fechadura para porta de madeira externa com espelho, maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAN		UN	60,00	41,80	2.508,00
19	8	Fechadura INTERNA completa para porta de madeira, Fechadura para porta de madeira interna com espelho maçanetas alumínio testa e contra testa em aço inoxidável cilindro em latão aplicação em porta 35 mm acabamento cromado (chave pequena)	STAN		UN	60,00	30,38	1.822,80
25	1	AREIA FINA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	2	AREIA GROSSA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	3	AREIA MÉDIA	GUAIRA		M3	500,00	126,16	63.080,00
25	7	PÓ DE PEDRA			M3	800,00	69,40	55.520,00
TOTAL								307.720,34
MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	Acabamento em pvc para valvula descarga	ASTRA	ACABAMENTO	UN	10,00	30,00	300,00
15	2	Anel de cera para vedação de vasos sanitários de acordo com as normas NBR 6452/6498/9338/12490.	VONDER	ANEL	UN	50,00	7,66	383,00
15	3	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA DN 100	VONDER	ANEL	UN	10,00	7,35	73,50
15	4	ANEL DE VEDAÇÃO SEM GUIA DN 100	VONDER	ANEL	UN	10,00	7,26	72,60
15	5	ASSENTO SANITARIO COMUM BRANCO	ASTRA	ASSENTO	UN	30,00	23,90	717,00
15	6	ASSENTO SANITÁRIO SUAVIT BANCO OOO	ASTRA	ASSENTO	UN	15,00	55,94	839,10
15	7	BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA CAIXA DE DESCARGA C-4	VONDER	B. VEDAÇÃO	UN	25,00	6,63	165,75
15	8	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA C4 BRANCA	METASUL	CX DESCARGA	UN	50,00	25,83	1.291,50
15	9	Chuveiro elétrico 3 temp. 127 V	FAME	CHUVEIRO	UN	20,00	56,70	1.134,00
15	10	Chuveiro elétrico 3 temp. 220V	FAME	CHUVEIRO	UN	20,00	56,75	1.135,00
15	11	DUCHA DE ÁGUA FRIA	ASTRA	DUCHA	UN	10,00	20,89	208,90
15	12	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 30 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	50,00	3,52	176,00
15	13	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 50 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	25,00	5,85	146,25
15	14	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 60 CM X 1/2"	KRONA	ENGATE	UN	25,00	7,85	196,25
15	15	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 40 MM	VONDER	ESPUDE	UN	50,00	2,48	124,00
15	16	Fita veda rosca 18x10	KRONA	VEDA ROSCA	UN	100,00	1,86	186,00
15	17	Haste para chuveiro pvc 40cm	ASTRA	HASTE	UN	40,00	7,56	302,40
15	18	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	ASTRA	KIT	UN	10,00	102,94	1.029,40
15	19	KIT DE REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA PAREDE	ASTRA	KIT	UN	100,00	8,46	846,00
15	20	KIT DE REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA	ASTRA	KIT	UN	10,00	40,90	409,00
15	21	LAVATORIO COMPLETO COM BACIA + COLUNA BRANCO	DECA	LAVATÓRIO	UN	20,00	136,97	2.739,40
15	22	LAVATORIO PARA BANHEIRO BRANCO 000	DECA	LAVATÓRIO	UN	25,00	62,37	1.559,25
15	23	MECANISMO PARA CAIXA DE DESCARGA	ASTRA	MECANISMO	UN	20,00	41,60	832,00
15	24	MICTÓRIO COM KIT INSTALAÇÃO	CELITE	MICTÓRIO	UN	10,00	338,00	3.380,00
15	25	PAPELEIRA PARA ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO	ASTRA	PAPELEIRA	UN	100,00	29,93	2.993,00
15	26	PORTA TOALHAS DE PAPEL - EM PLASTICO	ASTRA	PORTA	UN	100,00	37,96	3.796,00
15	27	SIFÃO AJUSTAVEL PARA PIA AMERICANA	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	7,66	383,00
15	28	SIFAO CORRUGADO AJUSTAVEL 66 CM	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	5,87	293,50
15	29	SIFAO CORRUGADO MULTIUSO DUPLO BANCO AJUSTAVEL	KRONA	SIFÃO	UN	50,00	9,90	495,00
15	30	SIFÃO CORRUGADO AJUSTAVEL DUPLO PARA PIA AMERICANA	KRONA	SIFÃO	UN	25,00	14,93	373,25
15	31	TANQUE PVC 24 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	KRONA	TANQUE	UN	10,00	59,90	599,00
15	32	TANQUE PVC 30 LITROS DE FIXAR NA PAREDE	KRONA	TANQUE	UN	10,00	90,84	908,40
15	33	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA 1/2" PARA LAVATORIO	LEÃO	TORNEIRA	UN	100,00	46,80	4.680,00
15	34	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA BICA ALTA 3/4" PARA LAVATORIO	LEÃO	TORNEIRA	UN	20,00	63,89	1.277,80
15	35	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE BICA ALTA 3/4"	LEÃO	TORNEIRA	UN	40,00	57,30	2.292,00
15	36	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2"	LEÃO	TORNEIRA	UN	40,00	47,50	1.900,00
15	37	TORNEIRA DE BOIA - CAIXA DE DESCARGA C4	LEÃO	TORNEIRA	UN	50,00	8,55	427,50
15	38	TORNEIRA EM PVC PARA LAVATORIO 1/2	KRONA	TORNEIRA	UN	50,00	10,99	549,50
15	39	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 1/2"	KRONA	TORNEIRA	UN	25,00	2,70	67,50
15	40	TORNEIRA PVC CURTA DE PAREDE 3/4"	KRONA	TORNEIRA	UN	25,00	5,46	136,50
15	41	TUBO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DN 40	KRONA	TUBO	UN	50,00	10,08	504,00
15	42	VALVULA PARA LAVATORIO COM LADRÃO 7/8"	KRONA	VÁLVULA	UN	20,00	5,46	109,20
15	43	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRÃO 7/8"	KRONA	VÁLVULA	UN	20,00	4,06	81,20
15	44	VALVULA PARA TANQUE SEM LADRÃO 1.1/4"	KRONA	VÁLVULA	UN	15,00	4,00	60,00
15	45	VASO SANITÁRIO ADULTO COMPLETO COM ASSENTO PLASTICO ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA INSTALAÇÃO	KRONA	VASO	UN	25,00	169,97	4.249,25
16	2	SERRA CIRCULAR 250mm DE DIAMETRO COM 48 DENTES	BOCH	SERRA	UN	5,00	178,00	890,00

16	19	CONJ DE CHAVES HEXAGONAIS AUTOTRATAVEIS CURTA: 1,5-2,0-2,5-3,0-4,0-5,0-6,0-7,0-8,0-10,0	VONDER	CONJ. CHAVES	UN	2,00	28,99	57,98
16	38	Isolador de roldana pvc 36 x 36	TRAMONTINA	ISOLADOR	UN	100,00	0,34	34,00
16	40	Lanterna recarregavel 15 leds bivolt	SWAT	LANTERNA	UN	3,00	46,90	140,70
16	72	TRILHO DUPLO PARA CORTINA EM ALUMINIO	ALUMASA	TRILHO	METRO	30,00	15,90	477,00
18	2	Arame farpado de 500 metros rolo	GERDAU	ARAME	ROLO	50,00	459,00	22.950,00
18	5	ARAME GALVANIZADO Nº12	GERDAU	ARAME	KG	10,00	15,20	152,00
18	6	Arame nº 10	GERDAU	ARAME	KG	10,00	14,70	147,00
18	7	Arame nº 12	GERDAU	ARAME	KG	40,00	14,60	584,00
18	9	Cabo de aço 3/4	VONDER	CABO DE ACO	METRO	40,00	10,35	414,00
18	10	Cabo de aço 5/8	VONDER	CABO DE ACO	METRO	400,00	10,65	4.260,00
18	11	Cabo flexivel de cobre 25 mm 750v	CONTROLLER	CABO FLEXIVEL	UN	30,00	24,06	721,80
19	5	Dobradiça tipo caneca 26 mm	STAM	DOBRADICA	UN	25,00	3,28	82,00
19	6	Dobradiças para moveis em madeira e portas kit 03 peças	STAM	DOBRADICA	UN	40,00	13,48	539,20
21	1	Cerâmica - 43 x 43	CEDASA	CERAMICA	M2	300,00	14,20	4.260,00
21	2	Cerâmica (piso) PEI 4	CEDASA	CERAMICA	M2	300,00	16,30	4.890,00
21	3	Cumeiras (goivo) 6MM sem amianto	IMBRALIT	CUMEIRA	UN	200,00	27,50	5.500,00
21	4	REJUNTE 1 KG	VOTORAN	REJUNTE	UN	90,00	3,69	332,10
21	5	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	CJATEL	TELHA	UN	1.000,00	1,57	1.570,00
21	6	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT	TELHA	UN	300,00	36,02	10.806,00
21	7	TELHA FIBROCIMENTO 2,44 X 1,10 X 6MM	IMBRALIT	TELHA	UN	300,00	52,79	15.837,00
22	1	PREGO 10 X 10	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,29	1.429,00
22	2	PREGO 11X15 SEM CABEÇA	GERDAU	PREGO	KG	100,00	13,13	1.313,00
22	3	PREGO 12X12	GERDAU	PREGO	KG	100,00	12,37	1.237,00
22	4	PREGO 13X15	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,53	1.453,00
22	5	PREGO 15 X 21 SEM CABEÇA	GERDAU	PREGO	KG	100,00	12,70	1.270,00
22	6	PREGO 16X24	GERDAU	PREGO	KG	100,00	14,70	1.470,00
22	7	PREGO 17X27	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,30	1.130,00
22	8	PREGO 18X30	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,18	1.118,00
22	9	PREGO 19 X 39	GERDAU	PREGO	KG	100,00	11,33	1.133,00
22	10	PREGO 24X60	GERDAU	PREGO	KG	30,00	13,38	401,40
22	11	PREGO P/ PONTE 25X72 MM	GERDAU	PREGO	KG	200,00	13,45	2.690,00
22	12	PREGO TELHEIRO 18X30 500G	GERDAU	PREGO	PACOT	30,00	12,10	363,00
24	1	TIJOLO COM 06 FUROS - 1ª LINHA - 8X13X18	MR OLIVEIRA	6 FUROS	MILH	40,00	671,85	26.874,00
24	2	TIJOLO DE MEIO - 1ª LINHA	MR OLIVEIRA	6 FUROS	MILH	10,00	671,85	6.718,50
25	4	PEDRA BRITA Nº 01	CAW	PEDRA	M3	800,00	67,47	53.976,00
25	5	PEDRA BRITA Nº 02	CAW	PEDRA	M3	500,00	67,83	33.915,00
25	6	PEDRA BRITA, tipo pedrisco	CAW	PEDRISCO	M3	800,00	67,86	54.288,00
TOTAL								309.845,58

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 20 de outubro de 2020.

MARCIO EDGAR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FEBDA5C9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020 - Processo nº 599/2020
OBJETO: Aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da deliberação 057/2019 - CEAS/PR, através do Incentivo Família Paranaense VI

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item

DE SOUZA ELETROMOVEIS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Cafeteira; 1,2 litros jarra térmica de vidro 110 V. Capacidade de xícaras/água (em litros): 1,2 litros ou 26 xícaras. Jarra Térmica: Vidro. Opções de temperatura: Automático. Cor: Preto com aço inox. Alimentação: 110V. Potência: 1.000 W. Consumo (Kw/h): 1,0Kw/h. Frequência: 50/60 Hz. Comprimento do cabo: 88cm. Desligamento automático após o preparo do café. Corta pingo. Local próprio para armazenamento do cabo elétrico. Peças próprias para lava louças. Filtro articulado removível.	BRITANIA		UN	1,00	210,00	210,00
1	5	FOGÃO 4 BOCAS com acendimento automático, com vidro interno vedado, com grades duplas, prateleiras deslizantes, manípulos removíveis, com válvula de bloqueio de gás, com luz no forno.	REALCE		UN	1,00	735,00	735,00
1	6	Forno Microondas 31 Litros Porta com visor branco e transparente, tecla ligar +30s ,controle numérico. Chave de segurança, menu pratos rápidos, tecla descongelar; função grill; Especificações técnicas: capacidade (litros) 31; potencia (W) 1000, níveis de potencia: 10, cor branco. Tensão / voltagem: 110 V, garantia 12 meses. Dimensoes: altura: 33,00 cms, largura 52,00 cms, profundidade 42,00 cms, peso: 15 kgs.	ELECTROLUX		UN	1,00	630,00	630,00
1	7	Geladeira Frost Free Duplex 380 Litros cor branca aço.	CONSUL		UN	1,00	2.475,00	2.475,00

		alimentação 110v ou bivolt, prateleiras em vidro removível, congelamento rápido, termostato de controle de temperatura, iluminação interna, pés estabilizadores, conter gás que não agride a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.						
1	9	Liquidificador potência de 900 watts com chave eletrônica 12 velocidades + pulsar/autolimpeza, copo com facas integradas e alça do copo anatômica, com tampa que permite servir sem retira-la tampinha dosadora graduada(centro da tampa), lâmina integrada de aço inox, faca de 6 lâminas ultra afiadas e resistentes, 110v.	BRITANIA		UN	1,00	240,00	240,00
1	14	Sanduicheira Antiaderente 110 V Preto. 800W de potência Prepara sanduíches em vários tipos de pães; Guarda fio; Fechamento interno da articulação; Chapas antiaderentes; Preto e inox escovado; Lâmpadas Piloto. Voltagem 110V.Funções Grill e Sanduicheira Cor Preto/Inox Tipo de Sanduicheira Inox Grill Potência 800 W Consumo 0,8 kw/h.	BRITANIA		UN	1,00	210,00	210,00
TOTAL								4.500,00

GESUL COMERCIAL EIREI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	Armário de aço com gavetas Mobiliário fabricado com aço de qualidade e procedência, em chapa #26. Possui 04 (quatro) gavetas. Dispõe de sistema de fechadura de miolo. As gavetas funcionam em sistema de deslizamento por patins de nylon com capacidade de carga de 10 kgs por gaveta uniformemente distribuído. Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 1,33cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.). Submetido a pré-tratamento com nanotecnologia e pintura eletrostática, em linha automatizada e contínua, com tinta a pó. Dimensões do Gaveteiro: 1,33cm (Alt.) x 46cm (Larg.) x 49cm (Prof.).	RCH	4 GAVETAS	UN	2,00	900,00	1.800,00
1	3	Cadeira Secretária MB Giratória e Regulagem de Altura a Gás Preta - Cadeira giratória com braços reguláveis, assento e encosto executivo com espuma injetada revestida em tecido, base ergonômica com regulagem de altura a gás e regulagens de inclinação e altura do encosto, modelo back system II.	MC CADEIRAS	SECRETARIA	UN	4,00	458,00	1.832,00
1	10	LONGARINAS PLASTICA SEM ESTOFAMENTO PRETA DE 4 LUGARES ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA/CARACTERÍSTICAS Banco longarina com 04 (quatro) assentos de plástico polipropileno; cor preta, estrutura preto. Assento e encosto injetados em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário. Estruturas em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi-pó cor preta. Estruturas metálicas revestidas com pintura eletrostática epóxi-pó cor preta, de alta resistência; Bases em tubo de aço com pintura epóxi nas cor preta, revestidas por capa protetora de polipropileno nas cores preta em suas pontas. Descrição Base e Estrutura: Estrutura longarina de tubo 30x50mm desmontável com plataformas modelo diretor soldadas pelo processo MIG-MAG; Acabamento com ponteiras 30x50mm de parede 1,20m, de termo plástico injetado de alta resistência; Pintura epóxi-pó curada em estufa a 180¨ C. Medidas aproximadas de uso (a partir do topo do assento (parte frontal) e do topo do encosto, em relação ao piso): Altura mínima do assento: 490 mm; Altura mínima do encosto: 810 mm; Comprimento Total da Base 1915 mm. Garantia total mínima de 02 (dois) anos contra defeitos de fabricação.	MR	4 LUGARES	UN	3,00	796,00	2.388,00
1	11	Mesa de reunião com tampo em formato elíptico Largura do tampo: 2400 mm x 1200 mm; Altura da mesa: 735 mm, variação de ± 5 mm; Dimensões específicas conforme o desenho e respectiva legenda. TAMPO Tampo com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico em cor argila; Bordas retas em termoplástico, na mesma cor do tampo, com espessura mínima de 2 mm; Painel frontal com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico em cor cinza. ESTRUTURA Estruturas laterais metálicas com calha vertical metálica para passagem de fiação e tampa com saque frontal; Todos os componentes metálicos aparentes em cor cinza, pintados em epóxi-pó por processoeletrostático; Tratamento anticorrosivo à base de fosfato de zinco; Sapatas reguladoras de nível em nylon ou polímero resistente. SUPORTES Tampa basculante metálica, no centro do tampo, equipada internamente com no mínimo 3 tomadas de energia e 3 de lógica/telefonia.	DELLUS	REUNIAO	UN	1,00	2.700,00	2.700,00
TOTAL								8.720,00

JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	Impressora Impressão: Tecnologia de Impressão: Laser eletrofotográfico Memória Padrão: 64 MB Memória Opcional: Não Velocidade Maxima em Preto (ppm):(A4/Carta): 30ppm / 32ppm Resolução (máxima) em dpi: Até 2400 x 600 dpi Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet Emulação: PCL5e, PCL5c, PCL6 (PCL XL Class3.0); BR-Script3 Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas Fax:	brother	2540dw	UN	1,00	3.265,00	3.265,00

		Transmissão: Aproximadamente 2,5 segundos por página Memória de Páginas de Fax (máxima): Até 500 páginas Discagem Rápida / Discagem de Um Toque: 200 Velocidade do Modem: 33.6 Kbps PC Fax: Sim Duplex Automático para Fax: Sim Cópia: Cópia de Identidade (ID Card): Sim Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Copia sem uso do PC: Sim Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas Velocidade da Cópia em Preto: Até 30 cpm Ampliação / Redução: 25% - 400% Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim Tamanho do Vidro de Exposição :21,6 x 27,9 cm (carta) Cópia Duplex Automática: Sim Digitalização: Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF) Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS ADF: 35 folhas Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Digitalização Color e Mono: Sim Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft® SharePoint® Digitalização Duplex Automática: Sim Outros: Dimensões do Equipamento sem caixa: 40,9 x 39,8 x 31,7 cm Modo Toner Save: Sim Consumo de Energia:Printing / Standy-by / Sleep: 510W / 60W / 5.8W Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas Garantia: Limitada de 1 ano Certificação Energy Star: Sim Dimensões do Equipamento com caixa: 55,6 x 51,8 x 43,4 cm Peso do Equipamento com caixa: 14,2 kg Peso do Equipamento sem caixa: 11,7 kg Visor LCD: Touchscreen 2,7" Geral Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n Duplex: Sim Conectividade Web: DROPBOX, GOOGLE DRIVET, EVERNOTE®, ONEDRIVE, ONENOTE, BOX, FACEBOOKT, FLICKR® and PICASA Web AlbumsT Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrintT, Google Cloud PrintT, BrotherT iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct® Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas Manuseio do Papel Tamanhos do Papel: A5 até Ofício Sistemas Operacionais Compatíveis Windows ®: Sim Mac ®: Sim Conteúdo da Caixa Suprimento preto: Toner rendimento padrão (aprox. 1200 páginas) Guia de Configuração Rápida e Manual do Usuário: Sim Equipamento: MFC-L2740DW Conjunto de Cilindros: Unidade de cilindro (aprox. 12000 páginas) CD-Rom: Instalação						
1	13	Notebook Tipo I com tela led no mínimo 15.6 polegadas e resolução mínima HD. Gabinete: gabinete com dobradiças resistentes. Processador: da mais recente geração disponibilizada pelo fabricante; Processador a partir de 6(seis) núcleos físicos e 6(seis)virtuais, litografia máxima de 14nm, 64 bits, clock real a partir de 3.0Ghz, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador; Suporte à memória DDR4; Memória: tipo DDR4, Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (quatro) Gb (1x8GB); Expansível a pelo menos 8 (oito) GB. Sistema de Armazenamento: Interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256GB de tecnologia SSD. O disco deverá ser integrado em fabrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta. Placa Principal: 01 (um) slot M.2 interno ou sata interno; Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo HDMI. Mínimo 02 (três) interfaces USB. Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal); Controladora Wireless 802.11 + Bluetooth 4.0 ou superior; Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo. Controladora de Vídeo: Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de rebalanceamento de carga de trabalho e consumo de energia, conforme descrito acima na Seção “Processador”. Teclado e Mouse: Teclado USB, vetado o uso de adaptadores; Mouse Touch Pad Integrado. Fonte de Alimentação: Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático. Monitor: Tela com no mínimo 15.6” polegadas no formato HD com no mínimo 1280x720. Softwares Licenciados Instalados: Microsoft®	positivo	vaiofe15bo611h	UN	6,00	5.000,00	30.000,00

		Windows® 10, Professional Original 64-bit em Português do Brasil. Certificações e Compatibilidades: Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; Garantia: O equipamento ofertado deverá possuir 1 ano de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana com presença de um técnico "on site" para reparo em no máximo 72 (setenta e duas) horas (3 dias úteis) após a abertura do chamado. Apresentar comprovação juntamente com a proposta; O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Considerações Finais: O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada.						
TOTAL								33.265,00
LOTERICA E COMERCIO SL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Ar-Condicionado Split 12000 BTUs Quente/Frio ; Refrigera, ventila e desumidifica, Controle remoto: Sem fio, com display em cristal líquido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede, além de filtro removível com anti-bactéria e anti-fungo e função Timer para ligar ou desligar o aparelho. O compressor é rotativo, silencioso e, por ter alta performance é ideal para diversos ambientes. Ciclo Quente e frio (reverso); Tensão 220W. Modos de operação Automático.	GREE	GARDEN	UN	5,00	2.310,00	11.550,00
TOTAL								11.550,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 21 de outubro de 2020.

MARCIO EDGR GALVANI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:9C37691F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1222/2020

LEI Nº. 1222/2020

SÚMULA: *"Institui no âmbito da administração pública municipal de Sapopema, Estado do Paraná, as regras para transição de governo, a instituição de equipes de transição e dá outras providências".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Sapopema, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º.A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.
Art. 2º. Deverá ser constituída uma equipe de transição administrativa, por meio de Decreto devidamente publicado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, composta por servidores das áreas jurídica, administrativa, contábil, financeira, recursos humanos, saúde, educação e controle interno, representando a atual gestão e por pessoas indicadas pelo Prefeito Eleito, no prazo de até 15 (quinze) dias após o resultado das eleições, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito.
§ 1º. A nomeação dos integrantes da equipe de transição será através de Portarias de Nomeação no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do Decreto apontado no caput desse artigo.
§ 2º. Deverá ser designado servidores para a equipe de transição, sendo até 2 (duas) para cada uma das áreas (jurídica, administrativa, contábil, financeira, recursos humanos, saúde e educação) e o controle interno municipal.
§ 3º. Dentre os componentes indicados pelo futuro gestor, 1 (um) deles será nomeado como coordenador da equipe, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.
Art. 3º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a equipe de transição será composta por servidores da área jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno.
§ 1º. Caberá ao atual Presidente da Câmara Municipal, através de Portarias, nomear os servidores que comporão a equipe de transição.
§ 2º. Os servidores ora nomeados deverão, a partir do 1º (primeiro) dia do início do mandato do novo Presidente da Casa Legislativa, apresentar os relatórios e documentos necessários que couberem à nova administração.
Art. 4º. Todo servidor municipal, dentro de suas respectivas atribuições, que for convocado a prestar esclarecimentos oriundos da equipe de transição, deverá fazê-lo imediatamente, ou, no prazo especificado pela equipe de transição.

Art. 5º.A equipe de transição nomeada, na medida do necessário, poderá solicitar ao Chefe do Poder, instalações físicas adequadas de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.
Art. 6º. A equipe de transição deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias, iniciado ou não o novo mandato, pelo período de até 90 (noventa) dias, até que se esgotem todos os assuntos e esclarecimentos necessários para o bom andamento da nova gestão.
Parágrafo único. Todas as reuniões realizadas pela equipe de transição deverão ser registradas em atas, revestidas de todas as formalidades necessárias.
Art. 7º. A todos os membros que compuserem a equipe de transição ficam impostos o dever de manter o pleno sigilo dos dados e informações que tenham caráter confidencial a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.
Art. 8º. No **âmbito administrativo e jurídico**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Certidão com a indicação do titular da função de Procuradoria Geral e especificação da forma de provimento da função	Executivo e Legislativo
Plano Plurianual	Executivo e Legislativo
Lei de Diretrizes Orçamentárias	Executivo e Legislativo
Lei Orçamentária	Executivo e Legislativo
Lei Orgânica e leis complementares	Executivo e Legislativo
Regimento interno da Câmara Municipal	Executivo e Legislativo
Plano Diretor	Executivo e Legislativo
Lei de Parcelamento e Uso do Solo	Executivo
Lei de Zoneamento	Executivo
Código de Postura	Executivo
Código Tributário	Executivo
Legislação sobre o Controle Interno	Executivo e Legislativo
Legislação sobre a Concessão de Diárias	Executivo e Legislativo
Legislação sobre subsídios dos agentes políticos	Executivo e Legislativo
Lei da Estrutura Administrativa, Cargos Comissionado e Organogramas	Executivo e Legislativo
Lei dos Cargos Efetivos e Plano de Cargos e Carreiras	Executivo e Legislativo
Certidão de manutenção contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública	Executivo e Legislativo
Relação das ações judiciais em curso em que o ente público seja autor, réu ou terceiro interessado	Executivo e Legislativo
Relatório de todos os precatórios que o Município tenha responsabilidade de pagamento, constando valores e vencimentos	Executivo
Comprovação da regularidade previdenciária (INSS) e das contribuições ao FGTS e PIS/PASEP. No caso da falta de regularidade, apresentar relatório das dívidas confessadas	Executivo e Legislativo
Relação dos consórcios públicos a que o município estiver participando, suas funções e custos mensais	Executivo

Parágrafo único. Todos os documentos que houver alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 9º. No **âmbito contábil e financeiro**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação com nome dos servidores responsáveis pela: Contabilidade e Tesouraria, assim como a especificação da forma de provimento da função	Executivo e Legislativo
Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas	Executivo e Legislativo
Relação de todos os empréstimos e financiamentos realizados pelo Município, constando credores, valores, taxas de juros e vencimentos	Executivo
Demonstração do cumprimento do art. 42 Lei de Responsabilidade Fiscal	Executivo e Legislativo
Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único Lei de Responsabilidade Fiscal	Executivo e Legislativo
Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas	Executivo e Legislativo
Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas e/ou não pagas, possuem disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial	Executivo e Legislativo
Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira	Executivo e Legislativo
Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas	Executivo e Legislativo
Declaração de que não houve autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo revisão de remuneração nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandado	Executivo e Legislativo
Demonstração de que houve somente pagamento de "Restos a Pagar" de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa	Executivo e Legislativo
Relatório dos "Restos a pagar", evidenciando sua situação atualizada	Executivo e Legislativo
Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º da Lei 4.320/64	Executivo e Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 10. No **âmbito dos recursos humanos**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Leis que estabelecem a estrutura administrativa, o provimento de cargos comissionados, efetivos, planos de carreira e organograma	Executivo e Legislativo
Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo, cargo ocupado e função desempenhada	Executivo e Legislativo
Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que a autoriza	Executivo e Legislativo
Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento	Executivo e Legislativo
Relação dos contratos de empregados temporários, demonstrando as datas de início e vencimento e valores destes contratos	Executivo e Legislativo
Relação dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licenças sem vencimentos	Executivo e Legislativo
Demonstração dos índices de Despesas com Pessoal nos últimos três quadrimestres	Executivo e Legislativo
Demonstração da existência ou não de concurso público ou teste seletivo vigentes, com os cargos e funções abrangidos nos certames	Executivo e Legislativo
Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até o último dia de mandato da gestão atual	Executivo e Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 11. No **âmbito patrimonial**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelo controle patrimonial e a forma de provimento destes cargos	Executivo e Legislativo
Inventário dos bens imóveis, constando neste relatório as matriculas atualizadas e a indicação de obras (construções/ampliações) que ainda não estejam averbadas	Executivo e Legislativo
Relação dos veículos, máquinas e implementos, com a indicação da forma de posse, estado de conservação (servível, inservível ou em conserto), se possuem seguro ou não e o vencimento deste. No caso de encontrar-se em conserto, indicação do local onde se localiza	Executivo e Legislativo
Relação à parte dos veículos de transporte escolar, com as devidas licenças dos órgãos de fiscalização e a existência dos equipamentos obrigatórios de segurança	Executivo
Relação dos leilões de bens móveis realizados nos últimos 4 (quatro) anos e a indicação de quais bens foram alienados	Executivo
Relação dos bens móveis, subdivididos por secretaria, departamento, divisão ou setor, com a indicação do número do patrimônio de cada um, localização e valor	Executivo e Legislativo
Relação dos estoques de bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada secretaria, departamento, divisão ou setor	Executivo e Legislativo
Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato	Executivo e Legislativo

§ 1º. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
§ 2º. Os documentos expressos nos itens 8 deverá ser apresentado apenas ao término do mandato da atual gestão.
Art. 12. No **âmbito das compras e contratações**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relação dos servidores municipais responsáveis pelas licitações e contratos, a forma de provimento destes cargos e os atos de nomeação destes	Executivo e Legislativo
Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento, prazos dos contratos, responsáveis pela fiscalização e valores.	Executivo e Legislativo
Relação das licitações em andamentos	Executivo e Legislativo
Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), com a indicação da data de encerramento de cada um deles, responsáveis pelo acompanhamento da execução e valores.	Executivo e Legislativo
Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços	Executivo e Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 13. No **âmbito de convênios**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relatórios sobre convênios e auxílios, devendo especificamente: - apresentar a devida prestação de contas dos convênios, cujo prazo para prestação de contas parcial, ou final, se encerre até o último dia do final de mandato da gestão atual; - disponibilizar todas as informações e documentações necessárias à prestação de contas dos convênios, cujos prazos de apresentação seja após o término de mandato da gestão atual.	Executivo
Relatório dos convênios em execução com parcelas liberadas e a liberar pelos entes públicos	Executivo
Relatório de todas as parcerias celebradas entre o ente e as organizações da sociedade civil para repasse de valores ou qualquer outro auxílio por parte do ente, com a indicação do tipo de auxílio, valor, número de parcelas, vencimento e a apresentação das respectivas prestações de contas	Executivo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 14. No **âmbito dos fundos e conselhos**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Prestação de contas do FUNDEB com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Educação	Executivo
Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde com a comprovação da aplicação dos mínimos constitucionais da Saúde	Executivo
Indicação dos membros dos Conselhos Municipais e as funções destes conselhos: - Conselho Municipal de Educação; - Conselho Municipal de Saúde; - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; - Conselho Tutelar; - Conselho Municipal de Transito; - Conselho Municipal de Segurança; - outros conselhos que atuem no município.	Executivo
Cópia da legislação (leis, regimentos e regulamentos) de âmbito local que disciplinem estes conselhos	Executivo
Extratos das contas do Fundo da Criança e do Adolescente	Executivo
Comprovação da regularidade previdenciária dos Conselhos.	Executivo
Quaisquer outros fundos existentes no município, incluindo-se leis que os estabeleceram, extratos bancários, etc.	Executivo e Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 15. No **âmbito das Políticas Sociais**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relatório das práticas adotadas pela Secretaria de Saúde nas atividades de transporte de pacientes (número de veículos, número de atendidos, locais de transporte, dias de transporte, etc.)	Executivo
Relatório das práticas adotadas pela Secretaria de Saúde na utilização de serviços de ambulância, atendimentos de emergência e urgência	Executivo
Relatório contendo a descrição do rol de servidores públicos da área de saúde (médicos, dentistas, enfermeiros) e respectivos locais de atendimento	Executivo
Relatório contendo a relação de contratos terceirizados com serviços de médicos e dentistas	Executivo
Relatório das práticas adotadas na distribuição gratuita de medicamentos (cadastros de usuários, estoques de farmácia, licitações para compra de medicamentos vigentes, etc.)	Executivo
Relatório das práticas adotadas pela Secretaria de Assistência Social (cadastro de usuários, utilidades doadas aos munícipes, programas em andamento, etc.)	Executivo
Relatório das práticas adotadas pela Secretaria de Educação no transporte de alunos (veículos, nº de atendidos, etc.), bem como relatório da terceirização do transporte escolar (licitações com seus respectivos prazos de validade)	Executivo
Relatórios sobre os contratos de fornecimento da Secretaria de Educação de uniformes, materiais escolares, merenda escolar, apostilas, etc.	Executivo
Relatório sobre as unidades de ensino municipais, professores e servidores lotados em cada unidade, número de alunos atendidos, etc.	Executivo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 16. No **âmbito da transparência pública**, no que couber a cada Poder, a gestão atual deverá fornecer documentos e informações, logo na primeira reunião da equipe:

DOCUMENTO	PODER
Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão	Executivo e Legislativo
Certificação da existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos	Executivo e Legislativo
Certificação da existência ou não de Diário Oficial Eletrônico, , com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos. No caso da existência de contratação de imprensa, indicar a	Executivo e

empresa contratada e a data do encerramento do contrato.	Legislativo
Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado em qualquer âmbito da administração que venham a ser solicitados pela equipe de transição, inclusive em mídias digitais, na forma de backups de arquivos	Executivo e Legislativo

Parágrafo único. Todos os documentos que tiverem alterações substanciais deverão ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único. Não serão concedidas quaisquer gratificações ou remunerações aos integrantes da equipe de transição.
Art. 18. Ficam os secretários municipais da atual administração responsáveis pela elaboração de dupla cópia dos backups de arquivos de suas respectivas pastas em mídias digitais para posterior entrega de uma das cópias ao futuro gestor e outra para ser guardada consigo.
Art. 19. Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social em conformidade com a Lei 8.159/1991.
Art. 20. As realizações das ações previstas nesta Lei, não impedem a responsabilização posterior dos administradores públicos por atos ocorridos em seus respectivos mandados.
Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4CD98F5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 093/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 16 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	SBN SBN	UNI	10,00	22,90	229,00
50	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R16.5	QBOM QBOM	UNI	8,00	104,50	836,00
51	1	PNEU 215/50 R17 91W	BRIDGESTONE TURANZA	UNI	8,00	420,00	3.360,00
56	1	PNEU 215/65 R16	FIRESTONE DESTINATION	UNI	28,00	359,99	10.079,72
57	1	CAMARA DE AR ARO 15	QBOM QBOM	UNI	16,00	37,00	592,00
58	1	PNEU 205/60 R16	BRIDGESTONE EP150	UNI	22,00	344,98	7.589,56
TOTAL							**22.686,28**

DETENTORA DA ATA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA com CNPJ sob n.º 34.147.979/0001.47.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B9E7AAE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 092/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 175/70 - R13	KELLYEDGE TOURING	UNI	24,00	190,00	4.560,00
52	1	PNEU 185/65 R15	GOODYEAR EFFICIENTGRIP PERFORMANCE	UNI	60,00	306,25	18.375,00
TOTAL							**22.935,00**

DETENTORA DA ATA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI com CNPJ sob n.º 03.805.667/0001-50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:23E2ECDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 091/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

PREMIUM PNEUS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 175/70 R 14 Pneu misto (asfalto+terra)	SUMITOMO BC10	UNI	78,00	287,00	22.386,00
3	1	PNEU 195/65 R15	BRIDGESTONE EP150 91H	UNI	8,00	344,00	2.752,00
9	1	P - PNEU 175/70 R 14 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	SUMITOMO BC10	UNI	64,00	280,00	17.920,00
10	1	P - PNEU 205/70 R15 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE RP18 96H	UNI	18,00	370,00	6.660,00
11	1	P - PNEU 225/65 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE SC328 112/110R	UNI	40,00	454,00	18.160,00
12	1	P - PNEU 225/75 R16 para veículo automotivo , material 1ª linha , novo	WESTLAKE H188 118/116Q	UNI	6,00	441,00	2.646,00
13	1	P - PNEU 900 - 20 BORRACHUDO , 14 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL946	UNI	32,00	980,00	31.360,00
14	1	P - PNEU 1000 - 20 LISO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículo pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR942	UNI	16,00	1.090,00	17.440,00
15	1	P - PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL946	UNI	16,00	1.230,00	19.680,00
16	1	P - PNEU 1000 - 20 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	FIRESTONE T546	UNI	12,00	1.560,00	18.720,00
17	1	P - PNEU 7.50/16 LISO , 10 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR832	UNI	10,00	490,00	4.900,00
18	1	P - PNEU 7.50/16 BORRACHUDO , 12 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CL830	UNI	18,00	527,00	9.486,00
22	1	P - PNEU 215/75 - 17.5 LISO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR960A	UNI	60,00	655,00	39.300,00
23	1	P - PNEU 215/75 - 17.5 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CM986	UNI	53,00	700,00	37.100,00
24	1	P - PNEU 275/80 - 22.5 LISO, 16 LONAS , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CR976	UNI	54,00	1.225,00	66.150,00
25	1	P- PNEU 275/80 - 22.5 BORRACHUDO , 16 LONAS , RADIAL para veiculos pesados , material 1ª linha , novo	DAYTON DAYTON D660D	UNI	64,00	1.450,00	92.800,00
26	1	P - PNEU 17.5 - 25 , 16 LONAS para maquinas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE CB716W 16L	UNI	12,00	2.610,00	31.320,00
27	1	P - PNEU 1300 - 24 , 14 LONAS para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION LAVORATORE 12L	UNI	12,00	1.952,00	23.424,00
28	1	P - PNEU 1400 - 24 , 16 LONAS para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE G2/L2 16L	UNI	18,00	2.186,00	39.348,00
29	1	P - PNEU 19.5 - 24 , 12 LONAS para máquinas pesadas, material 1ª linha , novo	WESTLAKE R4 12L	UNI	12,00	2.436,00	29.232,00
30	1	P - PNEU 12.5/80 - 18 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	WESTLAKE EL53	UNI	4,00	1.025,00	4.100,00
48	1	PNEU 12.5/80 R16.5 10 LONAS	WESTLAKE EL53	UNI	4,00	1.025,00	4.100,00
53	1	PNEU 900 X 20 LISO 14 LONAS para veículos pesados, 1ª linha, novo.	WESTLAKE CR942	UNI	16,00	890,00	14.240,00
54	1	PNEU 185/70 R14 Para veículos leves, 1º linha, novo	SUMITOMO BC10	UNI	106,00	285,00	30.210,00
55	1	Pneu 285/70 R19.5- RADIAL LISO, PRIMEIRA LINHA, NOVO.	WESTLAKE CR960A	UNI	10,00	1.540,00	15.400,00
TOTAL							**598.834,00**

DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS EIRELI com CNPJ sob n.º 33.054.804/0002-03.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3AAEF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 095/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	CAMARA DE AR 16	MAGGION TR15	UNI	10,00	66,00	660,00
7	1	PNEU 14.9 x 28	MAGGION FRONTIERA 2 R1 6 LONAS	UNI	2,00	1.900,00	3.800,00
31	1	P - CAMARA DE AR 1100 - 22 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC132	UNI	20,00	98,00	1.960,00
32	1	P - CAMARA DE AR 1300 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION TR220A	UNI	20,00	155,00	3.100,00
33	1	P - CAMARA DE AR 1400 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	MAGGION TR220A	UNI	30,00	157,00	4.710,00
34	1	P - CAMARA DE AR 17.5 - 25 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	QBOM TR220A	UNI	15,00	188,00	2.820,00
35	1	P - CAMARA DE AR 900 - 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC115	UNI	100,00	84,00	8.400,00
36	1	P - CAMARA DE AR 1000 - 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	MAGGION SC132	UNI	50,00	100,00	5.000,00
37	1	P - CAMARA DE AR 19.5 - 24 para máquinas pesadas , material 1ª linha , novo	PEGASUS TR218A	UNI	20,00	250,00	5.000,00
38	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 20 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	KRUBBER CARRETEIRO	UNI	200,00	48,00	9.600,00
39	1	P - PROTETOR DE CAMARA DE AR 22 para veículos pesados , material 1ª linha , novo	K RUBBER CARRETEIRO	UNI	30,00	53,00	1.590,00
49	1	CAMARA DE AR 12.5/80 R18	QBOM TR15	UNI	5,00	99,00	495,00
TOTAL							**47.135,00**

DETENTORA DA ATA: IRMÃOS FLACH LTDA com CNPJ sob n.º 08.774.832/0001-77.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FDBB83B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 096/2020

Pregão Eletrônico nº 091/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO ATF - TRANSMISSAO E DIRECAO HIDRAULICA Galão de 20 litros.	GTOIL ATF TIPO A REGELUB	BD	61,00	245,00	14.945,00
3	1	OLEO ISO VG 46 AW balde de 20 litros.	GTOIL AW 46 HLP REGELUB	BD	20,00	219,00	4.380,00
4	1	OLEO LUBRIFICANTE AW 68 para sistemas hidráulicos de alta pressão. Balde de 20 litros.	GTOIL LH-ISSO 68 REGELUB	BD	82,00	180,00	14.760,00
5	1	SAE 140 Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – Balde 20L	GTOIL GEAR 140 GL-5 REGELUB	BD	23,00	244,00	5.612,00
6	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 SAE 90 – Óleo lubrificante do tipo EP para transmissões automotivas, classificação API GL-5 e MIL-L-2105D – (Balde de 20 ltros)	GTOIL GEAR GL-5 REGELUB	BD	148,00	206,66	30.585,68
8	1	SOLUPAM desengraxante alcalino para manutenção automotiva, concentrado. Tambor de 200 litros	INQUIBRAS ALCABRAS MASTER	TAMB	10,00	435,00	4.350,00
9	1	INTERCAP (ADITIVADO) CONCENTRADO Diluição de 1 litro do produto para até 20 litros de água. Tambor de 200 litros	INQUIBRAS BRASATIVO MASTER	TAMB	24,00	385,00	9.240,00
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10 W sistemas hidráulicos - balde com 20 Litros.	GTOIL LH 10W REGELUB	GL	37,00	203,87	7.543,19
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	IPANEMA	FD	14,00	149,33	2.090,62
15	1	XAMPOO (TAMBOR DE 200 LITROS)	INQUIBRAS INQUIMOL MASTER	UNI	5,00	389,00	1.945,00
16	1	Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel Óleo lubrificante monoviscoso para motores a diesel, de alta potência grau viscosidade: SAE – 40. Características adicionais: com aspiração natural, superalimentados, que operem em condições severas. (Balde de 20 litros)	PETROBRAS LUBRAX TURBO ME 40	BD	20,00	235,00	4.700,00
17	1	Óleo 140 (galões de 20 litros)	GTOIL GEAR 140 REGELUB	GL	14,00	252,00	3.528,00
19	1	fluido de frio mineral NH610 1 L	PETRONAS TUTELA LHM	UNI	15,00	111,63	1.674,45
21	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 - SINTÉTICO	PETROBRAS LUBRAX SUPERA 5W40	BD	36,00	22,95	826,20
22	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) - 20 LITROS	FORNEQUIMICA FORC32 ARLA 32	BD	127,00	53,89	6.844,03
23	1	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30	YPF ELAION F-50-J	LTS	36,00	20,36	732,96
24	1	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO	YPF ELAION F-30	LTS	12,00	20,79	249,48
TOTAL							**114.006,61**

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6A4559F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 097/2020

Pregão Eletrônico nº 091/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtros e produtos de limpeza automotiva, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes à frota Municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	GRAXA PARA ROLAMENTOS Graxa p/ rolamento - a base de sabão de litio com 20 kg - grau de lubrificação NLGI 2	KARTER MP2	LTS	82,00	298,08	24.442,56
7	1	OLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15 W 40, para motores a diesel turbinados ou aspirados que operam em condições severas. (Balde de 20 litros) APIGL - 4.	MULT LUB TOP CI-4	BD	429,00	208,00	89.232,00
11	1	OLEO HIDRAULICO 10W30 balde de 20 litros.	ENERGIS 8 MAXI TRACTOR HTF	BD	107,00	279,00	29.853,00
14	1	OLEO 2 TEMPO	MULT LUB MOTO 2T	UNI	200,00	8,00	1.600,00
18	1	Fluido para radiador – frasco 1 litro	POWER BRIL ADITIVO	FR	255,00	8,85	2.256,75
20	1	OLEO SEMI SINTETICO 15 W 40 - 1 LITRO	ENERGIS 8 VORAX PREMIUM SL	BD	227,00	14,90	3.382,30
TOTAL							**150.766,61**

DETENTORA DA ATA: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI com CNPJ sob n.º 30.572.270/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1281F275

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 098/2020

Pregão Eletrônico nº 090/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	COMPUTADOR CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS	NOVITA SG3400	UNI	70,00	3.953,00	276.710,00
TOTAL							**276.710,00**

DETENTORA DA ATA: VALE COMERCIAL DE MATERIAL PARA ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA com CNPJ sob n.º 24.418.247/0001-90.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A1D6DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 099/2020

Pregão Eletrônico nº 090/2020

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual fornecimento de computadores, notebooks, telefones sem fio, picotadora e calculadora eletrônica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Aparelho Telefônico SEM FIO Telefone sem fio, 2,4 GHZ, com alcance de, no mínimo, 100 metros, na cor preta, homologado pela anatel. Tecnologia Multi Ramal Digital, expansível até 4 ramais. Deve possuir rediscagem dos último números chamados, conter base com cabo de linha, fonte de alimentação bivolt - aproximadamente 6 VDC/450 mA e baterias recarregáveis. Manual de Intruções; Guia de assistência técnica. Deve conter garantia: 12 meses para o aparelho e 3 meses para baterias e fontes.	INTELBRAS TS2510	UNI	40,00	134,99	5.399,60
TOTAL							**5.399,60**

DETENTORA DA ATA: FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME com CNPJ sob n.º 15.435.299/0001-84.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **15/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5AB8FB32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2020

Pregão Eletrônico nº 089/2020

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de pneus, câmaras, protetores, manchões e válvulas, para manutenção da frota municipal, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	PNEU 1000-20 LISO RADIAL	GOODYEAR STEELMARK AGS	UNI	6,00	1.245,00	7.470,00
19	1	P - PNEU 1100 - 22 LISO , 16 LONAS , CONVENCIONAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR PAPALÉGUAS G8	UNI	6,00	1.267,00	7.602,00
20	1	P - PNEU 1100 - 22 LISO , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR STEELMARK AGS	UNI	4,00	1.349,00	5.396,00
21	1	P - PNEU 1100 - 22 BORRACHUDO , RADIAL para veículos pesados , material 1ª linha , novo	GOODYEAR KS 481	UNI	8,00	1.648,00	13.184,00
TOTAL							**33.652,00**

DETENTORA DA ATA:T MILANO COMERCIO DE PNEUMÁTIOCS LTDA com CNPJ sob n.º 36.097.231/0001-02.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **14/10/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 21 de outubro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEE0E7DC

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 465/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR

Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 465/2020

SÚMULA. DESAFETA E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, e dá outras providências.

Art. 1º. – Ficam desafetados e o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, além de sucatas, constantes no anexo único, das quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.
Art. 2º. – A venda dos bens não poderá ser inferior ao valor da avaliação da Comissão de Avaliação.
Art. 3º. – O leilão será realizado por meio de leiloeiro Oficial devidamente contratado e desginado pela Administração Municipal, não sendo descontada do Município qualquer porcentagem em favor do mesmo.
Parágrafo Único. – A remuneração do Leiloeiro se dará através de comissão sobre o percentual sobre o valor do lance, a ser paga diretamente pelo arrematante.
Art. 4º. – Sem prejuízo das demais regras que disciplinam o procedimento, e independemente do valor de lance ofertado, nos lotes referentes as máquinas pesadas e tratores é reservado a Administração o direito de aceitar ou não a proposta, permanecendo o lance na condicional.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 21-10- 2020, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 21 de Outubro de 2020.

MARIANE LUPINACCI
2ª Secretária

WAGNER RIBEIRO KUK
Presidente

patrimonio	placa	marca/modelo	ano/modelo	secretaria
16612	AYN-6252	fiat pálio	2014/2015	saúde
8953	AQG-6190	Micro onibus Marcopolo volare W8	2008/2008	saúde
17786	BAP-2923	Fiat Uno atractive 1.0	2016/2016	saúde
17785	BAP-2921	Fiat Uno atractive 1.0	2016/2016	saúde
19061	BCF-5080	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	saúde
19062	BCF-1469	Chevrolet Onix Joy	2018/2018	saúde
9402	AQZ-0528	Volkswagem Gol 1.0	2009/2009	saúde
18132	BBI-4615	Volkswagem Gol TL MCV	2017/2017	saúde
18134	BBI-4616	Volkswagem Gol TL MCV	2017/2017	saúde
17442	AZW-9180	Chevrolet Classic LS	2015/2015	saúde
17778	BAP-2917	Renault Master	2016/2017	saúde
17772	BAM-7469	Fiat Palio	2015/2016	saúde
8906	AJW-3087	Fiat Ducato 2.8	2000/200	saúde
8911	AEW-1682	Ônibus mercedes benz of 13 18	1994/1995	educação
8919	AGE-6819	Fiat Doblo EX	2001/2002	educação
8926	AOU-8874	Volkswagem Kombi	2007/2007	educação
9401	ASK-4951	Volkswagem Kombi	2010/2010	educação
8929	AML-8385	Volkswagem Parati 1.6 city	2004/2005	educação
9414	não se aplica	Trator TL 85 4x4 New Holland	2009	agricultura
9416	não se aplica	Trator TL 85 4x4 New Holland	2009	agricultura
10197	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10196	não se aplica	Pulverizador Jacto 600 L/12 M	2009	agricultura
10188	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10205	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g4	2009	agricultura
10206	não se aplica	arado baldan AHR 3 dsc	2009	agricultura
10222	não se aplica	carreta de madeira 2 rodas	2009	agricultura
16130	não se aplica	arado JAN 3 dsc	2009	agricultura
16133	não se aplica	ensiladeira Nogueira Pecus 9004 g2	2009	agricultura
16134	não se aplica	grade niveladora semeato 32 dsc	2009	agricultura
8984	não se aplica	trator Valtra 758	2000	agricultura
8609	AUA-6302	Chevrolet Montana	2011/2011	agricultura
11029	AVG-2296	Volkswagem gol	2012/2013	agricultura
16446	AXS-2193	Mercedes Benz Atron 2729 K 6x4	2013/2013	agricultura
16613	AYM-4331	ford cargo 2629 6x4	2014/2014	transp. E viação
8947	BWS-5882	Volvo B58	1994/1994	transp. E viação
8700	AUC-8258	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9500	AUC-8C52	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9944	AUC-8256	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9945	AUC-8254	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9946	AUC-8253	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2011	transp. E viação
9488	não se aplica	Doosan dl 200	2011/2011	transp. E viação
8971	AOS-7578	Volkswagem 17.180 Euro 3 Worker	2007/2007	serviços urbanos
9809	AUL-3237	Chevrolet montana 1.4	2011/2012	serviços urbanos
11259	AVS-3526	volkswagem 13.180 euro worker	2011/2012	serviços urbanos
8983	não se aplica	Case W20-E	2005	serviços urbanos
8950	DBN-5631	volkswagem gol 1.0	2005/2005	assistencia social
11703	AVJ-2372	Chevrolet Celta 1.0 ls peças mecanicas diversas motor	2012/2012	assistencia social

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A6AA39BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2793/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019
DECRETO Nº 2793, de 21 de outubro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2793/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 180.572,00(cento e oitenta mil e quinhentos e setenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1021.3449051000000000000.00000	130.572,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	03.001.0004.0122.0084.2012.3339047000000000000.00000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Assessor	02.002.0004.0122.0002.2007.3335043000000000000.00000	130.532,00
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0004.2003.3339039000000000000.00000	50.040,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 21 de outubro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:42003FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 083/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 141/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 141/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 83/2020, o(s) participante(s):

1236016 - C P A LOCAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	HORAS DE SERVIÇO COM MOTO SCRAPER (MÁQUINA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, REBOCADO COM TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 120M³ POR HORA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 200 METROS, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO A LASER ACOPLADO	HORAS MÁQUINAS		450	R$470,00	R$211.500,00
2	HORAS DE SERVIÇO COM MOTO SCRAPER (MÁQUINA) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, REBOCADO COM TRATOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 280 HP, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 120M³ POR HORA A UMA DISTÂNCIA MÉDIA DE 200 METROS, COM SISTEMA DE NIVELAMENTO A LASER ACOPLADO	HORAS MÁQUINAS		150	R$470,00	R$70.500,00
Total do Fornecedor:						R$282.000,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:95F49C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 47/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 47/2020

Considerando o erro de digitação e necessidade de correção do extrato de contrato n° 47/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios na Edição 2121 do dia 21/10/2020 – Código Identificar: 098F9F6B

Onde se lê:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI CNPJ: 19.657.644/0001-85	19/10/2020	18/10/2021	R$ 16.200,00

Leia-se:

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
47/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINARIAS DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI CNPJ: 19.657.644/0001-85	19/10/2020	18/10/2021	R$ 16.270,00

Tijucas do Sul, 21 de outubro de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:3D8E7B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.010/20

Data 20.10.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:		**09.00 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:		**09.05 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
PROGRAMA:		0013 – Promoção Cultural	
FUNÇÃO:		13 – Cultura	
SUBFUNÇÃO:		392 – Difusão Cultural	
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.061	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pessoas Atendidas	Pessoas	200

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.05	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
1339200132.061000	Ações Culturais de Enfrentamento da COVID-19	
3.3.90.31.00(1962)-1031	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas e outras	R$ 16.000,00
3.3.90.36.00(1963)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

3.3.90.39.00(1964)-1031	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 89.000,00

TOTAL ..... R$ 110.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1031	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19),	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:EF9AE461

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.011/20

Data 20.10.2020

Altera as Leis Municipais nº 1.667/17, Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, Lei Orçamentária Anual (LOA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 1.667/17, de 14 de novembro de 2017 - Plano Plurianual (PPA), Lei Municipal nº 1.917/19, de 19 de novembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Municipal nº 1.938/19, de 10 de dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual (LOA), a seguinte ação:

ÓRGÃO:	**07.00 – SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	**07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
PROGRAMA:	0021 - Assistência a Saúde de Média Complexidade		
FUNÇÃO:	10 - Saúde		
SUBFUNÇÃO:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Ação nº	**Descrição**	**Objetivo**	
2.062	Ações de Enfrentamento da COVID-19	Desenvolver ações ao enfrentamento da situação de emergência trazidas a saúde pública decorrentes da pandemia - Coronavírus (COVID-19).	
Tipo	**Produto**	**Unidade de Medida**	**Meta Física**
(A)	Pacientes Atendidos	Pessoas	2000

Art. 2º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200122.062000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
3.1.90.11.00(1977)-1019	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 350.000,00

TOTAL .....R$ 350.000,00

Art. 3º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	350.000,00
TOTAL		**350.000,00**

Art. 4º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 2º, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:3A8D3469

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2.013/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(49)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00(64)-000	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.14.00(110)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.36.00(115)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(130)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(137)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 180.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(173)-000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 1.038.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(86)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 398.000,00
4.6.90.71.00(87)-000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura administrativa	
4.4.90.61.00(145)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 119.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de máquinas e equipamentos industriais	
4.4.90.52.00(567)-000	Equipamentos e material permanente	R$ 213.000,00
2266100171.011000	**Aquisição de terrenos e imóveis**	
4.4.90.61.00(569)-000	Aquisição de imóveis	R$ 24.000,00
2266100171.013000	**Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras e infraestrutura**	
4.4.90.51.00(571)-000	Obras e Instalações	R$ 84.000,00

TOTAL ..... R$ 1.038.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:85C579E7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 40/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

A. J. ZORNITTA E CIA LTDA – CNPJ Nº 13.553.143/0001-72

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	200	Balde	Óleo lubrificante multiviscoso SAE 15W40 - classificação API CI-4/SL, para uso em motores diesel modernos de aspiração comum ou turbo alimentados. Embalagem 20 litros.	FALUB	290,00	58.000,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais).

CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP – CNPJ Nº 14.869.829/0001-30

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	Tambor	Graxa a base de sabão lítio para rolamento NLGI2, embalagem de 170 kg, ASTM D 217/NBR 11345	GRAX	4.210,47	16.841,88
2	30	Balde	Óleo SAE 10W - classificação API CF ou Allison C-4, TO-4 utilizado em sistema hidráulico e conversores de torque. Embalagem 20 litros.	FALUB	389,00	11.670,00
3	20	Balde	Óleo Lubrificante SAE W30 - classificação Allison C-4, TO 4, recomendado para uso nos sistemas de transmissão, hidráulico e de freio em óleo. Embalagem 20 litros.	LUBRAX	395,00	7.900,00
7	40	Balde	Óleo lubrificante ATF para transmissões automáticas, sistemas hidráulicos e redutores que exigem a especificação ATF, Allison C-4, MB 236.2, Volvo 97325. Embalagem 20 litros.	LUCHETI	445,00	17.800,00
8	40	Balde	Óleo lubrificante SAE 90 multiviscoso, classificação API GL5, recomendado para diferenciais helicoidais e hipóidais, transmissões, direções mecânicas e comandos finais. Embalagem 20 litros.	LUCHETI	315,00	12.600,00
9	30	Balde	Óleo lubrificante 20W30, classificação Allison C-4, recomendado para uso em sistemas de transmissão, hidráulico e freio úmido de tratores. Embalagem 20 litros.	SPEEDY	370,00	11.100,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 77.911,88 (Setenta e sete mil, novecentos e onze reais e oitenta e oito centavos).

GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA – CNPJ Nº 35.235.579/0001-56

LOTE 01 - LUBRIFICANTES E CORRELATOS						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	120	Balde	Óleo Lubrificante para sistema hidráulico ISO AW 68, recomendado para uso em sistema hidráulico industriais e automotivos que operam em condições severas de pressão. Embalagem 20 litros	GT OIL LUBRIFICANTES	249,00	29.880,00
6	20	Balde	Óleo lubrificante 85W140 multiviscoso, classificação API GL-5, para diferenciais hipódais e transmissão automotiva que opera em condições de alto torque e baixa velocidade ZF-TE-ML 07A e ZF-TE-ML 08. Embalagem 20 litros.	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES	319,00	6.380,00
10	200	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, classificação API SN, para motores a diesel com filtro particulado diesel e catalisadores 3 vias.	MULTLUB LUBRIFICANTES	36,50	7.300,00
11	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 15W40, semissintéticos, classificação mínima API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	TEXSA DO BRASIL LUBRIFICANTES	23,50	5.640,00
12	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 5W30, sintético, classificação API SN, para uso em motores a gasolina, álcool, gnv e flex.	GT OIL LUBRIFICANTES	28,00	6.720,00
13	240	Litro	Óleo lubrificante SAE 40, recomendado para caixa de câmbio média/pesada manual marca Eaton. Embalagem de 1L.	EATON LUBRIFICANTES	50,50	12.120,00
14	144	Frasco	Fluído de freio DOT 3, 500ml	POWER BRILL	15,00	2.160,00
15	96	Frasco	Fluído de freio DOT 4, 500ml	POWER BRILL	20,00	1.920,00
16	100	Litro	Aditivo arrefecimento para radiador, 1000ML, com OAT	RADNAQ	20,00	2.000,00
17	50	Balde	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo (Arla 32). Embalagem com 20 litros	RODOARLA	68,00	3.400,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 77.520,00 (Setenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:931706DD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.146/20

Data 20.10.2020

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

HÉLIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.013/20**, de 20.10.2020;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.038.000,00 (um milhão e trinta e oito mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRETARIA MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.30.00(49)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.40.00(64)-000	Serviços de Tec. da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 50.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.01	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO**	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.14.00(110)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 8.000,00
3.3.90.30.00(111)-000	Material de Consumo	R$ 350.000,00
3.3.90.36.00(115)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00(117)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.30.00(130)-000	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39.00(137)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 180.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.32.00(173)-000	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 1.038.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
2884600000.002000	Amortização e Encargos das Dívidas	
3.2.90.21.00(86)-000	Juros sobre a dívida por contrato	R$ 398.000,00
4.6.90.71.00(87)-000	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$ 200.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
1545100071.015000	Aquisição de terrenos e imóveis p/ infraestrutura administrativa	
4.4.90.61.00(145)-000	Aquisição de Imóveis	R$ 119.000,00

11.00	**SECRETARIA MUNIC. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO**	
11.01	**DPTO DE INDUSTRIA, COM. E SERVIÇO**	
2266100171.005000	Aquisição de máquinas e equipamentos industriais	
4.4.90.52.00(567)-000	Equipamentos e material permanente	R$ 213.000,00
2266100171.011000	**Aquisição de terrenos e imóveis**	
4.4.90.61.00(569)-000	Aquisição de imóveis	R$ 24.000,00
2266100171.013000	**Construção, reformas e manut. de barracões ind. e obras e infraestrutura**	
4.4.90.51.00(571)-000	Obras e Instalações	R$ 84.000,00

TOTAL ..... R$ 1.038.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de outubro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:588CD029

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020.

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 41/2020, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

WALDIR ROTHBARTH – ME – CNPJ Nº 07.453.901/0001-88

LOTE 01 - DERIVADOS DE ROCHAS						
ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MINERADORA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	Tonelada	Pedra Brita nº 01	Itaguaçu	42,98	21.490,00
2	300	Tonelada	Pedra Brita nº 02	Itaguaçu	43,65	13.095,00
3	600	Tonelada	Pó de Pedra	Itaguaçu	46,14	27.684,00
4	1.000	Tonelada	Pedra Graduada	Itaguaçu	42,08	42.080,00
5	500	Tonelada	Pedrisco Limpo	Itaguaçu	46,01	23.005,00
6	200	Tonelada	Rachão de Pedra	Itaguaçu	34,08	6.816,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 134.170,00 (Cento e trinta e quatro mil, cento e setenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de outubro de 2020.

MÁRCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:0881D517

